ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

Secção I

EXERCICIO DE 1938

Por conveniência, não sòmente dos senhores subscritores, como da Imprensa, não se farão inscrições de assinantes sinão pelo prazo de um ano.

— As assinaturas começarão em 1º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do ano seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o ultimo dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se ás repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assinatura, sinão dentro dessas condições quer para particulares, quer para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça ou de cada uma das Secções do "Diário Oficial".

Repartições publicas ou assinantes particulares	No interior	70$000
	No exterior	110$000
Funcionários publicos	No interior	55$000
	No exterior	83$000

Numero avulso do dia, 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (oitavo) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sôbre o preço do dia.

O preço do numero de lote está fixado na ultima página.

OBSERVAÇÕES

Dentro do ano não se aceitam pedidos de assinaturas.

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes numeros atrasados, extraviados ou anteriores á data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções desfalcadas.

— As assinaturas para funcionários publicos que descontem em folha de pagamento devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionários publicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhados diretamente á Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias de novo periodo, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fascículos apensos ao "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para bôa ordem dos serviços da Redação, e no interêsse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga constatada pelos interessados a existência de êrros ou omissões devem ser feitos das 16 ás 19 horas e, no máximo, até 48 horas após a saida dos órgãos oficiais.

ANO LXXVII SUMÁRIO N. 150

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 2.795, de 27 de junho de 1938.
Decreto-lei n. 522, de 28 de junho de 1938.
Decreto n. 2.780, de 23 de junho de 1938.
Decreto n. 2.781, de 23 de junho de 1938.
Decreto n. 2.794, de 23 de junho de 1938.
Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 28 e 30 do mês findo.
Ministério da Educação e Saúde — Decretos de 28 de junho findo.
Ministério da Guerra — Decretos de 17 e 29 do mês findo.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 12 de maio último e de 3, 11 e 27 do mês findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Apostilas — Portarias — Expediente das Diretorias da Justiça e do Interior e de Contbailidade, do Serviço do Pessoal e da Imprensa Nacional.
Ministério da Educação e Saúde — Expediente da Gobinete do Ministro, da Diretoria de Contabilidade, do Departamento Nacional de Educação, da Divisão de Saúde Pública, da Inspetoria dos Centros de Saúde e da Divisão de Assistência Hospitalar.
Ministério da Fazenda — Expediente do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, das Diretorias das Rendas Internas e das Rendas Aduaneiras, da Despesa Pública e do Domínio da União, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Recebedoria do Distrito Federal, da Diretoria do Imposto de Renda e da Alfândega do Rio de Janeiro.
Ministério da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro e da Diretoria Provisória das Armas de Infantaria, Cavalaria e Artilharia.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Apostilas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, do Serviço do Pessoal, dos Departamentos dos Correios e Telégrafos e de Aeronáutica Civil, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal e da Inspetoria Federal de Obras contra as Sêcas.
Ministério da Agricultura — Expediente do Departamento Nacional da Produção Animal e da Escola Nacional de Agronomia.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Sr. ministro, do Serviço do Pessoal, da Diretoria Geral de Contabilidade, do Serviço de Identificação Profissional, do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, do Conselho Nacional do Trabalho, do Instituto Nacional de Previdência e da Delegação do Trabalho Marítimo do Porto do Rio de Janeiro.
Têrmos do contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 2.795 — DE 27 DE JUNHO DE 1938

Aprova o Regulamento para os Centros de Preparação de Oficiais da Reserva

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere a Constituição, resolve aprovar o Regulamento para os Centros de Preparação de Oficiais da Reserva, que com este baixa, assinado pelo general de divisão Eurico Gaspar Dutra, ministro de Estado da Guerra.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1938.

GETULIO VARGAS.

General Eurico G. Dutra.

Regulamento para os Centros de Preparação de Oficiais da Reserva

I

FINS DOS CENTROS E ORGANIZAÇÃO GERAL

Art. 1.º Os Centros de Preparação de Oficiais da Reserva (C. P. O. R.) destinam-se:

— à formação de oficiais para a 2ª classe do Corpo de Oficiais da Reserva do Exército, das armas de Infantaria, Cavalaria, Artilharia e Engenharia;

— ao aperfeiçoamento de oficiais da 2ª classe do Corpo de Oficiais da Reserva do Exército.

Art. 2.º Os C. P. O. R. funcionarão nas sedes das Regiões Militares, em local especialmente apropriado ou junto a um corpo de tropa designado pelo comandante da Região.

§ 1.º O C. P. O. R. da 4ª R. M. funcionará em Belo Horizonte.

§ 2.º Em princípio, para maior eficiência da instrução, em cada C. P. O. R. só funcionarão os cursos correspondentes às armas das quais, em sua sede, existam corpos de tropa.

§ 3.º Poderá, também, a juizo do chefe do Estado-Maior do Exército e mediante proposta dos comandantes de Região, funcionar nos C. P. O. R. um curso para oficiais da reserva do quadro de administração.

§ 4.º Os C. P. O. R. são diretamente subordinados aos comandantes de Região, quanto à administração, disciplina e instrução.

Art. 3.º O ensino nos Centros compreende:

A) Um "Curso de Formação" (Curso A) destinado aos civis, escialmente alunos dos institutos de ensino superior e os diplomados por esses institutos;

B) Um "Curso de Aperfeiçoamento" (Curso B) para rever, atualizar e aperfeiçoar a instrução dos oficiais da 2ª classe do Corpo de Oficiais da Reserva do Exército.

Art. 4.º Cada C. P. O. R. será dirigido por um tenente-coronel ou major, de preferência com o curso de estado-maior a partir de 1920 ou de revisão, que exercerá também as funções de diretor do ensino e disporá para o exercício de seu cargo:

a) de auxiliares de administração;
b) dos instrutores dos cursos das Armas;
c) de um contingente especial.

Art. 5.º Os auxiliares administrativos do diretor do C. P. O. R., são os seguintes:

a) um sub-diretor;
b) um fiscal administrativo;
c) um ajudante-secretário, 1º tenente;
d) um comandante do contingente especial;
e) um almoxarife-tesoureiro, 1º ou 2º tenente.

Parágrafo único. As funções de sub-diretor e de fiscal administrativo são exercidas cumulativamente por instrutores chefes, o mais antigo e o imediato deste, respectivamente; o ajudante-secretário exerce igualmente o comando do contingente.

Art. 6.º Para a intrução, em cada arma, haverá:

a) um instrutor-chefe, capitão como o curso de aperfeiçoamento;
b) instrutores-auxiliares (primeiros tenentes) na razão de três para a infantaria e cavalaria, dois para a artilharia e um para a engenharia;
c) monitores de instrução, sargentos com o curso da Escola das Armas ou de Aperfeiçoamento de Sargentos, na razão de um por efetivo equivalente a pelotão ou secção.

§ 1.º Na falta absoluta de primeiros tenentes, poderão ser designados para instrutores-auxiliares capitães pertencentes ao último quarto dos respectivos quadros, ou excedentes. E, no caso do número de alunos em qualquer arma ultrapassar o efetivo de uma sub-unidade (Cias. a 3 pels.), poderão ser designados instrutores-auxiliares suplementares na razão de um por efetivo equivalente a pelotão ou secção. Em nenhum caso, porém, o número de instrutores-auxiliares excederá de cinco na infantaria e cavalaria e quatro na artilharia.

§ 2.º Nos C. P. O. R. em que funcionar o Curso de Oficiais de Administração, as funções de instrutor e auxiliar de instrutor são exercidas por oficiais do Quadro de Oficiais de Administração, da guarnição, designados pelo comandante da Região e que as desempenharão sem prejuizo para o serviço.

Art. 7.º Nos C. P. O. R. em que funcionar só o curso de infantaria, o diretor será um major ou capitão, com o curso de aperfeiçoamento, que exercerá também as funções de instrutor-chefe, e as funções de sub-diretor, de fiscal administrativo e de ajudante-secretário e comandante do contingente, serão acumuladas por instrutores auxiliares.

Art. 8.º Os contingentes especiais destinados a atender a todos os serviços dos C. P. O. R. (Secretaria, Almoxarifado, guarda do estabelecimento, do material, de cavalhada, etc.), terão efetivos variáveis de acordo com as necessidades de cada Centro e que constarão dos Quadros de Efetivos do Exército.

II

PLANO DE ENSINO E TEMPO LETIVO

Art. 9.º O ensino será ministrado de modo que a instrução seja gradual e progressiva, tão prática e objetiva quanto possível, visando especialmente a preparação para a vida de campanha. Dever-se-á ter muito em vista que a formação dos oficiais de reserva implica, em última análise, em fazer-se comandantes de pelotão ou secção. A preocupação dominante será habilitá-los a empregar estas frações deixando-se de parte os processos de instrução.

Art. 10. Os cursos serão ministrados:

Curso A — Em três períodos anuais de cinco meses cada um, salvo para o pessoal de engenharia que o fará em um só período também de cinco meses.

Curso B — Em um período de quatro meses, em princípio iniciado depois do encerramento do Curso A e em data marcada pelo comandante da Região.

§ 1.º O início dos trabalhos do Curso A terá lugar um mês após a abertura das aulas nos institutos civis de ensino superior.

§ 2.º A instrução será ministrada diariamente nos três primeiros meses e três vezes por semana nos dois seguintes, com a duração *mínima* de duas horas. O horário será organizado de modo a atender tanto quanto possível os interesses particulares dos alunos.

§ 3.º Nos Centros em que o número de alunos fôr considerável, exigindo que a instrução seja ministratada em dois turnos, em dias alternados, a distribuição do tempo deverá permitir para cada turno o trabalho *mínimo* de 10 horas semanais, durante todo o período, recorrendo-se a aulas noturnas, ou aos domingos, conforme melhor atender aos interesses da instrução e dos alunos.

§ 4.º O curso B só funcionará se o número de candidatos fôr, no mínimo de oito oficiais. Para isso, o E. M. R., o diretor do C. P. O. R. e as chefias do Serviço de Recrutamento se esforçarão por mostrar aos oficiais da reserva as vantagens desse curso, que, em cada posto, quando feito com aproveitamento, substituirá um dos estágios exigidos para o acesso no quadro respectivo.

Art. 11. O ensino a ser ministrado no curso A nas armas de infantaria, cavalaria e artilharia deverá ter em vista os seguintes objetivos:

Primeiro ano: formação de 2º cabo;

Segundo ano: formação do sargento;

Terceiro ano: formação do oficial subalterno (comandante de pelotão ou secção) e distribuir-se-á assim:

A) *Infantaria*

1.º Instrução geral e educação moral;

2.º Instrução técnica, compreendendo:

a) Armamento e Tiro;

b) Topografia, Observação e Informações;

c) Transmissões;

d) Ordem unida e maneabilidade;

e) Organização do terreno;

f) Defesa contra gazes de combate;

g) Serviço em camapnha (regras a observar nas diversas circunstâncias da vida em campanha);

3.º Instrução tática: Combate e serviço em campanha (Segurança em marcha e estacionamento).

B) *Cavalaria*

1.º Instrução geral e educação moral;

2.º Instrução técnica, compreendendo:

a) Armamento, Tiro, Equipamento e Arreiamento de Cavalaria;

b) Noções de hipologia prática;

c) Instrução a cavalo individual e coletiva;

d) Instrução a pé individual e coletiva;

e) Topografia, observação e informações;

f) Transmissões;

g) Organização do terreno e destruições;

h) Defesa contra os gazes de combate;

i) Serviço em campanha (regras a observar nas diversas circunstâncias da vida em campanha);

j) Transposição dos cursos dágua.

3.º Instrução tatica: (a cavalo e a pé) compreendendo o combate e o serviço em campanha (segurança em marcha e em estacionamento).

C) *Artilharia*

1.º Instrução geral e educação moral;

2.º Instrução técnica, compreendendo:

a) Armamento portatil da artilharia e tiro respectivo;

b) Material de artilharia e seu serviço;

c) Instrução sôbre o tiro da artilharia;

d) Instrução a cavalo (equitação e condutores) e noções de hipologia;

e) Instrução a pé;

f) Topografia;

g) Ligações e transmissões,

h) Defesa contra os gazes de combate;

i) Organização do terreno;

j) Serviço em campanha.

3.º Noções sôbre as missões e o emprêgo tático da artilharia.

Art. 12. O ensino a ministrar na arma de engenharia (Curso A) destina-se a adaptar às necessidades militares o preparo técnico de que já são possuidores os instruendos e habilitá-los com os conhecimentos propriamente militares indispensáveis ao oficial subalterno da arma.

Compreende:

1.º Instrução geral e educação moral;

2.º Instrução técnica abrangendo:

a) Armamento e tiro;

b) Ordem unida e maneabilidade;

c) Equitação;

d) Defesa contra os gazes de combate;

e) Serviço em campanha (Regras a observar nas diversas circunstâncias da vida em campanha);

f) Instrução peculiar ao sapador, ou ao pontoneiro, ou às transmissões (conforme a especialidade a que se destina o instruendo).

3.º Noções sôbre as missões e o emprêgo da engenharia em campanha.

Art. 13. No curso B será feito o aperfeiçoamento da instrução dos oficiais da reserva, assim considerados:

1. *Subalternos* e *capitães*, sem as condições exigidas para o acesso ao posto imediato, para os quais se fará uma revisão e atualização dos conhecimentos necessários ao comando do pelotão e companhia e unidades analógas, além dos técnicos que se fizerem mister;

2. *Oficiais superiores* e *capitães* possuidores das condições para o acesso ao posto imediato, que farão revisão e atualização dos conhecimentos necessários para o comando do batalhão e unidades analogas, bem como dos técnicos correspondentes.

Art. 14. Baseados no programa pormenorizado dos Anexos I, II, III e IV, no horário dos trabalhos e nos recursos postos á disposição do diretor do Centro, os instrutores-chefes organizarão programas quinzenais de instrução que, depois de aprovados pelo diretor, serão enviados ao comandante da Região.

Art. 15. Os programas serão organizados visando a sua ministração da maneira mais prática e objetiva possivel, sendo a teoria restrita aos assuntos que não possam ser ministrados de outra maneira e ao fornecimento dos conhecimentos necessários para o instruendo, conforme a arma a que pertencer, atuar no ambito do G. C. ou pelotão (peça ou secção), ou empregar estas frações no ambito da cia., esquadrão ou bia.

Sempre que possivel os alunos dos 2º e 3º anos assistirão a certos exercícios de combate (escalão pelotão e cia. e sub-unidades análogas) realizados pelos corpos da Região, competindo ao diretor do C. P. O. R. obter do comando da Região, por intermedio do chefe do E. M. R. indicações a respeito, e a este facilitar-lhe todos os meios.

Art. 16. No curso A, serão aproveitadas as férias universitárias do meio do ano para um periodo de acampamento (8 a 10 dias) no qual se intensificará a instrução de combate e serviço em campanha (de dia e á noite) e serão realizados tiros reais e trabalhos de organização do terreno, etc.

Art. 17. Os programas para o Curso B, a organizar tambem da elusivamente a exercícios de combate e serviços em campanha (inclusive um de ligação das armas), para aplicação da instrução recebida no periodo. Assim, aproveitar-se-ão os domingos para realizar exercicios de jornada completa, que serão preparados durante a semana em sala (exercicios na carta, no caixão de areia ou no plano relevo e sessões de recordação das prescrições regulamentares), ou, se possivel, no terreno (exercicios de quadros).

Art. 17. Os programas para o Curso B, a organizar tambem da maneira mais prática e objetiva possivel, obedecerão a diretrizes especiais baixadas pelo comandante da Região que poderá utilizar para o ensino certos oficiais da mesma estranhos ao quadro de instrutores do C. P. O. R. Sempre que possivel organizar-se-ão sessões de demonstração sobre o comando e emprego no combate das frações correspondentes aos postos dos oficiais do curso.

III

ATRIBUIÇÕES DO PESSOAL DO CENTRO

Art. 18. O diretor do C. P. O. R. será nomeado pelo ministro, mediante proposta do comandante da Região, ouvido o chefe do Estado-Maior do Exército; os demais oficiais tambem o serão nas mesmas condições, segundo indicação do diretor do C. P. O. R.; e os monitores pelo comandante da Região, por proposta do diretor do C. P. O. R.

Art. 19. O diretor do C. P. O. R. é o principal responsavel pela eficiência do ensino. Compete-lhe:

a) na qualidade de diretor do ensino:

1) organizar o programa geral ou diretrizes para a instrução, fixando de modo geral os objetivos a atingir, o regimen de trabalho e a repartição dos recursos;

2) examinar e aprovar, se o julgar em condições, o programa quinzenal de cada curso, velando pela sua fiel execução e pela unidade de doutrina;

3) dirigir o exercicio de ligação das armas realizado no fim do periodo;

4) ministrar a instrução de combinação das armas aos oficiais superiores do C. P. O. R.;

5) propor ao comandante da Região as medidas que julgar convenientes para maior facilidade e eficiência do ensino.

b) usar das atribuições de comandante, de conformidade com o R. I. S. G., no que for compativel com o regimen escolar;

c) velar pela observancia das prescrições contidas neste regulamento, especialmente com respeito ao regimen escolar e disciplinar do Centro;

d) indicar ao comandante da Região os oficiais a serem propostos para o Centro, bem como propor a nomeação dos sargentos monitores;

e) conceder matrícula aos candidatos que satisfaçam as exigências regulamentares, bem como excluir os alunos incursos em desligamento;

f) assinar os certificados de curso dos alunos que o concluirem;

g) enviar á Diretoria de Recrutamento, no começo do ano letivo, a relação dos alunos matriculados;

h) enviar á Diretoria de Recrutamento, a relação dos alunos declarados aspirantes;

i) comunicar imediatamente á Diretoria de Recrutamento as alterações relativas a transferências, inclusões e exclusões;

j) enviar ao comandante da Região e ao Estado Maior do Exército o relatório anual do Centro.

Parágrafo único. As relações do diretor do Centro com a Diretoria de Recrutamento são realizadas por intermédio do comandante da Região.

Art. 20. As funções de sub-diretor e fiscal administrativo do Centro serão desempenhadas de acôrdo com o que a respeito estatue o R. I. S. G. e fôr compatível com o regime escolar.

Art. 21. Aos instrutores-chefes compete:

a) organizar, dirigir e fiscalizar a instrução da arma;

b) apresentar quinzenalmente á aprovação do diretor um programa discriminando os assuntos e ensinar em cada um dos tres anos do curso, a tarefa de cada instrutor auxiliar ou monitor e os locais de realização da instrução;

c) ministrar pelo menos a instrução de Educação Moral e a instrução tática do 3° ano;

d) velar pela observancia dos programas de instrução, por parte dos instrutores auxiliares;

e) secundar o diretor na parte disciplinar, tanto no que respeita ao pessoal instrutor como instruendo;

f) apresentar, mensalmente, de acôrdo com as ordens do diretor, relações com as notas de aproveitamento dos alunos do curso;

g) remeter, finda a instrução, á Secretaria, depois de visado, o livro de partes de frequência.

Parágrafo único. Para maior facilidade do serviço cada instrutor-chefe terá a seu cargo o material de instrução atribuido ao seu Curso, inclusive, se fôr o caso, arreiamento, equipamento e armamento, sendo que, quanto a este, sómente na hipótese de haver absoluta segurança.

E os instrutores-chefes de cavalaria e artilharia terão ainda a seu cargo a cavalhada e os muares do Centro atribuidos aos respectivos cursos.

Art. 22. Ao ajudante-secretário incumbem as atribuições previstas no R. I. S. G. para os ajudantes e secretários dos corpos de tropa, que forem aplicáveis ao Centro, e mais:

a) registro dos pontos de frequência e ausência aos trabalhos e aulas;

b) registro do livro de contas de ano;

c) publicação mensal das faltas;

d) orientação dos trabalhos de matrícula;

e) registro do livro de atas de exame.

Art. 23. Ao almoxarife-tesoureiro incumbem as atribuições conferidas pelo R. I. S. G. e pelos regulamentos especiais aos oficiais do serviço no que fôr aplicável ao Centro.

Parágrafo único. Nos C. P. O. R. em que não fôr possivel entregar á guarda de cada Curso o armamento necessário á instrução, competirá ao almoxarife-tesoureiro tê-lo a seu cargo.

IV

DAS MATRÍCULAS

Art. 24. Os comandantes de Região Militar fixarão, anualmente, e até 60 dias antes do início das aulas, o número de alunos que se poderão matricular nos cursos A e B, mediante proposta do diretor do Centro, tendo em vista a formação ou o aperfeiçoamento do maior número possivel de oficiais da reserva de acôrdo com os recursos do Centro.

Art. 25. Faculta-se a matrícula no Curso A aos seguintes candidatos:

— alunos dos institutos civis de ensino superior ou diplomados por esses institutos;

— aos possuidores do curso completo dos colégios militares, ou dos institutos civis oficiais ou oficializados de ensino secundário.

§ 1.°. Também poderão ser matriculados, por opção, quando sorteados, os alunos dos institutos civis secundários de ensino, possuidores de certificado de aproveitamento na instrução militar preparatória, e, ainda, no mínimo, do curso fundamental, ficando sujeitos a incorporação, na forma da Lei do Serviço Militar, caso não consigam aproveitamento, salvo, quando, pelos resultados obtidos nos exames do 2° ou 3° ano, possa o aluno ser incluido na reserva de 2ª categoria como soldado ou graduado.

§ 2°. Os candidatos que forem reservistas de primeira categoria e possuidores do curso de candidatos a 1° cabo ou a sargento serão matriculados diretamente no 2° ou 3° ano, respectivamente, das armas a que pertencerem, satisfeitas as exigências regulamentares.

Art. 26. O candidato á matrícula no Curso A deverá satisfazer as condições seguintes:

a) ser brasileiro nato, com mais de 17 anos e menos de 32, referidos á data de início das aulas e comprovados mediante certidão de idade;

b) ter licença dos pais ou tutores, quando menor;

c) apresentar os diplomas ou certificados referidos no art. 25;

d) ter bôa conduta atestada pela autoridade policial da localidade onde residir, ou por um oficial do Exército ativo;

e) ter bôa saúde, robustez física, comprovadas em inspeção de saúde e apresentar atestado de vacina contra varíola;

f) apresentar atestado de sua situação militar passado pela Circunscrição de Recrutamento da Região.

Parágrafo único. Os requerimentos de matrícula deverão dar entrada na Secretaria do Centro até 20 dias antes do início do ano letivo, acompanhados dos documentos já referidos.

Art. 27. O diretor do Centro fará apresentar no corpo de tropa ou repartição designada pelo comandante da Região, os candidatos que satisfaçam os requisitos necessários afim de serem submetidos á inspeção de saúde e, á vista do resultado desta, concederá as matrículas dentro do limite de vagas existentes.

Art. 28. No limite das vagas existentes será observada a seguinte preferência para a matrícula:

1°) aos candidatos de que trata o § 1° do art. 25;

2°) aos alunos ou diplomados pelos institutos civís de ensino superior;

3°) aos candidatos possuidores do curso completo dos colégios militares;

4°) aos candidatos possuidores do curso completo dos institutos de ensino secundário oficiais ou oficializados.

Parágrafo único. Em analogia de condições, entre os candidatos pertencentes ás duas últimas categorias acima mencionadas, terão ainda preferência á matrícula os reservistas, entre estes, os de 1ª categoria; e ainda entre estes últimos os possuidores do curso de candidatos a sargentos sobre os habilitados com o curso de cabo.

Art. 29. A classificação nos cursos das armas será feita pelo diretor do Centro, levando em consideração além da preferência manifestada pelo candidato:

— no curso de Cavalaria, os que montarem a cavalo com certo desembaraço;

— no curso de Artilharia, sómente os alunos ou diplomados pelas escolas de engenharia e os possuidores do curso completo dos colégios militares;

— no curso de Engenharia, sómente os reservistas de 2ª ou 1ª categoria diplomados, em engenharia civil, ou alunos do último ano de tais cursos.

Parágrafo único. A aptidão para o curso de Cavalaria será verificada mediante uma prova prática de equitação realizada perante uma comissão de instrutores da arma.

Art. 30. Os candidatos á matrícula no Curso B (aperfeiçoamento) deverão satisfazer ás condições seguintes:

a) ter o curso de formação (C. P. O. R. ou outras fontes de recrutamento de oficiais da reserva);

b) ter, no mínimo, três anos de posto;

c) ter a necessária robustez física, comprovada em inspeção de saúde;

d) obter parecer favoravel de uma comissão de sindicância de constituição reservada, designada pelo comandante da Região para verificar se satisfazem ás condições morais necessárias para merecer acesso dentro do Corpo de Oficiais da Reserva;

e) ter no máximo 50 anos, se oficial superior, e 45, se capitão ou subalterno.

Parágrafo único. Os requerimentos dos candidatos deverão dar entrada na Secretaria, o mais tardar 2 meses antes da data marcada para início do curso, acompanhados de patente, cadernetas de assentamentos e de identidade.

V

DO REGIME DE FREQUÊNCIA

Art. 31. A frequência a todos os trabalhos letivos do Centro é obrigatória. É expressamente proibido tolerar ou justificar faltas.

Parágrafo único. É considerada falta tanto o não comparecimento a qualquer aula ou exercício com a retirada deles, antes de terminados, embora por motivo de moléstia.

Art. 32. Marcar-se-ão aos alunos pontos de frequência e pontos de ausência.

Pela frequência a cada exercício ou aula será marcado um ponto. E pela ausência, marcar-se-á:

— um ponto por aula (em sala);

— dois pontos por exercício comum,

— e três pontos por exercício de jornada completa (acampamento e fim de período).

§ 1.° O registro correspondente será diário, feito pessoalmente pelo ajudante do Centro, sem rasuras, em livro apropriado, mediante parte escrita dos instrutores-chefes. Deve ser numérico, à tinta azul para as frequências e à carmim para as faltas, de modo que se saiba diariamente, à simples vista, o número de faltas ou de frequências de qualquer aluno.

§ 2.° Mensalmente o ajudante do Centro fará afixar em locais apropriados relações dos alunos com o número total de pontos de ausência e de frequências do mês.

§ 3.° Os enganos porventura reconhecidos serão comunicados no máximo, dentro de oito dias de afixação das relações, em parte escrita ao diretor do Centro que, se fôr o caso, determinará em boletim a corrigenda a fazer.

Art. 33. No fim do terceiro e do quinto mês de instrução, far-se-á a apuração dos pontos de frequência e de ausência, devendo, a cabo de oito dias, ser desligado do Centro o aluno cujo número de pontos de ausência fôr superior aos de frequência.

§ 1.° Os pontos a apurar no final do 5° mês abrangem sòmente êste e o mês anterior.

§ 2.° Em caso de faltas decorrentes de motivo de fôrça maior imediata e devidamente comprovado (doença grave ou acidente, provenientes da instrucão) e em que o aluno tiver obtido nos tres

balhos anteriores a média geral 5 ou superior, deixarão de ser marcados pontos de ausência durante 15 dias de instrução, no máximo, publicada a alteração em boletim.

O aluno desligado como incurso nesta disposição terá preferência à matrícula no ano seguinte, na situação prevista no parágrafo único do art. 58.

Art. 34. As disposições dos arts. 31 a 33 aplicam-se ao Curso B, fazendo-se, porém, as apurações para desligamento no final dos 2° e 4° meses.

VI

DO JULGAMENTO DOS TRABALHOS DOS CURSOS

Art. 35. O aproveitamento dos alunos será verificado por meio de provas (práticas, orais ou escritas), realizadas conforme fôr prescrito nos programas quinzenais dos cursos das armas, e de acôrdo com a natureza da matéria. Entretanto, para todas as matérias que o comportarem haverá pelo menos três provas escritas (sabatinas), durante o período letivo.

§ 1.° As provas e trabalhos referidos nêste artigo serão julgados em gráus variando de 0 a 10.

§ 2.° Os intrutores-chefes deverão fazer entrega à secretaria, até o dia 10 de cada mês, dos gráus dos trabalhos realizados no mês anterior.

§ 3.° Ao aluno que faltar a qualquer prova será dado gráu zero. Sòmente em caso perfeitamente justificado, dentro de 48 horas, perante o diretor do Centro, permitir-se-á ao aluno faltoso realizar a prova em outra ocasião, sem prejuizo para a instrução, e no máximo até 10 dias depois.

§ 4.° Para cada matéria, a média aritmética dos graus obtidos durante o período letivo constituirá a *conta de ano* respectiva.

Art. 36. Além das provas acima referidas, os alunos dos 2° e 3° anos farão uma prova prática final de comando, que consistirá no comando do grupo de combate (2° ano), ou pelotão (3° ano), ou frações análogas, numa situação simples de combate e serviço em campanha.

Será prestada no terreno em dias designados, conforme a conveniência dos alunos, dentro da quinzena seguinte ao encerramento do ano letivo; e as frações executantes serão constituidas por alunos dos Centros ou fornecidos por um corpo de tropa ou Centro de Instrução Militar (T. G. ou E. I. M.),mediante solicitação ao comandante da Região.

Os alunos que tiverem exercido, com aproveitamento, comando nos exercícios realizados no último mês do período, ou durante a fase de acampamento, poderão ser dispensados desta prova. Nêste caso, será preciso publicar-se com antecedência que a escala para aqueles comandos visará também tal fim, bem como dever-se-á proceder à rigorosa observação da atuação de cada qual, traduzindo o resultado em gráus que serão publicados em boletim.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, perfeitamente justificados, quando houver dificuldade em submeter, no terreno, à prova prática de comando todos os alunos que o não exerceram na instrução do último mês do período ou durante a fase de acampamento, o comandante da Região poderá autorizar que parte dos mesmos a prestem no caixão de areia. Deverão sempre ser escolhidos para a prova no caixão de areia os alunos de maiores médias na instrução de tática da arma e serviço em campanha.

Art. 37. São aplicáveis ao Curso B todas as disposições do art. 35.

VII

DOS RESULTADOS FINAIS

Art. 38. A promoção de ano ou aprovação final de curso será feita por médias, salvo para os alunos que tiverem notas insuficientes ou preferirem submeter-se a exames. Para isso, no fim de cada período de instrução, no máximo 15 dias após o encerramento dos trabalhos letivos, deverão estar inteiramente apuradas as contas de ano de todos os alunos.

§ 1.° Para que seja considerado aprovado por médias, é preciso que o aluno tenha alcançado no mínimo grau 4 nas *contas de ano* das diferentes matérias e, concomitantemente, média 5 no conjunto das matérias.

§ 2.° Além das exigências do parágrafo anterior, os alunos do 2° e 3° ano do Curso A deverão lograr no mínimo grau 4 na prova prática final de comando referida no art. 36.

§ 3.° Os alunos que não tiverem o grau base de conta de ano em uma ou mais matérias, embora possuam média de conjunto igual ou superior a 5, prestarão exame apenas dessas matérias desde que sua conta de ano em cada uma delas não seja inferior a 3. Nos demais casos prestarão exames de todas as matérias.

Art. 39. Os exames constarão de provas escritas e orais (ou de execução se fôr o caso), as primeiras com a duração de 3 horas e as outras de 20 minutos (para cada examinando).

§ 1.° Não haverá pontos para a prova escrita. As questões serão formuladas pela comissão examinadora; quando se tratar de solução de problemas táticos, estes serão organizados pelo instrutor, ouvidos os demais membros da comissão.

§ 2.° As provas orais, dirigidas e julgadas pela comissão examinadora, consistirão na arguição sobre um ponto que será sorteado na ocasião do exame. Para cada matéria serão organizados pelo instrutor-chefe 15 pontos que abrangerão todo o programa da mesma para o período letivo.

§ 3.° As provas de execução serão dirigidas pelo instrutor que ministrou o ensino correspondente.

Art. 40. O julgamento das provas de exame de cada matéria será feito segundo os graus de 0 a 10.

O resultado final do exame de cada matéria será obtido pela média aritmética entre os graus das provas escrita, oral e de execução (quando comportar) e a *conta de ano*.

Será reprovado o aluno que tiver o resultado final inferior a 4 (quatro).

§ 1.° O grau zero de conta de ano numa matéria impossibilita o aluno de prestar exame dessa matéria.

§ 2.° O grau zero em qualquer das provas de uma matéria inabilita o aluno nessa matéria.

§ 3.° O aluno que empregar quaisquer meios ilícitos será mandado retirar e terá grau zero na prova que estiver realizando.

Art. 41. A classificação final nos exames de cada ano será dada pela média das notas de aprovação em cada matéria, sejam estas obtidas por médias (art. 37 e seus parágrafos) ou por exame (arts. 39 e 40 e respectivos parágrafos).

Nos 2° e 3° anos, a nota da prova prática de comando, á qual se atribuirá o coeficiente 5, entrará também como parcela para apuração da média de classificação final.

E a classificação final do curso será dada pela média aritmética dos graus de classificação obtidos em cada ano.

Art. 42. Haverá exames de 2ª época para os alunos nas condições seguintes:

a) que não tenham logrado conta de ano para aprovação em uma ou duas matérias e, por motivo superior devidamente comprovado tenham faltado ao exame de 1ª época, desde que tenham conta de ano 3, no mínimo;

b) aos reprovados em 1ª época em uma só matéria.

Parágrafo único. A 2ª época terá lugar dentro do mês que preceder a data marcada para o início dos trabalhos letivos do período seguinte.

Art. 43. As comissões examinadoras, compostas de três membros, serão nomeadas pelo diretor do Centro, devendo, sempre que possível, fazer parte delas os oficiais que ministraram a instrução correspondente.

Parágrafo único. O diretor do Centro poderá fazer parte das comissões examinadoras, cabendo-lhe, além disso, fiscalizar a execução dos demais provas de exames, examinar e exprimir o seu julgamento em todas as provas escritas e nas orais que julgar conveniente.

Art. 44. O Comandante da Região designará um oficial do E. M. Regional, para seu representante junto ás comissões examinadoras, o qual deverá:

a) visar, com o presidente da comissão examinadora, todos os papéis distribuidos para o exame;

b) julgar todas as provas escritas dando o seu grau que será computado com os dos outros examinadores;

c) comparecer, sempre que julgar conveniente, ás provas orais e de execução;

d) quando julgar necessário, arguir e dar grau em qualquer das provas orais e de execução;

e) assinar as atas de exame;

f) apresentar ao Comandante da Região um relatório sobre os exames.

Art. 45. O aluno do Curso A que houver sido reprovado em uma ou mais matérias, poderá repetir o ano, apenas uma vez, cursando, porém, todas as matérias novamente.

Art. 46. São aplicáveis ao Curso B as disposições dos arts. 38, 39 e 40.

Art. 47. Além do grau de classificação, cada aluno declarado aspirante deverá constituir objeto de uma apreciação escrita, minuciosa, do diretor do Centro, indicando suas aptidões militares, e que deverá ser anexada ao processo para ingresso do mesmo no Quadro de Oficiais da Reserva.

Para isso, os instrutores (chefes e auxiliares), no final do período, apresentarão á Secretaria, reservadamente e por escrito, um julgamento a respeito de cada aluno.

VIII

SISTEMA DISCIPLINAR — PENAS E RECOMPENSAS

Art. 48. Consideram-se transgressões disciplinares as seguintes faltas cometidas pelos alunos do Curso A:

1.° De natureza grave:

a) deixar de fazer a continência militar ou a saudação civil á Bandeira e ao Hino Nacional;

b) portar-se de modo desrespeitoso para com as autoridades civis ou militares;

c) deixar de fazer a continência militar a quem de direito;

d) agredir ou injuriar a qualquer colega, aluno do Centro;

e) não manter a compostura exigida aos que vestem o uniforme militar;

f) extraviar ou inutilizar qualquer material do Centro.

2.° De natureza comum:

a) perturbar aulas ou exercícios;

b) infringir as ordens em vigor no Centro;

c) apresentar-se desuniformizado;
d) utilizar-se de animais ou de objetos de propriedade do Centro sem a indispensavel autorização competente;
e) empregar recursos ilícitos para resolver os trabalhos letivos;
f) abandonar aulas ou exercícios sem a necessária licença.

Art. 49. Aos alunos do Curso A são aplicadas as seguintes penalidades:

1ª, repreensão em particular;
2ª, repreensão em presença da turma;
3ª, repreensão em boletim;
4ª, suspensão até 8 dias;
5ª, exclusão, por inadaptavel ao meio.

§ 1.º A aplicação das 1ª e 2ª penalidades está na alçada do instrutor; as demais serão aplicadas pelo diretor, sendo que da pena de exclusão caberá recurso para o Comandante da Região.

§ 2.º Ao aluno suspenso se fará a marcação de pontos relativos ás aulas ou exercícios compreendidos no prazo da suspensão. O aluno sujeito a tal punição não poderá entrar no quartel do Centro durante o tempo da mesma.

Art. 50. Os alunos são responsáveis pecuniariamente pelos danos ou extravios do material do Centro ou do que lhes estiver distribuido, devendo, indenizar o respectivo valor.

§ 1.º A indenização será feita integral ou parceladamente, a juizo do diretor do Centro.

§ 2.º Tratando-se de material de guerra ficam ainda sujeitos, além da responsabilidade pecuniária, ás penas disciplinares.

Art. 51. Independentemente das boas notas conferidas a trabalhos, dignos de estímulo, constituem recompensas especiais:

1ª, elogio verbal, por parte do instrutor, á vista de um trabalho util, de um gesto ou de uma atitude recomendavel do aluno;
2ª, o mesmo louvor perante a turma, por ato do instrutor-chefe;
3ª, elogio do diretor do Centro, em boletim;
4ª, elogio do diretor do Centro, com grande destaque, mediante formatura geral.

IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52. Os alunos dos C. P. O. R. devem saudar militarmente os sargentos em geral e os alunos das Escolas Militar e Naval.

Aos cabos e soldados do Exército, e ainda aos associados dos Tiros de Guerra, a saudação deve ser simultânea, ou partir do que tiver melhor educação civil e militar. E entre os alunos do Centro, deve partir do matriculado no ano inferior.

Art. 53. O serviço feito pelos alunos, com o caracter de instrução, obedecerá a escalas organizadas de acordo com as determinações do Diretor do Centro. Serão marcados pontos ás faltas de serviços, de igual maneira ao especificado para os trabalhos letivos.

Art. 54. Os alunos dos Centros poderão ser transferidos de um para outro Centro no fim dos periodos letivos, mediante requerimento ao Chefe do Estado-Maior do Exército, por intermédio do Diretor do C. P. O. R. a que pertencem, desde que haja vaga.

Art. 55. Concluidos os exames do 3º ano os alunos do curso A, aprovados, serão declarados aspirantes a oficial da Reserva e receberão o certificado do Curso de Comandante de Pelotão (Secção), de acordo com o modelo adotado.

Art. 56. A solenidade da declaração de aspirante a oficial constará de:

a) compromisso do soldado para os não reservistas;
b) entrega do certificado do Curso de Comandante de Pelotão (Secção);
c) declaração de aspirantes e compromisso.

Parágrafo único. É o seguinte o compromisso de aspirante a oficial:

"Ao ser declarado aspirante a oficial da reserva do Exército, assumo o compromisso de subordinar-me às prescrições dos regulamentos militares, de esforçar-me para desenvolver os conhecimentos ministrados no C. P. O. R. em proveito do fiel exercício das atribuições que me competem para a grandeza e progresso do Brasil, cuja honra, integridade e instituições defenderei com o sacrifício da própria vida".

Art. 57. Os alunos declarados aspirantes serão excluídos do Centro e apresentados à Região, onde ficarão relacionados e por cuja conta correrá o processo de estágio para ingresso no Corpo de Oficiais da Reserva.

Art. 58. O aluno que, por motivo justo devidamente comprovado, não puder frequentar as aulas, poderá requerer ao Diretor do Centro transferência de sua matrícula para o ano seguinte, desde que tenha mais frequência que faltas e venha fazendo o curso com aproveitamento.

Parágrafo único. O aluno nestas condições não será considerado repetente; porém, não poderá usar desse recurso mais de uma vez.

Art. 59. Durante o período de acampamento e nos exercícios de jornada completa do 5º mês de instrução, os alunos terão direito a alimentação por conta do M. G., vencendo uma etapa diária equivalente à fixada para a guarnição.

Art. 60. É facultado ao Diretor do Centro fazer funcionar no Curso de Cavalaria, durante o período de férias, um curso de equitação, destinado a facilitar o recrutamento de candidatos à arma.

Esse curso, com a duração de 2 meses, terá começo no decorrer do 3º mês precedente ao início do período letivo.

Art. 61. O Comandante da Região designará um médico e um veterinário, pertencentes à guarnição, para, sem prejuizo de seus serviços normais, atenderem às necessidades dos Centros, segundo condições que regulará.

Art. 62. Os alunos dos C. P. O. R. têm direito a tratamento gratuito quando forem vitimas de acidente na instrução.

ANEXO I

INFANTARIA

Relação pormenorizada dos assuntos a ensinar no Curso A

Assuntos comuns aos 3 anos:

A) Instrução Geral e Educação Moral,
B) Armamento e Tiro;
C) Topografia, Observação e Informações;
D) Transmissões;
E) Ordem Unida e Maneabilidade;
F) Organização do terreno;
G) Defesa contra os gazes de combate;
H) Combate e Serviço em Campanha.

Primeiro ano

Objetivo — Preparar o aluno para executante das funções de soldado e de 2º cabo de fileira.

A) *Instrução Geral e Educação Moral*

I — *Instrução Geral*:

1 — Noções sumárias da Organização do Exército. Organização pormenorizada da infantaria:

2 — Hierarquia militar no Exército e na Marinha. Uniforme e distintivos do Exército e da Marinha;

3 — Continência e Sinais de respeito (continência individual e das sentinelas);

4 — Procedimento Militar. Transgressões disciplinares e crimes militares;

5 — Divisão Militar do País — Lei do Serviço Militar (ligeira noticia) — Deveres do reservista

II — *Educação Moral*:

1 — A Pátria e a Bandeira (amor à Pátria e culto à Bandeira);

2 — O homem e a sociedade. Deveres morais. O cidadão. Direitos e Deveres Cívicos. Defesa da Pátria;

3 — Papel do Exército na Nação. Obediência, subordinação respeito, dedicação ao serviço. Virtudes militares (exemplos). Compromisso militar. Influência das forças morais na guerra;

4 — O Brasil na América e sua projeção no concerto das Nações. Rudimentos da História Militar Brasileira.

B) *Armamento e Tiro*

I — *Armamento*:

1 — Fuzil Mauser modelo 1908:

a) características;
b) nomenclatura (a essencial);
c) operações essenciais para utilizar a arma;
d) desmontagem e montagem;
e) funcionamento;
f) incidentes de tiro;
g) limpeza e conservação;
h) descrição e emprego da munição.

2 — Fuzil-metralhador:

a) estudo da arma nas mesmas condições indicadas para o fuzil Mauser;
b) serviço da arma (funções do pessoal da esquadra de fuzileiros) e equipamento dos fuzileiros.

3 — Granadas de mão e de fuzil:

a) conhecimento e emprego;
b) nomenclatura;
c) montagem e desmontagem;
d) funcionamento;
e) prática do lançamento.

II — *Tiro (do fuzil Mauser)*:

1 — Instrução preparatória para o tiro (exercícios preparatórios e de flexibilidade — Caç. I do Título I do R. T. A. P., 1ª parte);

2 — Noções sobre trajetória e efeitos dos projetis (dispersão, precisão, regulação, justeza, zona de proteção, fatores que influem no rendimento do tiro);

3 — Execução dos tiros reais à distância reduzida.

C) *Topografia, Observação e Informações*

1 — Estudo e conhecimento do terreno;

2 — Nomenclatura dos acidentes do solo;

3 — Forma e valor militar dos acidentes do terreno; exercícios práticos de designação dos mesmos;

4 — Processos de observações — exercícios práticos de observação pela vista e pelo ouvido;
5 — Representação dos acidentes do solo (convenções topográficas); Escalas;

6 — Processos de orientação; Direções referência; Unidades de medidas de ângulos; Emprego dos milésimos; Coordenadas;
7 — Estalonagem do passo; Avaliação de distâncias a olho nú;
8 — Orientação das cartas. Leitura de cartas;
9 — Exercícios de identificação da carta com o terreno;
10 — Execução de esboços planimétricos.

D) *Transmissões*

1 — Noções sumárias sôbre a importância das ligações e transmissões; noticia dos principais meios empregados;

2 — Sinalização a braço (alfabeto Morse, disposições gerais relativas à transmissão e recepção das comunicações; organização do posto de sinaleiro, prática da transmissão a braço);

3 — Mensageiros (oportunidade do emprego, prática da cadeia de mensageiros, exercícios de aplicação);
4 — Sinalização por painéis; ligações com o avião.

E) *Ordem unida e maneabilidade*

I — *Ordem unida*:

1 — Escola do soldado;
2 — Escola do G. C.;
3 — Prática do comando do G. C. e da esquadra;

II — *Maneabilidade do G. C.*:

1) formações;
2) movimentos-mudanças de frente;
3) passagem de uma formação a outra;
4) mecanismo para execução dos fogos;
5) mecanismo dos movimentos sob as vistas e fogos do inimigo:
6) prática do comando do G. C.

F) *Organização do terreno*

1 — Conhecimento da ferramenta portátil e de parque e do emprêgo apropriado de cada uma;

2 — Construção do abrigo sumário para o atirador de fuzil (adaptação dos abrigos e cobertas existentes no terreno; construção do abrigo individual; espessura necessária às massas cobridoras para deter os projetis);

3 — Nomenclatura e dimensões dos diferentes elementos de uma organização;
4 — Construção de elementos de trincheira e de sapa.

G) *Defesa contra os gases de combate*

1 — Noções gerais sôbre os efeitos dos principais gases tóxicos e sôbre a defesa contra os gases de combate;
2 — Emprêgo e conservação das máscaras contra gazes.

H) *Combate e serviço em campanha*

I — *Combate*:

1 — Noção geral sobre o papel da infantaria no combate (ofensivo e defensivo);

2 — Instrução individual do soldado de fileira;

a) utilização do terreno;
— estudo das cobertas e abrigos;
— utilização do terreno para observar;
— idem para atirar;
— idem para progredir.

b) emprêgo táctico do armamento:
— instrução do atirador de fuzil ou mosquetão para o combate;
— instrução do fuzileiro para o combate;
— instrução do granadeiro lançador para o combate;
— instrução do granadeiro atirador para o combate;
c) preparo para execução das missões individuais:
— instrução do vigia;
— instrução do escarecedor;
— instrução do homem de ligação e do mensageiro.
3 — Deveres no combate.

II — *Serviço em campanha*:

1 — Uniforme, equipamento e dotação de armamento e ferramenta para campanha. Organização do G. C. (assinalar todos os recursos).

2 — Prescrições individuais a observar em:
— marcha;
— estacionamento;
— embarque e desembarque;
— passagem dos cursos d'água.
3 — Noções do serviço de segurança.

2º ANO

Objetivo — Preparar para o comando do G. C. em campanha e do pelotão na maneabilidade.

A) *Instrução Geral e Educação Moral*

I — *Instrução Geral*:

1 — Organização Geral das Armas e Serviços.
2 — Continências e sinais de respeito pelas guardas e outras forças.
3 — Regulamento disciplinar (ação do superior).
4 — Serviço diário e de guarnição (papel do sargento).
5 — Noções sobre o serviço militar, particularmente no que interessa à reserva. Deveres do graduado de serserva.

II — *Educação Moral*:

1 — Insistir sôbre os assuntos do 1º ano por meio de comentários em ocasiões oportunas.

2 — Noções sobre a psicologia do soldado em campanha (análise dos fatores diversos que infuem sobre seu moral).

3 — As forças morais no combate.
4 — Valor dos quadros na paz e na guerra (métodos e processos para educar o soldado e elevar o seu valor moral).

B) *Armamento e Tiro*

I — *Armamento*:

1 — Fuzil metralhadora:
a) revisão do ensinado no 1º ano;
b) incidentes de tiro, modo de saná-los, precauções a tomar;
c) máquina de carregar;
d) potência do fogo por meio de dados concretos (intensidade do fogo, efeito útil, precisão, tensão da trajetória).
2 — Metralhadora pesada:
a) características;
b) operações essenciais para utilizar a arma;
c) desmontagem e montagem;
d) nomenclatura sumária;
e) funcionamento;
f) incidentes de tiro;
g) conhecimentos essenciais sôbre o reparo;
h) serviço da arma;
i) limpeza e conservação;
j) munição, acessórios e sobressalentes.

II — *Tiro*:

1 — Fuzil:
— Tiros de instrução à distância real e individuais de combate (exercícios 1, 3 e 4);
2 — F. M.:
— Tiros 1, 2 e 7 do R.T.A.P., 2ª parte.

C) *Topografia, observação e informações*

1 — Revisão do ensinado no 1º ano:
2 — Emprêgo do material de observação existente (binóculo com escala milesimal, binóculo-telémetro, telémetro, lunetas, periscópios, etc.);

3 — Exercícios de observação e de avaliação de distâncias com o material acima;

4 — Avaliação de distâncias pelo som;
5 — Conhecimento e utilização das bússolas, eclímetros e clisímetros, pranchetas improvisadas, régua graduada, transferidor e esquadro para desenho;

6 — Aplicações diversas dos exercícios de leitura de cartas e de identificação da carta com o terreno;
7 — Ampliação de cartas; Execução de esboços topográficos ligeiros, empregando o material do n. 5;

8 — Execução de um esboço perspectivo ligeiro;
9 — Exercícios de redação de informações no que concerne aos Cmts. de G.C. na ofensiva, na defensiva e no serviço de segurança (regras essenciais e execução do esboço complementar de informação);

10 — Exercícios de observação no G.C. e no pelotão (grupo extranumerário).

D) *Transmissões*

1 — Revisão do ensinado no 1º ano;
2 — Sinalização ótica;
3 — Sinalização por paineis;
4 — Telefone (órgãos essenciais; princípio do funcionamento; verificação do aparêlho; ligação do aparêlho à linha; postos e regras de utilização; rêde dos corpos de infantaria);

5 — O grupo extranumerário do pelotão; funcionamento das transmissões no pelotão (juntamente com os exercícios de observação).

E) *Ordem unida e maneabilidade*

I — *Ordem unida*:

1 — Recordação do comando do G.C.
2 — Escola do pelotão (formações; formatura, cobertura, alinhamento e sarilho; deslocamentos e mudanças de direção; passagens de uma formação à outra).

II — *Maneabilidade*:

1 — Revisão da maneabilidade do G.C.:
2 — Maneabilidade do pelotão:
— formações;
— movimentos e mudanças de frente;
— passagens de uma formação à outra;
— mecanismo dos movimentos sob as vistas e fogos inimigos

F) *Organização do terreno*

1 — Revisão do ensinado no 1º ano;
2 — Construção de espaldões para armas automáticas;
3 — Construção dos obstáculos mais usuais;
4 — Noções sôbre o traçado das trincheiras; sôbre o flanqueamento; noções sôbre os disfarces;

5 — Arranjo das trincheiras e das sapas (execução dos revestimentos; travézes criados pelas circunstâncias; postos de espreita, de granadeiros, seteiras).

G) *Defesa contra os gazes de combate*

1 — Revisão do assunto ensinado no 1º ano;
2 — Particularidades de alguns gazes (iperite,, óxido de carbono) e as precauções a adotar para proteger-se de seus efeitos.

H) *Combate e serviço em campanha*

I — *Combate*:

Instrução do G.C.:
1 — Na aproximação:
— coberta;
— não coberta (como elemento do escalão de reconhecimento);
2 — Na tomada de contato:
— no escalão de reconhecimento;
— como elemento de 2º escalão;
— protegendo um flanco;
3 — No ataque:
— em primeiro escalão;
— em segundo escalão;
4 — No assalto de conjunto e que parte de uma base de partida;
5 — Na ocupação e conservação do terreno conquistado;
6 — Na defesa:
— como elementos de vigilância;
— como elementos de resistência.

II — *Serviço em Campanha*:

1 — Noções gerais sobre o serviço de segurança em marcha e em estacionamento;
2 — O G. C. como posto na segurança em estacionamento de dia e à noite;

3 — Idem como patrulha de postos avançados;
4 — Idem como elementos do escalão de reconhecimento de uma vanguarda longe ou perto do inimigo;

5 — Deveres gerais dos sargentos nas marchas, estacionamentos, embarques e desembarques.

Nota — Nos exercícios de comando dos G. C. no combate e serviço em campanha, no caixão de areia ou no terreno, será sempre exigida a redação das ordens, partes ou informações deles decorrentes.

3º ANO

Objetivo — Preparar para o exercício do comando do Pelotão e da Secção em campanha: dar a prática do emprego dos meios de transmissões e observação usuais no batalhão; dar noções essenciais sobre a composição, papel e possibilidades das unidades elementares da infantaria e sobre o auxílio que as outras armas podem prestar a esta.

A) *Instrução Geral e Educação Moral*

I — *Instrução geral*:

1 — Revisão do ensinado no 2º ano, pormenorizando os pontos que interessarem mais de perto ao oficial da reserva;

2 — Deveres do oficial da reserva;
3 — Estudo comentado do Regulamento do Corpo de Oficiais da Reserva.

II — *Educação Moral*:

1 — Revisão do ensinado no 2º ano (ns. 2, 3 e 4);
2 — Qualidades exigidas do oficial para bem exercer sua missão na guerra;
3 — Deveres gerais do oficial:
— como obedecer;
— como se fazer obedecer (trabalho de adaptação pára tornar seus homens disciplinados; inspirar confiança, fazer-se estimar);
4 — Metódos de comando.

B) *Armamento e Tiro*

I — *Armamento*:

1 — Revisão sumária do estudo da metralhadora pesada.
2 — Pistola ou revólver:
— operações essenciais — carregar, apontar, atirar;
— montagens e desmontagens parciais;
— funcionamento;
— nomenclatura sumária;
— munição, limpeza e conservação.
3 — Exercícios e emprego das unidades de metralhadoras;
a) características e propriedades;
b) organização pormenorizada da secção;
c) escola da peça (funções dos serventes e serviço da peça);
d) instrução do condutor;
e) escola de secção:
— entrada em posição e execução do tiro;
— formação e mudanças de formação;
— exercícios de maneabilidade;
— exercícios de combate.

II — *Tiro*:

1 — Metralhadora:
a) exercícios de tiro de instrução (2 a 3 exercícios por alunos);
b) estudo do Regulamento do Tiro de Metralhadoras (III parte do R. E. E. U. Mtr. P.).
— Exercícios de tiro de instrução (3 a 4 exercícios por aluno).

C) *Topografia, observação e informações.*

1 — Revisão do ensinado no 2º ano (principalmente ns. 2, 3, 5 e 7);
2 — Utilização do goniometro, sitogoniometro, prancheta sobre tripé (declinatória e alidade niveladora);
3 — Completar uma carta. Execução do esboço topográfico completo;
4 — Execução do esboço perspectivo, visando o aperfeiçoamento;
5 — Organização da observação na infantaria (cia., btl. e R. I.) — Reunião e difusão das informações;
6 — Mecanismo da instalação sumária e funcionamento de um posto de observação durante o combate;
7 — Exercícios de aplicação da observação no quadro dos exercícios de combate (ofensiva e defensiva):
— instalação;
— organização do roteiro e arquivo; redação das partes e relatórios;
— funcionamento — estudo da atividade inimiga;
— transmissão das informações;
— deslocamento dos orgãos de observação na ofensiva;
8 — Exercícios de aplicação da topografia no quadro dos exercícios de combate:
— estudo de uma zona da carta, visando determinada operação;
— roteiro do grupo de combate e do pelotão na defensiva;
— esboço de referência para metralhadora;
— esboço de reconhecimento do terreno;
— esboço anexo às partes de instalação ou às informações de patrulhas ou outras unidades (até o btl. inclusive).
9 — Redação de informações — no escalão pelotão.

D) *Transmissões*

1 — Recordação dos conhecimentos do material ensinado nos 1º e 2º anos.
2 — Noções sobre o emprego (táctico e técnico) dos meios de transmissões da infantaria (até o R. I.).
3 — Funcionamento do serviço de transmissões nos corpos de tropa. Segredo das comunicações. Emprego das abreviaturas e noções de criptotecnia.

E) *Ordem unida e maneabilidade*

I — *Ordem unida*:

1 — Recordação da escola do pelotão;
2 — Situações e movimentos do pelotão nos exercícios de ordem unida da companhia;
3 — Conhecimento das formações das cias. de fuzileiros de metralhadoras e do btl.

II — *Maneabilidade*:

1 — Recordação da maneabilidade do pelotão;
2 — Conhecimento das formações da companhia.

F) *Organização do terreno*

1 — Estudo dos processos de trabalho; organização e localização das turmas; distribuição da ferramenta; fixação das tarefas; regras de trabalho; disfarces;

2 — Estudo da organização de um sub-quarteirão:
— estudo do plano de fogo e noção de flanqueamento;
— colocação dos orgãos de fogo, construção das posições de tiro, espaldões e abrigos; escalonamento em profundidade, linha principal, linha de apoio;
— obstáculos, seu papel e localização;
— comunicações, papel das normais e paralelas;
— postos de observação, de espreita e de comando.

3 — Estudo e execução da organização defensiva de um pelotão em uma linha principal, longe das vistas do inimigo:
— reconhecimento do terreno, plano de fogos;
— localização das posições de tiro e do traçado;
— localização dos diferentes orgãos: P. C., P. O., trincheira para granadeiros, etc.;
— traçado e localização dos obstáculos; seu flanqueamento;
— papel do cmt. do pelotão na repartição e direção dos trabalhos; estabelecimento da ordem de urgência para execução:

4 — Noções sobre o emprego dos explosivos nas destruições diversas a serem executadas pela infantaria;

5 — Travessia de cursos d'água;

6 — Trabalhos de acampamentos, acantonamentos e bivaques.

Nota — Os trabalhos de organização serão estudados e dirigidos pelos alunos do 3º ano e executados pelos do 1º e 2º ano. Os alunos do 3º ano, em todo exercício desta natureza realizado no terreno, deverão sempre:

a) fixar a ordem de urgência dos trabalhos a executar;

b) calcular o tempo, a ferramenta e os materiais necessários à execução do trabalho pelo pelotão;

c) executar um esboço da instalação na maior escala possível — 1/10.000, no mínimo.

Será, além disso, preciso considerar que, para esta instrução, bem como para a de observação, tornar-se-ão necessárias, a princípio, sessões especiais, e que, posteriormente, poderão ser feitas em combinação com os exercícios de combate.

C) Defesa contra os gases de combate

1 — Revisão do assunto ensinado nos 1º e 2º anos;

2 — Medidas de proteção coletiva e de defesa dos abrigos contra a invasão dos gases.

II *Combate e Serviço em Campanha*

I — *Combate*:

1 — Características da organização das unidades de infantaria, suas possibilidades; noções sumárias sobre a fisionomia geral do combate da infantaria; noções sumárias sobre a cooperação prestada à infantaria pelas demais armas;

2 — Escola de Pelotão:

a) Organização completa em efetivo de guerra;

b) O pelotão na aproximação não coberta, como elemento do escalão de reconhecimento na frente ou nos flancos;

c) O pelotão na aproximação coberta, atraz de elementos de proteção ou de elementos em contato com o inimigo, de dia e de noite;

d) O pelotão na tomada de contato, marcha coberta por patrulhas; encontro das primeiras resistências; engajamento de grupos da testa (abertura de fogo) e fixação do inimigo; escolha de itinerários não batidos, manobra de desdobramento de pequenas resistências. (Variar o dispositivo do pelotão: enquadrado, em uma ala, etc.);

e) O pelotão no ataque em 1º escalão e desenvolvimento do combate; dispositivos; modos de progressão antes da abertura do fogo; combinação de movimento e do fogo; deslocamentos dos grupos do pelotão e apoio mútuo de fogos para realizar a continuidade da progressão, a neutralização e a destruição das resistências; modificações no dispositivo de acordo com as necessidades do momento; desagregação das resistências inimigas pela audaciosa infiltração através dos espaços não batidos e que se possam descobrir na posição inimiga; passagem ao assalto; agrupamento de granadeiros;

f) O pelotão no ataque, apoiado por uma Secção de Mtrs.; combinação dos fogos da Secção de Mtrs. e do Pelotão num ataque de frente; de ala; na proteção de um flanco;

g) O pelotão no assalto, partindo de uma base de partida fixada previamente; dispositivo; ação dos grupos; chegada ao objetivo; limpeza sumária, continuação da progressão; aproveitamento do bom êxito, retomada de contato;

h) Marcha e emprêgo de um pelotão em reserva (intervenção pelo fogo; limpeza do terreno ultrapassado pelos pelotões do 1º escalão; engajamento para reforçar o escalão de fogo; engajamento para manobrar uma resistência inimiga);

i) O pelotão na ocupação e conservação do terreno conquistado: conservação ou retomada do contato; escolha e rápida adaptação das melhores posições de tiro; combinação dos fogos dos grupos de combate — preparação do tiro; restabelecimento da ordem dos grupos de combate, do escalonamento em profundidade, das ligações; remuniciamento, contra-ataque imediato; estabelecimento da parte de instalação com esboço;

j) O pelotão na defensiva, sobre a linha principal ou de apoio da posição de resistência, ou sobre a linha de resistência dos postos avançados: plano de fogos; escalonamento dos grupos, localização no terreno; organização da vigilância, das ligações, no terreno; desencadeiamento do plano de fogos (de dia e de noite); substituição; contra-ataque imediato; serviço na posição; roteiro;

k) O Pelotão na defensiva na linha de vigilância dos postos avançados: procedimento em caso de ataque; retraimento; roteiro;

l) O pelotão no combate em retirada: escolha das linhas sucessivas do retraimento; mecanismo deste; proteção pelo fogo.

II — *Serviço em Campanha*:

1 — Regras relativas à preparação e execução das marchas e preparação e instalação dos estacionamentos; regras comuns às marchas e estacionamentos; deveres do cmt. do pelotão em marcha e nos altos;

2 — O pelotão no serviço de segurança em marcha e no estacionamento.

Nota — Serão realizados exercícios de quadros no caixão de areia, no plano relevo e no terreno, exigindo-se sempre a prática da redação das ordens, informações e partes.

ANEXO II

CAVALARIA

Assuntos:

A) Instrução geral e educação moral;
B) Armamento e tiro; equipamento e arreiamento da cavalaria;
C) Hipologia;
D) Instrução técnica a cavalo individual e coletiva;
E) Instrução técnica a pé individual e coletiva;
F) Topografia — Observações e informações;
G) Transmissões;
H) Organização do terreno e destruição;
I) Defesa contra os gazes de combate;
J) Transposição dos cursos dagua;
K) Instrução tática.

1º ano

Objetivo — Preparar para executante das funções do soldado e 2º cabo de fileira.

A) Instrução Geral e Educação Moral

Como na infantaria, pormenorizando na parte de Organização do Exército relativa à cavalaria.

B) Armamento, Tiro, Equipamento e arreiamento da cavalaria

I — *Armamento*:

Como na infantaria, substituindo o fuzil pelo mosquetão.

II — *Tiro*:

Como na infantaria.

III — *Arreiamento e Equipamento da Cavalaria*:

a) Arreiamento.
1 — Nomenclatura:
2 — Ajustagem e conservação das diferentes peças do arreiamento.

b) Equipamento:
1 — Nomenclatura, ajustagem e conservação do equipamento;
2 — Distribuição da carga transportada pelo cavalo e o próprio cavaleiro.

C) Hipologia

1 — Exterior do cavalo: estudo sumário do antemão, do tronco e do post-mão; taras dos membros; atitudes e movimentos.

2 — Cuidados que devem ser dispensados ao cavalo: antes do trabalho e ao regressar do trabalho; penso; cuidados periódicos: toilete das crinas e da cauda, tôso, ferraduras, banhos, etc.

D) Instrução técnica a cavalo (individual e coletiva)

I — *Escola do cavaleiro (instrução equestre)*:

1 — Aquisição da confiança;
2 — Aquisição do assento;
3 — Escola das ajudas;
4 — Exercícios de aplicação da escola das ajudas;
5 — Trabalho com as armas.

II — *Escola do grupo*:

1 — Ordem unida;
2 — Ordem dispersa;
3 — Disposições para o combate a pé.

E) Instrução técnica a pé (individual e coletiva)

I — *Escola do Cavaleiro*:

1 — Instrução sem arma;
2 — Manejo das armas (espada, mosquetão e F. M.);
3 — Emprego das armas e engenhos (espada, mosquetão), F. M., granadas, baioneta, ferramenta de sapa).

II — *Escola do grupo*:

1 — Ordem unida;
2 — Exercícios preparatórios para o combate.

F) Topografia, Observação e Informações

Como na infantaria.

G) Transmissão

1 — Noções sumárias sobre a importância das ligações e transmissões; noções sobre os principais meios de que dispõe a cavalaria, principalmente o R. C.;

2 — Sinalização a braços (alfabeto Morse; disposições gerais relativas à transmissão e recepção das comunicações; organização do posto de sinaleiro, prática da transmissão a braço);
3 — Estafeta (oportunidade do emprego; exercícios de aplicação);
4 — Sinalização por painéis; ligação com o avião.

H) Organização do terreno e destruições

I — *Organização do terreno*:

Como na infantaria.

II — *Destruições*:

1 — Conhecimento do material de destruição usado pela cavalaria;
2 — Execução de destruição simples (rutura das vias de comunicações; trabalhos de obstrução e demolição).

I) Defesa contra os gases de combate

Como na infantaria.

J) Transposição dos cursos dágua

Passagem a váu, a nado e mediante o emprego de meios de fortuna.

K) Instrução tática

I — *A cavalo*:

a) Instrução preparatória:

1 — estudo do terreno;
2 — orientação;
3 — postar-se para observar; observar;
4 — deslocar-se de um ponto de observação para outro;
5 — informar;
6 — transmitir uma informação:

b) Missões individuais:

1 — instrução do estafeta;
2 — instrução do vedeta;
3 — instrução do explorador,
4 — instrução do balisador.

c) Instrução coletiva:

1 — patrulha;
2 — posto.

II — *A pé*:

— aproveitamento do terreno para observar, atirar e progredir numa dada direcção;
2 — procura e designação dos objetivos;
3 — regras de emprego do fogo;
4 — instrução das diversas funcções do combatente (fuzileiro, municiador, remuniciador e simples explorador).

III — *Prescrições sobre o serviço em campanha*:

1 — Regras individuais a observar em:
— marcha;
— estacionamento;
— embarque e desembarque.
2 — Noções sobre o serviço de segurança.

2º ano

Objetivo — Preparar para o comando do G. C. em campanha e do Pelotão na ordem unida e maneabilidade.

A) Instrução Geral e Educação Moral

Como na infantaria.

B) Armamento e Tiro

Como na infantaria.

C) Hipologia

1 — Revisão do assunto do 1º ano;
2 — Estudo da idade do cavalo; meios pelos quais se póde reconhece-la;
3 — Noções de selaem.

D) Instrucção tecnica a cavalo

I — *Escola do Cavalcirо*:

Aperfeiçoamento da instrução ministrada no 1º ano, pricipalmente da escola das ajudas e respectivos exercícios de aplicação.

II — *Escola do G. C. e da peça*:

Aperfeiçoamento da instrução ministrada no 1º ano, especialmente a prática do comando.

III — *Escola do Pelotão*:

1 — Ordem unida;
2 — Ordem dispersa;
3 — Disposições para o combate a pé.

E) Instrução técnica a pé

I — *Escola do Cavaleiro*:

Revisão do estudado no 1º ano.

II — *Escola do G. C. e da peça*:

1 — Ordem unida;
2 — Exercícios preparatorios para o combate;
3 — Prática do Comando da esquadra, da peça e do G. C.

III — *Escola do Pelotão*:

1 — Ordem unida do pelotão e da secção;
2 — Aplicação na escola do pelotão e da secção (exercícios preparatorios para o combate) dos movimentos do G. C. e da peça.

F) Topografia, Observação e Informação

Como na infantaria.

G) Transmissões

1 — Revisão do ensinado no 1 ano;
2 — Sinalização óptica;
3 — Sinalização por painéis;
4 — T. S. F.

H) Organização do terreno e destruições

I — *Organização do terreno*:

Como na infantaria.

II — *Destruições*:

1 — Revisão do assunto ensinado no 1º ano;
2 — Destruição do material de artilharia e do material automovel ou de aviação;

3 — Destruição de elementos de via férrea, de linhas telegráficas e de obras darte.

I) — Defesa contra os gases de combate

Como na infantaria.

J) Transposição dos cursos dagua

1 — Aperfeiçoamento da instrução ministrada no 1º ano;
2 — Utilização do saco Habert, das balsas de sacos Habert, e de outros meios.

K) Instrucção tática

I — *A cavalo*:

1 — Aperfeiçoamento da instrução para a execução das missões individuais;
2 — Aperfeiçoamento da instrução do posto (principalmente atuação do comandante);
3 — Instrucção do comando da patrulha:
— de ponta;
— de vanguarda;
— de flanco;
— de retaguarda;
— de ligação.

II — *A pé*:

1 — Estudo no G. C. nas seguintes situações:
— aproximação;
— tomada do contato;
— ataque;
— assalto;
— defensiva;
— retomada do movimento a cavalo, após o desenvolvimento de uma ação a pé.
2 — Exercícios práticos de comando do G. C. nestas diferentes situações.

III — *Serviço em Campanha*:

1 — Noções gerais sobre o serviço de segurança em marcha e estacionamento.

2 — Deveres gerais dos sargentos nas marchas, estacionamentos, embarques e desembarques.

Nota — Nos exercícios de comando do pôsto, patrulhas, grupo de combate, no caixão de areia ou no terreno, será sempre exigida a redação das ordens, partes e informações deles decorrentes.

3° ano

Objetivo — Preparar para o comando do pelotão e da secção em todas as circunstâncias da vida em campanha e do combate; dar a prática do emprego dos meios de transmissões e observação usuais no R. C.; dar noções essenciais sobre a organização, papel e possibilidades da cavalaria.

A) *Instrução Geral e Educação Moral*

Como na infantaria.

B) *Armamento e Tiro*

I — *Armamento*:

Como na infantaria (ns. 1 e 2).

II — *Tiro*:

Como na infantaria.

C) *Hipologia*

1 — Revisão do assunto já estudado no 1° e 2° ano.
2 — Aptidões do cavalo; estudo particular do cavalo de guerra (qualidades que deve possuir).
3 — Aprumos; vícios de andaduras.
4 — Alimentação; ração normal e rações especiais.
5 — O trabalho: regimen de trabalho, higiene especial dos cavalos novos, cuidados a dispensar aos cavalos em marcha, em manobras e em campanha.
6 — Cavalos doentes: diferentes moléstias e respectivos sintomas; socorros de urgência.
7 — Cavalos feridos: ferimentos no lombo (consequência do arreio); ferimentos ocasionados por acidentes diversos.

D) *Instrução técnica a cavalo*

I — *Escola do Cavaleiro*:

1 — Aperfeiçoamento da instrução ministrada no 2° ano.
2 — Equitação do exterior, vigorosa e ousada.

II — *Escola do pelotão e da secção*:

Prática do comando nos:
— exercícios de ordem unida;
— exercícios de ordem dispersa;
— exercícios sobre disposições para o combate à pé.

III — *Escola do esquadrão*:

— conhecimento das formações na ordem unida;
— conhecimento das formações na ordem dispersa.

E) *Instrução técnica a pé*

I — *Escola do grupo e da peça*:

Revisão rápida do ensinado no 2° ano.

II — *Escola do pelotão e da secção*:

Prática do comando do pelotão e da secção:
— na ordem unida;
— e nos exercícios preparatórios para o combate.

III — *Escola do esquadrão*:

1 — conhecimento das formações em ordem unida;
2 — conhecimento das formações em ordem dispersa.

F) *Topografia e Observação*

Como na infantaria, estudando no n. 5 a organização na cavalaria (esquadrão e regimento).

G) *Transmissões*

1 — Revisão do ensinado no 2° ano (ns. 2, 3 e 4);
2 — Estudo sobre o emprego (tático e técnico) dos meios de transmissões da cavalaria, até o regimento inclusive, e exercícios práticos a respeito.
3 — Funcionamento do serviço de transmissões nos corpos de tropa. Segredo das comunicações. Emprego das abreviaturas e noções de criptotécnia.

H) *Organização do terreno e destruições*

I — *Organização do terreno*:

Como na infantaria (ns. 1, 2, 3 e 6).

II — *Destruições*:

Revisão do ensinado no 1° e 2° ano e exercícios de aplicação.

I) *Defesa contra os gases de combate*

Como na infantaria.

J) *Transposição dos cursos d'agua*

Revisão do ensinado no 1° e 2° ano e exercícios de aplicação.

K) *Instrução tática*

I — *A cavalo*:

1 — Estudo do pelotão:
— na descoberta;
— na segurança (escalão de reconhecimento da V. G., flanco guarda, retaguarda, P. A.);
2 — Comando do pelotão nestas situações

II — *A pé*:

1 — Estudo da ação do pelotão e prática de seu comando:
— na aproximação;
— na tomada de contacto;
— no ataque;
— no assalto;
— na defensiva;
— retomada do movimento a cavalo, após o desenvolvimento duma ação a pé.

2 — Estudo da ação da Secção de metralhadoras e prática do seu comando na:
— aproximação;
— ataque;
— defensiva;
— combate em retirada
— ação contra aviões.

III — *Serviço em Campanha*:

— Regras relativas à preparação e execução das marchas e preparação e instalação dos estacionamentos; regras comuns às marchas e estacionamentos: deveres dos cmts. de pelotão em marcha e nos altos.

IV — *Noções gerais sobre a organização da cavalaria e sua repartição no Exército; características e principais empregos da arma.*

Nota — Serão realizados exercícios de quadros no plano relevo, no caixão de areia e no terreno, e exercícios com tropa, exigindo-se sempre a prática da redação das ordens, informações e partes correspondentes.

ANEXO III

ARTILHARIA

Assuntos:

A) Instrução geral e educação moral;

B) *Armamento portatil da artilharia e tiro respectivo*

C) Material de artilharia e seu serviço;
D) Instrução sobre o tiro da artilharia;
E) Instrução a cavalo (equitação e condutores) e noções de hipologia;
F) Instrução a pé;
G) Topografia;
H) Ligações e transmissões,
I) Organização do terreno;
J) Defesa contra os gazes de combate;
K) Serviço em campanha e noções sobre as missões e emprego tactico da artilharia.

1° ano

Objetivo — Preparar para soldado e 2° cabo de fileira.

A) *Instrução Geral e Educação Moral*

Como para a infantaria, adaptada a parte de organização à arma de artilharia.

B) *Armamento portatil da artilharia e tiro respectivo*

I — *Armamento*:

Estudo sumário compreendendo:
— espada,
— mosquetão (ou fuzil);
— granada de mão.

II — *Tiro*:

Mosquetão (ou fuzil);
— instrução preparatória para o tiro;
— tiro real à distancia reduzida.

C) *Material de artilharia e seu serviço*

a) Instrução sem atrelagem:
1 — escola do servente;
2 — escola da peça;
3 — instrução de apontadores.
b) Instrução com atrelagem e com carqueiros (material 75 Schneider de Dorso):

1 — Transporte do material. Generalidades. Carregamento e descarregamento dos muares. Atrelagem;
2 — Formações e evoluções.
c) Conhecimento do material 75 Schneider de Dorso e de sua munição.

D) *Instrução sobre o tiro de artilharia*

1 — Noções de balística. Definições. Estudo da trajetória. Unidades de ângulos.
2 — Noções sobre desenfiamento, espaço morto e alça mínima.

E) *Instrução a cavalo (equitação e condutores) e noções de hipologia*

I — *Equitação*:

1 — Apresentação do cavalo; arreiamento de montaria, limpeza e conservação;

2 — Aquisição da confiança,
3 — Aquisição do assento;
4 — Escola das ajudas e aplicação das mesmas.

II — *Instrução com atrelagem (caso os C. P. O. R. possuam material de artilharia montada)*:

1 — Descrição, ajustagem, limpeza e conservação do arreiamento de tração.
2 — Escola do condutor.

III — *Noções de hipologia*

— Noções sobre o exterior do cavalo; trato e limpeza. Penso e curativos de urgência. Pé e ferradura.
— Bebedouros. Forragens.

F) *Instrução a pé*

1 — Instrução individual:

— sem arma;
— com arma;
2 — Instrução de conjunto;
3 — Equipamento do soldado a pé.

G) *Topografia*

1 — Conhecimento do terreno; exercícios práticos de designação dos acidentes do terreno; papel militar dos que interessam à artilharia; acidentes naturais e artificiais.
2 — Leitura elementar da carta; seu emprego no terreno; orientação em campanha. Emprego militar da bússola. Designação dos pontos por suas coordenadas — aplicações.

H) *Ligações e transmissões*

1 — Noções sumárias sobre a importância das ligações e transmissões, principalmente na artilharia.
2 — Notícia sobre os principais meios de ligações e transmissões.

3 — Sinalização a braços;
— Alfabeto Morse;
— Regras relativas à transmissão e recepção dos despachos por sinalização a braços.
4 — Sinalização por painéis:
— Painéis de diferentes tipos. — Painéis de artilharia. Instalação e manejo.
5 — Telefonia:
— Aparelho telefônico. Princípio de seu funcionamento; descrição de seus orgãos essenciais; verificação.
— Linhas telefônicas de campanha. Construção e retirada das linhas de cabo leve. Defeitos e modo de reconhecê-los durante a construção. Reparação.

I) Organização do terreno

1 — Importância da organização do terreno na guerra moderna. Generalidades.
2 — Conhecimento da ferramenta usada pela artilharia; seu emprego.
3 — Conhecimento sumário das posições de tiro para a infantaria; sua execução.
4 — Organização rápida do terreno para a peça de artilharia. Disfarce e proteção.

J) *Defesa contra os gases de combate*

Como na infantaria.

K) *Serviço em campanha*

1 — Instrução preparatória para o serviço em campanha;
2 — Marchas. Princípios relativos às mesmas. Velocidade de marcha dos diferentes materiais;

3 — Regras comuns às marchas e estacionamentos e prescrições diversas a serem observadas pela tropa nas mesmas;

4 — Segurança imediata da artilharia: em marcha, no estacionamento e em posição;

5 — Funções e missões que pode ter o soldado de artilharia na marcha e no estacionamento;

6 — Estacionamento da artilharia: fins, meios, modos de instalação e locais.

2º ano

Objetivo — Preparar para o comando da peça e o exercício das funções dos 2º e 3º sargentos de fileira em campanha no âmbito da bateria.

A) *Instrução Geral e Educação Moral*

Como na infantaria.

B) *Armamento portatil da artilharia e tiro respectivo*

— Armamento;

1 — Revisão sumária do ensinado no 1º ano
2 — Metralhadora Pesada:
— características;
— operações essenciais para utilizar a arma;
— montagens e desmontagens parciais;
— funcionamento;
— nomenclatura sumária;
— serviço da arma (funções dos serventes);
— limpeza e conservação;
— munição, sobressalentes e acessórios;
— carregamento, descarregamento e transporte do material.

II — *Tiro*:

1 — Fuzil (ou mosquetão):

— Tiro a distância real;
2 — Metralhadora:
— 2 a 3 exercícios dos tiros de instrução por alunos.

C) — *Material de artilharia e seu serviço*

1 — Recordação da escola da peça e instrução de apontadores;
2 — Prática da linha de fogo;
3 — Conservação e trato do material.

D) *Instrução sobre o tiro de artilharia*

1 — Estudo geral sobre as munições de artilharia.
2 — Movimento dos projetís. Definições. Formas da trajetoria. Paralaxe;

3 — Estudo da dispersão do tiro. Noções sumárias sobre probabilidade. Problemas;

4 — Tabelas de tiro. Contextura e emprego. Exercícios.
5 — Efeitos dos projetís e condições gerais de seu emprego;
6 — Preparação do tiro.
— Problemas de desenfiamento, espaço morto e alça mínima;
— Colocação da peça diretriz em vigilancia:
— Formação do feixe paralelo.

7 — Observação do tiro:

— Definições e generalidades;
— Regras particulares à obesrvação de um tiro e de uma salva ou rajada.

E) *Instrução a cavalo e noções de hipologia*

I — *Equitação*:

— Revisão do ensino no 1º ano, principalmente a escola das ajudas e os respectivos ezercícios de aplicação.

II — *Instrução com atrelagem (caso os C. P. O. R. possuam material de artilharia montada)*:

1 — Revisão do ensino no 1º ano;
2 — Escola da Secção — Formações e Evoluções. Prática do comando pelos alunos.

III — *Hipologia*:

— Revisão do ensino no ano anterior.

F) *Instrução a pé*

1 — Aperfeiçoamento da instrução individual e da de conjunto;
2 — Instrução de conjunto. Prática de comando pelos alunos.

G) *Topografia*

1 — Generalidades:

— Problema do estabelecimento das cartas;
— Sistemas de projeção. Quadriculagem das cartas: meridianos e paralelos. Quadricula quilometrica. Coordenadas metricas e heliometricas;
— Azimute e lançamento: formula de transformação;
— Metodo geral de execução das cartas;

2 — Noções gerais sobre as principais formas do terreno. Leis do modelado. Nomenclatura do relevo;

3 — Representação dos detalhes do terreno sobre a carta;

— Noções gerais. Escalas. Curvimetros. Exercícios;
— Representação dos detalhes de planimetria. Convenções gráficas usuais. Reprodução da carta. Representação dos detalhes de altimetria.. Processos e condições que devem satisfazer. Estudo particularizado das curvas de nivel.

4 — Construção e emprego da escala de declividades. Perfil. Partes vistas e ocultas. Exercícios

5 — Construções gráficas e cálculos simples empregados nas determinações topográficas. Exercícios;

6 — Declinação magnetica. Azimute verdadeiro e azimute magnetico;

7 — Instrumentos topográficos, de reconhecimento rapido e de observação:
— Descrição sumária e manejo;

8 — Orientação e leitura de cartas. Prática.

9 — Operações topográficas elementares:
— Medida de angulos (afastamentos angulares e declividades) com o G. B. Giro do horizonte: fechamento e reiteração. (Correção e colimação;
— Medida das distancias: processos. Redução ao horizonte.

10 — Orientação e declinação dos aparelhos topográficos.

H) *Ligações e transmissões*

1 — Telefonia:

— quadros comutadores, descrição e função dos seus orgãos;
— montagem de uma central telefônica; manobra do quadro comutador;

— defeitos das linhas durante a exploração e modo de reconhecê-los; verificação das linhas por meio dos aparelhos; verificação dos aparelhos e do quadro comutador.

— principios gerais de exploração das rêdes telefônicas; regras relativas às comunicações telefônicas.

2 — Sinalização ótica:

— aparelho de sinalização ótica de 10; descrição e verificação·
— estabelecimento das ligações óticas;
— ordem para o estabelecimento de uma ligação ótica;
— regras relativas à transmissão e recepção;
— Centrais óticas;
— Funcionamento de uma rêde ótica (exercícios práticos).

3 — Radiotelegrafia:

— Noções sôbre radiotelegrafia: Princípio da T. S. F. Oscilações elétricas. Ondas hertezianas. Circuitos oscilantes, irradiação de ondas elétricas. Antenas. Válvulas e lâmpadas, função e princípio de seu funcionamento.
— Postos emissores e receptores regulamentares. Descrição, montagem, regulação e emprêgo.

I) *Organização do terreno:*

1 — Recordação do ensinado no 1º ano;
2 — Papel do chefe de peça na direção dos trabalhos de organização de um espaldão;
3 — Organização de um espaldão; suas fases sucessivas; distancia e proteção;
4 — Utilização e preparo do terreno para a peça;
5 — Execução das rêdes de arame; fachinas e revestimento.

J) *Defesa contra os gazes de combate:*

Como na infantaria.

K) *Serviço em campanha e noções sôbre as missões e emprêgo de artilharia no combate:*

1 — Recordação do ensinado no 1º ano;
2 — Estudo no terreno dos observatórios, desenfiamento e itinerários;

3 — Reconhecimento de itinerários. Fim. Trabalho preparatório e de execução. Relatório. Exercícios no terreno;
4 — Balisamento de itinerário. Fim. Princípios. Processos. Execução;

5 — Papeis desempenhados pelos sargentos e graduados nos reconhecimentos; agentes de ligação, agente de transmissão, signaleiro, balizadores, agentes de remuiciamento;

6 — Reconhecimento e ocupação de posições;
— Fins, composições do reconhecimento (de bateria) e sua marcha;

— Trabalhos preparatórias e execução dos reconhecimentos. Repartição do trabalho (funções do Ten. comt. da linha de fôgo e dos sargentos do grupo de comando);
— Ocupação de posição; processos. Papel dos tenentes e dos chefes de peças;
— Mudanças de posição; processos. Papel dos tenentes e dos chefes de peças.

Nota — Nos exercícios, os alunos do 2º ano desempenharão as funções de chefe de peça, de carro e de sargento de grupo de comando.

3º ano

Objetivo — Preparar para o exercício normal da função de comandante de secção e, eventualmente, das demais funções de oficial subalterno no estado-maior do regimento ou grupo.

A) *Instrução geral e educação moral*

Como na infantaria.

B) *Armamento portátil da artilharia e tiro respectivo*

I — *Armamento:*

1 — Revisão sumária do ensinado no 2º ano (n. 2).
2 — Pistola ou revólver:
— Operações essenciais: carregar, apontar, atirar:
— Montagem e desmontagem parciais;
— Funcionamento;
— Munição, limpeza e conservação.

II — *Tiro:*

Pistola ou revólver:
— Instrução preparatória;
— Tiros de instrução (2 a 3 exercícios por aluno).

C) *Material de artilharia e seu serviço*

1 — Revisão do ensinado no ano anterior;
2 — Escola da bateria a pé e atrelada. Preparo do aluno como comandante de secção; prática correspondente;

3 — Generalidades sobre os materiais de artilharia no ponto de vista de seu emprego tático; sua classificação segundo a mobilidade, potência, alcance e transporte.

D) *Instrução sobre o tiro de artilharia*

I — *Prática do comando da linha de fogo e da secção:*

1 — Funções do comandante de secção e de linha de fogo, na marcha, na ocupação de posição e no tiro;
2 — Comando para execução da pontaria e do tiro. Prática;
3 — Exercícios de tiro simulado.

II — *Técnica de tiro:*

1 — Continuação do estudo de preparação do tiro:
— Repartição do tiro e adaptação do feixe á frente a bater;
— Determinação do angulo de elevação;
— Determinação dos elementos do tiro de tempo.
2 — Observação do tiro (continuação):
— Observação axial:
— Noções a respeito da observação unilateral;
— Noções sobre a observação conjugada por cruzamentos topográficos.

3 — Tiro de eficiência. Mecanismo. Extensão da zona a bater e repartição de tiro;
4 — Regulação de tiro:
— Regulação percutente de precisão. Método e conduta;
— Relação percutente de precisão. Método e conduta.
— Regulação do tiro contra objetivos próximos a tropas amigas.

5 — Correções. Folha de cálculos;
6 — Depuração do tiro;
7 — Organização do tiro na bateria·
8 — Confronto do tiro;
9 — Transporte do tiro:
10 — Referência sobre o alvo testemunha;
11 — Estudo sumário da regimagem das bocas de fogo;
12 — Estudo sumário da conduta do fogo. Regras gerais.

III — *Escolas de fogo.*

E) *Instrução a cavalo (equitação)*

1 — Recordação do ensinado no ano anterior;
2 — Trabalho no exterior e em terreno variado (sempre que possível, aproveitando-se os exercícios no terreno).

F) *Instrução a pé*

1 — Revisão do ensino no 2º ano;
2 — Prático do comando da secção, na ordem unida.

G) *Topografia*

1 — Operações topográficas da artilharia:

a) Determinação das direções. Com instrumento (prancheta e goniómetro-bússola) orientado ou declinado. Caminhamento de angulos. Prática no terreno;

b) Determinação de pontos:

— *Determinação da altitude de um ponto*. Exercicios;

— Determinação da posição planimétrica da um ponto. Estudo perfeito de cada um dos processos. Exercícios no terreno (com prancheta e goniómetro-bússola).

2 — Preparação topográfica do tiro:

— Generalidades. Estações de orientação e de declinação;

— Direções-referências e referências de posição;

— Organização da ficha do oficial orientador. Prática no terreno.

3 — Organização topográfica do observatório:

— Determinação das características de um observatório;

— Determinação das partes vistas e ocultas;

— Identificação de pontos interessantes da zona inimiga. Panoramas fotográficos. Croquis perspectivos.

H) *Ligações e transmissões*

1 — Radiotelegrafia:

— recordação do ensinado no 2° ano. Prática de emissão e recepção;

— regras de exploração;

— regras de serviço.

2 — Ligações e transmissões na artilharia:

— Fim e realização;

— Ordem para as ligações e transmissões;

— Organização das transmissões em marcha e no combate.

3 — Ligação infantaria-artilharia:

— Realização, processos;

— Destamento de ligação. Composição de meios de transmissões. Localização, missão e atribuições dos seus diversos elementos.

4 — Ligações com a aviação:

— Considerações gerais;

— Meios à disposição;

— Transmissões entre o solo e o avião.

I) *Organização do terreno*

— Estudo dos processos de trabalho; organização e localização das turmas; fixação das tarefas; regras de trabalho;

— Organização rápida do terreno para uma bateria (secção): instalação do pessoal, material e munições; defesa aproximada;

— Abrigos para os postos de observação e de comando.

Nota — Os trabalhos, em princípio, serão estudados e dirigidos pelos alunos do 3° ano e executados pelos dos 1° e 2°. Além disso, exigir-se-á nos exercícios que os alunos do 3° ano:

— fixem a ordem de urgência dos trabalhos;

— calculem o tempo, a ferramenta e os meteriais necessários à execução dos trabalhos;

— executem um esboço da instalação em grande escala (1/10.000 no mínimo).

A princípio, esta instrução poderá comportar sessões especiais no terreno, porém, mais tarde, aproveitam-se os exercícios de ocupação de posição.

J) *Defesa contra os gazes de combate*

Como na infantaria.

K) *Serviço em campanha e noções sobre as missões e emprego tático da artilharia*

1 — Revisão sobre marchas e estacionamento em tudo que interessar á pratica do commando da Secção;

2 — Noções gerais sobre o combate. Noções sobre o papel das differentes armas. Noções sobre o combate da infantaria;

3 — Estudo summario das propriedades e missões da artilharia no combate;

4 — Estudo dos reconhecimentos de artilharia:

a) Estudo summario do papel dos:

— commandante do grupo;

— ajudante;

— orientador;

— observador;

— official das transmissões;

— distribuição do trabalho;

— escalões.

b) Estudo minucioso do papel dos:

— commandante de bateria;

— destacamento de ligação;

— commandante de colunas de reaprovisionamento (C. L. M., etc);

— commandantes de secção;

— distribuição dos trabalhos

— escalões.

5 — Estudo do papel do commandante de baterias (summariamente) e do commandante de secção na ocupação de posição;

6 — A Secção no acompanhamento immediato;

7 — A ligação infantaria-artilharia; sua importancia, organização e execução.

Nota — Serão realizados exercicios na carta, no caixão de areia e no terreno, para applicação da instrucção ministrada.

ANNEXO IV

ENGENHARIA

Assumptos:

A) Instrucção Geral e Educação Moral:

B) Armamento e Tiro;

C) Ordem Unida e Maneabilidade;

D) Equitação;

E) Instrução Técnica Especializada (sapador, ou pontoneiros, ou transmissões);

F) Defesa contra os gases de combate;

G) Serviço em Campanha e Noções Sobre as Missões e Emprego da Engenharia em Campanha.

Objectivo — Tirando partido do preparo geral superior e dos conhecimentos técnicos dos candidatos, ministrar-lhes rapidamente a instrucção militar e a técnica especializada necessarias, habilitando-os a exercer em campanha as funcções de subalterno de unidades de pontoneiros, ou de sapadores ou de transmissões.

A) *Instrucção geral e educação moral*

A ministrada para a infantaria (1°, 2° e 3° anno), adaptada nas questões de organização á arma de engenharia.

B) *Armamento e Tiro*

I — *Armamento*:

1 — Fuzil ou mosquetão: noções essenciais sôbre:

a) caracteristicas;

b) nomenclatura (limitada ao necessario para utilizar a arma);

c) operações para utilizar a arma;

d) desmontagem e montagem;

e) funccionamento;

f) incidentes de tiro;

g) limpeza e conservação;

h) descripção e emprego da munição

2 — F. M.:

a) caracteristicas;

b) conhecimentos essenciaes para utilizar a arma:

— pôr o F. M. em posição;

— armar;

— carregar;

— apontar;

— atirar;

— alimentar.

3 — Pistola ou revólver:

— operações essenciaes: carregar, apontar, atirar;

— montagens, desmontagens parciaes;

— funcionamento;

— nomenclatura sumária;

— munição, limpeza e conservação

II — *Tiro*:

1 — Fuzil ou mosquetão:

— instrução preparatória para o tiro;

— execução dos tiros de instrução (3 exercícios à distância reduzida e 2 a 3 à distância real por aluno).

2 — Pistola:

— execução de tiros de instrução (2 a 3 por aluno).

C) *Ordem unida e maneabilidade*

I — *Ordem unida*:

1 — Escola do soldado (revisão);

2 — Escola do G. C.;

3 — Escola da secção.

II — *Maneabilidade*:

1 — do G. C.;

2 — da Secção.

D) *Equitação*

— Aquisição da confiança;

— Aquisição do assento;

— Escola das ajudas.

Visará simplesmente permitir ao futuro oficial utilizar o cavalo com desembaraço nas três andaduras.

E) *Instrução técnica especializada*

I — *Instrução dos sapadores mineiros*:

a) Organização do terreno:

1 — Principios gerais da organização do terreno.

2 — Elementos essenciais da organização do terreno:

— as vistas;

— o preparo dos locais de tiro;

— o obstáculo combinado com o fogo;
— as comunicações e as transmissões;
— a coberta e abrigo;
— o disfarce.

3 — Idéas gerais e sucintas sobre a organização e concepção de um campo de batalha defensivo:
— princípios em que repousa o combate defensivo;
— noções sobre as posições e a organização dos comandos;
— aparelhamento das retaguradas;
— os meios:
pessoal (pormenorizar os encargos atribuidos à engenharia;
material (referir particularmente as dotações das unidades de engenharia. organização dos reaprovisionamentos).

4 — Idéas gerais sobre a realização da organização do terreno:
— noções sobre como procede o comando para conceber, ordenar, dirigir e fiscalizar a execução da organização do terreno;
— organização do terreno nas diversas situações defensivas;
— organização do terreno na ofensiva.

5 — Definição e descrição sumária dos elementos da organização do terreno:
— posições de tiro;
— obstáculos:
— comunicações;
— abrigos.

6 — Descrição sumária dos trabalhos complementares da execução dos elementos da organização do terreno:
— fachinagem;
— revestimentos;
— dispositivos de transposição;
— trabalhos de drenagem;
— disfarce.

7 — Ferramenta e aparelhos empregados pelo sapador mineiro;

8 — Execução dos trabalhos de organização do terreno:
— regras gerais;
— regras particulares.

Comportará um ensino teórico e outro prático de aplicação.

O ensino prático compreenderá uma parte de *execução* propriamente (pelos próprios alunos ou demonstrações por unidades de engenharia), correspondente à instrução dos soldados e graduados, e outra de *direção* (reconhecimento, estaqueamento, escolha dos processos e regimens de trabalho. cálculos de efetivo, ferramenta e material necessários, etc.)

9 — Trabalhos nos bivaques acampamentos e acantonamentos.

b) Escola de minas:

1 — conhecimento e emprego dos artifícios, ferramentas e aparelhos especiais utilizados nos trabalhos de minas e perfurações;
2 — Destruições e demolições diversas;
3 — Construções de poços, galerias e ramais;
4 — Execução de perfurações.

c) Travessia dos cursos dagua:

1 — Reconhecimento e meios empregados;
2 — Construção das pontes de circunstância:
— passadeiras sobre suportes fixos e suportes flutuantes;
— pontilhões e pontes de estac
— pontes de cavalete.

II — *Instrução do pontoneiro*:

a) Travessia dos cursos dágua:

1 — Reconhecimento dos cursos dágua;
2 — Meios empregados pelas tropas em campanha para a passagem dos rios;
3 — Pontes militares:
— resistência;
— designação e classificação;
— condições de emprego das diversas espécies;
— materiais empregados e necessários á sua construção.
4 — Manobras elementares aos exercícios de pontoneiros e emprego das aparelhagens de pontes;
5 — Estabelecimento das pontes militares:
— construção das pontes de equipagens;
— construção das pontes de circunstancia.
6 — Preparo dos caminhos de acesso ás pontes e das margens;
7 — Passagens dos rios por meios das pontes militares:
— preparação e construção da passagem;
— conservação e supressão da passagem;
— pasagem das tropas pelas pontes.

b) Explosivos e artifícios. Destruições:
— Emprego dos explosivos e artifícios.
— Destruição das pontes e obras de arte.
— Emprego dos dispositivos permanentes de minas
— Lançamento dos torpedos fluviais.

III — *Instrução de transmissões*.

a) Eletricidade:

Noções gerais. Produção da energia elétrica. Força electro-motriz. Tensão. Diferença de potencial. Intensidade. Quantidade de eletricidade. Potencial. Resistência. Unidades prat[illegible] [illegible] de medida. Leis do Ohm. e Kirchoff: aplicações. Magnetismo. Eletro-magnetismo. Condensador. Corrente alternativa. Indução. Máquinas elétricas. Pilhas. Acumuladores.

b) Manipulação:

Alfabeto Morse. Manipulação e recepção pelo som; idem pela luz; idem por bandeirolas.

c) Regras de exploração dos meios de transmissões.

Princípios gerais comuns a todos os processos de transmissões. Exploração telefônica. Exploração rádio-telegráfica. Exploração ótica.

d) Processos de transmissão:

1 — Telefonia:

Generalidades. Aparelhos telefônicos: princípio, elementos constituitivos. Aparelhos telefônicos de campanha. Verificação e procura de defeitos nos telefones.

Centrais. Orgãos dos quadros comutadores. Quadros comutadores regulamentares. Aparelhos de apropriação e combinação de circuitos. Instalação das centrais.

Construção de linhas em cabo de campanha: generalidades. Classificação geral das linhas. Estudo geral dos condutores. Cuidados com os condutores. Instruções elementares. Operações comuns a todos os tipos de linha. Construção em cabo leve. Construção em cabo pesado: linhas de fortuna, sobre varas, sobre postes leves, linhas baixas e protegidas. Exploração de ligações telefônicas.

2 — Telegrafia:

Generalidades. Aparelhos Morse. Notícia sobre outros aparelhos empregados na telégrafia militar e no Telégrafo Nacional. Exploração telégrafica.

3 — Rádio-telegrafia:

Movimentos periodicos e vibratórios. Propagação dos movimentos vibratórios. Interferências. Batimentos. Ondas hertezianas. Classificação e propagação das ondas. Produção das oscilações. Circuitos associados. Resonância. Curvas de resonância. Oscilações ritimadas e forçadas. Antênas: tipos, instalação, construção. Válvulas a dois eletrodos: suas aplicações. Lâmpada a três eletrodos: suas aplicações. Recepção: princípio, seleção e sintonía. Postos rádios regulamentares: nomenclatura e manejo. Exploração rádio-telegrafica

4 — Processos complementares:

Sinalização ótica: estudo do material regulamentar, montagem, regulagem e exploração ótica. Painéis e sinalização a braços: estudo do material e exploração da ligação por bandeirolas. Artifícios pirotecnicos: conhecimento, lançamento.

5 — Agentes de transmissão:

Mensageiros e estafetas: exercícios. Pombos-correio: conhecimento do pombo, maneira de utilizá-lo. Cães-estafetas: conhecimento do cão, maneira de utilizá-lo.

F) *Defesa contra os gases de combate*

A ministrada para a infantaria (1º, 2º e 3º anos).

G) *Serviço em campanha e noções sobre as missões e empregos da engenharia em campanha*

I — *Noções sobre as caracteristicas e organização da arma.*

1 — Características da engenharia;
2 — Organização da engenharia (da arma e do serviço);
3 — Condições normais do emprêgo das unidades de engenharia.
4 — Princípios gerais de execução dos trabalhos

II — *Prescrições para o serviço em campanha*:

1 — Marchas. Velocidade e capacidade de marcha das unidades de engenharia.
2 — Transposição de rios longe do inimigo;
3 — Precauções contra a aviação;
4 — O estacionamento das unidades de engenharia;
5 — Trens das unidades de engenharia;
6 — Segurança em marcha. Missão da engenharia na vanguarda. Dispositivo da engenharia da vanguarda. Retaguarda. Segurança durante a marcha de uma tropa de engenharia isolada;
7 — Segurança em estacionamento. Papel da engenharia. Segurança no estacionamento ou no trabalho, perto do inimigo, de uma companhia de engenharia isolada.

III — Parte tática:

a) Emprego da Engenharia:

1 — Noções sumárias sobre o papel das diferentes armas no combate;
2 — Noções sobre o emprego da engenharia durante o combate ofensivo;
3 — Noções sobre o emprego da engenharia durante o combate defensivo;
4 — Noções sobre o emprego da engenharia nas retiradas.

b) Emprego táctico das transmissões (só para o pessoal da especialidade):

1 — Importância das transmissões — Ligações e transmissões. Organização das transmissões no Exército Brasileiro;
2 — Emprego militar do telefone. Organização das rêdes telefônicas de campanha;
3 — Emprego militar do rádio. Organização das rêdes rádios. Regras de serviço. Distribuição de indicativos;
4 — Emprego militar dos processos complementares de transmissões;
5 — As transmissões nas operações ofensivas;
6 — As transmissões nas operações defensivas;
7 — As transmissões na D. I. Estudo de um caso concreto no quadro da D. I. Ordem de urgência dos trabalhos;
8 — As transmissões na D. C. Estudo de uma caso concreto no quadro da D. C. Ordem de urgência dos trabalhos;
9 — A ligação infantaria-artilharia.

DECRETO-LEI N. 522 — DE 28 DE JUNHO DE 1938

Prorroga o prazo concedido no art. 16 do decreto-lei n. 311, de 2 de março de 1938, para a fixação do novo quadro de divisão territorial da República

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica prorrogado até 31 de dezembro do corrente ano, o prazo concedido no art. 16, § 1º, do decreto-lei n. 311, de 2 de março último, para a fixação dos novos quadros de divisão territorial, que deverão entrar em vigor a 1º de janeiro de 1939.

A partir desta última data serão contados os períodos quinquenais a que se refere o § 3º do artigo citado.

Rio de Janeiro, em 28 de junho de 1938; 117º da Independência e 50º da República

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

DECRETO N. 2.780 — DE 23 DE JUNHO DE 1938

Concede á sociedade anônima Westinghouse Electric Company of Brazil, autorização para funcionar na República

O Presidente da República, atendendo ao que requereu a sociedade anônima Westinghouse Electric Company of Brazil, com sede em Wilmington, Condado de New Castle, Delaware, Estados Unidos da América, decreta:

Artigo único. É concedida á sociedade anônima Westinghouse Electric Company of Brazil autorização para funcionar na República com os estatutos que apresentou, aprovados nela assembléia geral de seus incorporadores, realizada em 31 de março de 1938, ficando a aludida sociedade obrigada a cumprir integralmente as cláusulas que este acompanham, assinadas pelo ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, e, bem assim, as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto da aludida autorização.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

João Carlos Vital.

Cláusulas que acompanham o decreto n. 2.780, de 23 de junho de 1938

I

A Westinghouse Electric Company of Brazil, com sede em Wilmington, Condado de New Castle, Delaware, Estados Unidos da América, é obrigada a ter um representante geral no Brasil, com plenos e ilimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que se suscitarem, quer com o Governo, quer com particulares, podendo ser demandado e receber citação inicial pela sociedade.

II

Todos os atos que praticar no Brasil ficarão sujeitos unicamente ás respectivas leis e regulamentos e á jurisdição de seus tribunais *judiciários ou administrativos, sem que, em tempo algum, possa a* referida sociedade reclamar qualquer exceção, fundada em seus estatutos, cujas disposições não poderão servir de base para qualquer reclamação concernente á execução das obras ou serviços a que eles se referem.

III

Fica dependente de autorização do Governo qualquer alteração que a sociedade tenha de fazer nos respectivos estatutos.

Ser-lhe-á cassada a autorização para funcionar na República si infringir esta cláusula.

IV

Fica entendido que a autorização é dada sem prejuizo do principio de achar-se a sociedade sujeita ás disposições de direito que regem as sociedades anônimas.

V

A infração de qualquer das cláusulas para a qual não esteja cominada pena especial será p[illegible] la com a multa de 1:000$000 (um conto de réis) a 5:000$000 (cinco contos de réis) e, no caso de reincidência, com a cassação da autorização concedida pelo decreto em virtude do qual baixam as presentes cláusulas.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1938. — *João Carlos Vital.*

Eu, abaixo assinado, tradutor público e intérprete comercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela M. M. Junta Comercial da mesma cidade:

Certifico que me foi apresentado um documento, escrito em idioma inglês, para traduzir para o vernáculo, o que fiz, em razão do meu ofício, como segue:

TRADUÇÃO

CERTIFICADO DE INCORPORAÇÃO DA WESTINGHOUSE ELECTRIC COMPANY OF BRAZIL

Primeiro — O nome desta companhia é Westinghouse Electric Company of Brazil.

Segundo — O seu escritório principal é no Estado de Delaware, situado em West Tenth Street n.º 100, na cidade de Wilmington, Condado de New Castle. O nome e endereço do seu agente residente é The Corporation Trust Company, n.º 100, West Tenth Street, Wilmington, Delaware.

Terceiro — A natureza do negócio da companhia e os objetos e fins que tem em vista explorar, tratar e desenvolver são os seguintes:

Fabricar, comprar, vender, importar e exportar, e girar e comerciar de outra qualquer forma, em todos e quaisquer gêneros, artigos, mercadorias, máquinas, aparelhos e outras coisas do comércio.

Em ampliação e não como limitação dos poderes gerais, conferidos pelas leis do Estado de Delaware, e dos objetos e fins aquí expressos, fica formalmente disposto que esta companhia terá também os poderes seguintes:

Negociar em, hipotecar e arrendar bens imóveis; hipotecar e onerar quaisquer verbas do ativo da companhia; adquirir o ativo e passivo de outra qualquer companhia ou de qualquer pessoa ou firma e efetuar o seu pagamento em dinheiro ou ações ou títulos desta companhia; fazer e celebrar contratos de toda sorte referentes aos *negócios da companhia; sacar, fazer, aceitar, endossar, descontar,* emitir e passar letras promissórias, saques, letras de câmbio, warrants, títulos, debêntures e outros instrumentos e títulos de crédito negociáveis e transferíveis, garantidos por hipoteca ou não, bem como garantí-los por hipoteca ou de outra forma.

Solicitar, comprar ou adquirir de qualquer modo e ter, possuir, usar e explorar e vender ou dispôr de qualquer forma de, e conferir licenças ou outros direitos relativamente a invenções, direitos, melhoramentos e processos usados em ligação com ou garantidos por patentes, marcas de fábrica, nomes industriais ou direitos autorais nos Estados Unidos ou outros países, ou girar de qualquer forma c[illegible] os mesmos, e explorar, operar ou desenvolver os mesmos, e explo[illegible] qualquer negócio, indústria ou outra cousa que convenha, direta ou indiretamente, a estes fins ou a quaisquer deles.

Comprar, possuir, vender e transferir as ações do seu capital-ações, ficando entendido que a companhia não empregará seus fundos ou bens na compra de suas próprias ações de capital, quando isso sacrificar ou desfalcar seu capital; e fica entendido, outrossim, que a companhia não poderá votar com as ações do seu capital que lhe pertencerem, direta ou indiretamente.

Exercer outros quaisquer poderes que forem necessários ou relacionados ou acima expressos.

Ter escritórios, explorar seus negócios, promover os seus fins e agir como principal ou agente, no Estado de Delaware ou fora dele, em qualquer Estado, Território ou Colônia dos Estados Unidos, no Distrito de Colômbia e em países estrangeiros, com a mesma amplitude e do mesmo modo que as pessoas naturais fariam ou poderiam fazê-lo só ou conjuntamente com outros.

Quarto — O montante do capital-ações total autorizado desta companhia é vinte e cinco mil dolares ($ 25.000.00), dividido em duzentas e cincoenta ações (250), do valor par cem dolares ($ 100.00), cada uma.

Quinto — O montante do capital com que esta companhia iniciará seus negócios é vinte e cinco mil dolares ($ 25.000.00).

Sexto — Os nomes e residências dos incorporadores e subscritores originais do capital-ações e o número de ações subscritas por cada um deles são como segue:

Nome — Residência — Número de ações	
G. W. Pomeroy — 1, Riveredge Road, Mountain View, New Jersey.	100
Albert Olsen — 866, 54th Street, Brooklin, N. Y.	100
C. A. Raiwald — 149-25 Hawthorne Street, Flushing, Cidade de New York, N. Y.	50

Sétimo — O prazo de existência desta companhia é indeterminado.

Oitavo — Os bens particulares dos acionistas não responderão pelo pagamento das dívidas da companhia, seja qualquer fôr sua importância.

Nono — A diretoria terá a direção geral e a gestão dos negócios e operações da companhia e terá poderes para alterar, emendar ou revogar quaisquer disposições estatucionais.

Décimo — A diretoria poderá, oportunamente, autorizar qualquer um ou mais funcionarios executivos da companhia a nomear procurador ou procuradores bastantes da Companhia, e autorizal-os

exercer, no nome e em representação da companhia, poderes para dquirir, vender, alienar, alugar, onerar, hipotecar ou dispor de utra forma dos bens móveis e imóveis, direitos e ações; para tomar inheiro emprestado, retirar fundos, e exercer todos e quaisquer utros atos de representação, administração e atos de estrita proriedade.

Undécimo — Os acionistas e a diretoria terão poderes para ealizar suas assembléias e ter e escriturar os livros, documentos e apeis da companhia fóra do Estado de Delaware, no lugar ou luares que, oportunamente, forem designados pelos estatutos ou pelos retores, salvo disposição em contrário das leis do Estado de Dewaare.

Duodécimo — Esta companhia reserva-se o direito de emendar, terar, mudar ou revogar qualquer disposição constante deste cerficado de incorporação, do modo que óra ou futuramente fôr escrito por lei, e todos os direitos conferidos aos acionistas neste istrumento são outorgados com esta reserva.

Nós, abaixo-assignados, sendo cada um dos incorporadores e bscriptores originais do capital-ações acima mencionado, para o m de formar uma companhia para funcionar no Estado de Delaare e fóra dele, e na conformidade da Lei de Companhias, em ge-l, do Estado de Delaware, que é o capítulo 65 do Código Revisto de elaware, com os atos modificativos e aditivos do mesmo, fazemos apresentamos este certificado, declarando neste ato e atestando e os fatos nele expressos são verdadeiros, e respectivamente nos rigamos a tomar o número de ações do capital acima declarado, e essa conformidade firmámos e selamos o presente, neste dia 29 de arço do ano mil novecentos e trinta e oito. — *C. W. Pomeroy*. (S.) — *Albert Olsen*. (S). — *C. A. Reinwald*. (S).

Na presença de: — *W. P. Dizard*.

Estado de New York — Condado de New York — ss.:

Faz-se saber que no dia 29 de março de 1938, da E. C. pessoalmente compareceram perante mim, John T. Morris, tabelião público do Condado e Estado supracitados, C. W. Pomeroy, Albert lsen e C. A. Reinwald, partes do Certificado de Incorporação sura, de mim pessoalmente conhecidos como tais, e declararam, respectivamente que esse Certificado é ato dos firmatários, respectivos, que os fatos constantes do mesmo são a expressão da verdade.

Dado sob minha firma e selo de ofício, no dia e ano supramenionados. — *John T. Morris*, tabelião público.

John T. Morris, tabelião público — Condado de Queens, N. Y.

ESTADO DE DELAWARE

Ofício do secrtário de Estado

Eu, Charles J. Terry Jr., secretario de Estado do Estado de elaware, certifico que o que acima se contém é cópia fiel do Cerficado de Incorporação da Westinghouse Electric Company of Bral, recebido e arquivado neste Ofício no dia trinta de março de 938 da E. C., à uma hora da tarde.

Em testemunho do que, firmei o presente que selei com o selo ficial em Dover, neste dia trinta de março do ano de Nosso Senhor, il novecentos e trinta e oito. — *Charles J. Terry, Jr.*, secretário Estado.

(Selo).

N. 1.614

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA DO NORTE — DEPARTAMENTO DE ESTADO

A todos que a presente virem, Saudações.

Certifico que o documento aqui anexado está selado com o selo Secretario de Estado do Estado de Delaware e que esse selo faz s a inteira fé e crédito.

Em testemunho do que, eu, Cordell Hull, secretario de Estado, andei selar o presente com o Selo do Departamento de Estado e mar o meu nome pelo oficial maior e assistente administrativo do esmo Departamento, na Cidade de Washington, no Distrito de Combia, neste dia quatro de abril de 1938. — *Cordell Hull*, secretaio de Estado por (a) Edward Yardley, oficial maior e assistente ministrativo.

(Selo).

A firma e qualidade do Sr. Cordell Hull estavam reconhecidas lo Consulado Geral do Brasil em New York, em data de quatro de il de 1938. Firmava o reconhecimento o Sr. Luiz de Faro Junior, nsul geral, selo de Rs. 4$000, da verba consular do Brasil inutiado pela Chancela do mesmo Consulado Geral.

Estavam coladas e inutilizadas na Recebedoria do Distrito Feral, em data de 27 de abril de 1938, estampilhas federais do vae global de 8$200.

A firma e qualidade do Sr. Luiz de Fáro Junior estavam recoecidas na Secretaria de Estado das Relações Exteriores, nesta Cal, em data de vinte e sete de abril de mil novecentos e trinta e o.

Por tradução conforme. — Sobre estampilhas do valor global Rs. 8$100; Rio de Janeiro, 27 de abril de 1938. — *M. de Mattos nasco*, tradutor público.

Eu, abaixo-assinado, tradutor público e interprete comercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela MM. Junta Comercial da mesma cidade, certifico que me foi apresentado um documento escrito no idioma inglês, para traduzir para o vernáculo, o que fiz, em razão do meu ofício, como segue:

TRADUÇÃO

Certificado:

Na Cidade, Condado e Estado de New York, Estados Unidos da América do Norte, neste dia primeiro de abril do ano mil novecentos e trinta e oito, perante mim, Manuel P. Rivera, tabelião público, e na presença das testemunhas legais abaixo-assinadas e nomeadas e de mim conhecidas como tendo capacidade legal para agir como tais, pessoalmente compareceu o Sr. C. W. Pomeroy, maior de idade, casado, do comércio, cidadão dos Estados Unidos da América do Norte e residente em Mountain View, Estado de New Jersey, que intervém neste ato no nome e da parte e na sua qualidade de secretário da companhia Westinghouse Electric Company of Brasil. O comparecente me assegura que ele e a Companhia que representa se acham no pleno gozo e exercício de seus respectivos direitos e prerrogativas civís e têm a capacidade legal necessária para outorgar e passar o presente ato, do que, de tudo, eu, tabelião, dou fé. O comparecente, então, livre e espontaneamente disse e declarou:

Primeiro — Que a Companhia que representa, Westinghouse Electric Company of Brazil, foi devida e legalmente organizada por tempo indeterminado no dia trinta de março do ano mil novecentos e trinta e oito e existe atualmente por força e em virtude das leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América do Norte, com casa matriz na Cidade de Wilmington, Delaware, e com escritório na Cidade de New York, como consta da cópia certificada do Certificado de Incorporação a mim apresentado neste ato.

Segundo — Que os Estatutos da Companhia foram aprovados em uma assembléia de incorporadores, realizada no dia trinta e um de março do ano mil novecentos e trinta e oito. O comparecente entregou-me cópia dos Estatutos que eu, tabelião, transcrevo a seguir:

ESTATUTOS DA WESTINGHOUSE ELECTRIC COMPANY OF BRAZIL

Escritórios

Artigo 1. Além do escritório principal na Cidade de Wilmington Delaware, a Companhia poderá ter escritórios na Cidade de New York e em outras localidades que a Diretoria, oportunamente, determinar.

Selo

Artigo 2. O selo social trará o nome da Companhia, o ano da sua organização e as palavras "Selo social, Delaware". Este selo poderá ser aposto a qualquer instrumento que dele necessitar, por qualquer funcionário executivo da Companhia, quando a isso autorizado por estes Estatutos ou pela Diretoria.

Assembléia de acionista

Artigo 3. Todas as assembléias dos acionistas realizar-se-ão no escritório da Companhia na Cidade de New York ou no outro lugar, dentro ou fora do Estado de Delaware, que a Diretoria designar.

Artigo 4. A assembléia anual dos acionistas, depois do ano 1938, realizar-se-á na segunda sexta-feira de abril de cada ano, se não fôr feriado, e se o fôr, no dia útil próximo seguinte, ás onze horas da manhã, para a eleição de diretores e para tratar de quaisquer outros assuntos que possam ser devidamente tratados por aquela. Não será preciso dar aviso da assembléia anual.

Artigo 5. Poder-se-ão convocar assembléias especiais dos acionistas, pelo presidente da Diretoria, pelo presidente ou por qualquer vice-presidente da Companhia, e serão convocadas pelo secretário a pedido da maioria da Diretoria ou dos possuidores da maioria das ações, em circulação, mediante aviso escrito remetido pelo Correio dez dias, no mínimo, antes da assembléia, declarando a hora, lugar e os assuntos a tratar. Não será preciso aviso quando todos os acionistas houverem dispensado o mesmo ou se acharem presentes á assembléia.

Artigo 6. Em todas as assembléias, cada acionista terá direito a um voto, que poderá ser dado pessoalmente ou por procuração, por ação do capital registrada em seu nome no vigésimo dia anterior á eleição, sem contar o dia da eleição. A maioria das ações constituirá *quorum* e se não houver *quorum* presente ou representado, a assembléia poderá ser adiada para época oportuna, sem aviso a não ser na assembléia, até se obter *quorum*. Todas as eleições e assuntos serão decididos por maioria de votos do capital-ações presente ou representado.

Diretores

Artigo 7. A Diretoria será composta de sete (7) membros, eleitos pelos acionistas na assembléia anual, que servirão um ano e até serem eleitos ou escolhidos e qualificados seus sucessores. Os diretores podem deixar de ser acionistas.

Artigo 8. A Diretoria terá a direção e gestão gerais dos bens, negócios e operações da Companhia. A Diretoria, além dos poderes que lhe são expressamente conferidos pelo Certificado de Incorpora-

ção e por estes Estatutos, terá todos os outros que, por lei, pelo Certificado de Incorporação e por estes Estatutos, não hajam de ser exercidos pelos acionistas.

Artigo 9. Os diretores novos deverão, em sua primeira reunião ordinária realizada após a assembléia anual dos acionistas, escolher um presidente da Diretoria e um presidente do seu próprio seio e um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e um contador fiscal que não é necessário que sejam membros da Diretoria. A Diretoria poderá escolher vice-presidentes, secretários auxiliares, tesoureiros auxiliares e contadores fiscais auxiliares adicionais. Os cargos de secretário e tesoureiro podem ser exercidos pela mesma pessoa, e o vice-presidente pode exercer ao mesmo tempo o cargo de secretário ou tesoureiro. Os diretores poderão também tratar de outros quaisquer assuntos na assembléia anual da Diretoria.

Artigo 10. As assembléias ordinárias da Diretoria podem realizar-se sem aviso na época e lugar que forem, oportunamente, determinados pela Diretoria.

Artigo 11. As assembléias especiais da Diretoria podem ser convocadas pelo presidente da Diretoria, pelo presidente ou um dos diretores com aviso prévio de vinte e quatro horas a cada diretor, pessoalmente ou pelo Correio ou por telegrama.

Artigo 12. Três diretores constituirão *quorum* da Diretoria competente para deliberar, mas se não houver *quorum* poderão adiar a reunião de dia para dia até haver *quorum* presente. Todas as questões serão decididas por voto da maioria dos diretores presentes. Os votos pró ou contra sobre qualquer assunto serão tomados e consignados em ata a pedido de qualquer diretor.

Atigo 13. Em qualquer assembléia a Diretoria pode nomear os outros funcionários executivos e agentes, pelos prazos e com os poderes e atribuições que a Diretoria determinar.

Artigo 14. A Diretoria fixará os ordenados de todos os funcionários executivos e agentes e o prazo de seus mandatos e terá poderes para destituir qualquer funcionário executivo ou agente e preencher qualquer vaga aberta por qualquer motivo, pelo voto afirmativo da maioria de toda a Diretoria.

Artigo 15. As vagas abertas na Diretoria, por um motivo qualquer podem ser preenchidas pelos diretores restantes, mesmo que não façam *quorum*.

Funcionários executivos

Artigo 16. Os poderes e atribuições dos funcionários executivos da Companhia, que vão abaixo especificados, ficam subordinados á faculdade da Diretoria de prescrever, mudar ou modificar, mediante resolução devidamente votada, os poderes e atribuições de funcionários executivos e agentes para qualquer transação ou negócio determinado. Na falta dessa resolução pela Diretoria, os poderes e atribuições especificados a seguir serão considerados em pleno vigor e efeito.

Presidente da Diretoria

Artigo 17. O presidente da Diretoria presidirá ás assembléias da Diretoria. Convocará as assembléias da Diretoria quando achar necessário. Por seu intermédio serão comunicados á Diretoria todos os assuntos apresentados a esta para examinar; ele terá a seu cargo as operações da Companhia, em geral, e ocupar-se-á especialmente da parte financeira da Companhia.

Presidente

Artigo 18. *a*) O presidente presidirá ás assembléias dos acionistas e, na falta do presidente da Diretoria, presidirá ás assembléias da Diretoria, e terá, sob a fiscalização da Diretoria e do seu presidente, a fiscalização e direção dos negócios da Companhia.

b) O presidente terá poderes para nomear agentes para representar a Companhia no estrangeiro e para outorgar procurações em favor dos mesmos para o fomento e defesa dos interesses da Companhia.

c) O presidente terá poderes para dar todos os passos necessários afim de registrar esta Companhia na República do Brasil, para abrir um ou mais escritórios em qualquer cidade ou cidades daquele país, nomear agente ou agentes para a representação da Companhia, e para fazer todas e quaisquer coisas exigidas ou necessárias para o cumprimento das leis daquele país.

Vice-presidentes

Atigo 19. Um dos vice-presidentes, na ausência ou impedimento do presidente, exercerá todos os poderes e atribuições do presidente, e exercerá todas as outras atribuições que a Diretoria determinar.

Secretário

Artigo 20. O secretário preparará e escriturará os livros próprios de seu cargo. Dará aviso das assembléias aos acionistas e á Diretoria e lavrará atas das resoluções das mesmas e de seus trabalhos, e terá as outras atribuições que a Diretoria lhe conferir. Terá sob sua guarda o selo social da Companhia e poderá afixá-lo nos documentos que devam trazê-lo, no decurso dos negócios correntes da Companhia.

Tesoureiro

Artigo 21. O tesoureiro terá sob sua guarda os fundos e títulos da companhia e escriturará completa e cuidadosamente as entradas e saidas de fundos, em livros pertencentes à companhia e depositará os fundos bem como outros valores e efeitos no nome e a crédito da companhia, com depositários que forem designados pela Diretoria. Preparará relatórios completos e cuidadosos dos recebimentos e despesas para o contador fiscal.

Secretário auxiliar e tesoureiro auxiliar

Artigo 22. Na ausência ou impedimento do secretário, suas funções serão exercidas por um secretário auxiliar; e na ausência ou impedimento do tesoureiro, suas funções serão exercidas por um tesoureiro auxiliar.

Contador fiscal e contador fiscal auxiliar

Artigo 23. O contador fiscal terá a seu cargo os livros da contabilidade e todas as contas da companhia, e examinará e registrará devidamente as mesmas. Preparará e certificará todas as notas comprovantes e firmará ordens de pagamento e cheques referentes às despesas antes de serem apresentadas ao tesoureiro. Verificará as entradas e saides de fundos do tesoureiro, fazendo a escrituração e registro das mesmas. Quando requisitado pela Diretoria, apresentará para sua informação, um relatório completo dos negócios financeiros da companhia e das suas operações. Conservará e terá sob sua guarda, cuidadosamente, no escritório da companhia, todos os contratos, arrendamentos, cessões e outros instrumentos ou escritos de valor.

Na ausência ou impedimento do contador fiscal, suas funções serão exercidas pelo seu auxiliar.

Da delegação de poderes de funcionários executivos

Art. 24. Na ausência de qualquer funcionário executivo da companhia, ou por outro qualquer motivo que a Diretoria considerar plausível, a Diretoria poderá delegar, temporáriamente, os poderes e atribuições desse funcionário, ou parte deles, a um outro funcionário executivo ou a um diretor.

Certificado de ações

Artigo 25. As ações do capital da companhia serão representadas por certificados assinados pelo presidente da Diretoria ou pelo presidente ou um vice-presidente, e pelo tesoureiro ou tesoureiro auxiliar, e selados com o selo social da companhia. Esses certificados serão da forma que a Diretoria, oportunamente, determinar, e o valor par das ações será cem dólares ($100-) cada uma."

Transferência de ações

Artigo 26. As ações do capital da Companhia, contra entrega e cancelamento do certificado ou certificados representativos das mesmas, serão transferidas nos livros da companhia a pedido do seu possuidor mencionado no certificado ou certificados entregues, pessoalmente, ou do seu representante legal ou procurador devidamente autorizado por instrumnto escrito arquivado com o tesoureiro da Companhia. No caso de perda ou destruição de um certificado de ações outro poderá ser emitido em seu lugar, do modo e sob as condições que a Diretoria autorizar.

Ano social

Artigo 27. O ano social da Companhia será o ano solar

Modificações

Artigo 28. Estes estatutos poderão ser alterados ou modificados por voto da maioria da Diretoria, em qualquer assembléia ordinária ou em assembléia especial, quando o aviso da alteração ou modificação proposta for dado na convocação da assembléia especial."

Terceiro: Que em uma assembléia da Diretoria da companhia devidamente convocada e realizada no escritório da companhia na cidade de Nova York, em 31 de março de mil novecentos e trinta e oito, em que houve o "quorum" legal necessário, uma resolução autorizando a abertura de uma sucursal no Rio de Janeiro, foi aprovada, resolução essa literalmente transcrita por mim, tabelião, do seu original no livro de atas da companhia, assim concebida:

"Fica resolvido que esta companhia abra uma sucursal no Rio de Janeiro, República do Brasil e que seja requerido às autoridades competentes, o registro da Companhia, na conformidade da lei, e

Fica resolvido mais, que o Sr. John W. White, vice-presidente desta companhia, seja, como fica neste ato, autorizado e habilitado a dar todos os passos necessários para cumprir a resolução supra nomeando agente ou agentes para representar a companhia e outorgando aos mesmos os poderes que, a seu critério, considerar necessário ou conveniente para os fins acima e para a exploração dos negócios da companhia no Brasil, e fazendo todas e quaisquer coisas necessárias para o cumprimento das leis do Brasil, e

Fica resolvido tambem reservar vinte e cinco mil dólares ($25.000,00), para as operações desta companhia na República do Brasil."

Quarto: Que o montante integral do capital da Companhia, a saber, vinte e cinco mil dólares ($25.000,00), foi subscrito e que os nomes dos subscritores e a quantia por eles subscrita, respectivamente, são como segue: Albert Olsen, maior, cidadão dos Estados Unidos da América do Norte e residente em Brooklyn, cidade de Nova York, cem ações do valor total, ao par, de dez mil dólares ($10.000,00); C. A. Reinwald, maior, cidadão dos Estados Unidos da América do Norte e residente em Flushing, cidade de Nova York, cincoenta ações do valor total, ao par, de cinco mil dólares ($5.000,00); e o comparecente, C. W. Pomeroy, cem ações do valor total, ao par, de dez mil dólares ($10.000,00).

Lido que foi o instrumento supra ao mesmo comparecente, por mim, tabelião, que lhe expliquei o valor legal de suas cláusulas, ele declarou que compreendia essas cláusulas e seus efeitos legais e assinou este instrumento por parte da Westinghouse Electric Company of Brazil, na minha presença e na presença das testemunhas, C. A. Reinwald e Leo J. Nolan, ambos maiores e residentes na cidade de Nova York, Estado de Nova York, e Hasbrouck Heights, Estado de Nova Jersey, respectivamente, do que, de tudo, dou fé. — *C. W. Pomeroy*, secretário da Westinghouse Electrical Company of Brazil.

(Selo da mesma companhia.)

Testemunhas: *C. A. Reinwald* e *Leo Nolan*. — *Manuel P. Rivera*, tabelião público.

(Selo notarial.)

Estado de Nova York — Condado de Nova York — N. 71.013.

Eu, Archibald R. Watson, escrivão do Condado de Nova York e tambem do Supremo Tribunal desse Condado, que é tribunal de registro com selo, certifico que Manuel P. da Rivera, cujo nome firma o depoimento ou certificado da prova ou reconhecimento do instrumento junto, era, ao tempo de tomar esse depoimento ou prova e reconhecimento, tabelião público do mesmo Condado, devidamente comissionado e juramentado e autorizado pelas leis do mesmo Estado, a tomar depoimentos e receber juramentos para uso em qualquer Tribunal do mesmo Estado e para fins gerais; e tambem para receber declarações e provas de escrituras, transportes de terras, foros e direitos de sucessão no mesmo Estado de Nova York. E bem assim, que conheço a letra desse tabelião e acredito piamente que a firma no mesmo depoimento ou certificado de prova ou reconhecimento é autêntica.

Em testemunho do que, firmei o presente que selei com o selo dos mesmos Tribunal e Condado, no dia 1 de abril de 1938. — *Archibald R. Watson*, escrivão.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA DO NORTE

Estado de New York

Por Edward J. Flynn, secretário de Estado e Guarda do Grande Selo do mesmo Estado.

Certifica-se que Archibald R. Watson era escrivão do Condado de New York no mesmo Estado e escrivão do Supremo Tribunal desse Condado que é tribunal de registro, no dia em que se acha datado o certificado anexo, e devidamente autorizado ao passar; que o mesmo se acha na devida forma e outorgado pelo funcionário competente; que o selo aposto nesse certificado é o selo dos mesmos Condado e Tribunal; que a firma do mesmo escrivão nele aposta é do seu próprio punho e autêntica; e que inteira fé e crédito podem e devem ser dispensados aos seus atos oficiais.

Em testemunho do que, foi aposto ao presente, o grande selo do Estado.

Em fé do que, assino o presente na Cidade de Almany, no dia quatro de abril do ano de Nosso Senhor mil novecentos e trinta e oito. — *James M. Kelly*, secretário de Estado, substituto.

N. 1.653

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA DO NORTE

Departamento de Estado

A todos que a presente virem, saudações.

Certifico que o documento aqui anexado está selado com o selo do Estado de New York.

Em testemunho do que, eu, Cordell Hull, secretário de Estado, mandei selar o presente com o selo do Departamento de Estado e firmar o meu nome pelo oficial maior e assistente administrativo do mesmo Departamento, na Cidade de Washington, no Distrito de Columbia, neste dia seis de abril de 1938. — *Cordell Hull*, secretário de Estado. — *Edward Yardley*, oficial maior e assistente administrativo.

A firma e qualidade do Sr. Cordell Hull estavam reconhecidas pelo Consulado geral do Brasil em New York, em data de sete de abril de 1938. Firmava o reconhecimento o Sr. Luiz de Faro Júnior, consul geral. Selo de 4$000, da verba consular do Brasil inutilizado pela Chancela do mesmo Consulado geral.

Estavam coladas e inutilizadas pelo selo da Recebedoria do Distrito Federal, em data de 26 de abril de 1938, estampilhas federais do valor coletivo de 13$200.

A firma e qualidade do Sr. Luiz de Faro Júnior estavam reconhecidas na Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em data de 26 de abril de 1938. Por tradução conforme. Sobre estampilhas, federais do valor global de 15$400.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1938. — *M. Mattos Fonseca*

Eu, abaixo- assinado, tradutor público e intérprete comercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela MM. Junta Comercial da mesma cidade, certifico que me foi apresentado um documento escrito em inglês, para traduzir para português, o que fiz, em razão do meu ofício, como segue:

TRADUÇÃO

PROCURAÇÃO ESPECIAL

Na Cidade, Condado e Estado de New York, Estados Unidos da América do Norte, neste dia primeiro de abril do ano mil novecentos e trinta e oito, perante mim, Manuel P. Rivera, tabelião público e na presença das testemunhas legais abaixo nomeadas e assinadas e que sei terem a capacidade legal para agir como tais, pessoalmente compareceu o Sr. John W. White, maior de idade, casado, do comércio, cidadão dos Estados Unidos da América do Norte e residente na Cidade de New York, que intervem neste ato no nome e da parte e na sua qualidade de vice-presidente da companhia Westinghouse Electric Company of Brazil. O comparecente apresentou-me neste ato, cópia do certificado de incorporação da Westinghouse Electric Company of Brazil, certificada pelo secretário de Estado do Estado de Delaware como sendo cópia fiel e completa do original, do que eu, tabelião, certifico constar que a mesma companhia foi devida e legalmente organizada por tempo indeterminado no dia trinta de março do ano mil novecentos e trinta e oito, e ora existe por força e em virtude das leis do mesmo Estado de Delaware, Estados Unidos da América do Norte, com casa matriz na Cidade de Wilmington, Delaware, e com escritório na Cidade de New York. O comparecente apresentou-me tambem, cópia dos estatutos e do livro de atas da mesma companhia, que estão exatos, do que dou fé. Eu, tabelião, certifico que examinei esses documentos e que se cham na devida forma legal e que desse exame se vê que toda a direção e gestão dos negócios, bens e interesses da companhia incumbem à Diretoria; que o Sr. John W. White foi devidamente eleito vice-presidente da mesma companhia e que ainda continua no exercício de suas funções, e que em uma assembléia da Diretoria devidamente convocada e realizada no escritório da companhia no dia trinta e um de março do ano mil novecentos e trinta e oito e em que houve presente o quorum legal necessário, a seguinte resolução, literalmente transcrita por mim do seu original nesse livro de atas, foi votada e aprovada:

"Fica resolvido que esta companhia abra uma sucursal no Rio de Janeiro, República do Brasil, e que seja requerido às autoridades competentes o registro da companhia, na conformidade da lei, e

Fica resolvido mais, que o Sr. John W. White, vice-presidente desta Companhia, seja como fica neste ato, autorizado e habilitado a dar todos os passos necessários para cumprir a resolução supra, nomeando agente ou agentes para representar a companhia e outorgando aos mesmos os poderes que, a seu critério, considerar necessário ou conveniente para os fins acima e para a exploração dos negócios da companhia no Brasil, e fazendo todas e quaisquer cousas necessárias para o cumprimento das leis do Brasil."

O comparecente me assegura que os poderes que lhe foram conferidos não foram revogados, suspensos ou limitados e que ele e a companhia que representa se acham no pleno goso e exercício de suas prerrogativas e direitos civis e têm a capacidade legal necessária para outorgar e passar o presente instrumento, do que, de tudo, eu, tabelião, dou fé. O comparecente, então, livre e expontaneamente disse e declarou:

Que, por força dos poderes a ele outorgados pela Diretoria, ele confere no nome da Companhia, procuração plena e ampla, tão completa e bastante quanto fôr exigido e necessário por lei, ao Sr. James B. Porteus, maior, casado, do comércio, cidadão dos Estados Unidos da América e residente na Cidade do Rio de Janeiro, para representar a Companhia nos Estados Unidos do Brasil, com os poderes seguintes:

1°. Dirigir e gerir os negócios, bens e interesses da Companhia na República do Brasil; cumprindo as leis e regulamentos acerca da direção e administração de companhias estrangeiras, inclusive o pagamento de impostos e apresentação de relatórios anuais ou outros ás autoridades competentes.

2°. Arrendar, montar e manter um escritório ou escritórios ou outro imóvel para a exploração dos negócios da Companhia no Brasil e comprar material e artigos de escritório para esse fim; engajar e empregar trabalhadores, empregados e auxiliares mediante diária ou pagamento semanal, com a faculdade de dispensá-los; registrar o endereço telegráfico ou cabográfico, alugar caixas postais e receber as cartas e comunicações da Companhia com poderes para tratar com as Companhias telegráficas, cabográficas ou telefônicas e com as autoridades postais; segurar todos os bens da Companhia no Brasil ou em trânsito para ou do Brasil e fazer seguros referentes a riscos de Companhias, de ordem pública ou social.

3°. Celebrar e outorgar contratos e ajustes escritos no nome e da parte da Companhia, relativamente aos negócios da Companhia no Brasil, inclusive contratos de venda dos produtos da Companhia; apresentar propostas em concorrências para fornecimento de artigos a qualquer ramo do Govêrno da mesma República, juntando a essas

propostas especificações, condições, preços, depósitos e garantias, celebrando os contratos necessários em caso de aceitação das propostas; importar ou exportar mercadorias referentes aos negócios da Companhia, cumprindo as exigências das autoridades aduaneiras, prestando as fianças necessárias á retirada das mercadorias, fazendo petições e recursos em questões de classificação aduaneira e de devolução de direitos, assinando os respectivos recibos e passando ou endossando documentos que forem exigidos para essas transações, inclusive conhecimentos, recibos de armazenagem e outros documentos aduaneiros.

4°. Depositar a crédito da Companhia em bancos ou casas bancárias que forem da escolha do tesoureiro desta Companhia, as quantias que ele receber no nome da mesma Companhia; endossar letras de câmbio, saques, notas promissórias e outros documentos no decurso dos negócios gerais da Companhia, para cobrança e depósito nesses bancos escolhidos; e levantar de qualquer banco designado pelo tesoureiro e situado na República do Brasil, as quantias necessarias para o movimento dos escritórios da Companhia na mesma República. Fica entendido que o mesmo procurador bastante não tera poderes, por força de quaisquer termos deste documento, para contrair empréstimo no nome da Companhia, seja de que modo fôr.

5°. Reclamar, cobrar e receber judicial ou extrajudicialmente, de qualquer pessoa, firma, companhia ou sociedade o pagamento de todos e quaisquer dinheiros, empréstimos, dívidas ou títulos devidos a esta Companhia por qualquer motivo; aceitar bens, obrigações, hipotecas, anticreses, penhores e cessões de créditos, direitos e ações em pagamento integral ou parcial ou como garantia desses pagamentos, com poderes para determinar os termos e condições respectivos; tomar posse de bens imóveis obrigando o devedor a dar garantias; assinar e passar recibos e quitações parciais ou totais; intentar e intervir em processos de insolvência ou falência, fazendo e assignando declarações de crédito, exigindo reconhecimentos de firmas, cotejos de letras, indenizações, demonstrações de ativo e passivo, avaliações e vendas e praças de ativos; comparecer á assembléias e reuniões de credores, fazendo declarações de créditos e classificação de credores, aprovando ou impugnando concordatas, baixas, adjudicações, reabilitações, formas e modos de pagamento e moras, e fazendo outros ajustes e liquidações que forem convenientes; intentar ações que o procurador achar conveniente ou necessário para defesa dos interesses da Companhia e seguir essas ações em todos os seus tramites, sem restrição alguma, incluindo apelações; produzir em quaisquer ações e processos, toda sorte de razões, defesas, provas, testemunhas; inquirir e reinquirir testemunhas, comparecer perante juizes, tribunais, corpos legislativos, conselhos municipais e estaduais e autoridades respectivas; prestar fiança, fazer interrogatórios e a eles responder, prestar juramento, intentar ações e processos de qualquer natureza e abrir mão dos mesmos, liquidar divergências, concordar com laudos de árbitros e desenpatadores, nomear peritos, síndicos, árbitros e desempatadores, pedir embargos preventivos e definitivos, arrestos, despejos, lançamentos, vendas e leilões de bens e propriedades, execuções, prisões, solturas, mandados, reconhecimentos, citações de processos, notificações e intimações; responder a citações verbais, proceder a verificações de letras e, finalmente, em todos e quaisquer processos no cível e crime, fazer todas as cousas e atos que o procurador, á seu critério, julgar conveniente aos interesses da companhia.

Afim de exercer os poderes outorgados supra por este mandato, o mesmo procurador fica com a faculdade de representar a companhia perante qualquer pessoa ou pessoas, firmas, companhias e funcionários públicos do poder judiciário, executivo ou administrativo, a passar todos e quaisquer documentos, apresentar petições, pedidos e requerimentos, substabelecer todos ou quaisquer dos presentes poderes e praticar todos os atos judiciais ou extrajudiciais que forem necessários no exercício deste mandato.

Lido que foi o instrumento supra ao mesmo comparecente, por mim tabelião, que lhe expliquei o valor legal de suas cláusulas, ele declarou que compreendia essas cláusulas e seus efeitos legais e assinou este instrumento por parte da Wesinghouse Electric Company of Brazil, na minha presença e na presença das testemunhas, C. A. Reinwald e Leo J. Nolan, ambos maiores e residentes na Cidade de New York, Estado de New York, e Hasbrouck Heights, Estado de New Jersey, respectivamente, do que, de tudo, don fé. — *John W. White*, vice-presidente da Westinghouse Electric Company of Brazil.

(Selo da mesma Companhia):

Testemunhas — *C. A. Reinwald*. — *Leo Nolan*.

Manuel P. Rivera, tabelião público.

Selo notarial.

—

Estado de New York.

Condado de New York — ss — N. 71.011.

Eu, Archibald R. Watson, escrivão do Condado de New York e também do Supremo Tribunal desse Condado, que é tribunal de registro com selo, certifico que Manuel P. Rivera, cujo nome firma o depoimento ou certificado da prova ou reconhecimento do instrumento ou certificado anexo, era, ao tempo de tomar esse depoimento ou prova e reconhecimento, tabelião público do mesmo Condado, devidamente comissionado e juramentado e autorizado pelas leis do mesmo Estado, a tomar depoimentos e receber juramentos para uso em qualquer Tribunal do mesmo Estado e para fins gerais; e também para receber declarações e provas de escrituras, transpasses de terras, foros e direitos de sucessão no mesmo Estado de New York. E bem assim que conheço a letra desse tabelião e acredito piamente que a firma no mesmo depoimento ou certificado de prova ou reconhecimento é autêntica.

Em testemunho do que, firmei o presente instrumento que selei com o selo dos mencionados Tribunal e Condado no dia 1 de abril de 1938. — *Archibald R. Watson*, escrivão.

(Selo).

—

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA DO NORTE

Estado de New York

Por Edward J. Flynn, secretário de Estado e Guarda do Grande Selo do mesmo Estado.

Certifica-se que Archibald R. Watson era escrivão do Condado de New York no mesmo Estado e escrivão do Supremo Tribunal desse Condado que é tribunal de registro, no dia em que se acha datado o certificado anexo, e devidamente autorizado a o passar; que o mesmo se acha na devida forma e outorgado pelo funcionário competente; que o selo aposto no mesmo certificado é o selo dos mesmos Condado e Tribunal; que a firma do mesmo escrivão nele aposta é de seu próprio punho e autêntica; e que inteira fé e crédito podem e devem ser dispensados aos seus atos oficiais.

Em testemunho do que, foi aposto ao presente instrumento o Grande Selo do Estado.

Em fé e testemunho do que, firmo o presente instrumento nesta Cidade de Albany, aos quatro dias do mês de abril do ano de Nosso Senhor, 1938 (mil novecentos e trinta e oito). — *James M. Kelly*, secretário de Estado substituto.

(Selo).

—

N. 1.654

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA DO NORTE — DEPARTAMENTO DE ESTADO

A todos que a presente virem, saudações.

Certifico que o documento aquí anexado está selado com o selo do Estado de New York.

Em testemunho do que, eu, Cordell Hull, secretário de Estado mandei selar o presente com o selo do Departamento de Estado e firmar o meu nome pelo oficial maior e assistente administrativo do mesmo Departamento, na Cidade de Washington, no Distrito de Columbia, neste dia seis de abril de 1938. — *Cordell Hull*, secretário de Estado. — Por, *Edward Yardley*, oficial maior e assistente administrativo.

(Selo).

A firma e qualidade do Sr. Cordell Hull estavam reconhecidas pelo consulado geral do Brasil em New York, em data de sete de abril de 1938. Firmava o reconhecimento, o Sr. Luiz de Faro Junior, cônsul geral. Selo de Rs. 4$000, da verba consular do Brasil, inutilizado pela chancela do mesmo Consulado Geral.

— Estavam coladas e devidamente inutilizadas na Recebedoria do Distrito Federal, em data de 27 de abril de 1938, estampilhas federais do valor global de Rs. 10$200.

—A firma e qualidade do Sr. Luiz de Faro Junior, estavam reconhecidas, em data de 27 de abril de 1938, na Secretaria de Estado das Relações Exteriores, nesta Capital.

Por tradução conforme.

Sobre estampilhas federais do valor global de 11$400.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1938. — *M. de Mattos Fonseca*.

Eu, abaixo assinado, tradutor público e intérprete comercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela MM. Junta Comercial da mesma cidade, certifico que me foi apresentado um documento escrito no idioma inglês, para traduzir para o vernáculo, o que fiz em razão do meu ofício, como segue:

TRADUÇÃO

PROCURAÇÃO ESPECIAL

Na cidade, Condado e Estado de New-York, Estados Unidos da América do Norte, neste dia primeiro de abril do ano de mil novecentos e trinta e oito, perante mim, Manuel P. Rivera, tabelião público, e na presença das testemunhas legais, abaixo nomeadas e assinadas, e que sei terem a capacidade legal para agir como tais pessoalmente compareceu o Sr. John W. White, maior de idade, casado, do comércio, cidadão dos Estados Unidos da América do Norte e residente na cidade de New-York, que intervem neste ato no nome e da parte e na sua qualidade de vice-prsidente da companhia Westinghause Electric Company of Brazil. O comparecente apresentou me neste ato cópia do certificado de incorporação da Westinghou

ectric Company of Brazil, certificada pelo secretário de Estado o Estado de Delaware, como sendo cópia fiel e completa do original, de que eu, tabelião, certifico constar que a mesma companhia ...a devida e legalmente organizada por tempo indeterminado, no ...ia trinta de março do anno de mil novecentos e trinta e oito, e ora existe por fôrça e em virtude das leis do mesmo Estado de Delaware, Estados Unidos da América do Norte, com casa matriz na ...dade de Wilmington, Delaware, e com escritório na cidade de New-York. O comparecente apresentou-me, também, cópia dos estatutos e do livro de atas da mesma companhia, que estão exatos, de que dou fé. Eu, tabelião, certifico que examinei esses documentos que se acham na devida forma legal e que desse exame se vê que ...da a direção e gestão dos negócios, bens e interesses da companhia incumbem à diretoria; que o Sr. John W. White foi devidamente eleito vice-presidente da mesma companhia e que ainda continua no exercício de suas funções, e que em uma assembléia da diretoria, devidamente convocada e realizada no escritório da companhia, no dia trinta e um de março do anno de mil novecentos e trinta e oito e em que houve presente o *quorum* legal necessário, a seguinte resolução, literalmente transcrita por mim do seu original nesse livro de atas, foi votada e aprovada:

"Fica resolvido que esta companhia abra uma sucursal no Rio de Janeiro, República do Brasil, e que seja requerido às autoridades competentes o registro da companhia, na conformidade da lei, e Fica resolvido mais que o Sr. John W. White, vice-presidente desta companhia, seja, como fica neste ato, autorizado a habilitado a dar todos os passos necessários para cumprir a resolução supra, nomeando agente ou agentes para representar a companhia e outorgando aos mesmos os poderes que, a seu critério, considerar necessário ou conveniente para os fins acima, e para a exploração dos negócios da companhia no Brasil, e fazendo todas e quaisquer coisas necessárias para o cumprimento das leis do Brasil."

O comparecente me assegura que os poderes que lhe foram conferidos não foram revogados, suspensos ou limitados e que ele e a companhia que representa se acham no pleno gozo e exercício de suas prerrogativas e direitos civis e têm a capacidade legal necessária para outorgar e passar o presente instrumento, do que, de tudo, eu, tabelião, dou fé. O comparecente, então, livre e espontaneamente disse e declarou:

Que por fôrça dos poderes a ele outorgados pela diretoria, ele confere no nome da companhia, procuração plena e ampla, tão completa e bastante, quanto fôr exigido e necessário por lei, aos doutores Richard P. Momsen, Alberto Torres Filho e William Monteiro de Barros, todos maiores, advogados e residentes na cidade do Rio de Janeiro, para representar a companhia em todo o território da República do Brasil, *in solidum* e cada um deles individualmente, sem cogitar da ordem em que são nomeados, com plenos poderes e faculdades para requerer e obter das autoridades competentes autorização para a companhia funcionar na República dos Estados Unidos do Brasil e em todos e quaisquer dos seus Estados e Municipalidades, na conformidade da legislação em vigor no Brasil; aceitar por parte da companhia, sempre que fôr exigido pelas autoridades competentes, quais quer modificações ou alterações nos estatutos da companhia, relativamente às suas operações no Brasil, para que esses estatutos fiquem de acordo com as leis do Brasil; fazer os depósitos do capital-ações com as autoridades competentes, exigidos por lei e levantar esses depósitos; pagar imposto de sêlo e outros exigidos para o funcionamento da companhia no Brasil; praticar todos os outros atos, em juizo ou fóra dele, necessários para a constituição legal da companhia no Brasil e para que ela possa funcionar no mesmo país, e substabelecer o presente mandato no todo ou em parte.

Lido que foi o instrumento supra ao mesmo comparecente, por mim, tabelião, que lhe expliquei o valor legal de suas cláusulas, ele declarou que compreendia essas cláusulas e seus efeitos legais e assinou este instrumento por parte de Westinghouse Electric Company of Brazil, na presença minha e na das testemunhas C. A. Reinwald e Leo J. Nolan, ambos maiores e residentes na cidade de New-York, Estado de New-York, e Hasbrouck Heights, Estado de New Jersey, respectivamente, do que, de tudo, dou fé. — *John W. White*, vice-presidente da Westinghouse Electric Company of Brazil. (Sêlo da mesma companhia).

Testemunhas: *C. A. Reinwald. — Leo J. Nolan. — Manuel P. Rivera*, tabelião público. (Sêlo notarial).

Estado de New-York — Condado de New-York — ss.

N. 71.012

Eu, Archibald R. Watson, escrivão do Condado de New-York e também do Supremo Tribunal desse Condado, que é tribunal de registro com sêlo, certifico que Manuel P. Rivera, cujo nome firma o depoimento ou certificado da prova ou reconhecimento do instrumento junto, era, ao tempo de tomar esse depoimento ou prova e reconhecimento, tabelião público do mesmo Condado, devidamente comissionado e juramentado e autorizado pelas leis do mesmo Estado a tomar depoimentos e receber juramentos para uso em qualquer Tribunal do mesmo Estado e para fins gerais; e também para receber declarações e provas de escrituras, transportes de terras, fóros e direitos de sucessão no mesmo Estado de New-York. E, bem assim, que conheço a letra desse tabelião e acredito piamente que a firma no mesmo depoimento ou certificado de prova ou reconhecimento é autêntica.

Em testemunho do que, firmei o presente, que selei com o sêlo dos mesmos Tribunal e Condado, no dia 1 de abril de 1938. — *Archibald R. Watson*, escrivão. (Sêlo.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA DO NORTE

ESTADO DE NEW-YORK

Por Edward J. Flaynn, secretário de Estado e guarda do grande sêlo do mesmo Estado — Certifica-se que Archibald R. Watson era escrivão do Condado de New-York, no mesmo Estado, e escrivão do Supremo Tribunal desse Condado, que é tribunal de registro, no dia em que se acha datado o certificado anexo, e devidamente autorizado a passar; que o mesmo se acha na devida forma e outorgado pelo funcionário competente; que o sêlo aposto nesse certificado é o sêlo dos mesmos Condado e Tribunal; que a firma do mesmo escrivão nele aposta é do seu próprio punho e autêntica; e que inteira fé e crédito podem e devem ser dispensados aos seus atos oficiais.

Em testemunho do que, foi aposto ao presente o Grande Sêlo do Estado.

Em fé do que, assino o presente na cidade de Albany, no dia quatro do abril do anno de Nosso Senhor, de mil novecentos e trinta e oito. — *James M. Kelly*, secretário de Estado, subst°. (Sêlo).

N. 1.652

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE ESTADO

A todos que apresente virem, saudações.

Certifico que o documento aqui anexado está selado com o sêlo de Estado de New-York.

Em testemunho do que, eu, Cordell Hull, secretário de Estado, mandei selar o presente com o Sêlo do Departamento de Estado, e firmar o meu nome, pelo oficial maior e assistente administrativo do mesmo Departamento, na cidade de Washington, no Distrito de Columbia, neste dia seis de abril de 1938. — *Cordell Hull*, secretário de Estado. — Por *Edward Yardley*, oficial maior e assistente administrativo. ((Sêlo).

A firma e qualidade do Sr. Cordell Hull estavam reconhecidas pelo Consulado Geral do Brasil em New-York, em data de sete de abril de 1938. Firmava o reconhecimento o Sr. Luiz de Faro Junior, consul geral. Sêlo de 4$000, da verba consular do Brasil, inutilizado pela chancela do mesmo Consulado Geral.

Estavam coladas e devidamente inutilizadas na Recebedoria do Distrito Federal, em data de 28 de abril de 1938, estampilhas federais do valor global de 7$200.

A firma e qualidade do Sr. Luiz de Faro Junior estavam reconhecidas em data de 28 de abril de 1938, pela Secretaria das Relações Exteriores nesta capital.

Por tradução conforme. Sôbre estampilhas federais do valor global de 7$200.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1938. — *M. de Mattos Fonseca.*

(C — 4.885 — 30-6-938 — 1:285$200.)

DECRETO N. 2.781 — DE 23 DE JUNHO DE 1938

Concede à sociedade anônima Aluminium Union Limited autorização para continuar a funcionar na República

O Sr. Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu a sociedade anônima Aluminium Union Limited, com sede em Montreal, Domínio de Canadá, autorizada a funcionar na República pelos decretos ns. 18.615, de 26 de fevereiro de 1929, 20.073, de 3 de junho de 1931, 23.699, de 3 de fevereiro de 1934, e 1.163, de 21 de outubro de 1936, decreta:

Artigo único. E' concedida à sociedade anônima Aluminium Union Limited autorização para continuar a funcionar na República com as alterações introduzidas nos seus estatutos por deliberação da assembléia geral dos respectivos acionistas realizada a 23 de março de 1938 e confirmada por carta-patente suplementar do secretário de Estado do Canadá a 5 de abril do mesmo ano, obrigando-se a referida sociedade a cumprir integralmente as cláusulas que acompanham o decreto n. 18.615, de 26 de fevereiro de 1929, e as demais leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sôbre o objeto da aludida autorização.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1938, 117° da Independência e 50° da República.

GETULIO VARGAS.

João Carlos Vital.

Eu, abaixo assinado tradutor público e interprete comercial juramentado da Praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela MM. Junta Comercial da mesma cidade:

Certifico que me foi apresentado um documento escrito em inglês, para traduzir para português, o que fiz em razão do meu ofício como segue:

TRADUÇÃO

CANADÁ

Pelo excelentíssimo Senhor Fernand Rinfret, secretário de Estado do Canadá.

A todos que a presente virem ou a quem, de qualquer modo, possa interessar, Saudações.

Considerando que *Aluminium Union Limited* é uma companhia devidamente incorporada na conformidade do disposto na primeira parte do Capítulo 27 das Leis Revistas do Canadá, 1927, conhecidas por "A Lei de Companhias", sob o nome de Aluminium (IV) Limited, por Carta Patente datada do dia primeiro de outubro de mil novecentos e vinte oito, com o capital-ações de vinte e cinco mil dolares ($25.000) dividido em duzentas e cincoenta (250) ações do valor par de cem dolares ($100) cada uma;

E considerando que por Carta Patente suplementar datada do dia primeiro de setembro de mil novecentos e trinta e tres, o nome social da mesma companhia foi mudado de Alminium (IV) Limited para Aluminium Union Limited;

E considerando que por carta suplementar datada do dia treze de março de mil novecentos e trinta e seis, o capital-ações da referida companhia foi aumentado da quantia de vinte e cinco mil dolares ($25.000) para a quantia de quinhentos mil dolares ($500,000), consistindo êsse aumento em quatro mil e setecentas e cincoenta ações (4.750) novas do valor par de cem dolares ($100) cada uma;

E considerando que foi estabelecido que todas as cinco mil (5.000) ações do capital da mesma companhia, do valor par de cem dolares ($100), cada uma, foram distribuidas e integralizadas;

E considerando que a mesma companhia, em requerimento dirigido a mim, secretário do Estado do Canadá, solicitou a expedição de Carta Patente Suplementar, na conformidade do disposto na Parte I da Lei de Companhias de 1934, confirmando a Disposição estatucional n. 5 da mesma companhia, votada no dia vinte e um de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito, e devidamente sancionada pelo voto unânime dado em uma assembléia geral especial dos acionistas da companhia, devidamente convocada para deliberar acerca da mesma e realizada na cidade de Montreal no dia vinte e tres de março de mil novecentos e trinta e oito, aumentando o capital-ações da mesma companhia da quantia de quinhentos mil dolares ($500,000) para a quantia de um milhão de dolares ($1.000.000), êsse aumento consistindo em cinco mil (5.000) ações novas do valor par de cem dolares ($100) cada uma, e provou cabalmante que cumpriu tudo quanto exige a referida lei bem como a veracidade de todos os fatos que a referida lei manda estabelecer antes de ser outorgada a mesma Carta Patente Suplementar;

Faz-se saber, pelo presente ato que eu, Fernand Rinfret, secretário de Estado do Canadá, em virtude da faculdade que me confere a mesma lei, e de outros quaisquer poderes e faculdades de que me acho investido, para isso, pela presente Carta Patente Suplementar confirmo a referida disposição estatucional n. 5, da mencionada Companhia, votada no dia vinte e um de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito e devidamente sancionada como dito supra, aumentando o capital-ações da mesma Companhia, da quantia de quinhentos mil dollars ($500.000), para a quantia de um milhão de dollars ($1.000.000) constituindo um acréscimo de quinhentos mil dollars ($500.000) ao presente capital-ações da mesma Companhia, sendo esse aumento a dividir em cinco mil (5.000) ações novas do valor par de cem dollars ($100) cada uma, de modo que o capital-ações autorizado da mesma companhia será como segue:

"O capital-ações da mesma Companhia será um milhão de dollars (1.000.000), dividido em dez mil (10.000) ações do valor par de cem dollars (100) cada uma, cinco mil (5.000) ações do qual foram distribuidas e integralizadas, podendo esse capital-ações ser aumentado, na conformidade do disposto na lei de Companhias."

Passado sob minha assinatura e o meu sêlo de ofício em Ottawa, neste dia cinco de abril de 1938 (L.S.) — *E H. Coleman*, sub-secretário de Estado.

Na capa do documento lia-se:

CARTA PATENTE SUPLEMENTAR DA ALUMINIUM UNION LIMITED

Confirmando a disposição estatucional especial n. 5, da mesma Companhia, aumentando o seu capital-ações.

Datada de 5 de abril de 1938.

Registrada em 9 de abril de 1938. — *W. P. J. O'Meara*, registrador interino do Canadá.

Estava o sêlo do Registro Geral do Canadá.

DEPARTAMENTO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO CANADÁ

Secção de Registro

Ottawa, aos 11 de abril de 1938.

Certifico que o que neste instrumento se contém é cópia fiel e verdadeira do registro da Carta Patente suplementar, constante do livro 379, folhas 482.

Assinado: F. H. Coleman, registrador geral interino do Canadá.

A firma e qualidade do Sr. F. H. Coleman estavam reconhecidas pelo Consulado do Brasil em Montreal, aos dois de maio de 1938. Firmava o Senhor Paranhos da Silva, consul geral. Coladas e inutilizadas pelo sêlo do mesmo Consulado, estampilhas da verba consular do Brasil valendo coletivamente quatro mil réis.

Estavam coladas e inutilizadas na Recebedoria do Distrito Federal, em data de 24 de maio de 1938, estampilhas federais do valor global de 5$200.

A firma e qualidade do Sr. Oscar Paranhos da Silva estavam reconhecidas em data de 24 de maio de 1938, pela Secretaria das Relações Exteriores, nesta Capital.

Por tradução conforme. Sobre estampilhas do valor global de 5$400: Rio de Janeiro, 24 de maio de 1938. — *M. de Mattos Fonseca*

Eu, abaixo assinado, tradutor público e interprete comercial juramentado da praça do Rio de Janeiro ,devidamente nomeado pela MM. Junta Comercial da mesma cidade, certifico que me foi apresentado um documento escrito no idioma inglês, para traduzir para o vernáculo, o que fiz, em razão do meu ofício, como segue:

TRADUÇÃO

CERTIFICADO

Eu, J. H. Alger, vice-presidente-secretário da Aluminium Union Limited, companhia devidamente organizada, constituida e funcionando por força e em virtude das leis do Canadá, e com escritório na cidade de Montreal, Provincia de Quebec, Canadá, certifico pelo presente:

Primeiro: Que no dia vinte e um de fevereiro, mil novecentos e trinta e oito, a diretoria da Aluminium Union Limited, em assembléia especial, devidamente convocada e realizada, em que houve o *quorum* legal necessário, unanimemente votou a seguinte disposição estatucional:

"Fica resolvido como neste ato se resolve o seguinte:

1. Que o capital-ações da mesma Companhia seja, como pela presente fica, aumentado da quantia de quinhentos mil dollars ($500,000) para a quantia de um milhão de dollars (1.000.000), mediante a criação de cinco mil (5.000) ações novas, do valor par de cem dollars ($100) cada uma."

"2. Que as novas ações sejam emitidas e distribuidas nas épocas e do modo que os diretores da Companhia julgarem conveniente aos interesses da Companhia.

"3. Que os funcionários executivos competentes da Companhia tomem todas as medidas necessárias para submeter esta disposição estatucional a uma assembléia geral especial dos acionistas e, se devidamente sancionada por êles, para apresentar um requerimento ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Canadá para confirmação da mesma por Carta Patente suplementar."

Segundo: Que a disposição estatucional transcrita supra foi aprovada pelos acionistas da Companhia em uma assembléia geral especial devidamente convocada e realizada no dia vinte e tres de março de mil novecentos e trinta e oito.

Terceiro: Que acedendo ao pedido feito pela Companhia, relativamente à disposição estatucional supra, foi expedida Carta Patente suplementar pelo secretário de Estado do Canadá, aos cinco dias de abril de mil novecentos e trinta e oito, confirmando o ato da Companhia, aumentando o capital-ações autorizado, de quinhentos mil dollars ($500.000) para um milhão de dollars ($1,000,000).

Quarto: Que do novo capital-ações autorizado de um milhão de dollars ($1,000,000), a quantia de $500,000 (quinhentos mil dollars) foi distribuida e integralizada.

Quinto: Que no dia vinte e cinco de abril de mil novecentos e trinta e oito, a diretoria da Aluminium Union Limited, em uma assembléia devidamente convocada e realizada, em que houve presente o *quorum* legal necessário, votou unanimemente a resolução seguinte:

"Fica resolvido que, apezar do capital-ações desta Companhia haver sido aumentado de quinhentos mil dollars ($500.000) para um milhão de dollars ($1,000.000), o montante destinado e reservado para as operações e negócios da Companhia nos Estados Unidos do Brasil, fique sem alteração, sendo dez mil dolars ($10.000), na conformidade de uma resolução desta diretoria, votada no dia seis de dezembro de mil novecentos e vinte e oito."

Sexto: Que por força da resolução acima, o montante do capital reservado e destinado para as operações e negócios da Companhia nos Estados Unidos do Brasil, fica inalterado, sendo a quantia de dez mil dollars ($10.000).

Em testemunho do que, firmei o presente que mandei selar com o sêlo da Companhia, neste dia vinte e cinco de abril de mil novecentos e trinta e oito. — *J. H. Alger*, vice-presidente-secretário da Aluminium Union Limited. (Sêlo)

Província de Quebec — Cidade de Montreal — ss:

Na cidade de Montreal, Província de Quebec, neste dia vinte e cinco de abril de mil novecentos e trinta e oito, perante mim, Juiz da Côrte Suprema do Distrito de Montreal, pessoalmente compareceu J. H. Alger, de mim conhecido, o qual depois de me prestar o devido juramento, disse e declarou que é o vice-presidente-secretário da Aluminium Union Limited, a companhia descrita no instrumento supra; que conhece o sêlo da mesma Companhia; que o sêlo aposto

nesse instrumento é esse sêlo social; que foi aposto por ordem da diretoria da mesma Companhia; e que êle assinou seu nome e o nome da mesma companhia nesse instrumento, por idêntica ordem. — *J. L. Wilkie*, juiz comissário do Supremo Tribunal do Distrito de Quebec. (Sêlo.)

A firma e qualidade do Sr. J. L. Wilkie estavam reconhecidas pelo Consulado do Brasil em Montreal, em 25 de abril de 1938. Firmava o Sr. Paranhos da Silva, consul geral. Duas estampilhas da verba consular do Brasil, do valor global de 4$000, inutilizadas pelo sêlo do mesmo Consulado.

Coladas e inutilizadas na Recebedoria do Distrito Federal, em data de 18 de maio de 1938, estampilhas federais do valor coletivo de 4$200.

A firma e qualidade do Sr. Paranhos da Silva estavam reconhecidas na Secretaria de Estado das Relações Exteriores, nesta Capital, em data de 18 de maio de 1938.

Por tradução conforme. Sobre estampilhas do valor global de 5$400: Rio de Janeiro, 18 de maio de 1938. — *M de Matos Fonseca.*

(C. 4.886 — 30-6-1938 — 300$900)

DECRETO N. 2.794 — DE 25 DE JUNHO DE 1938

Aprova novo projeto e respectivo orçamento para execução das obras de melhoramento no canal de acesso ao porto de Laguna

O Presidente da República, atendendo ao que expôs o Departamento Nacional de Portos e Navegação, no ofício n. 2.072, de 13 de junho de 1938 (processo da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas n. 13.058-38), decreta:

Artigo único. Ficam aprovados o projeto e respectivo orçamento, na importância de 11.083:568$425 (onze mil oitenta e tres contos quinhentos e sessenta e oito mil quatrocentos e vinte e cinco réis), que com este baixam, rubricados pelo diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, para a execução de obras de melhoramentos do canal de acesso ao porto de Laguna Estado de Santa Catarina, em substituição aos que foram aprovados pelo decreto n. 18.281, de 15 de junho de 1928.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1938, 117° da Independência e 50° da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Por decretos de 28 do corrente foram reformados na Polícia Militar do Distrito Federal:

O 1° sargento Joaquim Ferreira de Pinho, no mesmo posto e com o soldo de 2° tenente;

O músico de 2ª classe Manuel Pedro dos Santos, no mesmo posto e com o soldo de 2° sargento;

O cabo condutor do Corpo de Serviços Auxiliares João da Costa Medeiros, no mesmo posto e com o soldo de 3° sargento e mais 2 % desse mesmo soldo por ano de serviço que exceder de 25;

O cabo de esquadra Heitor Gabriel de Matos Moreira, no mesmo posto com o soldo por inteiro;

O cabo veterinário Alberto de Sena, com doze vigésimas partes do respectivo soldo;

O cabo de esquadra Luiz Cândido de Almeida, no mesmo posto e com o soldo por inteiro;

O anspeçada graduado Werne Guimarães com o soldo por inteiro de cabo de esquadra e mais 2 % desse mesmo soldo por ano de serviço que exceder de 25;

O soldado Gustavo Germano dos Santos, com o soldo por inteiro;

O soldado Hamilton da Silva Torres com quinze vigésimas partes do respectivo soldo;

O soldado José das Chagas Barros, com um terço do respectivo soldo;

O soldado Otelo Russell, com dezesseis vigésimas partes do respectivo soldo.

— Por outro, de 24-6-1938, o soldado Oton Raul Machado, com os vencimentos integrais.

— Por outros ainda, de 30 de junho findo, foram promovidos no quadro da Secretaria da Câmara dos Deputados os seguintes funcionários: Na carreira de taquígrafo da classe K para a classe L, João da Silva Baltazar, e na carreira de oficiais administrativos: Da classe I para a classe J, Maria Mercedes Lopes de Sousa e da classe H para a classe I, Lucília Amarinho de Oliveira e Floriano Augusto Ramos.

Ministério da Educação e Saúde

Por decretos de 28 de junho, foram concedidas aposentadorias a Celso Gonçalves no cargo da classe E da carreira de ferreiro, do quadro I; a Jacinto Pedro Ferreira no cargo da classe G da carreira do escriturário do quadro I; a João de Campos no cargo da classe D da carreira de inspetor de alunos, do quadro VI e a Deolindo Pinto e Manuel Gomes Teixeira no cargo da classe D da carreira de guarda sanitário do quadro I, nos termos da legislação em vigor; e aposentados o Dr. Luiz Pedro Barbosa no cargo de professor catedrático, padrão L, da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, do quadro I; Maria da Rocha no cargo da classe D da carreira de costureiro do quadro I; Antônio Augusto de Almeida no cargo da classe C da carreira de servente do quadro I; e Nicolau Benedito no cargo da classe D da carreira de jardineiro do quadro I; todos nos termos do artigo 156, letra D da Constituição, combinado com o artigo 2° do decreto n. 583, de 9 de novembro de 1937.

— Por outro de igual data, foi transferido, por conveniência de serviço, de acordo com o parágrafo 2° do artigo 35 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Luiz Mário de Sá Freire Sobrinho do cargo da classe H da carreira de engenheiro do quadro XIV do Ministerio da Fazenda para o cargo da classe H da carreira de engenheiro do quadro I do Ministério da Educação e Saúde.

— Por outro de igual data, foi tornado sem efeito o decreto de 2 de março do corrente ano, pelo qual fôra nomeado Orlando Ferraro Tourinho para exercer, interinamente, o cargo da classe C da carreira de guarda sanitário do quadro V.

— Por outro da mesma data, foram concedidos a Alice Mendes da Rocha, enfermeira da classe F do quadro I, 6 meses de licença, nos termos do parágrafo 2° do artigo 19 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com a lei n. 79, de 8 de julho de 1935, em prorrogação.

— Por outro da mesma data, foi concedida exoneração a Maria de Lima Porto do cargo da classe F da carreira de escriturário do quadro I.

— Por outro da mesma data, foi designada Ione Stamato para exercer, interinamente e em comissão, as funções de inspetor de estabelecimentos de ensino secundário no Estado de São Paulo.

— Por outro da mesma data, foi exonerado, nos termos do artigo 2° do decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937, o Dr. Milton Panaim do cargo, em comissão, de assistente da cadeira de prótese buco-facial da Faculdade Nacional de Odontologia da Universidade do Brasil, do quadro I.

— Por decretos de 28 de junho, foram nomeados na Faculdade de Medicina da Baía: o Dr. José Silveira, para exercer, interinamente, o cargo de professor catedrático, padrão L, de terapêutica clínica; os Drs. Jaime Cardoso de Azevedo Fernandes, Milton Pita Martins, Antônio Caldas Coni, José Luiz Pinto, Rui Santos e Jorge Leocádio de Oliveira, para exercerem, em comissão, o cargo de assistente, padrão H, respectivamente, das cadeiras de química clínica, clínica psiquiátrica, clínica cirúrgica, farmacologia, higiene e clínica médica.

— Por outro da mesma data, foi nomeado o Dr. Carlos Edmundo Chenaud para exercer, em comissão, o cargo de assistente, padrão H, da Faculdade de Medicina da Baía, do quadro V.

— Por outros de igual data, foram nomeados para a Universidade do Brasil:

Na Faculdade Nacional de Odontologia: o Dr. Roberto Cardoso Fontes, para exercer, em comissão, o cargo de assistente, padrão H, da cadeira de prótese buco-facial; e o Dr. Odilon Machado para exercer, tambem em comissão, o cargo de assistente, padrão H, da cadeira de clínica.

Na Escola Nacional de Engenharia, o engenheiro civil Flávio Henrique Lira da Silva para exercer, em comissão, o cargo de assistente, padrão H, da cadeira de hidráulica teórica e prática.

Na Faculdade Nacional de Medicina: o Dr. Carlos Florêncio de Abreu e Silva, para exercer, interinamente, o cargo de professor catedrático, padrão L, de clínica pediátrica médica e higiene infantil.

— Por outros da mesma data, foram nomeados: o Dr. Georges Latache Pimentel para exercer, interinamente, o cargo de professor catedrático, padrão L, de Direito Internacional Público da Faculdade de Direito do Recife, do quadro IV; os Drs. Carlos Augusto Machado Carrion e Perí Riet Correia para exercerem, em comissão, o cargo de assistente, padrão H, respectivamente, das cadeiras de física biológica e fisiologia da Faculdade de Medicina de Pôrto Alegre, do quadro VII, e Luiz Nilo Varela para exercer, interinamente, o cargo de professor da classe G da Escola de Aprendizes Artífices no Estado do Rio Grande do Norte, do quadro IV.

Ministério da Guerra

O Presidente da República resolveu:

Por decreto de 17 de junho de 1938:

De acôrdo com o disposto nos decretos ns. 4.238, de 15 de novembro de 1901, 4.409, de 16 de maio seguinte e 24.514, de 30 de junho de 1934, e tendo em vista o parecer do Supremo Tribunal Militar de 1° de junho de 1938, conceder aos oficiais e praças mencio-

nados na relação que a este acompanha, assinada pelo general de divisão Eurico Gaspar Dutra, ministro de Estado da Guerra, a medalha militar de que tratam os citados decretos.

Relação de oficiais e praças a que se refere o decreto acima, aos quais se concede a medalha militar, nos termos dos decretos números 4.238, de 15 de novembro de 1901 e 24.514, de 30 de julho de 1934:

Medalha de ouro, com passadeira de platina, por contar mais de 40 anos de bons serviços:

General de brigada Antônio Fernandes Dantas. 15.10-937.

Medalha de prata, com passadeira de prata, por contarem mais de 20 anos de serviços nas mesmas condições:

Major de artilharia Sebastião Claudino de Oliveira e Cruz. 17-1-935;
Major de infantaria Fernando Pires Besouchet. 16-6-935;
Major intendente de guerra Antônio Alves Filho. 29-1-935;
Capitão de artilharia Newton Brayner Nunes da Silva. 28-8-937;
Capitão de administração Querubim Ferreira Chagas. 23-8-937;
1° tenente de administração Antônio Tavares da Silva. 29-11-935.

Medalha de bronze, com passadeira de bronze, por contarem mais de 10 anos de serviço nas condições supramencionadas:

Capitão de artilharia Adriano Metelo Junior. 27-2-931;
Capitão de artilharia Hortolino Teixeira Campos. 12-4-931;
Capitão de artilharia José Álvaro de Cerqueira Coelho. 9-12-932;
Capitão de artilharia Ubiratan Miranda. 8-1-937;
Capitão de cavalaria Carlos de Morais. 3-7-935;
Capitão de cavalaria João Fernandes de Albuquerque. 3-8-931;
Capitão de engenharia Antônio Lopes Pereira. 22-3-933;
Capitão de engenharia Djalmar Mons Tufverson. 2-7-932;
Capitão de infantaria David Trompowsky Taulois. 19-2-934;
Capitão de infantaria José Francisco Faria Neto. 21-4-929;
Capitão de infantaria José Mendes de Freitas. 3-12-931;
Capitão de infantaria Milton Torres. 21-9-929;
Capitão de infantaria Paulo de Almeida Magalhães. 27-2-930;
Capitão médico Dr. Genésio Sampaio. 10-3-932;
1° tenente de infantaria Cáio Franco. 31-3-936;
2° tenente de administração João Emídio Gomes. 18-1-932;
1° sargento de infantaria José Roriz de Carvalho. 5-3-937.

Por decreto de 29 do mês findo:

Nomear:

De acôrdo com o artigo 1° do decreto n. 20.486, de 6 de outubro de 1931, Alexandre José França dos Anjos, servente, em disponibilidade, padrão D, da extinta Secretaria do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, Quadro V, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo de escriturário, classe D, do Quadro I do Ministério da Guerra, criado pelo decreto-lei n. 396, de 22 de abril de 1938 ficando, assim, sem efeito, o decreto de 1° de junho de 1938, que o nomeou para o cargo de servente, da classe B, do Quadro I do Ministério da Guerra.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Decretos de 12 de maio de 1938:

O Presidente da República resolve, de acordo com o art. 1°, *in fine*, das Disposições Transitórias da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, expedir decretos aos seguintes funcionários do quadro XV do Ministério da Viação e Obras Públicas:

José de Assis Costa, que exerce, efetivamente, o cargo de escriturário da classe "G", cargo este anteriormente denominado auxiliar de 1ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Amazonas e Acre, para o qual fora promovido em 18 de setembro de 1914. (proc. n. 1.540-38).

Heraclides Rodrigues de Matos, que exerce, efetivamente, o cargo de escriturário da classe "G", cargo este anteriormente denominado auxiliar de 1ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Amazonas e Acre, para o qual fora promovido em 16 de janeiro de 1919.

Márcio Néri Pucú, que exerce, efetivamente, o cargo de agente embarcado da classe "F", cargo este anteriormente denominado agente embarcado da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Amazonas e Acre, para o qual fora nomeado em 11 de agosto de 1917.

Benedito de Melo Peixoto, que exerce, efetivamente, o cargo de carteiro da classe "E", cargo este anteriormente denominado carteiro de 1ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Amazonas e Acre, para o qual fora promovido em 17 de fevereiro de 1910.

Francisco de Oliveira, que exerce, efetivamente, o cargo de ajudante de porteiro, padrão "E", cargo este anteriomente denominado ajudante de porteiro, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Amazonas e Acre, para o qual fora nomeado em 3 de novembro de 1921.

Ernesto Laudelino de Almeida, que exerce, efetivamente, o cargo de escriturário da classe "E", cargo este anteriormente denominado auxiliar de 2ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Amazonas e Acre, para o qual fora nomeado em 13 de agosto de 1925.

Eurico Ezell Martins, que exerce, efetivamente, o cargo de servente da classe "C", cargo este anteriormente denominado servente de 1ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Amazonas e Acre, para o qual fora promovido em 1 de outubro de 1910.

Durvalina Paiva de Azevedo, que exerce, efetivamente, o cargo de ajudante de agente da classe "C", cargo este anteriormente denominado ajudante da agencia de Santo Antônio, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Amazonas e Acre, para o qual fora nomeado em 28 de fevereiro de 1930.

Pedro Souto Cavalcante, que exerce, efetivamente, o cargo de servente da classe "B", cargo este anteriormente denominado servente de 2ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Amazonas e Acre, para o qual fora nomeado em 23 de setembro de 1926.

Decretos de 3 de junho de 1938:

O Presidente da República resolve, de acordo com o art. 1°, *in fine*, das Disposições Transitórias da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, expedir decretos aos seguintes funcionários do quadro XVI do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Vicente Abranches, que exerce, efetivamente, o cargo de escriturário da classe "G", para este anteriormente denominado 3° oficial da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Pará, para o qual fora removido em 17 de abril de 1931. (proc. 5.631-38).

Raimundo Soares, que exerce, efetivamente, o cargo de agente embarcado da classe "F", cargo anteriomente denominado agente embarcado da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Amazonas e Acre, para o qual fora nomeado em 3 de setembro de 1914.

Vicente Anastácio da Cruz, que exerce, efetivamente, o cargo de carteiro da classe "E", cargo este anteriormente denominado carteiro de 1ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Pará, para o qual fora promovido em 11 de janeiro de 1900.

Pompílio Numa Pessoa, que exerce, efetivamente, o cargo de carteiro da classe "E", cargo este anteriormente denominado carteiro de 1ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Pará, para o qual fora promovido em 14 de junho de 1921.

José Vitoriano da Silva, que exerce, efetivamente, o cargo de agente da classe "D", cargo este anteriormente denominado agente de Clevelandia, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Pará, para o qual fora nomeado em 22 de julho de 1922.

Sebastião Pereira da Silva Mota, que exerce, efetivamente, o cargo de carteiro da classe "D", cargo este anteriormente denominado carteiro de 2ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Pará, para o qual fôra removido em 16 de setembro de 1932.

Juliana Gonçalves Figueira, que exerce, efetivamente, o cargo de ajudante de agente da classe "B", cargo este anteriormente denominado ajudante da Agência de Santarém, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Pará, para o qual fôra nomeada em 18 de agosto de 1922.

Decreto de 11 de junho de 1938

O Presidente da República resolve:

Aposentar Joaquim da Silva Xavier Júnior, no cargo da classe "I", da carreira de maquinista de estrada de ferro, do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos da letra "d", do artigo 156 da Constituição Federal. 13.050-38.

Decretos de 27 de junho de 1938

O Presidente da República resolve:

Nomear, de acordo com o artigo 53 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Maria Pia Nunes, Lícia de Faria, Zulmira Menezes Rebelo, Ester Barcelos de Magalhães e Gilda Salamá, para exercerem o cargo da classe "D", da carreira de "Agente" do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta da relação nominal organizada na forma do artigo 1°, Capítulo VI, da referida lei. 14.253-38.

Promover, por merecimento, de acordo com o artigo 33 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Adolfo Carneiro, do cargo da classe "M", da carreira de "engenheiro" (I. F. E. e D. N. E. R.), do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "N" da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Aristóteles Pereira. 14.208-38.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria da Justiça e do Interior

Primeira secção

Por portarias de 29 do corrente mês, foram concedidas, na Polícia Militar do Distrito Federal, as seguintes licenças, nos termos do art. 4° do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935:

Dois meses, em prorrogação, ao 2° tenente Luiz Manuel de Sousa.
Dois meses, ao cabo de esquadra, Antônio Bernardo de Lima.

O ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, em nome do Presidente da República, resolve declarar que a reforma do cabo

de esquadra da Polícia Militar do Distrito Federal, João Domingos Fita, a que se refere o presente decreto, deve ser considerada com o soldo por inteiro, nos termos do art. 71, letra *b*, do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.587, de 28 de março de 1933, visto ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço militar e contar mais de 20 anos do referido serviço, e não 19 anos, cinco meses e dias, como consta do mesmo decreto.

Rio de Janeiro, em 29 de junho de 1938. — *Francisco Campos.*

O ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, em nome do Presidente da República:

Resolve declarar que o capitão farmacêutico da Polícia Militar do Distrito Federal, Augusto Aguiar Correia, a quem se refere a presente carta-patente, foi reformado por decreto de 24 de maio próximo findo, com 26 trigésimas partes dos respectivos vencimentos, nos termos do art. 156, letra *e*, da Constituição Federal, combinado com os arts. 60, parágrafo único e 66 do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.587, de 28 de março de 1933 e 14 da lei n. 192, de 17 de janeiro de 1936, visto contar 26 anos, cinco meses e um dia de serviço militar e ter sido julgado inválido e incapaz para o mesmo serviço.

Rio de Janeiro, em 29 de junho de 1938. — *Francisco Campos.*

O ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, em nome do Presidente da República:

Resolve declarar que o 1° tenente da Polícia Militar do Distrito Federal, Segismundo Joaquim de Lemos, a quem se refere a presente carta-patente, foi reformado por decreto de 10 de maio do corrente ano, com vinte e seis trigésimas partes dos respectivos vencimentos, de acordo com o art. 156, letra *e*, da Constituição Federal, visto contar 25 anos, 11 meses e dias de serviço militar, ou sejam 26 anos, nos termos do art. 80 do regulamento aprovado pelo decreto número 22.587, de 28 de março de 1933, e ter sido julgado inválido e incapaz para o mesmo serviço.

Rio de Janeiro, em 29 de junho de 1938. — *Francisco Campos.*

Requerimentos despachados

Gabriel Vieira Gonçalves. — Deferido.
José Leite Durans Júnior. — Sim, mediante recibo.
Bento Galvão da Costa Braga. — Sim, mediante traslado e re

Segunda secção

Expediente de 23 de junho de 1938

(*) DESPACHOS DO SR. MINISTRO

A Real e Benemérita Sociedade Portuguesa de Beneficência do Rio de Janeiro, desejando tomar medidas que tornem o seu funcionamento compatível com as condições do tempo presente, circunstâncias e contingências atuais, e considerando que o decreto-lei número 383, de 18 de abril último, contém dispositivos que afetam profundamente as suas atuais condições constitucionais ou de organização, pede indicação quanto à maneira como deverá proceder àquelas alterações e continuar prestando os serviços de assistência de que se vem desincumbindo. — A Beneficência foi creada no Rio de Janeiro em 1840 e desde 1861 tem tido os seus estatutos registrados na forma da lei (conforme decretos ns. 2.764 e 6.867, de 26 de janeiro de 1861 e 23 de março de 1878; *Diário Oficial* de 25 de fevereiro de 1938).

Foi, pois, o Brasil o local de sua fundação; no Brasil tem sede, personalidade jurídica, campo de ação, como se vê do art. 1°, letras *a* e *b*, e passim, dos estatutos, sendo excepcional e futura a finalidade constante da letra *g* (cf. parágrafo único do mesmo artigo), e ainda pelo emprego do patrimônio em títulos do Governo (art. 17, cf. art. 16 dos estatutos aprovados pelo decreto n. 2.764, de 1861.)

Desses elementos se poderia inferir que se trata de uma sociedade brasileira, si algumas restrições estatutárias relativas à nacionalidade dos sócios e diretores,

— a saber, o art. 2°, parte final, desde "os filhos...": art. 8°, parte final, desde "menos..."; art. 28, art. 57 e artigo 71, além do preâmbulo do título único,

não fossem suscetiveis de autorizar a configuração da Beneficência, de acordo com o art. 3°, do decreto-lei n. 383, como associação de estrangeiros com sede no Brasil, sujeita, portanto, a licença especial e prévio registro, na forma do art. 6°, e à restrição constante do art. 5° e alinea.

Modificados tais artigos; aberta igualmente a sociedade a brasileiros e portugueses e suprimida a regalia destes últimos quanto aos cargos de direção e representação e finalmente estendido aos sócios brasileiros o benefício do disposto na letra "g" do art. 1°, nada restaria a configurar a Beneficência como não-brasileira senão a denominação de "Portuguesa". Atendendo, porém, à comunidade histórica das duas nações, unidas pela identidade e origem e de raça, de lingua, religião, tradições; atendendo ao incessante trabalho de aproximação promovido pelos governos como pelas sociedades e pelos indivíduos de ambos os países; atendendo ainda à notória tendência de assimilação ao meio nacional que se observa entre os portugueses fixados no Brasil; atendendo, mais, ao equânime tratamento que os brasileiros têm obtido, de parte das leis e do governo de Portugal, e finalmente, à longa existência e aos relevantes serviços de assistência social ininterrupta e dedicadamente prestados pela Beneficência, autorizo em seu favor, e com carater de exceção, a conservação, no seu nome, do qualificativo "Portuguesa".

Resumindo: feitas, nos seus estatutos, as alterações acima indicadas, a Real e Benemérita Sociedade Portuguesa de Beneficência do Rio de Janeiro deverá ser considerada uma sociedade brasileira, e portanto não estará sujeita ao regime do decreto-lei n. 383. Em 10 de junho de 1938. — *F. Campos.*

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções no *Diario Oficial* de 29 de junho de 1938.

DESPACHOS DO SR. MINISTRO

Requerimentos das revistas *Brazilian American* (Brazilian American S. A.), *Hora Médica* (Dr. Acácio da Costa Santos), *Ata Médica* (Dr. José Guilherme Lacorte), *Sul América* (Companhia de Seguros de Vida Sul América), semanário *O Informador do Varejista* (Petronillo Santa Cruz Oliveira), jornal *O Trovão* (Kleber Penha Brasil), todos desta capital; *O Nova Friburgo* (Juvenal Marques), do Estado do Rio de Janeiro; *Der Urwaldsbote* (G. Artur Koehler), de Blumenau, Santa Catarina; *O Evangelista* (Kate Hall Hardie), de Uberlândia, e *O Sul Mineiro*, de Varginha, Minas Gerais; *Neue Deutsche Zeitung* (Germano Gundlach), de Porto Alegre, Rio Grande do Sul; *Deutsche Tageszeitung* (João Molina da Cunha) e *Gazeta Polska* (Pedro de Oliveira Saporski), de Curitiba, Paraná, solicitando autorização para circular. — Autorizo, nos termos da letra *a*, n. I, do artigo 37 do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, e a título precário. Em 25 de junho de 1938. — *F. Campos.*

Idem da revista *Lex* (Empresa Lex Limitada), da *Revista da Liga Andaluza de Letras Arabes* (Alexandre Kerberg), da capital de São Paulo; jornais *Tribuna da Noroeste* (Akira Kajimoto), de Lins, e *O Jornal* (José Pedro da Silva), de Araçatuba; revistas *Bem Te Vi* (Sérvulo Carolino Santana), *Fan Magazine* (Empresa de Publicidade Adis Reclame), semanário *O Conforto* (padre Inocêncio Radrizzani), jornais *Legionário* (Legionário S. A.) e *Deutsche Zeitung* (Alvaro Troppmair), todos de São Paulo; jornal *Polska Prawda* (Amália Gostawska), de Curitiba, Paraná. — Despacho nos mesmos termos e conformidade em 28 de junho próximo findo.

Diretoria de Contabilidade

ATOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 13 de junho de 1938

Exposição de motivos

Ao Exmo. Sr. Presidente da República:

N. 92 — Solicitando autorização para aquisição de dez automóveis, destinados ao serviço oficial da Polícia Civil do Distrito Federal, que serão adquiridos por intermédio da Comissão Central de Compras. O Exmo. Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho. — "Autorizo a aquisição de seis automóveis". — Em 13-6-938. — G. VARGAS.

N. 93 — Solicitando autorização para execução de várias obras de reforma nas salas ocupadas pela Procuradoria da República, no edifício do Supremo Tribunal Federal, orçadas em 27:458$400. O Exmo. Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho. — "Autorizo". Em 13-6-938. — G. VARGAS.

Requerimentos despachados:

Johns-Manville Corporation of Brazil, solicitando o pagamento da importância de 1:480$000, de trabalhos executados no edifício do Supremo Tribunal Federal. — Prove a firma interessada que é realmente sucessora da Johns-Manville do Brasil S. A.

Antônio Barroso, artífice do Corpo de Bombeiros, solicitando sua efetivação no referido cargo. — Indeferido, por falta de apoio legal.

Casa Mayrink Veiga S. A., pedindo pagamento de uma fatura na importância de 4:123$100, de fornecimentos feitos à Escola João Luiz Alves, em 1930. Nada consta sobre o fornecimento referido.

Segunda Secção

Avisos:

Ao sr. engenheiro chefe do Escritório de Obras deste Ministério:

N. 129 — Comunicando haver o sr. Ministro resolvido aprovar a concurrência e a minuta do contrato para obras de adaptação, limpeza e conservação do edifício do Pretório, na importância de 63:700$000.

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 882 — Solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, da importância de 182$400, à Rêde Mineira de Viação, proveniente do fornecimento de passagens concedidas por conta deste Ministério.

N. 883 — Solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, da importância de 1:200$000, aos 5 funcionários em folha mencionados, proveniente de substituições ocorridas no Tribunal de Apelação do Distrito Federal, em março findo.

Serviço do Pessoal

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

ATOS DO SR. DIRETOR

Posse

Tomou posse, em 28 de junho do corrente ano, Fernando Oscar do Nascimento, do cargo de oficial de Justiça, padrão "C", da segunda Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

Tomou posse, em 29 do mesmo mês, Altivo Jorge de Sousa, do cargo da classe "F", da carreira de Polícia Especial, do quadro II deste Ministério.

ATOS DO SR. MINISTRO

Portaria de 2 de junho de 1938, foi designado o oficial administrativo, classe "J", do quadro I, deste Ministério, com exercício na Secretária de Estado, Adalberto de Sousa Braga Neto, para substituir, nos seus impedimentos e faltas ocasionais, os oficiais do Gabinete Técnico.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 29 de junho de 1938

Requerimentos despachados:

Camilo Lelis Santiago (M-70.542-38). — *Certifique-se o que constar.*

Ministério da Educação e Saúde

N. 12 — Gabinete — Sr. Presidente — Verificando algumas incorreções na relação de nomes publicada no "Diário Oficial" de 21 do corrente mês, relativa á renovação de contratos de pessoal extranumerário deste Ministério, venho solicitar autorização de V. Ex. a fim de providenciar no sentido de serem feitas as necessárias retificações:

Escola Normal de Artes e Ofícios Venceslau Braz:

Houve omissão do nome do coadjuvante de ensino de 1ª classe, Patrick de Fossey, que consta da relação publicada no "Diário Oficial" de 17-2-1937.

O nome do auxiliar de ensino de 2ª classe, Isaias Alves de Almeida, deve ser excluido, visto haver o mesmo optado pelo cargo de técnico de educação.

A importancia anual destinada ao pagamento de 7 trabalhadores de 2ª classe deve ser de 25:200$000 e não 25:000$000, conforme consta da página 12.364.

Escola de Aprendizes Artífices:

Amazonas

Deverá ser excluido o nome do coadjuvante de ensino de 3ª classe, Pedro Silvestre da Silva, em virtude de opção, assim como o de Jaime Ferreira dos Santos, que faleceu em 11-11-1937.

Pará

Deverá ser excluido o nome de Odete Bentes de Miranda, visto ter a mesma deixado o lugar em 19-4-1937.

Maranhão

Antônio Dominice Soares figura como coadjuvante de ensino de 3ª classe, com 450$000, quando é de 5ª classe com 350$000.

Ceará

Deverá ser excluido o nome de Luiz José Vicente da Costa, visto haver falecido em 22-12-1936, assim como o de Vicente Pompeu Arruda, em virtude de opção.

Rio Grande do Norte

Abel Furtado de Mendonça e Menezes e Raimundo Hostilio Dantas optaram por outros lugares.

Alagôas

José Ferreira Lima é coadjuvante de ensino de 5ª classe

Sergipe

Marcos Barreto é coadjuvante de ensino de 5ª classe.

Baía

Houve omissão do nome do coadjuvante de ensino de 3ª classe, Carlos Sepulveda, que consta da relação publicada no "Diário Oficial" de 17-2-937.

Espírito Santo

Deverá ser excluido o nome de Ester Augusta Calmon Holliday, que é auxiliar de 2ª classe da Divisão do Ensino Comercial, conforme consta do "Diário Oficial" de 19-10-1937, e do suplemento de 11-5-38.

São Paulo

Nestor Moreira da Costa optou por outro cargo.

O nome de Carlos Abrahão deve ser retificado para Carim Abrahão.

Paraná

Houve omissão de nome do coadjuvante de ensino de 3ª classe José Quaresma de Moura, admitido em 23-8-937, conforme "Diário Oficial" de 26 do mesmo mês.

Minas Gerais

Deverá ser excluido o nome de Alberto Fernandes de Souza Cherem, que deixou as funções em agôsto de 1937.

Helena Nogueira Braga optou por outro cargo.

Museu Nacional da Universidade do Brasil:

Na página 12.363, onde se lê: Museu Histórico Nacional, deve ser: Museu Nacional da Universidade do Brasil.

Houve omissão do nome do artífice de 3ª classe, Adelino Silva Neves, que consta do "Diário Oficial" de 17-2-1937, tendo sido dispensado em 8-2-1937.

Matêus Colaço deve ser excluido, visto constar da relação do Instituto Nacional do Cinema Educativo, na mesma página, 12.363.

O nome de Eduardo Rios Soares deve ser retificado para Eduardo Rio Soares e o de Serafim Magalhães de Oliveira para Serafita Magalhães de Oliveira.

Neste ensejo, apresento a V. Ex. a segurança de meu profundo respeito.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1938. — *Gustavo Capanema.*

Aprovado. Em 27 de junho de 1938. — G. VARGAS

Diretoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 16 de junho de 1938

Asilo Maria Imaculada, de Santos (São Paulo), apresentando a prestação de contas do auxilio recebido em 1937. — Aprovada (S.E. n. 22.053-38).

Centro Artístico Operário Maranhense, de São Luiz (Maranhão), prestando contas do auxilio recebido em 1937. — Aprovada (S.E. n. 22.208-38).

Dia 17

Hospital Nossa Senhora das Graças, de Sete Lagôas (Minas Gerais), prestando contas do auxilio recebido em 1937. — Aprovada (S.E. n. 22.238-38).

Hospital São Braz de Porto União (Santa Catarina), prestando contas do auxilio recebido em 1937. — Aprovada (S.E. n. 22.214-1938).

Dia 18

Instituto São José, de Canoas (Rio Grande do Sul), apresentando a prestação de contas de auxilios recebidos no 2º semestre de 1934 e 2º de 1936. — A instituição deve apresentar faturas discriminativas do material adquirido por conta da subvenção (S.E. n. 22.078-1938).

Colégio Jesús, Maria, José, de Santo Amaro (São Paulo), prestando contas do auxilio recebido em 1937. — A instituição deve apresentar faturas, devidamente legalizadas e que discriminem o material adquirido (S.E. n. 22.050-38).

Dia 21

Asilo Furquim, de Vassouras (Rio de Janeiro), prestando contas do auxilio recebido em 1937. — Aprovada (S.E. n. 23.160-38).

Asilo Bom Pastor, desta Capital, prestando contas do auxilio recebido em 1937. — Aprovada (S.E. n. 22.039-38).

Dia 24

Escola Doméstica e Asilo Nossa Senhora do Amparo, de Petropolis (Estado do Rio), prestando contas do auxilio concedido para o exercício de 1937. — Aprovada (S.E. n. 22.213-38).

Santa Casa de Misericordia, de Barbacena (Minas Gerais), prestando contas dos auxilios recebidos no 2º semestre de 1936 e 1º de 1937. — Aprovadas (S.E. n. 22.075-38).

Dia 25

Patronato Operário da Gavea, desta Capital, apresentando a prestação de contas do auxilio recebido em 1937 (2º semestre). — Aprovada (S.E. n. 22.034-38).

Colégio Luisa de Castro, desta Capital, apresentando prestações de contas relativas a auxilios recebidos no 2º semestre de 1936 e exercício de 1937. — A interessada deve comparecer a esta Diretoria para explicações e para selar devidamente os documentos (S.E. n. 22.044-38).

Serviço de Obras

No processo n. 141-37 — Divisão do Ensino Industrial — Escola de Aprendizes Artífices do Espírito Santo" — o Sr. superintendente de Obras fez a seguinte exposição: "O Tribunal de Contas em caso idêntico (Escola de Aprendizes Artífices do Amazônas) negou registro ao adeantamento solicitado. Peço por isso seja o presente processo submetido ao Exmo. Sr. Presidente da República para que se digne autorizar a execução das obras de acordo com a letra "a" do art. 246 do Código de Contabilidade da União. — A despesa, na importância de 2.233:000$000 (vide pg. 128 deste processo) deverá correr por conta da Verba 5ª, "Obras, melhoramentos, aparelhamentos e equipamentos" — Parte I — Diversos — Sub-consignação 8, n. OL. — A consideração do Sr. ministro. — Em 9 de junho de 1938. — *Sousa Aguiar.*" — O Sr. ministro, submeteu a consideração do Sr. Presidente República, nos seguintes termos: "De acordo. A consideração do Sr. Presidente. 13-6-38. — *Capanema.*" O Ministério da Fazenda informou: "Ministério da Fazenda — Número 1.100 — Gabinete — Exmo. Sr. Presidente da República. — Versa o processo junto sobre a construção da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Espírito Santo. — Autorizado por V. Ex., o Ministério da Educação contratou com a firma B. Dutra & Comp. Ltda a construção em apreço pela importância de 2.233:000$, inclusive 260:000$000 para os trabalhos de consolidação, em estacaria de cimento armado, do terreno escolhido, devendo a despesa correr, no exercício atual á conta da verba 5ª, sub-consignação n. 8, inciso OL, do vigente orçamento do mesmo Ministério. — Dispensada, como o foi, a formalidade da concorrência (fls. 98-99 v. e 127), pretende o Ministério interessado realizar a despesa por meio de adeantamento e, desse modo, volta a submeter o assunto á consideração de V. Ex., afim de obter a competente autorização. — O regime de adeantamento é admissível, mesmo para despesas vultosas, quando exigido por motivos imperiosos de urgência ou de força maior. — No caso em apreço, porém, não parece necessário recorrer-se á mencionada providência. — Trata-se de uma obra de vulto que, evidentemente, não poderá ser concluída no curto prazo que a lei concede para a aplicação dos adeantamentos. — Acresce, ainda, a circunstância de ser a mencionada obra realizada não em local afastado mas na própria capital do Estado, tornando-se fácil, assim, o processo regular da despesa e seu pagamento, diretamente aos credores, pela Delegacia Fiscal. — Deante do exposto, estou em que, ao em vez do adeantamento pretendido, dever-se-fa proveniar no sentido de ser distribuído á Delegacia Fiscal no Espírito Santo o crédito destinado a ocorrer á despesa, efetuando a mesma delegacia os pagamentos devidos, mediante requisição da autoridade competente. — V. Ex., entretanto, melhor apreciando a matéria, dignar-se-á de resolver como julgar acertado. — Rio de Janeiro, 22 de junho de 1938. — *A. de Souza Costa.*" O Exmo. Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho: "Aprovado. Em 22-6-938. — *G. Vargas.*"

Departamento Nacional de Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 29 de junho de 1938

Registro de professores

N. 17.698-38 — Amalia Emília Vicentina Maria Gertrudes Mecozzi. — Sele o diploma de fls. 15.

N. 22.301-38 — Xavier Court. — Esclareça qual o curso em que pretende registro.

N. 21.803-38 — Joaquim Diegues Júnior. — Faça prova de que trata a letra "b" do art. 69 do decreto n. 19.890, de 1931.

N. 22.431-38 — Laertes de Lemos Camargo. — Faça a prova de que trata a letra "d" do art. 69 do decreto n. 19.890.

N. 24.414-38 — Geraldo de Oliveira Mélo. — Sele a carteira de identidade.

N. 24.724-38 — Estevam Rizzo. — Satisfaça às seguintes exigências: Selar a carteira de identidade; apresentar o atestado de que trata a letra "d" do art. 69 do decreto n. 19.890, de 1931, na disciplina em que deseja inscrição; fazer a prova de que trata a letra "f", de acordo com o item 9 das Instruções.

N. 24.786-38 — Waltamir Correia D'Avila Pereira. — Sele o documento de fls. 2.

N. 24.059-38 — Cassio Paiva de Sousa Filho. — Atenda ao disposto na letra "b" do art. 69 do decreto n. 19.890.

N. 25.186-38 — Francisco Aluisio Pinheiro. — Exiba novo atestado onde se declarem os periodos em que lecionou, e, bem assim, o nome do Instituto.

N. 25.225-38 — Fernando Guedes Morais. — Declare a disciplina em que deseja ser inscrito e atenda ao disposto na letra "d" do art. 69, do decreto n. 19.890.

N. 25.347-38 — Clodoaldo Trigueiro de Albuquerque Mélo. — Atenda ao disposto na letra "d" do art. 69, do decreto n. 19.890.

N. 25.435-38 — Rebelo Poletti. — Sele o documento de fls. 5.

N. 25.439-38 — Geraldo Miranda (Padre). — Faça a prova de que trata o item 10 das instruções quanto ao documento de fls. 5 e apresente o atestado de exercício no magistério de acordo com o item 9.

N. 25.491-38 — José Gonçalves Fontes. — Apresente o atestado de exercício no magistério de acordo com o item 9 das instruções.

Inspetoria dos Centros de Saúde

CENTRO DE SAUDE N. 6

Expediente do dia 29 de junho de 1938

Requerimentos despachados:

N. 2.411 — Antônio de Sousa. — Concedo sessenta dias de prazo.

N. 2.603 — Fradique Ferreira de Almeida. — Concedo os trinta dias solicitados em prorrogação.

N. 2.658 — Francisco Oliveira Guimarães. — Deferido a contar de 30 de junho próximo.

N. 2.679 — Juvenal Coarací Beraba. — Sim, a começar de 1 de julho próximo.

Divisão de Saúde Pública

SECÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO PROFISIONAL

Requerimentos despachados.

Em aditamento aos despachos dos meses de março, abril e maio de 1938.

Dia 15 de março de 1938.

N. 255-38 — Maria Leocádia Cabral Dias. — Deferido
N. 1.229-38 — Conceição Viana Gonçalves. — Deferido

Dia 9 de abril de 1938.

N. 1.985-38 — Avelino Pomar. — Deefrido

Dia 12

N. 245-38 — Artur Batista Loureiro. — Deferido.

Dia 21

N. 767-38 — Adalberto Rose. — Deferido.
N. 2.649-38 — Valdemar Gomes de Castro Mourilhe. — Deferido.

Dia 25.

N. 8.386-37 — Carmen de Lucena. — Deferido.

Dia 27.

N. 2.434-38 — Jorge Leite da Fonseca e Silva. — Deferido.
N. 2.650-38 — João de Sá Brandão. — Deferido.
N. 2.174-38 — Nilo Jacinto da Silva. — Deferido.
N. 2.656-38 — Joaquim Alves da Cunha. — Deferido.
N. 2.213-38 — Coarací B. Batista Pereira. — Deferido.
N. 4.722-38 — Luiz Barcelos Sobral. — Deferido.

Dia 28.

N. 1.614-38 — Antônio dos Santos Guimarães. — Deferido.
N. 1.414-38 — João Roque Alvares de Magalhães. — Deferido.
N. 269-38 — Antônio da Rocha Pinto. — Deferido.
N. 1.794-38 — Amadeu Felício dos Santos. — Deferido.
N. 2.314-38 — Carmen Batista Rego. — Deferido.
N. 1.225-38 — Otávio Augusto Canongia. — Deferido
N. 766-38 — Luiz Augusto Gonçalves. — Deferido.
N. 1.141-38 — Ernst Sonntag. — Deferido.
N. 1.006-38 — Elba Odone. — Deferido.
N. 445-38 — Duílio Nogueira Itagiba. — Deferido.
N. 1.053-38 — Militino Cesário Rosa. — Deferido.
N. 649-38 — Vera Marta Ribeiro. — Deferido.
N. 1.214-38 — Edgar do Couto. — Deferido.
N. 8.587-38 — Volfgando Brandão. — Compareça nesta secção.

Dia 2 de maio de 1938.

N. 2.714-38 — Darcí Antônio da Silva. — Deferido.
N. 2.813-38 — Jorge Ribeiro Gonçalves da Silva — Deferido

Dia 7.

N. 4.123-38 — José Fagundes de Lima. — Deefrido

Dia 14

N. 1.853-38 — Murilo Tiers Silva. — Deferido.
N. 1.854-38 — José de Oliveira Junior. — Deferido
N. 2.206-38 — Murilo Tiers Silva. — Deferido.

Dia 18.

N. 2.525-38 — Paulo Albuquerque Cavalcanti. — Deferido.
N. 3.110-38 — Rubens Gonzaga. — Deferido.
N. 2.297-38 — Manuel de Almeida N. M. Barbosa. — Deferido.
N. 2.686-38 — João Augusto de Oliveira Gomes. — Deferido.
N. 2.462-38 — José Bonifácio Guera Maio. — Deefrido.
N. 2.645-38 — José Goularte B. Machado. — Deferido.
N. 2.228-38 — Fabrício Ferreira Neves. — Deferido.
N. 3.160-38 — José Martins Leal Viana. — Deferido.
N. 4.198-38 — Monclair de Lima Rocha. — Deferido.
N. 3.052-38 — Edison Moura O. Guimarães. — Deferido.
N. 2.729-38 — Emanuel Jorge da Silva Porto. — Deferido.
N. 2.064-38 — Palmira Vieria Simões. — Deferido.
N. 7.929-38 — Alfredo de Lemos. — Deferido.
N. 2.874-38 — Jaime Pecegueiro G. da Cruz. — Deferido.
N. 2.524-38 — Agrício Lemos Furtado. — Deferido.
N. 2.523-38 — Germano Stilita Cardoso. — Deferido.
N. 2.226-38 — Armindo Cardoso Prata. — Deferido.
N. 2.307-38 — João Vaz Pinto. — Deferido.
N. 2.049-38 — C. H. Raacke. — Deferido.

Dia 20.

N. 8.523-37 — Eli Nogueira Pires. — Deferido.
N. 8.524-38 — José Fagundes de Lima. — Deferido.
N. 5.104-38 — Serafim da Silva Pimentel. — Compareça nesta Secção.

Dia 21.

N. 2.700-38 — Raul Gaspar. — Deferido.
N. 1.472-38 — Bernardino Luz. — Deferido.
N. 3.917-38 — Bernardino Luz. — Deferido.

Dia 25.

N. 4.658-38 — Luiz Pereira da Silva. — Indeferido.
N. 3.548-38 — Dr. A. Romano. — Compareça nesta Secção.

Dia 26.

N. 1.782-38 — Otto Christoph. — Deferido.
N. 2.903-38 — Francisco Pinheiro Carvalhais. — Deferido.
N. 3.173-38 — José Monteiro de Resende. — Deferido.
N. 3.497-38 — Francisco Antônio Gifoni Filho. — Deferido.
N. 3.126-38 — Francisco Alves de Sousa. — Deferido.
N. 538-38 — Artur Schutte. — Deferido.
N. 2.463-38 — Carlos Oscar Kastrup. — Deferido.
N. 3.085-38 — Sebastião Dutra. — Deferido.

Dia 28.

Limitada. — Deferido.

N. 3.019-38 — Instituto de Pesquizas Médicas Farmacêuticas
N. 2.596-38 — Agrício Lemos Furtado. — Deferido.
N. 3.214-38 — Fábio Vicente Leoni Werneck. — Deferido.
N. 3.996-38 — João Valentim da Mota. — Deferido.
N. 3.239-38 — Eurico de Oliveira. — Deferido.

Dia 30.

N. 1.910-38 — José Zagurí. — Deferido.
N. 203-38 — Abel Elias de Oliveira. — Deferido.
N. 2.466-38 — B. Juliá Serrat. — Deferido.
N. 3.050-38 — Maria Heloisa Ibarra. — Deferido.
N. 4.523-38 — Guiomar de Melo. — Deferido.

Serviço de Assistência Hospitalar do Distrito Federal

Expediente de 22 de junho de 1938

Ofícios:

Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 581 — Remetendo os pedidos sob ns. 224.094 a 224.096, do Hospital D. Pedro II.

N. 582 — Remetendo os pedidos sob ns. 224.097 a 224.099, do Hospital D. Pedro II.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Educação e Saúde:

N. 583 — Comunicando a penalidade imposta a determinado funcionário do Hospital Estácio de Sá.

N. 584 — Comunicando haver sido admoestada uma funcionária do Hospital Estácio de Sá.

N. 585 — Comunicando haver sido suspenso determinado funcionário do Hospital Estácio de Sá.

N. 586 — Comunicando haver sido suspensa uma funcionária do Hospital Estácio de Sá.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 587 — Remetendo o resumo de ponto dos funcionários do Hospital D. Pedro II, referente ao mês de junho do corrente ano.

— Ao Sr. diretor do Pessoal do Ministério da Educação e Saúde:

N. 588 — Remetendo o resumo de ponto dos funcionários do Hospital D. Pedro II, relativo ao mês de junho do corrente ano.

Requerimento despachado

Agostinho de Oliveira, servente da classe D, do quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, em exercício neste Serviço, solicitando férias relativas ao corrente ano. — Deferido.

Dia 23

Ofícios:

Ad Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 589 — Remetendo o resumo de ponto do auxiliar acadêmico do Hospital D. Pedro II, José Ponce Maranhão.

— Ao Sr. diretor do Pessoal do Ministério da Educação e Saúde:

N. 590 — Remetendo o resumo de ponto do funcionário do Hospital D. Pedro II, José Ponce Maranhão.

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Saúde:

N. 591 — Remetendo o requerimento em que a servente da classe B, Maria José dos Santos, em exercício no Hospital São Francisco de Assis, solicita tres (3) meses de licença, em prorrogação.

— Ao Sr. diretor da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 592 — Remetendo a folha de pagamento do pessoal extranumerário do Hospital D. Pedro II.

N. 593 — Remetendo a folha de pagamento do pessoal extranumerário dêste Serviço.

Dia 24

Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Saúde:

N. 594 — Remetendo o mapa referente ao movimento do Serviço de Tuberculose, do Hospital D. Pedro II.

N. 595 — Remetendo o mapa referente ao movimento do emprêgo de entorpecentes no Hospital Estácio de Sá.

Dia 25

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde:

N. 596 — Remetendo, por cópia, o ofício n. 736, de 22 de junho do corrente ano, da Diretoria do Hospital São Francisco de Assis.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal:

N. 597 — Remetendo a portaria de licença do funcionário João Bruno de Oliveira.

Ministério da Fazenda

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

DESPACHO

Processo n. 23.557-38 — Miguel Felipe de Sousa Leão, fiscal de clubes para a venda de mercadorias mediante sorteio, em Pernambuco pleiteando sua nomeação para o lugar de agente fiscal. — Indeferido, por não satisfazer os requisitos legais.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

DESPACHO

Processo n. 86.914-37 — Raimundo Pilger, pedindo sua nomeação para o lugar de escrivão de coletoria. — Aguarde oportunidade.

LICENÇA

Por portaria de 30 de junho de 1938, o Sr. diretor geral concedeu seis meses de licença, nos termos do artigo 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao escriturário da classe G, quadro III — Recebedorias Federais — Angelim José Gomes Pôrto Alegre, com exercício na Recebedoria do Distrito Federal, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gôzo da mesma licença.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO PESSOAL

DESPACHO

Processo n. 44.250-38 — Manuel Serapião de Góis, pedindo seu aproveitamento no cargo inicial da carreira de maquinista do quadro VIII. — Aguarde oportunidade; o pedido será apreciado após as promoções que serão feitas na carreira.

POSSES

Dia 30 de junho de 1938

Miguel Pais do Amaral Pimenta, do cargo de conferente de valores, padrão J, do quadro IV — Caixa de Amortização.

Helena Lins de Barros Brito, do cargo, em comissão, de ajudante do tesoureiro do papel-moeda, padrão J, do quadro IV — Caixa de Amortização.

Maria Amélia Caminha de Almeida, do cargo de escrivão da Coletoria Federal de Mecejana, Estado do Ceará.

OFÍCIOS

Dia 29 de junho de 1938

Ao Sr. diretor das Rendas Internas:

N. 949 — Comunicando que o Sr. diretor geral resolveu dispensar o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Mato Grosso, Alberto Linhares Beutenmuller, ultimamente nomeado para idêntico cargo no interior do Espírito Santo, do serviço de fiscalização do sêlo nas operações bancárias de que estava encarregado no Estado de São Paulo.

— Ao Sr. diretor da Caixa de Amortização:

N. 39 — Comunicando que o oficial administrativo da classe K, do quadro IV, dêste Ministério, Aristóteles Vergne Guimarães, foi considerado em condições de *não invalidez* na inspeção de saúde a que se submeteu, para fins de aposentadoria.

— Ao Sr. diretor da Casa da Moeda:

N. 87 — Comunicando que João Pinto de Vasconcelos, chefe da Oficina Mecânica, da classe J, do quadro V, deve comparecer à Secção de Fiscalização do Exercício Profissional no dia 4 de julho próximo, às 11 horas, afim de ser submetido à inspeção de saúde para efeito de aposentadoria.

— Ao Sr. diretor do Imposto de Renda:

N. 90 — Comunicando, na conformidade da portaria n. 56, de 24 do corrente, do Sr. secretário chefe do Gabinete do Sr. ministro, que foi designado para fazer um curso de aperfeiçoamento nos Estados Unidos da América do Norte, o oficial administrativo, da classe J, do quadro XII, bacharel Otávio Gouveia de Bulhões.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 121 — Comunicando que Fiel Higino Bitencourt, servente da classe E, do quadro III, deve comparecer à Secção de Fiscalização do Exercício Profissional no dia 4 de julho próximo, às 11 horas, afim de ser submetido à inspeção de saúde, para efeito de aposentadoria.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 74 — Remetendo o decreto de 16 do corrente, que nomeia Francisco Pereira de Morais, para o cargo de administrador, padrão E, do quadro IX, dêste Ministério, para ter exercício na Mesa de Rendas Alfandegada de Pôrto Velho, no mesmo Estado, e autorizando

dar ao referido funcionário a posse do respectivo cargo, com observância no disposto no item 9 da circular dêste Serviço, n. 3, de 21 de fevereiro último.

— Ao Sr. delegado fiscal na Baía:

N. 58 — Transmitindo, afim de ser instruido de acôrdo com a circular da antiga Diretoria do Expediente e do Pessoal, n. 4, de 6 de novembro de 1935, o processo relativo à aposentadoria de Astrogildo Passos Alcântara, no cargo da classe G, da carreira de "Escriturário", do quadro VIII, dêste Ministério.

— Ao Sr. delegado fiscal em Mato Grosso:

N. 59 — Remetendo, afim de serem satisfeitas exigências, o processo relativo à aposentadoria de José Leite da Cunha Matos, no cargo de coletor federal em Rosário Oéste.

N. 60 — Remetendo o decreto de 22 do corrente, que nomeia Aristides Mariano de Sousa, para o lugar de escrivão da 2ª Coletoria Federal em Campo Grande, e autorizando a dar ao referido funcionário a posse do respectivo cargo, com observância no item 9 da circular n. 3, de 21 de fevereiro último, dêste Serviço.

— Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba:

N. 41 — Remetendo o decreto de 16 do corrente, que nomeia Egmont de Lucena, para o lugar de escrivão da Coletoria Federal em Princeza, no mesmo Estado, e autorizando a dar ao referido funcionário a posse do respectivo cargo, com observância no item 9 da circular n. 3, de 21 de fevereiro último, dêste Serviço.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 203 — Remetendo o decreto de 16 do corrente, que nomeia Rem. Fischer Genta, para o cargo da classe E, da carreira de arquivista, do quadro VII, dêste Ministério, para ter exercício na mesma Delegacia, e autorizando a dar, ao referido funcionário, a posse do respectivo cargo, com observância no disposto no item 9 da circular dêste Serviço, n. 3, de 21 de fevereiro último.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catarina:

Ns. 82 e 83 — Remetendo o decreto que promove o escrivão da Coletoria Federal em Gaspar, João Alfredo Rebelo, para o lugar de coletor da Coletoria Federal em Curitibanos e o que nomeia Valdemar Medeiros, para o lugar de escrivão da coletoria das rendas federais em Gaspar, e autorizando a posse desses funcionários nos respectivos cargos, com observância no disposto no item 9, da circular deste Serviço, n. 3, de 21 de fevereiro último.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 212 — Transmitindo afim de ser instruido de acordo com a circular da antiga Diretoria do Expediente e do Pessoal, n. 4, de 6 de novembro de 1935, o processo relativo à aposentadoria de Adauto dos Anjos, no cargo da classe B, da carreira de "Contínuo", do Quadro VIII, deste ministério.

N. 213 — Remetendo o decreto de 16 do corrente, que nomeia Mário Roberto dos Santos Carvalhal, para o lugar de escrivão da coletoria federal em Monte-Mór, no mesmo Estado, e autorizando a dar ao referido funcionário a posse do respectivo cargo, com observância no item 9, da circular n. 3, de 21 de fevereiro último, deste Serviço.

N. 215 — Comunicando a importância da diária concedida pelo Sr. diretor geral ao oficial administrativo da classe I, do quadro VIII, com exercício na Alfândega do Rio Grande, Paulo da Rocha Teixeira, designado para uma comissão no Serviço de Encomendas Postais, em São Paulo.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 41 — Remetendo o decreto de 16 do corrente, que nomeia José Moura de Vasconcelos, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Guarda Fiscal, do quadro IX, deste ministério, para ter exercício na Mesa de Rendas de 1ª ordem de Estância, no mesmo Estado, e autorizando a dar ao referido funcionário a posse do respectivo cargo, com observância do disposto no item 9, da circular deste Serviço, n. 3, de 21 de fevereiro último.

— Ao Sr. chefe da Secção dos Estados Econômicos e Financeiros:

N. 6 — Comunicando na conformidade da portaria n. 56, de 24 do corrente, do Sr. secretário chefe do gabinete do Sr. ministro, que foi designado para fazer um curso de aperfeiçoamento nos Estados Unidos da América do Norte, o oficial administrativo da classe J, do quadro XII, Diretoria do Imposto de Renda, bacharel Otávio Gouveia de Bulhões.

— Ao Sr. redator do *Diário Oficial*:

N. 30 — Referente à publicação diária do expediente deste Serviço.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 114 — Comunicando que Jerônimo Cândido Dias Júnior e Antônio Joaquim de Oliveira, marinheiros da classe D, devem comparecer a Secção de Fiscalização do Exercício Profissional, no dia 4 de julho próximo, às 11 horas, e no dia 6 do mesmo mês, às mesmas horas; Manuel Pinto de Sousa, marinheiro da classe D, e o Dr. José Tomaz Carneiro da Cunha, oficial administrativo da classe K, todos com exercício na mesma Alfândega, afim de serem submetidos à inspeção de saude para efeito de aposentadoria.

Dia 30 de junho de 1938

Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 216 — Comunicando que o Sr. diretor geral proferiu o seguinte despacho, no requerimento em que o servente da classe C, do quadro VII, Antônio Gonçalves Ferreira, com exercício no Armazém de Encomendas Postais, na capital de São Paulo, pede o pagamento da diferença entre os vencimentos de seu cargo e os de fiel do referido armazém, que vem exercendo:

"A vista do parecer, indeferido.

Proceda-se no mais de inteira conformidade com o que propõe o Serviço do Pessoal."

Comunicando, ainda, na conformidade do aludido despacho, que o requerente deve voltar ao exercício das funções de seu cargo, nos termos do parecer incluso, por cópia.

O parecer a que se refere o despacho é o seguinte:

"O requerente não tem direito à diferença de vencimentos que pede e nem pode continuar no exercício das funções de fiel de armazém, como se encontra.

Não tem direito à diferença de vencimentos, porque está ilegalmente investido de funções que não pode exercer, estranhas às da carreira profissional a que pertence e não pode nelas permanecer, porque, se o fizer, perderá o direito ao seu cargo, automaticamente, como resolveu, com a aprovação do Sr. Presidente da República, o Conselho Federal do Serviço Público Civil, interpretando a circular n. 6, de 1937, da Secretaria da Presidência da República.

Sou pelo indeferimento da petição, pela volta do requerente ao exercício das funções de seu cargo e pelo provimento legal do cargo que, indevidamente, exerce, fiel de armazém.

Restitua-se à Diretoria Geral. Serviço do Pessoal, 19 de junho de 1938. — *Paulo Lira*, diretor do Serviço do Pessoal."

"A vista do parecer, indeferido.

Proceda-se no mais de inteira conformidade com o que propõe o Serviço do Pessoal.

Diretoria Geral, 2 2de junho de 1938. — *Romero Estellita*, diretor."

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Espírito Santo:

N. 49 — Comunico a V. S., para os fins convenientes, que o Sr. diretor geral, a cuja consideração foi submetido o processo encaminhado com o ofício dessa Delegacia, n. 61, de 11 de abril de 1936, relativo ao concurso, aí realizado, para provimento de empregos de primeira entrância da Fazenda, resolveu, por despacho de 29 do mês findo, em face do que sôbre o assunto dispõe a lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, e de acôrdo com o parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Pública, tomar conhecimento do aludido concurso, observada a seguinte classificação:

1º logar, Fernando Alves Duarte;
2º logar, Rute Bós de Olanda;
3º logar, Hermar Vanderlei;
4º logar, Nilo Nascimento;
5º logar, Leni dos Santos Quintais;
6º logar, Germana Mindelo Leite de Araújo;

Manuel Abreu de Vasconcelos;

7º logar, Helena Serrano;
8º logar, Gilberto Siqueira Rangel;
9º logar, Nadir Carneiro;
10º logar, Alvaro Bezerra Nunes de Oliveira;
11º logar, Eleonai Abreu Vasconcelos;
12º logar, Altair Nascimento;
13º logar, Maurício Nascimento;
14º logar, Carlos Dias Miranda Cunha;
15º logar, Maria de Lourdes Neto;
16º logar, Beatriz Cunha Santos;
17º logar, Alarízio de Andrade Moura;

Eimar Ivete Carneiro da Cunha;

18º logar, Maria de Lourdes Menezes Nogueira;
19º logar, Gabriela Mindelo Leite de Araújo;
20º logar, Elza Alves de Araújo;
21º logar, Américo Barbosa de Menezes Júnior;
22º logar, Luiz Batista;
23º logar, João Correia de Araújo Filho;
24º logar, Maria Antonieta Hoper Pinto.
25º logar, Iná Leão;

Alfredo Sarmento;

26º logar, Maria Diná Drumond Amorim;

Iná Ribeiro Coelho;

27º logar, Antonieta Gonçalves Botelho;
28º logar, Antônio Gil Veloso;

Alencar Freitas;

29º logar, Benedita Sales Vaz;
30º logar, Ever Cunha Guimarães;

Isaias Nunes Pereira;

31º logar, Orlando dos Santos Furtado;
32º logar, Zélia Araújo;
33º logar, Armando Simões da Silva;

Volgano Neto;
34° logar, Berta de Azevedo Valente;
Rubens Araújo;
Silvio Grema;
35° logar, Júcio Marçal Ferreira;
36° logar, Jorge de Lima Castagnino;
37° logar, Júlio da Cunha Soares.
Jurací Pereira de Sousa;
38° logar, Arací dos Santos Furtado;
Celso Martins de Araújo;
Iracema Euritises da Cunha;
Newton Goulart Grijó;
39° logar, Mozar Lemos Abdon;
Nelson Ramos;
Zali Dias Semprini;
40° logar, Aristides Navarro de Carvalho;
Volgano Barbosa;
41° logar, Milton Vidigal do Nascimento;
42° logar, Genaro Aguirre de Freitas;
43° logar, Plínio Veloso Reis;
44° logar, João Schwab;
Wilson Ribeiro Gonçalves;
45° logar, João Vieira da Cruz Filho;
46° logar, Antônio Aurélio Gomes de Castro;
Saul Ildefonso de Azevedo;
Zedir Moreira Lima;
47° logar, José Lins Barbosa;
48° logar, Carlos Santana Có;
José Pedro Simões;
49° logar, Nilo Pinto de Carvalho;
50° logar, José Alves de Sousa Brasil;
Josmar de Matos Gomes;
51° logar, Jaime Batalha Tovar;
52° logar, Ernesto João Ludolf Waldman;
Gilberto Alves de Siqueira;
53° logar, Osvaldo Ferreira Leão;
Renato Arieira Serrano;
54° logar, Acildo Nascimento;
55° logar, Sebastião Pereira da Silva Coelho;
56° logar, Hermínio de Aquino Rodrigues;
57° logar, Amado Gripp;
Carlos Moreira Lima;
58° logar, Gildo de Oliveira Lacourt;
Helena Iná Cruz;
59° logar, Rubens da Silva Nunes;
60° logar, Feliciana de Rezende;
61° logar, Erix Cunha Guimarães;
62° logar, Lucí Dias Semprini;
63° logar, Américo Rosemini;
64° logar, Danilo Figueireda de Sousa Lemos;
Nadir Loureiro Machado;
65° logar, Manuel Prazeres da Conceição;
66° logar, Áureo Monteiro Nunes;
67° logar, Izaias de Freitas Borges;
68° logar, Alcides Rodrigues;
Celso Correia de Jesús;
69° logar, Otono da Costa Barbosa;
70° logar, Ivan Sarmento;
71° logar, Odisséa Nascimento;

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 30 de junho de 1938

Ofícios:

Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 103 — Comunicando que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional a quem foi presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 6.297, de 1938, em que o Banco Regional do Estado de Pernambuco solicita aprovação da réforma havida em seus estatutos, proferiu, em 18 deste mês, o seguinte despacho:

"Indefiro o pedido, à vista do parecer emitido pela Procuradoria Geral da Fazenda Pública."

O parecer aludido foi prestado nos seguintes termos:

"Procedeu o requerente à reforma dos seus estatutos para fazê-los passar pelas modificações constantes da ata publicada oficialmente em 14 de dezembro de 1937, consoante o documento de fls. 17 a 18 e das quais a unica de relevância é a atinente à diminuição do capital, de 625 para 510 contos de réis.

2 — Reunida em terceira convocação, realizou-se a assembléia extraordinária com a presença de mais de dois terços do capital.

3 — Estudado o processo pela Diretoria de Rendas Internas, esta se manifestou favoravel à aprovação da reforma procedida, tendo feito, antes, diversas exigências que o suplicante satisfez a contento da mesma Diretoria, como se vê de fls. 10 v. a 27;

4 — É da Diretoria Geral a solicitação à Procuradoria para emitir

Parecer

5 — Há o que obste a aprovação impetrada.

6 — Na doutrina e na prática, é pacifico que, no silêncio da lei em relação ao processo da diminuição do capital, neste caso se obedecerá à lei no concernente a requisitos e formalidades por esta impostos para o aumento do capital.

7 — Ora, o art. 94 do decreto n. 434, de 4 de julho de 91, exige que toda proposta de aumento de capital seja precedida de uma exposição justificativa, e o art. 95 do mesmo decreto, que consolidou as disposições legislativas e regulamentares atinentes às sociedades anônimas, subordinou tal proposta com a exposição ao parecer dos fiscais, sem o qual não se poderá submetê-la à deliberação da assembléia.

8 — Não se fez isso, pois a ata de fls. 17 a 18 não dá conta de semelhante formalidade o que, está visto, invalida radicalmente a deliberação da assembléia, na sua parte principal, na única de alcance e merecedora da apreciação administrativa, pois as demais alterações estatuárias carecem de qualquer importância sob o ponto de vista de fiscalização.

9 — Se de pé estivesse a diminuição do capital, restaria comprovar, no processo, que a ata da assembléia, que a autorizou, esteja arquivada no ofício do respectivo registro, pois esta formalidade é essencial na conformidade do art. 91 da citada consolidação:

> "As resoluções da assembléia geral que tiverem por objeto aumentar o capital, determinar a continuação da sociedade além do seu termo ... ou alterar, de qualquer maneira, o contrato social ou estatutos, serão por via de certidões das respectivas atas, *arquivadas* e publicadas na conformidade dos artigos 68 e 69, sob pena de não valerem contra terceiros."

10 — Não consta do processo, não se cogitou de provar que dois terços dos empregados do suplicante são brasileiros.

Quando da sua primitiva organização já não vigorava o artigo 15 do regulamento aprovado pelo decreto n. 14.728, de 21, pelo qual os bancos estrangeiros ou nacionais já eram obrigados a ter metade, pelo menos, de empregados brasileiros.

11 — No processo, também não há a quitação do imposto de renda. A esta quitação não equivale o recibo do pagamento do imposto no último exercício vencido.

12 — Conviria ficar esclarecido pela fiscalização a causa determinante da suspensão dos pagamentos do requerente, como também as consequências dessa anormalidade e se esta chegou a ensejar qualquer remédio ou ação judicial.

13 — Nada custaria fazer trazer para o processo os dois últimos balanças publicados pelo requerente.

14 — Tudo isso, no caso de resolver o suplicante que nova assembléia se ocupe com a projetada reforma e vote-a na conformidade dos imperativos da lei.

15 — É de indeferir a aprovação impetrada."

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Espírito Santo:

N. 62 — Comunicando que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, atendendo ao que propôs esta Diretoria, resolveu, por despacho de 22 deste mês, dispensar o agente fiscal do imposto de consumo na capital desse Estado Teófanes Monteiro de Sousa das funções de inspetor fiscal do mesmo imposto no Estado do Amazonas.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas:

N. 29 — Comunicando que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, atendendo ao que propôs esta Diretoria resolveu, por despacho de 22 deste mês, dispensar o agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado do Espírito Santo Teófanes Monteiro de Sousa da comissão de inspetor fiscal do mesmo imposto nesse Estado, bem como designar, para substituí-lo na aludida comissão, o agente fiscal do referido imposto no interior do Estado de Pernambuco, Francisco da Rocha Lima.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 101 — Comunicando que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, atendendo ao que propôs esta Diretoria, resolveu, por despacho de 22 do expirante, designar o agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, Francisco da Rocha Lima para exercer as funções de inspetor fiscal do mesmo imposto no Estado do Amazonas, que fica assim, dispensado do serviço de fiscalização do selo penitenciário no Estado do Rio de Janeiro.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 82 — Comunicando que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, atendendo ao que propôs esta Diretoria, resolveu, por despacho de 22 do expirante, designar o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Pernambuco, Francisco da Rocha Lima, para exercer as funções de inspetor fiscal do mesmo imposto no Estado do Amazonas, ficando, assim, dispensado do serviço de fiscalização do selo penitenciário nesse Estado.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais:

N. 267 — Comunicando que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, tendo presente o processo fichado sob n. 34.853, de 1938, no

qual determinastes ao coletor federal em Jequitinhonha que passasse a arrecadar as rendas federais do distrito de São Pedro de Jequitinhonha, em virtude do decreto n. 59, de 12 de janeiro deste ano, do governo daquele Estado, que transferiu o referido distrito para o município de Jequitinhonha, proferiu, em data de 20 do fluente, o seguinte despacho:

"Aprovo, à vista do disposto no artigo 8° do decreto n. 24.502, de 29 de junho de 1934, o ato da Delegacia Fiscal em Minas Gerais, de que dá conta o processo".

N. 268 — Declarando, de acordo com o solicitado pelo Serviço de Aguas do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministerio da Agricultura, que, para todos os efeitos, ficam canceladas as dividas de 60$000 referentes aos aproveitamentos de energia hidráulica que Altino Vítor da Silva e Francisco Vítor da Silva, separadamente, realizam na Fazenda do Rochedo, distrito da sede do município de Carangola, nesse Estado, em virtude de serem os dois referidos aproveitamentos destinados exclusivamente a fins privativos, conforme consta do ofício n. 1.014, de 15 do corrente, do mesmo Departamento, a esta Diretoria.

N. 272 — Comunicando que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 22.792, de 1938, em que a firma Irmãos Oliveira, estabelecida em Laginha, nesse Estado, sugere a creação de um posto de venda de sêlos, naquela localidade, proferiu, em 20 deste mês, o seguinte despacho.

"No que concerne à criação de um posto de venda de sêlos federais em Laginha, distrito do município de Ipanema, o pedido carece de amparo legal.

Quanto à concessão de licença à firma Irmãos Oliveira, alí estabelecida, para a venda exclusiva de estampilhas do imposto do selo, o artigo 50 do regulamento aprovado pelo decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, dispõe:

"A venda de estampilhas poderá ser confiada a comerciantes estabelecidos no Distrito Federal, nas capitais dos Estados *e nas cidades de mais de* 30.000 *habitantes*, mediante a comissão de 1%, que será paga por meio de desconto no ato de aquisição das fórmulas".

A vista do exposto, arquive-se o processo".

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais:

N. 274 — Comunicando que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional resolveu, por despacho de 18 dêste mês, dispensar o agente fiscal do imposto de consumo Eudóxio Rosa de Viterbo Fraga, das funções de inspetor fiscal do mesmo imposto, nêsse Estado, em virtude de sua recente nomeação para o interior do Estado de São Paulo.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 83 — Transcrevendo o inteiro teor do ofício n. 932, de 7 dêste mês, dirigido a esta Diretoria pelo Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura:

"Comunico-vos que o Serviço de Águas dêste Departamento, por ofício n. 607, de 9 de maio último, informou a esta Diretoria que a taxa por aproveitamento de queda dágua da Brasilian Hidro-Electric Company Limited, com usina hidro-elétrica na Ilha dos Pombos, município do Carmo, Estado do Rio de Janeiro, que foi anteriormente calculada em 860:000$ deve ser agora elevada para réis 1.371:800$, visto já ter entrado em serviço na referida usina, uma nova unidade geradora de 44.000 kws".

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 148 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 29.370, de 1938, em que João C. Malmann pede restituição do imposto de renda pago a mais no exercício de 1934, proferi, em 23 dêste mês, o seguinte despacho:

"De acôrdo com o parecer da Diretoria do Imposto de Renda, que se fundamenta em várias decisões desta Diretoria, entre as quais a de que dá conta a ordem n. 186, de 22 de dezembro de 1937, à Delegacia Fiscal no Pará, deixo de autorizar a restituição pretendida.

Comunique-se e, a seguir, arquive-se o processo".

— Ao Sr. delegado fiscal do Eesouro Nacional no Estado do Pará:

N. 43 — Declarando, de acôrdo com o solicitado pelo Serviço de Aguas do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério da Agricultura, que deve ser cancelada a dívida de 460$, referente ao aproveitamento de uma queda dágua da Venda ou Maria da Venda, feito por Italo Pellizi, proprietário da fazenda Itala, distrito de Magalhães, município e comarca de Antonina, nêsse Estado a que se refere a ordem n. 42, de 5 de junho de 1936, desta Diretoria a essa delegacia, visto ter-se verificado não haver nenhum fornecimento a terceiros ou para fins de utilidade pública, conforme consta do ofício n. 1.018, de 13 do corrente, do referido Departamento a esta Diretoria.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais:

N. 37 — Restituindo o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 100.427, de 1935, de interêsse da Companhia Matogrossense de Eletricidade.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará:

N. 68 — Comunicando que o senhor diretor geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo, fichado no Tesouro Nacional sob n. 37.342, de 1938, em que a Prefeitura Municipal de Igarapé-Assú pede lhe seja permitido pagar, parceladamente, a importância de 3:281$100, relativa ao imposto de energia elétrica, arrecadado no período de 1932 a 1937, proferiu, em 15 deste mês, o seguinte despacho:

"Permito que o débito, no montante de 3:281$100, seja solvido, de acordo com o proposto pela Prefeitura Municipal de Igarapé-Assú no requerimento de folhas 2, em seis prestações, sendo as cinco primeiras do valor de (500$000) quinhentos mil réis, cada uma, e a última do de (781$100) setecentos e oitenta e um mil e cem réis."

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Santa Catarina:

N. 43 — Transcrevendo o inteiro teor do ofício n. 961, de 7 deste mês, dirigido a esta diretoria pelo Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura:

"Comunico-vos que o Serviço de Aguas deste Departamento em ofício n. 508, de 4 de abril próximo findo, informou a esta diretoria que a Sociedade Anônima, Empreza Força e Luz de Santa Catarina, com sede em Blumenau, retificou para 54m,3 a descarga total utilizada na usina hidro-elétrica de sua propriedade, situada no lugar denominado Salto, rio Itajaí-Assú.

O referido aproveitamento, conforme o Código de Aguas deve ser calculado em 4.762,8 kws. e a taxa a pagar deve ser retificada de 52:800$000 para quarenta e sete contos seiscentos e vinte e oito mil réis (47:628$000)."

N. 44 — Comunicando que, por despacho de 5 de abril último, do senhor diretor geral da Fazenda Nacional, foi aprovado o termo de contrato firmado na mesma delegacia pela Empreza Luz e Força de São Francisco S. A., com sede em São Francisco do Sul, nesse Estado, em 9 de março do corrente ano, para a arrecadação do imposto de consumo sobre energia elétrica, encaminhado pelo ofício n. 153, de 14 do mesmo mês, dessa repartição, o qual, publicado no "Diário Oficial" de 27 de abril deste ano, foi registrado no Tribunal de Contas, em sessão de 7 deste mês.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 290 — Comunicando que o senhor diretor geral da Fazenda Nacional, resolveu, por despacho de 18 deste mês, dispensar o agente fiscal do imposto de consumo, Eudóxio Rosa de Viterbo Fraga, das funções de inspetor fiscal do mesmo imposto no Estado de Minas Gerais, em virtude de sua recente nomeação para o interior desse Estado.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 289 — Comunicando que, por despacho de 14 do corrente, do Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, proferido no processo número 89.153, de 1937, da mesma, foi indeferido o pedido feito por Pascoal Bianco, estabelecido à Avenida Rangel Pestana n. 1.664, nessa capital, no sentido de pagar em 12 prestações mensais o imposto de renda, e respectivas multas correspondentes aos exercícios de 1933, 1934 e 1935, na importância total de 66:170$200.

— Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 299 — Remetendo o processo fichado no Tesouro Nacional, sob n. 85.275, de 1937, em que é interessada a Companhia Petropolitana, com sede nesta Capital.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 291 — Comunicando, que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado no Tesouro Nacional, sob n. 6.241, de 1938, em que é interessada a Sociedade Financeira Barros Handley, Ltd., estabelecida nessa capital, proferiu, em 16 dêste mês, o seguinte despacho:

A vista dos pareceres emitidos pela Procuradoria Geral da Fazenda Pública, reconsidero o despacho de 11 de março último, constante de fls. 19 verso, e 20, para indeferir o pedido de autorização para o funcionamento pretendido e declaro sem efeito a carta-patente lavrada sob n. 1.732.

Á Diretoria das Rendas Internas para os devidos fins".

Os pareceres referidos são os seguintes:

"Expediu-se a carta-patente n 1.732, com a qual poderia funcionar a secção bancária de uma sociedade de responsabilidade limitada, cujos quotistas, dois são brasileiros e um alemão.

O pedido de que resultou a expedição da carta e assim a autorização para funcionar a casa bancária, é de 30 de novembro de 1937 e não se lhe ofereceu, ao ser processado, qualquer oposição, exigindo-se, sómente, da interessada que completasse o selo de certos documentos.

2 — Ao ser feito o expediente decorrente do despacho de autorização, houve a representação de fls., datada de 30 de março, pela qual se faz duvida quanto às consequências daquele ato da administração, em face do art. 145, do estatuto político do Brasil.

II

3 — A disposição legal que obrigou a vinda do processo à Procuradoria Geral não permite que funcionem no Brasil os bancos de depósito se os seus acionistas não forem brasileiros, determinando que os já autorizados a operar no país se submetam à transformação que se enquadre nesse artigo do estatuto de 10 de novembro, dentro do prazo que a lei prefixará.

4 — Para cumprimento do mandamento invocado não importa que não se trate de banco, mas de secção bancária, nem que não sejam acionistas, mas quotistas, os que respondem pela sociedade.

As distinções existentes sôbre a sociedade por quota e a anônima, não impedem que aquela se inclua na proibição taxativa de operar como banco, casa bancária ou secção bancária, se um dos proprietários das quotas nas sociedades de responsabilidade limitada não é brasileiro.

Está claro o espírito da lei e, segundo êste, não podem funcionar novos bancos, seja tambem casa bancária ou secção bancária de firma ou sociedade anônima, que tenha um sócio ou um acionista que não seja brasileiro.

5 — Data venia, não se devia ter autorizado o funcionamento dessa secção bancária, e ainda é tempo de reconsiderar o ato, visto que não se trata de uma sociedade que houvesse obtido essa permissão em data anterior ao estatuto de 10 de novembro".

De acordo com o parecer de fls. 25 a 26.

O art. 145 da Constituição de 1937, veda o funcionamento, no país, de bancos de depósitos, quando não brasileiros seus acionistas.

A proibição constitucional tem por fim, evidentemente impedir que, em consequência dos depósitos bancários, se traslade para o exterior parte consideravel da economia brasileira, representada pelos juros ou lucros decorrentes desses depósitos, o que se verificará, como tem sucedido, si forem estrangeiros os membros ou acionistas das sociedades ou empresas de crédito que recebem os depósitos e os dão em empréstimos.

Sobre o assunto tive ensejo de fazer as considerações que vão juntas por cópia.

Por certo é mais facil dar-se aquele inconveniente, em se tratando de sociedades anônimas.

Mas não é impossivel que ocorra, tambem, no caso de sociedades de outra especie.

Como o texto da lei fundamental deve ser interpretado em conformidade com o pensamento que o ditou, entendo que áquelas entidades não se póde mais permitir o recebimento do depósito de dinheiro, quando os seus sócios forem estrangeiros, no todo ou em parte".

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 292 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 76.747, de 1937, que tem por base uma consulta do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, sobre se os termos de acordo *para liquidação de indenização por acidentes de trabalho* estão isentos do imposto de selo, proferí, em 24 deste mês, o seguinte despacho:

"De acordo com a informação e parecer de fls. 9, verso, responda-se ao Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização que os termos de acordo "para liquidação de indenização por acidentes do trabalho" estão isentos de selo, em virtude do que dispõe o art. 36, n. 87, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Dê-se conhecimento à Delegacia Fiscal em São Paulo."

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais:

N. 273 — Comunicando que por despacho de 19 do corrente, proferido no processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 32.666, de 1938, em que o 1º tabelião e oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Guaxupé, nesse Estado, consulta sobre a incidência de selos federal e estadual nos livros que é obrigado a ter, resolví aprovar as conclusões da decisão que proferistes a respeito, no sentido de que é devido o selo federal.

N. 271 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 45.614, de 1938, em que o coletor federal em Ouro Fino consulta se o livro de conhecimento atacadista de aguardente está sujeito ao pagamento de selo por verba, proferí, em 22 do mesmo mês, o seguinte despacho:

"Aprovo.

Comunique-se."

A decisão dessa delegacia, que resolví aprovar, está assim formulada:

"Responda-se ao Sr. coletor federal em Ouro Fino conforme já resolveu a Diretoria das Rendas Federais, em caso análogo, pela ordem n. 137, publicada no "Diário Oficial" de 9-4-37, o livro modelo XXX, exigido dos comerciantes atacadistas de álcool e aguardente, de que trata a letra A do § 4º do art. 112 do decreto-lei n. 301, de 24-2-38, combinada, em face do art. 12, § 2º, da lei n. 202, de 2-3-36, combinado com o art. 30, inciso 14, do regulamento baixado com o decreto n. 17.538, de 10-11-26, isento do imposto do selo."

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 104 — Comunicando que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 6.293, de 1938, em que M. Alvarez, comerciante nessa capital, solicita autorização para operar em câmbio manual, proferiu, em 18 deste mês, o seguinte despacho:

"Indefiro o pedido, à vista do parecer emitido pela Procuradoria Geral da Fazenda Pública.

O parecer referido foi prestado nos seguintes termos:

"Dispõe o parágrafo único do art. 58 do decreto n. 406, de 4 de maio de 1938, que "as atuais casas de câmbio cessarão seu funcionamento até 31 de dezembro do corrente ano.

Desse modo não ha razão para se expedir a carta patente requerida e que só vigoraria até o último dia de 1938, não devendo ser atendida a pretensão do suplicante.

Entretanto, sabe-se pelo processo que o requerente já explora uma casa de câmbio e por este motivo foi multado, e se continuar a transgredir o regulamento de fiscalização bancária, fazendo esse comércio sem a autorização devida, era o caso de se proceder contra o infrator".

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais:

N. 270 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 45.609, de 1938, em que o coletor federal de Extrema, naquele Estado, faz uma consulta sobre engarrafamento de aguardente, proferí, em data de 20 do fluente, o seguinte despacho:

"Aprovo, salientando que a circular n. 10, deste Ministério, de 1 de abril do corrente ano, que concedeu, aos atacadistas, o prazo de tolerância de 60 dias, para a venda de bebidas e álcool, a varejistas, em recipientes de capacidade superior a um litro, não foi prorrogada".

A decisão dessa Delegacia, que resolvi aprovar, acha-se assim formulada:

"Responda-se ao Sr. coletor federal em Extrema, que, consoante o disposto no parágrafo único do artigo 81 e na letra B do § 4º, do art. 112, do decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro último, não somente os fabricantes de bebidas (inclusive aguardente), álcool e vinagre — mas, também, os atacadistas desses produtos, são obrigados a acondicioná-los em garrafas ou recipientes de capacidade não superior a um litro, sempre que a venda for feita a comerciante varejista ou a particular.

À consideração da Diretoria das Rendas Internas".

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais:

N. 266 —Comunicando que, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 45.605, de 1938, em que o coletor federal de Ouro Fino faz uma consulta sobre interpretação de dispositivos do vigente regulamento do imposto de consumo, proferiu, em 21 do mesmo mês, o seguinte despacho:

"Aprovo. Comunique-se".

A decisão dessa Delegacia, que resolvi aprovar, está assim formulada:

"Responda-se ao Sr. coletor federal em Ouro Fino:

a) que a guia referida no § 1º do artigo 22, do decreto-lei 301, de 24 de fevereiro último, quando solicitada, só deve ser expedida a favor de comerciante fixo ou de fabricante, desde que a mudança se verifique com todas as mercadorias e utensílios;

b) que a comunicação no prazo de 15 dias, de que trata o citado artigo 22, é de exigir-se dos comerciantes e fabricantes que se mudarem ou quando o número de caixa ou de veículo *dos seus mercadores ambulantes* sofrer alteração, de modo a não conferir com o que é lançado na patente, por força do disposto no § 1º do artigo 16, daquele decreto;

c) que a patente de registro para o comércio ambulante dos estabelecimentos comerciais e industriais, que se mudarem, é válida em qualquer localidade, desde que na guia citada se lhe faça referência e que a mudança de tais comerciantes e industriais se verifique com todas as mercadorias e utensílios, e

d) que, finalmente, a patente de comerciante ambulante por conta própria, isto é, do que, no interior do país, é vulgarmente denominado "mascate", ou seja, ainda, do comerciante que carrega consigo todo o seu *stock* de mercadorias, — só é válida na zona fiscal da repartição que a houver concedido, salvo quando no mesmo município houver mais de uma repartição arrecadadora, nos precisos termos da alteração que, ao § 2º do decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro último, fez o decreto n. 365, de 5 de abril próximo findo.

À consideração da Diretoria das Rendas Internas".

Diretoria das Rendas Aduaneiras

Dia 23 de junho de 1938

Requerimento despachado pelo Sr. diretor:

N. 40.995-38 — Em que Theodor Wille & Comp. Ltda., agentes da Companhia de Navegação Hamburg-Sudamerikanische Dampfschiffharts-Gesellschaft, comunicam a mudança do nome do vapor alemão "Alrich", para o de "São Paulo", pertencente à frota da mesma Companhia.

"Deferido. Faça-se o expediente devido".

Dia 29 de junho de 1938

Ofícios:

Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 378 — Tendo em vista o resolvido no processo fichado no Tesouro sob n. 40.995, deste ano, declara ter sido feita a mudança do nome do vapor alemão "Alrich", para o de "São Paulo", pertencente á frota Hamburg-Sudamerikanische Dampfshiffahrts-Gesellschaft e da qual Theodor Wille & Comp. Ltda., são agentes nesta Capital, aos quais compete fazer a prova da mudança de nome no referido vapor com os documentos do registro.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de São Salvador:

N. 44 — Comunica: para os devidos fins, ter o Exmo. Sr. ministro por despacho de 10 deste mês, proferido no processo n. 21.425, do ano corrente, resolvido atender á solicitação constante do aviso n. 135, de 18 de março último, do Ministério da Agricultura na

sentido de que seja permitida a cessão por parte da Cooperativa e Instituto de Pecuária da Baía, de (5.000) cinco mil metros de arame liso ovalado, á Inspetoria Regional do Serviço de Fomento de Produção Animal em Catú, nesse Estado.

Tratando-se de material importado com isenção de direitos aduaneiros, recomendo providências no sentido de que sejam feitas as necessárias anotações nas respectivas escritas.

Acompanham os documentos pertencentes ao arquivo dessa Alfandega, que se achavam anexos ao processo.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Uruguaiana:

N. 18 — Comunica, para os devidos fins, ter o Exmo. Sr. Presidente da República resolvido aprovar por despacho de 15 deste mês, o parecer emitido pelo Sr. ministro no processo fichado no Tesouro sob n. 17.411, no ano corrente, em que Gaspar Carvalho e F. Carvalho Júnior solicitam autorização para desembaraçar, com isenção de direitos aduaneiros, 10.000 quilos de alfafa, vindos da Argentina.

O parecer ministerial aprovado é o seguinte:

"Gaspar Carvalho e F. Carvalho Júnior, de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul, alegando falta do artigo no mercado, solicitam autorização para desembaraçar, com isenção de impostos, dez mil quilos de alfafa, adquirida na Argentina com destino ao animais pregreos, de propriedade dos pleiteantes, em preparo para as exposições de dentro e fora do Estado.

As forragens são produzidas no País, esclarecendo a Alfandega local que na ocasião em que fôra feito o pedido não existia esse material naquela localidade. Tratando-se de falta ocasional de mercadoria com similar brasileiro, não merece atendimento o pedido. V. Ex., no entanto, resolverá como julgar mais acertado".

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Corumba:

N. 20 — Comunica, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. ministro, atendendo ao que requereu Jorge M. Boabaid em o processo fichado no Tesouro sob n. 3.078, deste ano, resolveu, na conformidade do parágrafo único do art. 3º, do decreto n. 300, de 24 de fevereiro último, atribuir competência á Mesa de Rendas de Porto Esperança nesse Estado, para processar o desembaraço, livre de direitos aduaneiros, de uma partida de 1.000 toneladas de guano, que pretende o requerente importar da República do Paraguái com destino ao Estado de São Paulo.

— Ao Sr. administrador da Mesa de Rendas de Porto Esperança:

N. 43 — Comunica, para os devidos fins, ter o Exmo. Sr. ministro, atendendo ao que solicita Jorge M. Boabaid em o requerimento fichado sob n. 3.078, deste ano, resolvido, por despacho de 17 do mês corrente, na conformidade do parágrafo único do art. 3º, do decreto n. 300, de 24 de fevereiro último, atribuir competência a essa repartição para processar o desembaraço, livre de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, de um carregamento de mil toneladas de guano, que pretende o requerente importar da República do Paraguái com destino ao Estado de São Paulo.

Dia 27

Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 377 — Em solução á consulta formulada em vosso ofício n. 4.418, de 27 de outubro do ano passado, declara haver o senhor diretor geral proferido no processo n. 90.101, daquele ano, em data de 20 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Proceda-se na conformidade do parecer da Diretoria das Rendas Aduaneiras".

O parecer de que se trata prestado pelo sub-diretor da Primeira Sub-Diretoria, Odilon da Silva Conrado, está assim redigido:

"O Sr. Presidente da República, tendo em vista a exposição feita pelo Sr. ministro da Fazenda, concedeu o favor da isenção de direitos, aplicado ao caso o art. 13, inciso 6º, combinado com o parágrafo único, letra B, do art. 100, do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, para marmelo em massa ou em polpa, mercadoria que foi importada pela Fábrica Colombo S. A. e pela firma Carlos de Freitas & Companhia.

Agora, o serviço de revisão de despachos da Alfandega desta Capital manifesta dúvida á cobrança do adicional de 10 %, de que trata o art. 2º, do decreto n. 24.343, de 5 de junho de 1934, porque a concessão para a massa do marmelo foi dada de acôrdo com o dispositivo que regula idêntico favor para frutas frescas.

As frutas frescas pagam a taxa de $520, tarifa mínima, artigo 225, e a massa de frutas está sujeita á taxa de 6$240, de acôrdo com o art. 254 e modificação introduzida pelo Tratado de Comércio com os Estados Unidos.

No caso em apreço, a mercadoria importada foi massa ou polpa de marmelo e o favor foi concedido á vista da sugestão do Conselho Federal do Comércio Exterior, adotado pelo senhor ministro da Fazenda.

Quer aquele Conselho, quer essa alta autoridade propuseram que o regime aduaneiro estabelecido para as frutas frescas fosse tornado extensivo, como medida de exceção, para a massa ou polpa de marmelo.

Isso, porém, não implica na modificação dos cálculos legais para a cobrança das taxas a que estão sujeitas as mercadorias favorecidas pelo art. 13, do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934.

A decisão não alterou a taxa tarifária do produto.

Assim, a meu vêr, o cálculo do adicional de 10 % da Tarifa deve ser feito tomando-se por base a taxa da massa de frutas".

Diretoria da Despêsa Pública

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR DA DESPESA

Dia 23 de junho de 1938

N. 47.010-38 — Requerimento de Gregório Pedro de Alcantara. — Deferido.

Diretoria do Domínio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 28 de junho de 1938

Ofícios:

Ao Sr. Dr. juiz dos Feitos da Fazenda Pública:

N. 671 D. A. — Informando que o prédio da rua 12 de Maio ns. 57|53 Vila Proletária Orsina da Fonseca, sendo próprio nacional está na fórma do que dispõe o decreto n. 22.708, de 12 de maio de 1933, isento do pagamento de quaisquer taxas ou impostos federais ou municipais.

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação:

N. 673 D. A. — Remetendo o processo n. 69.831-32.

Dia 29 de junho de 1938

Ofícios:

Ao Sr. prefeito municipal de Sete Lagoas:

N. 673 D. A. — Solicitando cópia da planta dos terrenos dados à União Federal por aquele município.

— Ao Sr. diretor do Material do Departamento dos Correios e Telégrafos:

N. 674 D. A. — Solicitando cópia das escrituras de aquisição e das plantas dos prédios onde se acham instaladas as estações telegráficas de Comércio Novo de S. Roque, Jacaré e Manga, no Estado de Minas Gerais.

— Ao Sr. general chefe do Estado Maior do Exército:

N. 675 D. A. — Remetendo o processo n. 37.167-38.

— Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 677 D. A. — Reiterando os termos dos ofícios ns. 1.2[illegible] e 306, respectivamente de 10 de dezembro de 1932 e 21 de maio de 1936.

— Ao Sr. diretor do Arsenal de Guerra.

N. 678 D. A. — Respondendo ao ofício n. 2.036, de 1 de outubro de 1935.

EXPEDIENTE DO SR. ADMINISTRADOR

Dia 29 de junho de 1938

Requerimento de Manuel Alexandre de Vasconcelos, pedindo vistoria no lote de terreno n. 496 que ocupa na rua Primeira em Santa Cruz — Sele o requerente o documento de fls. 6. (Processo n. 50.413-37).

Requerimento do Colégio Imaculada Conceição da Comunidade de São Vicente de Paula, pedindo aforamento de um terreno nas fralcas do Morro da Tijuca. — Apresente a requerente uma planta das áreas pretendidas com todos os cálculos tecnicos e folha de cálculos. (Processo n. 27.243-28).

Requerimento da S. A. Empresa da Urca, pedindo licença para transferir o lote de terreno n. 416, quarteirão 17 na Urca ao Sr. João Esbeiaró. — Comparecer a esta Diretoria, prestando esclarecimentos. (Processo n. 47.709-29).

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 30-6-938

Requerimentos:

N. 11.156-938 (Auto 352-935) — Júlio Mota & Comp. — Verificado que a firma autuada iniciou, dentro do prazo legal, a ação que lhe compete nos termos do decreto-lei n. 42, de 6 de dezembro de 1937, resolvo mandar cancelar as sanções impostas no despacho de fls. 32, determinando que permaneçam em depósito os valores entregues para este fim até final solução da pendência.

N. 10.285-938 — Cunha Lima. — Indeferido. Segundo se vê do acórdão n. 2.510 de 1936, do 1º Conselho de Contribuintes, o referido Instituto não tomou conhecimento do recurso do requerente por perempto, e, assim, não lhe assiste qualquer direito de restituição pleiteada. Notifique-se.

N. 2.014-938 — Elias Vieira Leão. — Restitua-se a quantia de 54$900.

N. 2.938-937 — Instituto Brasileiro de Beneficência e Cooperação. — Dê-se ciência ao interessado do despacho de 21 de maio último, marcando-se-lhe o prazo de oito dias para satisfação da exigência.

N. 5.992-938 — Domingos Silva & Comp. — Deixo de tomar conhecimento do pedido por ter sido feito fora do prazo.

N. 41.668-937 — Costa Silva & Comp. — Entregue-se a importancia de 900$000.

N. 13.454-938 — Eugênio Magalhães e outros. — Faça-se a intimação de acôrdo com o parecer.

Proc. 4.698-1938 — Consulta a Companhia Nacional de Seguros se, em face do art. 36, n. 3, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, estão isentos do pagamento do imposto do sêlo do papel, os membros do corpo diplomático, acreditado junto ao nosso Governo.

Responda-se declarando que, quando os representantes diplomáticos agirem em nome dos países que representam, observada a reciprocidade de isenção, de que trata o dispositivo legal citado, gosarão da isenção do pagamento do imposto referido; não lhes sendo, porém, extensivo o aludido favor legal, quando agirem em nome individual, ou no seu interesse particular.

Proc. 4.380-1938 — Consulta Rasibloc Ltda., juntando um specimen, se o produto de sua fabricação RASIBLOC incide no imposto de consumo.

Responda-se negativamente á consulta, visto o produto em apreço não se enquadrar no art. 4º, § 7º, do decreto n. 301, de 24 de fevereiro último.

Recorro, *ex-officio*, na forma da lei.

Encaminhe-se o processo, oportunamente, e para os devidos fins, ao Colendo 2º Conselho de Contribuintes.

Auto n. 2.287-1938 c| S. Regaço — Provada e confessa, como se acha a infração capitulada no auto de fls., julgo procedente o processo para impor á firma S. Regaço a multa de 500$, mínimo do § 13 a do art. 112, do decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro último, por ser mais benigna do que a cominada no art. 112, § 8º, a, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recirso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 2.290-1937 c| Barros & Almeida — Provada e confessada, como se acha a infração capitulada no auto de fls., julgo-o procedente e imponho á firma Barros & Almeida a multa de 500$, mínimo do art. 112, § 13, a, do decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro último, por ser mais benigna do que a cominada no art. 112, § 8º a, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de junho de 1934.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 30 de junho de 1938

Requerimentos:

N. 11.788 — Perfumaria Centauro Ltda. — Proceda-se pela forma indicada na informação de 1 de abril do corrente ano e, em seguida, dê-se a baixa, a partir de janeiro dêste ano. Imponho a Hermin o Salvador a multa de 125$000, médio da lei.

N. 4.843 — Graziela Arrelaga Zaldera. — Autoriza a transferência "ex-ofício" para o nome de Graziela Arrelaga Zaldura, a quem imponho a multa de 125$000, médio da lei.

N. 16.538 — João Batista Gonçalves. — Averbe-se a mudança. Imponho a multa de 50$000, mínimo da lei.

N. 15.253 — Companhia Petróleo da Baía, S. A. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, em nome da Companhia Petróleo da Baía, S. A., de acôrdo com a informação e parecer.

N. 15.998 — Elvira Gleck dos Passos. — Em face da informação e parecer, reconsidero o despacho de 1 de abril do corrente ano, para o fim de torná-lo de nulo efeito. Em consequência, façam-se as transferências propostas na informação retro. Imponho a Elisa da Fonseca Pinto e Jaime Grandi a multa de 125$000, médio da lei. Em seguida oficie-se à Procuradoria da República.

N. 13.544 — Teixeira & Martins. — Averbe-se a mudança, de acôrdo com a informação da Segunda Sub-diretoria. Imponho a firma requerente a multa de 50$000, mínimo da lei.

N. 8.935 — Cardoso & Irmão. — Faça-se a desanexação do processo n. 5.921/38 e proceda-se de acôrdo com a informação e parecer. Indeferido o pedido de fls. 5, do citado processo.

N. 32.110 — Albuquerque & Bessa. — Faça-se a transferência "ex-officio" para o nome da firma Albuquerque & Bessa, à qual imponho a multa de 125$000, médio da lei.

N. 18.927 — Pedro Cardoso & Pôrto. — Façam-se as transferências propostas na informação e bem assim a respectivá baixa. Imponho às firmas A. Oliveira & Irmão e Alberto A. de Sousa, a cada uma, a multa de 125$000, médiio da lei.

N. 15.294 — General Eletric, S. A. — Em face da informação e de acôrdo com o parecer, reconsidero o despacho de 5 de abriil último, para o fim de torná-lo de nulo efeito, quanto à multa imposta.

N. 16.009 — Inácio & Fonseca. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, sob o valor locativo indicado e dê-se baixa no lançamento de Manuel Pereira, a quem imponho a multa de 125$000, médio da lei.

N. 16.861 — Augusto da Fonseca. — Proceda-se, de acôrdo com a informação e parecer. Imponho a Eugênio de Almeida a multa de 125$000, médio da lei.

N. 17.412 — Manuel Francisco Rezenede. — Dê-se a baixa solicitada, de acôrdo com a informação retro.

N. 13.825 — Antônio Logatto. — Proceda-se, de acôrdo com a informação supra. Imponho ao coletando Antônio Logatto a multa de 100$000, mínimo da lei, e a Vicente Marotto a de 125$000, médio da lei.

N. 11.418 — Hilário Francisco de Sousa. — Autorizo a transferência de firma, independente de multa, de acôrdo com o parecer.

N. 21.143 — Avelino Simões. — Transfira-se. Imponho a multa de 50$000, mínimo da lei. Em seguida, vá o processo à Primeira Sub-diretoria, para dizer se existe dívida por parte da firma antecessora.

N. 9.979 — Aires da Silva Martins. — Imponho a multa de 100$000, mínimo da lei.

N. 9.981 — Pinto & Alves Ltd. — Idem.

N. 9.980 — Manuel de Sá. — Idem.

N. 9.977 — José Pinto Lima. — Idem.

N. 14.095 — Sadek Tahar. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, de acôrdo com a informação da Segunda Sub-diretoria.

N. 21.369 — João Zaidem. — Idem.

N. 38.836 — João de Oliveira. — Idem.

N. 16.431 — Caetano Papacena. — Idem.

N. 17.433 — Manuel Faustino. — Idem.

N. 17.538 — Cercle Suisse. — Idem.

N. 16.417 — Antônio Maçaqueiro. — Idem.

N. 9.432 — Luiz Fernando. — Idem.

N. 13.003 — Juvenal Souto. — Idem.

N. 13.523 — Oscar Ferreira Vilaça. — Transfira-se. Imponho a multa de 50$000, mínimo da lei e mais a de 30 % sôbre os emolumentos de registro.

N. 880, de 1938 — Francisco Brangato, estrada Real de Santa Cruz n. 1.683. Multa de 150$, mais a importância de 60$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias.

N. 889, de 1938 — Manuel Fernandes Vieira, rua Pedro Alves n. 101, idem.

N. 891, de 1938 — Joaquim Ribeiro, rua Rivadavia Correia número 185, idem.

N. 893, de 1938 — Saturnino Pereira, rua Nabuco de Freitas número 132, idem.

N. 894, de 1938 — Luiz Tavares de Oliveira, rua Pedro Alves n. 15, idem.

N. 888, de 1938 — Artur Duarte da Silva Guimarães, rua Barão de Gambôa n. 21. Multa de 150$, mais a importância de 100$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias.

N. 885, de 1938 — Oscar Lourenço & Comp., rua S. Luiz Gonzaga n. 38, idem.

N. 890, de 1938 — L. Ferreira dos Santos, rua Barão da Gambôa n. 21, idem.

N. 895, de 1938 — Oliveira Irmãos Ltd., rua Pedro Alves ns. 299 e 303, idem.

N. 896, de 1938 — Alzira Lopes de Lima, rua Pedro Alves n. 205, idem.

N. 873, de 1938 — Boaventura Aromim, rua Coronel Tamarindo n. 676. Multa de 210$, mais a importância de 210$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias.

N. 881, de 1938 — José Rodrigues Dias, estrada do Guandú número 2.148, idem.

N. 872, de 1938 — Accyc Muniz Gomes de Queiroz, estrada do Guandú n. 1.230. Multa de 215$, mais a importância de 215$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias.

N. 871, de 1938 — João de Freitas Almeida, rua do Retiro n. 41. Multa de 200$, mais a importância de 200$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias.

N. 877, de 1938 — Claudino da Silva Santos, estrada Real de Santa Cruz n. 1.627. Multa de 150$, mais a importância de 20$ relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias.

N. 876, de 1938 — Farid José, estrada Real de Santa Cruz n. 1.581. Multa de 200$, mais a importância de 200$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias.

N. 874, de 1938 — Jacob Elias, estrada do Retiro n. 260. Multa de 205$, mais a importância de 205$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias.

N. 883, de 1938 — Manuel Augusto do Lago, rua S. Luiz Gonzaga n. 26. Multa de 150$, mais a importância de 140$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias.

N. 882, de 1938 — Joviano Melchior, estrada do Engenho n. 195. Multa de 180$, mais a importância de 180$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias.

N. 887, de 1938 — Casa Veras de Ferragens Ltd., rua Senador Euzebio n. 118. Multa de 670$, mais a importância de 670$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias.

N. 886, de 1938 — C. Martinelle, rua S. Luiz Gonzaga n. 23. Multa de 550$, mais a importância de 550$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias.

N. 964, de 1938 — Abilio Ferreira & Comp., rua S. Bento n. 21. Multa de 600$, mais a importância de 600$, relativo a emolumentos. Prazo de 20 dias.

N. 892, de 1938 — Bernardo Pereira, rua da América n. 195. Multa de 150$, mais a importância de 130$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias.

N. 897, de 1938 — Carlos Andrade Oberg, rua Figueira de Melo n. 7. Multa de 150$, mais a importância de 15$, relativa a emolumentos. Prazo de 20 dias.

N. 899, de 1938 — Cassiano da Silva Mendes, rua Nicaragua n. 96. Multa de 630$, mais a importância de 630$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 29 de junho de 1938

Ofícios expedidos:

Ns. 337-338 — Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Fazendo comunicações.

N. 350 — Sr. diretor da Despesa Pública — Reiterando ofícios solicitando informações.

N. 351 — Sr. diretor das Rendas Internas — Prestando informações.

N. 352 — Sr. diretor da Despesa Pública — Reiterando ofício solicitando informações.

N. 715 — Sr. presidente do Tribunal de Contas — Solicitando informações.

N. 1.039 — Sr. chefe da Secção de São Paulo — Fazendo comunicação.

N. 1.040 — Sr. chefe da Secção de Niterói — Solicitando informações.

N. 1.041 — Sr. chefe da Secção de São Paulo — Prestando informações.

N. 1.042 — Sr. chefe da Secção de Niterói — Fazendo comunicação.

N. 1.043 — Sr. chefe da Secção de Maceió — Remetendo declaração apresentada nesta Diretoria pelo Sr. Francisco de Assis Coelres Moreira.

N. 1.044 — Sr. chefe da Secção de Manáus — Prestando informações.

N. 1.045 — Sr. chefe da Secção de Belo Horizonte — Fazendo comunicação.

Ofícios:

N. 1.557 — Juiz da 2ª Vara de Orfãos — Prestando informações sobre o espólio da condessa de Afonso Celso.

N. 1.558 — Juiz da 2ª Vara de Orfãos — Prestando informações sobre o espólio de Adélia Carneiro Toscano de Brito.

N. 1.559 — Juiz da 2ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Carlinda Moura da Costa.

N. 1.560 — Juiz da 2ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Luiz Olávio de Sousa Pratas.

N. 1.561 — Juiz da 3ª Vara Civel — Prestando informação sobre o espólio de Ana Maria de Jesus.

N. 1.562 — Juiz da 2ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de José Fernandes Mesquita.

N. 1.563 — Juiz da 1ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Etelvina Loureiro de Vasconcelos.

N. 1.564 — Juiz da 2ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Constantino Henrique Marques.

N. 1.565 — Juiz da 2ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio do Dr. Francisco Batista de Almeida.

N. 1.566 — Juiz da 2ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Arminda de Sousa Marques.

N. 1.567 — Juiz da 2ª Vara de Orfãos — Prestando informações sobre o espólio de Manuel Teixeira.

N. 1.568 — Juiz da 2ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de João Veloso da Silva e Belarmina Batista da Silva.

N. 1.569 — Juiz da 2ª Vara Civel — Prestando informação sobre o espólio de Rosa Emília Coelho.

N. 1.570 — Juiz da 2ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio do Dr. Otávio Pedral Sampaio.

N. 1.571 — Juiz da Provedoria de Resíduos — Prestando informação sobre o espólio de Cândido Carlos de Paiva.

N. 1.572 — Juiz da Provedoria de Resíduos — Prestando informações sobre o espólio de Alice Pimentel.

N. 1.573 — Juiz da Provedoria de Resíduos — Prestando informação sobre o espólio de Antônio Alves Bastos.

N. 1.574 — Juiz da 4ª Vara Civel — Prestando informação sobre o espólio de Antônio Maria Teixeira.

N. 1.575 — Juiz da 2ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Maria Alice Lebre de Oliveira de Cardevila Pinheiro.

Requerimentos despachados

Dia 30 de junho de 1938

N. 231-38 — J. A. Matos Pimenta. — Não tendo sido prestados os esclarecimentos pedidos, não pode ser passada a certidão. Arquive-se.

N. 8.394-38 — Agustin Fuente. — Certifique-se o que constar.

N. 9.349-38 — Osvaldo de Andrade Cabral. — Indeferido. Esta Diretoria desconhece a situação do contribuinte. No caso em apreço de notar que o requerente não tendo renda tributável, como alega, deseje certidão para o fim de instituir com outros uma casa bancária.

N. 9.033-38 — José Amélio. — Indeferido. Esta repartição desconhece a situação do requerente como contribuinte.

N. 9.099-38 — Augusto Teixeira. — Indeferido. Esta repartição desconhece a situação do interessado como contribuinte.

N. 5.344-38 — Júlio do Vale Bittencourt. — Mantenho o lançamento, de acordo com o parecer.

N. 9.588-38 — Artur Cristiano Leopoldo Mueller. — Indeferido, "ex-vi", do disposto no art. 153, § 2º do regulamento vigente, que só tem aplicação quando o contribuinte não deixa, no país, procurador.

N. 9.619-38 — Francisco Martins. — Indeferido.

O contribuinte deverá proceder como estatue o art. 153 do vigente regulamento.

N. 9.637-38 — M. M. Gomes & Cia. Ltda. — Deferido.

N. 9.666-38 — J. de Sá Oliveira. — Deferido, sob prova do alegado e da data do encerramento do balanço.

N. 18.055-37 — Ivone Braga de Azevedo (Procuradora de R. Braga de Azevedo Filho). — Nada ha que deferir.

Prossiga-se na cobrança.

N. 2.121-37 — João Fischer. — De acordo. Indefiro a petição de fls. para manter o lançamento reclamado.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 24 de junho, às 14 horas, a 333ª sessão ordinária do 1º Conselho de Contribuintes. Compareceram os Srs. Francisco Eduardo Magalhães, presidente; José de Magalhães Bravo, vice-presidente; José Cesário Monteiro Lins, José da Rocha Batista, João da Cruz Ribeiro e Walter James Gosling. O Sr. Tito Resende, representante da Fazenda Pública e o secretário Sr. Antônio Pereira da Costa.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 21 do corrente.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes

RECURSOS

(Sessão pública)

N. 394 R — Abraham Kanter — Vendas mercantis (Pedido de reconsideração do acordão n. 6.008, recurso n. 5.883) — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. José Lins. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 399 R — Pereira Almeida & Comp. Ltda. — Vendas mercantis (Pedido de reconsideração do acordão n. 5.551; recurso n. 5.617) — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. José Lins. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 6.505 — Herdeiros de João Wanderley de Siqueira — Imposto do selo — Delegacia Fiscal em Pernambuco "ex-officio" — Relator, Sr. Cruz Ribeiro. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso "ex-officio", para mandar-se cobrar a revalidação no dobro do selo devido nas folhas dos copiadores de cartas apreendidos, contra o voto do senhor presidente.

N. 6.625 — Companhia Cervejaria Brahma — Imposto do selo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Cruz Ribeiro. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. Impedido no julgamento deste recurso o Sr. Walter Gosling.

N. 6.707 — Barbosa, Albuquerque & Comp., Henrique Lage e outros — Imposto do selo — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro — "Voluntário" e "ex-officio" — Relator, Sr. Walter Gosling. — Negou-se provimento aos recursos, voluntário e "ex-officio", para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 6.727 — P. Maggi & Cmp. Ltda. — Imposto do selo — Recebedoria Federal em São Paulo "ex-officio" — Relator, Sr. Walter Gosling. — Deu-se provimento ao recurso "ex-officio", para, reformando-se a decisão recorrida, declarar sujeita ao pagamento do selo proporcional, quer a saída de capital, por falecimento de um sócio, quer a entrada pela admissão de novo sócio, contra os votos dos senhores relator e José Lins. Foi designado para redigir o acordão o Sr. Magalhães Bravo.

N. 6.747 — Casa Bancária Antônio Ruiz & Filhos — Imposto do selo (Consulta) — Delegacia Fiscal em São Paulo, "ex-officio" — Relator Sr. Walter Gosling. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 6.748 — Sampaio & Carvalho Ltda. e Rafael Sampaio & Comp. — Imposto do selo — Delegacia Fiscal em São Paulo, "ex-officio" — Relator Sr. Magalhães Bravo. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 6.757 — Pinheiro Steinbruck — Selo de Educação e Saúde — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Walter Gosling. — Preliminarmente, contra os votos dos Srs. presidente e Magalhães Bravo, julgou-se a matéria de que trata o processo, da competência do Conselho e de "meritis", negou-se, unanimemente, provimento ao recurso para manter-se a decisão recorrida.

N. 6.762 — Cooperativa Viti-Vinícola Santa Justina Limitada — Selo de educação e Saúde — Del. Fiscal no Rio G. do Sul — Relator, Sr. Walter Gosling. — Preliminarmente, contra os votos dos Srs. presidente e Magalhães Bravo, julgou-se a matéria de que trata o processo da competência do Conselho e de "meritis", negou-se, unanimemente, provimento ao recurso para manter-se a decisão recorrida.

(Sessão secreta):

N. 384-R — The City of Santos Improvements Cia. Ltda. — Imposto de Renda — (Ped. de reconsideração, ac. 6.111, rec. 5.993) — Secção do Imposto de Renda em Santos — Relator, Sr. José Lins. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 389-R — Companhia Siderúrgica Brasileira — Imposto de Renda — (Pedido de reconsideração, ac. 4.910, rec. 4.726). — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. José Lins. — Deferiu-se, em parte, o pedido de reconsideração para ser retificado o lançamento, determinando-se o rendimento tributável mediante aplicação sôbre a receita bruta no balanço encerrado em 31-12-1932, cobrando-do coeficiente de 10 % sobre a quantia de 12:546$000, que represe. o imposto, nessa base calculada, com multa de 50 %, unanimemente.

N. 404-R — Luiz Ferreira & Companhia — Imposto de Renda — (Pedido de reconsideração, ac. 6.224, rec. 6.028) — Secção do Imposto de Renda em Santos — Relator, Sr. José Lins. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 409-R — Aurélio Rotolo — Imposto de Renda — (Pedido de reconsideração, ac. 5.627, rec. 5.623) — Secção do Imposto de Renda em Santa Catarina — Relator, Sr. José Lins. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 6.475 — Heráclito Augusto Moreira (Suc. de Heráclito & Companhia) — Imposto de Renda — Diretoria do Imposto de Renda — "Voluntario" e "ex-officio" — Relator, Sr. Cruz Ribeiro. — Negou-se provimento aos recursos, voluntário e "ex-officio", para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 6.580 — Companhia Idustrial Sul Americana — Imposto de Renda — Diretoria do Imposto de Renda "ex-officio" — Relator, Sr. Cruz Ribeiro. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio" para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 6.595 — Marques Silva & Companhia — Imposto de Renda — Diretoria do Imposto de Renda "ex-officio" — Relator, Sr. Cruz Ribeiro. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio" para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 6.600 — Angelo Vieira Martins — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda em M. Gerais — Relator, Sr. Cruz Ribeiro. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso para ser excluída, do rendimento bruto declarado na cédula E, a parte relativa ao prédio pertencente aos netos do recorrente, descontando-se, tambem, das deduções ns. 2 e 3 (imposto e conservação) as importâncias correspondentes ao mesmo imóvel, unanimemente.

N. 6.630 — Fernando José Furtado — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda no Esp. Santo — Relator, Sr. Cruz Ribeiro. — Negou-se provimento ao recurso para manter-se o lançamento "ex-officio", unanimemente.

N. 6.667 — Knust & Cia. — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda no Estado do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Walter Gosling. — Negou-se provimento ao recurso para manter-se a cobrança do imposto suplementar, unanimemente.

N. 6.672 — Astor Azevedo — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Walter Gosling. — Deu-se provimento ao recurso para ser cancelado o lançamento "ex-officio", unanimemente.

N. 6.713 — Nicolaus & Comp. — (em liquidação) Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda no Pará — Relator, Sr. Magalhães Bravo. — Tomou-se conhecimento do processo para mandar-se que a Secção do Imposto de Renda aprecie o merito da reclamação, unanimemente.

N. 6.718 — Nicolaus & Comp. — (em liquidação) — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda no Pará — Relator, Sr. Magalhães Bravo. — Tomou-se conhecimento do processo para mandar-se que a Secção do Imposto de Renda aprecie o merito da reclamação, unanimemente.

N. 6.723 — Carneiro de Rezende & Comp. — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em Minas Gerais — Relator, senhor Magalhães Bravo. — Negou-se provimento ao recurso por falta de apoio legal, unanimemente.

N. 6.728 — Francisco Guilherme Tirco de Pontes — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em Pernambuco — Relator, Sr. Magalhães Bravo. — Negou-se provimento ao recurso para manter-se a cobrança do imposto suplementar, unanimemente.

N. 6.733 — Standard Oil Company of Brasil — Imposto de renda (consulta). — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, senhor Magalhães Bravo. — Deu-se provimento ao recurso pelo voto de qualidade do Sr. Presidente e contra os dos Srs. relator, Rocha Batista e Cruz Ribeiro para declarar-se não sujeitos a tributação os juros de que trata a consulta feita pela recorrente. — Foi designado para redigir o acórdão o Sr. José Lins.

N. 6.738 — Antônio da Silva Borges — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda no Maranhão — Relator, Sr. Magalhães Bravo. — Negou-se provimento ao recurso para manter-se a cobrança do imposto, unanimemente.

Antônio Mateus — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Walter Gosling. — Negou-se provimento ao recurso para manter-se o lançamento suplementar, unanimemente.

N. 6.743 — James Edwin Marshall — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda "ex-officio" Relator, Sr. Magalhães Bravo. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 6.753 — Amando Antônio da Cunha — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda no Paraná — Relator, Sr. Magalhães Bravo. — Negou-se provimento ao recurso para manter-se o lançamento suplementar, unanimemente.

Acórdãos de que foi dada vista ao Sr. Representante da Fazenda Pública: — ns. 6.483 a 6.540.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 24 le junho de 1938 — *Antonio Pereira da Costa*, secretário.

Realizou-se no dia 28 de junho, às 14 horas a 331ª sessão ordinária do 1º Conselho de Contribuintes. Compareceram os Srs. Francisco Eduardo Magalhães, presidente; José de Magalhães Bravo, vice presidente, José Cesario Monteiro Lins, José da Rocha Batista, João da Cruz Ribeiro e Walter James Gosling; o Sr. Tito Rezende, representante da Fazenda Pública e o secretario Sr. Antônio Pereira da Costa.

Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 24 do corrente.

Passando-se à ordem do dia foram julgados os seguintes:

RECURSOS

(Sessão Pública)

N. 6.620 — Banco Italo Belga, Augusto Robillard Lepeultre de Marigny e Diretoria da Inspetoria Fiscal do Estado de Minas Gerais. — Imposto do selo — Recebedoria do Distrito Federal *ex-officio*. — Relator, o Sr. Cruz Ribeiro. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio* para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 6.635 — Marino Inforgato & Irmão — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, o Sr. Cruz Ribeiro. — Negou-se provimento ao recurso, resolvendo-se, porém, encaminhar o processo ao Sr. ministro da Fazenda propondo-se-lhe a dispensa da multa, por equidade, unanimemente.

N. 6.640 — Banco Francês e Italiano para a America do Sul (Curitiba). — Imposto do selo — Delegacia Fiscal no Paraná — Relator, o Sr. Cruz Ribeiro. — Deu-se provimento ao recurso para julgar-se improcedente o auto de infracção, unanimemente.

N. 6.777 — José Elias de Albuquerque Farias — Selo de Educação e Saude — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, o Sr. Walter Gosling. — Preliminarmente, contra os votos dos Srs. presidente e Magalhães Bravo, julgou-se a materia, de que trata o processo, da competência do Conselho e *de meritis*, deu-se unanimemente, provimento ao recurso para julgar-se improcedente o auto de infração.

N. 6.758 — A. Veloso e outros — Selo de Educação e Saude — Delegacia Fiscal em Pernambuco *ex-officio* — Relator, o Sr. Magalhães Bravo. — Preliminarmente, contra os votos dos Srs. relator e presidente, julgou-se da competência do Conselho a materia de que trata o processo e *de meritis*, negou-se, unanimemente, provimento ao recurso para confirmar-se a decisão recorrida.

N. 6.782 — José Dominguez Paz — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Walter Gosling. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 6.802 — Ricardo Bedin — Imposto do selo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul *ex-officio* — Relator o Sr. Walter Gosling. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

(Sessão secreta)

N. 374 R — Rodolfo Miranda — Imposto de renda — (Ped. recons. ac. 5.066 — rec. 5.028). — Secção do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, o Sr. José Lins. — Deferiu-se, em parte, o pedido de reconsideração para ser computado, na cedula G, 80 % do valor dado pela Secção lançadora às propriedades agricolas do requerente no lançamento do exercício de 1934, unanimemente.

N. 3.938 — Francisco Pereira do Lago — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda na Baía — Relator, Sr. Magalhães Bravo. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso, para ser tomada para base do cálculo a renda bruta declarada na cédula E, unanimemente.

N. 6.481 — Companhia Casino de Copacabana — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda "ex-officio" — Relator, Sr. Rocha Batista. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 6.496 — Rodrigo Joaquim Pinto — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda "ex-officio" — Relator, Sr. Rocha Batista. — Deu-se provimento ao recurso "ex-officio", para, reformando-se a decisão recorrida, mandar-se cálcular o imposto sobre os rendimentos inicialmeste declarados pela recorrente, unanimemente.

N. 6.506 — José Feliciano F. Y Fernandez — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda no R. G. do Sul "ex-officio" — Relator, Sr. Rocha Batista. — Deu-se provimento ao recurso "ex-officio", para, reformando-se a decisão recorrida, julgar-se perempto o direito do contribuinte em primeira instância e em consequência restabelecer-se o lançamento cancelado, contra o voto do Sr. Walter Gosling.

N. 6.511 — Manuel Veloso de Ascenção Santos — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda "ex-officio" — Relator, Sr. Rocha Batista. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 6.516 — Paulo Cordovil Mauriti — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda "ex-officio" — Relator, Sr. Rocha Batista. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio" para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 6.521 — Otávio Vieira Gomes — Imposto de rendo — Diretoria do Imposto de Renda "ex-officio" — Relatir, Sr. Rocha Batista. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio" para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 6.526 — Salomão Elias — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda no Maranhão "ex-officio" — Relator, Sr. Rocha Batista. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 6.531 — Augusto Arens — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda no Espirito Santo "ex-officio" — Relator, Sr. Rocha Batista. — Deixou-se de conhecer do recurso "ex-vi", do disposto no art. 51, do decreto n. 699, de 18-3-36, unanimemente.

N. 6.536 — Manuel Joaquim dos Santos Paturí — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda na Baía "ex-officio" — Relator, Sr. Rocha Batista. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 6.541 — Attilio Scaldaferri — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda na Baía "ex-officio" — Relator, Sr. Rocha Batista. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso "ex-officio", "ex-vi", do art. 51, do decreto n. 699, de 18-3-36, unanimemente.

N. 6.590 — James Frederick Clark & Comp., Ltd. — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda no Piauí — Relator, Sr. Cruz Ribeiro. — Deu-se provimento ao recurso para ser cancelado o lançamento, contra o voto de Sr. Magalhães Bravo.

N. 6.610 — V. A. Aguiar & Filho — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda no Estado do Rio — Relator, Sr. Cruz Ribeiro. — Negou-se provimento ao recurso para manter-se a cobrança do imposto suplementar, unanimemente.

N. 6.650 — Raimundo Delbão Martins Rodrigues — Imposto de renda — Secção de Imposto de Renda no Piauí — Relator, Sr. Cruz Ribeiro. — Negou-se provimento ao recurso para manter-se o lançamento *ex-officio*, unanimemente.

N. 6.752 — Adolpho Schmidt — Imposto de renda — Secção de Imposto de Renda no Paraná — Relator, Sr. Walter Gosling. — Deu-se provimento ao recurso para ser cancelado o lançamento *ex-officio*, unanimemente.

N. 6.763 — Companhia de Terras Norte do Paraná — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda no Paraná — Relator, senhor Magalhães Bravo. — Deu-se provimento ao recurso para ser cancelado, por incabivel, o lançamento instaurado contra a recorrente, unanimemente.

N. 6.767 — Empresa Força e Luz de Araguarí — Imposto de renda — Secção de Imposto de Renda em São Paulo — Relator, senhor Walter Gosling. — Preliminarmente, contra o voto do senhor Magalhães Bravo, considerou-se não perempto o recurso, e *de meritis*, negou-se-lhe provimento, unanimemente, resolvendo-se, porém, encaminhar o processo ao Sr. ministro da Fazenda, propondo a dispensa da multa por equidade.

N. 6.768 — Antônio Soares de Almeida — Imposto de renda — Secção de Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Magalhães Bravo. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso para ser arbitrada, em 70 % do valor locativo, a renda tributavel de 5ª categoria, unanimemente.

N. 6.772 — Luiz Monteiro de Carvalho — Imposto de renda — Secção de Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Walter Gosling. — Negou-se provimento ao recurso para manter-se o lançamento unanimemente.

N. 6.773 — Manuel Nunes de Sousa — Imposto de renda — Secção de Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Magalhães Bravo. — Negou-se provimento ao recurso para manter-se o lançamento *ex-officio*, unanimemente.

N. 6.787 — João Eduardo de Sousa Barros — Imposto de renda — Diretoria de Imposto de Renda, *ex-officio* — Relator, Sr. Walter Gosling. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 6.797 — Aldo Mário de Azevedo — Imposto de renda — Secção de Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Walter Gosling. — Deu-se provimento ao recurso para ser cancelado o lançamento suplementar, unanimemente.

Acordãos de que foi dada vista ao Sr. representante da Fazenda Pública — 6.541 a 6.610.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 28 de junho de 1938. — *Antonio Pereira da Costa*, secretário.

Câmara de Reajustamento Econômico

No processo n. 17.816, série C (Ribeirão Bonito — São Paulo). — Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 41, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Donato Nucci e sua mulher, e a consequente indenização de 11:000$000, em apólices, a credora Maria Alberti Reccanello, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustavel de 210$000, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 29.904, série B (Catanduva — S. Paulo. — Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 47, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Manuel Fadigas de Sousa e sua mulher, e a consequente indenização de 113:500$ em apólices, aos credores Franco Soares & Comp., continuando a cargo dos devedores a fração não reajustavel de 15$950, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 29.354, série B (Itatiba — S. Paulo). — Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 59, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustavel de Alexandre Rodrigues Barbosa e sua mulher, e a consequente indenização de 57:500$000, em apólices, ao credor Luiz de Matos Pimenta, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustavel de réis 147$326, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 29.896, série B (Jaboticabal — S. Paulo). — Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 46, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito do espólio de Luzia Patti Pagliuoso, e a consequente indenização de 26:500$000, em apólices, aos credores Oliveira & Dias, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustavel de 415$400, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 21.204, série C (Cratéus — Ceará). — Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 38, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Firmino Aguiar & Comp., e a consequente indenização de 7:500$000, em apólices, ao credor Boris Freres & Comp. Ltd., de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 27.104, série C (Caconde — S. Paulo). — Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 31, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustavel de Francisco Soares de Oliveira e sua mulher, e a consequente indenização de 1:500$000, em apólices, ao credor Flávio Arimatéa Morris, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustavel de réis 219$000, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 26.855, série B (Penápolis S. Paulo), em que são declarantes João Faustino de Sousa. — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 29, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 21.205, série C (S. Mateus — Ceará), em que é declarante Maximino Alves da Silva. — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 24, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, reatoir.

No processo n. 21.410, série C (Cascavel — Ceará), em que é declarante Abdon Galdino de Sousa. — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 27, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 26.881, série C (Baurú — S. Paulo), em que é declarante José Ribeiro da Silva. — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 24, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 26.835, série C (Presidente Alves — S. Paulo), em que é declarante Casa Bancária Salim Simão Kacy. — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 18, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 29.757, série B (Botucatú — S. Paulo), em que são declarantes E. Assunção & Comp. — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 24, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 27.099, série C (Lins — S. Paulo), em que é declarantes Irmãos Senise. — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 18, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 27.098, série C (Botucatú — S. Paulo), em que é declarante Banco Comercial do Estado de S. Paulo. — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 14, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 29.754, serie B (Botucatú — São Paulo) em que são declarantes Bartolomei, Serra & Cia. "decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 51, em virtude da quel é denegado o reajustamento requerido. — *Sérgio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 29.756, serie B (Botucatú — São Paulo) em que são declarantes Sociedade Anônima, Francisco Boti "decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 30, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sérgio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 17.192, serie C (Ouro Fino — Minas Gerais) em que são declarantes Teófilo Miranda e Aristoteles Ramalho "decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 27 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sérgio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*"

No processo n. 27.105, serie C (Caconde — São Paulo) em que e declarante Adelino Cândido de Vasconcelos "decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 25 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sérgio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 27.113, serie C (Jundiaí — São Paulo) em que é declarante Domingos Saco "decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 13, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sérgio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 27.305, serie C (Santa Cruz do R. Pardo) — São Paulo) em que é declarante Banco do Estado de São Paulo "decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 55, em virtude da quel é denegado o reajustamento requerido. — *Sérgio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 27.631, serie C (Itapólis — S. Paulo) em que é declarante Casa Bancária Luiz Batista Júnior "decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 29 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sérgio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator".

No processo n. 20.539, serie C (Santo Antônio de Padua — Rio) em que são declarantes Ribeiro Junqueira, Irmão & Botelho — Miracema "decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 13 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sérgio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 21.816, série C (Cascavel, Ceará), em que é declarante Paulo Raimundo Bezerra: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 28, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator".

No processo n. 21.808, série C (Presidente Prudente, S. Paulo), em que é declarante Angelo Borsetto: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 19, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator".

No processo n. 17.366, série C (Pouso Alegre, Minas Gerais), em que é declarante Banco de Pouso Alegre Ltda.: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 19, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 17.358, série C (Pouso Alegre, Minas Gerais), em que é declarante Banco de Pouso Alegre Ltda.: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 17, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 17.362, série C (Pouso Alegre, Minas Gerais), em que é declarante Banco de Pouso Alegre Ltda.: "decidiu adotar a conclusão do relatorio de fls. 21, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 21.183, série C (Glicério, S. Paulo), em que é declarante Álvaro Vargas: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 15, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 21.856, série C (Siqueira Campos, Paraná), em que são declarantes Amaral, Lima, Limitada: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 18, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator".

No processo n. 29.656-B, S. Lourenço do Turvo, S. Paulo. — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 47 em virtude da qual, "ex-vi", do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Queiroz Ferreira & Companhia Ltda. a dar quitação plena a Camilo Bassi do seu debito verificado (38:219$765), recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam dezenove contos de reis (19:000$000). — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 29.705-B, Amparo, São Paulo. — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 47, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto n. 24.233, fica obrigado o credor Procópio Carvalho, em liquidação, a dar quitação plena a D. Joaquina de Azevedo Arruda, do seu débito verificado (78:972$100), recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam 39:000$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 29.708-B, Araraquara, S. Paulo. — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 86, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto n. 24.233, fica obrigado o credor Procópio Carvalho, em liquidação, a dar quitação plena ao espólio de Idalina Francisca de Camargo, do seu débito verificado (192:138$600), recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam 96:000$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Ernesto Rangel*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 29.332-B, Santa Cruz do Rio Pardo, S. Paulo. — Resolveu adotar a conclusão do relatório de fls. 78, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Procópio Carvalho, em liquidação, a dar quitação plena a Renato Lacaille e sua mulher, do seu débito verificado, ... (542:246$500), recebendo, em apólices 50 % do mesmo débito, ou sejam 271:000$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 29.793-B, Ribeirão Bonito, S. Paulo. — Resolveu adotar a conclusão dos votos dos dois juizes revisores, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Osório Junqueira & Companhia, a dar quitação plena a Paulo Aguiar do seu débito verificado (59:077$700), recebendo em apólices 50 % do mesmo débito, ou sejam 29:500$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

Pedidos de reconsideração :

No pedido de reconsideração n. 2.771 — Proc. 7.279-C — São Leopoldo — Rio Grande do Sul. — Resolveu, de acordo com os votos dos dois juizes revisores, dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 33 e seguintes e, assim sendo, conceder a indenização de 86:500$000 em apólices, ao credor, Banco Regional do Rio Grande do Sul, correspondente a 50 % do débito verificado, 173:913$800, de Kroeff & Companhia, dando aos mesmos plena quitação da divida. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No pedido de reconsideração n. 3.522 — Proc. 28.175-B — Parajuí — São Paulo. — Resolveu manter a decisão lançada a fls. 66 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No pedido de reconsideração n. 2.634 — Proc. 6.115-C — Rosário Rio Grande do Sul. — Resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 73 e seguintes e, assim sendo, conceder a redução de 50 % no débito de Cloraldino Teixeira e sua mulher e a correlata indenização de, 54:000$000, em apólices ao credor, Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, continuando a cargo dos devedores, a fração irreajustável de, 350$700. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No pedido de reconsideração n. 2.759 — Proc. 25.679-B — Jaú — São Paulo. — Resolveu manter a decisão lançada a fls. 30 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No pedido de reconsideração n. 3.758 — Proc. 12.602-C — Marília — São Paulo. — Resolveu manter a decisão lançada a fls. 73 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No pedido de reconsideração n. 2.895 — Proc. 21.971-B — Mogí das Cruzes — São Paulo. — Resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 234 e seguintes e, assim sendo, conceder as indenizações de 18:500$000 1.623:500$000 775:500$000, 1.006:000$000, 455:500$000, 404:500$000, 363:000$000 354:000$000, 248:500$000, 310:000$000, 166:000$000, 58:000$000, 31:500$000, respectivamente referentes aos credores, Banco do Comércio e Indústria de São Paulo e outros, correspondente a 50 % dos débitos verificados, 37:673$400, 3.247:007$600, 1.551:176$000, 2.012:006$000, 911:536$800, 809:316$500, 726:568$000, 708:113$600, 497:769$400, 620:955$400, 332:980$300, 116:984$800, 63:803$600 de Nestor de Barros e sua mulher, dando aos mesmos quitação plena das dividas. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

Expediente do dia 30 de junho de 1938

Foi mandado protocolar a petição de pedido de reconsideração referente ao processo de n. 29.391.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensaveis os interessados nos processos de ns. 28.817, 28.848, 28.853, 28.554, 28.555.

Por despacho do Sr. Presidente foram enviados ás respectivas agências do Banco do Brasil para a devida instrução os processos de ns. 28.489, 28.552, 28.556, 28.888 e 28.943.

Alfândega do Rio de Janeiro

Decisões da Comissão da Tarifa, em 1.º de dezembro de 1936.

N. 1.413 — Arp. & Cia. — 44.953 de 1936. — Despacharam pela nota de importação n.83.693 de 1936, "ferramentas manuais, não classificadas, para artes e ofícios do art. 1.859-2 taxa de 2$600 por quilogramo. — O conferente Sr. Gervásio Castelo Branco verificou "obras não classificadas de folha de Flandres, pintada" do art. 846-6 — taxa de 9$360 por quilogramo. — "A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Hildebrando de Barcelos: — "Considero utensílio manual para outros usos, e, pois, sendo de folha de Flandres, aí o classifico. Consequentemente, obra não classificada de folha de Flandres, pintada taxa de 9$300 por quilo, art. 846 da Tarifa.". O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.414 — Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha. — 46.22 de 1936. — Despachou pela nota 89.553 de 1936, obras de fio de ferro latonado, art. 843 e nota 228 da Tarifa, taxa de 12$480 por quilo. — No ato da conferência de saída, entendeu que se tratava de cordoalha de fio de ferro, do mesmo art. 843 da Tarifa. — O conferente Sr. Dr. Amarílio de Noronha considera a mercadoria bem des-

pachada sem a sobre-taxa, isto é, para pagamento da taxa de 10$400 por quilo. — "A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria de que se trata como obras de fio de ferro latonado, art. 483, classe 21ª da Tarifa e taxa de 10$400 por quilo. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.415 — Companhia Importadora Succa Ltda. — 36.274 de 1935. — Despachou pela nota submetida a conferência interna cinco caixas contendo amostras de táboas de madeira artificial semelhante a treetex, pesando 187 quilos, sem valor mercantil. — O conferente Sr. Eurico Serzedelo Machado considera a mercadoria sujeita a direitos de importação, pelas razões de sua informação. — "A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, está de acordo com o parecer retro dos Srs. conferentes Alfredo Seabra e Hugo Veiga, e concebido nos seguintes termos: — "Examinamos no Armazem n. 4, as cinco caixas de que se trata e verificamos para conteúdo de quatro a mercadoria constante das amostras ns. 2 e 3 e para outra de n. 37, além daquela mercadoria pequena quantidade de representada pela amostra n. 1. Assim, somos de parecer que apenas a de n.1 deve ser considerada como sem valor mercantil, sujeitas as de ns. 2 e 3 ás taxas de Tarifa, isto é, as do art. 924, referente ao celotex e semelhantes, $780 o quilo". O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.416 — Fábrica São Luiz Durão S. A. — 44.084 de 1936. — Despachou pela nota de importação n. 83.531 de 1936, "correias de *algodão para máquinas*" do art. 450 — taxa de 9$360 por quilogramo. — O conferente Sr. Dr. Fausto de Carvalho verificou "cadarço de algodão em peças, próprios par acintos e obras semelhantes" do art. 439 — taxa de 41$600 por quilogramo. — "A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado anexo do engenheiro Sr. Valter Ribeiro da Luz, por sua maioria, subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Amarílio de Noronha: — "Mantenho o meu voto anterior, considerado bem despachadas como correias de algodão para máquinas, da taxa de 9$300 por quilo, do art. 450 da Tarifa. O próprio laudo técnico autoriza semelhante classificação; e o Sr. conferente Castelo Branco tambem, mantem seu voto anterior, concebido nos seguintes termos: — "Classifico a mercadoria em questão como cadarço não especificado, de algodão, do art. 439 e taxa de 16$640 por quilogramo, peso legal, porquanto correia para máquina já é um artefato e não o cadarço em peças para a fabricação de correias e qualquer outro fim." O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria e manda que se publique a seguir, o referido certificado. — O certificado citado é do seguinte teor: — Sr. inspetor: — Examinei na Comissão de Tarifas o material a que se refere o presente processo e constatei: correias de algodão. — A transmissão do movimento entre polias é feito por meio de corrente ou corerias. — As correias podem ser de algodão, borracha, algodão e borracha e couro. Quando o esforço requerido é pequeno, as correias de algodão são de grande emprêgo, por serem de mais reduzido custo. — Na indústria de fabricação de sacos de aniagem, explorada pela requerente, tais correias encontram utilização em larga escala, nas máquinas fiadeiras que preparam o fio empregado no tecido. Acionada a polia principal da máquina, esta polia move um cilindro colocado ao longo de sua parte inferior, o qual transmite o seu movimento, a cada um dos 30 fusos da fiadeira, por meio de uma correia. Nessas transmissões é que se emprega o material importado. — Qualquer tipo de correia é vendido no comércio, aos metros, e as emendas são feitas, sómente, por ocasião de serem colocadas nas máquinas. — Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1936. — *Walter Ribeiro da Luz.*

N. 1.417 — Fred Figner — 45.430 de 1936 — Despachou pela nota 86.801 de 1936, máquinas de escrever com teclado, pesando legal 503 quilos, taxa de 7$960 por quilo, art. 1.831 da Tarifa e estojos de madeira revestidos de tecido de algodão, da taxa de 26$000 por quilo, art. 326 da Tarifa. — O conferente S. Mário Guaraná informa que se trata no presente caso de aplicação da letra "b" do art. 37 das Preliminares e que a questão versa sobre os papelões em fórma de caixa interna, que reveste os seis lados da parte interior do volume formando uma segunda caixa, a qual só faltam as costuras do ângulos. Invoca a decisão n. 857 de 21 de julho deste ano, para um caso inteiramente idêntico ao da presente questão. O interessado informa que as caixas vêm forradas com pedaços de papelão que servem de calços e amparo ás mercadorias e alega que o assunto já está resolvido pela circular n. 35, de 13-11-1936. — "A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Castelo Branco: — "De acordo com o art. 37, letra "b" das Disposições Preliminares da Tarifa, os calços que forram o envoltório externo, são excluídos do peso legal das mercadorias, pois nesse dispositivo o legislador exclue do peso legal das mercadorias, o forro de zinco ou de outra matéria do envoltório externo. Os calços em questão forram o envoltório exterior, não são envoltórios da mercadoria. Assim, não estão sujeitos a direitos." — O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.418 — Lojas General Electric S. A. — 4.069 de 1936. — Despacharam pela nota n. 70.456 de 1936, aparelhos de rádio receptores, pesando cada um, mais de 10 até 50 quilos, do art. 1.583, taxa de 13$600 por quilogramo. — O conferente Sr. Elias Souto verificou tratar-se de aparelhos de rádios com embutidos nas caixas de madeira, sujeitos ao pagamento de 50% de que trata a nota 269 da Tarifa. — "A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por sua maioria, subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Castelo Branco: — "No caso concreto, trata-se de aparelhos receptores de rádio, com caixa de madeira folheada, com filetes de madeira de côr diferente da empregada no folheado das caixas, embutidos na parte exterior de cada uma delas. Os sulcos abertos na superfície externa da madeira da caixa de cada aparelho, para embutido do filete de madeira diferente da das caixas, de fórma retangular, são de dimensões iguais ás dos filetes, e, neles embutidos os filetes com cola, por forte compressão. Existem tres laudos periciais, a respeito do caso — um, da Casa da Moeda; outro, do Instituto Nacional de Tecnologia do Ministério do Trabalho; e, outro, da Escola Politécnica, afirmando todos eles, que, não se trata de embutido, mas de folheado, porque, o friso é colocado na superfície plana de madeira, com folha de outra madeira, a ela se justapondo e constituindo uma única folha; sendo esse trabalho efetuado separadamente do objeto que se quer folhear, com a colagem em junta seca. O laudo da Casa da Moeda se encontra junto ao processo, e, os dois outros, ao processo n. 9.176, da própria requerente, visto como os aparelhos foram submetidos a despacho em diversas partidas e notas de importação, distintas. O que se conclue de tais laudos, é que, no folheamento *não poderá haver embutido*, isto é, que folheada uma peça, todo o embutido nessa mesma peça feito ou praticado, *não será embutido*, porém, também, folheado, o que é na matéria de mercenaria, grosseira heresia, porquanto em qualquer peça depois de folheada poder-se-á abrir sulcos para neles embutirem-se filetes ou pedaços de outra madeira ou de qualquer outra matéria, formando simples frisos ou ornatos com desenhos previamente imaginados; podendo, os sulcos, ter a profundidade sómente de parte ou de toda a expessura da folha de madeira que folhear a peça ou peças, ou ainda maior profundidade, alcançando, também, a lâmina folheada da peça.

No art. 294, classe XI — Madeira — estabelece a vigente Tarifa aduaneira: Em *folhas delgadas*, até 0m,003 de espessura: De qualquer madeira com *embutidos* ou *marchetados* da mesma madeira ou de qualquer outra matéria exceto ouro, platina ou prata, Kg. P. L. 156$000. Atende bem a Comissão — *folhas delgadas de madeira*, até 0m,003 de espessura: isto é, folhas delgadas de madeira, desde fração de milímetro, até tres milímetros *taxadas na Tarifa* com *embutidos* ou *marchetados;* entretanto, os laudos afirmam que, sendo os aparelhos de rádio em questão, *folheados*, os frisos neles constatados, *não podem ser embutidos*, porém, *tambem folheados*: De conformidade com o texto da nossa lei tarifária, estão os tratados de mercenaria sobre as obras com *embutidos* ou *marchetados*, os quais ensinam: Marqueterie Incrustation —, On appelle ainsi, des ouvrages composé de piéces de rapport en bois de couleurs différentes, que ces couleurs naturelles, ou qu'elles soient l'effet de la teinture. Ces ouvrages sont formés le plus souvent avec des feuilles minces appliquées sur la menuserie, et rapprochées de maniére à figurer des compartiments. On fait quelquefois entrer d'autres matiéres que le bois telles que l'écaille, l'ivoire, le cuivre, dont on fait des dessins variés, representant des fruits, des fleurs et autrés objects, ou des dessins d'architecture.

On fait de la marqueterie avec des émaux, des verres de differentes couleurs, des pierres précieuses; on en fait enfin avec les marbres les plus rares; elle se confond alors avec la mosaique. On donne aussi le nom d'incrustations á des ouvrages d'ébénisterie on d'or février dans lesquels on a rempli avec de l'or, de l'argent, du cuivre, de l'ivoire, de l'écaile, du bois de diverses couleurs, etc., des cavités pratiques á la surface des objects et representant des dessins ou des ornements plus ou moins riches.

Vê-se dessa transcrição, que, não é sómente a Tarifa que contraría as afirmativas dos laudos, porém, tambem, os mestres da arte — Marcenária —, que dizem ser possivel e praticavel, o marchetamento e *embutimento, em folhas delgadas* de madeira; e, por conseguinte, tambem em peças massiças ou mesmo folheadas ou compensadas. Nos aparelhos em causa, póde-se, querendo, verificar perfeitamente, que se trata de *frisos embutidos*, uma vez que, com um instrumento ponteagudo, se poderá retirar os frisos embutidos, ficando a cavidade limpa e à vista. Não resta a menor dúvida, quanto a serem os aparelhos da questão, de madeira folheada, com frisos de outra madeira, embutidos; e, consequentemente, subordinados à sobre-taxa de 50% sobre os *direitos*, estabelecida na nota 269, ao artigo 1.583 da Tarifa vigente. Assim, classifico e taxo os referidos aparelhos; e os senhores Conferentes Drs. Amarílio de Noronha e Luiz Trindade, à vista dos laudos anexos a processos anteriores, consideram a mercadoria bem despachada como aparelhos de rádio receptores, pesando cada um, mais de 10 até 50 quilos. O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 1.419 — Lojas General Electric S. A. — 4.070 de 1936. — Despachou pela nota de importação n. 70543 de 1935, aparelhos de rádio receptores, de peso cada um, de mais de 10 até 50 quilos, artigo. 1.583, taxa de 13$600 por quilo. — O Conferente Sr. Eugênio Pourchet verificou estar a mercadoria sujeita à sobre-taxa de 50%, como o exige a nota n. 269 ao referido artigo 1.583, por apresentar filetes embutidos. — "A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por sua maioria, subscreve o seguinte parecer do Sr. Conferente Castelo Branco: — "No caso concreto, trata-se de aparelhos receptores de rádio, com caixa de madeira folheada, com filetes de madeira de côr diferente da empregada no folheado das caixas, embutidos na parte exterior de cada uma delas. Os sulcos abertos na superfície externa da madeira da caixa de cada aparelho, para embutimento do filete de madeira diferente da das caixas, de forma retangular, são de dimensões iguais às dos filetes, e, neles embutidos os filetes com cola, por forte compressão.

Existem treis laudos periciais, a respeito do caso — um, da Casa da Moeda; outro, do Instituto Nacional de Tecnologia do Ministério

do Trabalho; e, outro, da Escola Politécnica, afirmando todos eles, que, não se trata de embutidos, mas de folheado, porque, o friso é colocado na superfície plana da madeira, com folha de outra madeira, a ela se justapondo e constituindo uma única folha; sendo esse trabalho efetuado separadamente do objeto que se quer folhear, com a colagem em junta seca.

O laudo da Casa da Moeda se encontra junto ao processo, e, os dois outros, ao processo n. 9.176, da própria requerente, visto como os aparelhos foram submetidos a despacho em diversas partidas e nota de importação, distintas. O que se conclue de tais laudos, é que no folheamento *não poderá haver embutido*, isto é, que folheada uma peça, todo o embutido nessa mesma peça feito ou praticado, *não será embutido*, porém, tambem, folheado, o que é na matéria de marcenaria, grosseira heresia, porquanto, em qualquer peça depois de folheada poder-se-à abrir sulcos para neles embutirem-se filetes ou pedaços de outra madeira ou de qualquer outra matéria, formando simples frisos ou ornatos com desenhos préviamente imaginados; podendo, os sulcos, ter a profundidade sómente de parte ou de toda a espessura da folha de madeira que folhear a peça ou peças, ou ainda, maior profundidade, alcançando, tambem, a lâmina folheada da peça. No art. 294, classe XI — madeira — estabelece a vigente Tarifa aduaneira: Em *folhas delgadas*, até 0m,003 de espessura: De qualquer madeira, *com embutidos* ou *marchetados* da mesma madeira ou de qualquer outra matéria, exceto ouro, platina ou prata, kg. P. L. 156$000. Atente bem a Comissão — *folhas delgadas de madeira* até 0m,003 de espessura; isto é, folhas delgadas de madeira, desde fração de milímetro, até três milímetros, *taxadas na Tarifa*, com *embutidos* ou com *marchetados;* entretanto, os laudos afirmam que, sendo os aparelhos de rádio em questão *folheados*, os frisos neles constatados *não podem ser embutidos*, porém, *tambem folheados !!!* De conformidade com o texto da nossa lei tarifária, estão os tratados de marcenaria sobre as obras com *embutidos* ou *marchetados*, os quais ensinam: MARQUETERIE — INCRUSTATION — On appelle ainsi, des ouvrages composé de piéces de rapoprt en bois de couleurs différents, que ces couleurs soient naturelles, ou qu'elles soient l'effet de la teinture. Ces ouvrages sont formés lu plus souvent avec des feuilles minces appliquées sur la menuserie, et rapprochées de maniere a figurer des compartiments. On y fait quelque fois entrer d'autrss matières, que le bois telles que l'écaille, l'ivoire, le cuivre, dont on fait des dessins variés, representant des fruits, des fleurs et autres objects, ou des dessins d'architecture. On fait aussi de la marqueterie avec des émaux, des verres de différents couleurs, des pierres précieuses; on en fait enfin avec les marbres les plus rares: elle se confond alor avec mossaique. On donne aussi le nom d'incrustations à des ouvrages d'ébénisterie ou d'or février dans lesquels on a rempli avec de l'or, de l'argent, du cuivre, de l'ivoire, de l'écaile, du bois de diverses couleurs, etc., des cavités pratiqués à la surface des objectos et representant des dessins ou des ornaments plus ou moins riches."

Vê-se dessa transcrição que não é sómente a Tarifa contrária às afirmativas dos laudos, porém, tambem, os mestres da arte — MARCENARIA — que dizem ser possível e praticável o *marchetamento e embutimento, em folhas delgadas* de madeira; e, por conseguinte, tambem em peças massiças ou mesmo folheadas e compensadas. Nos aparelhos em causa, pode-se, querendo, verificar perfeitamente, que se trata de *frisos embutidos*, uma vez que, com um instrumento ponteagudo, se poderá retirar o friso embutido, ficando a cavidade limpa e à vista. Não resta a menor dúvida quanto a serem os aparelhos da questão de madeira folheada com frisos de outra madeira, embutidos; e, consequentemente, subordinados à sobretaxa de 50 % sobre os direitos, estabelecida na nota 269, ao art. 1.583, da Tarifa vigente. Assim, classifico e taxo os referidos aparelhos"; e os senhores conferentes Drs. Amarílio de Noronha e Luiz Trindade, à vista dos laudos anexos a processos anteriores, consideram a mercadoria bem despachada como aparelho de rádio receptores, de pêso cada um de mais de 10 até 50 quilos, art. 1.583, taxa de 13$600 por quilo. O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 1.420 — Oscar Taves & Cia. — 42.509, de 1936 — Despacharam pela nota de importação n. 77.839, de 1936, obras não classificadas de ferro batido simples, art. 861, taxa de 2$080 por quilo. No ato da conferência de saída, entendendo que se tratava de trados para minerio, do art. 1.854, taxa de $520 por quilo, pediram restituição de direitos. O conferente Sr. Dr. Esprito Santo informa que se trata de pequenas peças que nem o auxílio de catálogo não lhe foi possível, com segurança, conhecê-las.

Deixou de juntar amostra porque sómente o conjunto — no caso os cinco volumes — poderá esclarecer a questão. — A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de restituição e tendo em vista o certificado anexo do engenheiro Sr. Valter Ribeiro da Luz, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Castelo Branco: "De conformidade com o certificado de perícia técnica, procedida no material em questão, trata-se de uma aparelhagem de perfuração e sondagem do sólo e sub-sólo, acompanhado da respectiva ferramenta para reparos e concertos das brocas ou trados.

Tal aparelhagem é usada pelos mineiros e exploradores das jazidas de minérios, e está nominal e especificadamente, classificada no art. 1854, classe XXXIV, da vigente Tarifa aduaneira, como trados para mineiros, com a taxa de $520 por quilogramo, peso legal; devendo pagar direitos em separado, todo o material que constituir a aparelhagem, segundo a sua qualidade, por força da disposição da nota 323, àquele artigo tarifário, pois, na taxação de $520 estão compreendidas tão sómente as brocas ou mais propriamente, os trados".

O Senhor inspetor assim decidiu e manda que se publique a seguir, o referido certificado. — O certificado aludido é o trascrito nos seguintes termos: — Sr. inspetor — Examinei no armazem nº 2 do Cais do Porto o material a que se refere o presente processo e constatei: — brocas ou trepanos para máquinas de sondagens geológicas. — Tais brocas ou trepanos ou, ainda, furadores, são utensilios destinados á máquina de perfurar o solo e sub-solo por percussão. — Acessórios necessários a manter tais brocas ou trepanos em boas condições de serviço, acompanham os mesmos e são os seguintes: fole de turbina para reparação das pontas dos trepanos; grampos de bater tubos, que são dispositivos adaptaveis aos trepanos para forçar a descida dos tubos de sondagem, quando trabalho é feito em terreno arenoso e bitoladores, para dar o gabarito dos trepanos por ocasião da reparação dos mesmos. — Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1936. — *Walter Ribeiro da Luz.*

N. 1.421 — Otis Elevador Company — 41.261 de 1936. — Despachou pela nota de importação n. 77.169 de 1936, uma bobina pesando bruto 1.300 quilos, contendo cordoalha de ferro galvanizado pesando legal 1.242 quilos, com exclusão da bobina. — O conferente Sr. Francisco Castelo Branco informa que a bobina é de madeira ordinária — pinho —, com os lados duplos, tendo o eixo tambem de pinho, furado de uma a outra extremidade, com os lados ajustados sobre o eixo, por quatro longos parafusos apertados por meio de porcas, sobre chapas de ferro e que a mesma bobina tem valor mercantil, tanto que é devolvida muita das vezes, depois de vasia, pagando frete, para servir a novas remessas de cordoalha. — A requerente invoca a Decisão n. 1.186 deste ano, considerando sem valor mercantil, bobina igual á importada. — "A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera as bobinas ou carreteis em questão, em que vem acondicionada a cordoalha de ferro galvanizada, sem valor comercial. O Senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.422 — Brie Vallares & Cia. — 41.926 de 1936. — Despacharam pela nota n. 76.918 de 1936, oito bobinas contendo cordoalha de aço, simples, pesando bruto 1.718 quilos e legal 1.592 quilos, com exclusão das bobinas. — O conferente Sr. Francisco Castelo Branco informa que as bobinas são de madeira ordinária — pinho — com os lados duplos tendo o eixo tambem de pinho, furado de uma a outra extremidade, com os lados ajustados sobre o eixo, por quatro longos parafusos, apertados sobre chapas de ferro, por meio de porcas, que tais bobinas teem valor mercantil, tanto que grande parte delas depois de vasias são devolvidas, pagando frete, para servirem ao carregamento de novas remessas de cordoalha. — Os requerentes, por se tratar de volumes pesados, pediram a designação de dois membros da Comissão afim de examinarem a mercadoria no local. — "A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, estão de acordo com o relatório dos Senhores conferentes Drs. Sá e Souza e Hildebrando de Barcelos, e concebido nos seguintes termos: — "Consideramos os carreteis de madeira tosca e ordinária, em que vem acondicionada cordoalha de aço, sem valor mercantil." O Senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.423 — S. A. Du Pont do Brasil — 38.176 de 1936. — Despachou pela nota n. 70.368 de 1936, verniz á base de eteres de celulose, transparente, art. 984/2, taxa de 5$200 por quilo. — O conferente Sr. Gentil Monteiro verificou colodio industrial, incolor, do art. 948, taxa de 7$800 por quilo. — "A Comissão da Tarifa, á vista do laudo do Laboratório Nacional — analise n. 2.237, que demonstra ser a mercadoria analizada, representada por um líquido ligeiramente amarelo e transparente, — de um verniz á base de nitro-celulose, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como verniz á base de eteres de celulose, transparente, art. 984, classe 24ª da Tarifa e taxa de 5$200 por quilo. O Senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.424 — S. A. Du Pont do Brasil — 38.705 de 1936. — Despachou pela nota n. 68 858 de 1936, oleados de algodão, em peças, art. 468/1, taxa de 6$930 por quilo, de conformidade com o convenio com a America do Norte.

O conferente Sr. J. Silva Almeida verificou paninhos envernizados, encerados ou gomados, gaufrados ou não, próprios para forros de livros, do art. 477, taxa de 7$800 por quilo. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista as análises do Laboratório Nacional — láudos ns. 2.177 e 2.178 — declarando tratar-se de um sucedâneo do couro, fabricado com tecido de algodão revestido por uma camada impermeavel, constituida por nitrocelulose, substância graxa e pigmento mineral, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada, como oleados de algodão, em peças, do art. 468, classe 14ª da Tarifa e taxa de 6$930 por quilo, alterada pelo decreto legislativo n. 4, de 18 de novembro de 1935. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.425 — S. A. Internationale des Pieuk Armes Frankigne — 44.049, de 1936 — Despachou pela nota de importação n. 80.40 de 1936, "cabos de aço" do art. 843-13 — taxa de 1$300 por quilogramo. O conferente Sr. Romeu Gibson verificou "obras não especificadas de cordoalha de fio de ferro" do mesmo artigo — taxa 10$400 por quilogramo. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, está de acordo com o seguinte parecer dos senhores conferentes Alfredo Seabra e Dr. Espirito Santo: "Examinamos no Armazem n. 5 e verificamos que a mercadoria em causa deve ser classificada como "cordoalha de ferro em obras não especificadas", do art. 8 e taxa de 10$400 por quilo". O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.426 — Sociedade Anônima Marvin — 41.322, de 1936 — Pediu classificação da mercadoria para a qual fez exame prévio. A Comissão da aTrifa, apreciando o presente pedido de classificação por unanimidade de votos, está de acordo com o parecer dos senhores conferentes Alfredo Seabra e Dr. Espirito Santo, e concebido n

guintes termos: "Examinamos nas oficinas da Sociedade Anônima ervin, instaladas à rua Mena Barreto n. 72, em cumprimento ao despacho de V. S. exarado na petição n. 44.254, deste ano, o funcionamento da máquina onde é usado o objeto de que se trata e, verificamos que o mesmo tem por objetivo impedir que água depositada num reservatório existente na parte inferior do maquinismo inda o local em que age um cilindro de ferro empregado na fabricação de canos de chumbo. É, portanto, gacheta que por ser de couro, ve ser classificada no art. 64 e taxa de 12$480 o quilo". O senhor spetor assim decidiu.

N. 1.427 — Sociedade Gego Limitada — 44.952, de 1936 — spachou pela nota de importação n. 82.831, lanternas de ferro ido, galvanizado do art. 1.874 — taxa de 9$560 por quilo. Em conência a requerente tendo em vista o acórdão n. 2.141, do Conlho Superior da Tarifa, do corrente ano, que classificou a mercaria em causa como lampeões de ferro galvanizado do art. 861 — xa de 4$160 e mais a sobre-taxa de 20 %, da nota 228 — pediu diência da Comissão da Tarifa. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada mo lanternas de ferro batido, galvanizado, do art. 1.874, classe 35ª, Tarifa e taxa de 9$560 por quilo. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.428 — Sociedade Ericsson do Brasil Ltd. — 41.792, de 36 — Despachou pela nota n. 78.839, de 1936, "peças de louça preparo de metal ordinário, para instalações elétricas", do ar- 623 — taxa de 2$600 por quilogramo. O conferente senhor Henque Ramos verificou "aparelhos físicos não classificados de ferro", art. 1.657 — taxa de 5$700 por quilogramo. A Comissão da Tafa apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado exo do engenheiro senhor Valter Ribeiro da Luz assim se manifestou: o senhor conferente Eugênio Pourchet emitiu o seguinte to, com o qual concordaram os senhores conferentes Dr. Luiz Trinde e Alfredo Seabra: "O parecer técnico não declara a matéria das aixas de derivação para instalações elétricas. É de facil verificação nhecer o metal de que são feitas referidas caixas (em regra, são ferro batido pintado) e atendendo-se a que tais caixas não são rtences de aparelhos telefônicos, a mercadoria está sujeita a diitos em função da matéria de que é feita, como obras não clasficadas e não especificadas"; e os senhores conferentes Dr. Hildeando de Barcelos, Dr. Amarílio de Noronha, Euclides de Carvalho, a-tela Branco, e Dr. Sá e Sousa, à vista do láudo técnico, modificam anterior parecer, classificando a mercadoria como pertences para parelhos de telefônia, do artigo 1.583, para concordarem com o to supra, do senhor conferente Eugênio Pourchet.

O Sr. inspetor decidiu de acordo com a Comissão e manda e se publique, a seguir, o referido certificado. — O certificado lado é do seguinte teor: — "Sr. inspetor. Examinei na C. de Tais o material a que se refere o presente processo e constatei: caixas derivação para instalações elétricas. São dispositivos que se desnam, no caso presente, a permitir várias derivações nas redes teônicas. Um certo número de fios condutores devidamente isolados, da um de per si, e constituindo um conjunto protegido por um único elamento externo, entra por um lado da caixa e, aí, separados todos condutores componentes, são eles ligados a vários botões de conto, dos quais se retiram, então, as linhas para as diversas derivações esejadas. Tais caixas são, portanto, pertences das redes teleônicas e não pertences de aparelhos telefônicos. Não podem, como vê da descrição acima e pela função que exercem, ser consideradas mo aparelhos físicos. Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1936. — *Valter Ribeiro da Luz.*"

N. 1.429 — Standard Oil Company of Brazil — 45.800, de 1936 — Despachou pela nota de importação n. 84.888, de 1936, 16 caixas ontendo obras não classificadas de vidro n. 1, de cor, para outros sos. No ato da conferência de saida, pretendeu excluir a caixa de apelão, envoltório interno da mercadoria, do peso legal, apoiada na cente circular n. 35, de 13 do corrente mês. O conferente Sr. dour Espirito Santo informa que a referida circular não se aplica ao so em estudo, uma vez que se trata de envoltório interno e, nos rmos da lei (letra *b* do art. 38 das Preliminares) deve entrar no eso da mercadoria. — "A Comissão da Tarifa, por unanimidade de otos, é de parecer que a circular citada nenhuma aplicação tem ao so e está, portanto, de acordo com o Sr. conferente do despacho, cluindo no peso da mercadoria o envoltório interno, nos termos do isposto na letra *b* do art. 37 das Disposições Preliminares da Tarifa. Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.430 — Vilas Boas & Comp. — 36.197, de 1936 — Despaaram pela nota n. 63.245, do corrente ano, papel graneado, taxa e 3$120 por quilo, art. 556/9 da Tarifa. O conferente Sr. Palvino ocha verificou papel estampado, art. 556/15, taxa de 5$200 por uilo (amostras ns. 1 e 2) e papel "gaufré", tinto, taxa de 4$160, argo 556 (amostra n. 3). — "A Comissão da Tarifa, apreciando a resente questão e tendo em vista o parecer emitido pela Imprensa acional, declarando ser a mercadoria da amostra n. 1 — de papel so, colorido, e a das amostras ns. 2 e 3 — visivelmente de papel stampado, assim se manifestou: o Sr. conferente Eugênio Pourchet mitiu o seguinte parecer: — "A mercadoria está bem despachada, orque só se considera papel estampado o que tiver as características e crepon, gaufré, vegetal, etc., o que não sucede ao em questão"; e os rs. conferentes Dr. Amarílio de Noronha, Alfredo Seabra Dr. Luiz rindade, Dr. Sá e Sousa, Castelo Branco e Euclides de Carvalho subsrevem o seguinte voto do Sr. conferente Dr. Hildebrando de Barcelos: — "A' vista do laudo da Imprensa Nacional, a este junto, classifico: amostra n. 1, como papel colorido, da taxa de 2$600 o quilo; e as amostras de ns. 2 e 3 como papel gaufré, tinto, da taxa de 4$160 o quilo, que as amostras 2 e 3 são de papel gaufré é fato evidente, ressaltado pela circunstancia dos altos relevos neles existentes. Aliás, sempre assim tem sido resolvido." O Sr. inspetor decidiu de acordo com os últimos.

N. 1.431 — W. Krebs — 45.211, de 1936 — Despachou pela nota de importação n. 86.861, de 1936, moveis não especificados, de madeira, art. 368, taxa de 18$720 por quilo. No ato da conferência, achando absurdo que a mercadoria venha pagar 700$ de direitos e sendo sua finalidade servir de base para fabricação de sabonetes, entendeu que a mesma devia ser considerada como partes de prensa para fabricação de sabonetes. O conferente Sr. Dr. Alves de Carvalho verificou u'a mesa grosseira, de madeira grossa e pesada, tendo no tampo quatro furos simétricos para parafusos de porca e destinada a suportar uma prensa ou coisa semelhante. — "A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa — mesa grosseira, de madeira grossa e pesada, tendo no tampo quatro furos simétricos, para parafusos de porca, destinada a suportar uma prensa ou outra máquina — bem despachada como movel de madeira, não especificado, do art. 368, classe 11.ª da Tarifa e taxa de 18$720 por quilo. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.432 — Anglo-Mexican Petroleum Company Ltd. — 45.662, de 1936 — Despachou pela nota de importação n. 76.786, do corrente ano, mangueiras de algodão, com ou sem bocal de metal, artigo 463, taxa de 9$360 por quilo. No ato da conferência de saida, entendeu que se tratava de mangueiras de borracha — tubos revestidos ou não de arame, com ou sem tecido interior ou exterior, pesando cada metro mais de um até cinco quilos, taxa de 5$200 por quilo, art. 1.866 da Tarifa, conforme o acórdão n. 2.075 do Conselho Superior de Tarifa, mantida por decisão do Sr. Ministro da Fazenda (of. 83 publicado no *Diário Oficial* de 17 de dezembro deste ano. — O conferente Sr. Alberto Solano verificou tubos de tecido grosso e de algodão, tendo interiormente outros tubos de borracha, e, dentre destes, outros flexíveis de ferro ou aço comprimidos uns sobre os outros, sem ligação por processos de aderência. "A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: os senhores conferentes Castelo Branco, Euclides de Carvalho e Dr. Hildebrando de Barcelos consideram a mercadoria bem despachada como mangueiras de algodão, do art. 468 da Tarifa e taxa de 9$360 por quilo; o senhor conferente Eugênio Pourchet emitiu o seguinte voto: "Tubos ou mangueiras de borracha, com ou sem bocal de metal, revestidos ou não, de arame, com ou sem tecido interior ou exterior, sujeitos a direitos em função do peso por metro corrente, art. 1.866 da classe 35ª da Tarifa"; os senhores conferentes Drs. Amarílio de Noronha e Luiz Trindade subscrevem o seguinte voto do senhor conferente Alfredo Seabra: — "A mercadoria de que se trata deve ser classificada como tubos de borracha, do art. 1.866 e taxa que lhe competir conforme o peso por metro corrente, em obediência à ordem número 83, dirigida ao Conselho Superior de Tarifa e publicada no *Diário Oficial* de 17 de novembro último"; e o senhor conferente Dr. Sá e Sousa está de acordo com o voto, à vista da ordem acima citada. — O senhor inspetor decidiu de acordo com os últimos.

N. 1.434 — Gillette Safety Razor Co. of Brasil — 33.587, de 1935. — Despachou pela nota n. 62.084-36, obras não classificadas e não especificadas de cobre envernizado, art. 791, taxa de 10$400 por quilo. O conferente Sr. J. Silva Almeida verificou caixas de cobre, douradas para navalhas, do art. 753, taxa de réis 62$000 por quilo. — "A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 306, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por uma caixa metálica, amarela-ouro, trazendo em relevo entre outros, os dizeres: "Gillette Made in U.S.A.", — constituida por uma liga de cobre e zinco (latão), envernizada, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como obras não classificadas e não especificadas, de cobre, envernizado, do art. 791, classe 20ª da Tarifa e taxa de 10$400 por quilo. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.435 — Hachiya Irmãos & Comp. — 46.136, de 1936. — Despacharam pela nota de importação n. 85.335, de 1936, câmaras de ar para pneumáticos, até 5 quilos, taxa de 11$840 por quilo, art. 1.783 da Tarifa e caixas de papelão, vasias, revestidas de papel estampado, art. 536, taxa de 7$800 por quilo. O conferente Sr. J. Silva Almeida desclassificou as caixas de papelão, para lhe attribuir a taxa de 7$800 com a sobre taxa de 50 % da nota 134 da Tarifa. — Os interessados pretendem que as caixas, sendo envoltorios ou melhor se destinando a envoltórios da mercadoria descrita nos rótulos, devem ser incluidas no peso daquela mercadoria. — "A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Castelo Branco: — "Classifico as caixas no art. 536, e taxas de 7$800 por quilogramo, peso legal, como caixas de papelão revestidas de papel tinto desarmadas, sujeitas à sobre-taxa de 50 % da nota 134, por terem impressão. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.436 — Olímpia Máquina de Escrever Ltda. — 45.051, de 1936. — Despachou pela nota n. 81.744, de 1936, uma mesa de madeira fina para escrever, do art. 345/1, taxa de 176$800 por unidade, de acordo com a nota n. 87 da Tarifa. — O conferente senhor Rodolfo Marques verificou uma mesa completa de madeira fina para escrever, e um armário, tambem completo, de madeira fina, o qual classificou como "mobílias ou moveis não especificados", do art. 368/3, taxa de 37$440 por quilo. Informa que se trata de moveis completamente distintos, podendo, no entretanto, o

armário ser adaptado à referida mesa, bem como a qualquer outra mesa ou ser usado separadamente, podendo, ainda, à mesma mesa ser adaptado um outro armário. — "A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Sá e Sousa: — "Considero o móvel em questão classificado no art. 345 da Tarifa como "mesa de madeira fina, para escrever da taxa de 88$400, elevado ao dobro, segundo a nota 87 da mesma Tarifa; não lhe alterando esta classificação as gavetas, que da mesma mesa fazem parte integrante. Este o meu voto." O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.437 — Raul M. Moglia — 43.977, de 1936 — Despachou pela nota n. 76.866, de 1936, sacos contendo farinha de trigo. O conferente Sr. João Miranda impugnou a saida dos volumes: 1º, porque é delével a tinta da marca; 2º, porque os sacos têm de um lado em sentido diagonal a marca com 15 cents., que desaparece, e do outro lado o rótulo do fabricante.

"A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional, laudo n. 2.220, que demonstrou ser a mercadoria analisada — de um saco de tecido de algodão e marcado a tinta com a palavra "Armínio", e que, retirado do referido saco o retalho anexo, onde está parte da marca, e submetido à ação de agua e sabão, essa marca não desapareceu, razão porque a respectiva tinta deve ser considerada indelével, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Amarílio de Noronha:

"O conferente do despacho declara que o saco tem de um lado a marca em sentido diagonal, em letra de 15 cents. de comprimento, e do outro lado o rótulo do fabricante, não tendo considerado a tinta indelével. Entretanto, o Laboratório Nacional de Análises, ouvido a respeito, declarou que a tinta com que vem marcado o saco deve ser considerada indelével.

À vista, portanto, do referido laudo, e uma vez que o saco está marcado a tinta indelével, em diagonal, em uma das faces com letras de 15 cents., e que da outra está tambem marcada a tinta indelével, de modo a inutilizar o saco, ainda mesmo que não esteja em sentido diagonal, considero o saco não sujeito a direitos, conforme já foi resolvido em questão idêntica pela decisão n. 1.296, de 4 de novembro próximo findo." O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.438 — S. A. Indústrias Khair — 6.123, de 1936 — Pediu reconsideração da decisão n. 97, de 14-1-936 — "A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração e tendo em vista as análises do Laboratório Nacional, laudos ns. 1.947 e 1.948, demonstrando ser a mercadoria analisada, representada por um fio violáceo, — de fio de seda artificial simples, colorido, constituido por filamentos curtos, para tecelagem; e a representada por um fio branco, — de fio de seda artificial, simples, constituido por filamentos curtos, para tecelagem; e o ofício n. 819, de 20 de outubro último, do Sr. Dr. diretor do mesmo Laboratório Nacional, — por sua maioria, subscreve o seguinte voto do Sr. conferente Dr. Hildebrando de Barcelos:

"À vista do laudo do Laboratório, que explica no ofício n. 819, junto, protocolado sob n. 41.116, considero como fio de seda artificial, para tecelagem, taxa de 22$600, art. 183 da Tarifa"; e o Sr. conferente Castelo Branco emitiu o seguinte parecer:

"Trata-se, no caso, conforme assevera o laudo de análises do Laboratório Nacional de Análises, de fio de seda artificial, simples, constituido por filamentos curtos, para tecelagem, classificado por esta Comissão de Tarifa *como fio de seda artificial*, em face da declaração do laudo do Laboratório, entretanto, tais fios sendo constituidos de filamentos curtos de seda artificial, têm classificação tarifária — como fio de borra de seda.

A respeito desses fios tem havido uma grande confusão quanto á sua classificação e taxação, pleiteada por industriais do país, para que a classificação não fosse de fio de borra de seda, pois, essa taxação permitiria a entrada do fio em questão para concorrer no mercado com o produto nacional, o que reduziria consideravelmente o preço do produto e consequentemente a industria dos artefatos e tecidos fabricados com esse fio. Quando foi do recurso n. 252, resolvido pelo acórdão n. 1.246, de 11 de novembro do ano passado, publicado no "Diário Oficial" de 1 de fevereiro do corrente ano, era eu um dos membros do Conselho Superior de Tarifa, e me foi distribuido esse recurso para relatar.

Publicada a distribuição, fui assediado por um grupo de senhores que advogavam, extra-processo, parecer nos termos do laudo do Laboratório Nacional de Análises, pois, alegava-se que a diretoria do referido Laboratório assim pensava, tanto que havia baixado uma portaria declarando aos seus subordinado que não existia na Tarifa taxação para fio de borra de seda artificial, e, portanto, os laudos deveriam evitar essa declaração.

Fiquei surpreso com tal afirmativa, porém, lendo o processo, tiver o desprazer de ler a cópia de tal portaria, redigida em termos tais e fazendo tais afirmativas a respeito de classificação e taxação da seda artificial em fio e em obras, que vinham revolucionar a tarifa sobre a taxação e classificação da seda artificial em fio e em obras e artefatos.

Os termos da portaria coincidiam justamente com o apêlo dos advogados que pleiteavam parecer no processo nos termos da portaria da Diretoria do Laboratório. Esse fato demonstra que havia perfeita unidade de vistas entre o laboratório — diretoria — e industriais que pretendiam com a alta da taxa tarifária, impedir a importação do fio para concorrer no mercado com o seu produto, obrigando-lhes essa concorrência, baratearam o preço do produto nacional, e, por consequência, diminuir-lhes os lucros em benefício do consumidor. Essa, a questão primordial e que defendia advogados e diretor do Laboratório, com prejuizo para o consumidor e mesmo para o erário público. A essa solicitação respondi com as razões do acordão *unanime*, do Conselho Superior de Tarifa, de 11 de novembro do ano passado — 1935, — publicado no *Diário Oficial* de 1º de fevereiro do corrente ano, assim redigido: Conforme se verifica das amostras juntas ao processo, trata-se de *fios de bôrra de sêda artificial*, celulosica manufaturadas de fios descontínuos visíveis a olhos nús, uma vez que, sejam colocados deante da vista, contra a luz, pois veem-se prefeitamente, as pontas salientes dos fios, em toda a sua extensão; característica dos fios de bôrra de sêda de qualquer que seja a natureza — animal, vegetal ou artificial-celulosica. Para distinguir-se a sêda animal da vegetal e da celulosica ou artificial, não é necessário o Laboratório, basta queimá-las, pois, a sêda animal em contacto com uma chama, arde dando um carvão esponjoso de fórma mais ou menos arredondada e exala cheiro de pena, ou substância cornea queimada, ao passo que a sêda vegetal arde como as fibras vegetais, deixando cinzas que permanecem com a mesma forma do fio queimado, desfazendo-se em pó quando sopradas ou tocadas. A sêda celulosica ou artificial, quando em contacto com a chama, arde rapidamente, não deixando cinza e desaparecendo quasi que totalmente a matéria com a extinção da chama; queima como o celulose e a nitrocelulose. A Alfândega foi levada ao erro de classificação da mercadoria, pelo diretor do Laboratório Nacional de Análises, porque, este apezar de assinar o laudo com o químico que fez o exame da mercadoria e afirmar ser a amostra que lhe fôra enviada de fio de bôrra de sêda artificial, para tecelagem, no ofício de fls. 16, de n. 225, de 2 de abril do corrente ano, declara que está de acordo com as conclusões do parecer da Comissão de Tarifa, como claramente demonstra a sua portaria n. 4, de 25 de março último, e junta uma cópia desse seu ato. Como se trate de um ato que está levando os chefes de repartição menos avisados como o da Alfândega de Santos que manda o parecer da sua Comissão de Tarifa ao diretor do Laboratório para que este, préviamente, se pronuncie sobre a classificação da mercadoria e a interpretação da tarifa aduaneira, transcrevo uma parte daquela portaria: Usando das atribuições que me confere o regulamento que baixou com o decreto n. 7.751, de 30 de dezembro de 1909, e atendendo a que os laudos de análises devem ser lavrados de conformidade com as leis fiscais aduaneiras e de saúde pública e com a cuidada observância das prescrições cientificas; e, considerando que a Tarifa das Alfandegas, na classe VII, não especifica — fio de bôrra de sêda artificial — e, que o art. 183 da citada classe, classifica apenas — fio de bôrra de sêda animal —, nenhuma referência expressa ou tácita fazendo aquele considerando que o art. 1.894 da classe XXXV da mesma Tarifa, não póde ser invocado para o fim de assemelhar-se o fio de filamentos curtos ao fio de bôrra de sêda animal, — pois evidentemente o dito artigo só se refere *às obras* da mesma classe (!!!); considerando que os fios de filamentos curtos, regulares ou não, unidos por torção, quer venham dos resíduos ou da bôrra de sêda artificial, quer provenham da fragmentação ou córte de fios, já anteriormente preparados em meadas, póde ter o mesmo acondicionamento e a mesma aplicação do fio obtido diretamente na fabricação da sêda artificial. O ofício junto, ao qual se encontra a cópia dessa portaria, como já disse, tem a data de 2 de abril e a decisão da Comissão de Tarifa, a de 10, seguinte; sendo que o despacho mandando remeter cópia do parecer da maioria da Comissão, reunida no dia 6 anterior, para que o Laboratório se dignasse apreciá-lo e emitir sua opinião, tem a mesma data de 6. Logo, foi o diretor do Laboratório quem decidiu a questão, dando classificação à mercadoria, depois de interpretar, os arts. 183 e 1894 da Tarifa, pois, a Alfândega não tinha mais necessidade de ouvir o Laboratório, visto como, estava de posse dos laudos em que o químico declarou se tratar de fio de bôrra de sêda artificial, para tecelagem, e o diretor confirmara o exame assinando tambem o laudo. A Tarifa vigente, no art. 1.894, declara que a sêda *vegetal ou celulosica*, paga os mesmos direitos da sêda da classe VII. Logo, na classe VII, *estão compreendidas todas as sêdas*, isto é, as sêdas de qualquer que seja a natureza — animal, vegetal ou celulosica, artificial, sem restrição de espécie alguma. Assim, na classe VII, no art. 183, estão classificados os fios preparados em meadas, novelos, bobinas e carretéis, para tecelagem, *de borra de seda*, sem restrições, isto é, animal, artificial, vegetal ou celulósica; classificando os que não forem de borra, distintamente, pela sua natureza e qualidade. O legislador considerou, assim, com o mesmo valor, os fios de borra de seda, quer se tratasse de seda animal, quer artificial ou vegetal, isto é, não ligou a classificação e respectiva taxação, à origem ou natureza do produto. O mesmo não fez com as outras qualidades de fios; deu às para tecelagem, de seda artificial, vegetal ou celulósica, uma taxação e, para os fios de seda animal, taxa maior, divididos em dois grupos. Nos fios para bordar, taxou-os pelas qualidades, sem as distinções que fizera a respeito dos para tecelagem. A tarifa é clara e não deixa dúvidas a esse respeito. Entretanto, o diretor do Laboratório Nacional de Análises afirma que o art. 1.894, se refere às obras da mesma classe, e que no art. 183 da tarifa, está classificado, sòmente o fio de borra de seda animal; e, o fio de borra de seda artificial, está compreendida na alínea seguinte, como fio de seda artificial, vegetal ou de celulose, pelas razões aduzidas naquela sua portaria. Isto posto, e: Considerando que por força da disposição do art. 1.894, que sujeita a seda artificial, vegetal ou celulósica, aos mesmos direitos e classificação da seda animal da classe VII da vigente tarifa aduaneira,

ficou compreendido no art. 183, na classificação de fio de borra de seda para tecelagem, e taxa de 8$470, não só o de seda animal, como tambem o de seda artificial; Considerando que o art. 1.894, faz referência à classe VII, sem restrição alguma, compreendendo, portanto, não somente a parte dessa classe — em obras — mas tambem, a parte — em bruto ou preparada; Considerando que, assim sendo, na classificação e taxação dos fios de borra de seda, estão incluidos tanto os de seda animal como os de seda artificial, não só por aquela razão como por se tratar de uma classificação *generalisada e não particularizada*; Considerando que, é *característica única* dos fios de borra de seda animal, vegetal, artificial ou celulósica, a *solução de continuidade dos filamentos com que são manufaturados*, o que se constata nos fios das amostras juntas; Considerando que, conforme ficou constatado neste processo, a interpretação da Diretoria do Laboratório Nacional de Análises, dada na portaria n. 4, de 25 de março último, aos arts. 183 e 1.894, da vigente tarifa aduaneira, está levando as repartições aduaneiras do país a exigirem dos contribuintes, taxas não atribuidas pela tarifa à mercadoria importada, sujeitando que não se ajustam aos textos legais; Considerando que a portaria referida recomenda aos químicos do Laboratório que as análises relativas aos fios de seda artificial, sejam feitas com os termos da tarifa, sem distinções nela consignadas, quando tais análises devem obedecer aos princípios da química não só quanto a qualidade da matéria que constitue o produto, como quanto à quantidade das suas partes componentes; Acordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, *por unanimidade de votos*, em dar provimento ao recurso, para mandar classificar o fio em questão, no art. 183, classe VII, da vigente tarifa aduaneira e taxa de 8$470 por quilo, peso legal, como fio de borra de seda artificial ou celulósica, enrolado em bobina de papelão, para tecelagem, por força da disposição do art. 1.894, da vigente tarifa aduaneira; e, que seja providenciado junto ao Sr. ministro da Fazenda, quanto à anulação da portaria do Sr. diretor do Laboratório Nacional de Análises, por ser prejudicial à fiscalização aduaneira, cujo intuito é exigir e arrecadar sòmente aquilo que a lei exige e manda arrecadar. Tendo sido unânime o acordão transcrito, não houve recurso do representante da Fazenda Pública para o Sr. ministro da Fazenda, passando a decisão em julgado para todos os efeitos legais. Ao ter conhecimento dessa decisão, o Sr. diretor do Laboratório, declarou que ela não tinha importância, pois lhe seria facil desfazê-la no ministério. No *Diário Oficial* de 19 do corrente mês, à página 25.030, está publicado o ofício n. 653, do Sr. diretor do Expediente e do Pessoal, datado de 13, comunicando ao presidente do Sindicato dos Industriais da Lã, Seda e Pêlo, que o Sr. ministro tendo em vista o processo nele indicado, resolvêra, e mface dos esclarecimentos do Sr. diretor do Laboratório Nacional de Análises, que os fios de seda artificial, constituidos de fibras curtas, devem ser classificados como fios de seda artificial. Entretanto, se para o caso fosse nomeada uma comissão de químicos de verdade, de competência reconhecida, como aconteceu no caso do gás-oil leve e do diesel-oil, para solução do caso, porém, químicos que não estivessem subordinados à Diretoria do Laboratório, veriamos desfeitos os esclarecimentos por ele prestados e restabelecida a verdade dos fatos: teriamos a classificação exata, real, de acordo com a lei tarifária do fio em questão.

De acordo com a lei tarifária e os técnicos sobre o assunto, classifico o fio em questão como de bôrra de sêda artificial, da taxa de 8$470 por quilogramo, peso legal, visto se tratar de fios fabricados com filamentos curtos, com solução de continuidade, característico único dos fios de bôrra de sêda, quer se trate de sêda animal, quer de sêda artificial, e quer de sêda vegetal ou celulósica".

O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria, ficando deste modo mantida a decisão n. 97, de 14 de janeiro deste ano. Publique-se a seguir, o referido ofício n. 819, do Laboratório Nacional de Análises. O ofício citado é o transcrito, nos seguintes termos: Laboratório Nacional de Análises — Ministério da Fazenda — Número 819 — Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1936 — 41.116 — Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro — Junto vos remeto os laudos de análises ns. 1.947 e 1.948, de hontem datados, relativos às amostras de mercadorias que acompanharam o requerimento da firma S. A. Indústrias Khair, protocolado nessa Alfândega sob n. 6.123 do corrente ano.

De acordo com os esclarecimentos contidos nos referidos laudos verifica-se que se trata, efetivamente, de fio de sêda artificial, para tecelagem, constituido de filamentos curtos (rayon cut), não originários de "resíduos" ou "bôrra", mas de processos industriais, já bastantes conhecidos, que visam a fabricação em larga escala, de tais filamentos para obtenção de fio apropriados à tecelagem com os fios de lã e de algodão, que são normalmente constituidos de filamentos curtos. — Saudações — O diretor, *Alberto Pinto Brandão*.

N. 1.439 — Singer Sewing Machines Company — 44.944 de 1936 — Representação do conferente Sr. João Brasil sobre a classificação da mercadoria despachada em a nota de importação número 76.486 deste ano, 776 volumes contendo máquinas de costura e pertences de máquinas de costura, da taxa de $930 por quilo, art. 1.831 da Tarifa, pela Singer Sewing Machinas Company — "A Comissão da Tarifa, por sua maioria, subscreve o seguinte voto do Sr. conferente Dr. Hildebrando de Barcelos — "As peças avulsas de madeira, representadas pela amostra junta, devem ser classificadas como obra não classificada de madeira fina, para outros usos, da taxa de 37$440 o quilo, art. 368 combinado com a nota 87 da Tarifa"; e os senhores conferentes Alfredo Seabra, Drs. Amarílio do Noronha e Sá e Sousa consideram a mercadoria, bem despachada como pertences de máquinas de costura, do art. 1.831 e taxa de $930 o quilo, peso bruto, de acordo com a decisão n. 80, de 14 de janeiro de 1936 O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 1.440 — Aziz Nader & Comp. — 39.716 de 1936 — Despacharam pela nota n. 74.784 de 1936, fio de bôrra de sêda, taxa de 8$470 por quilo, tendo por nota de diferênça em tempo, pago a taxa de 22$600 por quilo, com fio de sêda artificial, em obediência ao decidido por esta Alfândega — Não concordando com essa classificação, pediram audiência da Comissão da Tarifa — "A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 2.179, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representado por fio branco, enrolado num tubo de papelão, de um fio de fantasia, branco, de sêda artificial, composto de três pernas ou cabos, para tecelagem, sendo os mesmos cabos constituidos por filamentos curtos e desiguais, por sua maioria, considera a mercadoria em causa como fio de sêda artificial, para tecelagem, do art. 183, classe 7ª da Tarifa e taxa de 22$600 por quilo, à vista do laudo de análise n. 2.179, de 18 de mês expirante; e o Sr. conferente Castelo Branco proferiu o seguinte parecer: "De acordo com o laudo junto, do Laboratório Nacional de Análises que diz ser a amostra de fio que lhe foi presente para analisar, de fantasia, branco, de sêda artificial, composto pe "três pernas ou cabos", para tecelágem, sendo "os mesmos cabos constituidos por filamentos curtos e desiguais", no art. 183, classe VII, da vigente tarifa aduaneira, como para tecelágem, de bôrra de sêda, e taxa de 8$470 por quilogramo, peso legal, pelas razões expostas no parecer prestado no processo n. 6.123, de 11 de fevereiro do corrente ano, da S. A. Indústrias Khair, ao qual neste me reporto". O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 1.441 — Brasilian Hydro Eletric Company Limited — 37.487 de 1936 — Despachou pela nota 70.136-36, objetos físicos não classificados, de aço, art. 1.657, classe 30ª da Tarifa, taxa de 5$700 por quilo — O conferente Sr. Eugênio Pourchet informa que, preliminarmente, uma chave disjuntora ou interruptora de energia elétrica não pode ser considerada "aparelhos ou objeto físico" pois não tem por fim a aplicação e demonstração dos princípios de Física ou de Química, registrando a intensidade e a constância dos fenômenos respectivos; liga e desliga a corrente elétrica. Apresentando tais chaves três matérias na sua fabricação: cobre, vidro ou louça, e ferro ou outro metal ordinário, considera a mercadoria, em face das regras do art. 22 das Preliminares, como obras não classificadas e não especificadas de cobre simples, do art. 791 taxa de 10$400 por quilo. — "A Comissão de Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado anexo do engenheiro Sr. Valter Ribeiro da Luz, assim se manifestou: o Sr. conferente Dr. Sá e Sousa proferiu o seguinte voto, com o qual concordou o Sr. conferente Dr. Luiz Trindade: "As chaves de ligação de louça com preparos de cobre estão classificadas no art. 623 da Tarifa. Como, porem, na de que se trata, a quantidade de cobre que entra na sua composição é muito superior a de louça, tornado-se a mais evidente, entendo que os direitos a serem cobrados devem ser como — obras não especificadas de cobre simples, taxa de 10$400 por quilo, art. 791, classe 20ª da Tarifa"; e os Srs. conferentes Dr. Amarílio de Noronha, Euclides de Carvalho e Alfredo Seabra estão de acordo com o parecer supra, mantendo, assim, o voto anterior; o Sr. conferente Espírito Santo modifica seu voto anterior para considerar a mercadoria como obras de cobre, como entende o Sr. conferente Dr. Sá e Sousa, tendo em vista o certificado técnico; o Sr. conferente Castelo Branco mantem seu voto anterior, considerando a mercadoria como obras não classificadas e não especificadas, de cobre simples, do art. 791, taxa de 10$400 por quilo, peso legal; e o Sr. conferente Dr. Hildebrando de Barcelos modifica seu voto anterior, para o de obra não classificada de de cobre simples, da taxa classificada de cobre simples, da taxa de 10$400 por quilo. O Sr. inspetor decidiu de acordo com a Comissão, considerando a mercadoria como obras não classificadas e não especificadas, de cobre simples, do art. 791, classe 20ª da Tarifa e taxa de 10$400 por quilo. Publique-se a seguir, o referido certificado técnico. O certificado citado é o transcrito, nos seguintes termos: Sr. inspetor: Examinei na Comissão de Tarifas o material a que se refere o presente processo e constatei: chaves interruptoras manuais para corrente de alta tensão. Tais chaves são do tipo denominado "chave de faca" e, intercaladas num circuito elétrico, permitem, por uma simples manobra manual, afastar ou aproximar a lâmina dupla, da mandíbula, impedindo ou consentindo, desse modo que a corrente passe. Conforme salienta o digno conferente Sr. Eugênio Pourchet, tais chaves não satifazem a nenhum dos requisitos a que se refere a nota da Tarifa explicativa da expressão: aparelhos ou objetos físicos. Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1936. — *Walter Ribeiro da Luz*.

N. 1.442 — Chame & Comp. — 37.655, de 1936 — Despacharam pela nota n. 60.222, do corrente ano, bijouteria de cobre, taxa de 62$400 por quilo, art. 739 da Tarifa. O conferente Sr. Palvino Rocha verificou flôres artificiais de papel parafinado, classificadas no artigo 1.875|6, taxa de $420 por grama. Os requerentes alegam que não se trata de flôres soltas e sim de broches. — "A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 2.238, declarando que as pétalas da flôr artificial, rósea provida de um pedúnculo metálico envolvido em papel verde no qual se inseriam duas folhas metálicas, brancas-argentinas unidas ao dito pedúnculo por um fio branco, em que se achava preso um alfinete de segurança, branco-argentino, — são constituidas por papel recoberto por uma camada de parafina colo-

rida em rôsco, sendo o pedúnculo, de ferro simples, envolvido em papel verde e as folhas assim como o alfinete, de uma liga de cobre e zinco (latão) prateado, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Hildebrando de Barcelos: *Classifico como flôres de papel parafinado*, taxa de $420 a grama, art. 1.875 da Tarifa — Não encontro fundamento por que se queira alterar a classificação nominal e clara da mercadoria". O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.443 — Glossop & Companhia — 45.053, de 1936. Despacharam pela nota de importação n. 26.068, de 1936, cimento não especificado, art. 582 da Tarifa, taxa de $520 por quilo. O conferente Sr. Mário Guaraná verificou carborundum, art. 587 da Tarifa. — Proferida a decisão n. 1.292, deste ano os requerentes pelas razões constantes da petição anexa, pediram reconsideração da mesma decisão. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, assim se manifestou: os senhores conferentes doutores Amarílio de Noronha, Luiz Trindade e Sá e Sousa mantêm o pareces anterior, considerando a mercadoria em causa como carborundum em pó, do art. 587 da Tarifa, taxa de 2$600 por quilo, não vendo motivo para ser reconsiderada a decisão de que se trata; o senhor conferente Castelo Branco emitiu o seguinte parecer, com o qual concordou o senhor conferente Euclides de Carvalho: — "Tendo em vista o laudo do Laboratório de 6 de janeiro do corrente ano, explicando os de ns. 1.579 de 10 de junho e 2.870 de 21 de setembro, ambos de 1935, reformo o meu voto, para classificar a mercadoria em questão no art. 587, compreendido na expressão *e outros*, para pagamento da taxa de 2$600 por quilo, por ser em pó"; o senhor conferente Dr. Hildebrando de Barcelos tambem mantém o seu voto anterior, mormente à visa da análise apresentada pelos interessados; e o senhor conferente Eugênio Pourchet proferiu o seguinte parecer: "Desde que se trata de uma composição com todos os característicos de um cimento especial, com emprêgo em fornos, que exigem temperatura elevada, não é admissivel a tributação pela matéria mais tributada, o que se verifica sómente quando se tratar de simples mistura. Ora, desde que a composição se destina a ligar tijolos ou peças refratárias de fornos de alta temperatura, e, nesses casos, representa um cimento especial ou não especificado na Tarifa, mantenho meu voto anterior". O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria, ficando deste modo, mantida a decisão numero 1.292, de 4 de novembro findo. Publique-se a seguir, a tradução de um folheto apresentado pelos interessados. A tradução supra citada é do seguinte teor: — *Tradução de um folheto sobre o cimento "Carbofrax" n. 3.* — O cimento "Carbofrax" n. é apropriado para altas temperaturas entrando na sua composição o Carborundum (Carbono e silica) e graduado nos tamanhos exatos, misturado com uma liga que garanta a sua adesividade. O cimento "Carbofrax" n. 3, é empregado no revestimento de fornalhas de derreter metais não ferruginosos e em todos os serviços de assentamento de tijolos *refratários de barro e silica*. Este cimento pode ser aplicado em todos os trabalhos em que sejam mantidas altas temperatauras. O cimento "Carbofrax" n. 3 é exportado em sua forma "sêca", dentro de barris forrados de papel, pesando 225 lbs. líquido. Para torná-lo plástico, mistura-se "sómente com agua". Em cada barril, mandamos instruções completas e amplas e uma cópia das mesmas segue anexa à fatura. Se V. S. tem problemas refratários, nós o auxiliaremos a resolvê-los. Fabricamos um completo ramo de tijolos Carbofrax, telhas, muflas, tubos para pirômetro, formatos especiais, cimentos, etc. Informações completas a pedido. The Carborundum Company — Divisão de Refratários Perth Amboy, N. J. — Filiais: — New York, Boston, Philadelphia, Pittsburgo, Clevelandia, Detroit, Grand Rapids, Cincinnati, Chicago Milwaukee.

N. 1.444 — Hachiya Irmãos & Comp. — 46.137, de 1936 — Despacharam pela nota n. 85.344 do corrente ano, cestas de bambú, simples, art. 831, de 15$600 por quilo. O conferente Sr. Dr. Espírito Santo verificou cestas enfeitadas, tendo em vista o pequeno enfeite na tampa, parte superior. "A Comissão da Tarifa, por sua maioria, está de acordo com o senhor conferente do despacho e considera a mercadoria em causa como cestas de bambú, enfeitadas, do art. 831, classe 12ª da Tarifa e taxa de 32$240 por quilo, pois as cestas são enfeitadas com guarnições da mesma matéria: e os senhores conferentes Dr. Amarílio de Noronha e Alfredo Seabra subscrevem o seguinte parecer do senhor conferente Eugênio Pourchet: — "Bem despachada a mercadoria, porque o cesto em questão não é nem bordado, enfeitado ou forrado". O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 1.445 — Hasenclever & Comp — 45.150, de 1936 — Despacharam pela nota n. 83.181-36, verguinhas, lisas, de cobre simples, de mais de 6 m|m de diametro, da taxa de $820 por quilo, artigo 736 da Tarifa. O conferente Sr. Azevedo Sousa impugnou a classificação proposta, por entender que a mesma não corresponde, em absoluto, a mercadoria em apreço. Informa que a mercadoria é constituida de fechos, de meia cana adaptáveis a *cremones*, com acabamento próprio para tal fim e, sair daí forçoso é enquadrá-la nas obras não classificadas, do art. 791 da Tarifa. — A Comissão da Tarifa, por sua maioria, considera a mercadoria em causa bem despachada como verguinhas lisas, de cobre simples, de mais de 6 m|m de diametro, do art. 736, classe 20ª da Tarifa e taxa de $820 por quilo; o senhor conferente Castelo Branco emitiu o seguinte parecer: "A Tarifa no art. 842, nota 218 declara que ficarão sujeitas à taxa de 1ª alinea, as verguinhas de meia cana, com "acabamento próprio", adaptáveis a cremones, acompanhem ou não os cremones. No caso, as verguinhas não apresentam nenhum acabamento próprio, adaptável a *cremones*, pelo que, em face daquela disposição legal, considero-as bem despachadas"; e o senhor conferente Alfredo Seabra preferiu o seguinte parecer: "Considero a mercadoria em causa como verguinhas de ferro de meia cana, adaptáveis a cremones, do art. 842 e taxa de 2$080 o quilo, de acôrdo com a onta 218." O senhor inspetor decidiu de acôrdo com a maioria.

N. 1.446 — Jorge Chame — 45.842 de 1936. — Despachou pela nota n. 77.065 de 1936, bonecas vestidas não classificadas, taxa de 11$700 por quilo, art. 1867 da Tarifa. O conferente Sr. Dr. Amarílio de Noronha classificou a mercadoria como brinquedos acionados por meio de mola, corda ou volante, taxa de 18$200 por quilo, artigo 1867 da Tarifa. Proferida a decisão n. 1.333 deste ano, o requerente pelas razões constantes da petição anexa, pediu reconsideração da mesma decisão. "A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, por unaniimdade de votos, é de parecer que seja mantida a decisão anterior, classificando a mercadoria em causa como brinquedos com mola (bonecas), do art. 1867 classe 35ª da Tarifa e taxa de 18$200 por quilo, tendo o senhor conferente Dr. Hildebrando de Barcelos, feito a seguinte declaração de voto: "De acôrdo. Os julgados que o requerente cita nenhuma aplicação têm ao caso, porque não fizeram referência a bonecas com dispositivo de mola ou corda, mas simplesmente a bonecas vestidas" e o senhor conferente Alfredo Seabra fez a seguinte declaração de voto, subscrita pelos senhores conferentes Castelo Branco Eugênio Pourchet, Dr. Espírito Santo e Sá e Sousa: "De acôrdo, em face do acôrdão n. 2.195, publicado no *Diário Oficial* de 3 de novembro de 1936". O senhor inspetor decidiu, de acôrdo com o parecer unanime, ficando deste modo, mantida a decisão n. 1.333, de 10 do mês findo.

N. 1.447 — Lohmann & Comp. 32.749, de 1936. — Despacharam pela nota de importação n. 60.245, de 1936, obras não classificadas de vidro branco, para laboratório (copos graduados), do artigo 647 classe 18ª da Tarifa, taxa de 2$080, por quilo. O conferente Sr. Milton Gonçalves verificou objetos de vidro (não copos graduados) branco com o número (1) em tinta preta pintada sobre o dito objeto (não gravado) o que o torna sujeito a sobretaxa de 50 °|° como preceitua a nota n. 171 e, ainda, de acôrdo com a decisão n. 296 de 10 de março deste ano. "A Comissão da Tarifa, por sua maioria, considera a mercadoria em causa, tubos de ensaios, com bicos, como obras não classificadas de vidro, para laboratorio, pintado, do art. 647, classe 18ª da Tarifa e taxa de 3$120 o quilo, isto é 2$080 com o aumento de 50 °|° da última parte da nota n. 171; e os senhores conferentes Eugênio Pourchet, Dr Sá e Sousa e Castelo Branco consideram a mercadoria bem despachada, porque os vidros não são de côr. O senhor inspetor decidiu de acôrdo com a maioria.

N. 1.448 — S. A. Indústriaes Khair. 19.873 de 1936. — Pediu a reconsideração da decisão n. 651, de 7 de maio de 1935. — "A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração e tendo em vista a nova análise do Laboratório Nacional — laudo número 257, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por um fio azul claro, enrolado em tubo de papelão de um fio tinto, de dois cabos, para tecelagem, sendo ambos constituidos por filamentos de seda artificial de celulose, curtos e desiguais no comprimento, tendo um deles (o mais grosso e menos torcido) uma mescla de lã, e o ofício retro n. 817, de 20 de outubro último, do mesmo Laboratório, por sua maioria, subscreve o seguinte voto do senhor conferente, Dr. Amarílio de Noronha; "Classifico a mercadoria de que se trata, à vista do laudo do Laboratório Nacional de Análises e do ofício n. 817, do mesmo Laboratório, como fio de seda artificial para tecelagem, da taxa de 22$600 por quilo, do art. 183 da Tarifa. Mais o Conselho Superior de Tarifa assim resolveu pelo acôrdão n. 2.195, de 15-7-936, publicado no *Diário Oficial* de 24-8-936, e o Sr. inspetor da Fazenda pelo ofício n. 353, da Diretoria do Expediente e do Pessoal do Ministério da Fazenda, de 13-11-1936, publicado no *Diário Oficial* do dia 19, dirigido ao presidente do Sindicato dos Industriais de Lã, Seda e Pelo, declarou que semelhante mercadoria deve ser classificada como fio de seda artificial"; e o senhor conferente Castelo Branco proferiu o seguinte parecer: "Conforme o laudo de análise de n. 257, de 16 de outubro último, do Laboratório Nacional de Análises, junto ao processo, ficou demonstrado ser a amostra analizada, de um — fio tinto, de dois cabos, para tecelagem —, sendo ambos os cabos constituidos por filamentos de seda artificial de celulose, Curtos e Desiguais no comprimento, tendo um deles — o mais grosso e menos torcido — uma mescla de lã. Este laudo está assinado por tres químicos e referendado pelo Sr. diretor do Laboratório. Segundo o texto da nota tarifária n. 27, ao artigo 137, a mescla só é admissivel nos fios constituidos por mais de duas pernas ou cabos; não se cogitando, por conseguinte, de mescla de lã nos fios em questão, pelas razões referidas. Cogita-se da classificação dos referidos fios como de seda artificial e não como de borra de seda artificial. Pelas razões constantes do meu parecer no processo da Sociedade Anonima Indústria Khair, d en. 6.123, de 11 de fevereiro do corrente ano, ao qual me reporto, classifico o fio examinado, no art. 183 da vigente Tarifa aduaneira, classe VII por força da disposição do art. 1.894 como — fio de borra de seda artifical, para tecelagem — e taxa de 8$470 por quilogramo, peso legal". O Senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria, ficando deste modo mantida a decisão n. 651, de 7 de maio do ano passado. Publique-se a seguir o referido ofício n. 817 do Laboratório Nacional de Análises. — O ofício citado é do seguinte teôr: — *Laboratório Nacional de Análises.* — N. 817. — Ministério da Fazenda. — Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1936. — Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro. — Junto vos remeto o laudo de análise n. 257, de 16 do corrente mez, relativo a amostra da mercadoria que acompanhou o requerimento

S. A. Indústrias Khair, protocolado nessa Alfândega sob n. 19.873, o ano de 1935. — De acordo com os esclarecimentos contidos no referido laudo, verifica-se que se trata, efetivamente, de fio de seda artificial, para tecelagem, constituido de filamentos curtos (rayoncut), não originários d cresíduos ou borra, mas de processos industriais, à bastantes conhecidos, que visam a fabricação, em larga escala, de os filamentos para obtenção de fios apropriados á tecelagem com os fios de lã e de algodão, que são normalmente constituidos de filamentos curtos. — Saudações. e o diretor. — *Alberto Pinto Branão.*

N. 1.149 — Guilherme Soehnchen — 42.316 de 1936. — Desachou pela nota n. 69.297 de 1936, "placas ou tiras de áço, lisas" do art. 799 — taxa de $520 por quilogramo, por serem de espessura superior a 0,25 milimetros. — O conferente Sr. Palvino Rocha verificou obras de ferro batido, simples" do art. 861 — taxa de 2$080 por quilogramo. — "A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa — placas retangulares de 0m.60 x 0m.13, de áço —, bem dsepachada como placas ou tiras de áço, lisas, e mais de 0,25 milimetros de espessura, do art. 799, classe 21ª da Tarifa e taxa de $520 por quilo. O Senhor inspetor assim decidiu.

Secretaria da Comissão da Tarifa, em 29 de junho de 1938. — *Luiz Simões*, secretário.

Ministério da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de junho de 1938

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando:

Que os pagamentos das quantias de 5:890$400 e 1:980$000, ao 2º tenente mestre de música Heitor Teodoro do Nascimento e ao sargento Possidônio da Costa e Silva, de que tratam os Avisos ns. 1.104 e 159, de 13 de outubro de 1937 e 26 de janeiro último, sejam efetuados pelo Tesouro Nacional e não como se pediu naqueles Avisos. (Avisos ns. 780 e 781);

Os pagamentos, no Tesouro Nacional, das quantias de 366$700 ao capitão Rafael Tobias de Magalhães e 80$000 ao 2º tenente da reserva de 2ª classe da 1ª linha do Exército Armando da Silva Carmelo. (Avisos ns. 782 e 783.)

— Ao Sr. diretor da Diretoria Provisória das Armas, declarando:

Que é concedido a título de majoração ao 3º Grupo de Artilharia de Dorso o quantitativo de 812$500 (oitocentos e doze mil e quinhentos réis), para instalação de um telefone no novo quartel, correndo a despesa á conta do saldo "em ser" na Diretoria de Fundos do Exército, da verba 2 — Material — III — Diversas Despesas — sub-consignação 20-02 — Diretoria de Engenharia — do atual orçamento do Ministério da Guerra. (Aviso n. 455);

Que, á conta da Verba — 2ª Material de consumo — sub-consignação n. 17 — 1) Arreiamento etc. (Serviço de Intendência), seja distribuido á 7ª Região Militar, a quantia de 400$000 (quatrocentos mil réis) devendo a mesma ser paga pelo Serviço de Fundos da citada Região. (Aviso n. 456);

Que devem ser distribuidos ao Q. G. da 7ª Região Militar, a título de majoração, os quantitativos abaixo mencionados, á conta da verba 2ª — Material — sub-consignações em seguida especificadas, do atual orçamento do Ministério da Guerra:

II — Material de consumo:

11-10 S. I. Artigos de expediente	5:000$000
15-03 S. I. Combustivel	4:000$000

III — Diversas despesas:

21-09 S. I. Concertos e conservação de material de transportes terrestre e naval	6:000$000

O respectivo pagamento deverá ser efetuado pelo Serviço de Fundos da mencionada Região. (Aviso n. 457);

Que, ao 20º Batalhão de Caçadores ficam distribuidos, a título de majoração, os quantitativos abaixo classificados na seguinte conformidade:

Verba 2ª — Material do atual orçamento:
Material de consumo:

S/c n. 11-10 — Artigos de expediente, etc.	3:000$000

Despesas diversas:

S/c n. 21-29 — Concerto e conservação do material de transporte, etc.	500$000
S/c n. 29-01 — Agua, asseio, etc.	900$000

Essa despesa que corre á conta dos saldos existentes nas mencionadas sub-consignações, deverá ser paga pelo Serviço de Fundos da 7ª Região Militar. (Aviso n. 458);

Que, dos quantitativos distribuidos ao Serviço de Fundos da 3ª Região Militar e consignados ao 1º Grupo da Artilharia a Cavalo, extinto, conforme determina o Boletim n. 61, de 15 de março último, deverão ser anuladas na parte correspondente aos três últimos trimestres, do corrente exercício, as quantias abaixo mencionadas, que deverão continuar em ser na Diretoria de Fundos do Exército para posterior aplicação:

ORÇAMENTO DA GUERRA PARA 1938

Verba 2 — Material

II — Material de consumo

S/c n. 11-10 — Artigos de expediente e de desenho, livros de escrituração e impressos	1:500$000
S/c n. 15-03 — Combustivel, lubrificante, etc.	1:500$000
S/c n. 15-03 — Lubrificantes para armamento, etc.	375$000
S/c n. 21-09 — Conserto de material de transporte.	375$000
S/c n. 22-09 — Despesas miudas e de pronto pagamento	300$000
S/c n. 29-01 — Agua, asseio, etc.	1:500$000
Total	5:550$000

(Aviso n. 459);

Que tendo havido divergência de procedimento das unidades administrativas quanto à escrituração dos 5 % recebidos das Cantinas, continua em pleno vigor o aviso n. 24, de 13 de janeiro de 1934, que dispõe sobre a escrituração e o emprego das receitas procedentes das cantinas, barbearias, etc., instaladas no recinto dos quartéis, estabelecimentos e repartições militares (aviso n. 460).

Dia 22 de junho de 1938

Ao senhor diretor da Diretoria Provisória das Armas, declarando:

Que, em todas as medalhas distribuidas pelos Colégios Militares, de conformidade com o respectivo regulamento em vigor, serão adotadas as cores carmim e azul, observado o modelo aprovado por aviso n. 87, de 12 de fevereiro último, qualquer que seja o metal: ouro, prata ou bronze.

Fica estabelecida a passadeira para cada uma dessas medalhas, de conformidade com o citado aviso, e o uso tanto da passadeira como da passadeira e medalha — obedecerá a forma prevista pelos regulamentos militares (aviso n. 462);

Que, segundo participa o diretor da Recebedoria do Distrito Federal, as firmas "Antônio Gonçalves" e "Carl Fischer" estabelecidas a primeira no Estado do Rio de Janeiro e a segunda na Capital Federal, estão proibidas de transigir com as repartições públicas (aviso n. 463).

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 22 de junho de 1938

Aviso n. 461

Sr. diretor da Diretoria Provisória das Armas:

I — Tendo a Sub-Diretoria de Infantaria consultado quais as vantagens que devem ser abonadas ao sargento ou à praça que, atingindo 45 anos de idade, deve passar à Reserva com menos de vinte anos de serviço.

II — Em solução declaro-vos:

Que o sargento ou a praça que tenha mais de dez anos e menos de vinte anos de serviço passará para a Reserva remunerada com tantas vigésimas partes do respectivo soldo quantos forem os anos completos de serviço que tiver prestado, — por equidade ao decreto-lei n. 270, de 11-2-1938. — General *Eurico G. Dutra.*

DESPACHOS DO SR. MINISTRO

Dia 26 de junho de 1938

Foi designado o capitão Hélio Cristovão Pires para o cargo de fiscal-administrativo do Depósito Central de Material Bélico, em substituição ao capitão Gilberto da Cruz Messeder.

Dia 27

Foram transferidos, do quadro ordinário para o suplementar, os capitães Rafael Botão de Miranda (auxiliar de instrutor do C. M. R. J.); Armando Manuel de Lima Carvalho (inspetor regional dos Tiros da 4ª R. M.); Luiz Gonzaga da Rocha (do III/13º R. I.); João da Silva Rebelo (do Grupo Escola).

Dia 28

Foram transferidos:

O major-médico Dr. Alfredo de Oliveira Viana, do Hospital Militar para o Depósito Cntral do Material Sanitário do Exército;

Capitães-médicos Drs. Felipe de Freitas e Castro, do Batalhão de Guardas para o 2º batalhão do 9º regimento de infantaria (São Leopoldo); Nelson Guimarães da Cunha, do 10º regimento de infantaria para o 1º regimento de cavalaria divisionário (Capital), e Francisco de Paula Ferreira da Cunha, do Hospital Militar da 3ª Região Militar (Porto Alegre) para o 10º regimento de infantaria (Belo Horizonte).

RETIFICAÇÃO

Por despacho do Sr. ministro da Guerra, de 22 de junho de 1938, foi designado para o cargo de comandante do Quartel General do Ministério da Guerra, o major Adamastor Emílio Haydt, em substituição ao major Augusto Soares dos Santos, que, na mesma data, foi exonerado deste cargo, a pedido, e não como publicou o *Diário Oficial* de 28 de junho de 1938, à página 12.879, 1ª coluna.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO

Mário Henrique Mangine Júnior, capitão, pedindo transferência para um dos corpos de tropa da 2ª zona e de 1ª categoria. — Nada há que deferir, visto já ter sido transferido para outra região.

Jofre Guimarães, ex-praça, pedindo certificado de reservista. — Indeferido.

Lincoln de Carvalho Caldas e Ranulfo de Oliveira Paredes, majores, pedindo contagem de antiguidade de promoção. — Recorram ao Judiciário, querendo.

Martins Gomes da Silveira, reservista, pedindo certidão de seu tempo de serviço no Exército. — Forneça-se uma certidão, na forma da lei.

Sebastiana Gonçalves de Carvalho, pedindo, por certidão, o que constar a respeito de seu pai, nos arquivos do Exército. — Arquive-se, em face das informações de nada ter sido encontrado no Arquivo do Exército, com referência ao pai da requerente, capitão Antônio Domingos de Carvalho.

Teodoro Dorneles da Costa, 2° sargento da 3ª Formação de Intendência, pedindo contagem de tempo de serviço. — Indeferido.

Tomaz Benjamin Cavalcanti, pedindo uma certidão da patente de oficial do general reformado Tomaz Cavalcanti de Albuquerque. — Dirija-se ao S. T. M., onde foi lavrada a carta-patente

Tomaz de Albuquerque Câmara, ex-3° sargento do Batalhão de Guardas, pedindo que fique sem efeito sua exclusão do Exército. — Indeferido.

Tupí Brack, capitão, pedindo inscrição à matrícula no "ano de revisão da Escola Técnica do Exército". — Deixa de ser atendido, por ter dado entrada fora do prazo regulamentar.

Tatiana Synyarvska e Oliveira, pedindo que seja descontada dos vencimentos de seu marido, 1° sargento Lindolfo de Sousa e Oliveira, uma pensão para seu sustento e de uma filha menor. — Arquive-se, visto não pertencer mais ao Exército o sargento de quem se trata.

Valêncio de Oliveira Xavier, pedindo que seja atestado se os minérios "Wolframite" e "Cassiterite", interessam direta ou indiretamente, à Fazenda Nacional. — Os minérios em apreço são de grande valor industrial e econômico; entretanto, nada se pode dizer sobre o valor das minas, por não ter vindo o requerimento acompanhado de outros documentos que o pudessem instruir a esse respeito, como sejam prospecção, análise do minério, situação das jazidas em relação aos meios de transporte, etc.

Valdemar da Cunha Veiga, pedindo certificado de reservista. — Apresente os documentos exigidos pelo art. 66 do Regulamento Disciplinar do Exército.

Diretoria Provisória das Armas de Infantaria, Cavalaria, e Artilharia

REQUERIMENTOS DESPACHADOS POR ESTA DIRETORIA

Florêncio de Sousa Farias, ex-praça. — Pede restituição de certidão de idade (1° despacho). — Compareça à Sub-Diretoria de Artilharia, afim de prestar esclarecimentos.

Antônio Siqueira Lima, procurador de Augusto Lima — Pede pagamento da quantia de 180$, que deve o sargento Oton Vieira Leite (2° despacho). — Compelir a pagar.

Carlinda Marques de Lima e Silva, esposa do 2° sargento Laurindo Dias da Silva — Pede para ser descontado dos vencimentos de seu esposo uma quantia, mensalmente, para educação e alimentação de um filho. — Já foi atendida.

Margarida Grandim, progenitora do soldado do 11° R. C. I., João Grandim — Pede transferência de seu filho para um dos corpos da 2ª R. M. — Deferido, de acordo com a informação n. 1.389-A6, da 1ª Sec. do E. M. da 2ª R. M.

Otávio Munhoz, 2° cabo rádio-operador auxiliar do Q. R. da 5ª R. M. — Pede licenciamento do Exército. — Deferido.

Napoleão Noronha Picado, 1° cabo do 1° B. C. — Pede reconsideração de ato que o rebaixou a 1° cabo. — Indeferido, em face da III parte do parágrafo único do artigo 6° do decreto 12.718, de 21-XI-917 e, ainda por estarem suspensas as promoções de sargentos.

Hermes da Costa Almeida, 1° sargento do Q. I. — Pede exclusão do referido quadro e inclusão no Colégio Militar onde existe vaga. — Inclua-se no 2° R. I. e depois transfira-se para o colégio.

Abelardo Torres da Silva Castro, major do 25° B. C., baixado no H. C. E. — Pede para ser considerado em férias o período de baixa ao Hospital. — Deferido, para desconto oportunamente no próximo período de férias.

Dimas & Faria, comerciantes — Pedem pagamento da quantia de 160$ devida pelo 1° sargento Antônio Augusto Teixeira. — Deferido.

Elói Liberato dos Santos, ex-soldado do 28° B. C. — Pede reinclusão afim de aguardar despacho de um requerimento. — Indeferido, em face do disposto no aviso n. 229 de 20 de abril de 1928.

Valdir Monteiro, 1° cabo do 1° R. I. — Pede promoção ao posto de 3° sargento para o 17° B. C. — Indeferido. As promoções a 3° sargento só poderão ser feitas, mediante nova autorização do Exmo. Sr. ministro.

Ramiro José da Silva, 2° cabo do G. Esc. — Pede transferência para preenchimento de vaga de serralheiro no Parque Central de Aviação. — Indeferido, em face das informações.

Manuel Severiano Ferreira Marques, coronel — Pede passadeira de ouro. — Deferido.

Valdomiro Franco Godoi, soldado do S. G. Ex. — Pede transferência para um Contingente de Campo de Pouso do Aviação. — Deferido, em vista das informações.

Clotário Gomes de Oliveira, 2° ten. conv. da 21ª C. R. — Pede para constar do Almanaque do Ministério da Guerra pelo dobro os períodos de 25 de agosto a 12 de setembro de 1924, de 27 de novembro de 1924 a 9 de setembro de 1925 e de 14 de dezembro de 1925 a 23 de outubro de 1926, de acordo com o aviso n. 395 de 20 de julho de 1927. — Deferido, de acordo com a informação.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Serviço do Pessoal

Foram aprovadas pelo Sr. Presidente da República, conforme seu despacho de 27 de maio último, exarado à vista da exposição de motivos n. 5.221, da mesma data, do Conselho Federal do Serviço Público Civil, as admissões, verificadas por melhoria de salário, do pessoal extranumerário-mensalista do Departamento dos Correios e Telégrafos constante da relação anexa.

DIRETORIA GERAL

BAUDOT-RÁDIO

Telegrafista adjunto de 1ª classe

Na vaga de Danilo Kasuta, dispensado em 18 de abril de 1938, aproveitar com melhoria de salário, o telegrafista adjunto de 2ª classe Pedro Alcantara de Faria; na vaga decorrente, aproveitar com melhoria de salário, o telegrafista adjunto de 3ª classe, Jorge Leodido da Silva; na vaga decorrente e na de Antenor Pereira, dispensado em 7 de junho de 1938, aproveitar com melhoria de salário, os telegrafistas adjuntos de 4ª classe, Fenelon Nonato da Silva e Epitácio Moreira de Santana; nas duas vagas decorrentes e na de Nelson da Cunha Silveira, dispensado em 31 de dezembro de 1937, aproveitar com melhoria de salário, os telegrafistas adjuntos de 5ª classe, Dario Flavio de Santana, Eurico Silva e Cid Rosa; nas três vagas decorrentes, aproveitar com melhoria de salário, os telegrafistas auxiliares de 1ª classe, Demostenes da Costa Lima, Luciano Mendonça Garcia Rosa e Alcidman dos Santos; nas três vagas decorrentes e na de José Luiz Calheiros Botelho, dispensado em 15 de abril de 1938 e nas duas vagas creadas na tabela, aproveitar com melhoria de salário, os telegrafistas morsistas da DR de Santa Catarina, Osvaldo Lentz, Deliano Caldeira de Andrade, Luiz de Oliveira Alves, Gualberto dos Santos; vagas creadas na tabela, aproveitar com melhoria de salário, os telegrafistas morsistas da DR do Rio de Janeiro, Armênio Vitorino Brandão e Otaviano Junqueira de Araujo Filho; os telegrafistas Baudot-rádio da DR de Bolucatú, Hermano Gonzalez de Moura e Valdemar Cardoso; o artífice do Laboratório Rádio, Ricardo Gomes de Novais; os telegrafistas morsistas da DR do Distrito Federal, Evergisto Ribeiro; os telegrafistas morsistas da Diretoria Geral, Alzira Bittencourt Lessa e Pedro Jaguaribe Maldonado; os auxiliares do tráfego da Diretoria Geral, Ismael Mariano Valença, Paulo Roslindo de Campos, Osvaldo José Fernandes, Alceu dos Santos Freire e Luiz de Morais Jardim e o servente da DR do Distrito Federal, Rui Moret Câmara.

Restam 14 vagas a serem preenchidas com admissões.

MORSE-TELETIPO

Telegrafista adjunto de 1ª classe

Na vaga de Silvio Pereira, dispensado em 5 de janeiro de 1938, aproveitar com melhoria de salário, a telegrafista adjunta de 2ª classe, Hortência Caldas Coelho Fortes; na vaga decorrente, aproveitar com melhoria de salário, a telegrafista adjunta de 3ª classe, Guilhermina Vinhais Fernandes; na vaga decorrente, na de Almedina Lobo de Almeida, dispensada em 31 de dezembro de 1937 e na de Pedro Jaguaribe Maldonado, que passou para a categoria de Baudot-rádio, aproveitar com melhoria de salário, a telegrafista adjunta de 4ª classe, Maria da Gloria Gardel Braga, Ana Martins de Oliveira Horta e Waldino Florêncio de Almeida; nas 3 vagas decorrentes e na de Ana Oliveira Santos, dispensada em 6 de janeiro de 1938, na de Odete Avila, dispensada em 31 de janeiro de 1938, na de Maria da Fonseca Ramos, dispensada em 31 de dezembro de 1937 e na de Sára Brawn, dispensada em 31 de dezembro de 1937 e na de Aizira Bittencourt Lessa, que passou para a categoria de Baudot-rádio, aproveitar com melhoria de salário, os telegrafistas adjuntos de 5ª classe, Leonor Ventania Fragulhetti, Margarida Nunes Pereira, Maria da Gloria Varges Limp, Aldair de Oliveira Ramos, Geraldo Melo e as telegrafistas auxiliares de 1ª classe Rute Silva e Isaltina de Freitas Melo e a auxiliar de expediente da DR do Rio Grande do Sul, Maria Antonieta Barreto Ribeiro.

Decorrem na categoria de telegrafistas adjuntos de 5ª classe cinco vagas e na de telegrafistas auxiliares de 1ª, três vagas, que serão providas mediante admissões.

SERVENTES E TRABALHADORES

Trabalhador de 4ª classe

As duas vagas creadas na tabela serão preenchidas mediante admissões.

AUXILIARES DO TRÁFEGO

Auxiliar de 4ª classe

Nas vagas de José Pinto de Melo e Anibal Gouvêa, dispensados em 5 de janeiro de 1938 e nas de Paulo Roslindo de Campos e Ismael Mariano Valença, transferidos para a categoria Baudot-rádio, aproveitar com melhoria de salário, os praticantes de 1ª classe, Arí da Silva Guimarães, Stones Bentes da Costa, Alcanor Fragoso Solon Ribeiro e Silvio de Abreu Sardinha; nas quatro vagas decorrentes e nas de Osvaldo José Fernandes, Alceu dos Santos Freire e Luiz de Morais Jardim, que passaram para a categoria Baudot-rádio.

Decorrem sete vagas de praticante de 1ª classe, que serão preenchidas mediante admissões.

AUXILIARES DO EXPEDIENTE

Auxiliar de 3ª classe

Na vaga de Joana Augusta da Silveira, falecida, aproveitar com melhoria de salário, o auxiliar de 4ª classe, Noé Conto Lofredo; na vaga decorrente, aproveitar com melhoria de salário, o auxiliar de 4ª classe, João Teixeira da Silva; na vaga decorrente, aproveitar com melhoria de salário, o praticante de 1ª classe, João Climaco Vieira; na vaga decorrente, aproveitar com melhoria de salário, o praticante de 3ª classe, Osório Amâncio do Sacramento.

Decorre uma vaga de praticante de 3ª classe a ser preenchida mediante admissão.

CONTÍNUOS, SERVENTES E TRABALHADOR

Serventes de 5ª classe

Na vaga existente na tabela, aproveitar com melhoria de salário, o trabalhador de 3ª classe, Valter Carneiro da Costa Guimarães; na vaga decorrente, aproveitar com melhoria de salário, o trabalhador de 4ª classe Claudionor Saboia dos Santos; na vaga decorrente, aproveitar com melhoria de salário, o trabalhador Hélio Bordinhão.

LABORATÓRIO RÁDIO

Ajudante técnico de 5ª classe

Na vaga de Magno Ferreira, que não assumiu o exercício do cargo para o qual foi admitido em 22 de outubro de 1937, aproveitar com melhoria de salário, o auxiliar de escrita de 2ª classe da DR do Distrito Federal, Alcides Soares; na vaga decorrente de contra-mestre, aberta com a dispensa em 3 de março de 1938 de José Nogueira de Lima, aproveitar com melhoria de salário, o artífice de 2ª classe, Osvaldo Castro Bittencourt; na vaga decorrente, aproveitar com melhoria de salário, o artífice de 4ª classe, Dionisio Pimentel Dias; na vaga de artífice de 3ª classe de João Batista de Paulo, que não assumiu o exercício do cargo para o qual foi admitido em 7 de outubro de 1937, aproveitar com melhoria de salário, o artífice Gabriel Barbosa Vilanova.

Decorrem uma vaga de artífice de 4ª classe, três de 5ª classe, duas de artífice que deverão ser preenchidas mediante admissão.

ADMISSÕES

Baudot-Rádio — Telegrafista de 1ª classe	14
Morse-Teletipo — Telegrafista adjunto de 5ª classe	5
Morse-Teletipo — Telegrafista auxiliar de 1ª classe	3
Serventes-Trabalhadores — Trabalhador de 4ª classe	2
Auxiliar do Tráfego — Praticante de 1ª classe	7
Auxiliar de Expediente — Praticante de 3ª classe	1
Contínuos, serventes e trabalhadores — Trabalhador	1
Laboratório Rádio — Artífice de 4ª classe	1
Laboratório Rádio — Artífice de 5ª classe	5
Laboratório Rádio — Artífices	2
	39

DISTRITO FEDERAL

BAUDOT-RÁDIO

Telegrafista adjunto de 1ª classe

Na vaga de Pedro Gomes de Morais, classificado no Laboratório Rádio da Diretoria Geral, aproveitar com melhoria de salário, o telegrafista adjunto de 3ª classe Moacir Madeira; na vaga decorrente, aproveitar com melhoria de salário, o telegrafista de 4ª classe Luiz Rodrigues; na vaga decorrente, aproveitar com melhoria de salário, o telegrafista auxiliar de 1ª classe Artur Teixeira da Silva; na vaga decorrente, aproveitar com melhoria de salário, da categoria de Auxiliares do Tráfego, o praticante de 1ª classe Leônidas Dutra da Rocha.

MORSE-TELETIPO

Telegrafista adjunto de 3ª classe

Na vaga de Evergisto Ribeiro, que passou para a categoria Baudot-Rádio da Diretoria Geral; na de Mazica Coda, dispensado em 19-1-38 e na de Anísio de Paula e Silva, falecido em 13-11-37; aproveitar com melhoria de salário, os telegrafistas adjuntos de 4ª classe Amélia Soares Bandeira de Melo, Oscar da Costa Diamante e Ana Rodrigues de Paiva; nas três vagas decorrentes e na de Augusta Diogo Tavares, dispensada em 19-1-38, aproveitar com melhoria de salário, os telegrafistas adjuntos de 5ª classe, Maria Leonor de Melo Braga, Vitor Eleutério Gomes, Napoleão Conceição e Rogério Caetano; nas quatro vagas decorrentes e na de Elza de Barros Martins Costa, dispensada em 17-9-37, aproveitar com melhoria de salário, os telegrafistas auxiliares de 1ª classe, Valdemar Gonçalves, Maria Teixeira de Barros, Moacir Evilásio Fonseca, Humberto Paiva Nascimento e o telegrafista auxiliar de 3ª classe Augusto Nogueira da Gama; nas quatro vagas decorrentes, aproveitar com melhoria de salário, o telegrafista auxiliar de 3ª classe, José Pujol da Silveira, aproveitar com melhoria de salário, da categoria de Auxiliares do Tráfego, o praticante de 1ª classe, Paulo Lacerda.

Serão providas mediante admissões 2 vagas de telegrafista de 1ª classe, decorrentes, e 3 de telegrafista auxiliar de 3ª classe, provenientes da decorrência e da dispensa em 11-6-37, de Adolfo José Martins.

MENSAGEIRO

Mensageiro de 1ª classe

Nas vagas de Henrique Silva Cascais, falecido em 26-1-38 e Oscar Ramos da Rocha, classificado na categoria de Contínuos de 4ª classe da Diretoria Geral, aproveitar com melhoria de salário, da categoria de Auxiliares do Tráfego o auxiliar de 1ª classe, Raul Correia Pereira e o mensageiro de 2ª classe, Ildefonso Moura Bastos; na vaga decorrente, aproveitar com melhoria de salário, o mensageiro de 3ª classe, Alberto de Araújo Padilha; na vaga decorrente e na de Nestor Luiz Machado, classificado na categoria de Auxiliares do Tráfego da DR. do Rio de Janeiro, aproveitar com melhoria de salário, os mensageiros de 4ª classe, Marcondes Ferraz Delduque e Manuel Custódio Varejão; nas duas vagas decorrentes e nas de Aderbal Lindgren de Araújo, dispensado em 11-3-38; de Álvaro Pereira, dispensado por ter sido condenado a seis anos de prisão e na de João Eduardo Borges, falecido em 15-2-38, aproveitar com melhoria de salário, os mensageiros de 5ª classe, Carlos dos Santos, Marcos Martins Vieira, Mário Pereira do Amaral, Valdemiro Távora e Diógenes Bandeira de Caldas, nas cinco vagas decorrentes e na de Valter Carneiro Costa Guimarães, classificado na categoria de Contínuos, Serventes e Trabalhadores da Diretoria Geral, aproveitar com melhoria de salário, os mensageiros ajudantes de 1ª classe, Iraci Ferreira de Souza, Naphtali Ferreira Silva Santos, Manuel Mariano da Fonseca, José Carlos de Araújo, Jaime Martins da Costa e Armando Cirne Maia; nas seis vagas decorrentes e na de Euclides de Oliveira Santos, dispensado em 22-1-38; Valdemar Faria Nogueira, falecido em 27-12-37; de Francisco Vaz, falecido em 28-1-38; de Henrique Conceição da Silva, classificado na categoria de Servente de 5ª classe da Diretoria Geral, na de Manuel Barreiro, classificado na categoria de Auxiliares de Expediente da Diretoria Geral; na de Armand Gomes da Silva, falecido em 24-5-38 e nas seis vagas existentes na tabela, aproveitar com melhoria de salário, os mensageiros ajudantes de 3ª classe, Dionísio Martinho, Lino da Silva, Apio Ferreira Cavalcanti, Alberto Barroso, Carlos Martins Torres, Hugo Augusto de Andrade, Jorge Ferreira, José Fernandes, Tarcílio do Carmo Dutra, Arlindo Honório Gabriel, Carlos Barbosa, Mário de Sousa Ribeiro, Nelson N. Viana de Sousa, Reinaldo Jovasini, João Francisco dos Santos, José de Aguiar Maltez, José Antônio de Oliveira e José Monteiro Bitencourt.

Serão providas mediante admissões as 60 vagas de mensageiros ajudantes de 3ª classe, a saber: 24 vagas de mensageiros ajudantes de 3ª classe existentes na tabela e nas 18 decorrentes e nas de Claudionor Alves dos Santos, dispensado em 19-1-38; na de Estevão Ribeiro de Sousa, dispensado em 24-2-38; na de Heitor Pimenta Guimarães, dispensado em 4-2-38; na de Vitor Ferreira Góis, dispensado em 4-1-38; na de Valdemar Grubleg, dispensado em 6-12-33; na de Valter Silva Oliveira, cujo nome se encontra em duplicata na tabela; na de Vano Peçanha, dispensado em 22-1-38; na de Valdomiro Calmon da Fonseca, dispensado em 13-12-37; na de Lúcio Luna Barbosa, dispensado em 2-1-38; na de Djalma Fonseca, dispensado em 22-1-38; na de Raimundo de Morais Bitencourt, dispensado em 22-1-38; na de Jorge Lopes Miranda, falecido em 21-6-37; na de Hermes Marios, dispensado em 28-8-37; na de Zulmônio Estrela de Oliveira que, admitido, não se apresentou; na de Bartolomeu Nonato Martins, dispensado em 22-1-38; na de Euclides Saboia de Albuquerque, dispensado em 23-5-38, na de Ulisses Nascimento, dispensado em 24-2-38 e na de Samuel Gonçalves, dispensado em 30-3-38.

SERVENTES E TRABALHADORES

Servente de 5ª classe

Para as cinco vagas existentes na tabela, aproveitar com melhoria de salário os baldeadores de malas, João Braz dos Santos, Abílio Alves da Silva, Bianor Marques da Silva, João Carvalho e o trabalhador de 3ª classe, Semeão Basílio da Silva; na vaga decorrente e nas de Jorge Augusto de Oliveira, dispensado em 13-1-36; na de Armindo Antônio Silvestre, dispensado em 11-6-37; na de Geraldo Nascimento Ferraz, dispensado em 11-6-37; na de Luiz Pacheco Filho, dispensado em 15-2-38; na de Omir de Paiva, dispensado em 15-2-38; na de Glicério Pereira Alves, dispensado em 17-2-38; na de Antônio Vieira que passou para a categoria de Linhas e nas seis vagas existentes na tabela, aproveitar com melhoria de salário, os trabalhadores de 4ª classe, João Fernandes Mendes, Adalberto Mário Cardoso, Almanzor dos Santos Franco, Armand Pires da Silva, Dionísio Lemos, Heráclio Garcia de Castro, Honório Angelo, Miguel Domingos de Sousa, Silvério Inácio Marmelo e João Batista de Menezes.

Serão providas mediante admissões as quatro vagas restantes de trabalhador de 3ª classe e as 10 decorrentes, de trabalhador de 4ª classe, e as provenientes de Humberto Boco, dispensado em 20-11-36; na de Nicanor Franklin da Rocha, classificado na Diretoria Geral e nas duas vagas existentes na tabela, no total de 14.

AJUDANTES DE MOTORISTAS

Ajudante de motorista de 1ª classe

Na vaga de José de Oliveira, falecido em 30-7-37, e nas duas vagas existentes na tabela, aproveitar com melhoria de salário, os ajudantes de motoristas de 2ª, José Caetano de Figueiredo, Júlio Pereira da Costa Filho e José Pereira da Silva; nas três vagas decorrentes, aproveitar com melhoria de salário, os ajudantes de motoristas de 5ª, Cristolino Monteiro Piquet Moscoso, Nelson de Oliveira Misserí e Sidrônio Correia de Araújo.

Existem três vagas de ajudantes de motoristas de 5ª classe, decorrentes e a vaga proveniente de Humberto Mauricio da Rocha, dispensado em 9-5-38 que serão providas mediante admissões.

AUXILIARES DO TRÁFEGO

Auxiliar de 1ª classe

Na vaga de José Gonçalves Guimarães, que passou para a categoria de Contínuos, Serventes e Trabalhadores e na de Raul Correia Pereira, que passou para a categoria de Mensageiros, aproveitar com melhoria de salário os auxiliares de 2ª classe, Josefa Gomes de Miranda e Silva e João Camilo Leite Sampaio; nas duas vagas decorrentes e na de Celina de Menezes Lima, nomeada tesoureira da DR. do Rio de Janeiro em 19-1-38, aproveitar com melhoria de salário, os auxiliares de 2ª classe, Mário de Almeida, Francisco Alves de Sousa e Eugênio Figueira Caldas; nas três vagas decorrentes e nas de Joana Augusta da Silveira, falecida em 16-10-37 e Valentina Cohem da Silva, falecida em 27-2-38, aproveitar com melhoria de salário, os auxiliares de 4ª classe Francisco Batista de Carvalho, Mário Nogueira, Raul Renato Esteves Araújo, Artur d'Annibale e Francisco Marques da Cista Júnior, nas cinco vagas decorrentes e na de Dulce Leite Velho Freitas, dispensada em 5-4-38; na de Gustavo Matos Pimenta, dispensado em 16-12-36; na de Edgar Figueira, falecido em 31-8-37; na de Alberico Labatut Rodrigues, dispensado em 19-1-38; na de Arlindo Fernandes França, dispensado em 12-1-38; na de João Pedro de Oliveira, dispensado em 19-1-38; na de Amarílio Gurgel de Alencar, dispensado em 19-1-38; na de Ester Carvalho Oliva, dispensada em 16-10-37; na de Lucincredo Gomes Araújo, dispensado em 5-4-38; na de Luiz Casali, dispensado em 2-1-38; na de Paulo Lopes Gonçalves Lima, dispensado em 17-1-38; na de Frederico de Melo, dispensado em 12-3-38, e na de João Luiz Correia de Brito que, admitido, não assumiu o exercício, aproveitar com melhoria de salário, os auxiliares de 5ª classe, Elvira de Sousa Nóbrega, Eduardo Correia de Sousa, Dinar Silva, Maria Céa Couto, José Carlos Fernandes, Augusto Basílio Gomes, Eduardo Ramos Couto Fernandes, Nelson Gargalione, Mariana Apers de Sousa, Cecília Ramos, Francisco Pacheco, Zacarias Basílio Gomes Filho, Alda Machado, Aristotelina Eiras de Sousa, Ondina da Silveira Vasconcelos, Rubem Galrão, Euclides da Silveira Fernandes e Cacilda Monteiro Canuto que foi mandada readmitir; nas dezessete vagas decorrentes, aproveitar com melhoria de salário, os praticantes de 1ª classe, José Leopoldo Mendonça, Pedro da Silva Porfírio, Orlando Rodrigues dos Santos, Adrodato Fritz Coelo Filho, Orlando Teixeira Bastos, Raul Matos de Oliveira, Clísio Lopes, José de Almeida, Luiz Santos Pinto, Nicolau Canejo, Antônio Augusto Borges, Decelides Câncio Pereira Soares, Paulo Gonçalves Prata, Osvaldo Torres Galvão, Genésio Ribeiro de Lima Câmara, Alfredo José Dias Nogueira Neto e Osvaldo Ribeiro da Silva; nas dezessete vagas decorrentes e nas de Rubem Whately de Assunção, dispensado em 14-3-38; de Guilherme Rosenfeld Ferreira, dispensado em 11-6-37; de Sebastião José da Cruz, falecido em 18-12-35; na de Leonidas Dutra Rocha, que passou para a categoria Baudot-Rádio; na de Paulo Lacerda, que passou para a categoria Morse-Teletipo e na de Eduardo Couto, nomeado mecânico eletricista da classe "B", aproveitar com melhoria de salário, os praticantes de 3ª classe, Jorge Paulo e Silva, Nelson Ferreira, Rubens Veloso, Rui Coutinho, Wilson Catarino das Neves, George de Sousa Ribeiro, Nicéa Ávila Cardoso, Maria José Pires da Cruz, Irací Cavalcanti Montenegro, Celina Caetano Cafaro.

Restam 13 vagas de praticante de 1ª classe e 10 de praticante de 3ª classe, que serão providas mediante admissões.

AUXILIARES DE EXPEDIENTE

Auxiliar de escrita de 2ª classe

Na vaga de Alcides Soares, transferido para a categoria de ajudante de 5ª classe do Laboratório Rádio, admitido em 11-37 e que não figura na tabela; aproveitar com melhoria de salário, José de La Pena, na vaga de auxiliar de 3ª classe, Raul Cipriano Viegas e Genésio Iguapeni de Carvalho, falecidos em 3-2-38 e 18-7-33; aproveitar com melhoria de salário, os auxiliares de 4ª classe, Carlos Moreira Fernandes Carvalho e Osvaldo Viana dos Santos, nas duas vagas decorrentes e nas de Leonor Carvalho Costa que, admitida, não assumiu o exercício, e de Manuel Ferreira, falecido em 10-3-38; aproveitar com melhoria de salário, os auxiliares de 5ª classe, Carmen Lors, João Ferreira, Osvaldo Gonçalves Prata e Paulo Bernardino Pacheco Júnior, nas quatro vagas decorrentes e na de José Ferreira de Oliveira, falecido em 28-5-36; aproveitar com melhoria de salário, os praticantes de 1ª classe, José Lobo de Brito, Lourival Alves Ramalho, José Daltino Teles, Paulo Pereira Gonçalves Torres e Moacir Cerqueira Ramos, nas cinco vagas decorrentes; aproveitar com melhoria de salário, o praticante de 3ª classe, Antônio de Matos.

Restam 4 vagas de Praticante de 1ª classe e 1 de Praticante de 3ª classe que serão providas mediante admissão.

CONTÍNUOS, SERVENTES E TRABALHADORES

Contínuos de 4ª classe

Na vaga de Nestor de Oliveira, falecido em 1-2-38 e nas duas vagas existentes na tabela, aproveitar com melhoria de salário, o contínuo de 5ª classe, Eduardo Fernandes Pereira e os serventes de 4ª classe, Raul Almada e Frederico Pereira da Silva, na vaga decorrente, de contínuo de 5ª classe; aproveitar com melhoria de salário, o servente de 5ª classe, José Colaço Gomes; nas duas vagas decorrentes, de serventes de 4ª classe e na de Orozimbo Rodrigues, nomeado servente da classe "C" em 1-1-37; aproveitar com melhoria de salário, os serventes de 5ª classe, Luiz Gonzaga, Jorge Fernandes Pereira e Atila Delduque; nas quatro vagas decorrentes e nas duas vagas existentes na tabela, aproveitar com melhoria de salario os trabalhadores de 3ª classe, Nelson José da Costa, Clovis Alves de Barro e os trabalhadores de 4ª classe Osvaldo da Cruz Barros, Hugo Correia de Sousa, José Mecenas Dutra e Marcelino Joaquim da Cruz; nas duas vagas decorrentes, de trabalhadores de 3ª classe e na vaga existente na tabela, aproveitar com melhoria de salário, os trabalhadores de 4ª classe, Edson José de França, Olívio da Silva Gomes e Belmiro Ribeiro Lopes; nas sete vagas decorrentes e na de Rui Noé Câmara, que passou para a categoria Baudot-Rádio da Diretoria Geral; e na de Manuel Pinto, dispensado em 21-5-38, e na vaga existente na tabela, aproveitar, com melhoria de salário, o trabalhador Enéas Alves Barbosa.

Restam 9 vagas de Trabalhador de 4ª classe e 1 de trabalhador que serão providas mediante admissões.

LINHAS

Guarda-fios de 5ª classe

Na vaga de Francisco Ferreira falecido em 16-2-38; na de João da Silva Correia, dispensado em 19-1-38; na de Nilo Alves, falecido em 2-10-17; na de Antônio Caetano das Mercês, dispensado em 19-1-38 e na de Jair Cursido de Sousa, que, admitido, não se apresentou no prazo legal; e na de Jorge Cordeiro dos Santos, dispensado em 1936, aproveitar com melhoria de salário os trabalhadores de 3ª classe, Raimundo de Sousa Chaves, Nelson Teixeira da Conceição et João Zimenes Balcsila, e da categoria de Serventes, Trabalhadores, o trabalhador de 3ª classe, Antônio Vieira.

Restam 2 vagas de Guarda-fios de 5ª classe, 3 de Trabalhador de 3ª classe e 1 de Trabalhador, criada esta última na tabela, que serão providas mediante admissões.

ADMISSÕES

Morse-Teletipo — Telegrafista auxiliar de 1ª classe	2
Morse-Teletipo — Telegrafista auxiliar de 3ª classe	3
Mensageiros — Mensageiro ajudante de 3ª classe	58
Serventes e Trabalhadores — Trabalhador de 3ª classe	1
Serventes e Trabalhadores — Trabalhador de 4ª classe	14
Ajudantes de Motoristas — Ajudante de Motorista de 5ª	4
Aux. de Tráfego — Praticante de 1ª classe	13
Aux. do Trafego — Praticante de 3ª classe	10
Aux. de Expediente — Praticante de 1ª classe	4
Aux. de Expediente — Praticante de 3ª classe	1
Cont. Serv. e Trabalhadores — Trabalhador de 4ª classe	9
Cont. Serv. e Trabalhadores — Trabalhador	1
Linha — Guarda-fios de 5ª classe	9
Linhas — Trabalhador de 3ª classe	3
Linhas — Trabalhador	1
	120

PARÁ

BAUDOT — RÁDIO

Telegrafista de 5ª classe.

Na vaga de Gumercindo da Silva Brito, dispensado, aproveitar com melhoria de salário, o telegrafista adjunto de 1ª Felix Antônio Soares; na vaga decorrente, na existente na tabela e na da Hiram Augusto Maia, dispensado em 1 de junho de 1938, aproveitar com melhoria de salário, os telegrafistas adjuntos de 2ª Alcides Lopes, Antônio Taumaturgo dos Santos e Carlos Gonçalves de Souza; nas 3 vagas decorrentes, aproveitar com melhoria de salário, os telegrafistas adjuntos de 3ª Jeronimo Coelho, Olímpio Tavares Lopes e Celestino Bentes; nas 3 vagas decorrentes, na existente na tabela e nas ocorridas com a dispensa de Emanuel Tarcílio Duarte Morais e Valter Silva, em 1 de junho de 1938, aproveitar com melhoria de salário, os telegrafistas adjuntos de 4ª Mário Júlio de Belém Alves, Benedito Pereira Ferreira, Amabílio Barreiros, Abdoral Ribeiro Maciel.

Álvaro Pereira de Oliveira e Antônio Queiroz da Silva; nas seis vagas decorrentes, aproveitar com melhoria de salário, os telegrafistas adjuntos de 5ª Graziela Viana Macedo, Salomão Mendes, José Palatino Freire de Lima, Antônio Rocha dos Santos, José Alves Monteiro e telegrafista auxiliar de 3ª Herber Cals; nas cinco vagas decorrentes, aproveitar com melhoria de salário, o telegrafista auxiliar de 3ª João Batista de Rezende; os telegrafistas de 4ª classe, Morse-Teletipo, Saint Clair Gonçalves Passarinho, Ondina de Castro Veloso, Talmisa Carvalho de Morais Alves e o trabalhador de categoria servente — Trabalhadores — Eliezer Mendes Lemos.

As 12 vagas de telegrafistas auxiliares de 1ª classe, 2 decorrentes de telegrafista auxiliar de 3ª classe, serão providas mediante admissões.

Artífice

Na vaga de artífice de 5ª classe criada na tabela, aproveitar com melhoria de salário, da categoria de auxiliar do tráfego, o auxiliar de 4ª classe, Raimundo de Araújo Carmo.

MORSE TELETIPO

Telegrafista adjunto de 3ª classe

Na vaga de Raimundo Lins Wanderley, falecido em 31 de janeiro de 1938, aproveitar com melhoria de cálculo, o telegrafista adjunto de 4ª, Álvaro Matos, na vaga decorrente e nas vagas provenientes do aproveitamento para a categoria Baudot-Rádio, de Saint-Clair Gonçalves Passarinho, Olindina de Castro Veloso e Talmisa Carvalho de Morais Alves, aproveitar com melhoria de salário, os telegrafistas adjuntos de 5ª, Guilherme Lobo de Macedo e Dario Queiroz de Rosário, o telegrafista auxiliar de 1ª Almirio Correia Machado e o telegrafista auxiliar de 3ª Osvaldo Graça Pinto.

Serão providas mediante admissões 2 vagas de telegrafistas adjuntos de 5ª classe, 1 telegrafista auxiliar de 1ª classe e 1 de telegrafista auxiliar de 3ª classe.

SERVENTES TRABALHADORES

Trabalhador de 4ª classe

Nas duas vagas criadas na tabela, aproveitar com melhoria de salário, os trabalhadores Cláudio Iris de Albuquerque e João Luiz Coelho.

As duas vagas decorrentes e a vaga de Elieser Mendes Lemos, que passou para a categoria Baudot-Rádio, serão preenchidas mediante admissões.

AUXILIARES DO TRÁFEGO

Auxiliares de 4ª classe

Na vaga de Raimundo de Araújo Carmo, que passou para a categoria de Baudot — Rádio — Artífice de 5ª classe, aproveitar com melhoria de salário, o auxiliar de 5ª classe Carolino José Macedo, na vaga decorrente, aproveitar com melhoria de salário, o praticante de 1ª classe, Trajano do Nascimento Araújo; na vaga decorrente, aproveitar com melhoria de salário o praticante de 3ª classe Manuel Gomes de Souza.

Decorre uma vaga que será preenchida mediante admissão.

LINHAS

Trabalhador

A vaga criada na tabela, será preenchida mediante admissão.

ADMISSÃO

Baudot-rádio telegrafista auxiliar de 1ª classe	12
Baudot-rádio telegrafista auxiliar de 3ª classe	2
Morse-teletipo — Telegrafista adjunto de 5ª classe	2
Morse-teletipo — Telegrafista auxiliar de 1ª classe	1
Morse-teletipo — Telegrafista auxiliar de 3ª classe	1
Serventes e trabalhadores — Trabalhadores	3
Auxiliares do Tráfego — Praticante de 3ª classe	1
Linhas — Trabalhadores	1
	23

MARANHÃO

MORSE-TELETIPO

Telegrafista adjunto de 3.ª classe

Na vaga de Francisco de Paula Rodrigues da Silva, falecido em 11 de dezembro de 1937, aproveitar com melhoria de salário, o telegrafista adjunto de 4.ª classe, Raimundo José da Silva; na vaga decorrente e na vaga existente na tabela, aproveitar com melhoria de salário, os telegrafistas adjuntos de 5.ª classe Nabor de Araújo e Sousa e Henrique Otaviano de Almeida Cardoso; nas vagas decorrentes e na vaga existente na tabela; aproveitar com melhoria de salário, os telegrafistas auxiliares de 1.ª classe Valmi Tavares Saldanha da Silva, Júlio Ribeiro Viana e Lucina Paula Fortuna, nas três vagas decorrentes aproveitar com melhoria do salário, as categorias de mensageiros, o mensageiro ajudante de 1.ª classe João Batista Coqueiro Pires.

Decorrem duas vagas de telegrafista auxiliar de 1.ª classe, que serão preenchidas mediante admissões.

MENSAGEIROS

Mensageiros ajudantes de 1.ª classe

Na vaga de João Batista Coqueiro Pires, transferido para a categoria de Morse-Teletipo e nas duas vagas existentes na tabela, aproveitar com melhoria de salário, os mensageiros ajudantes de 3.ª classe Haroldo da Silva Ferreira, Jonas Lopes Paiva e Antão Machado da Costa.

Decorrem três vagas de mensageiros ajudantes de 3.ª classe a serem preenchidas mediante admissões.

SERVENTE E TRABALHADORES

Trabalhadores de 3.ª classe

Na vaga existente na tabela, aproveitar com melhoria de salário, o trabalhador de 4.ª classe Eugênio Estanislau Muniz.

Decorre uma vaga de trabalhador de 4.ª classe, a ser preenchida mediante admissão.

AUXILIARES DO TRÁFEGO

Auxiliares de 3.ª classe

Na vaga existente na tabela, aproveitar com melhoria de salário, o auxiliar de 4.ª classe Maria Luiza Valente Moreira; na vaga decorrente, aproveitar com melhoria de salário, o auxiliar de 5.ª classe Deolindo Machado de Matos; na vaga decorrente, aproveitar com melhoria de salário, o praticante de 1.ª classe Diná Fernandes Lisbôa; na vaga decorrente, aproveitar com melhoria de salário, o praticante de 2.ª classe Vitor Diniz; na vaga decorrente, aproveitar com melhoria de salário, o praticante de 3.ª classe Manuel Sarará; na vaga decorrente.

Decorre uma vaga de praticante de 3.ª classe a ser preenchida mediante admissão.

LINHAS

Guarda-fios de 4.ª classe

Nas duas vagas existentes na tabela, aproveitar com melhoria de salário, os guarda-fios de 5ª classe Benedito Vitoriano de Carvalho e Felipe de Morais Rego; nas duas vagas decorrentes, aproveitar com melhoria de salário, os trabalhadores de 3ª classe, Felipe Benício Ferreira e Manuel Praxedes Moreira Chaves; nas duas vagas decorrentes e nas duas vagas existentes na tabela, aproveitar com melhoria de salário, os trabalhadores de 4.ª classe Francisco Paulino da Silva, Manoel Costa, Raimundo Pinheiro Milhomem e Bebiano Mendes da Costa; nas quatro vagas decorrentes, aproveitar com melhoria de salário, o trabalhador Artur Teixeira Lima.

Decorrem três vagas de trabalhadores de 4.ª classe e quinze de trabalhadores, que serão preenchidas mediante admissões.

AJUDANTE DE MAQUINISTA

Ajudante de maquinista de 3.ª classe

A vaga criada na tabela será preenchida mediante admissão.

ADMISSÕES

Morse-teletipo — telegs. auxs. de 1.ª classe	2
Mensageiros — Mensageiros ajudantes de 3.ª classe	3
Serventes e trabalhadores — Trabalhadores de 4.ª classe	1
Auxiliares do Tráfego — Praticantes de 1.ª classe	1
Linhas — Trabalhadores de 4.ª classe	3
Linhas — Trabalhadores	15
Ajudante de Maquinista — Ajudante de maquinista de 3.ª classe	1
	26

PIAUÍ

BAUDOT-RÁDIO

Telegrafista auxiliar de 1ª classe

Nas três vagas existentes na tabela, aproveitar com melhoria de salário, da categoria de Morse-Teletipo, o telegrafista auxiliar de 1ª classe, Odival Pires Correia, da categoria de auxiliar do tráfego, o praticante de 1ª classe, Salomão de Sá Furtado e da categoria de Mensageiros, o mensageiro de 4ª classe, Demóstenes Ribeiro Gonçalves.

MORSE-TELETIPO

Telegrafista auxiliar de 1ª classe

A vaga de Odival Pires Correia, que passou para Baudot-Rádio, será provida mediante admissão.

MENSAGEIROS

Mensageiro de 4ª classe

Na vaga de Demóstenes Ribeiro Gonçalves, que passou para Baudot-Rádio, aproveitar com melhoria de salário, o mensageiro de 5ª classe, Moacir Carlos Rocha; na vaga decorrente, aproveitar com melhoria de salário, o mensageiro ajudante de 1ª classe, Belino Ferreira da Silva; na vaga decorrente e na de Florisvaldo Martins da Rocha, que passou para a categoria de Auxiliar do Tráfego, aproveitar com melhoria de salário, os mensageiros ajudantes de 3ª classe, Constâncio Chaves e Feliciano José Bezerra.

As duas vagas decorrentes e a vaga proveniente da dispensa em 21-2-38, de Alberto Corrêa Lima, serão providas mediante admissões.

AUXILIARES DO TRÁFEGO

Auxiliar de 4ª classe

Na vaga de Manuel Ribeiro dos Santos Sobrinho, dispensado em 22-2-38, aproveitar com melhoria de salário, a auxiliar de 5ª classe, Luiza Martins Branco; na vaga decorrente, aproveitar com melhoria de salário a praticante de 1ª classe, Júlia Oliveira; na vaga decorrente, na de César da Costa Rego Monteiro, dispensado em 3-2-36 e na de Salomão de Sá Furtado, que passou á categoria de Baudot-Rádio, aproveitar com melhoria de salário, da categoria de Mensageiros, o mensageiro ajudante de 1ª classe, Florisvaldo Martins da Rocha, da categoria de Contínuos, Serventes e Trabalhadores, o trabalhador de 4ª classe, Maria Madalena Brito Sobral.

Será provido mediante promoção a vaga restante do praticante de 5ª classe.

CONTÍNUOS, SERVENTES E TRABALHADORES

Servente de 5ª classe

Na vaga existente na tabela, aproveitar com melhoria de salario, o trabalhador de 4ª classe Benedito de Oliveira Lima, na vaga decorrente e na de Maria Madalena Brito Sobral, que passou para a categoria de Auxiliar do Tráfego.

Serão providas mediante admissões duas vagas decorrentes dos trabalhadores de 4ª classe e outra tambem decorrente de trabalhador.

Linhas

Trabalhadores de 4ª classe

Na vaga existente na tabela serão providas mediante admissões uma vaga de trabalhador de 4ª classe decorrente e seis de trabalhadores criadas na tabela.

ADMISSÕES

Morse-Teletipo, telegrafista auxiliar de 1ª classe	1
Mensageiros, mensageiro ajudante de 3ª classe	3
Auxiliares do Tráfego, praticante de 1ª classe	1
Contínuos, Serventes e Trabalhadores — Trabalhador de 4ª Classe	2
Contínuos, Serventes e Trabalhadores — Trabalhador	1
Linhas — Trabalhador de 4ª classe	1
Linhas — Trabalhadores	6
	15

CEARÁ

BAUDOT-RÁDIO

Telegrafista-auxiliar de 1ª classe

Nas tres vagas creadas na tabela, aproveitar com melhoria de salário, da categoria Morse-Teletipo, Alfredo Alberto Gondim de Abreu e Moacir Pereira Gondim e da categoria de contínuos, serventes e trabalhadores, Edgar Eduardo.

Vaga de artífice criada na tabela, será provida mediante admissão.

MORSE-TELETIPO

Telegrafista-adjunto de 4ª classe

Na vaga de Moacir Pereira Gondim, que passou para a categoria Baudot-Rádio, aproveitar com melhoria de salário, o telegrafista de 5ª classe, Alexandre Rodrigues da Cruz; na vaga decorrente, aproveitar com melhoria de salário, o telegrafista-auxiliar de 1ª classe, José Bastos de Oliveira, na vaga decorrente e na de Alfredo Alberto Gondim de Abreu, que passou para a categoria de Baudot-Rádio, e na vaga existente na tabela, aproveitar com melhoria de salário, da categoria de mensageiros, o mensageiro de 4ª classe, João Hercílio de Freitas.

MENSAGEIROS

Mensageiros de 4ª classe

Na vaga existente na tabela e na de João Hercílio de Freitas que passou para a categoria Morse-Teletipo, aproveitar com melhoria de salário, o mensageiro de 5ª classe Emídio Candido Magalhães e o mensageiro ajudante de 1ª classe Manoel Hermes de Castro; na vaga decorrente e na de José Ribamar dos Santos, dispensado em 1-2-938, aproveitar com melhoria de salário, os mensageiros ajudantes de 1ª classe Francisco de Sousa Gomes e José Campos; nas três vagas decorrentes e na de José Abreu Ney da Silva, dispensado em 13-1-38, aproveitar com melhoria de salário, os mensageiros ajudantes de 3ª classe Argileu Gadelha Filho, José Sales Moreira, José Alberto da Silva e Napoleão Barbosa Bezerra.

Decorrem quatro vagas de mensageiros ajudantes de 3ª classe que serão providas mediante admissões.

SERVENTES E TRABALHADORES

Trabalhadores de 4ª classe

As duas vagas criadas na tabela e a de Edgar Eduardo, que passou para a categoria de Baudot-Rádio, serão providas mediante admissões.

AUXILIARES DO TRÁFEGO

Auxiliares de 5ª classe

Na vaga de Hernani Agra de Vasconcelos Galvão, incluido na tabela da DR de Pernambuco, aproveitar com melhoria de salário, o praticante de 1ª classe, Nair Bezerra Studart.

Existem 3 vagas de praticantes de 1ª classe, provenientes uma do aproveitamento acima, outra da dispensa em 28-1-38 de Francisco Marques de Sousa e outra do falecimento em 13-4-38 de Maria Nazaré de Sousa, que serão preenchidas mediante admissões.

AUXILIARES DO EXPEDIENTE

Auxiliares de 4ª classe

Na vaga de Mozart Forte, que passou para a categoria de Linhas, aproveitar com melhoria de salário, o auxiliar de 5ª classe Luisa Melo Cavantante; na vaga decorrente, aproveitar com melhoria de salário, o praticante de 1ª classe Edith Belgido Nunes de Melo.

Decorrem duas vagas de praticante de 1ª classe uma do aproveitamento e outra pelo fato de se encontrar classificada na DR de Pernambuco Marina Agra Galvão, vagas que serão preenchidas mediante admissões.

LINHAS

Guarda-fios de 3ª classe

Na vaga de João Paschoal, dispensado em 30-10-37, que passou da categoria de auxiliar do expediente, Mozar Forte; na vaga de trabalhador de 3ª classe proveniente do falecimento em 6-11-37 de José Maciel e na vaga existente na tabela, aproveitar com melhoria de salario, os trabalhadores de 4ª classe Francisco Cavacante Rocha e José Augusto de Castro Bastos.

Decorrem duas vagas de trabalhadores de 4ª classe e uma creada na tabela que serão preenchidas mediante admissões.

ADMISSÕES

Baudot-Rádio — Artífice de 5ª classe	1
Mensageiro — Mensageiro ajudante de 3ª classe	4
Servente e trabalhadores — Trabalhadores de 4ª classe	3
Auxiliares de tráfego — Praticante de 1ª classe	3
Auxiliares de expediente — Praticante de 1ª classe	2
Linhas — Trabalhadores de 4ª classe	2
Linhas — Trabalhadores	5
	20

RIO GRANDE DO NORTE

BAUDOT-RÁDIO

Telegrafista auxiliar de 1ª classe

Na vaga de Alfredo Alberto Gondin de Abreu, classificado na DR do Ceará, aproveitar com melhoria de salário, da categoria de Morse-Teletipo, o telegrafista auxiliar de 1ª classe Murilo Ramos Pinto.

MORSE-TELETIPO

Telegrafista auxiliar de 3ª classe

Na vaga de Murilo Ramos Pinto, que passou para a categoria de Baudot-Rádio, aproveitar com melhoria de salário, da categoria de auxiliar do Tráfego, o auxiliar de 4ª classe, Luiz Bezerra de Menezes.

MENSAGEIROS

Mensageiro ajudante de 3ª classe

A vaga existente na tabela A, de Manuel Nazareno da Silva, falecido em 1 de janeiro de 1938, e a de Clodoaldo Nóbrega da Câmara, dispensado em 8 de setembro de 1938, serão preenchidas mediante admissões.

AUXILIARES DO TRÁFEGO

Auxiliar de 4ª classe

Na vaga de Luiz Bezerra de Menezes, que passou para a categoria Morse-Teletipo, aproveitar com melhoria de salário o auxiliar de 5ª classe, João Medeiros de Andrade; na vaga decorrente, aproveitar com melhoria de salário o praticante de 1ª classe, Augusto Nunes de Aquino; na vaga ocorrente, nas duas existentes na tabela e na de Maria Elita de Sena, que passou para a categoria de auxiliar de expediente, aproveitar com melhoria de salário os praticantes de 3ª classe, Pedro Gurgel de Castro, Pedro de Lourdes da Costa Barros e da categoria de Linhas, os trabalhadores José Emílio Torres e Euclides Monteiro; nas duas vagas decorrentes e na vaga existente na

tabela, aproveitar com melhoria de salário, da categoria de contínuos, serventes e trabalhadores, o trabalhador José Fagundes de Vasconcelos.

Restam ainda duas vagas de praticantes de 3ª classe que serão providas mediante admissões.

AUXILIARES DE EXPEDIENTE

Praticantes de 1ª classe

Na vaga existente na tabela, aproveitar com melhoria de salário, da categoria de auxiliar do Tráfego, a praticante de 1ª classe, Maria Luiza de Sena.

CONTÍNUOS, SERVENTES E TRABALHADORES

Trabalhador

A vaga de José Fagundes de Vasconcelos, que passou para a categoria de auxiliar do Tráfego, será preenchida mediante admissão.

LINHAS

Trabalhador de 3ª classe

Na vaga existente na tabela, aproveitar com melhoria de salário o trabalhador de 4ª classe, Eloi de Lima.

Decorrem tres vagas de trabalhadores de 4ª classe, sendo uma proveniente de aproveitamento; duas relativas a Euclides Monteiro e José Emílio Torres e mais oito vagas de trabalhadores, criadas na tabela, vagas que serão preenchidas mediante admissões.

ADMISSÕES

Mensageiros — Mensageiro ajudante de 3ª classe	3
Aux. do Traf. — Praticantes de 3ª classe	2
Cont. Serv. Trab. — Trabalhadores	1
Linhas — Trabalhadores de 4ª classe	3
Linhas — Trabalhadores	8
	17

PARAÍBA

MORSE-TELETIPO

Telegrafista adjunto de 4ª classe

Na vaga existente na tabela, aproveitar com melhoria de salário, o telegrafista adjunto de 5ª classe, Francisco de Assis Araújo; na vaga decorrente, aproveitar com melhoria de salário, o telegrafista auxiliar de 1ª classe, Esmerino Henrique de Lima; na vaga decorrente, aproveitar com melhoria de salário, o telegrafista auxiliar de 3ª classe, Emérita de Andrade.

Decorre uma vaga que será preenchida mediante admissão

MENSAGEIROS

Mensageiro de 2ª classe

Na vaga existente na tabela, aproveitar com melhoria de salário, o mensageiro de 3ª classe, José Marciano de Oliveira; na vaga declassecorrente, aproveitar com melhoria de salário, o mensageiro de 5ª classe, Enéas Gomes de Oliveira; na vaga decorrente, aproveitar com melhoria de salário, o mensageiro ajudante de 1ª classe, Paulo de Luna Freire; na vaga decorrente e na existente na tabela, aproveitar com melhoria de salário, o mensageiro ajudante de 2ª classe, Pedro Araújo.

Serão providas mediante admissões uma vaga de mensageiro ajudante de 1ª classe decorrente, uma de mensageiro ajudante de 2ª classe, decorrente e 1 de mensageiros ajudantes de 3ª classe criadas na tabela.

AUXILIARES DO TRÁFEGO

Praticante de 1ª classe

Na vaga ocorrida em 30-11-37, com a dispensa de Ernani Siqueira, aproveitar com melhoria de salário, o praticante de 3ª classe, Ivan Siqueira.

Decorre uma vaga que será preenchida mediante admissão.

LINHAS

Trabalhadores

As três vagas criadas na tabela, serão preenchidas mediante admissões.

ADMISSÕES

Morse Teletipo — Telegrafista auxiliar de 3ª classe	1
Mensageiro — Mensageiro ajudante de 2ª classe	1
Mensageiro — Mensageiro ajudante de 2ª classe	1
Mensageiro — Mensageiro ajudante de 3ª classe	4
Auxiliar Tráfego — Praticante de 3ª classe	1
Linhas — Trabalhadores	3
	11

PERNAMBUCO

BAUDOT-RÁDIO

Telegrafista adjunto de 3ª classe

Na vaga de José Vicente de Luna Filho, dispensado em 22-2-38, aproveitar com melhoria de salário, o telegrafista adjunto de 5ª classe, Abílio Gomes Pereira; na vaga decorrente, aproveitar com melhoria de salário, o telegrafista auxiliar de 1ª classe, Edvaldo Carneiro; na vaga decorrente e nas sete criadas na tabela, aproveitar com melhoria de salário, os telegrafistas auxiliares de 3ª classe: Romeu de Barros, Geraldo Gomes, Ivã Jatobá de Carvalho, Durval Gomes Barbosa, Manuel Pereira de Araujo; o mensageiro de 5ª classe, Milton Carneiro Leão; o telegrafista adjunto de 4ª classe, da categoria de morse-teletipo, Francisco João de Azevedo Cirne, e o auxiliar do tráfego de 5ª classe, Manuel Gentil dos Guimarães Gondim; nas vagas decorrentes, aproveitar com melhoria de salário, os auxiliares de 5ª classe, da categoria de auxiliar do expediente, Luciano Cordeiro de Melo, José Cordeiro de Melo; os mensageiros ajudantes de 3ª classe, Amaro de Sousa e Abelardo Cardoso Montenegro; e da categoria de contínuos, serventes e trabalhadores, o trabalhador Nilo Braga de Sousa.

Artífice de 5ª classe

Na vaga criada na tabela, aproveitar com melhoria de salário, da categoria de auxiliar do tráfego, o auxiliar de 5ª classe José Zacarias de Sousa.

MORSE-TELETIPO

Telegrafista adjunto de 4ª classe

Na vaga de Francisco João de Azevedo Cirne, que passou para a categoria de Baudot-Rádio, aproveitar com melhoria de salário, o telegrafista adjunto de 5ª classe, Nicolau José de Lima; na vaga decorrente e nas vagas de Joaquim Rodrigues de França Filho, dispensado em 22-2-38, e de Francisco da Silva Jordão, falecido em 11-11-37, aproveitar com melhoria de salário, os telegrafistas auxiliares de 1ª classe, Leonila de Luna Silveira, Valdir Barreto de Siqueira e Melo; o trabalhador de 4ª classe, Ezgesso Rafael da Silva; nas duas vagas decorrentes e na vaga de José Bené de Carvalho, dispensado em 8-3-38, aproveitar com melhoria de salário, o mensageiro ajudante de 3ª classe, Hercílio Barreto de Siqueira e Melo, e da categoria de auxiliares do tráfego, o auxiliar de 4ª classe, Hilarina Cavalcanti Vanderlei.

Decorre uma vaga de telegrafista auxiliar de 1ª classe, a ser preenchida mediante admissão.

MENSAGEIROS

Mensageiro de 5ª classe

Na vaga de Milton Carneiro Leão, que passou para a categoria Baudot-Rádio, aproveitar com melhoria de salário, o mensageiro ajudante de 1ª classe, Mariano Maurício da Luz; na vaga decorrente, nas vagas de Manuel Alves de Sousa, falecido em 25-12-37 e Hercílio Barreto de Siqueira e Melo, que passou para Morse-Teletipo, aproveitar com melhoria de salário, os mensageiros ajudantes de 3ª classe, Israel Valdomiro de Araujo, Agmar Manuel dos Santos e Alonso Amaral.

Decorrem sete vagas de mensageiro ajudante de 3ª classe, sendo três relativas aos aproveitamentos, uma existente na tabela, uma da de Alcides José de Albuquerque, dispensado em 22-11-37, e duas, das de Amaro de Sousa e Abelardo Cardoso Montenegro, que passaram para Baudot-Rádio.

SERVENTES E TRABALHADORES

Trabalhador de 4ª classe

Na vaga de Albertino Florentino dos Santos, que passou para categoria Linhas, aproveitar com melhoria de salário, o trabalhador Valdemar Lucas de Oliveira.

Decorre uma vaga de trabalhador e mais duas de trabalhadores de 4ª classe, criadas na tabela, que serão preenchidas mediante admissões.

AUXILIARES DO TRÁFEGO

Auxiliar de 4ª classe

Na vaga de Hilarina Cavalcante Wanderley que passou para a categoria Morse-Teletipo, — aproveitar com melhoria de salário, — o auxiliar de 5ª classe, Eugênio Inácio das Chagas; na vaga decorrente e na de José Zacarias de Sousa, que passou para artífice de 5ª classe; na de Guiomar Lins, dispensada em 29 de janeiro de 1938, na de Manuel Gentil Guimarães Gondim, que passou para Baudot-Rádio e na de Milton Gomes de Andrade, falecido em 15 de dezembro de 1937, — aproveitar com melhoria de salária, — os praticantes de 1ª classe, Roberto Vasconcelos Caldas, Edgar Floscolo Michille, Martim Barreto de Brito, Paulo Mindello Carneiro Monteiro e Isabel Bezerra da Trindade; nas vagas decorrentes e na vaga existente na tabela, — aproveitar com melhoria de salário, — o praticante de 3ª classe, Osman de Lima Albuquerque.

Decorrem 5 vagas de praticantes de 1ª classe e 1 vaga de praticante de 3ª classe, que serão preenchidas mediante admissões.

AUXILIARES DE EXPEDIENTE

Auxiliar de 5ª classe

Nas vagas de José Cordeiro de Melo e Luciano Cordeiro de Melo, que passaram para Baudot-Rádio, — aproveitar com melhoria de salário, — o praticante de 1ª classe, Antônio Fernandes da Costa e o praticante de 3ª classe, João Batista Carneiro Campelo.

Decorrem uma vaga de praticante de 1ª classe e outra de praticante de 3ª classe, que serão preenchidas mediante admissões.

CONTÍNUOS, SERVENTES E TRABALHADORES

Trabalhador de 4ª classe

A vaga de Ezgesso Rafael da Silva, que passou para Morse-Teletipo a **da de** trabalhador Nilo Braga de Sousa que passou para Baudot-Rádio, vagas que serão preenchidas mediante admissões.

LINHAS

Guarda-fio de 3ª classe

Na vaga de Pedro de Siqueira Campos, falecido em 22 de novembro de 1937, — aproveitar com melhoria de salário, — o guarda-fio de 4ª classe, Miguel Arcanjo Gomes da Silva, na vaga decorrente e na de Pedro Pereira de Araujo, falecido em 17 de fevereiro de 1937, — aproveitar com melhoria de salário, — os guarda-fios de 5ª classe, José Cordeiro e Luiz Cosmo de Magalhães; nas vagas decorrentes, — aproveitar com melhoria de salário, — os trabalhadores de 3ª classe, Joaquim Francisco da Silva e Miguel de Sousa Martins; nas vagas decorrentes, — aproveitar com melhoria de salário, — os trabalhadores de 4ª classe, José Otávio de Siqueira e Antônio Felipe Neri; nas vagas decorrentes e na vaga existente na tabela, — aproveitar com melhoria de salário, — da categoria de servente e trabalhadores, o trabalhador de 4ª classe, Albertino Florentino dos Santos.

Decorrem duas vagas de trabalhadores de 4ª classe e tres de trabalhadores, criadas na tabela, que serão preenchidas mediante admissões.

ADMISSÕES

Morse-Teletipo — Telegrafista auxiliar de 1ª classe	1
Mensageiros — Mensageiros ajudantes de 3ª classe	7
Serventes e Trabalhadores — Trabalhador de 4ª classe	2
Serventes e Trabalhadores — Trabalhadores	1
Auxiliares do Tráfego — Praticantes de 1ª classe	5
Auxiliares do Tráfego — Praticantes de 3ª classe	1
Auxiliares do Expediente — Praticantes de 1ª classe	1
Auxiliares do Expediente — Praticantes de 3ª classe	1
Contínuos, Serventes e Trabalhadores — Trabalhadores de 4ª classe	1
Contínuos, Serventes e Trabalhadores — Trabalhadores	1
Linhas — Trabalhadores de 4ª classe	2
Linhas — Trabalhadores	3
	26

ALAGOAS

MENSAGEIROS

Mensageiro ajudante de 1ª classe

Na vaga de Jacinto Correia de Lima falecido em 15 de abril de 1938, — aproveitar com melhoria de salário —, o mensageiro ajudante de 2ª classe — Edson Francisco de Saixas, na vaga decorrente aproveitar com melhoria de salário o mensageiro ajudante de 3ª classe Carlos Correia Gama, vaga decorrente, na de Hermano Loureiro, dispensado em 5 de dezembro de 1937 e a existente na tabela, serão preenchidas mediante admissões.

AUXILIARES DO TRÁFEGO

Auxiliar de 5ª classe

Vaga existente na tabela, — aproveitar com melhoria de salário —, o praticante de 3ª classe — José Magalhães da Silva.

Decorre uma vaga de praticante de 5ª classe que será preenchida mediante admissão.

LINHAS

Trabalhador de 3ª classe

Na vaga de João Fernandes Lessa, dispensado em 5 de fevereiro de 1938, — aproveitar com melhoria de salário —, o trabalhador de 4ª classe, José Altino de França Jatobá.

Decorrem uma vaga de trabalhador de 4ª classe e tres de trabalhadores criadas na tabela, que serão preenchidas mediante admissões.

ADMISSÕES

Mensageiros — Mensageiros ajudantes de 3ª classe.....	3
Auxiliar do tráfego — Praticantes de 3ª classe.....	1
Linhas — Trabalhadores de 4ª classe	1
Linhas — Trabalhadores	3
	8

SERGIPE

MENSAGEIROS

Mensageiro ajudante de 1ª classe

Na vaga existente na tabela, — aproveitar com melhoria de salário —, o mensageiro ajudante de 3ª Maurício Alves de Sousa.

Decorre uma vaga de mensageiro de 3ª classe a ser preenchida mediante admissão.

LINHAS

Trabalhador

As tres vagas criadas na tabela serão preenchidas mediante admissão.

ADMISSÕES

Mensageiros — mensageiro ajudante de 3ª classe.....	1
Linhas — Trabalhadores	3
	4

BAÍA

BAUDOT-RÁDIO

Telegrafista de 5ª classe

Na vaga de Heitor da Silva Almeida, dispensado, por ter optado por outro cargo, aproveitar com melhoria de salário, o telegrafista adjunto de 1ª classe, Oscar Muniz; na vaga decorrente, aproveitar com melhoria de salário, o telegrafista adjunto de 3ª classe, Angelo Freire de Sá Benigno; na vaga decorrente, aproveitar com melhoria de salario, o telegrafista adjunto de 4ª classe, Gabriel Cardoso da Cruz; na vaga decorrente, aproveitar com melhoria de salário, o telegrafista adjunto de 5ª classe, Alfredo Hilário Godinho; na vaga decorrente, aproveitar com melhoria de salário, o telegrafista auxiliar de 1ª classe, Climério Antunes de Aguiar; na vaga decorrente e nas três vagas criadas na tabela, aproveitar com melhoria de salário, o telegrafista auxiliar de 3ª classe, Ivan Rafael de Araujo Silva e da categoria de mensageiros, o mensageiro ajudante de 1ª classe, Hélio de Sousa Ramos; da categoria de auxiliar do expediente, o auxiliar de 5ª classe, Gilberto Santana Pereira e da categoria de Morse-Teletipo, o telegrafista adjunto de 5ª classe, Franck Mendes Barreto; na vaga decorrente da promoção de Ivan Rafael de Araujo Silva, aproveitar com melhoria de salário, da categoria de Morse-Teletipo, o telegrafista adjunto de 3ª classe, José Freire Hughes Filho; na vaga de artifice de 5ª classe criada na tabela, aproveitar com melhoria de salário, da categoria de serventes e trabalhadores, o servente de 5ª classe José Leão Chagas.

MORSE-TELETIPO

Telegrafista adjunto de 3ª classe

Na vaga de José Freire Hughes Filho, que passou para a categoria de Baudot-Rádio, aproveitar com melhoria de salário, o telegrafista adjunto de 4ª classe, Reinaldo Serra; na vaga decorrente, e na de Rosalvo Viveiros de Azevedo, dispensado em 17-6-38, aproveitar com melhoria de salário, os telegrafistas adjuntos de 5ª classe, Edelmira Barreto Viana e João Guimarães; nas vagas decorrentes e na de Frank Mendes Barreto, que passou para Baudot-Rádio, aproveitar com melhoria de salário, os telegrafistas auxiliares de 1ª classe Anália Santos Bastos e Elizabete Avila de Magalhães e Maria Prazeres Teles; nas três vagas decorrentes e na vaga existente na tabela, aproveitar com melhoria de salário, o telegrafista auxiliar de 3ª classe, Sátiro Carvalho da Silva, e, da categoria de mensageiros, o mensageiro ajudante de 1ª classe, Arnival Pereira de Oliveira.

Decorrem duas vagas de telegrafista auxiliar de 1ª classe, e uma de telegrafista auxiliar de 3ª classe que serão providas mediante admissões.

MENSAGEIROS

Mensageiro ajudante de 1ª classe

Nas quatro vagas provenientes de Edmundo Carapelo, falecido em 9-11-37, de Arnival Pereira de Oliveira, que passou para a categoria de Morse-Teletipo, de José Coutinho de Carvalho, que optou por outro cargo e de Hélio de Sousa Ramos, que passou para a categoria de Baudot-Rádio e na vaga existente na tabela, aproveitar, com melhoria de salário, os mensageiros ajudantes de 3ª classe, Salustiano José de Santana, Benedito de Oliveira Junior, Valter Alves de Oliveira, Denizard Dias Peixoto e Luiz Altino da França.

Nas cinco vagas decorrentes e na vaga de Bianor Ferreira de Almeida, dispensado em 30/9/37, serão providas, mediante admissões.

SERVENTES E TRABALHADORES

Servente de 5ª classe

Na vaga de José Leão Chagas, que passou para a categoria de artifice de 5ª classe, aproveitar com melhoria de salário o trabalhador de 3ª classe Carlos Alves Bispo; na vaga decorrente, aproveitar, com melhoria de salário, o trabalhador de 4ª classe Ariosvaldo Trindade.

A vaga decorrente e as três vagas criadas na tabela, serão providas mediante admissões.

AUXILIARES DO TRÁFEGO

Auxiliar de 4ª classe

Na vaga existente na tabela, aproveitar com melhoria de salário o auxiliar de 5ª classe Antônio Borges Nogueira; na vaga decorrente aproveitar com melhoria de salário o praticante de 1ª classe José Felipe.

A vaga decorrente será provida mediante admissão.

AUXILIARES DE EXPEDIENTE

Auxiliar de 1ª classe

Na vaga existente na tabela, aproveitar com melhoria de salário o auxiliar de 2ª classe Américo Silva; na vaga decorrente, aproveitar com melhoria de salário o auxiliar de 3ª classe Antônio Eloi da Silva; na vaga decorrente, aproveitar com melhoria de salário,

uxiliar de 4ª classe Eugênio Gomes Barbosa; na vaga decorrente, proveitar com melhoria de salário, a auxiliar de 5ª classe Dulce eis de Freitas; na vaga decorrente e na de Gilberto Santana Pereira, ue passou para a categoria Baudot-Rádio, aproveitar com melhoria e salário a praticante de 1ª classe, Valdomira Navarro Espinheira.

Decorre uma vaga de auxiliar de 5ª classe e outra de praticante e 1ª classe, que serão providos mediante admissões.

CONTÍNUOS, SERVENTES E TRABALHADORES

Trabalhadores de 4ª classe

A vaga de José Carlos de Oliveira, que passou para a categoria e Morse-teletipo, será provida mediante admissão.

LINHAS

Trabalhador de 3ª classe

Existem vagas provenientes de Pedro Fernandes Quadros, faleido em 11-2-1938; de Bartolomeu Norberto de Morais, falecido em 0-12-1937; de Domingos de Sousa Melo, dispensado em 19-2-1938, e Otaviano Correia da Silva, dispensado em 14-1-1938; de José osas dispensado em 14-1-1938, e a vaga figurante na tabela, ao odo seis, bem como outras onze, de trabalhadores, criadas na tabela, ue serão providas mediante admissões.

MAQUINISTAS

Maquinista de 5ª classe

A vaga criada na tabela será provida mediante admissão.

ADMISSÕES

Morse-Teletipo — Telegrafista auxiliar de 1ª classe.....	2
Morse-Teletipo — Telegrafista auxiliar de 3ª classe.....	1
Mensageiros — Mensageiros-ajudantes de 3ª classe.....	6
Serventes e trabalhadores — Trabalhador de 4ª classe.....	3
Auxiliares do Tráfego — Praticantes de 1ª classe.....	1
Auxiliares do Expediente — Auxiliar de 5ª classe.....	1
Auxiliares do Expediente — Praticante de 1ª classe.....	1
Cont. Serv. e Trabalhadores — Trabalhador de 4ª classe....	1
Linhas — Trabalhadores de 3ª classe	6
Linhas — Trabalhadores	11
Maquinistas — Maquinista de 5ª classe.....	1
	34

ESPÍRITO SANTO

MORSE-TELETIPO

Telegrafista adjunto de 3ª. classe

Na vaga de Honorato Costa, falecido em 24-4-38, aproveitar com melhoria de salário o telegrafista adjunto de 4ª. classe, Jesse Paulo Machado; na vaga decorrente, aproveitar, com melhoria de salário, o telegrafista adjunto de 5ª. classe, Advalter Beneti; na vaga decorrente, aproveitar, com melhoria de salário, da categoria de auxiliar do tráfego, a auxiliar de 5ª. classe Alci Paiva Moutinho.

MENSAGEIROS

Mensageiro ajudante de 1ª. classe

Na vaga de Jocelin Ribeiro Araujo, falecido em 8-1-38, aproveitar com melhoria de salário o mensageiro ajudante de 3ª. Sebastião Candido Matias; na vaga de mensageiro ajudante de 2ª., Alarico Nunes da Rocha, dispensado em 25-12-37, aproveitar com melhoria de salário o mensageiro ajudante de 3ª. Antenor da Silva Borges Filho.

Decorrem ainda 2 vagas de mensageiro ajudante de 3ª. classe que serão providas mediante admissões.

AUXILIARES DO TRÁFEGO

Auxiliar de 5ª. classe

Na vaga existente na tabela e na de Alci Paiva Moutinho, que passou para a categoria Morse-Teletipo, aproveitar com melhoria de salário os praticantes de 1ª. classe, Corina Carneiro de Almeida Brandão e Teletza de Oliveira Sucupira Pimenta.

Decorrem 2 vagas de praticantes de 1ª. classe que serão providas mediante admissões.

LINHAS

Guardas-fios de 5ª. classe

Na vaga existente na tabela, aproveitar com melhoria de salário o trabalhador de 3ª. Júlio Baiense Gonçalves.

Decorrem uma vaga de trabalhador de 3ª. classe e 2 de trabalhadores criadas na tabela, que serão providas mediante admissões.

ADMISSÕES

Mensageiro — mensageiro ajudante de 3ª. classe	2
Auxiliar do Tráfego — Praticante de 1ª. classe	2
Linhas — Trabalhador de 3ª. classe	1
Linhas — Trabalhadores	2
	7

RIO DE JANEIRO

MORSE-TELETIPO

Telegrafista adjunto de 3ª classe

Na vaga de Eufrásio Teotônio da Costa, dispensado em 5 de janeiro de 1938, — aproveitar com melhoria de salário — o telegrafista adjunto de 4ª classe — Felipe João Maia; na vaga decorrente, na de Arménio Vitorino Brandão, que passou para a categoria de Baudot-Rádio da Diretoria Geral e na vaga existente na tabela — aproveitar com melhoria de salário — os telegrafistas adjuntos de 5ª classe — Edelberto Valente, Osvaldo de Araujo e Carmen Guerreiro de Carvalho; nas três vagas decorrentes, e na vaga criada na tabela, — aproveitar com melhoria de salário — os telegrafistas-auxiliares de 1ª classe Silvino Carlos de Sá Filho, João Ferreira dos Santos e Dilermano Torres de Azevedo; nas três vagas decorrentes, — aproveitar com melhoria de salário — o telegrafista-auxiliar, de 3ª classe Alcides Rocha, — aproveitar com melhoria de salário — da Diretoria Regional de Juiz de Fora, José de Oliveira Júnior da categoria de auxiliar do tráfego, o auxiliar de 4ª classe, Idalino Gonçalves; na vaga decorrente de telegrafista auxiliar de 3ª classe, — aproveitar com melhoria de salário — o condutor de malas — Carlos Eugênio Mexias.

MENSAGEIROS

Mensageiro de 4ª classe

Na vaga existente na tabela, — aproveitar com melhoria de salário — o mensageiro de 5ª classe, Osvaldo Batista Figueiredo; na vaga decorrente, — aproveitar com melhoria de salário — o mensageiro ajudante de 1ª classe — João Sodré Garcia; na vaga decorrente, na de Valdemar Alves Marins, dispensado em 3-4-38, na de José Alexandre da Rocha Figueira, falecido em 30-10-37 e na vaga existente na tabela, — aproveitar com melhoria de salário — os mensageiros ajudantes de 3ª classe, Darcí Almeida, João Batista Jacomiani e Valdir Miguel.

Decorrem uma vaga de mensageiro ajudante de 1ª classe e quatro de mensageiros ajudantes de 3ª classe, que devem ser providas mediante admissões.

SERVENTES E TRABALHADORES

Serventes de 5ª classe

A vaga criada na tabela, será provida mediante admissões.

AUXILIARES DO TRÁFEGO

Auxiliares de 4ª classe

Na vaga de Idalino Gonçalves, transferido para a categoria de Morse-Teletipo e na de Paulino Antônio Araujo, falecido em 6 de novembro de 1937, — aproveitar com melhoria de salário — os auxiliares de 5ª classe — Sílvio de Andrade e Amarílio Vieira de Gouvêa; nas duas vagas decorrentes e na de Marco Aurélio do Lago Menezes, dispensado em 4-6-38, — aproveitar com melhoria de salário — os praticantes de 1ª classe — Miguel Muniz, Fredérico Pinheiro e Albina Balinas Ferreira; nas três vagas decorrentes e na de Humberto Guariglia Junior, dispensado em 4-6-38, — aproveitar com melhoria de salário — os praticantes de 2ª classe — Francisco Lippi e João Crispim de Sousa.

Decorrem duas vagas de praticantes de 1ª classe e duas de praticantes de 2ª classe que serão providas mediantes admissões.

AUXILIARES DO EXPEDIENTE

Auxiliares de 2ª classe

Na vaga de José Freire de Araujo, falecido em 21-2-38, — aproveitar com melhoria de salário — o auxiliar de 3ª classe José Acúrcio de Queiroz Benigno; na vaga decorrente, — aproveitar com melhoria de salário — o auxiliar de 4ª classe Antônio Pinto da Rocha; na vaga decorrente, — aproveitar com melhoria de salário — o auxiliar de 5ª classe Oto Lima da Conceição; na vaga decorrente, — aproveitar com melhoria de salário — o praticante de 1ª classe Guttemberg Gonçalves da Cruz.

Decorre uma vaga de praticante de 1ª classe, que será provida mediante admissão.

CONTÍNUOS, SERVENTES E TRABALHADORES

Trabalhadores de 3ª classe

Na vaga de Elpídio de Macedo Moreira, dispensado em 5 de janeiro de 1938, — aproveitar com melhoria de salário — o trabalhador de 4ª classe, Wilson Peçanha; na vaga decorrente, — aproveitar com melhoria de salário — o trabalhador Nelson José da Fonseca.

Na vaga decorrente de trabalhador será provida mediante admissão.

LINHAS

Guarda-fios de 3ª classe

Na vaga existente na tabela, — aproveitar com melhoria de salário — o guarda-fios de 4ª classe, Luiz França Gomes; na vaga decorrente, — aproveitar com melhoria de salário — o guarda-fios de 5ª classe — Jonas Nunes; na vaga decorrente, — aproveitar com melhoria de salário — o trabalhador de 3ª classe Mário Lima Moreira.

A vaga decorrente e a de Tuffi Jorge, dispensado em 8-1-38, ambas de trabalhadores de 3ª classe, e as cinco de trabalhadores criadas na tabela, serão providas mediante admissões.

ADMISSÕES

Mensageiros — Mensageiro-ajudante de 1ª classe	1
Mensageiros — Mensageiros-ajudantes de 3ª classe	4
Servente e trabalhador — Servente de 5ª classe	1
Auxiliares do Tráfego — Praticantes de 1ª classe	2
Auxiliares do Tráfego — Praticantes de 2ª classe	2
Auxiliar do Expediente — Praticante de 1ª classe	1
Contínuo-Servente e Trabalhador — Trabalhadores	1
Linhas — Trabalhadores de 3ª classe	2
Linhas — Trabalhadores	5
	19

SÃO PAULO

BAUDOT-RÁDIO

Telegrafista adjunto de 3ª classe

Na vaga de João Escobar Filho, dispensado em 28-1-38, aproveitar com melhoria de salário:, o telegrafista adjunto de 4ª classe Estevam Machado; na vaga decorrente e na vaga existente na tabela, aproveitar com melhoria de salário os telegrafistas adjuntos de 5ª classe João Batista Rosa e Alberto Faria; nas duas vagas decorrentes, aproveitar com melhoria de salário o telegrafista auxiliar de 1ª Isaltino Pizão Neto e da categoria de Morse-Teletipo o telegrafista adjunto de 3ª, Alaor Kurtz de Almeida Santos; na vaga decorrente e nas três vagas existentes na tabela, aproveitar com melhoria de salário, da categoria Morse-Teletipo, o telegrafista adjunto de 1ª Benedito de Oliveira Costa, e os telegrafistas adjuntos de 3ª Lúcio Magno de Lima, Luiz Ferreira Miranda e Zeneida Pinheiro.

MORSE-TELETIPO

Telegrafista adjunto de 1ª classe

Na vaga de Benedito de Oliveira Costa, transferido para a categoria de Baudot-Rádio, aproveitar com melhoria de salário, o telegrafista adjunto de 3ª Francisco Silveira; na vaga decorrente e nas vagas de Alaor Kurtz de Almeida Santos, Lúcio Magno de Lima, Luiz Ferreira Miranda e Zeneida Pinheiro, que passaram para a categoria de Baudot-Rádio, aproveitar com melhoria de salário, os telegrafistas adjuntos de 4ª classe José Jorge da Silva, Valdemar Rochetter, Georgette Desgenettes Sousa, Jefferson Siqueira e Agenor de Oliveira; nas cinco vagas decorrentes, aproveitar com melhoria de salário, os telegrafistas adjuntos de 5ª Maria de Lourdes Andrade Fonseca, Lucília Augusta Camargo Barbosa, José Miguel Soares, Mário Siqueira e Agnelo Asturiano Pascoal; nas vagas decorrentes, aproveitar com melhoria de salário, os telegrafistas auxiliares de 1ª Valter Olivas e João Batista Mendes e da categoria de auxiliares do Tráfego, o auxiliar de 4ª classe Oscar Esteves Natividade Júnior e os auxiliares de 5ª Estefano Souto Stazio e Arremildo Baldoini; nas duas vagas decorrentes de telegrafista auxiliar de 1ª, aproveitar com melhori ade salário, o mensageiro ajudante de 1ª Benedito Vogel e o auxiliar de 4ª, Manoel Corrêa; nas duas vagas existentes na tabela, aproveitar com melhoria de salário, o mensageiro ajudante de 1ª, Dagmar Guimarães de Carvalho.

A vaga restante, de telegrafista auxiliar de 3ª classe, será preenchida mediante admissão.

MENSAGEIROS

Mensageiro ajudante de 1ª classe

Nas vagas de Benedito Vogel e Dagmar Guimarães Carvalho, que passaram para Morse-Teletipo, e nas vagas de Isaac de Araújo Penque, Osvaldo Menichelli, dispensados, respectivamente, em 29-3-38 e 17-1-38, aproveitar com melhoria de salário, os mensageiros de 3ª classe Pedro Tozzato, Vincis Pretti Soares, Celso Passos e Manuel Fernandes.

Decorrerem 13 vagas, a saber: quatro decorrentes, de Hamilton Pais, dispensado em 7-1-38; de Pedro Sanchez Filho, dispensado na mesma data; de Vicente Mário Gigliotti, nomeado carteiro da classe C; de Orlando Marques, dispensado em 6-1-38; de Osvaldo Ferreira da Costa, que passou para auxiliar do Tráfego; de João de Deus Batista, que tambem passou para auxiliar do Tráfego; de Décio Ramos Brandão, falecido em 6-2-38; de Benedito José da Silva Júnior, dispensado em 12-4-38, e Odilon Xavier de Brito, dispensado em 25-5-38, que serão providas mediante admissões.

SERVENTES E TRABALHADORES

Servente de 5ª classe

Na vaga de Pio Cruz, nomeado carteiro da classe B, aproveitar com melhoria de salário, o trabalhador de 3ª José Barroso dos Santos; na vaga decorrente, aproveitra com melhoria de salário, o trabalhador de 4ª Lourenço de Carvalho; na vaga decorrente.

Com a vaga existente na tabela e a vaga de Benedito Faria Guedes, falecido em 9-11-37, decorrem três vagas de trabalhador de 4ª classe, que serão providas mediante admissões.

AUXILIARES DO TRÁFEGO

Auxiliar de 4ª classe

Nas vagas de Manuel Correia, que passou para Morse-Teletipo; de Jovino Augusto Camargo, falecido em 24-10-36; de Oscar Esteves Natividade Júnior, que passou para Morse-Teletipo, e de Osvaldo Lobato, dispensado em 5-1-38, aproveitar com melhoria de salário, os auxiliares de 5ª classe Ascendino Fraga, Edgar Vieira Campos, Ismael de Oliveira Pinto, Adelino Ferreira Guimarães; nas quatro vagas decorrentes e nas vagas de Estefano Santo Stazio, Arremildo Baldoini, que passaram para Morse-Teletipo, e Antônio Guastelli Cavaleiro, dispensado em 17-3-38, aproveitar com melhoria de salário, os praticantes de 1ª classe Guerino Bonavigo, Carlos Martucci, Benedito Germanetti, Alberto Ferreira, Luiz Conti, Sebastião Correia de Sá e Guiseppi Scarpini; nas sete vagas decorrentes e na vaga de Mário Nogueira de Macedo, dispensado em 22-2-38, aproveitar com melhoria de salário, os praticantes de 3ª classe João Cabral Tavares Pacheco, Pedro d'Angelo, Arlindo Stelzer, Joffre Machado, Joaquim Batista, Jonas José Serosoppi Persicano, José Carvalho Ramos e Ricardo Ramos; nas oito vagas decorrentes, aproveitar com melhoria de salário, da categoria de contínuos, serventes e trabalhadores, o trabalhador Benedito da Fonseca Prado, da categoria de mensageiros, os mensageiros ajudante de 3ª classe João de Deus Batista e Osvaldo Ferreira da Costa.

Decorrem ainda cinco vagas de praticante de 3ª classe que serão preenchidas mediante admissões.

CONTÍNUOS, SERVENTES E TRABALHADORES

Trabalhador

Com a vaga do Benedito da Fonseca Prado, que passou para a categoria de auxiliares do Tráfego, decorre uma vaga de trabalhador que será provida mediante admissão.

LINHAS

Guarda-fios de 4ª classe

Na vaga existente na tabela, aproveitar com melhoria de salário, o guarda-fios de 5ª classe Benedito Oliva de Lacerda Filho; na vaga decorrente, aproveitar com melhoria de salário, o trabalhador de 3ª classe Benedito Campos Ferreira.

Decorrem uma vaga de trabalhador de 3ª classe e seis de trabalhador criadas na tabela, que serão providas mediante admissão.

ADMISSÕES

Morse-Teletipo — Telegrafista auxiliar de 3ª classe	1
Mensageiros — Mensageiro ajudante de 3ª classe	13
Serventes e Trabalhadores — Trabalhador de 4ª classe	3
Auxiliar do Tráfego — Praticante de 3ª classe	5
Cont., Serv. e Trabalhadores — Trabalhador	1
Linhas — Trabalhador de 3ª classe	1
Linhas — Trabalhador	6
	30

RIBEIRÃO PRETO

MENSAGEIROS

Mensageiro ajudante de 1ª classe

Na vaga existente na tabela, aproveitar com melhoria de salário, o de 3ª classe Osmar de Oliveira.

Serão providas mediante admissões uma vaga decorrente e uma criada na tabela, ambas de mensageiro ajudante de 3ª classe.

AUXILIARES DO TRÁFEGO

Praticante de 1ª classe

A vaga de Daniel do Amaral Abreu, nomeado escriturário. "C", será provida mediante admissão.

LINHAS

Trabalhador de 3ª classe

A vaga existente e a de trabalhador criada na tabela serão preenchidas mediante admissão.

ADMISSÕES

Mensageiros, Mensageiro ajudante de 5ª classe	2
Auxiliar do Tráfego, Praticante de 1ª classe	1
Linhas, Trabalhador de 5ª classe	1
Linhas, Trabalhadores	1
	5

BOTUCATÚ

BAUDOT-RÁDIO

Telegrafista adjunto de 1ª classe

Nas vagas de José Fernandes Brandão, dispensado em 26-1-38, de Alcindo Sampaio, dispensado em 4-1-38 e de Waldemar Cardoso, incluído na lotação da Estação Central, aproveitar com melhoria de salário, os telegrafistas adjuntos de 3ª classe Alvaro Sampaio e João Barbalho e o telegrafista adjunto de 5ª classe Gastão Miguel

Soares Filho; nas duas vagas decorentes, aproveitar com melhoria de salário, o telegrafista adjunto de 5ª Manuel Sena de Lavor e da categoria de mensageiros, o mensageiro ajudante de 3ª classe Waldomiro Godói Pires.

Decorrem 2 vagas de telegrafista adjunto de 5ª classe e mais 5 de telegrafista auxiliar de 1ª classe criadas na tabela, que serão providas mediante admissões.

MENSAGEIROS

Mensageiro ajudante de 1ª classe

Na vaga existente na tabela, aproveitar com melhoria de salário, o mensageiro ajudante de 3ª classe, Nilton Campos.

Decorrem 4 vagas de mensageiro ajudante de 3ª classe, que são a decorrente, a de Raul Gonzalez Moura, dispensado em 13-10-37, a de Waldomiro Godói Pires, que passou para Baudot e a vaga existente na tabela, que serão providas mediante admissões.

AUXILIARES DO TRÁFEGO

Auxiliar de 5ª classe

Na vaga existente na tabela, aproveitar com melhoria de salário, o praticante de 1ª classe Rubens Vani.

Decorrem 2 vagas de praticante de 1ª classe que serão providas mediante admissão.

ADMISSÕES

Baudot-rádio, Telegrafistas adjuntos de 5ª classe	2
Baudot-rádio, Telegrafistas auxiliares de 1ª classe	5
Mensageiro, Mensageiros ajudantes de 3ª classe	4
Auxiliar do Tráfego, Praticante de 1ª classe	2
	13

PARANÁ

MORSE-TELETIPO

Telegrafista adjunto de 1ª classe

Na vaga de Nelson Tureck de Camargo, dispensado em 22-2-38, aproveitar com melhoria de salário, o telegrafista adjunto de 2ª classe Adelaide Signalt van der Brook, na vaga decorrente, aproveitar com melhoria de salário o telegrafista adjunto de 3ª classe Antônio Quintino Garcia; no vaga decorrente, aproveitar com melhoria de salário o telegrafista adjunto de 4ª classe Darvino Batista Guimarães; na vaga decorrente e na de Luiz Peixoto do Amarante, dispensado em 22-2-38 e na de Izabel Mendes Cordeiro, dispensada em 2-6-38, aproveitar com melhoria de salário, os telegrafista adjuntos de 5ª classe José Somer, Nicolau Muzeka e Jorge Costa; nas três vagas decorrentes, aproveitar com melhoria de salário o mensageiro de 5ª classe, João Viale, os auxiliares do tráfego Olívio Cesar Gonçalves e Tristão Marques Pereira.

MENSAGEIROS

Mensageiro de 5ª classe

Na vaga de João Viale, que passou para Morse-Teletipo, aproveitar com melhoria de salário o mensageiro ajudante de 1ª classe, Rubens Pereira; na vaga decorrente, na de Durval de Oliveira, dispensado em 1-6-38 e nas 4 vagas existentes na tabela aproveitar com melhoria de salário os mensageiros ajudantes de 3ª classe Alfevir José Canelas, Wilson Lopes, Dagmar Pereira Jorge Antônio Kovaleski, Nilo Isidoro Biazetto e José Pinto Ribeiro.

Decorrem seis vagas de mensageiros ajudantes de 3ª classe, que deverão ser providas mediante admissões.

AUXILIARES DO TRÁFEGO

Auxiliar de 4ª classe

Na vaga de Tristão Marques Pereira, que passou para a categoria Morse-Teletipo, aproveitar com melhoria de salário, o auxiliar de 5ª classe Cláudio da Luz Reis; na vaga decorrente e na de Olívio Cesar Gonçalves, que passou para Morse Teletipo e de Olímpio Arantes, dispensado em 1-6-38, aproveitar com melhoria de salário, os praticantes de 1ª classe, Alvaro Gonçalves de Araújo, Maria Constancia Jorge Mendes e Stanislau Wadislau Kopruszczynki.

Decorrem 4 vagas de praticantes de 1ª classe sendo 3 relativas aos aproveitamentos e uma da dispensa em 2-12-37 de Dirceu Antunes Sampaio, vagas que serão providas mediante admissões.

LINHAS

Guarda-fios de 3ª classe

Na vaga de Jacinto Francisco, falecido em 29-4-38, aproveitar com melhoria de salário o guarda-fios de 4ª classe Trajano Rodrigues das Chagas; na vaga decorrente, na de Jacinto Selito, falecido em 10-5-38, na de Bento dos Santos Barreto, falecido em 25-5-38, aproveitar com melhoria de salário os guarda-fios de 5ª classe José dos Santos, José Pires e Dulcio Custódio; nas tres vagas decorrentes, aproveitar com melhoria de salário, os trabalhadores de 3ª classe José Marcal dos Santos, Basílio Costa e José Alves de Carvalho; nas três vagas decorrentes, aproveitar com melhoria de salário os trabalhadores de 4ª classe Antônio Taborda Ribas, Valdomiro Aires do Araujo e Augusto Manoel Pereira; nas três vagas decorrentes e na de Carlos Balbério Lopes, dispensado em 10-2-38, aproveitar com melhoria de salário o tra balhador Afonso Guilherme Ohlsen.

Decorrem três vagas de trabalhadores de 4ª classe e três de trabalhadores, que serão providas mediante admissões.

ADMISSÕES

Mensageiros — Mensageiros ajudantes de 3ª classe	6
Auxiliares do Tráfego — Praticantes de 1ª classe	4
Linhas — Trabalhadores de 4ª classe	3
Linhas — Trabalhadores	3
	16

SANTA CATARINA

MORSE-TELETIPO

Telegrafista adjunto de 3ª classe

Nas vagas de Luiz de Oliveira Alves e Gualberto dos Santos Sena, que passaram para a categoria de Baudot-Rádio, da Diretoria Geral e na vaga existente na tabela, aproveitar com melhoria de salário, os telegrafistas adjuntos de 4ª classe José Rosa, Alberto Rocha de Andrade e Laudelino Francisco Martins; nas três vagas decorrentes e nas vagas de Osvaldo Lentz e Dalmiro Caldeira de Andrade, que passaram para a categoria de Baudot-Rádio da Diretoria Geral, aproveitar com melhoria de salário, os telegrafistas adjuntos de 5ª classe Henrique Bruggemann, Hilda Martins da Rosa e Silvio Smania Burigo e os telegrafistas auxiliares de 1ª classe Alberto Sena e Julieta Martins Cassão; nas tres vagas decorrentes, aproveitar com melhoria de salário, os telegrafistas auxiliares de 1ª classe José da Lima Veiga, Erasmo Loureiro de Melo e Henedina Pacheco Trompowsky; nas três vagas decorrentes e nas duas provenientes do aproveitamento com melhoria de salário, para categoria de telegrafista adjunto de 4ª classe de Alberto Sena e Julieta Martins Cassão e na vaga de Osvaldo Scharff, dispensado em 11 de outubro de 1937, na vaga existente na tabela e na de Agenor Mamede Póvoas Junior, aproveitado na categoria Baudot-Rádio da Diretoria Geral, e na de Humberto Machado que passou para Baudot da Diretoria Geral, aproveitar com melhoria de salário, o auxiliar do tráfego Antônio Jorge da Silva, Alcí Pires da Costa e Olívia Neto de Lima, o mensageiro de 4ª classe Alfredo Soares e os mensageiros ajudantes de 1ª classe Patrocínio Alves Galletti, Manuel Salvador de Oliveira e João Ribas Macedo e os praticantes do tráfego de 1ª classe Olímpio Segui da Cunha e Osmar Cristovão do Nascimento, praticante do expediente de 1ª classe.

MENSAGEIROS

Mensageiros de 4ª classe

Na vaga de Alfredo Soares, que passou para a categoria Morse-Teletipo, aproveitar com melhoria de salário, o mensageiro de 5ª classe Sebastião Rodrigues da Costa; na vaga decorrente, aproveitar com melhoria de salário, o mensageiro ajudante de 1ª classe José Olímpio Ramos; na vaga decorrente e nas vagas de Patrocínio Alvaro Galletti, Manuel Salvador de Oliveira e João Ribas Macedo, que passaram para a categoria Morse-Teletipo, aproveitar com melhoria de salário, os mensageiros ajudantes de 3ª classe Antônio de Oliveira Camacho, Bento Carioni, Marino Joaquim Coelho e Valfrido Brunnquell.

Decorrem cinco vagas de mensageiros ajudantes de 3ª classe, sendo 4 relativas aos aproveitamentos e 1 da de Guilherme Alberto da Silva, que passou para a categoria de auxiliar do Tráfego, vagas que serão preenchidas mediante admissões.

AUXILIARES DO TRÁFEGO

Auxiliar de 3ª classe

Na vaga existente na tabela, aproveitar com melhoria de salário, o auxiliar do Expediente Afonso Camara; nas três vagas de auxiliares de 5ª classe, provenientes do aproveitamento com melhoria de salário para a categoria Morse-Teletipo de Alcí Pires da Costa, Antônio Jorge da Silva e Olívia Neto de Lima, aproveitar com melhoria de salário, os praticantes de 1ª classe Enéas de Freitas Noronha, Nadir Fernandes e Hercílio Silveira de Sousa Júnior; nas três vagas decorrentes e na vaga de Mário Salomé Medeiros que se encontra classificado na categoria de Linhas, trabalhador de 4ª classe, com o nome de Mário de Medeiros e na de Olímpio Segui da Cunha, que passou para categoria de Morse-Teletipo, aproveitar com melhoria de salário, o mensageiro ajudante de 3ª classe Guilherme Alberto da Silva.

Decorrem ainda quatro vagas de praticantes de 1ª classe que serão preenchidas mediante admissões.

AUXILIARES DO EXPEDIENTE

Com o aproveitamento de Afonso Camara na categoria de auxiliar do Tráfego de 3ª classe, decorre uma vaga nesta carreira, que será preenchida com a admissão de Antônio Rodrigues Pereira, que se encontra omitido nas tabelas de 1936-1937 e 1938.

Com o falecimento em 27 de março de 1937 de Maria Adelaide Gonçalves de Sousa e com o aproveitamento na categoria Morse-

Teletipo, de Osmar Cristovão do Nascimento, decorrem uma vaga na carreira de auxiliar de 5ª classe e outra na de praticante de 1ª classe, que serão preenchidas mediante admissões.

LINHAS

Guardas-fios de 5ª classe

Na vaga de Eliezer Pamplona, dispensado em 6 de novembro de 1936, aproveitar com melhoria de salário, o trabalhador de 3ª classe João Manuel Carlos; na vaga decorrente, aproveitar com melhoria de salário, o trabalhador de 4ª classe Tomaz Bernardo Silva.

Decorrem uma vaga de trabalhador de 4ª classe e dez de trabalhadores criadas na tabela, que serão providas mediante admissões.

ADMISSÕES

Mensageiros — Mensageiros ajudantes de 3ª classe	5
Auxiliar do Tráfego — Praticante de 1ª classe	4
Auxiliar do Expediente — Auxiliares de 3ª classe	1
Auxiliar do Expediente — Auxiliares de 5ª classe	1
Auxiliar do Expediente — Praticante de 1ª classe	1
Linhas — Trabalhadores de 4ª classe	1
Linhas — Trabalhadores	10
	23

RIO GRANDE DO SUL

BAUDOT-RÁDIO

Telegrafista de 5ª classe

Na vaga de Napoleão Larangeira, dispensado em 9-4-38, aproveitar com melhoria de salário, o telegrafista adjunto de 1ª classe, Eulálio da Trota Filomena; na vaga decorrente e nas de Albano Leal Neto e Olavo Vieira de Sousa, dispensados em 17-5-38 e na de José Campos Jacino, falecido em 29-9-37, aproveitar com melhoria de salário, os telegrafistas adjuntos de 2ª classe, Valter Belem Dias, Valter Gonçalves dos Santos e Ildefonso Gomes de Oliveira e o telegrafista adjunto de 3ª classe Belmiro Pereira Pinto; nas três vagas decorrentes, aproveitar com melhoria de salário, os telegrafistas adjuntos de 3ª classe, José Gonçalves da Silva, Joaquim Gonçalves Mariano e Demétrio Nunes da Silva; nas vagas decorrentes, aproveitar com melhoria de salário, os telegrafistas adjuntos de 4ª classe, Crebulon Melo, Orlando Correia Dias, Henrique Tavares e José Correia da Silva Moreira; nas quatro vagas decorrentes, aproveitar com melhoria de salário, os telegrafistas adjuntos de 5ª classe, Milton Pereira de Sousa e Elias Seadi e os telegrafistas auxiliares de 1ª classe, Hugo Carvalho Guimarães e Pedro Ribeiro da Silva; nas duas vagas decorrentes, aproveitar com melhoria de salário, os telegrafistas auxiliares de 1ª classe, Dario Chagas e Antônio Fernandes Riquião; nas quatro vagas decorrentes e três criadas na tabela, aproveitar com melhoria de salário, os telegrafistas auxiliares de 3ª classe Paulo Guimarães e Pedro Larangeira, aproveitar com melhoria de salário, da categoria de Auxiliares do Tráfego o praticante de 1ª classe Alvaro de Oliveira e da categoria Morse-Teletipo, os telegrafistas adjuntos de 3ª e 5ª classes, Tito Paulo Matos e João Batista Cardoso, o telegrafista auxiliar de 1ª classe, João Cesar Bueno as duas vagas decorrentes, aproveitar com melhoria de salário, da categoria de Auxiliares do Tráfego, a praticante de 3ª classe, Maria da Glória Prado Miller, devendo a outra vaga de telegrafista de 3ª classe ser provida mediante admissão.

Na vaga de Artífice de 5ª classe criada na tabela, aproveitar com melhoria de salário, o telegrafista auxiliar de 5ª classe Morse-Teletipo, Euclides Gonçalves da Silva.

MORSE-TELETIPO

Telegrafista adjunto de 3ª classe

Na vaga de Tito Paulo Matos, aproveitado na categoria de Baudot-Rádio, aproveitar com melhoria de salário, o telegrafista adjunto de 3ª classe, Osmaria Braga Lagos; na vaga decorrente e na de José Nunes Neto Júnior, dispensado, aproveitar com melhoria de salário, os telegrafistas adjuntos de 5ª classe, Lívio Rodrigues de Sousa e Brasil Ramiz; nas duas vagas decorrentes, e na de João Batista Cardoso, que passou para a categoria Baudot-Radio, aproveitar com melhoria de salário, os telegrafistas auxiliares de 1ª classe, Adilia Oliveira Toscano, Natalício Pereira Barcelos e Nestor Albuquerque; nas três vagas decorrentes e na de João Cesar Bueno, aproveitar com melhoria de salário, os telegrafistas auxiliares de 3ª classe, Darcilino Coimbra Lages, Carlos França e Celina Leão Coelho, aproveitar com melhoria de salário, da categroia de Mensageiro e mensageiro ajudante de 1ª classe, Divo Nilson Spora; nas três vagas decorrentes e na de Euclides Gonçalves da Silva que passou para a categoria de Artífice de 5ª classe, aproveitar com melhoria de salário, da categoria de Auxiliares do Tráfego, os praticantes de 3ª classe, Artur Paulo Amodeu e Maria Dirce Alves da Silva; da categoria de Auxiliares do Expediente, o praticante de 3ª classe Maria Izabel Lopes.

A vaga restante de Praticante de 3ª classe será preenchida mediante admissão.

MENSAGEIROS

Mensageiro de 3ª classe

Na vaga de Agostinho Zimelo, falecido em 9-7-37, aproveitar com melhoria de salário, o mensageiro de 4ª classe Alvaro Lírio Palma Martins, na vaga decorrente, aproveitar com melhoria de salário, o mensageiro de 5ª classe, José Marques de Lima; na vaga decorrente, aproveitar com melhoria de salário, o mensageiro ajudante de 1ª classe, Adão Cabral; na vaga decorrente e nas de Juvenil de Lima Veiga, dispensado em 9-5-38; na de Camilo Campos Duro, dispensado em 21-10-37 e na de Aristides Sousa, dispensado em 18-3-35, aproveitar com melhoria de salário, os mensageiros ajudantes de 3ª classe Nilo dos Santos Silveira, Ismael Braga Ribeiro, Nicolau Barrios e Bernardo Silva.

Serão providas mediante admissões as 10 vagas de mensageiros ajudantes de 3ª classe, proveniente de Dino Nilson Spora que passou para a categoria de Morse-Teletipo, uma de Edi Santos dispensado em 5-3-38; uma de Artur Matias Guimarães, dispensado em 16-4-38, uma de Evaldo Lúcio Moraja, dispensado em 26-1-38; uma de Rivadavi Rosso Brasil, dispensado em 11-5-38, uma de Jaime Valter Allan, dispensado em 11-2-38.

SERVENTES E TRABALHADORES

Trabalhador de 4ª classe

As duas vagas criadas na tabela serão providas mediante admissão.

AUXILIARES DO TRÁFEGO

Praticantes de 1ª classe

Nas vagas de Breno Septon Santos, dispensado em 8-9-37 e Alvaro Oliveira, transferido para a categoria Baudot-Rádio, aproveitar com melhoria de salário, os praticantes de 3ª classe, Rui Brun da Silva, Hélio Carvalho Kuplisk. Serão providas mediante admissão 6 vagas de praticante de 3ª classe, provenientes de duas vagas decorrentes de Artur Paulo Amodeu que passou para a categoria Morse-Teletipo, uma de Maria Dirce Alves da Silva, que passou para a categoria Morse-Teletipo e uma de Maria da Glória Prado Miller que passou para a categoria Baudot-Rádio e na de Jaci Fernandes de Sousa, dispensado em 23-2-38.

AUXILIARES DE EXPEDIENTE

Praticante de 3ª classe

Nas vagas de Maria Antonieta Barreto Ribeiro, que passou para a categoria Morse-Teletipo da Diretoria Geral, e na de Maria Izabel Lopes, que passou para a categoria de Morse-Teletipo serão preenchidas mediante admissão.

LINHAS

Guarda-fios de 4ª classe

Na vaga de Hermílio Ribeiro, falecido em 23-2-38, aproveitar com melhoria de salário, o guarda-fios de 5ª classe, José Simplício Fonseca; na vaga decorente e nas de Décio Lobo da Rocha Filho, dispensado em e na de Demétrio de Sousa, falecido em 15-3-38, aproveitar com melhoria de salário, os trabalhadores de 3ª classe, Amaro Pereira Vaz, Olmiro Machado e Dorneles Leandro de Sousa, nas três vagas decorrentes e nas de Abrilino Siqueira Neves, dispensado em 15-3-[illegible] aproveitar com melhoria de salário, os trabalhadores de 4ª classe Gustavo Castilho Frezzi, Alexandre Barbosa da Costa, Paulo Dutra Neves e José Martins Saldanha.

Decorrem na categoria de Trabalhadores de 4ª classe 6 vagas, sendo 4 vagas de aproveitamento na carreira e as de Júlio Santos, dispensado em 25-4-38 e Juvenal Silva do Nascimento, dispensado em 25-3-[illegible] que serão providas mediante admissões, bem como 4 vagas de trabalhadores, criadas na tabela.

ADMISSÕES

Baudot-Rádio — Teleg. aux. de 3ª classe	—
Morse-Teletipo — Teleg. aux. de 3ª classe	—
Mensageiro — Mensag. ajud. de 3ª classe	—
Serv. Trab. — Trabalhadores de 4ª classe	—
Aux. Tráfego — Praticante de 3ª classe	—
Aux. Exp. — Praticante de 3ª classe	—
Linhas — Trab. de 4ª classe	—
Linhas — Trabalhadores	—

SANTA MARIA

MORSE-TELETIPO

Telegrafista auxiliar de 3.ª classe

A vaga existente na tabela será provida mediante admissão.

MENSAGEIROS

Mensageiro ajudante de 3.ª classe

A vaga de Geraldo Lopes Melo, dispensado em 25 de outubro de 1937, será provida mediante admissão.

AUXILIARES DO TRÁFEGO

Praticante de 3.ª classe

A vaga de Diaraci Nechel, que não assumiu o exercício do cargo, será provida mediante admissão.

LINHAS

Trabalhador de 3.ª classe

As vagas de Adão Ribeiro, dispensado em 26 de janeiro de 1938, e João Pratos, dispensado em 22 de setembro de 1937, e as duas vagas de trabalhadores criadas na tabela serão preenchidas mediante admissões.

ADMISSÕES

Morse-Teletipo — Telegrafista auxiliar de 3.ª classe	1
Mensageiros — Mensageiro ajudante de 3.ª classe	1
Auxiliares do Tráfego — Praticante de 3.ª classe	1
Linhas — Trabalhadores de 3.ª classe	2
Linhas — Trabalhadores	2
	7

MINAS GERAIS

BAUDOT-RÁDIO

Telegrafista adjunto de 5.ª classe

Na vaga existente na tabela, aproveitar com melhoria de salário, o telegrafista auxiliar de 1.ª classe Hiel von der Broock.

Decorre uma vaga de telegrafista auxiliar de 1ª classe, a ser provida mediante admissão.

MORSE-TELETIPO

Telegrafista adjunto de 5.ª classe

Na vaga de Jarvis Vieira Campos, dispensado em 4 de fevereiro de 1938, aproveitar com melhoria de salário, o telegrafista auxiliar de 1.ª classe Clovis Rezende de Morais; na vaga decorrente, aproveitar com melhoria de salário, o auxiliar do Tráfego José de Paula Castro.

MENSAGEIROS

Mensageiro de 3.ª classe

Na vaga existente na tabela, aproveitar com melhoria de salário o mensageiro de 4.ª classe, João Cáncio da Silva; na vaga decorrente, aproveitar com melhoria de salário, o mensageiro de 5.ª classe José Cetro da Silva; na vaga decorrente, aproveitar com melhoria de salário o mensageiro ajudante de 1ª classe João Damaceno de Godoi; na vaga decorrente e na vaga existente na tabela, aproveitar com melhoria de salário os mensageiros de 3.ª classe João Germano dos Santos e Milton Campos.

Decorrem três vagas de mensageiros ajudantes de 3.ª classe, sendo duas relativas aos aproveitamentos e uma da de Jorge Pascoal Ferreira, incluido na tabela da DR do Rio de Janeiro, vagas que serão providas mediante admissões.

AUXILIARES DO TRÁFEGO

Auxiliar de 2.ª classe

Na vaga existente na tabela, aproveitar com melhoria de salário, o auxiliar de 3.ª classe Albertino Gomes de Barros; na vaga decorrente e na vaga de Dulce Pimenta, falecida em 3 de janeiro de 1938, aproveitar com melhoria de salário, os auxiliares de 4.ª classe João Milanês de Campos e Joaquim de Araujo Silva; nas vagas decorrentes, aproveitar com melhoria de salário, os auxiliares de 5.ª classe Oliveiros Teixeira Maciel e Augusto Pessoa de Faria; nas vagas decorrentes, aproveitar com melhoria de salário, os praticantes de 1.ª classe Maria das Dores Alves Pereira e Hermínia de Andrade; nas vagas decorrentes, na vaga de Antônio Lisboa da Silva, dispensado em 15 de fevereiro de 1938, e na de José de Paula Castro, que passou para a categoria de Morse-Teletipo, aproveitar com melhoria de salário o trabalhador da categoria de Contínuos, Serventes e Trabalhadores, José Renato Pinto de Sousa.

Decorrem três vagas de praticante de 1.ª classe a serem providas mediante admissões.

AUXILIARES DE EXPEDIENTE

Auxiliares de 3.ª classe

Na vaga de Celso de Araujo, nomeado ajudante de tesoureiro em 5 de fevereiro de 1938, aproveitar com melhoria de salário, o auxiliar de 4.ª classe Antônio Nunes de Faria; na vaga decorrente, aproveitar com melhoria de salário o auxiliar de 5.ª classe Maria da Conceição Tavares Coimbra; na vaga decorrente e na vaga existente na tabela, aproveitar com melhoria de salário, os praticantes de 1.ª classe Dulce da Conceição Freitas Brandão e Anatoles Rodrigues Pinto; nas duas vagas decorrentes, aproveitar com melhoria de salário, o trabalhador de 4.ª classe, da categoria de Linhas, Dilermano Alves.

Decorre uma vaga de praticante de 3.ª classe, que será provida mediante admissão.

CONTINUOS, SERVENTES E TRABALHADORES

Trabalhadores

A vaga existente na tabela e a vaga de José Renato Pinto de Sousa, que passou para auxiliar do Tráfego, serão preenchidas mediante admissões.

LINHAS

Guarda-fios de 3.ª classe

Na vaga de Ludgero Pacheco, falecido em 5 de dezembro de 1937, aproveitar, com melhoria de salário, o guarda-fios de 4.ª classe, Antônio Gervásio da Silva; na vaga decorrente, aproveitar com melhoria de salário, o guarda-fios de 5.ª classe Carlos Casemiro da Rocha; na vaga decorrente, aproveitar com melhoria de salário, o trabalhador de 3.ª classe Jovelino da Costa Lage; na vaga decorrente, aproveitar com melhoria de salário, o trabalhador de 4.ª classe Joaquim Pinheiro de Azevedo.

Decorrem duas vagas de trabalhador de 4.ª classe, sendo uma relativa ao aproveitamento, uma da de Dilermano Alves, que passou para a categoria de auxiliar de Expediente, e três vagas de trabalhadores criadas na tabela, vagas que serão providas mediante admissões.

ADMISSÕES

Baudot-Rádio — Telegrafista auxiliar de 1.ª classe	1
Mensageiros — Mensageiro ajudante de 3.ª classe	3
Auxiliares do Tráfego — Praticantes de 1.ª classe	3
Auxiliares de Expediente — Praticantes de 1.ª classe	1
Contínuos, Serventes e Trabalhadores — Trabalhadores	2
Linhas — Trabalhadores de 4.ª classe	2
Linhas — Trabalhadores	3
	15

JUIZ DE FORA

MORSE-TELETIPO

Telegrafista *adjunto de 5.ª classe*

Na vaga de José Oliveira Junior, incluido na Diretoria Regional do Rio de Janeiro, aproveitar com melhoria de salário; o telegrafista adjunto de 5.ª classe, José de Araujo Vaz de Melo; na vaga decorrente, aproveitar com melhoria de salário; o telegrafista auxiliar de 1.ª classe, Jarbas Prado da Silva; na vaga decorrente, aproveitar com melhoria de salário, o guarda-fios de 5.ª classe, Durval José dos Santos.

LINHAS

Guarda-fios de 5.ª classe:

Na vaga de Durval José dos Santos, que passou para Morse-Teletipo, aproveitar com melhoria de saláio, o trabalhador de 3.ª classe Hugo Fernandes.

Decorrem uma vaga de trabalhador de 3.ª classe e duas de trabalhador criadas na tabela, que serão preenchidas mediante admissões.

ADMISSÕES

Linhas — Trabalhador de 3.ª classe	1
Linhas — Trabalhadores	2
	3

CAMPANHA

Mensageiro ajudante de 3.ª classe

As três vagas criadas na tabela, serão providas mediante admissões.

Auxiliar do tráfego

Praticante de 1.ª classe

A vaga de Castorino Rebelo de Miranda, dispensado em 8-6-38 será preenchida mediante admissão.

LINHAS

Trabalhadores:

As duas vagas criadas na tabela, serão providas mediante admissão.

ADMISSÕES

Mensageiros — Mensageiro ajudante de 3.ª classe	3
Auxiliar do Tráfego — Praticante de 1.ª classe	1
Linhas — Trabalhadores	2
	6

UBERABA

BAUDOT-RADIO

Telegrafista adjunto de 4.ª classe:

Nas duas vagas existentes na tabela, aproveitar com melhoria de salário, o telegrafista adjunto de 5.ª classe, José Acedo, e o telegrafista auxiliar de 1.ª Francisco Sobral Caetano; na vaga decorrente, aproveitar com melhoria de salário, da categoria de auxiliar do tráfego, o auxiliar de 4.ª classe Mário Medina Coeli; na vaga decorrente do telegrafista auxiliar de 1.ª Francisco Sobral Caetano, aproveitar, com melhoria de salário, da categoria de auxiliar do tráfego, o auxiliar de 4.ª classe, Geraldo de Almeida.

AUXILIARES DO TRÁFEGO

Auxiliar de 5.ª classe:

Nas vagas de Mário Medina Coeli e de Geraldo de Almeida, que passaram para a categoria de Baudot-Rádio, aproveitar com melhoria de salário, o auxiliar de 5.ª classe Américo Weidig Cajado e o praticante de 1.ª classe Gualberto Messias; na vaga de auxiliar de 5.ª decorrente, aproveitar com melhoria de salário, o praticante de 1.ª Sérgio Acedo.

Decorrem duas vagas de praticantes de 1.ª classe que serão preenchidas mediante admissões.

LINHAS

Trabalhador:

As cinco vagas criadas na tabela serão providas mediante admissões.

ADMISSÕES

Auxiliares do Tráfego — Praticante de 1.ª classe	2
Linhas — Trabalhadores	5
	7

DIAMANTINA

LINHAS

Guarda-fios de segunda classe

Na vaga existente na tabela, aproveitar com melhoria de salário o guarda-fios de 3ª Américo Gonçalves Costa; na vaga decorrente, aproveitar com melhoria de salário, o guarda-fios de 4ª Antônio Ramos dos Santos; na vaga decorrente, aproveitar com melhoria de salário o guarda-fios de 5ª Francisco Brandão; na vaga decorrente, aproveitar com melhoria de salário o trabalhador de 3ª João Virgílio de Siqueira; na vaga decorrente, aproveitar com melhoria de salário o trabalhador de 4ª Gentil Gomes.

Decorrem uma vaga de trabalhador de 4ª classe e cinco de trabalhadores criadas na tabela, que serão preenchidas mediante admissões.

ADMISSÕES

Linhas — Trabalhador de 4ª classe	1
Linhas — Trabalhadores	5
	6

GOIAZ

LINHAS

Trabalhadores de quarta classe

As tres vagas existentes e a vaga de trabalhador criada na tabela serão preenchidas mediante admissões.

ADMISSÕES

Linhas — Trabalhadores de 4ª classe	3
Linhas — Trabalhadores	1
	4

MATO GROSSO

AUXILIARES DO TRÁFEGO

Auxiliar de 3ª classe

Na vaga existente na tabela — aproveitar com melhoria de salário, o auxiliar de 4ª classe José Bonifácio de Morais; na vaga decorrente e na vaga proveniente da dispensa de Carlos Bárbosa de Morais, ocorrida em 17-7-37, aproveitar com melhoria de salário a auxiliar de 5ª classe Celina de Brito Leal e da categoria de Auxiliar de Expediente o auxiliar de 4ª classe Aberides de Arruda; na vaga decorrente e na de Newton Jerónimo do Carmo, dispensado em 1-1-38, aproveitar com melhoria de salário o praticante de 1ª, Tomaz Vilanova Barreto.

Decorre uma vaga de auxiliar de 5ª classe, outra de praticante de 1ª classe e outra de praticante de 3ª classe, que serão providas mediante admissões.

AUXILIARES DO EXPEDIENTE

Auxiliar de 3ª classe

Na vaga de Transwal de Sousa Bruno, falecido em 3-12-37, aproveitar com melhoria de salário o auxiliar de 4ª classe Aristeu Augusto de Figueiredo; na vaga decorrente e na de Aberides de Arruda, que passou para a categoria de Auxiliar do Tráfego aproveitar com melhoria de salário, o auxiliar de 5ª classe Francisco Nunes de Siqueira.

Decorre uma vaga de auxiliar de 4ª e outra de auxiliar de 5ª classe que serão providas mediante admisses.

LINHAS

Guarda-fios de 4ª classe

Na vaga existente na tabela, aproveitar com melhoria de salário, o guarda-fios de 5ª classe Manuel Felix Ramos; na vaga decorrente e na vaga existente na tabela, aproveitar com melhoria de salário, os trabalhadores de 3ª classe Francisco Rodrigues Ramos e Firmo Alves Bastos; nas duas vagas decorrentes e na vaga existente na tabela, aproveitar com melhoria de salário os trabalhadores de 4ª classe António Colombo da Cunha, Francisco de Arruda Pinheiro e Casimiro dos Reis Mendes.

Decorrem 3 vagas de trabalhador de 4ª classe e 3 de trabalhadores criadas na tabela, que srão providas mediante admissões:

ADMISSÕES

Auxiliares do Tráfego — Auxiliares de 5ª classe	
Auxiliares do Tráfego — Praticante de 1ª classe	
Auxiliares do Tráfego — Praticante de 3ª classe	
Auxiliares de Expediente — Auxiliares de 4ª classe	
Auxiliares de Expediente — Auxiliares de 5ª classe	
Linhas — Trabalhadores de 4ª classe	
Linhas — Trabalhadores	

CAMPO GRANDE

BAUDOT-RÁDIO

Telegrafista adjunto de 1ª classe

Na vaga existente na tabela, aproveitar com melhoria de salário o telegrafista adjunto de 3ª classe Cecílio da Silva Rocha; na vaga decorrente e na vaga existente na tabela, aproveitar com melhoria de salário, o telegrafista adjunto de 4ª classe Euclides da Araújo e da categoria de Morse-Teletipo, o telegrafista adjunto 4ª classe Afonsina Stamp Machado; na vaga decorrente, na vaga existente na tabela e na vaga proveniente da dispensa, em 22-[illegible] de João Barbosa de Lima, aproveitar com melhoria de salário categoria de Morse-Teletipo, os telegrafistas adjuntos de 3ª e [illegible]ses, Joaquim Spinola e Clóvis de Pádua Machado.

A vaga decorrente de telegrafista adjunto de 4ª classe e os [illegible] telegrafistas auxiliares de 1ª creadas na tabela serão providas [illegible]diante admissões.

MORSE-TELETIPO

Telegrafista adjunto de 3ª classe

Na vaga de Clóvis de Pádua Machado, que passou para a categoria Baudot, aproveitar com melhoria de salário, o telegrafista adjunto de 4ª classe, Vicente Fernandes Demarco; na vaga decorrente e nas de Joaquim Spinola e Afonsina Stamp Machado, que passou para a categoria de Baudot-Rádio, aproveitar com melhoria de salário, os telegrafistas auxiliares de 1ª classe, Jovino [illegible] San Ana, Ricardo Mariel Pinheiro e Oscar Decknis Gonçalves; [illegible] tres vagas decorrentes e na de Hiram da Costa Guerra, dispensado em 26-2-38, aproveitar com melhoria de salário, da categoria de mensageiro, o mensageiro ajudante de 1ª classe José Gabriel da Silva e de auxiliar do tráfego, o praticante de 1ª classe, José Bento Martins.

As 2 vagas restantes dos telegrafistas auxiliares de 1ª [illegible] serão providas mediante admissões.

MENSAGEIRO

Mensageiro ajudante de 1ª classe

A vaga existente na tabela, a vaga de Cacildo da Fonseca [illegible]rais, dispensado em 22-3-38 e a de José Gabriel da Silva, que passou para Morse-Teletipo, serão preenchidas mediante admissões.

SERVENTES E TRABALHADORES

Trabalhador de 4ª classe

A vaga de Rómulo Maiolino, dispensado em 12-11-37, será preenchida mediante admissão.

AUXILIARES DO TRÁFEGO

Praticante de 1ª classe

A vaga de José Bento Martins, que passou para a categoria Morse-Teletipo, será preenchida mediante admissão.

LINHAS

Guarda-fios de 5ª classe

A vaga de Irio de Azevedo, dispensado em 22-3-38, aproveitar com melhoria de salário, o trabalhador de 3ª classe, Tomás do Ca[illegible]

A vaga decorrente de trabalhador de 3ª classe e as 9 de trabalhadores creadas na tabela serão preenchidas mediante admissões.

ADMISSÃO

Baudot-Rádio — Telegrafista adjunto de 4ª classe	
Baudot-Rádio — Telegrafista auxiliar de 1ª classe	
Morse-Teletipo — Telegrafista auxiliar de 1ª classe	
Mensageiros — Mensageiro ajudante de 1ª classe	
Serventes e trabalhadores — Trabalhador de 4ª classe	
Auxiliares do Tráfego — Praticantes de 1ª classe	
Linhas — Trabalhador de 3ª classe	
Linhas — Trabalhadores	

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

ATOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 30 de junho de 1938

Portarias:

N. 298 — Concedendo à tesoureira da Agência Postal-Telegráfica de Itaperuna, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio de Janeiro, Eurídice Pinto Távora, seis meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saude, a contar de 1 de janeiro de 1938, com a gratificação integral, de acordo com o artigo 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935. (P. 13.481-38.)

N. 299 — Concedendo ao auxiliar de Tráfego de 4ª classe, mensalista, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, Aldo do Nascimento Peixoto, licença, em prorrogação, para tratamento de saude, por tempo indeterminado, a contar de 1 de abril de 1938, com dois terços da mensalidade, de acordo com o artigo 19, § 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com o artigo 1º da lei n. 79, de 8 de julho de 1935. (P. número 9.579-38.)

N. 300 — Concedendo ao telegrafista de 3ª classe, mensalista, do Departamento dos Correios e Telégrafos, Alfredo Passos, um ano de licença, para tratamento de saude, a contar de 2 de novembro de 1937, com dois terços da mensalidade, de acordo com o artigo 19 § 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com o artigo 1º da lei n. 79, de 8 de julho de 1935. (P. 1.489-38.)

N. 301 — Concedendo ao ajudante de 3ª classe, extraordinário, da Estrada de Ferro Central do Brasil, João Palmerense Gonçalves de Oliveira, três meses de licença, em prorrogação, para tratamento de moléstia adquirida em consequência de acidente em serviço, a contar de 1 de março de 1938, com dois terços da diária, de acordo com o artigo 19, § 1º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com o artigo 275 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924. (P. 13.067-38.)

N. 302 — Concedendo ao escriturário da classe "E" da Estrada de Ferro Central do Brasil, Quadro II deste ministério, Audálio Cabreiros Leite, um ano de licença, em prorrogação, para tratamento de saude, a contar de 1 de julho de 1938, com ordenado, de acordo com o artigo 19, § 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com o artigo 1º da lei n. 79, de 8 de julho de 1935. (P. 12.650-38 — RP.)

Apostilas da mesma data:

Apostila no decreto de 19 de março de 1938, expedido a Vicente Paes, que exerce, efetivamente, o cargo de servente da classe B, do Quadro XVII do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado servente da Agência de Camocim, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Ceará, para o qual foi nomeado em 22 de fevereiro de 1935.

"O nome do funcionário a quem se refere este decreto, é Vicente Paes Fontenelle, e não como está no mesmo declarado." (P. número 8.751-38.)

Apostila no decreto de 27 de abril de 1938 que nomeou, nos termos da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, o engenheiro José Soares Espinheira, para exercer, em comissão, o cargo de diretor, padrão [illegible], do Quadro X do Ministério da Viação e Obras Públicas.

"José Soares Espinheira, a quem se refere este decreto, é engenheiro da Estrada de Ferro Bahia e Minas". (P. 11.357-38.)

Apostila no decreto de 21 de dezembro de 1934, que nomeou Carmen De Miranda Tavares, para exercer, interinamente, o cargo de [illegible] do correio de Praia Comprida, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Espírito Santo.

"O nome do funcionário a quem se refere este decreto, é Carmen Tavares de Carvalho, e não como está acima declarado."

Relação das incorreções publicadas no "Diário Oficial" (Secção I — Suplemento) de 26 de fevereiro de 1938, relativamente ao "Pessoal Mensalista do Departamento dos Correios e Telégrafos"

DIRETORIA GERAL

Telegrafista-adjunto de 4ª classe

Página 62 — Onde se lê: "13. Elpídio Moreira de Santana", leia-se: "13. Elvídio Moreira de Santana".

Telegrafista-auxiliar de 1ª classe

Onde se lê: "elidias", leia-se: "omitidas".

Telegrafista-adjunta de 5ª

Página 63 — Onde se lê: "Maria da Glória Varges Lima", leia-se: "3. Maria da Glória Varges Limp".

Telegrafista-adjunto de 3ª

Onde se lêem: "15. Alcinda Clara de Sousa Mendes" e "21. Amália Bezerra", leiam-se: "15. Alcinda Claraz de Sousa Mendes" e "21. Amália Bezerra".

Telegrafista-adjunto de 4ª

Onde se lêem: "9. Clélia Monteiro de Barros", "16. Nair Martins Nordelo" e "20. Otacílio Ferraz da Silveira", leiam-se: "9. Clélia Monteiro Pinheiro", "16. Nair Nordelo Magarão" e "20. Otacília Ferraz da Silveira".

Página 64 — Entre "15. Ismael Mariano Valença" e Mensalidade, 200$0; Gratificação, 50$0 — Total, 250$0. Acrescentar "Praticante de 1ª".

Servente de 5ª

Onde se lê: "Mensalidade, 300$0", leia-se: "Mensalidade, 300$0; Gratificação, 30$0 — Total, 330$0".

Trabalhador de 4ª

Onde se lê: "8. Djalma Varges Lima", leia-se: "8. Djalma Varges Limp".

DIRETORIA REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL

Telegrafista-adjunto de 3ª

Página 65 — Onde se lê: "Mensalidade, 350$0; Gratificação, 100$0 — Total 450$0", leia-se: "Mensalidade, 350$0; Gratificação, 100$0 — Total, 450$0".

MORSE-TELETIPO

Telegrafista-adjunto de 3ª

Página 65 — "6. Dulce Lisboa Moreira" — Onde se lê: "16.1.25", leia-se: "16.1.26", "22. Georgina Cardoso" — Onde se lê: "8.636", leia-se: "8.639".

MORSE-TELETIPO

Telegrafista-adjunto de 4ª

Página 66 — Onde se lê: "11. Carlinda Imachia Lima", leia-se: "11. Carlinda Almáquia Lima".

Mensageiros de 4ª

Onde se lê: "14. Clyarindo Madeira da Silva", leia-se: "Clarindo Madeira da Silva", "16. Elísio Monteiro Severino" — Onde se lê: "10-5-21", leia-se: "20-8-19".

Onde se lê: "30. Olpio Fernandes", leia-se: "30. Olímpio Fernandes".

Mensageiros-ajudantes de 1ª

Página 67 — "62. Israel da Silva Oliveira" — Onde se lê: "20-5-29", leia-se: "29-5-29".

Mensageiros-ajudantes de 3ª

Página 68 — "61. Sebastião Guerssini" — Onde se lê: "9.006", leia-se: "9.005".

Serventes de 3ª

Página 69 — Onde se lê: "Mensalidade, 300$0", leia-se: "Mensalidade, 400$0".

Trabalhadores de 3ª

Página 70 — Onde se lê: "34. Osvaldo da Guimarães", leia-se: "34. Osvaldo da Silva Guimarães".

Auxiliares de 4ª

Página 74 — Onde se lê: "5. Aristáteles de Abreu Almeida", leia-se: "5. Aristóteles de Abreu Almeida".

Página 75 — Onde se lê: "63. José Henrique — 17-8-35", leia-se: "63. José Henrique — 10-5-33".

Praticantes de 1ª

"1. José Daltivo Teles" — Onde se lê: "9.914", leia-se: "9.814".

Serventes de 5ª

"1. José Colaço Gomes" — Onde se lê: "31-23", leia-se: "31-1-23".

Guardas-fios de 1ª

Acrescentar, após "Guarda-fio de 1ª": Mensalidade 500$0 — Total, 500$0".

DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO

Telegrafista-adjunto de 1ª

Página — 76 — "1. Benedito de Oliveira Costa" — Onde se lê: "10.229", leia-se: "10.329".

Mensageiro-ajudante de 1ª

Página 77 — "2. Dinorá Paulo Ribeiro" — Onde se lê: "10.377", leia-se: "10.378".

Mensageiro-ajudante de 3ª

Página 78 — Acrescentar, antes de "1. Osvaldo Brasil Saldeado"; Mensalidade, 100$0; Gratificação, 80$0 — Total, 180$0". Acrescentar: "80. Melquíades Brandão Junior".

Auxiliar de 1ª

Página 79 — "19. Jerônimo Tavares Neves" — Onde se lê: "6-2-26", leia-se: "6-2-25".

Guardas-fios de 2ª

Página 80 — Onde se lê: "Total, 380$0", leia-se "Total, 450$0".

Guardas-fios de 5ª

"7. João Valentim" — Onde se lê: "28-9-37", "28-9-27".

DIRETORIA REGIONAL DO AMAZONAS E ACRE

Telegrafistas-adjuntos de 1ª

Página 81 — "9. Henrique Siqueira Bezerra" — Onde se lê: "27-9-20", leia-se: "27-9-26".

Trabalhadores de 3ª

Página 82 — Onde se lê: "Hortencia de Freitas Barbosa", leia-se: "Hortencio de Freitas Barbosa".

Auxiliares de 4ª classe

Página 83 — Acrescentar: "23. Irene da Silva Aquino — Data de admissão: 13-9-35; N. da portaria: 14.520".

DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ

Telegrafista de 5ª classe

Página 84 — "4. José Mascarenhas" — Onde se lê: "9-10-23", leia-se: "9-11-25".

DIRETORIA REGIONAL DO CEARÁ

Página 90 — Acrescentar, após "Trabalhador de 4ª classe": Mensalidade, 200$0; Gratificação, 40$0 — Total, 240$0.

DIRETORIA REGIONAL DA BAÍA

MORSE-TELETIPO

Página 94 — Suprimir: "Mensalidade, 350$0; Gratificação, 10$0 — Total, 360$0".

Página 94 — Acrescentar: "Telegrafistas-adjuntos de 2ª classe".

Telegrafistas-adjuntos de 5ª classe

Página 95 — "18. Benedito dos Reis Gomes" — Onde se lê: "2-9-33", leia-se: "2-9-30".

Mensageiros-ajudantes de 1ª classe

Página 96 — Onde se lê: "40. Agostipho Boaventura Sanfront", leia-se: "Agostinho Boaventura Sanfort".

Guardas-fios de 5ª classe

Página 98 — Onde se lê: "46. Manuel Francisco de Jesas", leia-se: "Manuel Francisco de Jesus".

Página 99 — "42. Etelvino David de Sousa" — Onde se lê: "6-8-25", leia-se: "6-8-35".

Onde se lê: "47. Otacílio Freitas da Silva", leia-se: "17. Otacílio Freitas da Silva".

"83. Argemiro José dos Santos" — Onde se lê: "12.779", leia-se: "12.780".

"100. Antônio Prado de Sousa" — Onde se lê: "19-1-28", leia-se: "25-11-30".

"112. Manuel Alves de Carvalho" — Onde se lê: "12.809", leia-se: "12.810".

DIRETORIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

Página 102 — Onde se lê: "Praticante de 4ª classe", leia-se: "Praticante de 1ª classe".

Contínuo de 5ª classe

Acrescentar: "Mensalidade, 400$0".

Serventes de 4ª classe

Onde se lê: "Gratificação, 350$0", leia-se "Mensalidade, 350$0".

DIRETORIA REGIONAL DO PARANÁ

Telegrafistas-adjuntos de 3ª

Página 103 — Onde se lê: "1. Lui Mendes", leia-se: "1. Luiz Mendes".

DIRETORIA REGIONAL DE SANTA CATARINA

Telegrafistas-adjuntos de 1ª

Página 105 — Onde se lê: "1. Duílio José Pisani, 12-26", leia-se: "1. Duílio José Pisani, 12-3-26".

Telegrafistas-adjuntos de 3ª

6. Gualberto dos Santos Sena" — Onde se lê: "11.635", leia-se: "11.634".

Guardas-fios de 5ª classe

Página 107 — "7. José Bertolacci" — Onde se lê: "9-30", leia-se: "9-4-30".

Trabalhadores de 3ª classe

"5. Elzebbad de Araujo Figueiredo" — Onde se lê: "21-31", leia-se: "31-1-31".

"DIARIO OFICIAL"

("Secção I — Suplemento), de 11 de março de 1938

DIRETORIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL

Telegrafistas de 5ª classe

Página 109 — Onde se lê: "8. Mário Rodrigues Oldriguen" leia-se: "8. Mário Rodrigues Oldriguins".

Mensageiros-ajudantes de 3ª

Página 111 — Onde se lê: "56. Jônatas de Campos Jacinto" leia-se: "56. Jônatas de Campos Jacino".

DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS

Telegrafistas-adjuntos de 5ª classe

Página 113 — Onde se lê: "Mensalidade, 200$0" leia-se: "Mensalidade, 250$0".

MORSE-TELETIPO

Telegrafistas-adjuntos de 4ª classe

Onde se lê: "4. Luis José de Paula Araujo", leia-se: " 4. Lu Pereira da Silva".

Mensageiros de 4ª classe

Onde se lê: "Total: 360$0", leia-se: "Total, 330$0".

Mensageiro-ajudante de 1ª classe

Página 114 — Acrescentar: 2. Vago".

Mensageiros-ajudantes de 3ª classe

Onde se lê: "30. José Pinheiro Guimarães", leia-se: "30. Jo Pinheiro Magalhães".

Serventes de 4ª classe

Acrescentar: "Mensalidade, 350$0".

AUXILIARES DE EXPEDIENTE

Auxiliares de 4ª classe

Página 115 — Onde se lê: "Mensalidade, 350$0", leia-se "Mensalidade, 500$0". Em seguida, acrescentar: "Gratificação, 10$0".

DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

Telegrafista-auxiliares de 1ª classe

Página 117 — Onde se lê: "1. Valmi Tavares Saldanha", leia-se: "1. Valmi Tavares Saldanha da Silva".

Trabalhadores

Página 119 — "Mensalidade, 100$0; Gratificação, 80$0; Total [illegible]". Acrescentar: "1. Vago" — Suprimir: "15 Vago".

DIRETORIA REGIONAL DA PARAÍBA

Serventes de 5ª classe

Página 120 — "1. Francisco Ribeiro Prado" — Onde se lê "12-[illegible]", leia-se: "25-12-52".

Trabalhadores de 3ª

Página 121 — "9. Aurélio Marques Almirante" — Onde se lê "19-10-30", leia-se: "9-10-30".

Trabalhadores de 4ª

Acrescentar: "11. José de Andrade Cavalcante" — Admitido pelo "ad-referendum", em virtude de vaga. Data de admissão: 15-10-36.

DIRETORIA REGIONAL DO ESPÍRITO SANTO

Mensageiro-ajudante de 1ª

Página 121 — "17. Eudes Carneiro Brandão" — Onde se lê "31-10-35, leia-se: "21-10-27".

Mensageiro-ajudante de 2ª

Onde se lê: "Mensalidade, 10$0; Gratificação, 80$0", leia-se "Mensalidade, 150$0; Gratificação, 30$0".

DIRETORIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE

AUXILIARES DO TRÁFEGO

Auxiliares de 5ª

Página 128 — Onde se lê: "1. Avilásio de Azevedo Dantas" leia-se: "1. Evilásio de Azevedo Dantas".

DIRETORIA REGIONAL DE SERGIPE

MORSE-TELETIPO

Telegrafistas-ajudantes de 4ª

Página 131 — Onde se lê: "4. Annaucka Teixeira Pinho", leia-se: "Anouca Teixeira Pinho".

DIRETORIA REGIONAL DE DIAMANTINA

Guardas-fios de 5ª

Página 137 — "1. Manuel Apolinário" — Onde se lê: "12-12-19", leia-se: "1-12-16".

Trabalhadores de 3ª

Página 137 — "1. Antônio Batista da Silva" — Onde se lê: "2-11-21", leia-se: "2-11-12".

DIRETORIA REGIONAL DE BOTUCATÚ

Telegrafista auxiliar de 3ª

Página 137 — Onde se lê: "1. Elmano Gonzalez de Moura", leia-se: "1. Ermano Gonzalez de Moura".

Mensageiros-ajudantes de 3ª

Página 138 — Onde se lê: "19. Aquila Devonsil Vischral", leia-se: "19. Aquila Denonsir Vischral".

Onde se lê: "36. Alcides Francisco do Carmo", leia-se: "36. Alcides Francisco do Carmos".

DIRETORIA REGIONAL DE MATO GROSSO

MORSE-TELETIPO

Telegrafista-adjunto de 3ª

Página 142 — Onde se lê: "10. Frederico Vieira de Barros", leia-se: "10. Fredolino Vieira de Barros".

Auxiliar de 5ª classe

Página 143 — Onde se lê: "6. elina de Brito Leal", leia-se: "6. elina de Brito Leal".

(Proc. n. 10.911/38).

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 30 de junho de 1938

Designando o serventuário extranumerário auxiliar de escrita da Diretoria Regional do Distrito Federal, Alcides Soares, para em missão, proceder a instalação da estação rádio de Tres Lagoas na Diretoria Regional de Campo Grande; as modificações técnicas de [illegible] a estação de Santana do Paraíba, na jurisdição da mesma Diretoria, bem como montar na estação de Baurú, subordinada à Diretoria Regional de Botucatú, um novo transmissor. (Portaria 821 — 29/6/38.)

Transferindo, na jurisdição da Diretoria Regional do Paraná, da Agência Postal Telegráfica de Ponta Grossa para a de Morretes, com funções de agente postal telegráfico, o telegrafista da classe "H", José Avila de Araújo. (Port. 822-29/6/38.)

Determinando regresse à Diretoria Regional do Distrito Federal, cujo quadro pertence, o servente da classe "D", José da Costa, que se encontra servindo na Diretoria do Material. (Port. 827-29/6/38.)

Transferindo, na jurisdição da Diretoria Regional do Paraná, da Agência Postal Telegráfica de Morretes para a estação telegráfica de, o telegrafista da classe "I", Carlos Cardoso. (Port. 829-29/6/38.)

Requerimentos despachados:

Vicion Gonçalves Pereira, oficial administrativo da classe "I", da Diretoria Regional de São Paulo, pedindo licença. — "Indefere-se". (72.475/37.)

João Carramanhos, escriturário da classe "E", da Diretoria Regional do Rio de Janeiro, pedindo licença. — "Aguarde oportunidade. (33.157/38.)

Licenças concedidas:

Ernesto Moreira dos Santos, telegrafista da classe "G" da Diretoria Regional de Minas Gerais, 23 dias com ordenado, a contar de 8 de março último. (23.773/38.)

João Maniglia, carteiro da classe "B", da Diretoria Regional de São Paulo, 3 meses, sendo 2 meses e 14 dias com ordenado, e o prazo restante com 3/4 do mesmo, para tratamento de saúde, a partir de 28 de dezembro de 1937. (15.446/38.)

Edalina Cândida Westin, agente de Machado, na Diretoria Regional de Campanha, 6 meses, com 2/3 da gratificação, para tratamento de saúde, a partir de 11 de março último. (47.657/37.)

Dolores Nunes Pimentel, agente de "25 de Julho", na Diretoria Regional do Espírito Santo, 3 meses, com a gratificação integral, nos termos do artigo 156, letra *h*, da Constituição Federal, a partir de 12 de maio último. (34.056/38.)

Antônia Borges de Queiroz, agente de Vila de São Francisco, na Diretoria Regional da Baía, 4 meses, com a gratificação integral, nos termos do art. 1º parágrafo único, combinado com o art. 4º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saúde, a partir de 1 de março último. (34.058/38.)

Carlinda dos Santos Correia, agente de Bairro Siqueira Campos, na Diretoria Regional de Sergipe, 2 meses, com 2/3 da gratificação, para tratamento de saúde, a partir de 14 de abril último. (26.850/38.)

Maria do Lourdes Faria Pinto, ajudante de Ponte de Itabapoana, na Diretoria Regional do Espírito Santo, 3 meses, com a gratificação integral, nos termos do art. 156, letra *h*, da Constituição Federal, a partir de 1 de junho corrente. (34.713/38.)

DIRETORIA DO PESSOAL

Requerimento despachado:

— Geraldo Guimarães, carteiro da classe "B", de Valença, na Diretoria Regional do Rio de Janeiro, pedindo mandar anotar em seus assentamentos o tempo de serviço prestado à citada agência como condutor de malas. — "Dos assentamentos do requerente já consta o tempo em que o mesmo serviu como condutor de malas. Nada ha que deferir, portanto". (36.084/38.)

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR REGIONAL

Dia 28 de junho de 1938

Requerimentos despachados:

Joaquim Bezerra de Vasconcelos, ex-baldeador, pedindo restituição de documentos: — "A' vista do informado, não ha que deferir". (38.474/38.)

Por portaria n. 499, de 27 do corrente, do Sr. diretor regional, foi dispensado o condutor de malas, Angelo Francisco dos Santos Júnior, incurso no art. 130, n. 11 do regulamento em vigor. (1.648/38.)

Portaria n. 500, de 27 do corrente, do Sr. "DR", ajusta Art Sena, como condutor de malas, em substituição de Angelo Francisco dos Santos Júnior. (1.648/38.)

Rafael Gonçalves Andrade, auxiliar de 4ª classe, está convidado a comparecer, com urgência, na 1ª Secção desta diretoria. (3.533/38.)

Inspetoria Federal de Obras contra as Sêcas

RETIFICAÇÃO

Os expedientes de 27 de junho último, publicados no "Diário Oficial", de 29, página 12.958, relativos aos extranumerários mensalistas Arnóbio de Alencar Assunção e Antônio Portela de Macedo Júnior, são do inspetor federal de Obras Contra as Sêcas e não do diretor geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, como saíram publicados.

Departamento de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 28 de junho de 1938

Requerimento:

Benjamim Lucas de Oliveira, calculista da classe "G", requer para que constem de seus assentamentos o tempo em que serviu no Exército brasileiro e o elogio que mereceu ao terminar o serviço militar. — "Deferido, de acordo com o parecer" (Anotar o tempo de serviço; quanto ao elogio, não interessa à vida funcional do requerente.) (Ref. 5.429-38.)

Dia 27 de junho de 1938

Portaria:

N. 109 — Concedendo ao Sr. Benjamim Muniz Barreto, a permissão para sobrevoar o território nacional, em vôo de turismo, seguindo a rota aérea comercial costeira, entre Buenos Aires e Rio de Janeiro. (Ref. 6.996-38).

Dia 27 de junho de 1938

Ofícios:

Ao Sr. secretário geral do Ministério das Relações Exteriores:

N. 2.311 — Comunicando permissão para sobrevôo do território nacional. (Ref. 6.996-38.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro :

N. 2.312 — Comunicando frequência de funcionário. (Ref. número 724-38.)

— Ao Sr. inspetor federal de Estradas:

N. 2.313 — Comunicando frequência de funcionário. (Ref. número 724-38.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 2.314 — Retificando frequência. (Ref. 724-38).

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Viação e Obras Públicas:

N. 2.315 — Comunicando frequência de funcionário. (Ref. número 724-38.)

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade da Viação e Obras Públicas:

N. 2.324 — Comunicando frequência de funcionário. (Ref. número 2.439-38.)

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 2.326 — Transmitindo ponto do pessoal da DAC.

Dia 28 de junho de 1938

Ao Sr. diretor geral dos Correios e Telégrafos:
N. 2.327 — Solicitando remessa de conta. (Ref. 230-38.)
— Ao Sr. diretor da Escola de Engenharia da Universidade do Brasil:
N. 2.328 — Solicitando empréstimo de material.
— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:
N. 2.329 — Restituindo requerimento. (Ref. 4.742-38.)
— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:
N. 2.330 — Solicitando pagamento de conta da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro. (Ref. 2.870-38.)
— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade da Viação e Obras Públicas:
N. 2.331 — Remetendo 2ª via de conta. (Ref. 2.870-38.)
— Ao Sr. diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:
N. 2.332 — Comunicando requisição de pagamento de conta.
— Ao Sr. diretor da Companhia Imobiliária Pernambucana:
N. 2.333 — Comunicando requisição de pagamento de conta.
— Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Bragança:
N. 2.334 — Solicitando remessa da 1ª via do empenho n. 64. (Ref. 5.713-38).
— Ao Sr. diretor da Companhia Internacional das Estacas Armadas Frankignoul:
N. 2.335 — Comunicando requisição de pagamento de conta.

EXPEDIENTE DO CHEFE DA DIVISÃO DE METEOROLOGIA

Dia 27 de junho de 1938

Ao Sr. Dr. Sezefredo Silveira Melo:
N. 2.317 — Acusando recebimento do expediente.
— Ao Sr. H. C. Howaks — Comandante do navio "Almeda Star":
N. 2.318 — Acusando o recebimento das observações meteorológicas.
— Ao Sr. diretor técnico do Departamento de Comunicações — São Paulo:
N. 2.319 — Respondendo ao ofício n. 387, de 6 de junho de 1938.
— Ao Sr. chefe do Estado Maior da Armada:
N. 2.320 — Transmitindo observações meteorológicas de São Luiz.
— Ao Sr. Dr. Godofredo Prates:
N. 2.321 — Acusando o recebimento do expediente aerológico.
— Ao Sr. diretor do Instituto Coussirat Araújo:
N. 2.322 — Acusando o recebimento do expediente. (Referência 5.742-38).
— Ao Sr. diretor do Sindicato Condor Limitada:
N. 2.323 — Solicitando transmissão das observações sinóticas de 9h00, de diversas estações.

EXPEDIENTE DO CHEFE DA DIVISÃO DO TRÁFEGO

Dia 27 de junho de 1938

Ao Sr. engenheiro encarregado da 7ª Região — São Paulo:
N. 2.316 — Relativamente à fotografias aéreas em zona interdita. (Ref. 2.031-38).

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR

Dia 28 de junho de 1938

A firma B. Dutra & Comp. Ltda. requer o pronunciamento desta repartição, relativamente às futuras e previstas construções do Aeroporto Santos Dumont, no gênero do primeiro hangar que está em execução, junta, para isso, tres valiosos e expressivos certificados da Inspetoria Federal das Estradas, da Leopoldina Railway e do Escritório técnico Baumgart, firmado pelo engenheiro Emílio Baumgart.

Em face desses documentos que realçam a execução de obras especializadas de grande responsabilidade pela referida firma, o Departamento de Aeronáutica Civil não terá dúvida de convidar a empresa B. Dutra & Comp. Ltda. para concorrer às obras daquele gênero ou quaisquer outras no tipo das grandes construções de concreto armado. (Ref. 569-38).

Ministério da Agricultura

Departamento Nacional da Produção Vegetal

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Ofícios:

Dia 27 de junho de 1938

Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Animal:
N. 2.151 V — Tratando o presente processo de assunto que diz respeito a êsse Departamento, incluso vos transmito o processo D. N. P. V. 9.141-38, afim de ser anexado ao expediente relativo ao fornecimento de um touro zebú para instalação de uma estação de monta provisória na propriedade do Sr. Feliciano Galdino de Barros, naquele Estado.

— Sr. Arlindo Guimarães — S. Lourenço — Estado de Minas Gerais:
N. 2.155 V — Em atenção a vossa carta de 9 de dezembro de 1937, endereçada ao Sr. ministro da Agricultura, comunico-vos que S. Ex. atendendo a falta de verba no orçamento do vigente exercício proferiu naquela vossa carta o seguinte despacho:
"Aguardar oportunidade. (14-6-38. — *F. Costa*".

— Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a êste Ministério:
N. 2.152 V — Solicito vossas providências no sentido de ser entregue, ao oficial administrativo, Armando Joaquim da Silva, o adeantamento, na importância de 8:000$000.
N. 2.156 — Solicito vossas providências no sentido de serem pagas as inclusas contas, de réis: 270$800, 30$300, 641$200, 209$600, 75$800 e 141$400, no total de 1:369$100, da Companhia de Força e Luz e Força do Rio de Janeiro, provenientes de fornecimento de energia elétrica, feito no mês de abril do corrente ano, às diversas repartições deste Departamento.
N. 2.157 V — Idem, idem, a inclusa folha de 2:450$, relativa a diárias a que fez jús nos meses de abril e maio do corrente ano, Paulo Ferreira de Sousa, agronomo silvicultor, chefe do S. F. R. C., por serviços prestados fora da sede.
N. 2.158 V — Idem, idem, a inclusa folha suplementar de 1:538$200, relativa a salários a que fez jús no mês de maio do corrente ano, Eurico de Oliveira, farmacêutico adjunto de 2ª classe, contratado, para o Núcleo Colonial "São Bento".
N. 2.161 V — Idem, idem, a inclusa folha de 13:500$, relativa a gratificação a que fizeram jús como professores e auxiliares do Curso de Clasificação Comercial de Algodão no exercício de 1938, José Maria Fernandes e 6 outros funcionários, do S. P. T.

— Sr. diretor da Despesa Pública:
N. 2.153 V — Incluso vos transmito o "ponto" do pessoal administrativo desta Diretoria Geral, relativo ao mês de junho corrente.
N. 2.159 V — Solicito vossas providências no sentido de ser efetuado o pagamento dos vencimentos do pessoal titulado da Diretoria do S. T. C., adido a esta Diretoria Geral, relativo ao mês de junho de acôrdo com o incluso "ponto".

— Sr. diretor do Serviço Pessoal:
N. 2.160 V — Com referência ao vosso ofício n. 931, de 22 do corrente, cumpre-me comunicar-vos que os papéis referentes ao senhor Manuel Peluci já se acham nesse Serviço, conforme declarou esta Diretoria o interessado.
Quanto ao Sr. José Gustavo de Moura, esclareço-vos que se trata do ajudante de motorista de 2ª classe, mensalista, do S. P. T., cuja portaria tem o número 130, de 9-2-935.

Dia 28

Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a êste Ministério:
N. 2.162 V — Solicito vossas providências no sentido de ser paga a inclusa folha em duas vias, de 6:485$600, de salários a que fizeram jús durante o mês de junho do corrente ano, Cássio Ferrando da Cruz, amanuense de 5ª clase, e mais 11 outros contratados, pela esta Diretoria Geral.
N. 2.163 V Idem, idem, as inclusas contas de 37$100, 353$500, 25$100, 136$, 43$900, 18$400, 261$100, 47$600, 76$, 39$800, 259$100, 41$200, 29$, 20$ e 132$100, no total de 1:520$500, da Societe Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, provenientes de fornecimentos de luz elétrica e gás, feitos no mês de abril do corrente ano, às diversas repartições dêste Departamento.

— Sr. diretor de Contabilidade:
N. 2.164 V — Comunico-vos que a auxiliar de escrita de 3ª classe, mensalista, dessa Diretoria, D. Hélia Melo de Carvalho, teve frequência integral durante o espirante mês de junho.
N. 2.165 V — Junto vos remeto os documentos comprobatórios da aplicação dada pelo agronomo Antônio Lomardo, ao adeantamento de 1:500$000, que recebeu da Pagadoria deste Ministério em virtude do meu ofício n. 956-V de 8-3-38.
N. 2.166 V — Para os fins convenientes, junto vos remeto, em duas vias, os documentos comprobatórios da aplicação dada pelo agronomo do Fomento Agrícola, classe K, com exercício no Serviço de Fomento da Produção Vegetal, Antônio Lomardo, ao adeantamento de 1:500$000, que recebeu da Pagadoria dêste ministério, em virtude do meu ofício n. 1.405-V de 14 de abril último.

— Sr. Guilherme Carlos Florêncio Von der Beeck — Rua Apeninos n. 193 — São Paulo:
N. 2.167 V — Sobre o oferecimento formulado no vosso memorial endereçado em 5 de abril dêste ano ao Ex. Sr. Presidente da República, no qual propuzestes conceder ao Govêrno o preparado de vossa invenção destinado ao combate à formiga saúva, comunico-vos, de ordem de S. Ex. que as experiências com o aludido produto poderão ser feitas perante o S. D. S. V. uma vez que lhe compete, justamente, a execução em todo País das medidas de defesa sanitária vegetal.
Como tem sucedido noutros casos, semelhantes, aquele Serviço escolherá formigueiros nos terrenos dos Nucleos Coloniais de São Bento ou Santa Cruz, facilitará o transporte até os mesmos e controlará as experiências, até as conclusões finais.
Adotar-se-ão portanto, as mesmas normas seguidas para as demonstrações públicas de processos de combate à saúde, efetuados em

1935, perante este Ministério e o critério de julgamento será análogo ao seguido pelo mesmo Serviço para o registro e licenciamento de inseticidas e fungicidas com aplicação na lavoura.

Assim sendo, podereis fazer as experiências nas condições acima indicadas pelo S. D. S. V.

— Sr. diretor da Estrada de Ferro Sorocabana:

N. 2.169 V — Solicito vossas providências no sentido de serem aceitas pelos agentes desa Estrada, as requisições de passagens, etc., bem assim, serviço telegráfico que, forem feitos durante o corrente ano, pelos funcionários do Serviço de Fomento da Cultura do Trigo: Joaquim Cardoso Correia de Miranda, Adí Raul da Silva, Armando Paiva, Aron Steinberg, Mauro José de Rezende e Olavo Barros de Araujo e Silva, todos com sede no Estado do Paraná.

— Sr. diretor da Estrada de Ferro Paraná — Santa Catarina:

N. 2.170 — Idem, idem.

—Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 2.171 — Idem, idem.

— Sr. presidente da Companhia Viação Férrea Rio Grande do Sul:

N. 2.172 V — Idem, idem.

N. 2.173 V — Em aditamento ao meu ofício n. 2.153-V, de 27 do corrente, comunico-vos para os fins convenientes, que deve também, figurar no referido Ponto, o nome do oficial administrativo, Modesto Donadini Dias da Cruz, nomeado por decreto de 25 de maio último, para a classe H, do Quadro Único dêste Ministério.

— Sr. Manuel Pereira Eça — Noroeste — Pirajuí:

N. 2.174 V — Respondendo a vossa carta de 6 de abril último, esclareço-vos que todos os informes sobre o emprêgo do gazogênio para acionamento de usinas elétricas, poderão ser prestados pela Dutz Otto Legitimes Ltda., Caixa Postal 660, Rio.

— Sr. Henrique Renzo — Caixa Postal 109 — L. Sorocabana — S. Paulo — Alvares Machado:

N. 2.175 V — Idem, idem.

— Sr. Benedito de França Capitolly — S. Paulo — Guaratinguetá:

N. 2.176 V — Com referência à vossa carta de 25 de maio último, cumpre-me informar-vos o seguinte:

a) A Casa Dutz Otto Legitimes Ltda., Caixa Postal, 660, Rio, poderá vos fornecer a máquina desejada.

d) Para a produção de um cavalo-hora são necessárias 900 a 1.200 gramas de lenha.

Quanto aos itens b) e c), não tendo este Ministério experimentado máquina semelhante daquela casa, não está este Departamento em condições de responder.

— Sr. Tirso Ribeiro Gonçalves — Estado do Piauí — Floriano:

N. 2.177 — Pelo meu ofício n. 2.118, de 25 do corrente, tive ocasião de vos prestar alguns esclarecimentos sobre assuntos referentes a gasogênio. Este Ministério, respondendo aoutra carta de sua autoria, de 24 de maio último, poderá indicar apenas as firmas que estão importando caminhões ou tratores a gasogênio, que são: Agência Volvo, rua Aristides Lobo, 64, R. J. Godfrey, Hotel Avenida, quarto 436 e Agência Renualt, cujo endereço ignoramos, no momento.

— Sr. Benedito Alves Joli — Casa Branca — S. Paulo:

N. 2.178 V — Em resposta à vossa carta de 27 de maio último, comunico-vos que somente conhecendo maiores detalhes sobre o gerador de gás que estais construindo, poderá este Departamento fornecer alguns esclarecimentos a respeito. Esclareço-vos que este Ministério não possue esquemas ou desenhos de tais aparelhos ou partes.

— Sr. chefe de Linhas e Instalações — Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Diamantina:

N. 2.179 — Em solução à vossa carta de 9 do corrente mês, cumpre-me informar-vos que caminhões idênticos ao adquirido por êste Ministério, podem ser comprados por intermédio do Sr. R. J. Godfrey, engenheiro-representante da H. G. S. (Gilford), Londres, hospedado no Hotel Avenida, quarto 436, ao preço de 375 libras esterlinas, fob Lodres, completo.

Estão ainda importando caminhões a gasogênio a Agência "Volvo", à rua Aristides Lobo, n. 64, nesta Capital, e a Agência Renault, cujo endereço este Departamento não vos pode fornecer, no momento.

— Sr. Edgar G. Simon, Pedrite do Brasil, Ltda. — Alameda Jaú n. 1.772 — S. Paulo:

N. 2.180 V — Satisfazendo o pedido constante da vossa carta de 17 do corrente, remeto-vos, inclusa, uma cópia mimiografada do edital de inscrição para o concurso de veículos a gasogênio, a realizar-se na primeira quinzena do mês de setembro próximo vindouro, sob os auspícios deste ministério.

— Sr. Pedro Leal Bastos — Usina Itaperoá — Est. de Sergipe — Japaranga:

N. 2.181 V — Com referência à vossa carta de 8 de maio último, comunico-vos que este Ministério não possue desenhos para a fabricação de gasogênio.

— Sr. Dr. Carlos Hindenberg — Secretaria de Agricultura — Est. Espírito Santo — Vitória:

N. 2.184 V — Com referência ao vosso ofício n. 761, dirigido ao Sr. ministro, cumpre-me comunicar-vos, de ordem de S. Ex., que:

1º — A aplicação do gasogênio a motores de explosão é feita com real êxito, em vários países da Europa, escapando a maneira de adaptação, entretanto, à alçada deste Ministério.

2º — Existem não só caminhões, como tratores e ônibus a gasogênio, especialmente construidos ou adaptados, podendo ainda o gás pobre ser usado para movimentar máquinas, engenhos, etc.;

3º — A importação de tais veículos está sendo iniciada pela Companhia Renault e pela Agência Volvo, além do Sr. R. J. Godfrey, representante nesta Capital da High Sásed Gas Company, de Londres, hospedado no Hotel Avenida, quarto 436. A Agência Volvo está localizada à rua Aristides Lobo n. 64, não posuindo este departamento o endereço da firma "Renault".

— Sr. diretor do Serviço de Fomento da Produção Vegetal:

Circular n. 67 — Transmito-vos, para os devidos fins, copia do ofício da Recebedoria do Distrito Fedral n. 6, de 7 de março deste ano, proibindo de transigir por qualquer forma com as repartições públicas do país a firma M. Routman ou Mário Routman, estabelecida na rua do Ouvidor n. 189, 3º andar.

Idêntico ao:

SF; SIRC; SDSV; DFA; SPT; STC; IQA e IBV.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 21 de junho de 1938

Ofícios:

Ao Sr. diretor do Ensino Agrícola:

N. 907 — Comunica que o Sr. ministro tendo em vista as informações prestadas no respectivo processo, resolveu, por despacho de 15 do corrente, deferir o requerimento em que José Otavio de Paiva, a moxarife, classe G, pediu trinta dias de prorrogação, independente do praso que a Lei lhe concede, para assumir o exercício de suas funções no A. A. do Estado do Pará, para o qual foi removido por Decreto de 5 de maio último.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 908 — Comunica que a 18 do corrente, o Dr. Silvio Prado Pastana tomou posse, nesta Diretoria, do cargo da classe K da carreira de Biologista desse Departamento, para o qual foi nomeado em 15 deste mes, por Decreto cujo original acompanha o presente

Dia 22

Ao Sr. diretor do Serviço de Fruticultura:

N. 909 — Em referência ao ofício n. 313, de 4-2-38 dessa Diretoria, transmito os documentos pertencentes ao extranumerário mensalista Sr. Rodolfo Oscar Lirio, servente de 5ª. classe, do Laboratório de Indústria Fruticola, ficando assim atendida a petição do interessado protocolada no S. G. sob o n. SP. 1.645-38.

— Ao Sr. diretor do Ensino Agrícola:

N. 910 — Transmite os documentos pertencentes aos extranumerários mensalistas, Srs. Alberto Bertola, Benedito Barroso Faria, Henrique Rossi Sobrinho, guardas de 5ª. classe e Maximo Amorim e Gentil Linos, trabalhadores, da Escola Agrícola de Barbacena, os quais foram encaminhados ao S. G. vosso ofício n. 514, de 9-4-38.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Fomento da Produção Vegetal:

N. 911 — Transmite a portaria n. 278, do Sr. ministro Emiliano Machado da Silva, trabalhador de 2ª classe da Inspetoria Agrícola do Estado da Baía e pertencente a esse Serviço.

N. 912 — Transmite a portaria de licença do extranumerário mensalista Francisco Jurema Braga, trabalhador de 2ª. classe da Sub-Inspetoria Agrícola em Fortaleza, desse Serviço.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacoinal no Estado do Pará:

N. 913 — Transmite o Decreto de 1º de junho corrente, pelo qual foi efetivado o Sr. Orlando Carvalho Guilho de Azevedo, no cargo da classe "H", da carreira de agronomo D. N. P. V., do Quadro Unico deste Ministério que vinha exercendo interinamente.

O referido funcionário tem séde nesse Estado, motivo por que roga lhe seja dado passe do cargo em que foi efetivado, fazendo, oportunamente, a devida comunicação a esta Diretoria.

— Ao Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 914 — Comunica que pelo seu ofício n. 913, desta data, esta Diretoria providenciou a remessa á Delegacia Fiscal no Estado do Pará, para efeito de posse, do Decreto de 1º de junho corrente, pelo qual foi efetivado no cargo que exerce, o agrônomo D. N. P. V., classe "H", Orlando Carvalho Guilhon de Azevedo.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Plantas Téxteis:

N. 915 — Em referência ao ofício n. 770, de 12-4-38 á Diretoria Geral da Produção Vegetal, transmite os documentos pertencentes ao extranumerário mensalista Ovidio Gouvea Filho, auxiliar de 5ª. classe do Serviço de Plantas Téxteis, (Laboratório de Fibras e Sementes em João Pessôa) dependência dessa Diretoria.

— Ao Sr. diretor do Serviço Técnico do Café:

N. 916 — Em resposta ao ofício n. 2.226, de 15 do corrente comunica, que apesar da relação referente á carreira oficial administrativo, classe H, do Quadro Único deste Ministério, ter saído com incorrecões, cujas retificações já foram providenciadas por este Serviço, cabe ao oficial administrativo Aristides Venancio de Queiroz, o primeiro lugar entre os mencionados no ofício, por contar mais tempo de serviço público federal.

— Ao Dr. José Solano Carneiro da Cunha, presidente da Comissão de Eficiência:

N. 917 — Acusa o recebimento do ofício-cricular nº 130, de 3 do corrente e agradece a comunicação nele contida sobre a investidura na função de presidente da Comissão de Eficiência, bem como a do Dr. Heitor Vinicius da Silveira Grilo, na de vice-presidente.

— Ao Sr. oficial administrativo, Almachio Pinheiro Campos:

N. 918 — Comunica que, á vista da exposição constante do ofício de 15 do mes vigente, o Sr. ministro concedeu o prazo de vinte dias para conclusão do inquérito que preside.

— Ao Sr. diretor de Organização de Defesa da Produção:

N. 919 — Solicita providências no sentido de ser descontado da folha de pagamento do Sr. João Carlos Caraveli, auxiliar de 3ª. classe dessa Diretoria, o prêmio mensal obrigatório de quatorze mil réis (14$000), a favor do Instituto Nacional de Previdência, a partir de 1º do corrente, durante 120 meses, correspondente á inscrição inicial de pecúlio n. 97.079, de acordo com o memorandum n. 38/1.118, de 1º deste mes, daquele Instituto.

Solicita, outrossim, providências para que sejam descontadas da referida folha as quantias de dezoito mil réis (18$000) de emolumentos, cuja cobrança deve ser efetuada sómente neste mes, e de setenta mil réis (70$000) em 5 prestações mensais iguais de quatorze mil réis (14$000), a começar deste mes, referente á indenização de prêmios em atrazo de janeiro a maio do ano em curso.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Fruticultura:

N. 920 — Nos termos do pedido formulado pelo Instituto Nacional de Previdência em ofício n. 1ª. SC. 5.406/38, de 15 do corrente, solicita providências no sentido de, a partir de 1º do presente mes, ser cancelada da respectiva folha de pagamento a consignação d caluguel de casa no valor de cento e vinte e seis mil e trezentos réis (126$300), que faz àquele Instituto o Sr. João Damasceno Galvão, auxiliar de Fiscalização de 1ª. classe desse Serviço.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Defesa Sanitária Vegetal:

N. 921 — Solicita providências no sentido de ser descontado da folha de pagamento do Sr. Amadeu Granha Garcia, auxiliar de 5ª. classe desse Serviço, o prêmio mensal obrigatório de quatro mil e quatrocentos réis (4$400), a favor do Instituto Nacional de Previdência, a partir de 1º do corrente, durante 360 meses, correspondente à inscrição de aumento do pecúlio n. 97$090, de acordo com o memorandum n. 38/1.131, de 1º deste mês, daquele Instituto.

Solicita, outrossim, providências para que sejam descontadas da referida folha as quantias de dezoito mil réis (18$000) de emolumentos, cuja cobrança deve ser efetuada sómente neste mes, e de cento e quatorze mil e quatrocentos réis (114$400) em 26 prestações mensais iguais de quatro mil e quatrocentos réis (4$400), a começar do mês em curso, referente à indenização de prêmios em atrazos de abril de 1936 a maio do presente ano.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Defesa Sanitária Vegetal:

N. 922 — Solicita providências no sentido de ser descontado da folha de pagamento do Sr. Francisco Batista de Melo, trabalhador de primeira classe desse serviço, o prêmio mensal obrigatório de nove mil e setecentos réis (9$700), a favor do Instituto Nacional de Previdência, a partir de 1 do corrente, durante 360 dias, correspondenet à inscrição inicial de pecúlio n. 97.602, de acordo com o memorandum n. 38|1.177, de 1 deste mês, daquele Instituto.

Solicita, outrossim, providências para que sejam descontadas da referida folha as quantias de dezoito ml résis (18$) de emolumentos, cuja cobrança deve ser efetuada somente neste mês, e de cento e dezeseis mil e quatrocentos réis (116$400) em 12 prestações mensais iguais de nove mil e setecentos réis (9$700), a começar deste mês, referente à indenização de prêmios em atrazo de junho de 1937 a maio do presente ano.

—Ao diretor do Instituto de Biologia Animal:

N. 923 — Comunica, que o agrônmo biologista, classe "J", Alcides Osório de Mendonça foi, por decreto de 8 do corrente, transferido do Instituto de Biologia Vegetal para esse Instituto.

— Ao diretor de Contabilidade:

N. 924 — Comunica, que por decreto de 8 do corrente, foi transferido o agrônomo biologista, classe "J", Alcides Osório de Mendonça, do Instituto de Biologia Vegetal para o Instituto de Biologia Animal.

Como esses institutos tenham sede nesta capital, a transferência de crédito deverá ser pedida ao Tesouro Nacional.

— Ao Sr. diretor do Instituto de Biologia Vegetal:

N. 925 — Comunica que o agrônomo biologista, classe "J", Alcides Osório de Mendonça, foi, por decreto de 8 do corrente, transferido para o Instituto de Biologia Animal, nos termos do art. 32, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

— Ao Sr. diretor geral do D. N. P. A.:

N. 926 — Transmite a portaria do Sr. ministro, n. 234, de 15 do fluente mês, concedendo ao veterinário, classe "I", com exercício no S. I. P. O. A., desse departamento, Antônio João Ribeiro, 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a partir de 1 de março do corrente ano, de conformidade com o disposto no art. 8º, inciso I, do decreto n. 14.663, de 1-2-1921.

— Ao Sr. diretor da Diretoria de Contabilidade:

N. 927 — Em resposta à consulta feita pelo ofício n. 2.237, de 24 de maio último, informa que deve ter havido engano no pedido formulado pelo Departamento Nacional da Produção Animal, de distribuição de crédito, para pagamento de um escriturário e de um almoxarife, ambos da classe "D", visto que os cargos iniciais das referidas carreiras são da classe "E", de acordo com a lei n. 284, de 28 de outubro de 1936 que não sofreu qualquer alteração nesse sentido.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Aguas:

N. 928 — Com referência ao ofício n. 590, de 6 de maio último, comunica que o Sr. ministro, tendo em vista o parecer do Ministéro da Justiça, publicado no "Diário Oficial" de 20 de abril do corrente ano, resolveu mandar adotar, no aproveitamento e remuneração dos observadores pluviométricos desse serviço, critério idêntico ao que vem sendo seguido na Inspetoria de Obras contra Secas, em relação ao pessoal encarregado dos trabalhos dessa natureza.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização:

N. 929 — Transmite a portaria n. 288 de 1 de junho corrente, do trabalhador de 3ª classe do Núcleo Colonial "São Bento", José Natalino, bem assim o documento apresentado para atender às exigências legais do Serviço Militar e que se fez acompanhar do certificado de reservista.

— Ao Sr. diretor da Diretoria do Ensino Agrícola:

N. 930 — Em referência ao ofício n. 745, de 27 de maio último, solicita esclarecer o motivo por que o funcionário Pedro Padilha Pinto, escriturário, classe "G", do Aprendizado Agrícola de Pernambuco, deixou de receber regularmente os vencimentos correspondentes aos meses de julho a novembro de 1937, figurando na folha de novembro como credor dos meses referidos.

Outrossim, pede informar o que ocorre na frequência do mesmo, relativamente ao mês de junho do ano findo.

— Ao Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 931 — Transmite a portaria do Sr. ministro, n. 209, de 7 de junho corrente, pela qual foi designado o agrônomo D. N. P. V., Luiz Pessoa Guerra, para dirigir até ulterior deliberação, o Núcleo Colonial de São Bento, do S. I. R. C.

Quanto a gratificação arbitrada pelo Sr. ministro, de acordo com o art. 400, do R. C. C. P., para remuneração dos serviços prestados em horas extraordinárias, pelo referido funcionário, cabe ao S. I. R. C. providenciar o competente empenho da despesa, a partir da data em que foi autorizada, bem como, oportunamente, o necessário pagamento.

— Ao Sr. chefe de Secção do Instituto Nacional de Previdência:

N. 932 — Em resposta aos ofícios 1ª S. C. 5.205-38 — S. Contr. Insc. 38.182 e 5.218-38 S. Contr. Insc. 36.614, de 10 do corrente, comunica que os contínuos classe "G", do quadro único deste ministério, Herculino Cornélio e Oscar Cherem, passaram a perceber vencimentos anuais superiores a 6:000$, a partir de 22 de novembro de 1934 e 15 de agosto de 1935, respectivamente, quando tomaram posse dos cargos de contínuo e correio do quadro deste ministério.

— Ao Sr. diretor do Ensino Agrícola:

N. 933 — Comunica que o Sr. ministro, por despacho de 14 do mês corrente, resolveu deferir o requerimento em que Anália Cardoso de Oliveira Guimarães, auxiliar de Ensino, classe "E", pediu ratificação do ato que lhe concedeu uma ajuda de custo, correspondente a dois meses de vencimentos, por haver sido removida do A. A. do Acre para o do Estado do Pará.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 934 — Comunica que o expediente referente a admissão de José Gustavo de Moura e Manuel Peluci, de que trata o ofício n. 1.536, de 29 de abril último, dirigido ao Sr. ministro, terá imediato prosseguimento uma vez que esse departamento envie ao S. P. os documentos a que se refere o art. 18 da lei 240, de 4 de fevereiro deste ano e pertencentes ao primeiro dos candidatos citados.

— Ao Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 935 — Comunica que, por decreto de 15 do mês em curso, foi aposentado Raimundo Nonato da Silva, no cargo da classe "E", da carreira de auxiliar de Ensino, do quadro único deste ministério.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará:

N. 936 — Comunica que, por decreto de 15 do corrente mês, foi aposentado Raimundo Nonato da Silva, no cargo da classe "E", da carreira de auxiliar de ensino, do quadro único deste ministério, que exercia suas funções no Aprendizado Agrícola, da Diretoria do Ensino Agrícola, nesse Estado.

— Ao Sr. diretor do Aprendizado Agrícola do Pará:

N. 937 — Comunica, que, por decreto de 15 do mês em curso, foi aposentado Raimundo Nonato da Silva, no cargo da classe E, da carreira de auxiliar de Ensino, do Quadro Único deste Ministério, e solicita providências no sentido de ser remetida pelo interessado, certidão de seu tempo de serviço público.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 938 — Em atenção ao ofício n. 1.203, de 12 de maio último, dessa Diretoria, remete cópia autêntica do decreto de aposentadoria do inativo deste Ministério, Sr. Alexandre Guedes da Silva, constante da relação que acompanhou o dito ofício.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 938 — Em atenção ao ofício n. 1.203, de 12 de maio último, dessa Diretoria, remete cópia autêntica do decreto de aposentadoria do inativo deste Ministério, Sr. Artur Candal Júnior, constante da relação que acompanhou o dito ofício.

N. 939 — Em atenção ao ofício n. 1.203, de 12 de maio último dessa Diretoria, remete cópia autêntica do decreto de aposentadoria do inativo deste Ministério, Sr. Artur Candal Júnior, constante da relação que acompanhou o dito ofício.

N. 940 — Em referência ao ofício n. 1.203, de 12 de maio último, desse Diretoria, em que foi solicitada a remessa do título do

inativo Sr. Luiz Pereira dos Santos, informa que o referido funcionário não pertence a este Ministério, pelo que deixa de atender a solicitação constante do aludido ofício.

N. 941 — Em atenção ao ofício n. 1.203, de 12 de maio último, dessa Diretoria, remete cópia autêntica do decreto de aposentadoria do inativo deste Ministério, Heloisa Marinho Pirajá, constante da relação que acompanhou o dito ofício.

N. 942 — Em atenção ao ofício n. 1.203, de 12 de maio último, dessa Diretoria, remete cópia autêntica do decreto de aposentadoria do inativo deste Ministério, Sr. Miguel Caldas, constante da relação que acompanhou o dito ofício.

N. 943 — Em atenção ao ofício n. 1.203, de 12 de maio último, dessa Diretoria, remete cópia autêntica do decreto de aposentadoria do inativo deste Ministério, Sr. Izaltino Pimentel, constante da relação que acompanhou o dito ofício.

— Ao Sr. chefe de Secção do Instituto Nacional de Previdência:

N. 944 — Em resposta à consulta constante do ofício da 1ª S. C. n. 5.264-38 S. Rep. Insc. 66.471, informa que a primeira nomeação do zootecnista classe J, do Quadro Único deste Ministério, Guilherme Jorge dos Santos, foi por decreto de 17 de junho de 1933, como sub-inspetor da Inspetoria regional em Catú, da Diretoria do Fomento da Produção Animal; quanto ao lapso referido foi motivado pelos quesitos do ofício anterior respondidos, fielmente, pelo S. D.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 945 — Remete o decreto que nomeia o agrônomo DNPV, classe G, interino, Sr. José Machado Santana, autorizando a dar posse do cargo, mediante apresentação dos documentos exigidos pela legislação vigente.

Dia 23

Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 946 — Solicita providências no sentido de ser fornecido a este Serviço o material constante da relação anexa.

Tendo em vista a carência absoluta do referido material nesta repartição, recentemente instalada, roga atenção para a urgência necessária ao pedido feito.

Relação do material requisitado à Imprensa Nacional pelo Serviço do Pessoal do Ministério da Agricultura:

Modelo 2 — Papel para exposição de motivos	3.000
Modelo 2-A — Papel para seguimento de exposição de motivos	1.000
Modelo 3 — Original de lei	1.000
Modelo 4 — Cópia de lei	1.000
Modelo 5 — Decreto numerado	2.000
Modelo 5-A — Continuação de decreto numerado	1.000
Modelo 6 — Cópia de decreto numerado	3.000
Modelo 7 — Decreto individual	3.000
Modelo 7-A — Continuação de decreto individual	1.000
Modelo 8 — Cópia de decreto individual	4.000
Modelo 9 — Portaria de ministro	3.000
Modelo 9-A — Portaria de diretor	1.000
Modelo 10 — Portaria de contrato	4.000
Modelo 11 — Aviso	3.000
Modelo 12 — Seguimento de aviso	1.000
Modelo 13 — Ofício	6.000
Modelo 14 — Seguimento de ofício	2.000
Modelo 15 — Carta	1.000
Modelo 16 — Telegrama	1.500
Modelo 17 — Informação	12.000
Modelo 18 — Cópia — Rosa	5.000
Idem — Amarelo	5.000
Idem — Branco	5.000
Idem — Azul	5.000
Modelo 19 — Cópia — branco	5.000
Modelo 20 — Certidão	1.000
Modelo 21 — Capa de processo	8.000
Modelo 22 — Cartões	1.000
Modelo 23 — Envelope para carta	1.000
Modelo 24 — Envelope para cartão	1.000
Modelo 25 — Envelope para telegramas	1.500
Modelo 26 — Envelope para ofício (1/2)	2.000
Modelo 27 — Envelope para aviso (1/2)	1.000
Modelo 28 — Envelope para ofício (1/3)	4.000
Modelo 29 — Envelope para aviso (1/3)	2.000
Modelo 30 — Envelope para processos	1.000
Modelo 31 — Remessa de expediente para o "Diário Oficial", (blocos)	40
Modelo 32 — Guias de remessa de processos	3.000

— Ao Sr. diretor do Serviço Técnico do Café:

N. 947 — Em resposta ao ofício n. 2.140, de 9 do corrente e para conhecimento do interessado, comunica que tendo o agrônomo Julio Cesar Covelo sido posto à disposição do Governo do Estado da Paía, sem prejuízo do seu cargo, não poderá ser computado na contagem de serviço público federal o período em que exerceu cargo estadual.

— Ao Sr. inspetor regional em Belo Horizonte, do S. I. P. O. A.:

N. 948 — Em referência ao vosso ofício n. 927, de 4 de abril último, solicita informar ao S. P. se foram pagas as diárias de maio com as relações que acompanharam o citado ofício, visto terem as mesmas sido majoradas conforme a tabela estabelecida pela portaria n. 48, de 24 de março deste ano, que sòmente a partir da data referida, entrou em vigor.

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 949 — Por não possuir esta Diretoria os elementos necessários para inferir da real situação do químico agrícola, classe J, Abelardo Leite de Figueiredo Araújo, solicita informar o motivo por que o Instituto de Química Agrícola incluiu, no ponto dos funcionários que ali servem, relativo ao mês de maio último, o nome do referido serventuário com dúvida sobre o direito à percepção dos vencimentos do cargo que ocupa.

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 950 — Comunica que por portaria n. 236, de junho corrente, foram dispensados, tendo em vista o que consta do processo S. P. 1.253/38, a partir de 15 do mesmo mês, os extranumerários mensalistas Augusto Grieder e Paulo Lins, respectivamente sub-assistente técnico de 5ª classe e auxiliar de escrita de 4ª classe do Nucleo Colonial São Bento, dependência desse Departamento.

Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 951 — Comunica que por portaria n. 236, de 15 do corrente mês, foram dispensados, tendo em vista o que consta do processo S. P. 1.253/38, a partir de 15 do mesmo mês, os extranumerários mensalistas, Augusto Grieder e Paulo Lins, respectivamente sub-assistente técnico de 5ª classe e auxiliar de escrita de 4ª classe do Nucleo Colonial São Bento, dependência desse Departamento.

Ao Sr. diretor do Serviço do Fomento da Produção Vegetal:

N. 952 — Transmite os documentos pertencentes à extranumerária mensalista Naida Galvão, auxiliar de 5ª classe desse Serviço, ficando, assim, atendida a petição da interessada protocolada neste Serviço sob n. 1.099/38.

Ao Sr. inspétor chefe da Inspetoria Regional em Pedro Leopoldo:

N. 953 — Não tendo acompanhado o ofício n. 1.379, de 25 de agosto proximo passado, a 3ª via da folha suplementar dos Zootécnistas da classe J e do escriturário da classe G, dessa Inspetoria, relativa ao referido mês, solicita a remessa da mesma.

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Mineral:

N. 954 — Comunica que, no período de 24 de maio a 23 de junho corrente, os funcionários desse Departamento estiveram em exercício nesta Secretaria de Estado, de acordo com a relação de frequência abaixo:

Niraldo David de Freitas, compareceu sempre.
Marina Leite de Castro, idem.
Aureliano da Costa Araújo, idem.

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 955 — Comunica que, no período de 24 de maio a 23 de junho corrente, os funcionários desse Departamento estiveram em exercício nesta Secretaria de Estado, de acordo com a relação de frequência abaixo:

David M. de Arruda Câmara, 4 dias de lojo em 15, 16, 17 e 18 de junho.
Amélia Cesar de Barros, compareceu sempre.
Astrea L. W. Pedroso e Silva, 4 faltas não justificadas em 6, 7, 17 e 20 de junho.
Paulo Caminha Rolim, compareceu sempre.
Télio Pinto da Veiga, compareceu sempre.
Maria Lourdes Almeida Filho, 1 falta justificada em 30 de maio.
Maria José Falcão Uchoa, 2 faltas justificadas em 13 e 21 de junho.
Eduardo Uchoa, compareceu sempre.
Aristides Venancio de Queiroz, compareceu sempre.
Ricardo Henrique Grimer, compareceu sempre.
Maria Cândida Guimarães, compareceu sempre, a partir de 10 de junho.
Modesto Donatini Dias da Cruz, compareceu sempre, a partir de 21 de junho.

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 956 — Comunica que, no período de 24 de maio a 23 de junho corrente, os funcionários desse Departamento estiveram em exercício nesta Secretaria de Estado, de acordo com a relação de frequência abaixo:

Luiz Vicente de Ouro Preto, compareceu sempre.
Eloí Franqueira Soares, compareceu sempre.
Zuleika Barros de Roure, gozou férias em 10, 13, 14, 15, 16, 22 e 23 de junho.
Atalá de Oliveira Neiva, gozou férias em 27 de maio, 6, 15, de junho e uma falta justificada em 16 de junho.
Carmela Jancareli Miranda, compareceu sempre.
Olga Breves, gozou férias em 31 de maio e 17 de junho.
Luiz da Frota Matos, compareceu sempre.
Alexandre Helena, compareceu sempre, a partir de 10 de junho.

Ao Sr. presidente do Instituto Nacional de Previdência:

N. 957 — Solicita providências no sentido de serem prestados esclarecimentos relativos à conta corrente de pecúlio do contribuinte Anezio Vieira Cortez, do Serviço de Fruticultura deste Ministério, a que se refere o ofício desse Instituto, sob o n. 1SC 4.197/38, de 23 de maio último.

Ao Sr. diretor do Serviço de Aguas:

N. 958 — Em resposta ao ofício n. 777, de 4 do corrente, comunica que deve constar da folha de pagamento deste mês do sub-ajudante técnico de 5ª classe desse Serviço, o extranumerário Almir Nuno de Sousa, nos termos do pedido constante do m/m n. 1ªSC 11/13/288, de 20 de dezembro último, do Instituto Nacional de Previdência, o desconto obrigatório normal de 18$700, mais a primeira das dez prestações de 11$700, saldo devedor de sua conta corrente, e, ainda, as importâncias de 6$500 de juros de móra e de 18$000 de emolumentos, sendo que estas duas últimas deverão ser descontadas sómente das folhas do mês em curso.

Ao Sr. diretor da Diretoria do Ensino Agrícola:

N. 959 — Declara, que o Sr. Ministro, a quem foi presente o processo S. P. n. 2.262/38, originado pelo requerimento em que José Otávio de Paiva, almoxarife, classe "G", pediu o abono de uma ajuda de custo, por haver sido removido do A. A. em Minas Gerais para o Estado do Pará, exarou, em 23 do corrente, o seguinte despacho: De acordo, arbitro 2 meses de vencimentos.

Dia 24

Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Justiça:

N. 960 — Transmite o ofício n. 124, de 24 de maio último, da Comissão de Eficiência deste Ministério que, por engano, foi encaminhado ao S. P. de Agricultura.

Ao Sr. diretor do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização:

N. 961 — Remete a portaria do Sr. Ministro, de 15 do corrente que designa o engenheiro rural, classe J, Francisco Fernandes Leite para colaborar junto à Comissão encarregada da elaboração das leis de entrada, extradição, naturalização e expulsão de estrangeiros, sem prejuizo de suas funções nesse Serviço.

Ao Sr. diretor geral do D. N. P. A.:

N. 962 — A falta dos elementos necessários para examinar-se um processo referente ao inspetor de Produtos de Origem Animal, classe "K", Agripino Louzada, solicita providências no sentido de ser remetido a esta Diretoria, o processo existente nesse Departamento, relativo ao afastamento do referido serventuário, das funções que exercia junto à Companhia Swift, em Rosário.

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 963 — Transmite, a portaria n. 235, de 15 do corrente, do Sr. Ministro, pela qual foram concedidos a Henrique Nascimento, prático rural, classe G, do Quadro Único deste Ministério, 6 meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, nos termos do disposto no art. 19, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a partir de 18 de março do corrente ano.

Ao Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 964 — Tendo sido nomeado, por decreto de 8 do corrente, nos termos da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936 e do art. 69 do decreto n. 2.290, de 28 de janeiro do corrente ano, o Sr. Miguel Olimpio Pinto de Azevedo, para exercer o cargo da classe "H", da carreira de agrônomo desse Departamento, rogo informar, a repartição em que deverá servir o aludido funcionário, para que esta Diretoria possa providenciar o necessário expediente de designação.

— Ao Sr. diretor do Ensino Agrícola:

N. 965 — Em referência ao ofício n. 702, de 20 de maio findo, óroga ser informado em que data o Sr. Mario Borges Fortes passou a direção do Aprendizado Agrícola da Baía ao seu substituto, senhor Clodomir Azevedo Lopes.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 966 — Transmite os documentos pertencentes ao extranumerário mensalista Francisco de Oliveira Macedo, adjunto de arquivista de 5ª classe, dessa Diretoria Geral, ficando atendida a petição do interessado, protocolada sob n. D. C. 6.041-38.

N. 967 — Transmite os documentos pertencentes ao extranumerário mensalista, Raul Ferreira de Freitas, adjunto de Almoxarife de 5ª classe dessa Diretoria Geral, ficando assim atendida a petição do interessado, protocolada sob n. D. C. 6.043-38.

— Ao Sr. diretor de Contabilidade:

N. 968 — Comunica que por decreto de 25 de maio último, o Sr. Raimundo Cavalcanti foi nomeado para o cargo de almoxarife, classe E do qual foi empossado neste Serviço a 30 do mesmo mês, tendo sido designado para ter exercício no Diretoria do Serviço de Plantas Têxteis.

Por decreto n. 2.174, de 13 de dezembro de 1937, foi extinto um cargo da classe H, da carreira de Almoxarife, com a aposentadoria de Manuel Nascimento Ferreira, que tinha exercício na Diretoria citada.

Assim sendo, poderá essa Diretoria providenciar sobre a transferência do crédito relativo ao pagamento do funcionário supra citado.

N. 969 — Transmite a portaria n. 254, de 22 do corrente, pela qual foram concedidos dois meses de licença, a partir de 15 do mesmo mês, ao oficial administrativo, classe "I", com exercício nessa Diretoria, José do Prado Carvalho, nos termos dos artigos 1º e 4º, do decreto n. 42, de 15-4-1935.

— Ao Sr. diretor da Escola Nacional de Agronomia:

N. 970 — Comunica que o senhor Verlande Duarte Silveira, designado, por decreto de 8 do corrente, para exercer o cargo de professor catedrático da 10ª cadeira dessa Escola, interinamente e durante o impedimento do respectivo titular, tomou posse do citado cargo na mesma data, perante o diretor deste Serviço.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Mineral:

N. 971 — Em referência ao ofício n. 848, de 23 de maio último, solicita atenção para o assunto no mesmo contido, visto que a alínea *h*, artigo 156, da Constituição Federal, — além das férias anuais sem desconto, instituídas a favor dos funcionários — alude ainda a uma licença que abrange o período de 3 (três meses), com vencimentos integrais, e não de 90 dias, como consta da portaria cuja cópia acompanhou o citado ofício.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Fruticultura:

N. 972 — Remete a portaria de designação do agrônomo DNPV classe G, Paulo Vilhena Brandão para ter exércício na Estação Experimental de Fruticultura Tropical no Estado do Pará.

— Ao Sr. diretor da Diretoria de Estatística da Produção:

N. 973 — Em referência ao ofício G-170, de 15 de março último, propondo a admissão de José Alfredo dos Santos para exercer as funções de sub-administrador de 4ª classe das oficinas gráficas dessa Diretoria, com a volta de Sizenando Borba Campos para o lugar de sub-ajudante técnico de 4ª classe, comunica, que o senhor presidente da República, em data de 14 do corrente, exarou no processo, o seguinte despacho: "Poderá ser readmitido, a juizo da administração, quando houver oportunidade, sem que possa reclamar como direito, nem importe em obrigação do poder público. Em 14 de junho de 1938. — G. Vargas".

— Ao Sr. diretor do Serviço Técnico do Café:

N. 974 — Remete os decretos e portarias de transferência dos funcionários desse Serviço:

Jarbas Bueno.
Fáusto Ferreira da Luz.
Deusdedit Morais Campaneli.
Arnaldo Von Zuben.
Floriano Arnizaut.
Evilásio Aranha de Rezende.
Avelino Ribeiro.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Mineral:

N. 975 — Comunica que a 18 do corrente, o senhor Daniel Correia Trindade tomou posse, nesta Diretoria, do cargo da classe H, da carreira de oficial administrativo, para o qual foi nomeado em caráter interino, pelo decreto de 15 dos mesmos mês e ano, cujo original a este acompanha.

— Ao Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 976 — Por despacho de 28 de março último, exarado no processo S. P. 712-38, o Sr. ministro concordou com a renovação do contrato bilateral do senhor Mario Zoroni, a findar-se em 28 do corrente mês, cuja cláusula quarta estipula a gratificação mensal de 1:600$000 (um conto e seiscentos mil réis).

Não tendo essa Diretoria Geral se pronunciado sobre o *quantum* da gratificação a ser estabelecida no novo contrato, solicita informar se a remuneração acima referida deve ser mantida ou pode ser reduzida.

N. 977 — Comunica que por decreto de 25 de maio último, foi nomeado o oficial da classe I do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, em disponibilidade, Modesto Donatini Dias da Cruz, para a classe H, da carreira de oficial administrativo do Quadro Único deste Ministério, na vaga deixada por Mario Moreno de Alagão.

Foi empossado a 20 do corrente e designado por portaria número 25 da mesma data para ter exercício neste Serviço.

N. 978 — Em aditamento ao ofício n. 955, de 23 do corrente, comunica que é a seguinte a frequência dos funcionários desse Departamento que servem neste Serviço, durante o período de 24 de maio a 23 deste mês:

Astréa L. W. Pedroso e Silva — gozou 4 dias de férias, em 6, 7, 17 e 20 de junho.

Maria de Lourdes de Almeida F.º — gozou um dia de férias em 30 de maio.

Maria José Falcão Uchôa — gozou 2 dias de férias em 13 e 21 de junho.

— Ao Sr. procurador da República no Rio de Janeiro:

N. 979 — Em referência ao ofício n. 170, de 25 de maio do corrente ano, transmite, por cópia, a informação prestada pela Secção de Assistência Social deste Serviço, sobre a indenização a que se julga com direito o trabalhador de 4ª classe, Abelardo Ferreira, por acidente no trabalho, ocorrido na Estação Experimental de Cana de Açúcar, em Campos, dependência deste Ministério.

— Ao Sr. presidente da Comissão de Eficiência:

N. 980 — Comunica que, por decreto de 22 de junho vigente, foi promovido por merecimento ao cargo de agrônomo D. N. P. V., classe J, o funcionário da classe I da mesma carreira, Mário de Araujo Marques, cuja proposta, em lista tríplice, foi encaminhada pelo ofício n. 111, de 13 de junho de 1938.

Dia 27

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 982 — Em aditamento ao ofício n. 594, de 27 de maio de 1938, comunica que as consignações constantes da relação que o acompanhou, deverão ser descontadas, este mês, da folha de pagamento dos serventuários Luciano Capuzzo e Roberto de Oliveira.

N. 983 — Em aditamento ao ofício n. 597, de 27 de maio de 1938, comunica que as consignações constantes da relação que o acompanhou deverão ser descontadas, este mês, da folha de pagamento dos serventuários Bernardini Francisco Vieira, Feliciano Nogueira e Heitor Cardoso.

— Ao Sr. diretor do Instituto de Biologia Animal:

N. 984 — Em aditamento ao ofício n. 598, de 27 de maio de 1938, comunica que as consignações constantes da relação que o acompanhou deverão ser descontadas, este mês, da folha de pagamento dos serventuários João Pereira e Otaciano Nogueira.

Dia 28

Ao Sr. diretor da Contabilidade:

N. 1.004 — Comunica que o Sr. ministro, por portaria n. 261, de junho vigente, resolveu manter as gratificações abonadas a Agenor Eloi Ramos e José Joaquim Guimarães, em virtude de serviços extraordinários prestados fóra das horas de expediente.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 1.005 — Tendo este serviço providenciado de acordo com o despacho do Sr. presidente da República, exarado no processo S. P. 1.309-38, expediente de nomeação do Sr. José Joffily para exercer, interinamente, o cargo da classe G da carreira de agrônomo D. N. P. V., roga seja indicado onde deverá ter séde o referido funcionário, caso seja nomeado, afim de evitar retardamento no expediente de designação que deverá ser feito oportunamente.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Defesa Sanitária Animal:

N. 1.006 — Com relação à parte final do ofício n. 208, de 24 de fevereiro último, em que foi proposto o Sr. Antônio Maia de Sousa para o cargo inicial, vago, da carreira de servente, informa que a referida proposta está prejudicada, visto achar-se em vias de realização o concurso para provimento dos cargos vagos iniciais da dita carreira de todos os Ministérios e, assim, as vagas existentes neste Ministério serão preenchidas mediante aproveitamento dos candidatos classificados no concurso aludido.

— Ao Sr. inspetor-chefe da Inspetoria de Sericicultura do Serviço de Fomento da Produção Animal, em Barbacena:

N. 1.007 — Em solução ao ofício n. 471, de 7 de março último, em que foi solicitado o pronunciamento do Serviço relativamente à situação do Sr. Brilhante Pinho Teixeira, zootecnista, classe J, interino, perante o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, em face da alínea *a*, do art. 3° do decreto-lei n. 288, de 23 de maio último, comunica que, à vista da resposta dada por aquele Instituto, em nada modificou a situação anterior do dito funcionário, posto que o citado decreto-lei só terá execução depois de regulamentado.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 1.008 — Remete o processo anexo de aposentadoria compulsória de Amâncio Marsillac Mota, concedida no cargo da classe "J", da carreira de médico-clínico, do quadro único deste Ministério.

— Ao Sr. diretor geral do D. N. P. A.:

N. 1.009 — Comunica que o Sr. ministro indeferiu o requerimento em que o prático rural, Olavo Pompílio de Almeida, solicitou fossem descontadas em férias tres faltas dadas ao serviço, no mês de novembro de 1935, tendo sido dito requerimento encaminhado a este Serviço, por intermédio dessa Diretoria Geral, junto ao ofício n. 609, de 5 de abril do corrente ano, da Inspetoria Regional do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal em Porto Alegre.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 1.010 — Comunica que os documentos pertencentes ao extranumerário mensalista, Sr. Arí de Albuquerque auxiliar de escrita de 5ª classe do Serviço de Fomento da Produção Vegetal (Fomento da Cultura do Trigo), dependência dessa Diretoria e que se fizeram acompanhar do processo em que foi pedida a sua admissão, já foram devolvidos ao interessado.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Plântas Téxteis:

N. 1.011 — Remete a portaria n. 238, de 15 do corrente, que põe o funcionário desse Serviço, Otávio Gonçalves Peres, à disposição do Governo do Estado da Baía.

N. 1.012 — Transmite a portaria n. 281 do extranumerário mensalista José Camilo Filho, motorista de 5ª classe da Estação Experimental de Plântas Téxteis em Seridó, no Estado do Rio Grande do Norte.

Outrossim, solicita providências no sentido de serem ao S. C. outros documentos para efeito de registro nos assentamentos relativos ao extranumerário em causa, com exceção porém dos que acompanharam o ofício n. 2.582, de 26 de novembro do ano findo.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Fruticultura:

N. 1.013 — Comunica que, por decreto de 25 de maio último, foi promovido à classe J, da carreira de agrônomo do DNPV, por merecimento, o de classe I, Childerico Bevilaqua.

Esse funcionário tomou posse neste Serviço sem interrupção de exercício a 6 do corrente.

Remete a portaria de designação desse funcionário, para ter exercício nesse Serviço.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em Belo Horizonte:

N. 1.014 — Transmite o decreto de 15 do corrente pelo qual foi nomeado o Sr. Olavo Prates para exercer o cargo de professor da Escola Agrícola de Barbacena padrão I, do quadro único deste Ministério.

Rogo providências no sentido de ser dada posse ao citado funcionário no cargo em apreço, sendo feita, oportunamente, a necessaria comunicação a este Serviço.

— Ao Sr. interventor federal no Estado do Ceará:

Aviso n. 1.015 — Comunica que, à vista da decisão proferida no processo S. P. 248-38, pelo Exmo. Sr. Presidente da República, e nos termos do art. 7°, parágrafo único, do decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937, resolveu por portaria n. 259, de 23 do corrente, considerar à disposição do Governo desse Estado, sem os vencimentos do respectivo cargo, o agrônomo do Fomento Agrícola, classe J do quadro único deste Ministério, Aristóbulo de Castro Figueiras.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados:

Dia 21 de junho de 1938

Judite Leal Neto, escriturário E, consultando sobre dispensa de interstício (DGE 9.138-938). — Junte-se ao processo CET 633.

Dia 27

Dr. Lourenço José Maria Pereira da Cunha, médico clínico, letra J, da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flôres, pedindo sua transferência para o Departamento Nacional do Trabalho (DGE 6.797, de 1938). — Arquive-se.

Inácio Reis Cantanhede Almeida, inspetor de seguros, da classe K, interino, e outros, pedindo efetivação nos cargos que ocupam no Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização (DGE 9.142-938). — Já estando resolvido o assunto, arquive-se.

Raimundo Fraga de Castro, pedindo seja admitido a prestar a prova de habilitação exigida pelo Conselho Federal do Serviço Público Civil para efetivação de interinos, admitidos em cargos vagos, anteriormente à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936 (DGE 2.389-938). —Já estando resolvido o caso, arquive-se.

Dia 28

Departamento Nacional do Trabalho, propondo o cancelamento da carta de reconhecimento do Sindicato dos Operários na Industria Açucareira, com sede em Agua Preta, Estado de Pernambuco (DGE n. 191-S-932). — Arquive-se.

Departamento Nacional do Trabalho, propondo o cancelamento da carta de reconhecimento do Sindicato dos Empregados e Operários nos Serviços do Pôrto de Recife, com sede em Recife, Estado de Pernambuco (DGE 395-S-932). — Arquive-se.

Sindicato dos Empregados em Relojoarias e ourives, com sede em Juiz de Fóra, Estado de Minas Gerais, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 3.674-938). — Deferido.

Departamento Nacional do Trabalho, propondo o cancelamento da carta de reconhecimento do Sindicato dos Empregados e Operários em Fiação e Tecelagem de Morenos, com sede em Morenos, Estado de Pernambuco (DGE 378-S-932). — Arquive-se.

Sindicato dos Empregados em Hoteis, Bares, Restaurantes e Congêneres, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 19.292-937). — Deferido.

Foram assinados os títulos que concedem garantia da propriedade industrial e uso exclusivo das respectivas invenções, pelo prazo que mencionam, aos seguintes depositantes:

Por 15 anos (patentes de invenção):

Nicolino Guimarães Moreira, para "um novo secador" (depósito n. 1.619, a 27 de abril de 1937, na Inspetoria Regional deste ministério em São Paulo (termo n. 18.705).

Vicente Tendero, para "uma nova capota, para automóveis e semelhantes" (depósito n. 16.753, a 20 de abril de 1936, no Departamento Nacional da Propriedade Industrial).

Standard Brands Incorporated, cessionária de Alfred S. Schultz e Charles N. Frey, para "um processo para o tratamento de fermento ou levedura que melhora as suas qualidades e côr" (depósito numero 17.193, a 23 de julho de 1936, idem).

Rupert Francis Head, para "um dispositivo combinado, de govêrno da alimentação de combustível e de gazeificação, para emprego em motores a explosão " (depósito n. 17.784, a 21 de novembro de 1936, idem .

Giuseppe Ugo Travagliati, para "um miquitório a jato de água intermitente, provocado pelo peso total ou parcial da pessôa" (depósito n. 17.877, a 10 de dezembro de 1936, idem).

Dortmund-Hoerder Huttenverein Aktiengesellschaft, para "uma enseadeira frontal para permitir a proteção da superficie de elementos estruturais de ferro, e outros, submersos" (depósito n. 18.301, a 8 de março de 1937, idem).

General Electric S. A., para "um tubo luminoso elétrico com camada interna luminoforescente" (depósito número 18.650, a 14 de maio de 1937, idem);

Jean Loumiet Y Lavigne, para "um novo processo de distilação fracionada de efeitos múltiplos e aproveitamento nas operações sucessivas de fracionamento, particularmente aplicavel à distilação centrífuga" (depósito n. 18.935, a 28 de junho de 1937, idem);

N. V. Philipps' Gloeilampenfabrieken, para "um sistema de eletrodo envolvendo condutividades assimétricas" (depósito n. 19.163, a 10 de agosto de 1937, idem);

Max Factor & Comp., cessionária de Frank Factor e Paul Fisher, para "aperfeiçoamentos na preparação de cosméticos" (depósito número 19.485, a 2 de outubro de 1937, idem);

Luiz Augusto Carreira Payne, para "um novo tipo de corpinho porta-seios" (depósito n. 19.696, a 9 de novembro de 1937, idem).

— Por 10 anos (patentes de modelo de utilidade):

Antônio Tescari e Antônio Ruzza, para "um novo tipo de fogão tanque" (depósito n. 1.736, a 17 de agosto de 1937, na Inspetoria Regional deste ministério em São Paulo): (termo n. 19.387);

Ernesto Bulau & Comp. Ltda., para "vasilhas de papel impermeavel para líquidos e similares, aproveitados para propaganda" (depósito n. 18.832, a 9 de junho de 1937, no Departamento Nacional da Propriedade Industrial);

Cutelarias Adaga Limitada, para "uma navalha para barba com lâmina de perfil de corte especial" (depósito n. 18.849, a 11 de junho de 1937, idem);

Vicente Glielmi, para "um novo tipo de telha fibro-cimento para cobertura de casas e usos semelhantes" (depósito n. 18.971, a 2 de julho de 1937, idem);

A. M. Fonseca, para "um novo modelo de fogareiro" (depósito n. 19.264 a 25 de agosto de 1937, idem);

Fontoura & Serpe, para "um novo tipo de invólucro para acondicionamento e venda de comprimidos ou tabletes medicinais" (depósito n. 19.469, a 28 de setembro de 1937, idem);

— Por tres anos (patente de modelo industrial):

Simão Espírito Santo Rodrigues, para "um tipo de objeto religioso, à guisa de monumento" (depósito n. 1.345, a 22 de junho de 1936, na Inspetoria Regional deste ministério em São Paulo); termo n. 17.149).

— Pelo tempo que restar à respectiva invenção (patente de melhoramento):

Aladar Feher, para o melhoramento introduzido na invenção de "um aquecedor de água, elétrico", que faz objeto da patente número 24.387 de 7 de abril de 1937 (depósito n. 1.527, a 12 de janeiro de 1937, na Inspetoria Regional deste ministério em São Paulo); (termo n. 18.260).

Processos despachados

Dia 17 de junho de 1938 (Aditamento)

A. Castro Silva & Cia. Ltda., pedindo reconsideração do despacho que deu provimento ao recurso interposto pela firma Castro, Silva & Companhia, para que fosse tornado sem efeito o registro da requerente, em face de haver igualdade nos nomes das duas firmas, e Castro, Silva & Cia., pedindo seja negado deferimento ao pedido de reconsideração apresentado pela firma A. Castro Silva & Cia. Ltda., sobre o registro de sua firma (DGE 8.823 e 8.824-938). — Mantenho a decisão de fls. 9.

Dia 21 (Aditamento)

Monsen & Harris, pedindo que, por equidade, seja desarquivado o processo relativo ao pedido de renovação do registro da marca que consiste na figura de um elefante para distinguir cimento, na classe 16 (DGE 9.095-938). — Indeferido.

S. A. Stabilimenti di Dalmine, pedindo que, por equidade, tenha prosseguimento o processo relativo ao privilégio de invenção de "uma máquina para revestir moldes metálicos com pasta de cimento por meio de enrolamentos em espiral, munida de aparelhos para regular os rolos e correias conformadores e transportadores", que fôra arquivado por falta do cumprimento de uma exigência (DGE 9.086-938). — Deferido.

Antônio Francisco e Manuel José aMrques, pedindo que, por equidade, lhes seja permitido efetuar o pagamento, que se acha em atrazo, das taxas relativas ao privilégio de invenção, como modelo de utilidade de "uma fôrma ou esqueleto destinado a armar gravatas de laço a correr e formar o corpo principal das gravatas" (DGE 9.087-938). — Deferido, por equidade, como parece ao diretor do Departamento Nacional da Propriedade Industrial. (O parecer a que este despacho alude é o seguinte: "Sou também de parecer que o pedido merece deferimento, por equidade, uma vez que o processo ainda nem foi submetido a despacho de arquivamento.").

Szundy Alexander e Frederico Schneider, pedindo que, por equidade, seja desarquivado o proceso relativo ao privilégio de invenção de "um perfurador de pedras "Torpedo" com o fim de poder efetuar os pagamentos determinados pela lei (DGE 9.088-938). — Como parece ao diretor do Departamento Nacional da Propriedade Industrial. (Refere-se este despacho ao seguinte: Atendendo-se ao longo período de abandono sou de parecer que os requerentes deverão melhor justificar o pedido, mesmo porque, segundo consta do processo, não quizeram eles se valer do prazo de mora concedido a todos os inventores, em 1934, a despeito da notificação que lhes foi feita).

Dia 25 (Aditamento)

Companhia Swift Internacional, com sede em Buenos Aires, pedindo autorização para funcionar (DGE 17.858-937). — Faça-se expediente, de acordo com a proposta do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Dia 27

Manáus Harbour Limited, pedindo aprovação das alterações feitas em seus estatutos (DGE 13.276-936). — Faça-se expediente.

Diretoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de junho de 1938

Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 2C-349 — Comunicando a designação do inspetor fiscal do Departamento Nacional do Trabalho, engenheiro Geraldo Ferreira Sampaio, para representar êste ministério junto à Comissão de Similares, nos termos do art. 88 do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro último.

N. 1C-352 — Comunicando delegação de competência para requisitar pagamentos e adiantamentos, no corrente exercício, por conta do crédito especial de 500:000$, aberto pelo decreto-lei n. 368, de 11 de abril último para atender às despesas de instalação e custeio do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas, ao Sr. Manuel Gonçalves de Freitas.

— Ao Sr. chefe do S. F. C. Farinhas:

N. 1C-351 — Comunicando delegação de competência para requisitar pagamentos e adiantamentos, no corrente exercício, por conta do crédito especial de 500:000$, aberto pelo decreto-lei n. 368, de 11 de abril do corrente ano.

— Ao Sr. ministro-presidente do T. C.:

N. 1C-352 — Comunicando delegação de competência para requisitar pagamentos e adiantamentos, no corrente exercício, por conta do crédito especial de 500:000$, aberto pelo decreto-lei n. 368, de 11 de abril último.

— Ao Sr. ministro do Exterior:

N. 1C-353 — Relativamente ao convite feito pela Associação "Open Door Internacional" para designar um representante para, na qualidade de observador, acompanhar os trabalhos da Quinta Conferência para a Emancipação Econômica da Mulher, a realizar de 25 a 29 de julho vindouro, na cidade de Cambridge, na Inglaterra, comunica que o Brasil não poderá comparecer em virtude de não dispor êste ministério, no vigente orçamento dos recursos necessários.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Primeira Secção

Telegramas:

N. 1C-135 — Comunicando distribuição de crédito de 600$ para despesas miudas — fardamento do pessoal.

— Ao Sr. inspetor da 17ª IR-Natal:

N. 1C-136 — Em resposta ao telegrama de 7 do corrente, recomenda observação do artigo quarto decreto 22.225, de 14-12-1932.

Ofícios:

— Ao Sr. inspetor da 19ª IR-Goiaz:

N. 1C-1.164 — Solicitando remessa da 5ª via do conhecimento de empenho, extraído a favor do pessoal extranumerário que serve na Inspetoria.

— Ao Sr. inspetor da 18ª IR-M. Gerais:

N. 1C-1.165 — Relativamente ao abono de 16 diárias a que fez jús o auxiliar de escrita de 4ª classe, Rubens Antunes dos Santos, comunica que o Sr. ministro arbitrou em 10$ cada diária.

Segunda Secção

Ao Sr. diretor geral do D. N. P. I.:

N. 2C-1.150 — Remetendo, via safas, duas das três vias de pedidos feitos à Comissão Central de Compras e que acompanharam o ofício n. 514, de 9 do mês corrente.

— Ao Sr. diretor geral do D. N. T.:

N. 2C-1.151 — Remetendo cópia do ofício em que o assistente-técnico do Gabinete sugere seja ouvido o Departamento sôbre o pedido do inspetor regional Luis Mezavilla, no sentido de ser transferido para a 5ª Inspetoria Regional, Ceará, o extranumerário do Serviço de Identificação Profissional, Newton Pimentel.

— Ao Sr. inspetor da 13ª IR-Estado do Rio:

N. 2C-1.152 — Remetendo cópia do ofício em que o assistente-técnico do Gabinete sugere seja ouvida a Inspetoria sôbre o pedido do inspetor regional Luis Mezavilla, no sentido de ser transferido para a 5ª Inspetoria Regional, Ceará, o extranumerário Érico Sardenberg.

— Ao Sr. diretor da Sec. Ministério da Guerra:

N. 2C-1.153 — Solicitando a especial finesa de ordenar a entrega, ao portador, dos exemplares do Indicador dos Atos Oficiais.

— Ao Sr. diretor geral do D. N. P. I.:

N. 2C-1.154 — Solicitando informações sôbre os adiantamentos requisitados, em 1937, para Antônio de Almeida Manhães, réis (3:000$), Antônio de Almeida Manhães (5:000$), João Alves da Silva (1:500$), Lourival Gomes (900$) e Lourival Gomes, réis... (2:500$000).

— Ao Sr. diretor geral do D. N. T.:

N. 2C-1.155 — Solicitando informações sôbre os adiantamentos requisitados em 1937, para:

Ramiro Barnabé da Silva.	3:000$000
Fernando Sampaio Viana.	5:500$000

— Ao Sr. inspetor da 4ª IR-Piauí:

N. 2C-1.156 — Solicitando informações sôbre si foi ou não comprovada a aplicação dada ao adiantamento de 750$, recebido, no exercício de 1937, pelo escriturário "G" dessa Inspetoria, João de Sousa Rovedo.

N. 2C-157 — Solicitando informações sobre si foi ou não comprovada a aplicação dada ao adiantamento de 500$, recebido pelo serventuário dessa Inspetoria, em 1937, Anastácio de Queiroz.

— Ao Sr. diretor geral do D. N. I. C.:

N. 2C-1.158 — Solicitando informações sôbre os adiantamentos requisitados em 1937, para:

Coronel Gaelzer Neto.	40:000$000
Coronel Gaelzer Neto.	15:000$000
Estela de Oliveira Boggi.	4:500$000
Pedro Paulino da Fonseca.	13:000$000
Francisco Medaglia.	75:000$000
Pedro Rocha.	15:000$000
Dr. João Pinto da Silva.	300:000$000

— Ao Sr. inspetor da 11ª IR-Baía:

N. 2C-1.159 — Solicitando informações sôbre si foi ou não comprovada a aplicação dada ao adiantamento de 1:825$000, recebido pelo serventuário Antônio Batista de Sousa.

— Ao Sr. inspetor da 14ª IR-São Paulo:

N. 2C-1.160 — Solicitando providências no sentido de ser informada, esta Diretoria, si foi ou não comprovada a aplicação dada ao adiantamento de 7:600$, recebido em 1937, pelo escriturário Lucínio Itagiba.

— Ao Sr. inspetor da 15ª IR-Paraná:

N. 2C-1.157 — Solicitando informações sôbre si foi ou não comprovada a aplicação dada ao adiantamento de 716$500, recebido em 1937 pelo escriturário dessa Inspetoria, Augusto Ferreira de Abreu.

— Ao Sr. inspetor regional da 17ª IR-Rio Grande do Sul:

N. 2C-1.162 — Solicitando providências no sentido de ser informada esta Diretoria, sôbre si foi ou não comprovada a aplicação dada ao adiantamento de 400$, recebido em 1937 pelo serventuário dessa Inspetoria, Luis Bueno.

— Ao Sr. inspetor da 18ª IR-M. Gerais:

N. 2C-1.161 — Solicitando informações sôbre si foi ou não comprovada a aplicação dada ao adiantamento de 1:400$, recebido em 1937 pelo escriturário dessa Inspetoria, David Pinheiro Guerra.

— Ao Sr. redator-chefe do *Diário Oficial*:

N. 2C-1.166 — Solicitando nova publicação da Exposição de motivos n. 54, de vez que o original remetido e publicado no *Diário Oficial* de 25 do corrente, está incompleto.

Departamento Nacional do Trabalho

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR

Dia 23 de junho de 1938

N. 11.582-37 — Francisco Santora, reclamando sobre carteira profissional. — Sendo incompreensível a carta de fls. 2, aguarde-se o comparecimento do interessado a este Departamento para, de viva voz, prestar esclarecimentos a respeito.

N. 9.792-37 — A. Moura & Filho, fazendo comunicação sobre férias de seu empregado Serafim da Silva Lima. — Recolha-se ao arquivo, como parece.

N. 3.750-37 — Lauro da Costa Martins, reclamando contra Cia. Fábrica de Vidros e Cristáis do Brasil Esberard. — Arquive-se, de acordo com o parecer.

N. 3.319-37 — Amaro Batista Moreira, reclamando férias contra Perfumaria Men de Sá. — Recolha-se ao arquivo, como parece.

N. 54.306-36 — Nelson de Sousa, reclamando férias contra Cia. F. de V. e C. do Brasil. — Arquive-se, de acordo com o parecer.

N. 50.375-36 — Sindicato Odontológico Brasileiro, fazendo consulta. — Arquive-se até haver prova de ter sido satisfeita á dívida constante do ofício da Recebedoria do Distrito Federal, a fls. 4.

N. 49.909-36 — Eudifas C. Pimentel, fiscal do Departamento Nacional do Trabalho, fazendo comunicação que a Casa Importadora Manuel Francisco de Brito Ltd. deixou de conceder férias ao empregado Alfredo Cunha. Recolha-se ao arquivo, como parece.

N. 25.941-36 — José Fernandes, reclamando contra J. F. Bastos & Cia. — Recolha-se ao arquivo, como parece.

N. 24.375-36 — Paulo de Almeida, reclamando contra Braga & Woolman Ltd. — Arquive-se, por findo.

N. 11.034-33 — Augusto dos Santos Medeiros, reclamando contra Vasco Ortigão & C. — Compareça o reclamante a este Departamento, afim de selar o documento de fls. 2.

N. 211-J-31 — João Francisco de Oliveira, Adulcino Augusto Cunha, Pedro Francisco Santana, Claro de Sousa, Sérgio Pinheiro Filho, Adelino dos Santos, João Vieira da Silva, Gonçalves dos Santos, Miguel Archanjo dos Santos, Luiz José dos Santos, Pedro dos Santos, Vitalino Pereira, Manuel Coelho, Manuel Soares de Oliveira, Geraldo Rezende, José Martins, Manuel da Silva, Amadeu Cardoso Serra, reclamando contra The Rio de Janeiro Traway, Light & Power Cia. — Compareçam os reclamantes a este Departamento, afim de apresentarem as suas carteiras profissionais.

Notificações de multa:

N. 167 — Adolfo Machado Carneiro. — Notificada de ordem do Sr. diretor aquela firma a recolher á Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, a quantia de 100$000, relativa á multa que lhe foi imposta no DNT. 6.768-36, ao reclamante Fioravante Russo.

N. 168 — Sr. diretor da Construtora Manuel Pereira Ltd. — Idem, multa de 100$000, ao reclamante Nicolino da Silva, no DNT. 52.243-36.

N. 169 — Sr. Francisco Gomes da Silva. — Idem multa de 100$ ao reclamante José Joaquim de Oliveira, no DNT. 19.949-36.

N. 170 — Sr. Luiz de Sousa Guedes. — Idem, multa de 100$000, ao reclamante Clemente Soares, no DNT. 1.716-36.

N. 171 — Sr. Felgueiras & Marques. — Idem, multa de 100$000, ao reclamante Afonso de Aaújo Pinto, no DNT. 6.400-36.

N. 172 — Sr. José Scarrone. — Idem, multa de 1:000$000, e bem assim a importância das férias a que tem direito o reclamante Juvenal de Oliveira, DNT. 11.547-36.

N. 173 — Sr. F. Tambasco & Cia. — Idem, multa de 100$000, reclamante Antônio de Araújo, DNT. 17.453-34.

N. 174 — Sr. Mario C. Paranhos. — Idem, multa de 100$000, reclamante Antônio de Sousa Pinto, no DNT. 10.500-36.

N. 175 — Sr. Jack Kaim. — Idem, multa de 100$000, ao reclamante João Alves dos Santos. DNT. 16.689-36.

N. 176 — Srs. Steimberg Irmãos. — Idem, multa de 100$000, reclamante Arlete Pinheiro, DNT. 50.487-36.

N. 177 — Srs. Steimbertg Irmãos. — Idem, multa de 100$000, reclamante Amélia da Silva, DNT. 50.489-36.

N. 178 — Cia. de Impressão e Propaganda. — Idem, multa de 100$000, reclamante Carlos Paulo da Silva, DNT. 11.528-37.

N. 179 — A. Vasco Girão. — Idem, multa de 100$000, ao reclamante Dorico Alves de Oliveira, DNT. 3.646-37.

N. 180 — Cia. Nova Pannon Ltd. — Idem, multa de 100$000, reclamante Domerciro Soares de Barcelos, DNT. 1.819-37.

N. 181 — Madeleine Paris. — Idem, multa de 100$000, reclamante Eza Wemkler, DNT 9.755-37.

N. 182 — A. Figueira & Cia. — Idem, multa de 100$000, á reclamante Almerinda Ferreira, DNT. 4.761-37.

N. 183 — Srs. Barradas & Santos. — Idem, multa de 100$000, reclamante Manuel de Sousa Júnior, DNT. 9.341-36.

N. 1.884 — Diretor do gabinete do Sr. ministro da Justiça — Solicitando interferência junto ao Exmo. Sr. ministro Dr. Francisco Campos, para que seja cedidas por empréstimo, a União dos Empregados do Comércio do Rio de Janeiro, vinte urnas eleitorais para o pleito a realizar-se proximamente.

N. 1.887 — Sr. chefe de Polícia do Distrito Federal — Comunicando a realisação de uma assembléia solicitada pelo Sindicato dos Ferroviarios da Leopoldina Railway.

N. 1.885 — Idem, pela União dos Foguistas.

N. 1.886 — Idem, Centro dos Operários Confeiteiros.

N. 1.888 — Presidente do Sindicato dos Enfermeiros Terrestres — Acusando o recebimento do ofício datado de 22 de junho do corrente ano.

N. 1.889 — Presidente da União dos Trabalhadores Metalúrgicos — Acusando o recebimento do ofício datado de 22 de junho do corrente ano.

N. 1.890 — Presidente do Sindicato Profissional dos Vendedores de Jornais e Revistas do Distrito Federal — Reiterando os termos do ofício n. 1.1665, de 9 de dezembro p. findo.

N. 1.891 — Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Usinas de Açúcar e Classes Anéxas — Solicitando comparecimento de um representante desse sindicato, afim de promover o pagamento do sêlo devido, por certidão requerida.

N. 1.892 — Inspetor regional do Trabalho — São Salvador — Comunicando o despacho do Sr. diretor deste Departamento, exarado no processo D. N. T. 8.167-38, em que é interessado o Sindicato dos Mestres, Práticos e Arrais de São Salvador.

N. 1.893 — Presidente do Sindicato dos Empregados em Camara, Culinários e Panificadores Marítimos — Solicitando o comparecimento de um representante desse Sindicato afim de promover o pagamento do respectivo sêlo, devido, pela certidão requerida.

N. 1.894 — Sr. Inácio Pinheiros — Idem.

N. 1.895 — Presidente do Sindicato dos Comerciantes de Automóveis e Acessórios — Comunicando que o diretor deste Departamento aprovou a atual administração desse Sindicato.

N. 1.896 — Presidente do Sindicato Brasileiro de Bancários — Convidando um representante desse Sindicato afim de promover o pagamento do sêlo devido pela certidão requerida.

N. 1.897 — Presidente da União dos Sindicatos Patronáis — Convidando a cumprir exigências no processo D. N. T. 5.253-38.

N. 1.898 — Presidente do Sindicato dos Comerciantes de Ladrilhos e Louças Sanitárias — Comparecimento.

N. 1.899 — Presidente do Sindicato de Proprietários de Escolas para Motoristas — Comparecimento.

N. 1.900 — Presidente do Sindicato dos Educadores Brasileiros — Convidando a apresentar provas de bôa conduta dos atuais vice-presidente e tesoureiro.

N. 1..901 — Presidente do Sindicato dos Comerciantes em Massas Alimentícias — Convidando a cumprir exigências no processo D. N. T. 33.915-37.

N. 1.902 — Presidente da Sociedade de Resistência dos Trabalhadores em Trapiches e Armazens de Café — Idem, no processo D. N. T. 5.131-38.

N. 1.903 — Presidente do Sindicato dos Proprietários de Garages — Idem, no processo D. N. T. 8.369-38.

N. 1.904 — Presidente do Sindicato Patronal dos Barbeiros e Cabeleireiros — Comparecimento.

N. 1.905 — Presidente do Centro dos Proprietários de Hoteis, Restaurante e Classes Anéxas do Rio de Janeiro — Reiterando o pedido feito por este Departamento no sentido de ser enviado o relatório da comissão designada para averiguar o incidente verificado entre um associado desse Centro e o representante do Centro Musical do Rio de Janeiro.

N. 1.906 — Presidente do Sindicato dos Operários em Ceramica — Solicitando esclarecimento com relação a Junta Governativa desse Sindicato.

N. 1.907 — Presidente do Sindicato dos Ferragistas — Convidando a cumprir exigências no processo D. N. T. 1.434-38.

N. 1.908 — Presidente do Sindicato dos Operários em Ceramica — Comparecimento.

N. 1.909 — Presidente da União dos Sindicatos Patronais — Solicitando informações acerca do Sindicato Patronal dos Trabalhadores de Carnes Verdes.

N. 1.910 — Presidente da União dos Despachantes Aduaneiros — Comparecimento.

N. 1.911 — Presidente do Sindicato das Obstetras Diplomadas — Convidando a cumprir exigências no processo D. N. T. 1.948-38.

N. 1.912 — Presidente do Sindicato dos Enfermeiros Terrestres — Comparecimento.

N. 1.913 — Presidente do Sindicato dos Distribuidores e Vendedores de Jornais e Revistas — Comparecimento.

N. 1.914 — Presidente do Centro dos Professores das Escolas Noturnas Municipais — Comparecimento.

N. 1.915 — Presidente do Sindicato dos Operários Marmoristas — Comparecimento.

N. 1.916 — Presidente da Federação Nacional dos Despachantes Aduaneiros — Comunicando, com referências ao ofício A-247, desse Sindicato, que deixa de ser atendida a solicitação constante do mesmo ofício, em virtude de, em breve, serem realizadas novas eleições para o preenchimento dos cargos vagos, de acordo com a deliberação do Sr. ministro.

N. 1.917 — Presidente do Sindicato dos Representantes Comerciais Junto Repartições Públicas — Comparecimento.

N. 1-918 — Ao presidente do Sindicato Nacional dos Armadores — Reiterando os termos do ofício n. 1.288, de 1 de março último.

N. 1-919 — Ao presidente do Sindicato dos Operários em Cerâmica — Acusando e respondendo o ofício datado de 21 do corrente.

N. 1-920 — Ao presidente da União Geral dos Sindicatos de Empregados do Distrito Federal — Idem de 22 do corrente.

N. 1-921 — Ao Sr. chefe de Polícia do Distrito Federal — Comunicando que este Departamento autorizou a realização de uma assembléia solicitada pelo Sindicato Patronal dos Barbeiros e Cabeleireiros.

N. 1-922 — Idem — Sindicato dos Industriais na Fabricação de Biscoitos.

N. 1-923 — Idem — Solicitando informações acerca do Dr. Raul Ferreira Leite.

N. 1-924 — Ao diretor do Departamento de Estatística e Publicidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

N. 1-925 — Ao Sr. capitão dos Portos do Rio de Janeiro — Remetendo o processo D.N.T. 8.516-36.

N. 1-926 — Ao Inspetor Regional do Trabalho — Niterói — Remetendo certidão afim de ser entregue ao presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Trapiches de Cabo Frio.

N. 1-927 — Ao superintendente do Serviço de Identificação Profissional — Solicitando a devolução do processo D.N.T. 19.095-37.

N. 1-928 — Ao diretor do Serviço de Organização da Produção — Ministério da Agricultura — Remetendo o processo D.N.T. 7.770-38.

N. 1-929 — Ao diretor do Departamento Nacional do Povoamento — Remetendo o processo D.N.T. 7.7226-36.

N. 1-930 — Ao capitão dos Portos do Estado de Mato Grosso — Corumbá — Solicitando informações acerca dos documentos referidos no ofício n. 255, de 6 de maio próximo findo.

N. 1-931 — Ao presidente do Sindicato da Liga dos Empregados no Comércio de Santos — Respondendo à consulta de 28 de agosto de 1937, relativa ao processo D.G.E. 17.802-36.

N. 1-932 — Ao Inspetor Regional do Trabalho — São Salvador — Comunicando o despacho do diretor deste Departamento, exarado no processo D.N.T. 8.589-38.

N. 1-933 — Ao presidente do Sindicato dos Armadores Nacionais — Convidando a vir pagar o sêlo devido pela certidão requerida.

N. 1-934 — Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo — Solicitando o documento remetido a essa delegacia com o expediente 1.160, de 27 de fevereiro de 1936.

N. 1-935 — Idem — Dois documentos atinentes ao Sindicato Patronal das Farmácias da Lapa.

N. 1-936 — Ao presidente do Sindicato dos Operários Estucadores — Comparecimento.

N. 1-937 — Ao presidente do Sindicato dos Industriais Moageiros de Trigo — Convidando a cumprir exigências no processo D.N.T. 9.149-38.

N. 1-938 — Ao presidente do Centro Industrial de Fiação e Tecelagem de Algodão — Idem no processo D.N.T. 7.287-38.

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 28 de junho de 1938

Termo de reclamação n. 795 (S.I.P. 17.173-1936). — "Proceda-se como proposto no parecer supra." O parecer a que se refere o despacho do Sr. diretor é o seguinte: "Submeto o caso à consideração do Sr. diretor, com a proposta de deferimento do pedido do Sr. sub-intendente em relação do caso das notificações às firmas autuadas, passando ainda o expediente das mesmas a ser feita pela secretaria e não pela contabilidade, segundo a praxe adotada até agora por este Serviço. Em 27-6-1938. — Antônio Bento, intendente em comissão." A promoção do sub-intendente, a que se refere o Sr.

intendente, é a seguinte: "Não me parece regular a norma seguida neste Serviço para notificação às firmas autuadas. De acôrdo com o decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, duas notificações devem ser feitas: a) a primeira para apresentação de recurso; b) a segunda para recolhimento da importância correspondente à multa, quando não foi interposto recurso. Como se verifica pelo presente processo, foi proposta nova notificação (fls. 27), que equivale a uma terceira notificação, porquanto duas outras já haviam sido feitas (folhas 23 e 26, respectivamente). Outro inconveniente para o Serviço resulta da praxe em vigor de se aguardar a devolução dos "A.R.", feita pelas repartições postais afim de ser contado o prazo de 10 dias previsto nos arts. 2º e 3º do referido decreto n. 22.131. Ao meu ver, deve se adotar, por consultar os interesses do serviço público o mesmo sistema em uso na Inspetoria do Trabalho, que, ao expedir a notificação registrada às partes, faz o extrato do expediente para o "Diário Oficial", e o prazo de 10 dias passa a ser contado a partir da publicação no órgão oficial de publicidade. Assim não póde haver excusa por parte dos interessados, diretamente avisados por intermédio do Correio e do "Diário Oficial". Parece-me ainda de conveniência para o serviço que o expediente passe a ser feito pela Secretaria e não pela Contabilidade, como está acontecendo, por não ser assunto contábil. Em 23-6-938. — Antônio Vieira da Nóbrega, sub-intendente provisório."

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 20 de junho de 1938

D. N. T. 14.990-935 — Manuel Tebaro, solicitando carteira profisional de químico licenciado. — Não tendo sido satisfeitas as exigências legais, indefiro do pedido.

Dia 25

D. N. T. 7.181-937 — Glossop & Comp., remete coupons de carteiras. — Arquive-se de acordo com o parecer.

D. N. T. 8.885-937 — Comp. Brunswick do Brasil S. A., remete coupons de carteiras. — Arquive-se, de acordo com o parecer.

D. N. T. 54.803-936 — Ribeiro, Guiomard Ltda., remete coupons de carteiras. — Arquive-se, de acordo com o parecer.

D. N. T. 45.807-936 — Ribeiro, Guiomard Ltda. remete coupons de carteiras. — Arquive-se de acordo com o parecer.

D. N. T. 51.871-936 — Fred Figner, Casa Edison, remete coupons de carteiras. — Arquivese de acordo com o parecer.

Dia 22

D. N. T. 8.517-38 — Oldemar Coelho de Almeida, requer o seu registro como químico. — Não tendo sido satisfeitas as exigências legais, indefiro o pedido.

D. N. T. 3.063-38 — Sociedade Ericsso do Brasil, solicitando registro das segundas vias de fichas de empregados. — Defiro, de acordo com o parecer. O parecer a que se refere o Sr. Diretor Geral, é o seguinte. "A vista das informações de fls. 6, encaminhe-se o presente processo à consideração do Sr. Diretor, com proposta de deferimento do pedido de fls. 2. Em 13-6-38. — *Antonio Bento*, intendente em comissão.

Arrecadação efetuada pela Tesouraria, em 27 de junho de 1938, a saber:

Decreto 22.035, de 29-10-932 (carteiras profissionais):

Art. 5º	1:110$000
Art. 9º	50$000
Art. 9º, parágrafo único	120$000
	1:280$000

Decreto 22.489, de 22-2-933 (Registro de Livros):

Art. 4º	145$000
Total	1:425$000

Dia 28

Decreto 22.035, de 29-10-932 (Carteiras profissionais):

Art. 5º	915$000
Art. 9º	30$000
Art. 9º, parágrafo único	60$000
	1:005$000

Decreto 22.489, de 22-2-33 (Registro de Livros):

Art. 4º	155$000
Total	1:160$000

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 15 de junho de 1938

Processos:

DNIC 1.725|938 — Conservas Serrano. Autorização para funcionar. — Satisfaça as exigências do parecer supra.

DNIC 2.043|938 — Alexandre Diaz. Marca de exportação. — Indeferido pelo parecer.

DNIC 2.044|938 — Arnaldo de Castro. Marca de exportação. — Satisfaça as exigências do parecer.

DNIC 2.784|937 — Ernesto Brandmüller & Comp. Marca de exportação. — Satisfaça as exigências instrumento do mandato.

DNIC 1.616|938 — Sociedade Anônima "Levi". Solicitando autorização para funcionar na República. — Procedem as alterações do parecer que devem ser obedecidos em face da lei. Dê-se conhecimento ao requerente para que os atenda como de direito.

Dia 25

DNIC 2.152|38 — Flávio de Menezes Prado. Importação de máquinas. — Satisfaça exigência.

DNIC 3.136|36 — S. A. Bouwmaatschappij Dyckerhoff & Widmann (Companhia Construtora Dyckerhoff & Widmann S. A.). Pede autorização para funcionar na República. — Satisfaça a exigência.

Dia 27

DNIC 1.622|38 — Produtos de mandioca Zurita Ltda. Importação de máquinas. — Satisfaça a exigência.

DNIC 2.262|38 — Nestor P. Simões. Marca de exportação. — Satisfaça a exigência.

DNIC 2.263|38 — José R. Bueno. Marca de exportação. — Satisfação a exigência.

Dia 15 de junho de 1938

Ofícios:

Aos Srs. diretores das Companhias de Tecidos e Tecelagem Tijuca, Tecidos Bom Pastor, Tecidos Cometa, Companhia Calçados Polar, Companhia Calçados Fox, Companhia Calçados Clarck, Companhia Anglo S. A., Companhia Armour of Brasil, Companhia Swift do Brasil, Frigoríficos Wilson do Brasil:

N. 1.480-1.489 — Apresentando os Srs. G. Mazzoni V. Giocoli, que vão tratar de assuntos referentes á representação do Brasil á próxima Feira de Bari.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 1.490 — Enviando informações.

Dia 17

Ao Sr. diretor da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 1.491 — Enviando cópia de um documento.

— Aos Srs. Alvaro Trindade Cruz — Chile — e Bossevain & Sotik — Holanda:

Ns. 1.492-1.493 — Enviando informações.

— Ao Sr. diretor da Biblioteca Pública do Recife:

N. 1.494 — Enviando publicações.

— Ao Sr. diretor executivo do Conselho Federal do Comércio Exterior:

N. 1.495 — Enviando cópia de um documento.

— Ao Sr. secretário geral do Ministério das Relações Exteriores:

Sem número — Agradecendo informações.

— Aos Srs. Felisberto Polumbo, Nello Mazzoni e Nino Casale — São Paulo:

N. 1.496 — Enviando informações sobre exposições e Feiras.

— Ao Sr. diretor executivo do Conselho Federal do Comércio Exterior:

N. 1.497 — Enviando cópia, acompanhada de um anexo de um ofício da Embaixada do Brasil na Pélgica.

— Ao Sr. chefe do Escritório de Informações do Brasil na Tchecoslováquia:

N. 1.498 — Acusando o recebimento de um boletim.

— Ao Sr. secretário da Agricultura do Estado do Para:

N. 1.499 — Enviando cópia de um documento relativo á exportação de guaraná.

— Aos Srs. Italo Buzini — São Paulo e Jorge D. Arias F. — Paraná:

Ns. 1.500-1.501 — Enviando informações.

— Ao Sr. diretor de Estatística Econômica e Financeira do Tesouro Nacional e inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

Ns. 1.502-1.503 — Agradecendo informações.

— Aos Srs. José Monteiro de Queiroz, nesta e A. Theys Kens, Louvain, Bélgica:

Ns. 1.504-1.505 — Enviando informações.

— Ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:
N. 1.506 — Enviando o boletim da renda arrecadada por este Departamento no mês de maio findo.

— Ao Sr. chefe do Serviço de Divulgação da Polícia do Distrito Federal:
N. 1.507 — Acusando o recebimento de retratos do Sr. Presidente da República.

— Ao Sr. presidente da Junta Comercial de São Paulo:
N. 1.508 — Enviando informações.
— Ao Sr. José J. Kobayato, nesta:
N. 1.509 — Solicitando a indicação de uma pessoa para servir de examinador no concurso para a língua japonesa a realizar-se neste Departamento.

— A diversos:
Ns. 1.510-1.513 — Remetendo certificado de Registro Industrial neste Departamento.

Dia 18

A diversos:

Ns. 1.514-1.526 — Remetendo certificados de Registro Industrial neste Departamento.

— Ao Sr. agente da Estação Pedro II:
N. 1.526 — Solicitando o fornecimento de uma passagem a um funcionário deste Departamento em objeto de serviço.

— Ao Sr. chefe de Serviço de Fiscalização:
Sem número — Encaminhando uma conta e Sr. chefe de Gabinete do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, encaminhando um ofício remetido por equívoco a este Departamento.

Dia 21

A diversos:

Ns. 1.528-1.535 — Remetendo certificado de Registro Industrial deste Departamento.
— Ao Sr. chefe do Escritório de Informações do Brasil em Milão:
N. 1.536 — Enviando instruções.

— Aos Srs. diretores da Companhia Melhoramentos de S. Paulo:
N. 1.537 — Agradecendo o oferecimento do excelente mostruário de livros que figurou na Exposição Internacional de Paris á Biblioteca do Escritório de Informações do Brasil na mesma capital.

— Ao Sr. chefe do Escritório de Informações do Brasil na França:
N. 1.538 — Enviando cópia de uma carta.

— Ao Sr. chefe do Escritório de Informações do Brasil em Buenos Aires e secretário geral do Ministério do Exterior:
N. 1.539 e s|n. — Agradecendo informações.

— Ao Sr. chefe de Secção de Intercambio da Associação Comercial de São Paulo:
N. 1.540 — Agradecendo informações.

— Ao Sr. chefe do Escritório de Informações do Brasil em Buenos Aires:
N. 1.541 — Enviando cópia de uma carta.

— Ao Sr. Presidente da Usina Queiroz Júnior Limitada São Paulo:
N. 1.542 — Agradecendo informações.

— Ao Sr. Osório Bighetti, São Paulo:
N. 1.542 — Enviando publicações.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:
N. 1.544 — Enviando informações.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial:
N. 1.545 — Enviando informações.

— A diversos:
Ns. 1.546 a 1.550 — Apresentando os Srs. Mazzoni e V. Ciccoli, delegados honorários da Feira de Bari.
Ns. 1.551-1.569 — Idêntico aos anteriores, a diversos.

Instituto Nacional de Previdência

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

Expediente do dia 24 de junho de 1938

Processos comuns:

N. B-351, requerente, Galdino da Silva Barbosa; n. 11.760/38, requerente Nelson Alberto Machado; n. 13.669/38, requerente Manuel Moreira; n. 13.689/38, requerente Artur de Araujo Souto Maior; número 13.662/38, requerente José Sales Gonçalves; n. 13.587/38, requerente Antônio Contreira; n. 13.553/38, requerente Roberto Barroso de Brito; n. 13.586/38, requerente José de Albuquerque Sombra; n. 13.589/38, Requerente Otávio Diniz; n. 13.675/38, requerente Bernardino Nunes de Sousa; n. 11.922/38, requerente Maria Adelaide Wilson; n. 13.775/38, requerente Mário Ferreira; n. 13.776/38, requerente Manuel Martins de Azevedo; n. 13.749/38, requerente Cremilde M. Guimarães; n. 13.771/38, requerente Hercílio Gonçalves Fialho; n. 13.663/38, requerente Ari Coelho da Silva; n. 13.668/38, requerente Marilda Barreto Gonçalves; n. 13.726/38, requerente Inácio Manuel Ribeiro; n. 13.752/38, requerente Alda Leite de Echenique; n. 13.753/38, requerente Alda Leite de Echenique. — Deferidos.

N. B-351, requerente Galdino da Silva Barbosa; n. 14.017/38, requerente Comissão de Compras; n. 13.938/38, requerente Comissão de Compras; n. 13.874/38, requerente Comissão de Compras; número 13.000/38, requerente Pedro Rebouças de Carvalho; n. 13.103, de 1938, requerente Pedro Rebouças de Carvalho. — Autorizo.

N. 14.013/38, requerente Comissão de Compras; n. 14.014/38, requerente Comissão de Compras; n. 14.015/38, requerente Comissão de Compras; n. 14.016/38, requerente Comissão de Compras; número 3.873/38, requerente Comissão de Compras. — Aprovo.

N. 13.009/38, requerente Carteira de Consignações da Caixa Econômica; n. 13.375/38, requerente Associação Beneficente Crédito ao Funcionário Público. — Averbe-se.

N. 10.505/38 — Requerente, Serviços Hollerith S. A. — Lavre-se a escritura.

N. 13.138/38, requerente Leão Meilihzon; n. 13.301/38, requerente Orlando V. Dourado. — Em face do parecer supra, indefiro o pedido de fls. 2.

N. 13.930/38 — Requerente, Hospital do Funcionário Público. — Transfira-se.

N. 36.931/37 — Requerente, Honorino Dias da Silveira. — Indefiro o pedido de fls. 2, *ex-vi* do art. 3.º do decreto n. 24.563, de 1934.

N. 14.039/38 — Requerente, Antônio Tavares de Lima. — Em face do parecer supra, indefiro o pedido de fls. 2.

N. 11.289/36 — Requerente, Dionísio Dias Carneiro. — Achando-se o contribuinte regularmente inscrito, indefiro o seu pedido de fls. 2.

N. 13.903/38 — Requerente, Mário Feital. — Deferido, tendo em vista a informação supra, da Secção do Pessoal.

N. 13.877/38 — Requerente, Pedro Rebouças de Carvalho. — Ciente.

Processos prediais:

N. 11/1N — Requerente, José Bruzzi. — Transfira-se, satisfeita, em tempo, a exigência da Procuradoria de fls. retro.

N. 10/328 — Requerente, Renato Vieira Peixoto. — Deferido, em face do que alega o requerente.

Processo hipotecário:

N. 11/689 — Requerente, Dr. Hugo Viana Marques. — Lavre-se a escritura, satisfeita, em tempo, a exigência constante do parecer de fls. retro, da Procuradoria.

Inscrições a pecúlio:

N. 24.581 — Contribuinte, Afonso Homem de Carvalho. — Indefiro o pedido de fls. 19. Proceda-se ao expediente de nova inscrição, tendo em vista o parecer supra, da Procuradoria.

Expediente de 25 de junho de 1938

Processos prediais:

N. 10|148 — Req., Lucília Amarinho de Oliveira. — Autorizo.

N. 10|248 — Req., Amadeu de Barros Saraiva. — Deferido.

N. 16.516-35 — Req., Alvaro Mendes de Almeida. — Devolva-se.

Habilitações à pecúlios:

N. 814 — Cont., Paulo Pereira da Silva. — Deferido.

N. 4.517 — Cont., Nelson Beire. — Comunique-se.

N. 638 — Cont., Antenor da Costa Furtado. — Deferido. exigência da Procuradoria.

N. 4.360 — Cont., Carlos José de Almeida. — Satisfaça-se a

N. 3.376 — Cont., Orlando Alves de Sousa. — Satisfaça a exigência constante do parecer supra.

N. 4.137 — Contr, José Augusto Mata dos Santos. — Satisfaçam as exigências constantes do parecer da Procuradoria, a fls. 36 v.

Expediente de 27 de junho de 1938

Processos comuns:

N. 14.067-38 — Req., Maria da Conceição Monteiro de Carvalho. — N. 14.112-38 — Req., Pedro Belmiro da Silva. N. 14.071-38 — Req., Manuel dos Santos. N. 14.161-38 — Req., Demócrito da C. Silveira. — N. 3.950-38 — Req., Elsa Mayrinck. N. 14.123-38 — Ambrósio Duarte de Medeiros. N. 14.047-38 — Req. Anibal Figueiredo. N. 14.046-38 — Req., Artur Armando da Costa Ferreira. N. 13.999-38 — Req., Oscar Fagundes Júnior. Número 14.155-38 — Req., Raul Pinto Cardoso. N. 14.143-38 — Req., Maria de Araújo Gondim. N. 14.156 — Req., Onofre da Silva. N. 14.010-38 — Req., João Pedro Martins de Olivares. N. 13.883-38 — Req., Erna Schlagin. N. 13.894-38 — Req., Roberto de Oliveira Bastos. N. 13.892-38 — Req., Gracho Palmeiro. N. 13.766-38 — Req., Alberto da Silva Ramos. — N. 13.896-38 — Req.,

Sylvio Monteiro de Barros. N. 13.924-38 — Req., Silvio Francois. N. 13.893-38 — Req., Edmée Crusl de Macedo Soares. N. 13.890-38 — Req., Maria da Glória Marques. N. 13.901-38 — Req., Joaquim de Melo Palhares Filho. N. 14.023 — Req., Ondina Pacheco de Carvalho. N. 13.895-38 — Req., Maria Rita Cintra Lima. Número 13.989-38 — Req., Iracema Frota Louzada. N. 14.000 — Req., Roberto Barrozo de Brito. N. 14.022-38 — Req., Benjamin Silva Filho. N. 14.157-38 — Req., Antônio Contreora. N. 14.036-38 — Req., Raul Elói do Rego Castro. N. 14.162-38 — Req., Hilgeberto Barbosa Viana. N. 14.158-38 — Req., Oscar Leans Alves. N. 14.038-38 — Req., Afonso Milliet. N. 14.133-38 — Req., Alvaro Fadroso da Silveira. N. 14.110-38 — Req., Aluísio Gonçalves de Melo. N. 14.062-38 — Requerente, Valter Pereira de Melo. N. 14.120-38 — Requerente, Severino Leite Mindelo. N. 14.159-38 — Requerente, Sabino Nilo de Moura. N. 13.947-38 — Requerente, Leovigildo Leal Almeida. N. 14.118-38 — Req., Mário Medeiros. N. 14.117-38 — Req., Aurélia Ortega Mari. N. 14.114-38 — Req., Aluízio Gonzaga da Silva. N. 15.116-38 — Req., Otto E. Lindino. N. 14.115-38 — Req., Hilda Sousa. N. 14.033-38 — Req., Liciano Neto. N. 14.160-38 — Req., Alfredo Mourão Russel. N. 14.132-38 — Req., Estela Dória. N. 14.134-38 — Req., Francisco de Paula Noronha. N. 14.113-38 — Req., Alaíde Macário dos Santos. N. 14.063-38 — Req., Carlos Bandeira Filho. N. 14.064-38 — Req., Honorina de Abreu. N. 13.948-38 — Moacir de Almeida Rego. N. 13.555-38 — Req., Maria Emília de Oliveira Guia. Número 13.992-38 — Req., Newton Néri. N. 14.007-38 — Req., Rui Oliveira. N. 13.990-38 — Req., Alfa Barreto Coelho. — Deferidos.

N. 13.654-38 — Req., Esopo Carrara. N. 13.870-38 — Req., Marília Ferreira da Silva. — Indeferidos.

N. 13.929-38 — Req., José Francisco da Silva. — Aguardo oportunidade.

N. 13.687-38 — Req., Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade da Polícia Civil do Distrito Federal. — Responda-se de acordo com o parecer supra da Contadoria.

N. 13.790-38 — Req., Viação Aérea São Paulo. S. A. Vasp. — Autorizo.

Processos penais:

N. B-330 — Req., Elias Alverne Sobreira. N. B-317 — Req., Romero Teixeira Fonlbadela. N. B-310 — Req., Joaquim Maria de Moura. — Cancele-se.

N. B-292 — Requerente, Nicolau Pinto de Godoi. — Autorizo.

N. 18.956 — Requerente, Albino Arieira de Melo. — Idem.

Inscrições a pecúlio:

N. 71.721 — Contribuinte, Artur Godinho. — De acordo, prosseguindo-se quanto ao reconhecimento da firma do documento de fls. 5 verso.

N. 93.085 — Contribuinte, Adèle Nascimento. — Devolva-se.

N. 38.253 — Contribuinte, Antônio Monteiro. — À vista da informação, cancele-se.

N. 61.342 — Contribuinte, Arlindo Cabral de Vasconcelos. — Faça-se o expediente.

N. 61.344 — Contribuinte, Francisco Acácio Patricio. — Idem.

N. 95.111 — Contribuinte, Benjamin Silva Filho. — Cancele-se.

N. 19.078 — Contribuinte, Maria Leontina de Albuquerque Barreto. — Cancele-se a presente inscrição, *ex-vi* do parágrafo único do art. 32 do decreto n. 24.563, de 1934.

N. 34.638 — Contribuinte, José Cavalcanti de Araujo. — Idem.

N. 38.004 — Contribuinte, Francisco de Abreu. — Idem.

N. 17.769 — Contribuinte, Stenio Gomes da Silva. — Idem.

N. 23.572 — Contribuinte, Joaquim Leite de Sousa. — Idem.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 27 de junho de 1938

Ofícios:

Ao Sr. diretor geral de Contabilidade, da Secretaria de Estado:

S. G. — N. 829 — Remetendo a 2ª via da folha de pagamento do pessoal titulado desta Diretoria Geral e da Inspetoria de Seguros da 4ª Circunscrição, na importância de 52:093$300.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

S. G. — N. 830 — Remetendo a folha de pagamento do pessoal titulado desta Diretoria Geral e da Inspetoria de Seguros da 4ª Circunscrição, na importância de 52:093$300.

— Ao Sr. diretor da Caixa de Amortização — Nesta:

S. G. — N. 831 — Comunicando a presença do conferente dessa Caixa, Bel. Francisco Valeriano da Câmara Coelho, que serve neste Departamento na qualidade de auxiliar de Gabinete.

Dia 28

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade da Secretaria de Estado:

S. G. — N. 834 — Remetendo o balancete das despesas efetuadas no mês de maio último, pela Inspetoria de Seguros da 3ª Circunscrição.

S. G. — N. 835 — Remetendo a 3ª via de empenho, na importância de 300$000, como adeantamento ao escriturário Osmar Medeiros, da Inspetoria de Seguros da 2ª Circunscrição, para atender as despesas com o asseio e higiene, no período de junho a agosto do corrente ano.

S. G. — N. 836 — Remetendo a 2ª via de resumo do ponto do pessoal da Inspetoria de Seguros da 5ª Circunscrição, relativo ao mês de maio último.

S. G. — N. 837 — Remetendo a 2ª via da folha de pagamento do pessoal titulado da Inspetoria de Seguros da 5ª Circunscrição, relativo ao mês de maio último, na importância de 10:800$000.

S. G. — N. 838 — Remetendo a conta da S. A. "A Noite", na importância de 53$100, proveniente do consumo de luz elétrica no mês de abril deste ano.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas — Nesta:

S. G. — N. 839 — Solicitando providências no sentido de ser efetuado pelo Tesouro Nacional o pagamento da conta da S. A. "A Noite", na importância de 53$100, relativo ao consumo de luz elétrica no mês de abril deste ano.

— Ao Sr. presidente da Comissão de Eficiência deste Ministério:

S. G. — N. 840 — Declarando que já foi providenciado a respeito da revisão de distribuição de pessoal, conforme ofício S. G. 711, de 25 de maio último.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional — Nesta:

S. G. — N. 841 — Comunicando que a S. A. Metropole — Cia. Nac. de Seg. de Acd. do Trabalho passou a denominar-se "Meridional" Cia. de Seg. de Acd do Traablho.

EXPEDIENTE DO SR. SECRETÁRIO GERAL

Dia 28 de junho de 1938

Ofícios:

Ao Sr. inspetor de Seguros da 5ª Circunscrição — São Paulo:

S. G. — N. 832 — Aprovando a decisão proferida no processo n. 265-38 e constante do ofício 159, de 1º de abril próximo findo.

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 6ª Circunscrição — Porto Alegre:

S. G. — N. 833 — Confirmando o telegrama n. 68 relativo à classificação de lesão.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Telegramas:

Traguros — Porto Alegre — N. 67 — Comunicando a presença do escriturário G, João Oliveira Santos, que está à disposição desta Secretaria Geral:

EXPEDIENTE DO SECRETÁRIO GERAL

Traguros — Porto Alegre — N. 68 — Comunicando a classificação de lesão que resultou a midriase traumática do olho esquerdo, e que deve ser aplicada o disposto no art. 27 do decreto 24.637, de 10 de julho de 1934.

Comissão de Eficiência

CET. 312-37

Referencias: D. G. E. 11.707-37 — 14.992-37 — 1.330-38 — 18.116-37 — 6.085-38 e D. N. T. 17.982-37.

Relatório

1. Percílio Januário Bispo, contínuo de 4ª classe, dirigiu-se em 13 de julho do ano passado a C. E. T., pedindo para ser auxiliar de 1ª classe da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal.

2. Pedida a audiência da D. G. C. informou esta que tais cargos têm a mesma remuneração e sugeriu fosse ouvido o D. N. T. para que se manifestasse sobre a idoneidade, competência, capacidade produtiva e aptidões do requerente.

O presidente da 2ª Junta de Conciliação opina favoravelmente ao pedido.

3. C. E. T. resolveu que o interessado poderá ser atendido, desde que ocorresse vaga e que fossem preenchidas as condições do artigo 7º do decreto 871, de 1 de junho de 1936.

4. Esta decisão foi aprovada pelo Sr. ministro em 19 de outubro de 1937.

5. Até aqui, portanto, o requerente queria passar de contínuo de 4ª classe para auxilar de 1ª classe das Juntas de Conciliação e Julgamento.

6. Em 16 de novembro, dirigiu-se ao Sr. ministro pedindo para ser porteiro de 5ª classe das referidas Juntas.

7. A D. G. C. informa que não existe mais tal cargo, motivo pelo qual mandou arquivar o processo em 25 de novembro.

8. Efetivamente da publicação feita no "Diário Oficial" de 2 de fevereiro do corrente ano, referente ao pessoal extranumerário deste Ministério, não consta o lugar de porteiro de Junta de Conciliação.

9. Da petição dirigida ao Sr. diretor do Serviço de Pessoal se depreende que o requerente ainda pretende ocupar o referido lugar.

10. Nada ha que deferir uma vez que não existe o cargo pleiteado.

11. Quanto à apostila feita na portaria contratando o requerente para exercer o lugar de contínuo de D. N. T., deverá o processo voltar a D. G. C. para que informe a reclamação apresentada.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1938. — *A. Darcy*, relator.

Diligência: A D. G. C. para que se sirva informar. — *F. A. Coelho*, presidente.

CFT. 402-38

Referência: DGE. 17.760-37.
Procedência: D. N. S. P. C.

Relatório

1º — Preliminarmente.

Recebi para relatar, na mesma sessão, três processos, referentes ao mesmo assunto.

O presente (402-37) é o originário e os de números 682 e 742 do corrente ano, ambos constituidos pelas cópias do parecer e resolução do C. F. S. P. C. sobre o assunto dêste processo. Do processo 742 consta o parecer do diretor do D.N.S.P. (fls. 18 a 27) exarado em virtude do despacho do Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio (fls. 2) e que termina pedindo a reconsideração da decisão do Conselho.

Deve, assim, ser anexado ao presente para deliberação do Conselho. O de número 682, perfeitamente inutil, como cópia fiel que é do 742, pode ser arquivado.

2) — Em cumprimento à decisão do Sr. ministro (Proc. 742, fls. 2) veio o processo a esta Comissão.

O diretor do D.N.S.P.C. propôs:

a) aumento de pessoal;

b) divisão da remuneração de seus funcionários, em ordenado (parte fixa) que seria o vencimento anual (ordenado e gratificação) e uma parte variável em quotsa na proporção do respectivo ordenado, custeada pela percentagem de 3 % sobre a receita dos impostos de premios de seguros, sorteio de apólices e títulos de capitalização e sobre o sêlo por verba dos contratos de seguros e de capitalização (fls. 3 a 15).

3) — Submetido o processo ao exame desta Comissão, emitiu esta o parecer de fls. 16 a 20, resumido a fls. 19-20, concordando com a proposta de creação dos cargos e dispondo que os funcionários do D.N.S.P.C. e os do Atuariado, em exercício no aludido Departamento, teriam os seus vencimentos divididos em parte fixa (ordenado) e parte variável (gratificação).

A parte variável seria determinada pelo rateio da percentagem de 5 % sobre o total dos impostos arrecadados mediante fiscalização direta e especial dos funcionários do Departamento, na proporção dos respectivos ordenados e não seria inferior à metade da parte fixa

Caso qualquer funcionário deixasse de ter exercício no referido Departamento, por transferência ou promoção, perderia a gratificação variável e passaria a ter a fixa, comum do exercicio, correspondente ao cargo na repartição que passar a servir.

Sobre os impostos referidos não seriam computadas quotas, ou percentagens ou gratificações a funcionários de quaisquer outras repartições.

4) — A percentagem de 5 % foi alvitrada em substituição a de 3 %, proposta pelo D.N.S.P.C. porque a Comissão entendeu que os funcionários não deveriam ter duas gratificações como acontecia na referida proposta, isto é, a de exercicio (um terço do vencimento) e a especial, constituida por quotas rateadas sobre a percentagem de 3 % sobre o total dos impostos recolhidos. Praticamente, quotas proporcionais ao ordenado e rateadas sobre uma percentagem de 3 % dos impostos.

5) — Remetido o processo, por determinação do Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comercio, ao C.F.S.P.C., decidiu este que.

1º, o aumento do pessoal era inoportuno, devendo ser guardada a relotação das repartições do Ministério, e que em face da lei número 284, era inadmissível vencimentos de funcionários com a gratificação de exercício constituída de quotas ou percentagens;

2º, que a C. E. T. e o D. N. S. P. C. examinassem a sugestão referente á creação de dois cargos, um do padrão I e outro do padrão II de adjuntos de assistente jurídico, aproveitando-se os extranumerarios da extinta Procuradoria dos Feitos do Ministério da Educação, ora em disponibilidade;

3º, que fosse proposta ao Sr. Presidente da República a expedição de um decreto-lei, em que se recomponha a carreira de "fiscal de seguros" do quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio;

4º, que se esclareça ao Ministério do Trabalho que os fiscais poderão servir em qualquer Inspetoria, sem preocupação de classe; que só por concurso poderão ser providos tais cargos; que as nomeações interinas só poderão recair em cargos iniciais; que a promoção só póde se efetuar depois do interstício legal de dois anos, finalmente que seja providenciado com urgência a abertura do concurso para a carreira de fiscal de seguros (fls. 24 a 38).

6) — Consta a fls. 39, cópia autenticada do original do decreto n. 446, de 26 de maio último, reorganizando a carreira de fiscal de seguros, nos moldes indicados pelo C. F. S. P. C.

7) — O Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, no processo n. 742 mandou ouvir o D. N. S. P. C. e a C. E. T.

O processo n. 682 dirigido pelo C. F. S. P. C. á C. E. T. foi, por despacho do presidente encaminhado ao D. N. S. P. C.

8) — O diretor do D. N. S. P. C. informando, sustenta não só o aumento de pessoal como a justiça da gratificação em quotas ou percentagens (processo 742, fls. 12 a 27, juntas por cópia ao processo 682, fls. 12 a 27).

Parecer

9) — Os dois pontos principais da decisão versam sobre o aumento de pessoal do D. N. S. P. C. e a substituição da gratificação comum constituída da terça parte do vencimento, pela variável, dentro do limite de 5 % da arrecadação dos impostos fiscalizados pelo referido Departamento.

10) — O aumento constava de:

Fiscais de seguros.
Oficiais administrativos.
Assistente jurídico.
Contabilistas.
Serventes.

Quanto aos primeiros está prejudicado o pedido, "ex-vi" do decreto-lei, cuja cópia se encontra a fls. 39-40, recompondo a carreira de "Fiscal de Seguros".

Com a nova lotação da carreira houve um acréscimo de oito fiscais sobre o quadro até então existente.

Embora sem ter tido o aumento nas proporções solicitadas obteve, o Departamento, mais oito funcionários.

O aumento do pessoal administrativo decidiu o Conselho, e esta Comissão está de acordo, deverá ser examinado quando se proceder á relotação das repartições do Ministério.

A equiparação dos vencimentos do assistente jurídico aos do atuario-chefe e inspetor de seguros da 4ª Circunscrição foi negada com apoio no art. 5º da lei n. 284.

Para solucionar com economia o aumento do pessoal da Consultoria Jurídica o Conselho propõe o aproveitamento de dois adjuntos de assistente jurídico, dos padrões I e II, do Ministério da Educação, ora em disponibilidade.

O diretor, em seu parecer (fls. 22, incisos 21 a 25), mostra a necessidade do aumento do pessoal da Consultoria, em face do movimento de processos que por ali transitam e da sua especialização dada a natureza do serviço. Neste ponto a Comissão concorda com as razões apresentadas pelo diretor.

11) — quanto á gratificação variável substitutiva da comum de exercício no vencimento dos funcionários do Departamento e nos do Atuariado, nele em exercício, é um ato de absoluta justiça e que, data venia, encontra, na própria lei 284, apoio, como de estudo mais detalhado fiquei convencido.

A lei básica do funcionalismo civil admite duas especies de vencimento para os servidores do Estado:

— o comum, dividido em ordenado (2/3) e gratificação (1/3). É um vencimento fixo, determinado na tabela respectiva (art. 20).

— o especial dividido em ordenado (parte fixa) e gratificação variavel (quota ou percentagem) (arts. 23 e 4 das Disposições Transitórias).

Do estudo comparado desses dois dispositivos se constata que ao estipêndio especial só fazem jús os funcionários "que influirem diretamente na arrecadação de rendas orçamentárias".

Ora, os funcionários do Departamento de Seguros *fiscalizam, verificam mensalmente, nas guias que visam, os impostos sobre premios de seguros, sorteio de apólices, títulos de capitalização, sêlo de tais contratos*, importancias estas que, como informa o diretor do Departamento, montavam no último exercício a 31.000:000$000. Do trabalho desses funcionários se beneficiam outros do Ministério da Fazenda, cuja ação consiste apenas em receber das sociedades *nos termos da guia visada pelos fiscais do Departamento, o imposto devido.*

Como bem salienta o diretor do Departamento tal fato constitue uma injustiça, que abate o estímulo do funcionário.

Negar-lhes participação de quotas ou percentagem só porque não pertencem ao Ministério da Fazenda é transformar a gratificação variavel em direito pessoal, quando pelo próprio art. 23 parágrafo único, da lei 284, ela é puramente funcional, um benefício do cargo e não do seu titular.

O Estado Novo, como ainda salienta o parecer de fls. instituiu quotas aos funcionários municipais encarregados dos impostos predial, territorial e de licenças, isto é, das principais rendas do Município.

Da mesma forma o interventor no Estado do Rio de Janeiro deu quotas ao pessoal da Secretaria da Fazenda, encarregada da arrecadação dos impostos estaduais.

Os fiscais de imposto de consumo tiveram, em decreto recente aumentada a sua percentagem.

O Instituto dos Industriários adotou a gratificação variavel para aqueles que fiscalizam e arrecadam a sua renda.

A Propriedade Industrial, repartição subordinada a este Ministério, distribue aos seus servidores gratificação sobre a renda que possue.

O regime de quotas ou percentagem existe entre nós para determinados funcionários, "os que influem diretamente na arrecadação de rendas orçamentárias" entre estes estão os do Departamento de Seguros. Justo, portanto, será que lhes seja concedida a gratificação variavel, substitutiva da comum, em seus vencimentos.

Tendo em vista as razões expóstas que, a meu ver, esclarecem e justificam á saciedade a medida proposta, julgo que se deve solicitar para o assunto nova apreciação do C. F. S. P. C. para solução que convier.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1938. — *E. de Mello*, relator.

CET 402-38

Referência: DGE 17.760-37.
Procedência: D. N. S. P. C.

Resolução

A C. E. T., tendo examinado o processo CET 402-38 sobre melhoria de vencimentos e aumento do pessoal do D. N. S. P. C. opina de acordo com o voto do relator, remetendo-o ao C. F. S. P. C. para que se digne, novamente, considerar o assunto.

Sala das Sessões, em 23 de junho de 1938. — *F. A. Coelho*, presidente. — *E. de Mello*, relator.

CET 682-38, CET 742-38 E CET 402-37

Referências: D. N. S. P. C. 1.646 e 2.210-38.
Assunto: Resolução do C. F. S. P. C. sobre a melhoria de vencimentos do pessoal e aumento do quadro do D. N. S. P. C.

Relatório

Tendo ouvido o bem elaborado voto do nosso distinto colega sr. Edgar de Melo, pareceu-me necessário pedir vista do processo, por duas razões: para definir pontos de vista pessoais sobre o assunto e para procurar harmonizar os desejos do D. N. S. P. C. aos critérios do C. F. S. P. C.

O processo abrange vários casos que melhor serão estudados si os separarmos.

1 — O primeiro deles se refere à modificação do quadro de fiscais na qual ha a considerar o aumento em número e a classificação nas várias letras do padrão de lei n. 284.

a) quanto ao aumento do número de fiscais parece que tendo em vista o decreto-lei n. 446, de 28 de maio de 1938, está ele atendido na medida reduzida do possivel, não convindo, por isso, voltar sobre o assunto;

b) quanto, porem, à remuneração, crêmos que data vênia, poderá o Colendo C. F. S. P. C. examinar de novo a situação, tendo em vista os argumentos expostos com tanta clareza pelo diretor do D. N. S. P. C. Com efeito, a divergência entre àquele Conselho e a Diretoria está em que o primeiro se opõe à classificação sugerida para manter o critério da chamada distribuição piramidal dos funcionários numa mesma carreira. O segundo alega (fls. 24 seg.) que, no caso, a remuneração dos funcionários e, por conseguinte, a sua classificação, devem estar ligada ao custo de vida no lugar em que trabalha (argumento este, seja dito de passagem, perfeitamente cabe no Ministério do Trabalho, onde se cuida de proporcionar salários às pessoas dos salariados). Ora, acontece que existindo a maioria das sedes das companhias fiscalizadoras nos centros de vida cara (Rio, São Paulo), julo é que, embora com as mesmas funções, vam mais bem remunerados os fiscais que aí trabalham. Do que resulta a inversão da pirâmide com um maior número de funcionários na classe mais elevada.

Para conciliar o ponto de vista uniformizador do C. F. S. P. C., o ponto de vista realista do D. N. S. P. C., parece-nos que seria possivel uma solução que a ambos atendesse. Seria esta a de manter-se a classificação sugerida pelo C. F. S. P. C. e traduzida no decreto n. 446, já citado, concedendo, porém, uma remuneração maior aos fiscais dos centros de vida mais cara ou sob a forma de um aumento de quotas (caso este sistema de gratificação seja estabelecido) ou sob a forma de uma gratificação especial de função, variavel conforme o padrão de vida na sede em que trabalhar.

2 — Segundo ponto a examinar é o que consiste na creação do cargo de assistente jurídico classe L, proposto pelo D. N. S. P. C. que o C. F. S. P. C. sugere seja substituido pelo aproveitamento dos dois ex-adjuntos (classes I e H) da Procuradoria dos Feitos do Ministério da Educação. Parece-nos que, neste caso, diante dos argumentos do Colendo Conselho e num justo intuito de harmonização, melhor será aceitar a solução por ele proposta.

3 — O terceiro caso a que se refere o processo é o relativo à distribuição de quotas aos fiscais do D. N. S. P. C.

Preliminarmente devemos dizer que concordamos inteiramente com a opinião comum do C. E. S. P. C., contrária às gratificações em quotas proporcionais às rendas arrecadadas. Parece-nos que a problemas fotográficos. Criquis perspectivos.

remuneração de serviços deve ser, por um lado e de acordo com os princípios de justiça comutativa, exatamente proporcional à soma de trabalho fornecido ("a egual trabalho egual remuneração"); e, por outro lado e conforme às regras da justiça distribuitiva, convem que seja proporcionada à função social da pessôa remunerada (assim a um professor se pagará mais que a um servente e a um Presidente da República mais que a um escriturário. Assim tambem é que se justifica, a nosso vêr, o vencimento diferente dos fiscais, conforme a localidade em que vivam, ponto tratado em outra parte deste parecer). Nem, porém, a comutação nem a distribuição justas, aplicariam uma remuneração proporcionada às rendas recolhidas as quais podem independer de massa de trabalho fornecido e nenhuma relação possuirem com as funções do salariado. Se se estabelecesse pagamento correspondente às rendas, nada receberiam os professores, os técnicos de laboratório, os orgãos produtivos (e não arrecadores) do Estado.

Por estas razões todas é que somos contra à remuneração por quótas, proibida justamente pelo art. 23 da lei do reajustamento e sôbre a qual tem opinado o C. F. S. P. C.

No caso em apreço, porém, não se trata exatamente de decidir sôbre a remuneração por quótas. Como observa muito justamente o diretor do D. N. S. P. C. as referidas "vantagens estão sendo conferidas aos funcionários (da Fazenda) meramente arrecadadores" dos impostos sobre os quais as quótas se calculam (fls. 18 e 19 do processo). É para corrigir esta situação que contraria o espírito, se não a letra, do art. 4 das Disposições Transitórias da lei 284 (o qual manda que as quótas sejam pagas aos funcionários da Fazenda que influirem diretamente na arrecadação"), é para corrigir tal situação que o D. N. S. P. C. propõe a modificação do pagamento dos seus fiscais, mantendo-lhes o ordenado atual (2|3 do vencimento) e juntando-lhes quótas propocionais a estes ordenados e retiradas de uma porcentagem de 5 % dos impostos arrecadados.

Baseado nesta interpretação dos fatos é que sugerimos seja levado de novo o caso ao colendo Conselho para que, examinado a esta nova luz, lhe seja dada a solução proposta pelo D. N. S. P. C. e pela nossa C. E. T.

4) — Restam ainda dois casos a serem tratados: o da criação dos logares de contabilistas "K" e mais pessoal administrativo e o da elevação de classe do atual assistente jurídico de "L" para "M". Atendendo às razões apresentadas pelo C. F. S. P. C. crêmos que poderá o D. N. S. P. C. aguardar o estudo de relotação dos quadros do Ministério, época em que, a nosso vêr, mais oportuno se tornará o exame de um e outro caso.

É este o nosso voto.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1938.— *Paulo A. Sá.*— De acordo.— *R. Porto.*

CET. 446-37

Referência: 18.996-37 — Interessado: Manuel Braga Filho.

Relatório

1. Manuel Braga Filho, alegando ser serventuário do ofício de Notas e Registros de Contratos Marítimos em Alagoas, pede o seu aproveitamento como fiscal da Inspetoria de Seguros da 3.ª Circunscrição, com sede em Recife, Estado de Pernambuco.

Declara, mas não comprova, ter sido nomeado para aquele cargo e ter entrado em exercício das suas funções.

2. Submetido o caso à C. E. T., por despacho do Sr. ministro, foi relatado em 14 de dezembro do ano passado.

Baixou o processo em diligência afim de que o D. N. S. P. C. se manifestasse sobre o pedido não só quanto à qualidade do requerente, como tambem à conveniência do seu aproveitamento.

3. Tendo o relator constatado a falta de selo na petição e documentos juntos, deverá o interessado satisfazer, preliminarmente, esta exigência fiscal.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1938. — *A. Darcy*, relator

Diligência:

Ao interessado, para cumprir a lei do selo. — *F. A. Coelho*, presidente.

CET. 756-38

Referências: D. G. E. 7.987-38 — Interessado, Mário Menezes Vieira.

Relatório

Julgo conveniente, para necessária instrução, juntada do processo, relativo à nomeação interina de Paulo Cavalcanti. (D. G. E. 3.277.)

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1938. — *E. de Melo*, relator

Diligência:

A' D. G. E., para que se sirva de atender, nos termos do parecer do relator.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1938. — *F. A. Coelho*, presidente.

CET. 780-38

Relatório

O diretor do D. E. P. propõe ao Sr. ministro contratar nas vagas existentes no quadro de extranumerários do referido Departamento dois candidatos cujos títulos os recomenda perfeitamente para os lugares.

Pelo exposto, opino favoravelmente ao pedido, dispensando a audiência prévia do Serviço do Pessoal por não estar este em pleno funcionamento.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1938. — *R. Porto*, relator.

CET. 780-38

Referência: D.G.E. 8.532-38.
Procedência: Departamento de Estatística e Publicidade.
Interessado: Hildebrando Monteiro Marinho.

Resolução

A C.E.T., tendo examinado o processo Cet. 780-38, sobre a proposta do diretor do D.E.P. para contratar dois candidatos para duas vagas ali existentes, resolve, nos termos do parecer do relator, encaminhar o presente processo ao Gabinete do Sr. Ministro, opinando favoravelmente ao pedido.

Sala das Sessões, 21 de junho de 1938. — *F. A. Coelho*, presidente. — *R. Porto*, relator.

CET. 794-38

(Anexos: 734, 735 e 736-38)

Referências: 805, 2.614, 6.735, 6.736, 19.724 e 19.725-38.
Assunto: Tranferência de pessoal.

RELATÓRIO

Por proposta do diretor, interino, do gabinete do Sr. Ministro do Trabalho foram feitas diversas ordens de serviço, propondo transferências de funcionários independente do estudo da relotação ora nesta Comissão. (Proces. CET. 734 e 735-38).

Posteriormente, havendo tido dúvidas no cumprimento das mesmas, fez o diretor em exercício do Serviço do Pessoal uma consulta ao Sr. Ministro, opinando pela audiência a esta Comissão. (Proc. CET. 736-38).

Finalmente, pelo processo CET. 794-38) propoz o diretor interino, do gabinete um verdadeiro rodísio nas inspetorias o qual era nos é enviado pelo Sr. Ministro, para estudo.

Atendendo à procedência da medida pedida e não estando ainda em plena função o S.P. e uma vez que as transferências em apreço não infrigem as atuais lotações das repartições interessadas e tendo em vista a informação pessoal colhida no C.F.S.P.C. que as transferências devem ser feitas por ato do Presidente da República, opino favoravelmente às propostas e de acordo com o artigo 32 da lei 284, de 28 de outubro de 1936, propondo a manifestação favorável desta Comissão e o encaminhamento do processo ao Sr. Ministro a quem cabe apresentar à alta consideração do Presidente da República os decretos referidos.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1938. — *R. Porto*, relator.

CET. 794-38

(Anexos: 734, 735 e 736-38)

Referências: 395, 2.614, 6.735, 6.736, 19.724 e 19.725-38.
Assunto: Transferência de pessoal.

Resolução

A.C.E.T. tendo examinado o processo C.E.T 794-38 e anexos, sobre transferencia de pessoal, resolve restituí-los ao senhor Ministro, com parecer favorável às transferências em apreço.

Sala das sessões, 21 de junho de 1938. — *F. A. Coelho*, presidente. — *R. Porto*, relator.

ATA DA 160ª SESSÃO DA C.E.T.

Data: Aos dezoito dias do mês de agosto de mil novecentos e trinta e oito. Local: Na sede. Presentes: Todos os membros. Secretariou a sessão Zaida C. Barbosa, auxiliar de escrita de 2ª classe deste Ministério. Leitura da ata: Foi lida e aprovada a da sessão de quatorze do corrente. Expediente: 1) CET 4.576-38, referência 2.375-38, interessado: Sebastião Eugênio da Cruz, pedindo aproveitamento no cargo de artífice de 3ª classe, conforme processo CET 307-37. Devolvido pelo C.F.S.P.C., com parecer contrário. Despacho: Arquive-se. 2) CET 779, referência 1.756-38, da 3ª Secção do D.N.P., devolvendo o processo CET 586-38, em que é interessado o inspetor de imigração H, Cesar Dragonero. Despacho: Devolva-se ao C.F.S.P.C. 3) CET 780-38, referência DGE 8.532-38, do Departamento de Estatística e Publicidade, em que Hildebrando Monteiro Martinho, auxiliar de escrita de 5ª classe, solicita exoneração do cargo que exerce no referido Departamento. Despacho: Ao Dr. R. Porto. 4) CET 781-38, referência 8.533-38, interessado: Manuel Braga Filho, pedindo nomeação para o cargo de fiscal do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, onde existe vaga, atualmente. Despacho: Ao relator Dr. A. Darcí. 5) CET 782-38, referência 8.534-38, do D.N.I.C., solicitando seja posto à disposição da Comissão de Representação do Brasil na Feira Mundial de Nova York, o estatístico João de Almeida. Despacho: Ao relator Dr. E. de Melo. 6) CET 783-38, do Serviço do Pessoal, em que o diretor geral requisita o processo DGE 11.938-36, relativo a Ranulfo de Oliveira. Despacho: À Secretaria para atender. Julgamentos: I) Relator, Dr. F. A. Coelho. 1) CET 720, referência 6.797-38, interessado: Dr. Lourenço José Maria Pereira da Cunha, médico clínico, letra J, efetivo, da Hospedaria de Imigrantes, sobre pedido de transferência. Resolução: A C.E.T. encaminha o processo ao Gabinete do Sr. ministro, opinando pelo arquivamento. 2) CET 506-38, referência 2.393-38, interessado: Lincoln V. Pinto da Fonseca, of. adm. J, da 4ª Circ. da Insp. de Seg. do D.N.S.P.C., aposentado pelo art. 177, solicita ao Sr. Presidente da Republica, a revogação do ato que o aposentou. Resolução: A C.E.T. encaminha o processo ao gabinete do Sr. ministro, declarando que o assunto escapa ao exame da C.E.T. II) Relator, Dr. E. de Melo. 3) CET 586-38, referência DGC 40-38, do D.N.P., em que é interessado o inspetor de Imigração H, Cesar Dragonero, solicitando alteração na ordem em que foram classificados os inspetores de imigração H. Resolução: Tendo sido satisfeita a exigência da lei do selo. A C.E.T. devolve o processo ao C.F.S.P.C. 4) CET 775-38, referência DGE 8.399-38, interessado: Mário Gomes da Fonseca, pedindo colocação na Diretoria Geral do Povoamento. Resolução: A C.E.T. encaminha o processo ao gabinete do Sr. ministro, opinando favoravelmente ao pedido, nos termos do parecer do relator. 5) CET 770, referência DGE 8.274-38, interessado: Torquato Faria e Sousa, solicitando informação se é beneficiado pelo decreto-lei n. 145, de 29-12-37. Diligência: À D.G.C. para juntada da cópia da relação enviada com o processo CET 508, referência DGE 413/414-38. 6) CET 782, referência 8.534-38, do D.N.I.C., solicitando seja posto à disposição da Comissão de Representação do Brasil na Feira Mundial de Nova York, o estatístico João de Almeida. Resolução: A C.E.T. encaminha o processo ao gabinete do Sr. ministro, opinando favoravelmente ao pedido, nos termos do voto do relator. III) Relator, Dr. A. Darcí. 7) CET 519-37, interessado: Dr. Horácio Reis Carbalhedo Almeida, inspetor de Seguros K, interino, e outros, solicitando e ativação de cargos vagos do D.N.S.P.C., de acordo com o estabe cido na sugestão do C.F.S.P.C., no processo n. 1.486, publica em 12 de junho de 37 e aprovada pelo Presidente da República. I solução: A C.E.T. resolve, nos termos do parecer do relator, volver o processo ao gabinete do Sr. ministro, em virtude de ter mais oportunidade o pedido. 8) CET 570-777-38, referên 2.389-38, interessado: Dr. Raimundo F. de Castro, pedindo cf vação no cargo de fiscal de seguros, que já exerce interinamen Resolução: A C.E.T. resolve, nos termos do parecer do relator, volver o processo ao gabinete do Sr. ministro, em virtude de ter mais oportunidade o pedido. 9) CET 658-38, referência D 4.143-38, interessado: Pedro Cintra Ferreira, pedindo transferi cia para o cargo de inspetor de seguros ou em cargo de comis para propaganda do Brasil no estrangeiro. Resolução: Aguardar CET a solução a ser dada pelo C.F.S.P.C. ao processo CET 628- de igual assunto. 10) CET 628-38, referência 3.390-38, interessa bacharel Francisco de Paula Watson, contabilista da classe I. C.N.T., pedindo transferência para o cargo de fiscal de seguros igual classe. Resolução: A C.E.T. consulta ao C.F.S.P.C., co cabe resolver. 11) CET 697-38, gabinete do Sr. ministro, em que Sr. ministro apresenta sugestões ao Sr. Presidente da Repúbl sobre a criação de um quadro de engenheiros do M.T.I.C., subord nado ao gabinete do Sr. ministro. Resolução: A C.E.T. opina acordo com o parecer do relator, que o processo seja devolvido gabinete do Sr. ministro, com parecer favoravel; deu-se por i pedido o Dr. R. Porto. Para constar, lavrou-se esta ata que, de de lida e aprovada, será devidamente assinada pelo Sr. presiden e demais membros presentes. Eu, Zaida C. Barbosa, no impedime to do secretário, a escrevi e assino. — *F. A. Coelho*, presidente. *E. de Mello*. — *A. Darcy*. — *P. Sá*. — *R. Porto*.

ATA DA 161ª SESSÃO DA C.E.T.

Aos vinte e um dias do mês de junho de mil novecentos e trin e oito. Local: Na sede. Presentes: Todos os membros. Secretari a sessão Zaida C. Barbosa, auxiliar de escrita de 2ª classe deste m nistério. Leitura da ata: Foi lida e aprovada a de dezoito do corrent Expediente: 1) CET. 312-37, sem referência, interessado Percil o J nuário Bispo, contratado do M.T., pedindo aproveitamento em car efetivo. Despacho: Ao relator Dr. A. Darcí. 2) CET. 537-38, ref rência 1.530-38, do D.N.P., em que Mário Menezes Vieira apresen reclamação por não ter sido nomeado para a vaga de atendente, Hospedaria de Imigrantes. Despacho: Ao relator Dr. E. de Mel 3) CET. 785-38, sem referência, da Comissão do Ministério da F zenda, agradecendo a comunicação da posse do presidente e nov membros desta Comissão. Despacho: Arquive-se. 4) CET. 736- sem referência, do C.F.S.P.C. convidando esta Comissão para assist à realização da primeira prova do concurso de datilógrafos. Despach À Secretaria para arquivar. CET. 787-38, sem referência, da D.G.C remetendo mapa demonstrativo do pessoal que serve naquela dir toria. Despacho: Ao relator Dr. E. de Melo. CET. 788-38, sem r ferência, da Comissão de Eficiência do Ministério da Marinha, agr decendo comunicação da posse do presidente e novos membros des Comissão. Despacho: Arquive-se. 7) CET. 789-38, referência DG 8.389-38, da 18ª I.R. em que o escriturário F, Daví Pinheiro Guerr pede permuta de cargo. Despacho: Ao Dr. R. Porto. 8) CET. 790-3 sem referência, do D.N.P.I. of. n. 531, respondendo a circular n. 38 referente às carreiras nas quais se torna necessário o concurso pa provimento de cargos iniciais. Despacho: Junte-se ao processo 9) CET. 791-38, sem referência, do D.E.P. of. n. 535, respondendo circular n. 382, sobre as carreiras nas quais se torna necessário co curso para provimento de cargos iniciais. Despacho: Junte-se processo. 10) CET. 792-38, referência 8.746-38, do S.I.P., solicitan dispensa e admissão de identificador. Despacho: Ao relator Dr. E. Melo. 11) CET. 793-38, referência DGE. 8.745-38, do S.I.P., enviano relação dos extranumerários que servem fora daquele Departamento Despacho: Ao relator Dr. E. de Melo. 12) CET. 784, sem referênci do Gabinete do Sr. ministro, designando inspetores regionais. Des pacho: Ao relator Dr. R. Porto. 13) CET. 784-38, referência DG 8.623-38, interessado João Lins Caldas, escriturário F, da 6ª I.R solicitando encaminhar ao Sr. ministro, uma petição. Julgamentos: Relator, Dr. E. de Melo. 1) CET. 402, referência 17.760-37, D.N.S.P.C. apresentando exposição demonstrativa da necessidade melhoria das condições de pessoal daquela repartição. Resolução Ao C.F.S.P.C., para que o mesmo se digne a considerar novamen o assunto. Deixou de votar o Dr. Adalberto Darcí que, sendo par interessada, deu-se por impedido. II) Relator, Dr. P. Sá. CET.784-3 referência DGE. 8.623-38, interessado escriturário F, da 6ª I.R., Joã Lins Caldas, solicitando seja encaminhada sua petição ao Sr. ministro À Secretaria para que seja feita a juntada do processo referente mesmo assunto. III) Relator, Dr. R. Porto. 3) CET. 780-38, ref rência DGE. 8.532-38, do D.E.P., em que o auxiliar de escrita de classe, Hildebrando Monteiro Martinho solicita exoneração do carg que exerce naquele Departamento. Resolução: A C.E.T. encaminh o processo ao Sr. ministro, opinando favoravelmente, de acordo co o parecer do relator. 4) CET. 734-735-736 e 794-38, sobre designaç de funcionários para Inspetorias Regionais. Resolução: A C.E.T. e encaminha o processo ao gabinete do Sr. ministro, opinando favorave mente aos pedidos de transferências. Para constar, lavrou-se esta at que, depois de lida e aprovada, será devidamente assinada pelo Sr. pre sidente e demais membros presentes. Eu, Zaida C. Barbosa, no im pedimento do secretário, a escrevi e assino. — *F. A. Coelho*, pres dente. — *E. de Mello*. — *A. Darcy*. — *P. Sá*. — *R. Porto*.

NOTICIÁRIO

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — DEPARTAMENTO DE AERONAUTICA CIVIL

Boletim Diário do Instituto de Meteorologia — Sub-Divisão de Meteorologia Aplicada

RIO DE JANEIRO — E. U. DO BRASIL — EM 25 DE JUNHO DE 1938

Previsões para o período das 18 horas de hoje às 18 horas de amanhã

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Bom com aumento de nebulosidade. Nevoeiro possível. Temperatura: Estável. Ventos: De norte a léste. frescos.
Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom com aumento de nebulosidade. Nevoeiro possível. Temperatura: Estável.
Estados do Sul — Tempo: Bom com nebulosidade passando a instável em São Paulo e perturbado nos demais estados. Chuvas. Temperatura: Entrará em declinio. Ventos: De suéste e sul com rajadas muito frescas. Tendência geral do tempo após 18 horas do dia 27 para o Distrito Federal e Estado do Rio: Instabilizar-se com chuvas.

Observações realizadas ás 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas ás 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Rio Branco (X)																
Cruzeiro do Sul (X)																
Manaus	C	0	14.3	24	98	Cu	0	Cc	7	N	6	Sêco	31	23	0	N
S. Gabriel (X)																
Belém	NE	2	12.5	23	85	St	Ac	—	5	N	7	sêco	32	22	0	N
Clevelândia	NE	2	19.1	23	—	Cu	0	0	5	B	5	U'mido	—	19	0	B
Santarem (X)																
S. Luiz (X)																
Barra do Borda (X)																
Carolina (X)																
Caxias (X)																
Grajaú (X)																
Imperatriz (X)																
Turi-Assú (X)																
Terezina (X)																
Fortaleza (Porangaba) (X)																
Guaramiranga (X)																
Iguatú (X)																
Quixeramobim (X)																
Sobral	C	0	15.3	26	85	Cb	0	0	8	N	6	Sêco	35	22	1	B
Natal	S	5	16.9	27	75	Cu	0	Cs	5	B	6	Sêco	—	21	0	N
João Pessôa	SE	2	16.7	26	75	Co-sc	0	0	5	N	7	Sêco	28	19	0	N
Recife	S	3	17.0	25	75	Cb-sc	0	Cs	7	N	8	P. agit.	28	22	1	B
Fernando de Noronha	E	5	15.9	26	75	Cu	0	0	2	B	6	Agit.	27	24	0.5	Chuva
Guaranhuns	SE	2	13.7	19	—	Cb	0	0	5	N	8	Seco	26	15	0	N
Nazaré (X)																
Pesqueira (X)																
Maceió	C	0	13.0	25	85	Cu	0	0	2	B	6	P. agit.	23	20	0	N
Agua Branca (X)																
Aracajú	SE	4	16.9	27	75	0	Ac	0	2	B	6	U'mido	28	23	0	B
São Salvador	W	2	18.7	26	85	Nb	0	0	7	N	6	Sêco	28	21	0	E
Barra do Rio Grande	S	1	15.4	25	55	0	0	0	0	Limpo	9	Sêco	35	19	0	B
Barreiras (X)																
Caetité	SE	5	16.7	18	92	St	—	—	8	[illegible]	0	Sêco	29	16	0	N
Caravelas	C	0	19.1	23	92	Cb	0	0	7	N	6	Tranq.	26	20	0.5	Chuva
Ilhéos	SE	2	17.9	25	85	sc	Ac	0	5	N	8	Agit.	29	21	0	E
Remanso (X)																
Rio Branco	S	2	15.5	26	65	0	0	0	0	Limpo	—	Sêco	33	13	0	B
Belo Horizonte	NE	2	17.8	19	75	Cu	0	0	2	B	8	Sêco	27	17	0	B
Cambuquira	SE	2	15.7	17	85	—	—	—	—	B	—	Sêco	35	13	0.5	B
Caratinga (X)																
Caxambú	C	0	13.8	14	92	—	—	Ci	2	B	9	Sêco	26	—	0	[illegible]
Diamantina	NE	3	17.9	14	85	St	—	—	9	E	5	Ench.	25	12	0	N
Fortaleza (X)																
Januaria	C	0	11.3	22	75	0	0	0	0	Limpo	9	Sêco	32	14	0	B
Juiz de Fora (X)																

Observações realizadas ás 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Ar a céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do rio	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 13 horas ás 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Medias	Altas								
Lavras	E	3	16 9	15	93	—	Ac	—	9	—	—	Sêco	25	13	0	B
Monte Alegre	NE	3	13.0	22	55	0	0	0	0	Limpo	4	Sêco	24	10	0	B
Montes Claros (X)																
Muzambinho (X)																
Ouro Fino (X)																
Paracatú (X)																
Pirapora	SW	1	13 0	19	65	0	0	0	9	Limpo	9	Sêco	32	11	0	B
Poços de Caldas	E	1	13 8	17	85	0	0	—	2	B	8	U'mido	—	0	0	B
S. João del Rei	C	0	14 5	15	92	St	—	—	9	E	8	Sêco	25	12	0	N
S. Lourenço (X)																
Teófilo Otoni	E	1	19.0	20	85	Cu	—	—	9	E	4	Sêco	25	15	0	E
Uberaba	NE	1	12.9	23	85	0	0	0	0	Limpo	—	Sêco	30	14	0	E
Viçosa (X)																
Goiania	C	0	1 7	19	65	0	0	0	0	Limpo	7	Sêco	31	8	0	B
Catalão (X)																
Formosa	C	0	13.8	23	45	0	0	0	0	Limpo	8	Sêco	29	13	0	B
Ipameri (X)																
Porto Nacional (X)																
Pirenopolis	C	0	13,8	14	85	0	0	Cs	2	B	7	Sêco	30	10	0	N
Santa Luzia	NE	3	13,9	21		0	0	0	0	Limpo	8	Sêco	28	13	0	B
Cuiabá	C	0	15 4	23	85	Cu	Ac	Ci	2	—	7	Sêco	34	20	0	N
Aquidauana	NE	2	13 1	21	85	Cu	Ac	0	8	N	7	Sêco	31	19	0	N
Bela Vista (X)																
Campo Grande	—	—	14 9	22	65	Cu	As	Ci	8	N	6	Sêco	30	17	0	N
Corumba	N	1	11.7	24	75	—	Ac-as	Ci	8	N	—	Sêco	33	21	0	N
General G. Carneiro (Meruri) (X)																
Presidente Murtinho	C	0	12.1	21	—	0	Ac	0	2	B	7	Sêco	32	23	0	B
S. Luiz de Caceres (X)																
Tres Lagôas (X)																
Cuiabá	E	2	11 0	19	92	0	Ac	0	7	N	4	Sêco	31	18	0	N
Vitória	C	0	13.6	23	85	Cu	0	0	5	N	6	Calmo	25	20	0.1	Chvs.
Barra S. Mateus	SW	1	19 1	25	85	—	Ac	—	7	N	7	Calmo	25	20	9	B
Rio de Janeiro	NNE	2	10 6	26	85	Cu	—	0	1	B	6	Agit.	4	19	0	E
Angra dos Reis	C	0	15 1	20	85	Cu	Ac	0	5	N	6	P. agit.	22	16	0	N
Cabo Frio	NE	4	13.2	23	—	0	0	0	0	Limpo	6	Sêco	23	18	0	B
Campos	C	0	19 9	20	—	St	—	—	9	E	9	Sêco	24	17	—	N
Friburgo	C	—	1 4	16	92	—	—	—	9	E	5	Sêco	2	14	0 2	Chvs.
Macae	NE	3	14 4	22	92	0	As	—	2		6	M. nnd.	24	16	0,1	E
Petropolis	NE	6	19 7	16	85	0	0	Ci	5	N	8	U'mido	19	12	0	E
Rezende	C	0	1 3	17	85	St	—	—	9	E	7	Sêco	25	15	0	E
Santa Maria Madalena	C	0	20,2	17	92	Cb-nb	—	—	0	E	2	Sêco	25	15	0	E
Teresopolis	NE	2	20,1	15	—	—	—	—	9	E	7	Sêco	20	9	0	N
Vassouras	NE	3		18	85	St	—	—	9	E	6	Sêco	24	15	0	N
S. Paulo	NE	2	17.1	15	—	St	—	—	9	E	—	Sêco	18	13	3	Chvs.
Avare	E	2	17 4	19	—	0	Ac-as	—	9	E	8	Sêco	23	15	0	N
Campinas	C	0	17 7	13	75	0	0	Ci	5	N	7	Sêco	23	14	0	B
Campos do Jordão (X)																
Catanduvas (X)																
Taxima (X)																
Iguape	SW	1	15.3	14	—	St	0	0	5	N	—	Sêco	25	11	0	B
Jaú (X)																
Marilia (X)																
Presidente Prudente	C	0	15.4	13	—	0	0	Ci	1	—	6	Sêco	23	15	0	B
Ribeirão Preto	C	0	14.1	20	93	0	Ac-as	0	7	N	7	P. agit.	22	16	0.2	Chvs.
Santos	NW	2	14.3	19	—	0	0	Ci	8	N	6	Sêco	25	15	0	E
S. Carlos do Pinhal	NE	1	15.7	14		Cu	—	—	7	N	7	Sêco	—	11	0	N
Sorocaba	N	2	13.5	16	—	0	Ac-as	0	8	N	5	Sêco	—	11	0	E
Taubaté	NE	2	14.3	15	92	St	—	—	9	E	5	Encob.	17	13	4	Chuva
Curitiba	C	0	15.9	14	—	—	Ac	—	9	E	6	U'mido	15	10	7	Chuva

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. G. G.) de hoje

Estações	Ventos: Direção	Ventos: Força	Pressão Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens: Baixas	Nuvens: Médias	Nuvens: Altas	Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas mm	Tempo ocorrido 18 h. às 9 horas
Castro (X)																
Foz do Iguassu (X)																
Guarapuava	N	3	13.0	15	98	Cb-nb	0	0	9	Chuva	2	Ench°.	18	13	9	Chuva
Ivai	NW	2	15.1	15	93	Nb	0	0	9	Chuva	4	—	17	15	3	Chvs.
Jaguariaiva	C	0	13 0	14	93	0	Ac-as	0	8	—	7	Ench°.	16	12	7	Chvs.
Palmas	—	—	14.4	11	93	0	—	—	9	E	—	Ench°.	17	11	40	Chuva
Paranagua	C	0	15.5	18	93	0	Ac-as	—	9	E	7	Tranq.	23	17	61	E
Ponta Grossa	NE	2	13.9	16	93	0	Ac-as	—	9	Chvs.	—	U'mido	17	14	6	Chuva
Rio Negro	NE	2	15.5	14	98	Nb	Ac-as	—	9	A	6	Ench°.	18	12	3	Chuva
Florianopolis	C	0	15 1	18	98	St	As	—	9	E	9	Calmo	20	13	8	Chuva
Araranagua	C	0	13.5	15	98	Cb-nb	—	—	9	E	7	Sêco	22	14	0	E
Blumenau	C	0	15.7	18	98	St	—	—	9	Chvs.	5	Ench°.	20	17	13	Chvs.
Campos Novos	N	1	16.7	13	92	Nb	0	0	9	—	5	Ench°.	19	14	20	N
Laguna	NE	4	14.0	18	85	Nb-sc	—	—	9	A	7	Tranq.	20	18	10	E
Lages	C	0	23.9	14	93	Cb	—	—	9	Chuva	6	Ench°.	14	13	0	Chvs.
S. Francisco do Sul	C	0	15.9	17	93	0	Ac-as	—	9	A	6	Tranq.	21	18	1	Chvs.
Urussanga	C	0	13.6	16	93	Nb	—	—	9	Chuva	5	Ench°.	24	14	0	B
Valões	E	4	15.4	14	92	—	—	—	9	Chvs.	3	Ench°.	15	13	0.[illegible]	Chuva
Xanxerê	C	0	14.4	13	98	Cb-nb	—	—	9	Chuva	4	Ench°.	20	12	50	Chuva
Porto Alegre	C	0	14.9	16	93	Nb	—	—	9	A	6	Sêco	21	15	0	E
Alegrete (X)																
Bagé	SE	2	15.5	13	92	0	As	0	9	E	9	Sêco	18	12	0	B
Passo Fundo (X)																
Rio Grande	S	2	14.7	15	85	Cb-sc	Ac-as	—	8	N	6	Tranq.	18	14	0	N
Santa Maria (X)																
Santa Vitória do Palmar (X)																
S. Luiz Gonzaga (X)																
Uruguaiana	S	2	17.5	13	92	0	As	0	8	N	3	U'mido	—	15	19	E
Buenos Aires	C	0	23.3	4	92	0	0	Cs	5	B	5	—	—	—	—	B
Montevideo	C	0	19.6	8	92	Cu	0	0	8	N	8	—	—	—	—	E
Santiago do Chile	C	0	20.1	6	92	St	0	0	9	E	5	U'mido	—	—	—	F
Lima (X)																
Assunção (X)																
La Paz (X)																
Quito (X)																

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

Observações — Área de céu encoberto: em decimos, sendo 10 — totalmente limpo e 10 — totalmente encoberto. Estado do tempo: B — Bom; N — Nublado; E — Encoberto; ≡ — Nevoeiro; — Névoa sêca; Chuva — Chuva; Chvs. — Chuviscos; ⁂ — Neve; △ — Pancadas; ⊼ — Trovoada com relampagos; ⊽ — Relampagos; ⌣ — Geada; ⌓ — Orvalho; ⌇ — Vendaval; ▲ — Granizo; ⌒ — Arco-iris; h.s. — halo solar; h.l. — halo lunar; c.s. — corôa solar; c.l. — corôa lunar; Estado do mar ou do sólo: Estado do mar — Estações costeiras; Estado do solo — Estações do interior.

Os indicativos da força do vento referem-se a Escala Beaufort.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, das 13 horas de ontem às 9 horas de hoje.

O tempo decorreu instável á tarde e á noite e bom hoje. A temperatura foi e táv l. As médias das temperaturas extremas observadas nos pontos do Distrito Federal, foram: máxima 25.5 e mínima 17.0 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 26.2 e mínima 18., respectivamente, até 13 horas e as 6 horas ∧10 minutos. Os ventos sopraram de sudeste a ordeste, frescos.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o País das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Norte — Não é feita a sinópse por não terem chegado a tempo as informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas decorreu, em geral, nublado com chuviscos esparsos. A's 9 horas o tempo era bom com céu limpo em Minas e Goiaz e entre nublado e encoberto no E. Santo e E. do Rio. Os ventos foram variáveis fracos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas decorreu instável com chuvas. A's 9 horas era nublado em S. Paulo e perturbado com chuvas nos demais Estados. Os ventos foram variáveis, fracos.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados da Rede Meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagôas, Sergipe e Baía — Zona Centro: Minas Gerais, Goiaz, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos Têrmo-Pluviométricos do Distrito Federal

Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação
Corcovado	21.7	14.4	—	Jardim Botânico	25.2	15.2	0.0	Campo Grande	—	—	—
Pão de Açúcar	25.2	15.4	—	Santa Cruz	25.2	15.6	0.0	Santa Cruz	—	—	—
Paquetá	25.6	16.9	0.0	Andaraí	—	—	—	Bangú	25.4	16.2	0.0
Ipanema	24.2	19.0	0.0	Olaria	—	—	—	Campo dos Afonsos	26.9	14.8	0.0

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 7 horas.

Sondagens aerológicas por meio de balões-pilôto

Estações Aerológicas	Hora legal	Altitude em métros sôbre o nível médio do mar																Altura máxima
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		
		Direção	V. I. Km./H.	Direção	V. I. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	V. I. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	
São Gabriel (X)	8.30																	
Manaus (X)	8.30																	
Belém (X)	9.30																	
São Luís (X)	9.30																	
Quixeramobim (X)	9.30																	
Fernando de Noronha	10.30	SE	32	SE	24	ESE	34	ESE	35	—	—	—	—	—	—	—	—	1.600 ms.
Natal (X)	9.30																	
Olinda (X)	9.30																	
Maceió (X)	9.30																	
São Salvador (X)	9.30																	
Cuiabá	8.30	N	12	NW	23	NNW	25	NNE	23	NNE	27	NNW	8	—	—	—	—	3.650 ms.
Ipameri (X)	9.30																	
Caravelas (XX)	9.30																	
Belo Horizonte	9.30	—	—	—	—	E	13	NNE	14	—	—	—	—	—	—	—	—	1.650 ms.
Vitória (XX)	9.30																	
Campo (XX)	9.30																	
Rio de Janeiro	9.30	NE	11	NNE	11	N	13	NW	13	W	22	WSW	29	WSW	29	—	—	4.200 ms.
Rio de Janeiro	13.00	NE	7	NE	14	NNW	29	NW	22	WSW	22	W	25	W	29	W	11	5.400 ms.
Santos	9.30	ESE	4	W	4	NNE	13	NNW	35	NW	36	NW	13	—	—	—	—	—
Curitiba	9.30	—	—	—	—	NNE	14	NW	59	NW	65	—	—	—	—	—	—	2.050 ms.
Florianópolis (XX)	9.30																	
Pôrto Alegre (X)	9.30																	

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.
(X X) — Indica que não houve sondagem.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — DEPARTAMENTO DE AERONAUTICA CIVIL

Boletim Diário do Instituto de Meteorologia — Sub-Divisão de Meteorologia Aplicada

RIO DE JANEIRO — E. U. DO BRASIL — EM 27 DE JUNHO DE 1938

Previsões para o período das 18 horas de hoje às 18 horas de amanhã

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Bom, passando a instável, agravando-se com chuvas; trovoadas possiveis. Nevoeiro. Temperatura: Noite menos fresca, e em declinio do dia. Ventos do quadrante sul, com rajadas bastante frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom, passando a instável, agravando-se com chuvas: trovoadas possiveis. Nevoeiro. Temperatura: Noite menos fresca, e em declinio de dia.

Estados do sul — Tempo: Perturbado com chuvas, melhorando no interior do Rio Grande. Nevoeiros. Temperatura: Em declinio. Ventos: De oeste e sul, com rajadas bastante frescas.

Observações realizadas ás 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Area de ceo coberto	Estado do tempo	Visibilidade horisontal	Estado do mar ou do sólo	Temperatura máxima	Temperatura minima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas ás 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Medias	Altas								
Rio Branco (X)																
Cruzeiro do Sul (X)																
Manaus	C	0	1015.1	—	92	Cu-sc	Ac-as	Cs	4	N	6	Sêco	32	24	0	V
São Gabriel (X)																
Belém	NE	2	34.9	26	85	0	As	0	6	N	7	U'mido	31	21	4	V
Clevelândia (X)																
Santarem (X)																
São Luiz	E	2	14.4	23	75	Cb	Ac-as	0	5	N	6	Calmo	29	24	0	Limpo
Barra do Corda (X)																
Carolina (X)																
Caxias (X)																
Grajau (X)																
Imperatriz (X)																
Turi-Assú (X)																
Teresina (X)																
Fortalêsa (Porangaba) (X)																
Guaramiranga (X)																
Iguatú (X)																
Quixeramobim (X)																
Sobral (X)																
Natal	ENE	7	17.0	27	65	Cu	Ac	Cs	5	N	7	P. agit.	—	20	0	V
Joao Pessôa (X)																
Recife (Olinda) (X)																
Fernando de Noronha	E	2	15.1	25	75	Cu	0	0	4	N	6	Agitado	27	24	0	Chvs.
Garanhuns (X)																
Nazare (X)																
Pesqueira (X																
Maceio	C	0	18.9	25	85	Cu	0	0	2	B	7	P. agit.	27	20	0	Limpo
Agua Branca	NNE	2	—	—	95	St	Ac	Cs	8	E	5	Sêco	26	17	0	V
Aracajú	SE	3	13.3	27	75	0	Ac	0	3	B	6	U'mido	27	20	0	Limpo
São Salvador	SW	3	19.4	26	75	Cu-sc	0	0	3	B	7	Sêco	27	22	0	V
Barra do Rio Grande	—	—	16.9	25	45	0	0	0	0	Limpo	9	Calmo	34	15	0	Limpo
Barreiras (X)																
Caetite (X)																
Caravêlas	E	2	—	24	85	Cu-sc	Sc ac	0	5	N	6	Calmo	26	18	0	V
Ilheus	SW	1	19.4	22	92	St	Ac	0	6	N	7	Tranq.	28	21	4	Chuva
Remanso (X)																
Rio Branco	C	0	17.2	25	65	0	0	0	0	Limpo	—	Sêco	35	—	0	Limpo
Belo Horizonte	SE	1	19.5	19	75	—	—	—	—	B	5	Sêco	27	13	0	Limpo
Cambuquira	E	2	18.2	19	85	—	—	—	—	B	—	Sêco	25	14	0	Limpo
Caratinga (X)																
Cuxambú	C	0	19.1	15	92	—	—	Ci	4	B	9	Sêco	26	—	0	[illegible]
Diamantina	NE	4	17.5	17	75	0	0	0	0	Limpo	6	Sêco	19	11	0	E
Fortalêsa	C	0	19.6	21	75	St	0	0	8	E	4	Sêco	27	13	0	V
Januária	C	0	14.3	22	75	0	0	0	0	Limpo	9	Sêco	33	16	0	Limpo
Juiz de Fóra	NNW	2	20.6	16	92	0	0	0	0	Limpo	7	U'mido	—	12	0	Limpo

Observações realizadas ás 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hojo

Estações	Ventos		Pressão Mb.	Temperatura	Unidade relativa	Nuvens			Area de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas ás 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Lavras	NE	1	13.7	17	92	0	0	0	0	Limpo	—	Sêco	25	13	0	Limpo
Monte Alegre	NE	2	13.8	23	55	0	Ac	0	4	B	—	Sêco	34	14	0	Limpo
Montes Claros (X)																
Muzambinho (X)																
Ouro Fino	SE	1	15 9	19	75	0	0	Ci	4	B	7	Sêco	25	14	0	V
Pirapóra	SW	1	19.2	18	85	0	0	0	0	Limpo	8	Sêco	32	12	0	Limpo
Paracatu (X)																
Poços de Caldas	E	1	15.3	17	85	0	0	Cs	4	B	7	U'mido	24	11	0	V
S. João del Rei	C	0	15.4	14	98	—	—	—	—	≡	2	Sêco	26	11	0	V
S. Lourenço	C	0	18.2	12	93	—	—	—	—	≡	2	Sêco	25	10	0	Limpo
Teofilo Otoni	E	1	20.6	19	85	Cu	0	0	8	E	3	Sêco	24	16	0	E
Uberába	NE	2	13.9	23	65	0	0	Ci	3	B	—	Sêco	30	15	0	E
Viçosa	SW	2	17.1	18	85	Cu	As	0	2	B	4	Sêco	23	10	0	≡
Goiánia	NE	1	14.7	13	85	0	0	Ci	3	B	7	Sêco	31	6	0	Limpo
Catalão	NE	1	17.1	19	65	0	Ac	0	4	B	8	Sêco	29	15	0	Limpo
Formosa	C	0	13.9	23	55	0	0	Cs	2	B	8	Sêco	29	13	0	V
Ipameri	C	0	15.9	19	65	Cu	0	Cs	5	N	7	Sêco	30	10	0	E
Pôrto Nacional	C	0	16.7	25	65	0	0	0	0	Limpo	9	Sêco	36	15	0	Limpo
Pirenópolis	C	0	19.8	15	75	0	0	Ci	3	B	7	Sêco	31	8	0	V
Santa Luzia	NE	3	20.2	21	45	0	0	0	0	Limpo	8	Sêco	29	10	0	Limpo
Cuiabá	S	1	15.8	23	85	Cu	Ac	Ci	5	N	8	Sêco	34	22	0	V
Aquidauana	C	0	16.3	21	98	Cb-nb	0	0	8	E	5	U'mido	29	21	6	Chuva
Bela Vista (X)																
Campo Grande	—	—	15.7	20	92	St	0	0	8	E	5	U'mido	38	—	0	V
Corumbá	S	2	1017.5	17	92	Cb-sc	0	0	8	E	—	U'mido	31	—	11	Chuva
General G. Carneiro (Meruri)	C	0	16.2	19	55	Cu	As	0	3	B	7	Sêco	31	14	0	V
Presidente Murtinho (X)																
S. Luís de Cacéres	C	0	15.8	22	—	Cu	0	0	8	E	7	Sêco	32	24	0	Limpo
Três Lagôas (X)																
Utiariti (X)																
Vitória	NE	3	19.7	24	75	0	0	0	0	Limpo	6	Calmo	24	19	0	V
Barra S. Mateus	C	0	19.8	24	75	Cu	0	0	2	B	7	Calmo	25	19	0	Limpo
Rio de Janeiro	N	2	16.7	21	85	0	Ac	Cs	3	B	6	Agitado	27	20	0	Limpo
Angra dos Reis	C	0	14.9	22	75	0	0	Ci	3	B	8	Tranq.	23	18	0	Limpo
Cabo Frio	NE	3	16.3	23	—	0	0	0	0	Limpo	6	—	24	20	0	Limpo
Campos	N	3	18.0	23	—	0	0	0	0	Limpo	9	Sêco	24	17	0	Limpo
Friburgo	C	0	19.8	14	98	0	0	0	0	Limpo	4	Sêco	19	10	0	≡
Itacaé	NE	3	16.6	22	85	0	0	Ci	2	B	7	C/ondas	25	18	0	Limpo
Petrópolis	NE	4	18.4	20	65	0	0	0	0	Limpo	9	Sêco	18	16	6	V
Rezende	C	0	18.6	16	98	—	—	—	—	≡	1	Sêco	26	13	0	≡
Santa Maria Madalena	NE	1	18.9	19	75	0	0	0	0	Limpo	4	Sêco	21	14	0	Limpo
Terezópolis	NE	2	18.8	19	—	—	—	—	—	Limpo	7	Sêco	20	13	0	Limpo
Vassouras	NE	2	—	21	57	0	0	0	0	Limpo	7	Sêco	23	16	0	V
S. Paulo	NE	1	17.4	16	—	St	0	0	5	N	—	Sêco	25	13	0	V
Avaré	C	0	20.3	18	—	0	Ac-as	0	8	E	8	Sêco	27	13	0	V
Campinas	N	2	17.8	21	65	0	Ac	0	8	E	7	Sêco	28	13	0	Limpo
Campos do jordão (X)																
Catanduvas (X)																
Faxina (X)																
Iguape (X)																
Jau	NE	1	17.5	13	—	0	Ac-as	0	6	N	—	Sêco	30	9	0	V
Marilia (X)																
Presidente Prudente (X)																
Ribeirão Preto	C	0	16.6	18	—	—	—	—	—	∞	4	Sêco	28	14	0	Limpo
Santos	S	4	15.7	23	85	St	Ac-as	0	5	N	7	P. agit.	—	18	0	E
S. Carlos do Pinhal	N	1	15.7	19	—	0	0	0	0	Limpo	—	Sêco	27	15	0	E
Sorocaba	NE	2	17.5	17	—	St	0	0	8	E	7	Sêco	27	11	0	V
Taubaté	S	1	17.6	20	—	0	0	Cs	5	N	8	Sêco	—	15	0	E
Curitiba	NW	1	15.3	15	98	Nb	0	0	8	E	4	Ench.	20	13	0	Chuva

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos: Direção	Ventos: Força	Pressão Mb.	Temperatura	Unidade relativa	Nuvens: Baixas	Nuvens: Médias	Nuvens: Altas	Área do céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 13 horas às 9 horas
Cruzeiro	C	0	17.2	16	—	St	0	0	8	Chuva	6	U'mido	21	14	2	E
Foz do Iguassú (X)																
Curitiba	C	0	16.1	14	93	Nb	0	0	8	A	4	Ench.	17	12	30	Chuva
Ponta Grossa	NW	1	17.0	14	98	Cb-so	0	0	8	Chvs.	1	Ench.	20	16	11	Chuva
Jaguariaiva	NE	3	19.9	16	98	Nb	0	0	8	≡	3	Ench.	22	15	6	Chuva
Porto União	C	0	16.7	12	93	Sc	Ac	0	8	Chuva	4	Ench.	14	11	25	Chuva
Paranaguá	C	0	71.0	20	92	0	Ac-as	0	8	E	7	Tranq.	20	19	0	E
Ponta Grossa (X)																
Rio Negro	S	1	16.9	14	98	St	As	0	4	Chuva	5	Ench.	15	12	23	Chuva
Florianópolis	C	0	16.3	18	92	Sc	0	0	7	N	9	Calmo	19	18	23	Chuva
Araranguá	C	0	15.8	17	88	Nb	0	0	8	E	4	U'mido	19	14	1	E
Blumenau	C	0	16.7	18	98	St	0	0	8	E	6	Ench.	19	16	25	E
Campos Novos (X)																
Laguna	SW	4	16.2	17	98	—	—	—	—	Chvs.	5	Tranq.	19	17	15	Chvs.
Lages	C	0	15.0	12	98	Cu	0	0	6	N	7	Ench.	13	12	1	Chuva
S. Francisco do Sul	C	0	16.9	18	98	Nb	0	0	8	Chvs.	7	Tranq.	20	17	9	Chvs.
Cruzeiro	C	0	15.8	16	98	Nb	0	0	8	Chvs.	4	Ench.	24	13	5	Chuva
Vacaria (X)																
Santa Maria	C	0	14.1	16	—	St	0	0	1	Chvs.	5	Ench.	17	12	42	Chuva
Porto Alegre	S	1	17.4	13	98	Nb	0	0	8	Chvs.	5	U'mido	18	13	1	Cuvs.
Alegrete (X)																
Bagé (X)																
Passo Fundo	E	1	16.6	14	98	0	As	0	8	E	8	—	15	—	0	E
Rio Grande (X)																
Santa Maria	E	2	16.6	13	92	Nb	0	0	8	E	2	Ench.	17	12	2	E
Santa Vitória do Palmar	SW	1	17.8	8	85	0	0	Cs	6	N	6	Sêco	15	7	0	Limpo
São Luiz Gonzaga (X)																
Uruguaiana	SE	3	20.7	12	92	0	As	0	8	Chvs.	2	Ench.	17	11	15	Chvs.
Buenos Aires	C	0	22.6	2	92	0	Ac-as	Ci	4	B	5	—	—	—	—	Limpo
Montevidéo	N	1	22 1	5	92	0	0	Cs	5	N	9	—	—	—	—	V
Santiago do Chile	C	0	22.3	6	75	0	As	0	8	E	5	—	—	—	—	Limpo
Lima (X)																
Assunção (X)																
La Paz (X)																
Quito (X)																

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

Observações — Area de céo encoberto: em decimos, sendo 0, totalmente limpo e 10 totalmente encoberto. Estado do tempo: B — Bom; N — Nublado; E — Encoberto; ≡ Nevoeiro; ⌒ — Névo sêca; Chuva — Chuva; Chvs. — Chuviscos; ⁂ — Néve; ▽ — Pancadas; ⚡ — Trovoadas com relámpagos; ⚡ — Relampagos; ⊔ — Geada; ⌓ — Orvalho; ≋ — Ventania; ▽ — Granizio; ⌣ — Arco iris; h.se halo solar; h.l. halo lunar; c.s. corôa solar; c.l. corôa lunar. Estado do mar ou do sólo: Estado do ma , estações costeiras; estado do sólo, estações do interior.

Os indicativos da força do vento referem-se a Escala Beaufort.

Sinópse do tempo ocorrido no Distrito Federal, das 13 horas de ontem às 9 horas de hoje.

O tempo decorreu bom todo o período. A temperatura foi estável á noite e elevada de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 30.3 e minina 18.6 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico, foram: máxima 25.4 e minina 20.0, respectivamente, até às 15 horas e as 6 horas e 50 minutos. Os ventos predominaram de norte, frescos.

Sinópse do tempo ocorrido em todo o País das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zono Norte — Não é feita a sinópse, por não terem chegado a tempo as informações meteoro ógicas.

Zona Centro — O tempo decorren bom com céo limpo, salvo em Mato Grosso, onde choveu. As 9 horas. hoje, era bom nublado com nevo iros esparsos. Os ventos foram variáveis e fracos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi bom em São Paulo e Rio Grande e perturbado com chuvas nos demais Estados, e assim continuava hoje, às 9 horas. Os ventos foram variaveis e fracos.

Nota — A presente sinópse foi elaborada com os dados da Rêde Meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagôas, Sergipe e Baía — Zona Centro: Minas Gerais, Goiaz, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos Têrmo-Pluviométricos do Distrito Federal

Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação
Corcovado	23.6	13 6	—	Jardim Botânico	33 0	13.0	0.0	Campo Grande	—	—	—
Pão de Açucar	23.5	18.7	—	Saenz Peña	30.2	17.9	0.0	Santa Cruz	—	—	—
Pzquetá	31.3	15.7	0.0	Andaraí	—	—	—	Bangú	30.8	17.8	0.0
Ipanema	31.2	20.2	0.0	Olaria	—	—	—	Campo dos Afonsos	31.8	15.8	0.0

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às

Sondagens aerológicas por meio de balões-pilôto

Estações Aerológicas	Hora legal	Altitude em métros sôbre o nível médio do mar																Altura maxima
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		
		Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	
S. Gabriel (XX)	8.30																	
Manaos (X)	8.30																	
Belem	9.30	ENE	18	ENE	37	E	38	E	25	E	29	—	—	—	—	—	—	2.100 ms.
S. Luiz (X)	9.30																	
Quixeramobim (X)	9.30																	
F. de Noronha	10.30	SE	45	SE	38	SE	40	SE	28	ESE	45	E	33	—	—	—	—	3.500 ms.
Natal	9.30	SSE	33	SSE	36	SSE	34	SE	35	ESE	30	—	—	—	—	—	—	2.550 ms.
Olinda (X)	9.30																	
Maceió	9.30	SSE	08	ESE	10	SSE	22	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.200 ms.
S. Salvador (X)	9.30																	
Caiabá (X)	8.30																	
Ipameri (X)	9.30																	
Caravelas	9.30																	
Belo Horizonte	9.30	—	—	—	—	NNE	02	NW	07	W	11	W	09	—	—	—	—	3.150 ms.
Vitória (XX)	9.30																	
Campos	9.30	NNW	27	NW	30	WNW	19	W	11	WNW	10	WNW	20	WNW	15	WSW	13	5.400 ms.
Rio de Janeiro	9.30	NW	22	NW	40	WNW	43	WNW	22	WSW	11	NW	22	WNW	43	WNW	43	5.250 ms.
Rio de Janeiro	13.10	WNW	22	WNW	32	WNW	14	W	07	WNW	11	NNW	25	NW	47	—		4.300 ms.
Santos	9.30	SW	19	SW	33	NNW	14	NW	22	NW	41	—	—	—	—	—	—	2.700 ms.
Curitiba (X)	9.30																	
Florianopolis	9.30	SSE	07	S	11	SW	07	SSW	29	—	—	—	—	—	—	—	—	1.950 ms.
Porto Alegre (XX)	9.30																	

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.
(X X) — Indica que não houve sondagem.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — DEPARTAMENTO DE AERONAUTICA CIVIL

Boletim Diário do Instituto de Meteorologia — Sub-Divisão de Meteorologia Aplicada

RIO DE JANEIRO — E. U. DO BRASIL — EM 28 DE JUNHO DE 1938

Previsões para o período das 18 horas de hoje às 18 horas de amanhã

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Instável com chuvas. Nevoeiro. Temperatura: Estável à noite e ligeiro declinio do dia. Ventos: De oeste e sul, sujeitos a rajadas frescas.
Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instável com chuvas, salvo a leste, onde deverá bom passar a instável com chuvas. Nevoeiro.
Estados do sul — Tempo: Instavel com chuvas até Santa Catarina, onde melhora no interior, bom no R. Grande. Nevoeiros. Geadas no R. Grande e interior de Santa Catarina e Paraná. Temperatura. Noite fria e estavel de dia, salvo no Rio Grande, onde se elevará. Ventos: De quadrante sul, rodando para o do norte, no Rio Grande.

Observações realizadas ás 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Vento		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Umidade relativa	Nuvens			Área de céo coberto	Estado do tempo	Visibilidade horisontal	Estado do mar ou do sólo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 13 horas ás 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Rio Branco (X)																
Cruzeiro do Sul (X)																
Manáos (X)																
São Gabriel (X)																
Belém	C	0	14.7	25	92	0	Ac	Cs	7	N	7	U'mido	31	21	20	V
Clevelândia (X)																
Santarém (X)																
São Luiz (X)																
Barra do Corda (X)																
Carolina (X)																
Caxias (X)																
Grajaú (X)																
Imperatriz (X)																
Turi-Assú (X)																
Teresina	SW	1	—	—	—	Cu-sc	0	0	4	N	7	U'mido	32	20	0	E
Fortalêsa (Porangaba) (X)																
Guaramiranga (X)																
Iguatú (X)																
Quixeramobim (X)																
Sobral (X)																
Natal	SE	4	17.5	27	75	Cu	Ac	0	4	N	6	Sêco	—	20	0	V
João Pessôa (X)																
Recife (Olinda)	S	3	16.8	25	85	Cu	0	0	5	N	8	Agitado	28	21	0.2	Chuva
Fernando de Noronha (X)																
Garanhuns (X)																
Nazaré (X)																
Pesqueira (X)																
Maceió (X)																
Agua Branca	SE	2	—	20	92	St	Ac	Cc	8	E	5	Sêco	26	17	0	V
Aracaju (X)																
São Salvador	W	3	19.5	25	75	Cu sc	0	0	4	B	7	Sêco	25	21	0	Limpo
Barra do Rio Grande	—	—	17.1	25	65	0	0	0	0	Limpo	9	Calmo	34	15	0	Limpo
Barreiras (X)																
Caetité (X)																
Caravélas (X)																
Ilhéos (X)																
Remanso (X)																
Rio Branco (X)																
Belo Horisonte	NW	1	19.1	17	75	—	—	—	—	8	5	Sêco	29	13	0	Limpo
Cambuquira	E	1	19.0	13	75	—	—	—	—	Limpo	—	Sêco	27	13	0	Limpo
Caratinga	NW	1	19.3	13	75	Cu	Ac	0	4	B	6	Sêco	25	11	0	V
Caxambu	C	0	19.9	14	92	0	0	0	0	Limpo	9	Sêco	28	—	0	E
Diamantina	C	0	15.7	20	55	0	0	0	0	Limpo	6	Sêco	25	12	0	Limpo
Fortaleza	C	0	20.0	17	85	St	0	0	8	E	4	Sêco	29	17	0	E
Januaria (X)																
Juiz de Fóra	NW	1	21.6	15	92	—	—	—	—	≡	3	U'mido	29	12	0	≡

Observações realizadas ás 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos: Direção	Ventos: Força	Pressão Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens: Baixas	Nuvens: Médias	Nuvens: Altas	Ar a céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 15 hs as 9 horas
Lavras	C	0	19.5	17	75	0	0'	0	0	Limpo	—	Sêco	27	11	0	Limpo
Monte Alegre	NE	2	13.8	23	55	0	Ac	0	4	B	—	Sêco	29	14	0	Limpo
Montes Claros (X)																
Muzambinho	N	1	—	17	85	St	Ac	0	4	N	2	Sêco	26	11	0	Limpo
Ouro Fino	C	0	13.0	15	92	Cb-sc	0	0	8	E	6	Sêco	27	12	0	V
Paracatú	SW	2	20.3	21	65	0	0	0	0	Limpo	7	Sêco	31	3	0	Limpo
Pirapóra	SW	1	19.1	17	75	0	0	0	0	Limpo	8	Sêco	32	11	0	Limpo
Poços de Caldas	C	0	13.0	16	85	0	Ac-as	0	8	E	7	U'mido	25	10	0	E
S. João del Rei	W	1	15.4	15	85	Cu	Ac	0	4	N	8	Sêco	28	10	0	V
S. Lourenço	C	0	17.8	14	93	—	—	—	—	≡	8	Seco	27	10	0	Limpo
Teófilo Otoni	E	1	21.2	15	92	Cb-sc	0	0	8	E	7	Sêco	27	12	0	V
Uberaba	C	0	18.0	20	85	0	Ac	0	3	B	—	Sêco	31	12	0	Limpo
Viçosa	C	0	17.8	16	92	St	0	0	8	≡	2	Sêco	25	10	0	≡
Goiaz	E	2	15.8	16	75	0	0	0	0	Limpo	7	Sêco	32	9	0	Limpo
Catalão	NE	1	16.2	19	65	0	0	0	0	Limpo	8	Seco	15	13	0	Limpo
Formosa	C	0	14.6	24	45	0	0	0	0	Limpo	8	Sêco	29	13	0	Limpo ∞
Inameri	C	0	13.3	18	75	Cu	0	0	3	B	7	Sêco	30	10	0	V
Porto Nacional (X)																
Pirenopolis	C	0	21.1	16	75	0	0	Ci	3	B	7	Sêco	31	10	0	V
Santa Luzia	C	0	22.3	21	93	0	0	0	0	Limpo	8	Sêco	30	10	0	Limpo
Cuiabá	S	2	13.7	20	92	St	0	0	8	E	7	Sêco	30	9	0	V
Aquidauana	S	2	20.7	17	92	St	Ac	0	5	N	5	U'mido	23	16	4	Chuva
Bela Vista																
Campo Grande	—	—	20.7	17	92	Cb	Ac	Ci	7	N	5	U'mido	21	15	4	V
Corumba	S	1	1020.5	15	98	St	0	0	8	E	—	U'mido	18	14	1	Chvs.
Gal. G. Carneiro (Meruri)	SE	1	17.9	19	98	0	0	0	0	Limpo	8	Sêco	32	16	0	Limpo
Pres. Murtinho (X)																
S. Luiz de Cáceres (X)																
Três Lagôas (X)																
Utrauti	C	0	13.7	10	92	0	Ac	Cs	4	B	5	Sêco	—	18	0	V℞°
Vitória	C	0	19.3	24	75	0	0	0	0	Limpo	6	Calmo	28	19	0	Limpo
Barra S. Mateus	NW	1	19.3	24	85	0	0	0	0	Limpo	7	Calmo	25	17	0	Limpo
Rio de Janeiro	NNE	2	19.7	21	85	0	Ac	0	3	B	6	Tranq.	28	20	0	V≡°
Angra dos Reis	CC	0	18.4	22	85	Sc	As	Cs	5	N	7	Tranq.	25	18	0	Chvs.
Cabo Frio	C	0	13.4	24	0	0	0	0	0	Limpo	6	—	27	18	0	Limpo
Campos	C	0	18.7	21	—	0	0	0	0	Limpo	9	Sêco	80	17	0	Limpo
Friburgo	C	0	20.5	14	98	0	0	0	0	Limpo	4	Sêco	23	10	0	≡
Macae	C	0	19.1	21	92	0	0	Cs	4	B	6	P. agit.	28	15	0.2	Limpo
Petropolis	C	0	19.8	20	85	0	0	0	0	Limpo	9	Sêco	25	14	0	Limpo
Rese de	C	0	19.1	10	85	0	Ac	0	3	B	7	Sêco	31	13	0	≡
Sta. Maria Madalena	C	0	19.9	18	92	0	0	0	3	Limpo	4	Sêco	27	14	0	Limpo
Teresopolis	C	0	21.0	15	—	—	—	—	—	≡	7	Sêco	27	11	0	≡
Vassouras	C	0	—	16	92	0	0	0	0	Limpo	7	Sêco	30	13	0	V
S. Paulo	W	1	19.8	18	—	St	0	0	8	E	—	Sêco	26	16	0	E
Avaré	NE	1	20.6	14	—	0	Ac-as	0	8	N	—	Sêco	32	13	0	Chvs.
Campinas	C	0	21.9	18	85	St	Ac	0	8	E	7	Sêco	19	16	0	Limpo
Campos Jordão (X)																
Catanduvas (X)																
Taxina	W	1	19.1	17	—	Nb	As	0	8	E	7	Ench.	19	16	6	Chvs.
Iguapé (X)																
Itú	NE	1	20.6	14	—	0	Ac-as	0	8	N	—	Sêco	27	13	0	Chvs.
Marilia (X)																
Pres. Prudente (X)																
Rib. Preto	C	0	19.9	19	—	—	—	—	—	∞	6	Sêco	23	17	0	V
Santos	NW	3	17.4	24	75	Cu-sc	0	0	6	N	7	Ench.	23	20	0.2	Chvs.
S. Carlos do Pinhal	SW	1	19.2	17	—	—	—	—	—	∞	4	Sêco	27	15	0	Chvs.
Sorocaba	SE	1	21.6	15	—	St	0	0	8	A	6	U'mido	25	15	3	Chvs.
Taubaté	SW	2	20.6	19	—	0	Ac	0	5	N	6	Sêco		16	0	[illegible]
Curitiba	W	2	19.6	14	92	St	0	0	8	E	6	Ench.	13	14	2	Chvs.

Observações realizadas ás 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos: Direção	Ventos: Força	Pressão Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens: Baixas	Nuvens: Médias	Nuvens: Altas	Área do céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 13 horas ás 9 horas
Castro	C	0	21.5	14	—	St	0	0	8	Chvs.	5	Ench.	19	14	2	Chuva
Fôz de Iguassú (X)																
Guarapuava	SW	2	20.9	11	93	—	—	—	—	≡	1	Ench.	17	9	17	Chuva
Ivahi	NW	1	20.5	15	93	St	0	0	8	E	5	Ench.	19	14	2	Chuva
Jaguariaiva	SW	2	22.2	16	92	Nb	0	0	8	E	7	Ench.	19	15	4	Chuva
Palmas	C	0	20.2	11	98	St	0	0	8	E	6	Ench.	15	10	11	E
Paranaguá	SE	2	20.9	13	98	Nb	0	0	8	Chuva	5	P. agit.	22	18	1	Chuva
Ponta Grossa	C	0	21.0	15	93	0	Ac-as	0	8	E	—	U'mido	20	14	2	Chuva
Rio Negro	SW	1	21.8	14	93	Sc	As	0	8	E	7	Ench.	16	12	60	Chuva
Florianópolis	S	3	21.4	17	85	Cu-sc	Ac-as	0	6	N	9	Agitado	20	16	9	Chuva
Araranguá	SW	2	22.9	13	92	St	0	0	8	E	7	Ench.	18	12	13	Chuva
Blumenau	E	1	21.1	16	98	St	0	0	8	A	5	Ench.	19	16	12	E
Campos Novos	S	1	23.1	9	93	Nb	0	0	8	E	3	Ench.	14	14	16	Chuva
Laguna	W	5	22.4	13	93	Nb	0	0	8	Chuva	6	Tranq.	19	13	37	Chuua
Lages	C	0	—	10	93	Cu	0	0	0	N	8	Ench.	15	9	1	E
S. Francisco do Sul	SE	2	21.4	7	85	St	0	0	8	E	7	P. agit.	21	16	19	Chuva
Urussanga	S	2	21.4	13	92	Nb	0	0	8	Chuva	5	—	19	12	17	Chuva
Valões	NW	2	21.9	14	98	St	As	0	7	E	6	Ench.	15	11	11	V
Xanxerê	C	0	21.5	—	98	St	0	0	8	E	1	Ench.	18	11	55	Chuva
Porto Alegre	S	1	24.3	11	75	St	0	0	4	B	7	U'mido	14	10	15	Chuva
Alegrete (X)																
Bagé (X)																
Passo Fundo	SE	5	23.1	9	92	St	0	0	8	E	8	U'mido	16	8	7	Chuva
Rio Grande	SW	2	22.8	7	85	0	0	0	0	Limpo	7	Tranq.	15	5	0	V
Santa Maria	E	1	24.2	9	85	Sc	0	0	4	B	3	Ench.	15	7	9	V
Santa Vitória do Palmar	C	0	21.4	5	85	0	0	0	0	Limpo	6	Sêco	12	3	0	Limpo
São Luiz Gonzaga (X)																
Uruguaiana	SE	2	21.8	—	75	0	0	Cs	6	N	4	U'mido	13	—	1	V
Buenos Aires	C	0	25.9	3	92	0	As	0	2	B	6	—	—	—	—	Limpo
Montevidéo	NNW	1	25.2	3	92	Cu	0	0	3	B	9	—	—	—	—	Limpo
Santiago do Chile	C	0	17.7	4	85	St	0	0	5	N	5	—	—	—	—	Limpo
Lima (X)																
Assunção (X)																
La Paz (X)																
Quito (X)																

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

Observações — Area de céo encoberto em decimos, sendo 0, totalmente limpo e 10 totalmente encoberto. Estado do tempo: B — Bom; N — Nublado; E — Encoberto; ≡ Nevoeiro ○○ — Névoa sêca; Chuva — Chuva; Chvs. — Chuviscos; ⁂ — Néve; ▽ — Pancadas; ⚡ Trovoadas com relampagos; ⚡ — Relampagos; ⊔ — Geada; — Orvalho; ≋ — Ventania; ▲ — Granizio; ⌒ — Arco iris; h.se, halo sola; h. l., halo lunar; c. s., corôa solar; c. l. corôa lunar. Estado do mar ou do solo: Estado do mar, estações costeiras; estado do solo, estações do interior.

Os indicativos da força do vento referem-se a Escala Beaufort.

Sinópse do tempo ocorrido em todo o País das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

O tempo decorreu bom em todo o período. A temperatura foi estivel à noite e sofreu ligeiro declinio de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 27.4 e minima 17.8 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorológico, foram: máxima 21.0 e minima 20.0, respectivamente, até 13 horas e às 7 horas e 5 minutos. Os ventos foram variáveis e frescos a principio.

Sinópse do tempo ocorrido no Distrito Federal, das 13 horas de ontem às 9 horas de hoje.

Zona Norte — Não é feita a sinópse, por não terem chegado a tempo as informações meteorológicas.
Zona Centro — O tempo nas 24 horas decorreu bom com céu limpo, salvo em Aquidauna e Angra dos Reis, onde choveu. Os ventos foram variáveis e fracos.
Zona Sul — O tempo nas 24 horas decorreu instavêl com chuvas. A's 9 horas era em geral encoberto, salvo no Paraná, Laguna e Urussanga, onde chovia. Os ventos foram variáveis e fracos.

Nota — A presente sinópse foi elaborada com os dados da Rêde Meteorológica recebidos até às 13 horas.
Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagôas, Sergipe e Baía — Zona Centra: Minas Gerais, Goiaz, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos Térmo Pluviométricos do Distrito Federal

Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação
Corcovado	25.6	17.8	—	Jardim Botânico	27.6	15.3	0.0	Campo Grande	—	—	—
Pão de Açucar	27.5	19.4	—	Santa Cruz	26.8	17.7	0.0	Santa Cruz	—	—	—
Paquetá	—	—	—	Andarai	—	—	—	Bangú	29.4	15.8	0.0
Ipanema	27.4	19.8	0.0	Olaria	—	—	—	Campo dos Afonsos	29.4	15.9	0.0

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 7 horas

Sondagens aerológicas por meio de balões-pilôto

Estações Aerológicas	Hora legal	Altitude em métros sôbre o nível médio do mar																Altura máxima
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		
		Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	
São Gabriel (X)	8.30																	
Manáos (X)	8.30																	
Belém	9.30	ENE	21	ENE	30	SE	37	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.200 ms.
São Luis (XX)	9.30																	
Quixeramobim (X)	9.30																	
Fernando de Noronha	13.00	SE	63	SE	53	SE	63	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.300 ms.
Natal	9.30	SSE	33	SE	41	SE	43	SE	43	ESE	35	ENE	20	—	—	—	—	3.600 ms.
Olinda (X)	9.30																	
Maceió (X)	9.30																	
São Salvador (X)	9.30																	
Cuiabá (X)	8.30																	
Ipanema (X)	9.30																	
Caravelas (X)	9.30																	
Belo Horizonte	9.30	—	—	—	—	—	6	NNE	3	—	—	—	—	—	—	—	—	1.950 ms.
Vitória (XX)	9.30																	
Campos	9.30	SSW	10	SSW	8	NW	8	NW	7	W	8	—	—	—	—	—	—	2.250 ms.
Rio de Janeiro	9.30	N	14	NNW	14	NNE	11	WNW	29	WNW	29	W	32	WSW	29	WNW	58	5.100 ms.
Rio de Janeiro	13.00	N	11	N	11	WSW	13	WSW	5	W	29	W	43	W	35	—	—	4.350 ms.
Santos	9.30	NW	22	WNW	23	WSW	33	W	33	W	29	—	—	—	—	—	—	3.300 ms.
Curitiba (X)	9.00																	
Florianópolis	9.30	S	53	S	5	S	3	S	3	—	—	—	—	—	—	—	—	1.800 ms.
Pôrto Alegre	9.30	SSW	26	SW	19	W	15	SSW	20	WNW	20	—	—	—	—	—	—	2.105 ms.

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(X X) — Indica que não houve sondagem.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — DEPARTAMENTO DE AERONAUTICA CIVIL

Boletim Diário do Instituto de Meteorologia — Sub-Divisão de Meteorologia Aplicada

RIO DE JANEIRO — E. U. DO BRASIL — EM 20 DE JUNHO DE 1938

Previsões para o período das 18 horas de hoje às 18 horas de amanhã

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Instável com chuvas. Nevoeiro. Temperatura: Noite fresca e estável de dia. Ventos: De sul a léste, frescos, por vezes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instável com chuvas. Nevoeiro. Temperatura: Noite fresca e estível de dia.

Estados do Sul — Estável com chuvas até Santa Catarina, onde passará a bom nublado e bom no Rio Grande. Nevoeiros. Temperatura: Estável, salvo em Santa Catarina e Rio Grande, onde se elevará de dia. Geadas possíveis ns Rio Grande e Santa Catarina. Ventos: De sul a léste, ate Santa Catarina a variaveis no Rio Grande, frescos por vezes.

Observações realizadas ás 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Area do céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do sólo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 13 horas ás 9 horas
	Direção	Ventos				Baixas	Medias	Altas								
Rio Branco. (X)																
Cruzeiro do Sul (X)																
Manáos (X)																
S. Gabriel	NE	3	14.3	27	—	St	0	0	4	N	7	Úmido	31	22	0	V
Belém (X)																
Clevelandia (X)																
Santarém (X)																
S. Luis (X)																
Barra do Corda (X)																
Carolina (X)																
Caxias (X)																
Grajau (X)																
Imperatriz (X)																
Turí-Assú (X)																
Terezina (X)																
Fortaleza (Porangaba) (X)																
Guaramiranga (X)																
Iguatú (X)																
Quixaramobim	E	3	15.7	23	75	Cu	0	0	3	B	9	—	—	—	—	Limpo
Sobral	S	2	15.4	23	65	Cu	0	0	4	N	6	Sêco	35	21	0	Limpo
Natal	SE	5	15.0	27	75	Cu	Ac	0	4	B	6	Tranq.	—	20	0	V
João Pessoa	SE	5	15.5	27	65	Cu-sc	0	0	4	3	8	Sêco	29	20	0	V
Recife (Olinda)	SE	3	15.9	27	65	Cu	0	0	3	3	7	Agitado	23	21	0	V
Fernando de Noronha	E	5	15.8	27	75	Cu	0	0	3	B	6	Ondulas	27	24	0	Limpo
Garanhuns	E	2	19.0	20	93	Co	0	0	5	N	7	Sêco	23	16	0	V
Nazareth (X)																
Pesqueira (X)																
Maceió	C	0	17.9	25	85	Cu	0	0	2	3	7	P. agit.	23	21	0	Limpo
Agua Branca	SE	2	—	11	85	c	0	0	5	N	7	Sêco		17	0	V
Aracajú	C	0	17.5	24	93	Cu	Ac	0	4	3	6	Encap.	23	22	18	Chuva
S. Salvador	SW	2	13.5	24	92	No	0	0	8	Chvs.	6	Tranq.	27	23	3	E
Barra do R. Grande (X)																
Barreiras (X)																
Caetité	SE	6	15.9	13	92	—	—	—	—	—	7	Sêco	23	13	0	V
Caravellas	S	2	21.1	22	93	Co-nb	0	0	8	Chvs.	5	Tranq.	25	16	0.3	Chuva
Ilheos (X)																
Remanso (X)																
Rio Branco	N	2	17.0	25	65	Cu	As	Ci	2	A	—	Sêco	32	12	0	V
Belo Horizonte	NE	1	19.5	20	75	Cu	0	0	3	B	8	Sêco	29	17	0	Limpo
Cambuquira (X)																
Caratinga	NW	1	20.8	13	85	0	0	0	0	Limpo	6	Sêco	23	13	0	Limpo
Caxambu	C	0	21.4	44	92	0	Ac	0	4	B	8	Sêco	28	—	0	
Diamantina	SE	2	17.8	15	65	Cu	0	0	4	N	5	Sêco	25	12	0	Limpo
Fortaleza (X)																
Januaria (X)																
Juiz de Fora	S	2	23.5	13	85	St	Ac	0	4	N	8	Sêco	31	17	0	E

Observações realizadas ás 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão Mb.	Temperatura	Unidade relativa	Nuvens			Area de ceu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas ás 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Medias	Altas								
Lavras	SE	5	20.3	19	85	0	Ac	0	3	B	—	Sêco	27	14	0	Limpo
Monte Alegre	C	0	15.3	21	75	0	0	0	0	Limpo	—	Sêco	29	14	0	Limpo
Montes Claros (X)																
Muzambinho (X)																
Ouro Fino (X)																
Paracatú (X)																
Pirapóra	SW	1	19.1	19	65	0	0	0	0	Limpo	9	Sêco	32	11	0	Limpo
Poços de Caldas	C	0	21.9	14	85	Cu	0	0	2	B	7	U'mido	21	7	0	Limpo
S. João del Rei	ENE	2	15.6	19	75	Co	Ac	0	5	N	9	Sêco	27	15	0	V
S. Lourenço	C	0	19.5	14	93	—	—	—	—	≡	7	Sêco	27	10	0	V
Teofilo Otoni (X)																
Uberaba	SE	1	15.7	19	75	0	0	0	0	Limpo	—	Sêco	29	12	0	Limpo
Viçosa (X)																
Goiás	C	0	15.8	17	75	0	0	0	0	Limpo	7	Sêco	30	9	0	Limpo
Catalão (X)																
Formosa (X)																
Ipameri (X)																
Porto Nacional (X)																
Pirenópolis	C	0	18.0	21	55	0	0	Ci	3	B	8	Sêco	31	24	0	V
Santa Luzia (X)																
Cuiaba	S	2	13.6	13	93	Nb	0	0	8	Chvs.	4	U'mido	27	13	1	Chvs. ≡
Aquidauana (X)																
Bela Vista (X)																
Campo Grande (X)																
Corumbá (X)																
General G. Carneiro (Meruri) (X)																
Presidente Murtinho (X)																
S. Luiz de Caceres (X)																
Tres Lagoas (X)																
Utiariti (X)																
Vitoria	SW	4	21.4	24	76	Ci	Ac	0	3	B	6	Calmo	27	19	0	V
Barra S. Mateus	SW	2	25.9	23	92	0	Ac	0	4	N	7	Calmo	25	18	0	Limpo
Rio de Janeiro	ESE	2	24.2	21	85	Cu-Sc	0	0	8	Chvs.	5	Agitado	23	19	4	Chuva
Angra dos Reis	SE	2	25.5	21	92	Nb	0	0	8	Chuva	4	P. agit.	25	20	15	Chuva
Cabo do Frio	C	0	22.7	21	—	St	As	Cs	8	N	4	—	26	20	9	Chuva
Campos	C	0	21.0	22	—	Nb	0	0	8	A	9	Sêco	29	18	0	E
Friburgo	C	0	22.2	17	92	St	Ac	0	5	N	6	Sêco	23	14	0.2	Chvs.
Macaé	SW	1	23.1	20	92	Nb	0	0	8	Chuva	4	C/cond.	26	19	1	E
Petropolis	SW	2	24.6	16	95	Nb	0	0	8	Chuva	6	Ench'.	24	14	4	Chuva
Rezende	C	0	22.9	19	85	St	0	0	8	E	7	Sêco	27	17	0	E
Sta. Maria Madalena	C	0	19.3	19	85	Nb	0	0	9	E	2	Sêco	27	13	0	E
Terezópolis	SW	1	23.1	17	—	—	—	—	—	Chuva	4	Sêco	26	15	1	Chvs.
Vassouras	S	2	—	18	93	Nb	0	0	8	E	—	Sêco	29	17	0	E
S. Paulo	NE	3	21.6	16	—	St	0	0	5	N	—	Sêco	22	15	0	V
Avare	SE	3	24.2	15	—	St	0	0	5	N	7	Sêco	26	13	0.2	≡
Campinas	SE	4	22.3	18	75	St	0	0	2	B	7	Sêco	22	15	0	Limpo
Campos do Jordão (X)																
Cataduvas (X)																
Faxina	SE	1	21.5	16	—	0	0	Ci	2	B	9	U'mido	25	12	0	Limpo
Iguape (X)																
Jaú	SE	1	20.9	13	—	0	0	0	0	Limpo	—	Sêco	25	10	0	Limpo
Marilia (X)																
Presidente Prudente (X)																
Ribeirão Preto	S	1	19.4	13	—	0	0	0	0	Limpo	7	Sêco	13	15	0	Limpo
Santos	C	0	22.7	19	93	Nb	0	0	6	N	7	P. agit.	25	18	23	Chvs.
S. Carlos do Pinhal	SW	2	20.1	15	—	0	0	Cs	1	B	6	Sêco	27	14	0	E
Sorocaba	NE	1	21.6	17	—	Cu	0	0	5	N	7	Sêco	25	13	00	V
Taubaté	SW	1	23.0	20	—	0	Ac-as	0	7	N	6	Sêco	—	16	0	E
Curitiba	NE	2	21.0	13	85	Nb	0	0	8	E	6	U'mido	20	12	0	E

Observações realizadas ás 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos: Direção	Ventos: Força	Pressão Mb.	Temperatura	Unidade relativa	Nuvens: Baixas	Nuvens: Medias	Nuvens: Altas	Area de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura maxima	Temperatura minima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas ás 9 horas
Castro	E	3	22.6	13	—	St	0	0	8	E	6	Sêco	22	12	0	E
Foz de Iguassú (X)																
Guarapuava	E	2	21.4	13	65	—	—	—	—	≡	4	U'mido	19	11	0	≡
Ivai	SE	1	—	—	93	St	Ac	0	4	N	6	Ench.	22	11	0	V
Jaguariaiva	S	1	24.1	15	92	St	Ac	0	6	N	7	Ench.	22	13	1	E
Palmas	N	3	21.8	12	93	0	As	0	8	Chvs.	9	Ench.	18	8	0	Limpo
Paranaguá	C	0	25.4	16	98	Nb	0	0	8	Chvs.	5	P. agit.	20	16	4	V
Ponta Grossa	E	2	22.9	14	92	St	0	0	8	E	—	U'mido	21	13	0	V
Rio Negro	E	2	24.7	12	92	St	0	0	8	E	8	Ench.	20	10	0	E
Florianópolis	SW	2	26.0	15	75	St	As	0	8	E	2	Agitado	18	15	0	E
Araranguá	C	0	25.4	13	92	0	Ac-as	0	8	E	7	U'mido	17	10	0	E
Blumenau	C	0	23.7	15	92	St	0	0	8	N	6	Ench.	18	14	1	E
Campos Novos	NE	1	21.3	12	93	Nb	As	0	7	A	6	Ench.	14	12	0	E
Laguna	S	2	23.3	15	85	0	As	0	5	N	8	Calmo	24	12	5	E
Lages	—	—	25.6	11	98	Cb	0	0	8	E	6	Sêco	—	7	0	E
S. Francisco do Sul	C	0	26.2	15	98	St	0	0	8	E	5	Tranq.	24	14	3	Chvs.
Curitiba	C	0	25.8	12	92	Sc	0	0	8	E	5	—	25	11	2	Chuva
Salões (X)																
Cruz Alta	C	0	21.4	13	98	Cb	0	0	8	E	7	U'mido	16	10	0	E
Porto Alegre	C	1	25.2	—	92	0	0	Cs	5	N	7	U'mido	16	5	0	Limpo
Alegrete (X)																
Bagé (X)																
Passo Fundo (X)																
Rio Grande (X)																
Santa Maria (X)																
Sta. Vitória do Palmar	C	0	24.3	5	75	0	0	0	0	Limpo	6	Sêco	15	2	0	Limpo
S. Luiz Gonzaga (X)																
Uruguaiana	SE	3	24.6	—	85	0	0	Cs	3	N	4	Sêco	15	—	0	V
Buenos Aires	C	0	24.6	7	92	0	0	0	0	Limpo	6	—	—	—	—	Limpo
Montevidéo	NE	2	26.6	3	75	0	0	0	0	Limpo	7	—	—	—	—	Limpo
Santiago do Chile	C	0	26.3	15	—	St	0	0	8	E	4	—	—	—	—	E
Lima (X)																
Assunção (X)																
La Paz (X)																
Quito (X)																

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

Observações — A'rea de ceo encoberto: em decimos, sendo 0 — totalmente limpo e 10 — totalmente encoberto Estado do tempo: B — Bom; — Nublado; E — Encoberto; ≡ Nevoeiro; Névoa sêca; Chuva; Chvs — Chuviscos; ⊡ — Neve; ▽ — Pancadas; ⊼ — Trovoada com relampagos ⊽ — Relampagos ⌣ — Geáda; ⌒ — Orvalho; ⌒ - Ventania; ▲ — Granizo; ⌒ — Arco-iris; h. s. — halo solar; n. l. — halo nular; hs. — — corôa solar; c. l. corôa lunar. Estado do mar ou do sólo: Estado do mar — estações costeiras; Estado do sólo — estações do interior.

Os indicativos da força do vento referem-se a Escala Beaufort.

Sinópse do tempo ocorrido no Distrito Federal, das 13 horas de ontem às 9 horas de hoje.

O tempo decorreu instavel com chuvas. A temperatura foi estavel á noite e soffreu declinio de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: maxima 23.3 e minima 19.4, e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteriologico, foram: maxima 22.8 e minima 19.3, respectivamente, a 00 horas e as 6 horas e 50 minutos. Os ventos predominaram de sul a oéste, frescos.

Sinópse do tempo ocorrido em todo o País das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Norte — Não é feita a sinópse, por não terem chegado a tempo as informações meteorologicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas decorreu bom em Minas e Goiaz e perturbado com chuvas nos demais Estados. As 9 horas, hoje, era bom em Minas e instavel com chuvas esparsas nos demais Estados. Os ventos foram variaveis, predominando os do quadrante sul, com rajadas, frescas esparsas.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi instavel com chuvas esparsas e assim continuava ás 9 horas de hoje. Os ventos sopraram do sul a léste, frescos

Nota — A presente sinópse foi elaborada com os dados da Rêde Meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagôas, Sergipe e Baía — Zona Centro: Minas Gerais, Goiaz, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos Têrmo-Pluviométricos do Distrito Federal

Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação
Corcovado	—	—	—	Jardim Botânico	23.8	19.6	6.3	Campo Grande	—	—	—
Pão de Açucar	—	—	—	Saenz Peña	23.4	19.4	8.7	Santa Cruz	—	—	—
Paquetá	—	—	—	Andaraí	—	—	—	Bangú	—	—	—
Ipanema	23.6	19.6	6.4	Olaria	—	—	—	Campo dos Afonsos	22.8	19.4	0.9

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 7 horas.

Sondagens aerológicas por meio de balões-pilôto

Estações Aerológicas	Hora legal	Altitude em métros sôbre o nível médio do mar																Altura máxima
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		
		Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	
ão Gabriel (X)	8.30																	
Manaus (X)	8.30																	
Belém (XX)	9.30																	
São Luís (X)	9.30																	
Quixeramobim (X)	9.30																	
Fernando de Noronha	10.30	E	36	E	39	E	41	E	37	ESE	32	—	—	—	—	—	—	2.950 ms.
Natal (X)	9.30																	
Olinda	9.30	SE	35	SE	31	SE	29	SE	16	—	—	—	—	—	—	—	—	1.800 ms.
Maceió	9.30	NNE	11	ENE	18	E	28	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.350 ms.
São Salvador (X)	9.30																	
Cuiaba (XX)	8.30																	
Vitamer (XX)	9.30																	
Caravelas (XX)	9.30																	
Belo Horizonte	9.30	—	—	—	—	E	23	E	23	—	—	—	—	—	—	—	—	1.800 ms.
Vitória (XX)	9.30																	
Campos (XX)	9.30																	
Rio de Janeiro	9.30	ESE	11	ESE	14	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	500 ms.
Rio de Janeiro (XX)	13.00																	
Santos (XX)	9.30																	
Curitiba (X)	9.30																	
Florianópolis	9.30	S	22	SSE	18	E	11	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.350 ms.
Pôrto Alegre	9.30	E	27	E	43	NE	16	NNE	50	NNE	15	—	—	—	—	—	—	2.100 ms.

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.
(X X) — Indica que não houve sondagem.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

	Comparação da renda Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 29 de junho de 1938	33.886:875$500	33.393:827$000
Em 30 de junho de 1938	1.921:003$700	1.914:684$300
Total	35.807:879$200	35.308:511$300
Em igual período de 1937	28.561:852$000	27.880:959$200
Diferença para mais em 1938	7.246:027$200	7.427:552$100
Arrecadada de 2 de janeiro a 30 de junho de 1938	225.327:330$500	222.404:826$800
Em igual período de 1937	169.280:325$600	164.990:834$200
Diferença para mais em 1938	56.047:004$900	57.414:092$600

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias Em papel
Receita do dia:	
29 de junho de 1938	955:512$600
29 de junho de 1937	1.046:315$000
Receita mensal:	
De 1 de junho a 29 de junho de 1938	31.301:105$500
De 1 de junho a 29 de junho de 1937	38.033:111$600
Deifrença da receita arrecadada para menos em 1938	3.729:330$100
Receita global:	
De 2 de janeiro a 29 de junho de 1938	211.658:299$300
De 2 de janeiro a 29 de junho de 1937	223.584:833$500
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938	11.926:462$800

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Data	Importâncias
Receita do dia:	
24 de junho de 1938	1.165:439$500
24 de junho de 1937	1.663:645$100
Receita mensal:	
De 1 de junho a 24 de junho de 1937	40.665:515$300
De 1 de junho a 24 de junho de 1938	30.697:660$100
Deifrença da receita arrecadada para menos em 1938	9.967:855$200
Receita global:	
De 1 de janeiro a 24 de junho de 1937	269.159:758$200
De 1 de junho a 24 de junho de 1938	273.872:216$100
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938	4.712:457$900

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
25 de junho de 1938	906:386$500
25 de junho de 1937	1.359:835$400
Receita mensal:	
De 1 de junho a 25 de junho de 1937	42.025:350$700
De 1 de junho a 25 de junho de 1938	31.504:046$600
Diferença da receita arrecadada para menos em 1938	10.421:403$100
Receita global:	
De 1 de junho a 25 de junho de 1937	270.519:593$600
De 1 de junho a 25 de junho de 1938	274.778:602$600
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938	4.259:009$000

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
27 de junho de 1938	1.932:209$000
26 de junho de 1937	985:872$200
Receita mensal:	
De 1 de junho a 26 de junho de 1937	43011:222$900
De 1 de junho a 27 de junho de 1938	33.536:315$600
Deifrença da receita arrecadada para menos em 1938	9.474:907$300
Receita global	
De 1 de janeiro a 26 de junho de 1937	271.505:465$800
De 1 de janeiro a 27 de junho de 1938	276.710:871$600
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938	5.205:405$800

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro — Curso de Câmbio e Moeda Metálica

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1938

Praças	À vista Oficial	Livre
Londres	—	87$774
Paris	—	$498
Itália	—	$872
Alemanha:		
Richsmark	—	
Reisemark	—	4$081
Verrechnungsmark	—	5$920
Unterstuetzungsmark	—	4$177
Portugal	—	$817
Bélgica:		
Papel	—	—
Ouro	—	2$993
Espanha	—	—
Suíça	—	4$044
Suécia	—	—
Noruega	—	—
Dinamarca	—	—
Tcheco-Slovaquia	—	$620
Nova-York	—	17$587
Montevidéu	—	7$900
Buenos Aires (pêso-papel)	—	4$716
Holanda	—	9$777
Japão	—	5$145
Rumânia	—	—
Canadá	—	—
Austria	—	—
Chile	—	—
Polonia	—	3$500

Moedas

Libra	101$820
Libra-peruana	50$000
Dollar	20$372
Franco	$595
Franco-belga	$670
Escudo	$067
Pêso-argentino	5$300
Pêso-uruguáio	8$602
Reichsmark	4$800
Lira	$904
Florim	11$250

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1938. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, síndico.

Cotações oficiais de títulos

Apólices da União:

Uniformizadas de 1:000$, 5 %.	810$000
Diversas emissões de 1:000$, 5 % nom.	810$000
Diversas emissões de 1:000$000, 5 %, port.	816$000
Reajustamento econômico de 1:000$, 5 %, port.	759$000

Obrigações da União:

Ferroviárias de 1.000$, 7 %, (3ª emissão)	1:020$000

Apólices municipais:

Empréstimo de 1906, port.	153$000
Empréstimo de 1920, port.	153$000
Empréstimo de 7 %, port. (decreto 3.261)	170$000
Empréstimo de 1931 port.	173$000

Apólices municipais dos Estados:

Prefeitura de Belo Horizonte de 1:000$, 7 %, port.	737$000

Apólices estaduais:

Minas Gerais de 1:000$, 7 %, port. (9.511)	721$000
Minas Gerais de 1:000$, 5 %, port. (9.555)	595$000
Estado de Minas Gerais de 200$, 9 %, port. (1934) segunda série	169$500
São Paulo de 200$ 5 %, port.	191$000
Uniformizadas de São Paulo de 1:000$, 8 %, port.	910$000

Ações de companhias:

Industrial Campista	150$000
S. A. Serviços Hollerith, port.	1:190$000

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1938. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, síndico.

EDITAIS E AVISOS

CONSELHO FEDERAL DO SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

CONCURSO DE TÉCNICO DE EDUCAÇÃO

Relação dos candidatos ao concurso para preenchimento de cargos vagos das clases I, J, K e L da carreira de "Técnico de Educação" do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde que devem comparecer á Secção de Concursos no Palácio Tiradentes (anexo térreo), até o dia 15 de julho do ano corrente, afim de apresentarem os documentos exigidos para legalização das respectivas inscrições.

21 — Paulo Gomes dos Santos. — Faltam retratos e todos os documentos.

24 — Antonio Martins Castello Branco. — Faltam retratos, certidão de idade, prova de quitação com o serviço militar, atestado de bons antecedentes e 1$100 de sêlo.

26 — José Afonso do Nascimento Moreira. — Faltam atestado de bons antecedentes e 600 réis de sêlos.

29 — José Cabral de Sant'Anna. — Falta atestado de bons antecedentes.

30 — Jacyr Maia. — Faltam certidão de idade, atestado de vacina, atestado de bons antecedentes e prova de quitação com o serviço militar.

31 — Horacio Alves Mendes. — Falta atestado de bons antecedentes.

32 — Elisa Dias Velloso. — Falta certidão de idade.

33 — Orlando Leal Carneiro. — Falta 1$200 de sêlo.

34 — Afro Amaral Fontoura. — Faltam atestado de vacina e atestado de bons antecedentes.

35 — Octavio Machado Filho. — Faltam certidão de nascimento, prova de quitação com o serviço militar e atestado de bons antecedentes.

37 — José Luciano Lopes. — Faltam todos os documentos e retratos.

40 — Oswaldo Alves de Mattos. — Faltam certidão de bons antecedentes e prova de quitação com o serviço militar.

45 — Anna de Souza Pinto. — Falta certidão de idade.

46 — Benedicto de Morais. — Faltam 6 retratos, certidão de idade e prova de quitação com o serviço militar.

48 — Aristóteles Bezerra. — Faltam certidão de idade, prova de quitação com o serviço militar, completar declarações e 1$200 de sêlo.

49 — Sebastiana Quintas. — Falta reconhecer a firma.

50 — Ademar Bittencourt da Silveira. — Falta título de nomeação e de bons antecedentes.

51 — Manoel Caminha Sampaio. — Faltam: certidão de idade, atestado de bons antecedentes, prova de quitação com o serviço militar.

53 — Pedro Gouvêa Filho. — Faltam: atestado de bons antecedentes, atestado de vacina e fotografias.

54 — Paschoal Lemme. — Faltam: atestado de vacina e atestado de bons antecedentes.

59 — Cyrene Martins Vilela Canedo. — Falta atestado de bons antecedentes.

61 — Alfredo de Oliveira Pereira. — Faltam: atestado de bons antecedentes e prova de quitação com o serviço militar.

62 — Yolanda Alvares de Castro. — Falta certidão de idade.

63 — Jorge Barata. — Falta 1$200 de sêlo.

64 — Francisco de Souza Brasil. — Falta 1$800 de sêlo.

65 — Maria José de Mondonça Soares. — Falta 1$200 de sêlo.

66 — Alayde de Seixas Gonçalves. — Falta prova de identidade.

67 — Zilda Faria Machado. — Falta 1$200 de sêlo.

68 — Nair Fontes. — Falta certidão de idade.

70 — Cleodulpho Vianna Guerra. — Falta prova de quitação com o serviço militar.

71 — Fernando Segismundo Esteves. — Falta atestado de bons antecedentes.

73 — Maria de Lourdes Fortes. — Falta atestado de bons antecedentes e $700 de sêlo.

74 — Antenor de Paiva e Souza. — Faltam: certidão de idade, atestado de bons antecedentes, prova de quitação com o serviço militar.

75 — Alfredina de Paiva e Souza. — Falta atestado de bons antecedentes.

77 — José Honório Rodrigues. — Faltam: certidão de idade, atestado de bons antecedentes, fotografias e 2$100 de sêlo.

78 — Paulo Frederico de Figueiredo Araujo. — Falta prova de revalidação de contrato.

80 — Pacifico Fortes Castello Branco. — Faltam retratos, atestado de bons antecedentes, prova de quitação com o serviço militar.

81 — Danilo Perestrello da Camara. — Faltam retratos e prova de quitação com o serviço militar.

82 — Vitor Stawiarki. — Faltam retratos e atestado de bons antecedentes.

84 — Luiz Fluza Maio. — Faltam todos os documentos.

85 — Walesca Paixão. — Falta reconhecer firma do escrivão do Registro Civil, atestado de bons antecedentes, atestado de vacina, prova de identidade.

86 — Marieta Leite. — Faltam: atestado de vacina e certidão de idade.

87 — Sylvia de Queiroz Grillo. — Faltam: atestado de vacina, certidão de idade, prova de identidade.

88 — Joaquim Rufino Ramos J. Júnior. — Faltam: certidão de idade e prova de identidade.

90 — José Lourenço Filho. — Faltam todos os documentos.

91 — Alcércio Moreira Gomes. — Faltam: retratos, certidão de idade, atestado de bons antecedentes a atestado de vacina.

92 — Alércio Moreira Gomes. — Faltam: retratos, certidão de idade, atestado de bons antecedentes e prova de quitação com o serviço militar.

93 — Conceição Soares de Mendonça. — Faltam: retratos e atestado de vacina.

94 — Moysés Xavier de Araújo. — Faltam: retratos, atestado de bons antecedentes, atestado de vacina.

97 — Ana Gertrudes Lôbo de Medeiros. — Faltam: retratos, atestado de vacina, atestado de bons antecedentes e $700 de sêlo.

98 — Oberland de Oliveira Coelho. — Faltam retratos e todos os documentos.

101 — Geraldo Irenêo Joffily. — Faltam retratos e todos os documentos.

102 — Roberto Luiz Assumpção de Araújo. — Faltam fotografias e todos os documentos.

103 — Rubens Klier de Assumpção. — Falta certidão de idade e prova de quitação com o serviço militar.

104 — Guy José Paulo de Hollanda. — Faltam fotografias e todos os documentos.

106 — Thomaz Scott Newlands Netto. — Faltam fotografias e todos os documentos.

107 — Tarso Coimbra. — Faltam: certidão de idade, retratos, prova de quitação com o serviço militar, atestado de bons antecedentes.

108 — Jorge Xad Zarur. — Faltam fotografias, atestado de bons antecedentes, atestado de vacina.

109 — Octacilio Rainho da Silva Carneiro. — Falta atestado de bons antecedentes.

111 — Yolanda de Freitas. — Falta atestado de bons antecedentes.

112 — Octavio Augusto Lins Martins. — Faltam: título de nomeação e atestado de bons antecedentes.

115 — Ruy Guimarães de Almeida. — Faltam retratos e 2$200 de sêlo.

116 — Miguel Mauro da Silva Pereira. — Faltam: certidão de idade, prova de quitação com o serviço militar, e atestado de bons antecedentes.

117 — Roberto Pompeu de Souza Brasil. — Faltam: atestado de bons antecedentes e atestado de vacina.

120 — Hélio da Rocha Pitta. — Falam: retratos, reconhecimento de firma, 1$200 de sêlo, atestado de bons antecedentes e atestado de vacina.

121 — Jonathas de Barros Pimentel. — Faltam fotografias, certidão de idade e atestado de bons antecedentes.

122 — Octavio Carlos Gonçalves. — Faltam fotografias e todos os documentos.

123 — Cecilia Cerqueira Gonçalves. — Falta atestado de bons antecedentes.

124 — Maria de Lourdes Sá Pereira. — Falta prova de identidade.

125 — Paulo Celso de Almeida Moutinho. — Faltam retratos e todos os documentos.

126 — Bartholomeu Fernandes. — Faltam retratos e todos os documentos.

127 — Carlos Shankrow Maia. — Faltam retratos e atestado de vacina.

129 — Raul Moreira Lellis. — Faltam retratos e título de nomeação.

130 — Sylvio de Oliveira Guimarães. — Faltam retratos e todos os documentos.

131 — Maria Angelica de Castro. — Faltam certidão de idade, atestado de vacina e 1$200 de selo.

132 — Dulce Botelho Junqueira. — Faltam certidão de idade e atestado de vacina.

Em 30 de junho de 1938. — *M. Benjamin de Viveiros*, secretário do Conselho.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Estabelecimento de Subsistência da Primeira Região Militar

Edital de concorrência administrativa, para fornecimento de carne verde durante o segundo semestre de 1938:

Chama-se a atenção dos interessados para o edital acima, publicado no *Diário Oficial* de 2 do corrente mês, a pág. 10.919. — *Domingos Barroso da Costa*, 1° tenente, secretário do C. A.

Inspetoria Geral do Ensino

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

Edital n. 7

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado no *Diário Oficial* de 18 de junho do corrente ano, página n. 12.248.

Quartel em Andaraí, 15 de junho de 1938. — *Hugo de Faria*, capitão secretário.

Fábrica de Material contra Gazes

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 28 do corrente, à página número 12.914.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Escritório de Obras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 7, PARA A EXECUÇÃO DAS FUNDAÇÕES, BLOCOS E CINTAS DO EDIFÍCIO DA IMPRENSA NACIONAL

Pede-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência que saiu publicado no *Diário Oficial* n. 143, de 23 de junho de 1938 a págs. 13.559 e 13.562.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 24 de junho de 1938. — O Engenheiro Chefe, *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*.

Arquivo Nacional

DOCUMENTOS PESSOAIS APENSOS A PROCESSOS ELEITORAIS

A Secretaria do Arquivo Nacional torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte:

1. Todos quantos tenham entregue aos extintos Cartórios Eleitorais desta Capital diplomas acadêmicos, carteiras de identidade, títulos de naturalização ou quaisquer outros documentos pessoais de uso permanente, poderão rehavê-los mediante requerimento dirigido ao Sr. diretor do Arquivo Nacional, repartição a que foram mandados recolher todos os processos organizados naqueles Cartórios.

2. Com relação ás certidões de batismo ou do Registro Civil, delas dará o Arquivo certidão literal em face de requerimento do interessado, pagos os emolumentos exigidos por lei.

3. As cadernetas militares, os certificados de reservista e as cadernetas da Capitania dos Portos, cujas devoluções forem reclamadas a este Arquivo, serão encaminhados ao Ministério da Guerra ou ao da Marinha, onde deverão ser procurados.

Rio de Janeiro — Arquivo Nacional, 10 de junho de 1938. — *Nelson C. de Melo e Sousa*, secretário.

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 30 do corrente

AP — Teófilo de Andrade Lira, Alberto dos Santos, Ari Norton de Murat Quintela, Davi Obadia, George Henry Roope Wiullaume, Davi da Silva Carvalho, Antônio Ferreira, Herculano Gonçalves dos Santos, Antônio Lopes, Aristides Astori, Ildefonso da Silveira, Alcides José Teixeira, Natanael Soares Guimarães, Francisco Macedo, José de Oliveira, João Luciano Carvalho Soares Brandão. REP-7.

Patronato Agrícola "Venceslau Braz"

CAXAMBÚ — MINAS

Cópia autêntica

ATA DA CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE, REALIZADA NO PATRONATO "WENCESLAU BRAZ", EM 16 DE MAIO DE 1938, DE ACORDO COM O ART. 52 DO CÓDIGO DE CONTABILIDADE PÚBLICA DA UNIÃO

Aos dezesseis dias do mês de maio de mil novecentos e trinta e oito, no Patronato "Wenceslau Braz", em Caxambú, Estado de Minas Gerais, no gabinete do senhor diretor, presentes os senhores Saturnino de Pádua, diretor; Domiciano N. Noronha Sá, escriturário; e Carlos Cardoso de Oliveira, almoxarife; todos funcionários do referido Patronato, reunidos especialmente para o recebimento, abertura e julgamento das propostas de fornecimento, de acordo com o edital publicado no "Diário Oficial" de 9 do corrente. Declarou o senhor diretor terem sido inscritos os seguintes concorrentes: Branco & Irmão, Salim Sarkis, Salvador Guedes, Antônio José dos Santos, Laudelino de Sousa Azevedo, Heitor Ribeiro & Comp., e João F. Branco. Achavam-se presentes os seguintes concorrentes: Branco & Irmão, representado pelo seu guarda-livros Valdemar Pedroso; Salim Sarkis, Laudelino de Sousa Azevedo e João F. Branco; os presentes examinaram os invólucros das propostas apresentadas, estando conforme. Todos os inscritos apresentaram propostas. As propostas foram abertas pelo escriturário que as passava ao senhor diretor, que as rubricava, e eram lidas pelo almoxarife. Depois de rubricadas por todos os presentes, foi organizado o quadro comparativo, verificando-se alguns empates, que foram decididos pela sorte, de acordo com o edital. Não houve licitantes para drogas e medicamentos. Nada mais havendo a tratar-se, ordenou o senhor diretor o processamento para ser remitida e submetida à aprovação superior. E, para constar, eu, Domiciano N. Noronha Sá, escriturário, lavrei a presente ata, que vai assinada pela comissão e pelos presentes. Caxambú, 16 de maio de 1938. — *Saturnino de Padua*. — *Domiciano N. Noronha Sá*. — *Carlos Cardoso de Oliveira*. — *João F. Branco*. — *Salim Sarkis*. — Por Branco & Irmão, *Waldemar Pedroso*.

Confere. *Carlos Cardoso de Oliveira*, pelo escriturário. — Visto. *D. Sá*, diretor.

Patronato "Venceslau Braz"

CAXAMBÚ — MINAS

Quadro comparativo dos preços da concorrência administrativa permanente, realizada em 16 de maio de 1938, para fornecimento durante os mêses de maio a agosto

Números	Artigos	Branco & Irmão	Salim Sarkis	Salvador Guedes	Antonio José dos Santos	Laudelino de Souza Azevedo	João F. Branco	Heitor Ribeiro & Cia.	Preço mínimo	Firma adjudicada
	GRUPO I									
	Material permanente — Verba 2, ns. 1, 2, 5 e 6									
1	Balde de agate de 0,30 de boca, um	—	—	—	—	—	—	—	—	—
2	Enxada jacare legitima de 2 1/2 lbs., uma	—	—	12$400	—	—	—	—	12$400	Salvador Guedes.
3	Bico de arado de 10", um	—	—	—	—	—	—	—	—	—
4	Panela de aluminio grosso n. 50, uma	223$000	225$000	315$000	—	—	—	—	225$000	Salim Sarkis.
5	Caldeirão de aluminio grosso n. 45, um	204$000	—	223$000	—	—	—	—	204$000	Branco & Irmão.
6	Regadores de ferro galvanizado para 10 litros, um	22$000	17$500	27$400	—	—	—	—	17$500	Salim Sarkis.
7	Pratos de granito de duas grossuras, duzia	—	—	48$800	—	—	—	—	43$300	Salvador Guedes.
8	Pratos rasos de aluminio de 22 cms., um	2$800	—	2$340	—	—	—	—	2$340	Idem.
9	Navalha para máquina de cortar grama, «Federal», uma	—	—	—	—	—	—	—	—	—
10	Livro de leitura «Amigo da Infância», para 1º ano, por Stela Brant, um	—	—	2$920	—	—	—	—	2$920	Salvador Guedes.
11	Livro de leitura «Vida da roça», para 2º ano, por Teles Andrade, um	—	—	2$920	—	—	—	—	2$920	Idem.
12	Livro de leitura «Sei ler», para 2º ano, por Teles Andrade, um	—	—	4$390	—	—	—	—	4$390	Idem.
13	Livro de leitura «O pequeno escolar», 3º ano, por Moura Santos, um	—	—	3$390	—	—	—	—	3$390	Idem.
14	Livro de leitura «O pequeno escolar», 4º ano, por Moura Santos, um	—	—	3$890	—	—	—	—	3$890	Idem.
15	Livro de leitura «Nosso idioma», por P. de Freitas, um	—	—	4$890	—	—	—	—	4$890	Idem.
16	Mapa ABC dos termos geograficos, pelo General Niox, um	—	—	54$000	—	—	—	—	54$000	Idem.
17	Mapa do sistema metrico decimal, um	—	—	77$000	—	—	—	—	77$000	Idem.
18	Jogo de bacia e jarro de agate para lavatório, um	—	—	58$000	—	—	—	—	58$000	Idem.
19	Reguas escolares, uma	—	—	3$400	—	—	—	—	3$400	Idem.
20	Reguas Vera Cruz de 50 cms., uma	—	—	—	—	—	—	—	—	—
21	Apontadores de lapis, um	—	—	—	—	—	—	—	—	—
22	Compasso para quadro negro, um	—	—	16$000	—	—	—	—	16$000	Salvador Guedes.
23	Coleção de solidos geometricos, uma	—	—	68$000	—	—	—	—	68$000	Idem.
24	Torno giratório de bancada n. 4. «Record»	—	—	294$000	—	—	—	—	294$000	Idem.
25	Espanadores grandes, de penas, um	11$500	—	13$400	—	—	—	—	11$500	Branco & Irmão.
26	Serie Ariosto Espinheira para os quatro anos primarios, de Ciencias Naturais	—	—	14$300	—	—	—	—	14$300	Salvador Guedes.
27	Aros de madeira para caixa surda, de 102 cms., de diâmetro, um	—	—	7$000	—	—	—	—	7$000	Idem.
28	Leiteira de aluminio para 2 litros, uma	—	—	33$000	—	—	—	—	33$000	Idem.
29	Máquina para moer carne n. 3 «Universal»	—	—	33$000	—	—	—	—	38$000	Idem.
30	Palafrão de folha forte de 50×40, um	—	14$000	—	—	—	—	—	14$000	Salim Sarkis.
31	Tesoura para cortar grama, de 10". «Ferd Esserll», uma	35$000	—	—	—	—	—	—	35$000	Branco & Irmão.
32	Peneira de arame grosso de 0,60 diâmetro	—	6$800	—	—	—	—	—	6$800	Salim Sarkis.
33	Lamparina «Primus» para soldar, tipo moderno	—	—	98$000	—	—	—	—	98$000	Salvador Guedes.
	GRUPO II									
	Material de consumo — Verba 2, ns. 12 a 19									
34	Alhos nacionais de 1ª, quilo	5$000	4$000	—	—	—	—	—	4$000	Salim Sarkis.
35	Arroz nacional de 1ª, quilo	1$800	1$780	—	—	—	—	—	1$780	Idem.
36	Açucar Campeão, quilo	1$500	1$450	—	—	—	—	—	1$450	Idem.
37	Azeite portuguez, litro	12$900	13$000	—	—	—	—	—	12$900	Branco & Irmão.
38	Bacalhau de 1ª, quilo	6$000	6$500	—	—	—	—	—	6$000	Idem.
39	Pescado nacional Pirarucú, quilo	—	—	—	—	—	—	—	—	—
40	Batatas nacionais de 1ª, quilo	$900	$850	—	—	—	—	—	$850	Salim Sarkis.
41	Banha de porco refinada, quilo	5$200	5$000	—	—	—	—	—	5$000	Idem.

Número	Artigos	Branco & Irmão	Salim Sarkis	Salvador Guedes	Antonio José dos Santos	Laudelino de Souza Azevedo	João F. Branco	Heitor Ribeiro & Cia.	Preço mínimo	Firma adjudicada
42	Carne de vaca sem osso e sem sebo, de 1.ª para entrega diaria, quilo	—	—	—	2$500	—	—	—	2$600	Antonio José dos Santos.
43	Leite de vaca, fresco, litro	—	$540	—	—	—	—	—	$540	Salim Sarkis.
44	Pão de farinha de trigo, tipo italiano, em pãosinhos de 80 g., quilo	1$500	—	—	—	—	1$499	—	1$499	João F. Branco.
45	Cebolas nacionais de 1.ª, quilo	3$000	—	—	—	—	—	—	3$000	Branco & Irmão.
46	Feijão mulatinho novo de 1.ª, quilo	$930	1$000	—	—	—	—	—	$930	Idem.
47	Farinha de mandioca torrada de 1.ª, quilo	1$100	$980	—	—	—	—	—	$930	Salim Sarkis.
48	Fuba de milho peneirado, quilo	—	$650	—	—	$700	—	—	$650	Idem.
49	Frango bom, um	4$500	—	—	—	—	—	—	4$500	Branco & Irmão.
50	Goiabada Primor, quilo	2$750	2$300	—	—	—	—	—	2$750	Idem.
51	Macarrão Almoré, quilo	2$200	2$250	—	—	—	—	—	2$200	Idem.
52	Extrato de tomates, quilo	7$500	8$000	—	—	—	—	—	7$500	Idem.
53	Queijo de Minas de meia cura, quilo	—	4$800	—	—	—	—	—	4$800	Salim Sarkis
54	Queijo Parmezon, quilo	—	8$000	—	—	—	—	—	8$000	Idem.
55	Sal fino, quilo	$650	$600	—	—	—	—	—	$600	Idem.
56	Vinagre nacional, litro	1$300	—	—	—	—	—	—	1$800	Branco & Irmão.
57	Maizena Duriéya, pacote pequeno	—	—	—	—	—	—	—	—	—
58	Esterco de curral curtido, metro cubico	—	—	—	—	14$000	—	—	14$000	Laudelino de Souza Azevedo,
59	Adubos completos Viana n. 10, saco de 50 Kg.	—	—	—	—	—	—	—	—	—
60	Adubos completos Viana n. 20, saco de 50 Kg.	—	—	—	—	—	—	—	—	—
61	Adubos completos Viana n. 83, saco de 50 Kg.	—	—	—	—	—	—	—	—	—
62	Salitre do Chile, saco com 50 quilos	75$000	—	—	—	—	—	—	75$000	Branco & Irmão.
63	Cianureto de potassio, quilo	8$000	—	—	—	—	—	—	8$000	Idem.
64	Formicida bi-sulfureto de carbono «Polvo», litro	—	—	57$000	—	—	—	—	57$000	Salvador Guedes.
65	Lenha cortada, metro cubico	—	—	—	—	15$000	—	—	15$000	Laudelino de Souza Azevedo.
66	Copos de vidro para agua, duzia	—	—	10$700	—	—	—	—	10$700	Salvador Guedes.
67	Fubá grosso, quilo	—	—	—	—	$690	—	—	$690	Laudelino de Souza Azevedo.
68	Milho, quilo	—	—	—	—	$630	—	—	$630	Idem.
69	Sal grosso, quilo	—	—	—	—	—	—	—	—	—
70	Sementes de hortaliças, quilo	85$000	—	—	—	—	—	—	85$000	Branco & Irmão.
71	Bola de futebol Apiana n. 4, uma	43$000	—	43$000	—	—	—	—	43$000	Idem. (sorte)
72	Bola de voleibol Galo n. 3, uma	—	—	43$000	—	—	—	—	43$000	Salvador Guedes.
73	Camara de ar Apiana n. 4, uma	—	—	—	—	—	—	—	—	—
74	Camara de ar Galo n. 3, uma	—	—	8$400	—	—	—	—	8$400	Idem.
75	Cordas para salto, metro	—	$600	—	—	—	—	—	$600	Salim Sarkis.
76	Camisas de meia sem mangas, para ginastica	—	3$200	3$150	—	—	—	—	3$150	Salvador Guedes.
77	Papel para musica, caderno	—	—	—	—	—	—	—	—	—
78	Molas para bomba de instrumentos de sopro, uma	—	—	—	—	—	—	—	—	—
79	Taboa de pinho de 4,50 × 30 × 02, uma	—	—	—	—	—	—	—	—	—
80	Taboa de pinho de 4,50 × 30 × 1 1/2, uma	—	—	—	—	—	—	—	—	—
81	Taboa de cedro de 4,50 × 30 × 3, uma	—	—	—	—	—	—	—	—	—
82	Taboa de cedro de 4,50 × 30 × 1 1/2, uma	—	—	—	—	—	—	—	—	—
83	Caibros de pinho de 03 × 0., metro	—	—	—	—	—	—	—	—	—
84	Agua raz, quilo	9$000	—	—	—	—	—	—	9$000	Branco & Irmão,
85	Torneira de metal de 1/2", uma	—	7$000	7$000	—	—	—	—	7$000	Salim Sarkis.
86	Torneira de metal de 3/4", uma	—	—	9$900	—	—	—	—	9$900	Salvador Guedes.
87	Registro de metal para irrigação, um	—	—	9$400	—	—	—	—	9$400	Idem.
88	Brocha de dina para caiação, uma	2$700	2$500	3$500	—	—	—	—	2$500	Salim Sarkis.
89	Gomalaca, quilo	1$300	16$500	13$400	—	—	—	—	16$500	Idem.
90	Alcool 40 graus, litro	—	—	—	—	—	—	—	—	—
91	Cola da raia, quilo	—	5$000	6$300	—	—	—	—	5$000	Idem.
92	Pregos de 14 × 30, quilo	3$500	—	3$740	—	—	—	—	3$600	Branco & Irmão.
93	Pregos de 13 × 30, quilo	3$500	—	3$740	—	—	—	—	3$600	Idem.
94	Pregos de 17 × 21, quilo	3$500	—	3$340	—	—	—	—	3$600	Idem.
95	Pregos de 12 × 12, quilo	5$000	—	5$640	—	—	—	—	5$000	Idem.
96	Pregos de 10 × 1, quilo	5$500	—	5$790	—	—	—	—	5$300	Idem.
97	Pregos de 8 × 8, quilo	5$000	—	5$040	—	—	—	—	5$000	Idem.
98	Pregos de 6 × 4, quilo	5$000	—	6$700	—	—	—	—	5$900	Idem.
99	Ilhoses pretos, grandes e pequenos, caixa	—	—	11$800	—	—	—	—	11$300	Salvador Guedes.
100	Cueca para rapaz, de algodão, 5 tamanhos	—	2$400	3$800	—	—	—	—	2$400	Salim Sarkis.
101	Meias cruas, para rapaz, par	—	—	$890	—	—	—	—	$899	Salvador Guedes.

Número de ordem	Artigos	Branco & Irmão	Salim Sarkis	Salvador Guedes	Antonio José dos Santos	Laudelino de Souza, Azevedo	João F. Branco	Heitor Ribeiro & Cia.	Preço mínimo	Firma adjudicada
102	Algodão crú enfestado, metro	—	3$200	3$280	—	—	—	—	3$200	Salim Sarkis.
103	Camisa de algodão para noite, 3 tamanhos	—	5$200	11$200	—	—	—	—	5$200	Idem.
104	Uniforme de brim mescla de 1ª (molhado), calça, gondola e gorro	—	22$000	—	—	—	—	—	22$000	Idem.
105	Borzeguins pretos Colegial, ns. 32 a 38	—	—	31$300	—	—	—	—	—	—
106	Lixa para madeira, folha	$180	—	$140	—	—	—	—	31$300	Salvador Guedes
107	Lixa para ferro, folha	$550	—	$640	—	—	—	—	$140	Idem.
108	Agulhas para costurar, papel, dúzia	—	—	—	—	—	—	—	$640	Idem.
109	Borzeguins pretos Colégial, ns. 39 a 41	—	—	31$800	—	—	—	—	31$800	Idem.
110	Linha Clark preta e branca, dúzia	—	7$.00	8$500	—	—	—	—	7$200	Salim Sarkis.
111	Agulhas Singer, dúzia	—	—	7$700	—	—	—	—	7$700	Salvador Guedes
112	Travesseiros de macela de 40 × 40, um	—	—	10$200	—	—	—	—	10$200	Idem.
113	Colchão com triso, de capim (mumceba) de 1,80 × 0,60	—	19$000	22$400	—	—	—	—	19$000	Salim Sarkis.
114	Atacadores pretos para borzeguins, par	—	$250	3$900	—	—	—	—	$250	Idem.
115	Cobertador de lã e algodão para solteiro	—	3$000	22$400	—	—	—	—	22$400	Salvador Guedes.
116	Pomada preta para calçado, lata grande	—	1$000	1$050	—	—	—	—	1$000	Salim Sarkis.
117	Fio patente HB, novelo	1$500	—	1$900	—	—	—	—	1$500	Branco & Irmão.
118	Vaqueta cromo, pé	—	3$300	3$590	—	—	—	—	3$590	Salvador Guedes.
119	Linha Corrente em côres sortidas, carretel com 500 jardas	—	—	2$500	—	—	—	—	2$600	Idem.
120	Sóla de 1ª para sapateiro, quilo	11$000	9$300	—	—	—	—	—	9$800	Salim Sarkis.
121	Sóla de 1ª para seleiro, quilo	11$000	9$300	—	—	—	—	—	9$300	Idem.
122	Cera virgem, quilo	—	12$000	14$800	—	—	—	—	12$000	Idem.
123	Lençol de algodão crú de 2,20 × 1,40	—	—	7$900	—	—	—	—	7$900	Salvador Guedes.
124	Colcha Colégial sem franjas, uma	—	—	8$650	—	—	—	—	8$650	Idem.
125	Fronha de algodão crú de 45 × 45, uma	—	—	1$720	—	—	—	—	1$720	Idem.
126	Caol, litro	8$000	—	7$200	—	—	—	—	7$200	Idem.
127	Alfinetes inglêses sortidos, caixa	—	—	—	—	—	—	1$200	1$200	Heitor Ribeiro & Cia.
128	Barbante de linho, novelo de 100 grs	—	—	2$300	—	—	—	1$800	1$800	Idem.
129	Borracha Ruby 112, uma	—	—	—	—	—	—	1$200	1$200	Idem.
130	Borracha escolar, uma	—	—	—	—	—	—	1$200	1$200	Idem.
131	Bloca de papel de linho, timbrado, para cartas, com 100 folhas	—	—	—	—	—	—	3$000	3$000	Idem.
132	Caneta escolar, uma	$150	—	—	—	—	—	$300	$150	Branco & Irmão.
133	Caderno escolar ns. 1, 2 e 3 com 10 folhas	—	—	—	—	—	—	$1[illegible]	$180	Heitor Ribeiro & Cia.
134	Boletins de aula, modêlo 80, cento	—	—	—	—	—	—	14$000	14$000	Idem.
135	Ordem de trabalho, modêlo 78, cento	—	—	—	—	—	—	—	—	—
136	Boletim do consultorio médico, modêlo 83, cento	—	—	—	—	—	—	14$000	14$000	Idem.
137	Boletim de notas, modêlo 121, em 1/4, mil	—	—	—	—	—	—	68$000	68$000	Idem.
138	Livro modêlo XI com 200 folhas	—	—	—	—	—	—	95$000	95$000	Idem.
139	Livro modêlo XXIV com 300 folhas	—	—	—	—	—	—	130$000	130$000	Idem.
140	Papel liso para máquina, em folhas inteiras, resma	—	—	—	—	—	—	26$000	26$000	Idem.
141	Papel leve para cópia, resma	—	—	—	—	—	—	7$500	7$500	Idem.
142	Papel de linho superior para ofício, timbrado, resma	—	—	—	—	—	—	35$000	35$000	Idem.
143	Papel carbono Pelikan preto, n. 1.015, em folhas inteiras, caixa	—	—	—	—	—	—	33$000	33$000	Idem.
144	Papel carbono Pelikan preto, n. 1.015, em meias folhas, caixa	—	—	—	—	—	—	19$000	14$000	Idem.
145	Mata-borrão em tiras de 08 × 23, cento	—	—	—	—	—	—	6$000	6$000	Idem.
146	Tinta preta Sardinha, litro	—	—	—	—	—	—	5$000	5$000	Idem.
147	Tinta encarnada Sardinha, litro	—	—	—	—	—	—	6$000	6$000	Idem.
148	Goma líquida, vidro com 250 grs	—	—	—	—	—	—	3$000	3$000	Idem.
149	Lapis Faber nacional Duracos, n. 2, dúzia	—	—	—	—	—	—	3$000	3$000	Idem.
150	Lapis Faber nacional Duracos, n. 3, dúzia	—	—	—	—	—	—	3$000	3$000	Idem.
151	Lapis Faber nacional para cópia, um	—	—	—	—	—	—	$700	$700	Idem.
152	Livro em branco, pautado, com 100 folhas	—	—	—	—	—	—	10$000	10$000	Idem.
153	Livro em branco, pautado, com 50 folhas	—	—	—	—	—	—	8$000	8$000	Idem.
154	Penas Marat n. 12, caixa	—	—	—	—	—	—	8$500	8$500	Idem.
155	Penas Pery n. 420, caixa	—	—	—	—	—	—	14$000	14$000	Idem.
156	Giz branco, caixa	—	—	—	—	—	—	1$300	1$350	Idem.
157	Giz em cores, caixa	—	—	—	—	—	—	3$000	3$000	Idem.
158	Caderno para desenho linear F.T.D. ns. 1 a 6, um	—	—	—	—	—	—	$540	$640	Idem.
159	Grampos universal, ns. 82 a 85, caixa	—	—	—	—	—	—	3$000	3$900	Idem.

Número de ordem	Artigos — Unidade	Branco & Irmão	Salim Sarkis	Salvador Guedes	Antonio José dos Santos	Laudelino de Souza Azevedo	João F. Branco	Heitor Ribeiro & Cia.	Preço mínimo	Firma adjudicada
	GRUPO IV									
	Diversas despesas									
192	Lampada Philips, de 100 velas, 220 volts	3$200	—	3$740	—	—	—	—	3$200	Branco & Irmão.
193	Ligação para ferro elétrico com fio de amianto de 2 metros	10$000	—	26$000	—	—	—	—	10$000	Idem.
194	Fio flexível verde e amarelo, metro	$900	—	$900	—	—	—	—	$900	Idem.
195	Creolina Pearson, litro	15$000	—	—	—	—	—	—	15$000	Idem.
196	Querozene, litro	1$500	—	—	—	—	—	—	1$500	Idem.
197	Gazolina, litro	3$000	3$000	3$400	—	—	—	—	3$400	Salim Sarkis.
198	Cruswaldina, litro	2$000	1$800	2$000	—	—	—	—	1$800	Idem.
199	Sabão Macedo Serra de 1 quilo	2$000	2$400	2$340	—	—	—	—	2$340	Branco & Irmão. (sorte).
200	Vassoura de piassava de 25 furos, uma	2$400	2$400	3$000	—	—	—	—	2$400	Branco & Irmão.
201	Enxugador de borracha, com cabo, um	1$400	2$000	2$400	—	—	—	—	1$400	Idem.
202	Escova para lavar cera, uma	2$000	2$500	2$500	—	—	—	—	2$000	Idem.
203	Escova para dentes, Colgate, uma	—	1$500	1$370	—	—	—	—	1$400	Salim Sarkis.
204	Vassourinha para pia, uma	$400	$400	$700	—	—	—	—	$400	Idem.
205	Correia inclinada para motor elétrico de máquina Singer n. 15	—	—	12$000	—	—	—	—	12$000	Salvador Guedes.

Observações — O Grupo Terceiro — Em recebimento medico não houve concorrente

Nota — Não houve licitantes para drogas e medicamentos.

Secretaria do Patronato «Wenceslau Braz», Caxambú, 16 de maio de 1938. — *Carlos Cardoso de Oliveira*, pelo escriturário. Visto. — *D. Sá*, diretor.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Vegetal

CONCURSO DE VEÍCULOS A GASOGÊNIO

Chamo a atenção dos interessados para o convite formulado no edital de 15 de junho de 1938, publicado no "Diário Oficial" dos dias 16, 17 e 18 do corrente, respectivamente às páginas 12.072, 12.136 e 12.266, relativo á inscrição no concurso de veículos a gasogênio.

Rio de Janeiro, em 20 de junho de 1938. — *Carlos de Sousa Duarte*, diretor geral

Departamento Nacional da Produção Vegetal

CONCORRÊNCIA PARA VENDA POR CAIXA, DA PRODUÇÃO DA ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE POMOLOGIA EM DEODORO, CONSTITUIDA DE POMÊLOS E LARANJAS DAS VARIEDADES "BAÍA", "SELETA" E "PÊRA", RELATIVA Á PRESENTE SAFRA

Chamo a atenção dos interessados para o edital desta concorrência publicado na íntegra no "Diário Oficial", dos dias 23 e 27 do junho do corrente ano, às páginas 12.567 e 12.829.

Rio de Janeiro, em 29 de junho de 1938. — *Carlos de Souza Duarte*, diretor geral.

Serviço de Defesa Sanitária Vegetal

O diretor do Serviço de Defesa Sanitária Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, do Ministério da Agricultura resolve, nos termos do que lhe faculta o decreto n. 23.979, de 8 de março de 1934, modificado pelo de n. 24.540, de 3 de julho do citado ano, conceder ao trabalhador de primeira classe, contratado, com funções na Inspetoria de Defesa Sanitária Vegetal no porto de Santos, Júlio Joaquim dos Santos, trinta (30) dias de licença, para tratamento de saude, de acordo com o n. I do art. 8º, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 e a partir de 1 do corrente.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1938. — *A. F. Magarinos Torres.*

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem do Sr. Dr. Diretor convido o ex-oficial de 3ª classe, extranumerário, João Delia Nina a comparecer, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente edital, ao 9º Depósito da Locomoção, em S. Paulo para entrar em exercício de seu cargo, sob pena de ser dispensado.

Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 25 de junho de 1938. — *Mauro Rocha*, chefe do Gabinete.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Luiz Severiano Ribeiro, responsável pelo prédio n. 472 da Praia de Botafogo (ou seu representante legal), convidado a comparecer, dentro de oito dias, a contar da data da primeira publicação deste, na sede do Centro de Saude n. 1 á rua General Severiano n. 91, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do auto de infração n. 230 lavrado em 12 de maio de 1938, por não cumprimento do termo de intimação n. 23.622.

Inspetoria dos Centros de Saude, em 28 de junho de 1938. — *Celio Cicero Gonçalves*, escriturário.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para os editais publicados:

a) no "Diário Oficial" de 20 do corrente, á página 12.330;
b) no "Diário Oficial" de 29 do corrente, á página 12.997;
c) no "Diário Oficial" de 30 do corrente, á página 13.084.

Comissão de Eficiência

AVISO

Em cumprimento ao determinado no art. 5º das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 23 de outubro de 1936 e de acôrdo com as instruções do Conselho Federal do Serviço Público Civil, a Comissão de Eficiência do Ministério da Educação e Saúde, fez a classificação dos ocupantes de cargos da carreira de Carpinteiro, dentro das respectivas classes, por ordem de antiguidade.

Os interessados nessa classificação poderão apresentar quaisquer alegações ou reclamações, no prazo improrrogável de dez (10) dias, a contar da data da publicação do presente aviso, em requerimento dirigido ao presidente da Comissão de Eficiência e entregue diretamente na sala n. 1.606, do 16º andar do Edificio Rex, onde funciona a referida Comissão.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1938. — *Cerqueira Lima*, pelo presidente.

Classificação provisória, por ordem de antiguidade, dos funcionários da carreira de «Carpinteiro» do Quadro I

Número de ordem e nome	Data de exercicio no cargo anterior à lei número 284	Tempo decorrido da data do exercicio até 31/12/35	Tempo a descontar por faltas, licenças, etc.	Tempo liquido de exercicio na classe
CLASSE «A»				
5º Plano:				
1 — Manoel dos Santos Trindade	25-11-1915	21a. 4m. 27d.	—	21a. 4m. 27d.
2 — Alfredo Francisco Xavier da Silva	1-1-1913	13a. 5m. 6d.	23d.	13a. 4m. 13d.
3 — Victor Polidoro	1-4-1919	13a. 5d.	—	13a. 5d.
4 — Fortunato Pereira Goulart	20-1-1921	16a. 2m. 5d.	—	16a. 2m. 5d.
5 — Aprigio Martins Ferreira	1-3-1921	16a. 25d.	—	16a. 25d.
6 — José de Souza	18-1-1932	5a. 10d.	—	5a. 10d.
7 — Lazaro Joaquim Olympio	10-1-1936	11m. 27d.	—	11m. 27d.
8 — Alberto Ribeiro Moreira				
CLASSE «E»				
5º Plano:				
1 — Armando Ferreira dos Santos	17-3-1911	26a. 2m. 2d.	—	26a. 2m. 2d.
2 — Arsenio Pedro dos Santos	1-4-1919	13a. 5d.	—	13a. 5d.
3 — Antonio Octaviano de Oliveira	27-5-1919	17a. 10m. 9d.	—	17a. 10m. 9d.
4 — Franklin Furtado	1-10-1920	16a. 5m. 26d.	4m	16a. 1m. 26d.
5 — Manoel José da Luz	1-2-1921	15a. 1m. 23d.	—	15a. 1m. 23d.
6 — Antonio dos Reis Machado	1-7-1923	13a. 8m. 13d.	—	13a. 8m. 13d.
7 — Manoel Ribeiro Soares	1-2-1926	11a. 27d.	—	11a. 27d.
8 — Manoel Duarte Caiado	15-1-1927	10a. 1m. 9d.	8d.	10a. 1m. 1d.
9 — João Gomes dos Santos	22-1-1930	7a. 15d.	—	7a. 15d.
10 — Oswaldo de Lima e Silva (1)	1-1-1932	5a. 27d.	—	5a. 27d.
11 — Mario Gomes da Silva (2)	1-1-1932	5a. 27d.	—	5a. 27d.
12 — Serafim Menezes do Couto	1-1-1932	5a. 27d.	5m	4a. 7m. 27d.
13 — João Victorino Teixeira (3)	10-1-1936	11m. 27d.	—	11m. 27d.
14 — Ismael Fonseca Lima (4)	10-1-1936	11m. 27d.	—	11m. 27d.
CLASSE «D»				
5º Plano:				
1 — José Augusto Baptista dos Santos	13-1-1922	15a. 2m. 11d.	—	15a. 2m. 11d.
2 — João Caetano de Oliveira	27-4-1922	14a. 5m. 20d.	—	14a 5m. 20d.
3 — Henrique Souza	12-3-1928	8a. 11m. 7d.	—	8a. 11m. 7d.
4 — Lino José da Rosa	7-12-1928	8a. 2m. 7d.	—	8a. 2m. 7d.
5 — Luiz Alir do Rosario	1-3-1931	5a. 11m. 3d.	—	5a. 11m. 3d.
6 — Manoel Joaquim dos Santos	1-1-1932	5a. 27d.	—	5a. 27d.
7 — Antonio Teixeira	1-1-1932	5a. 27d.	1m	4a. 11m. 27d.
8 — Felix Abichara	29-7-1932	4a. 5m. 27d.	—	4a. 5m. 27d.
CLASSE «C»				
5º Plano:				
1 — Alfredo Martins dos Santos	18-6-1930	6a. 7m. 19d.	—	6a. 7m. 19d.
2 — Manoel José dos Santos	1-1-1931	6a. 1m. 2d.	—	6a. 1m. 2d.
3 — Mathias Duarte	1-1-1932	5a. 27d.	—	5a. 27d.
4 — David Ferreira	1-4-1933	3a. 9m. 21d.	5m.	3a. 4m. 21d.
5 — Bernardo José Vieira				

(1) — Tempo de serviço no Ministério: 20a. 8m. 26d.

(2) — Tempo de serviço no Ministério: 9a. 10m. 4d.

(3) — Tempo de serviço no Ministério: 28a. 2m. 24d.

(4) — Tempo de serviço no Ministério: 10a. 3m. 23d.

MINISTERIO DA FAZENDA

Diretoria do Domínio da União

EDITAL N. 13-A

De ordem do Sr. diretor, faço público para conhecimento dos interessados, que o Sr. José Anísio de Oliveira requereu o aforamento do domínio útil do terreno nacional, lote n. 5, da rua Príncipe Grão Pará, com a área de 1.225m2,46, na Fazenda Nacional de Santa Cruz. (Processo n. 11.293-38). — *Arnaldo Fé Pinto*, escrivão. (C. 4.537 — 6-6-38 — 295$800 — 29 vezes)

Diretoria do Domínio da União

EDITAL N. 14-A

De ordem do Sr. diretor, faço público, para conhecimento dos interessados, que o Sr. Antônio Batista requereu o aforamento do domínio útil do terreno nacional, com a área de 34.282m2,66, situado no lugar chamado Hespanhóes e Mangaratiba, na Fazenda Nacional de Santa Cruz. — *Arnaldo Fé Pinto*, escrivão.

Processo n. 20.049-38.

(C. 4.484 — 9-6-1938 — 116$000 29 vs.)

Diretoria do Domínio da União

EDITAL N. 15-A

De ordem do Sr. diretor, faço público, para conhecimento dos interessados, que D. Maria Dorcelina de Andrade requereu o aforamento do domínio útil do terreno nacional, lote n. 22-B da avenida Carmen, com a área de 2.696m2,7.185, na Fazenda Nacional de Santa Cruz. (Processo n. 51.431-37). — *Arnaldo Fé Pinto*, escrivão.

(C — 4.679 — 17-6-938 — 325$100 — 29 vezes).

Tribunal de Contas

TOMADA DE CONTAS

Pelo presente edital são intimados os herdeiros de João Lopes da Silva, ex-escrivão da Coletoria Federal de Ouro Fino, no Estado de Minas Gerais, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem nos cofres públicos a importância de 7398337, alcance apurado nos processos de tomada de suas contas relativa ao período de 13 de março de 1900 a 25 de julho de 1903, a cujo pagamento, bem como ao dos juros da mora devidos foram condenados por Acórdão de 10 de novembro de 1957, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança prestada em garantia de sua responsabilidade no aludido cargo, e consequente execução judiciária que se torna necessária. — (Processo 12.455).

Diretoria de Tomada de Contas, 22 de junho de 1938. — *Mario Newton de Figueiredo*, Diretor de Tomada de Contas.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do decreto 20.460 de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 6 de julho de 1938, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão, á avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

N. 244.005 — Equipamento "NJE"-620".
N. 422.015-A — Caixote de aço.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1938. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do decreto 20.460 de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 1 de julho de 1938, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão, á avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

N. 105.045-A — Fole novo para máquina fotográfica.
N. 115.049-B — Caderneta impressa.
N. 201.074-A — Livro Acmé.
N. 207.058 — Microscópio Zeiss.
N. 226.202 — Máquina de escrever.
N. 238.112-A — Rótulos "Uso Externo".
N. 240.062 — Condensadores para campo escuro.
N. 240.065 — Compressor de ar.
N. 253.093-B — Caixa de ferro.
N. 258.007-A — Cartolina dourada.
N. 413.168 — Argamassa refratária.
N. 418.052 — Ficha impressa.
N. 612.188 — Graxa em bexiga.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1938. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do decreto 20.460 de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 5 de julho de 1938, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão, á avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

N. 115.130-A — Drogas, medicamentos, etc
N. 115.131-A — Drogas, medicamentos, etc.
N. 115.129 — Drogas, medicamentos, etc.
N. 115.134-A — Drogas, medicamentos, etc.
N. 115.136 — Drogas, medicamentos, etc.
N. 115.137 — Drogas, medicamentos, etc.
N. 122.053/60-B — Drogas, medicamentos, etc.
N. 209.014 — Material para desenho.
N. 223.064 — Material elétrico.
N. 226.201 — Móveis de aço.
N. 229.010 — Armamentos.
N. 240.061 — Ocular, lupa, etc.
N. 240.063 — Material fotográfico.
N. 260.018-A — Drogas, medicamentos, etc
N. 102.001/3-B — Material de expediente.
N. 413.165 — Tinta inglesa, breu, etc.
N. 413.167 — Correias para máquina de imprimir Michle
N. 612.184/5 — Ferragem.
N. 615.056-C — Azeiteiras.
N. 617.006 — Móveis.
N. 620.114 — Aquecedor (ap. térmico)
N. 621.074-A — Drogas, etc.
N. 809.116/7 — Ferragem e ferramentas
N. 813.010 — Material de expediente.
N. 902.115-B — Ferramentas.

Rio de Janeiro 29 de junho de 1938. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 6 de julho de 1938, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão à Avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

N. 903.200 — Gaveta marca "Standar".
N. 903.215 — Saco de lona listado.
N. 903.218 — Lente elétrica.
N. 903.228 — Cordão com 2 pegas.
N. 903.242 — Peças para máquinas monotipo.
N. 903.246 — Material "Greed".
N. 904.309 — Máquina tipográfica, etc.
N. 904.163-79-E — Mat. para aparelhos telegráficos, etc.
N. 904.401-24-C — Ferragens "Walker".
N. 904.501-2-C — Mat. de expediente.
N. 904.511-2-B — Lapis de côr.
N. 904.507-8-B — Mat. para velocímetros.
N. 904.718 — Arquivo de aço.
N. 904.719 — Arquivo de aço.
N. 904.720 — Cadeira tipo austríaco.
N. 912.090 — Passadeira de linóleum.
N. 912.092 — Vergalhão de latão, etc.

Rio, 29 de junho de 1938. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o

dia 7 de julho de 1938 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na séde da Comissão à Avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

N. 901.156-61-B — Material Pyle.
N. 912.068-A — Azul ultramar.

Rio, 29 de junho de 1938. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1.º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 6 de julho de 1938, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na séde da Comissão à Avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

N. 109.020-1-B — Tinta para mimeógrafo.
N. 118.048 — Peças para arado.
N. 257.026 — Matrizes de chaves.

Rio, 30 de junho de 1938. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1.º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 7 de julho de 1938 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na séde da Comissão à Avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

N. 108.045-6 — Caminhão Chevrolet.
N. 112.033 — Encerado de lona.
N. 112.035 — Moveis.
N. 115.121 — Moveis, colchões, etc
N. 115.140 — Moveis.
N. 115.144 — Moveis.
N. 118.051-A — Parafusos.
N. 118.053 — Acumuladores Varta.
N. 121.044 — Lampadas.
N. 207.060 — Papel chitado, etc.
N. 214.082 — Fogareiro a gás.
N. 223.065-A — Lampada elétrica.
N. 225.222-4-A — Drogas.
N. 226.198 — Costume de casemira.
N. 226.200 — Papel stencial.
N. 228.094 — Refrigerador kelvinator.
N. 231.160 — Livro modelo E-34.
N. 238.108-A — Drogas.
N. 238.109-A — Drogas.
N. 238.110-A — Drogas.
N. 238.111-A — Drogas.
N. 238.121 — Mat. para copa e cosinha.
N. 252.071 — Bandeja de papelão, etc.
N. 254.119 — Alfinetes entomológicos.
N. 409.013-6-B — Mat. de expediente.

Rio, 30 de junho de 1938. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o artigo 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 7 de julho de 1938, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão, à avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

N. 413.164 — Tábuas de imbuia.
N. 615.116 — Maçaricos, tenazes, etc
N. 624.201 — Guarda roupa, etc.
N. 903.238 — Algodãozinho.
Ns. 904.377|8-E — Tecido de meio linho.
N. 906.063 — Encadernação de estatísticas, etc.
N. 912.085 — Baldes zincados, etc.
N. 912.084 — Carimbo de borracha, etc.

Rio, 30 de junho de 1938. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o artigo 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 8 de julho de 1938, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão, à avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

N. 234.159 — Máquina faturadora.

Rio, 30 de junho de 1938. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o artigo 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 12 de julho de 1938, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão, à avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

N. 911.056 — Motor Diesel.

Rio, 30 de junho de 1938. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Comissão Central de Compras

RETIFICAÇÃO

Na relação das requisições com ofertas de cotações para o dia 6 de julho, publicada no "Diário Oficial" de 28 do corrente, página 12.912, onde se lê:

"243.049-B — Borracha para vulcanisar camaras de ar";

Leia-se:

"243.039-B — Borracha para vulcanisar câmaras de ar".

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, convido o contribuinte abaixo mencionado, de acordo com o disposto no artigo 114 do regulamento em vigor, a prestar dentro do prazo de dez dias, contados 30 dias da publicação deste, esclarecimentos que se tornam necessários para regularidade de sua situação junto a esta Diretoria, devendo para esse fim, dirigir-se à Secretaria:

Processo 6.316-37 — Cândido Seixal Picallo — Exercício de 1933.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda — Rio de Janeiro, 30 de junho de 1938. — *Walter Eustachio Coelho*, secretário.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda torno público, nos termos do art. 155 do regulamento, que o contribuinte abaixo relacionado se acha em débito do imposto relativo ao exercício de 1934, decorrente de lançamento efetuado nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverá o interessado comparecer à secção de lançamento, para efeito de pagamento, ressalvado, no aludido prazo, o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda — Rio de Janeiro 30 de junho de 1938. — *Walter Eustachio Coelho*, secretário.

Sousa — Eduardo Ferreira da Silva e.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público, nos termos do art. 155, do regulamento, que os contribuintes abaixo relacionados se acham em débito do imposto relativo ao exercício de 1932, decorrente de lançamento efetuado nesta diretoria.

Dentro de 10 dias, contados o trigésimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer à secção de lançamento, para efeito de pagamento, resalvado, no aludido prazo, o direito de reclamação contra os respectivos lançametnos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda — Rio de Janeiro, 30 de junho de 1938. — *Walter Eustachio Coelho*, secretário.

Racha — G. B.
Rochmann — Helena.
Rodrigues — Alarico
Sousa — Benedito de
Sousa — Eduardo Ferreira da Silva e.
Sumers — Wayne

Taneske — Otto
Trigo — Amadeu
Trouche — Gastão
Vale — Artur
Vale — Miguel de Oliveira
Vasconcelos — Flávio do Amaral
Vieira — João
Sá — Luiz Felipe Pinto de
Sabino — Francisco Fraga
Salvatore — Leone
Santos — Lafayette Rodrigues dos
Santos — Manuel
Santos — Manuel dos
Schenk — Carlos F. C.
Schittini — Paulo
Shleiffer — Emme
Seneider — Paul
Schvil — Eugen
Silva — Valdemar
Simon Júnior — Edgar Adolfo
Mota — Abelino Cardoso
Szabó — Sigmund

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do senhor diretor do Imposto de Renda torno público, nos termos do art. 155 do regulamento, que os contribuintes abaixo relacionados se acham em débito do imposto relativo ao exercício de 1933, decorrente de lançamento efetuado nesta Diretoria.

Dentro, de 10 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer a secção de lançamento, para efeito de pagamento, ressalvado, no aludido prazo, o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1938. — *Walter Eustachio Coelho*, secretário.

Reis — Elisa Eleiot
Rezende — Antônio Santo
Rezende & Moutinho
Ribas — Adolfo Conde
Ribeiro — Ângelo
Ribeiro — Artur da Silva
Ribeiro — Caeatno Gonçalves.
Ribeiro — Manuel
Rigueira — Antônio
Ritter — G. A.
Rivero — João Ferre
Rochman — Helena
Rodrigues — Adelino Alves
Rodrigues — Atarico
Rodrigues — Alberto
Rodrigues — José
Rodrigues — José Monteiro
Rodrigues — Manuel
Rodrigues & Sampaio
Rodrigues — Soledade de Jesus
Roma — João Silveiroa
Rotstein — Chume
Ruiz & Anjos
Siqueira — Domingos
Soares — Francisco Pinto
Soares — Luciano
Soares — Manuel Oliveira
Sousa — Alberto Teixeira de
Sousa —Benedito de
Sousa — Eduardo Ferreira da Silva e
Sousa — Felipe Ferreira
Sousa — P.
Teixeira — João
Teixeira — José
Teixeira — Luciano Valente
Teixeira — Rubem
Tinoco — Homero Pinheiro
Trigo — Amadeu
Tritão Ltd.
Trouche — Gastão
Vairo & Caravelo
Vale — Antônio
Valverde — Júlio Graça
Vaz — Antônio da Costa
Vieira — João
Sá — Luiz Felipe Pinto de
Sá — Maria Amélia
Salgado — Armindo Ribeiro
Salim — Calil
Sales — Miguel
Santos — Lafaiete Rodrigues dos
Santos — Manuel dos
Santos — Manuel Francisco Maia
Sarmento — Luiza da Silveira
Sarpa — Pascoal
Schabek — Hugo
Schleiffer — Emme
Schmith — Alex
Schneider — Paul
Seixas — José
Senra — Augusto Duarte
Silva — Floriano
Silva — José Marques da
Silva — Manuel José
Silva — Mário
Silva — Osório Alfredo
Silva — Nunes da
Silveira & Relvas
Simões — Mário G.
Szabó — Sigmund
Melhm Calar & Tahir Sipahi

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em uma corrente de metal galvanizado, pesando 12 quilos, apreendida em 25 de junho de 1938, no Cais do Porto, a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias úteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia. (Processo n. 26.428.).

Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de junho de 1938. — *Jucundino Barcellos*, escrivão.

MINISTERIO DA MARINHA

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de corveta, encarregado do inquérito, faço ciênte aos interessados que nesta Capitania, acham-se com vista no prazo e na forma da lei, os autos do inquérito que se procedeu para apurar o desembarque com a causa 9ª, do marinheiro Américo Gomes Bezerra, de bordo do vapor "Mantiqueira", do Lloyd Brasileiro (Patrimônio Nacional).

Secretaria da Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 21 de junho de 1938. — *Manuel Leite da Silva Medeiros Filho*, segundo tenente, reformado, servindo de escrivão.

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de corveta, encarregado do inquérito, faço ciênte aos interessados que nesta Capitania, acham-se com vista no prazo e na forma da lei, os autos do inquérito que se procedeu para se apurar o desembarque com a causa 10ª, do marinheiro Antônio Gonçalves Ferreira, da Companhia Comércio e Navegação.

Secretaria da Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 21 de junho de 1938. — *Manuel Leite da Silva Medeiros Filho*, segundo tenente, reformado, servindo de escrivão.

Diretoria do Ensino Naval

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concurso para admissão ao corpo de Intendentes Navais e Portos, publicados no *Diário Oficial* de 24 do corrente, á página 12.628.

Diretoria do Ensino Naval

INSTRUÇÕES PARA EXAMES DO PESSOAL DA MARINHA MERCANTE

1. Os exames serão realizados na Escola Naval no mes de agosto próximo futuro, para os candidatos a capitão de longo curso, primeiro e segundo pilotos, primeiro e segundo maquinistas, primeiro e segundo motoristas e primeiro comissário que requererem a sua inscrição ao diretor geral do Ensino Naval, de 1 a 31 de julho do corrente ano.

2. Os requerimentos de inscrição deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) prova de que é cidadão brasileiro e maior de 24 anos para capitão de longo curso, primeiro maquinista, primeiro motorista, primeiro comissário e maior de 18 anos para primeiro e segundos pilotos, segundo maquinista, segundo motorista;

a) prova de que é matriculado na sua categoria em uma das Capitanias de Portos;

c) prova de que tem, na categoria, pelo menos dois anos de embarque, exceto para segundo piloto, cujo tempo de embarque será no mínimo de um ano;

d) última carta, certificado ou título que possuir;

e) carteira de identidade;

f) dois retratos tamanho 3 x 4, para carteira de identidade ou profissional.

3. A prova exigida na alínea *a* do item anterior será dispensada quando constar dos documentos exigidos nas alíneas *a*, *e*, e *d*, do mesmo item.

4. Os candidatos a exames pagarão no ato da inscrição a taxa de 10$000 (dez mil réis), e selo de Educação, depois de deferimento de sua inscrição pelo diretor geral do Ensino Naval.

a) esta taxa será cobrada, para cada uma carta requerida em estampilha afixada no próprio requerimento de inscrição;

b) o candidato que pretender a otenção de mais de uma carta deverá requerer a sua inscrição para os respectivos exames de cada uma dessas cartas.

5. Os candidatos inscritos deverão ser inspecionados de saúde só podendo ser submetidos a exame aqueles que forem julgados aptos para a vida do mar.

6. Os exames serão prestados perante mesas examinadoras, compostas de três membros do corpo docente da Escola Naval, dos quais o mais antigo será o presidente.

7. Não poderão fazer parte da mesa examinadora, parentes até o segundo gráu civil, por consaguinidade, ou por afinidade, nem tão pouco examinar os seus parentes nesse mesmo gráu de parentesco.

8. A matéria do programa será dividida em pontos, pelos membros da mesa examinadora na presença do representante da Diretoria do Ensino Naval, momentos antes de ser iniciada a prova, não devendo o número de pontos ser inferior a seis (6) nem superior a dez (10) e de modo que em cada ponto conste uma parte do programa:

a) desses pontos será sorteado um para a prova escrita, ficando os demais para a prova oral, se houver;

b) o ponto para a prova escrita será sorteado duas horas antes do início da prova, podendo os candidatos, durante esse tempo, consultar os livros e apontamentos, ficando, entretanto, inteiramente vedado comunicar-se com qualquer pessoa, mesmo da mesa examinadora;

c) esgotado esse prazo, todos os livros e apontamentos, exceto tábuas e almanaques, deverão ser recolhidos e colocados fora do alcance dos candidatos.

9. As provas escritas constarão de três questões, sorteadas dentre seis, formuladas pela comissão examinadora, na presença do representante da Diretoria do Ensino Naval, durante o período de duas horas que antecedem a prova.

10. As provas só terão início com a presença de todos os membros da Comissão e do representante da Diretoria do Ensino Naval. As folhas de papel serão rubricadas por todos os membros da Comissão examinadora e pelo representante da Diretoria do Ensino Naval, tendo afixado o retrato do candidato.

As folhas de papel recebidas e as adicionais que forem fornecidas, deverão ser rubricadas como acima, sob pena de invalidar a prova.

As folhas distribuidas a cada candidado, deverão ser restituidas ao concluir a prova, exercendo para isso, a Comissão examinadora, especial fiscalização:

a) depois de sorteadas as questões deverão estar sempre presentes no mínimo dois membros da Comissão examinadora;

b) o prazo da prova escrita será de treis horas, findo o qual o examinador que estiver como fiscal recolherá as provas dos candidatos e que serão julgadas imediatamente, pela mesa examinadora que, para esse fim, se reunirá em uma sala fechada.

Não sendo possivel o julgamento imediato, as provas deverão ser guardadas em envelope lacrado e rubricado pela Comissão e pelo representante da Diretoria do Ensino Naval, em cofre e abertas oportunamente para julgamento, sempre na presença de todos os membros da Comissão;

c) durante o prazo da prova ninguem poderá entrar na sala onde ela se realizar;

d) durante as provas nenhuma pergunta ou consulta poderá ser feita a quem quer que seja, pelos candidatos, sob pena de invalidar a sua prova e ser considerado inhabilitado.

f) para evitar o acima exposto a Comissão deverá formular as questões com toda clareza.

1. O candidato que for encontrado com apontamentos ou notas particulares será retirado da sala e perderá o direito de continuar a prova, sendo desde logo, considerado reprovado.

12. No julgamento das provas cada membro da mesa examinadora, inclusive o presidente, dará uma nota de 0 a 10, e a nota final será a média das três notas dadas contando-se como uma unidade a fração igual a 0,5 ou superior, despresando-se a fração inferior a 0,5.

13. Serão aprovados, ficando dispensados da prova oral, os candidatos que obtiverem nota final sete ou superior, na prova escrita:

a) — os candidatos que obtiverem na prova escrita nota final quatro, cinco ou seis, serão submetidos a prova oral e serão considerados aprovados quando à média aritmética das notas finais das duas provas (escrita e oral), fôr igual ou superior a cinco, e considerados reprovados no caso contrário;

b) — o candidato que na prova escrita obtiver nota final — três ou inferior, será considerado reprovado;

c) — cada examinador poderá arguir o candidato durante 20 minutos no máximo.

14. O resultado dos exames será registrado em livro próprio, sendo lavrada a competente ata pelo secretário designado pelo diretor geral do Ensino Naval, contendo todos os resultados das provas a que foi submetido o candidato e que será assinada por todos os membros da mesa examinadora.

15. Ao candidato que, por motivo de moléstia, comprovada por atestado médico faltar a alguma prova no dia designado, e requerer dentro de 48 horas, depois de realizada a referida prova será concedida uma segunda chamada.

16. Os candidatos a segundo ou primeiro pilotos e capitão de longo curso, além dos exames e exigências anteriores, deverão apresentar uma derrota individual, nas seguintes condições:

a) — para segundo piloto, — uma derrota estimada completa — com os respectivos cálculos;

b) para primeiro piloto — uma derrota completa, contendo cálculos e pontos observados;

c) para capitão de longo curso — uma derrota completa de viagem de longo curso, contendo cálculos de pontos observados por qualquer astro, e o respectivo registro diário dos cronômetros.

17. Os candidatos a capitão de cabotagem não farão exames, mas apresentarão uma derrota completa de viagem de cabotagem, contendo cálculos de pontos observados, e perante a comissão examinadora, defenderão a sua derrota, só obtendo a carta se fôr julgada satisfatória.

18. As derrotas de que tratam os itens anteriores, só serão válidas quando rubricadas pelo comandante do navio, ou pelo imediato, no seu impedimento e corresponderem à época posterior a 1934.

19. O detalhe dos exames será organizado pela Diretoria do Ensino Naval, que resolverá todos os assuntos e omissões que se apresentarem no decorrer desses exames.

20. Os candidatos a segundo piloto, segundo maquinista, segundo motorista, farão exame de uma parte geral preparatória sôbre as seguintes matérias:

a) português;

b) aritmetica; algebra até equações de 1° gráu inclusive;

c) geometria geral, corografia do Brasil. Noções de cosmografia. História do Brasil;

d) geometria plana;

e) física e química;

f) desenho linear.

21. Serão dispensados dos exames do item anterior os candidatos que apresentarem certificados de aprovação em exame final nos cursos dos institutos de ensino secundário oficiais ou equiparados.

22. Os exames técnicos versarão sobre as matérias constantes dos programas respectivos, organizados pela Diretoria do Ensino Naval.

23. As atas e provas dos exames serão arquivadas na Diretoria do Ensino Naval.

Diretoria do Ensino Naval, 22 de junho de 1938. — *Camillo Corrêa de Sá e Benevides*, capitão de fragata, chefe da Quarta Divisão.

SOCIEDADES ANONIMAS

COMERCIAL E BANCÁRIA, S. A.

Sede: Rua do Rosário n. 54, 1°

Capital realizado		50:000$000

Carta patente n. 1.273, de 13-9-35

BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1938

Ativo

Títulos descontados		17:950$000
Títulos em cobrança		7:880$300
Mercadorias		29:127$400
Ações caucionadas		10:000$000
Diversas contas		17:756$200
Caixa:		
Em moeda corrente	1:717$700	
Em bancos	2:450$000	4:167$700
		86:861$600

Passivo

Capital	50:000$000
Contas correntes movimento	9:070$300
Depositantes títulos em cobrança	7:880$300
Imóveis	301$800
Contas de consignação	387$500
Caução da diretoria	10:000$000
Diversas contas	9:221$700
	86:861$600

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1938. — *Celestino Ramos Garcia*, gerente. — *Theodoro Franco*, contador.

(C 4.890 — 30-6-938 — 76$500)

CASA BANCÁRIA RIBEIRO JUNQUEIRA, IRMÃO & BOTELHO — RIO

Rua General Câmara n. 64

(Edifício próprio)

BALANCETE EXTRAÍDO EM 31 DE MAIO DE 1938

Ativo

Letras descontadas		6.358:241$500
Empréstimos em contas correntes		6.367:112$200
Títulos e valores de nossa conta		783:421$400
Efeitos a receber		1.079:982$200
Efeitos em caução		250:825$600
Conta predial		1.161:739$600
Cobrança no interior		296:063$500
Valores caucionados		600:900$000
Valores depositados		7.755:228$200
Móveis e utensílios		102:845$400
Diversas contas		601:592$100
Caixa:		
Em dinheiro	305:368$800	
Em depósito	1.929:270$200	2.234:639$000
Total do ativo		27.595:591$000

Passivo

Capital	500:000$000
Fundo para aumento de capital	500:000$000
Fundo de reserva	400:000$000
Lucros suspensos	90:752$000
Contas correntes de movimento	3.714:696$300
Contas correntes sem juros	906:724$600
Contas correntes de aviso	736:535$700
Contas correntes limitadas	1.123:885$700
Contas a prazo fixo	5.079:265$400
Letras a prêmio	198:726$800
Contas de cobrança	1.323:624$400
Cobrança caucionada	289:297$500
Depositantes de títulos e valores	8.406:182$200
Diversas contas	4.325:900$400
Total do passivo	27.595:591$000

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1938.—Ribeiro Junqueira, Irmão & Botelho — Rio. — *A. Junqueira Botelho*, gerente. — *Affonso Arp Soares*, contador.

(C 5.120 — 30-6-938 — 93$800)

COMPANHIA ANILINAS E PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL

ATA DA QUINTA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE 1938

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e trinta e oito, ás quinze horas, na sede social da Companhia Anilinas e Produtos Químicos do Brasil, á rua da Alfandega ns. 100-102, segundo andar, de acôrdo com a convocação feita no "Diário Oficial" e pelo "Jornal do Comércio", reuniram-se em assembléia geral ordinária acionistas da Companhia, cujas assinaturas foram lançadas no livro de presença, portadores de 845 (oitocentas e quarenta e cinco) ações ao portador, equivalente a 93 3|4 % (noventa e tres e tres quartos por cento) do capital social, todas depositadas em caixa da Companhia, de acôrdo com o artigo oitavo dos estatutos em vigor, e com direito a voto. Aberta a sessão e assumida a presidência pelo presidente da Companhia, Sr. Hans Doerzapff, declarou este acharem-se presentes á quinta assembléia geral ordinária da Companhia, acionistas representando 93 3|4 % (noventa e tres e tres quartos por cento) do capital social, pelo que dava início aos trabalhos, convidando para secretário da mesa o Sr. Dr. Adolf Neuhausser, que aceitou o convite, tomando parte á mesa. Em seguida fez o presidente uma síntese do que houvera feito durante a gestão da diretoria, cujo mandato terminára, mandando em seguida lêr o relatório e o parecer do Conselho Fiscal em discussão; não houve quem pedisse a palavra, pelo que foram submetidos a votos, e por unanimidade aprovados, tendo-se abstido de votar os impedidos por lei. Em seguida procedeu-se, na forma dos estatutos, á eleição da nova diretoria e do Conselho Fiscal e sua suplência para o período que termina em 31 de março de 1939. Recolhidas as cédulas e pelo senhor secretário contadas e achadas conforme, foi procedida a apuração que deu o seguinte resultado: Para diretoria: presidente, Hans Doerzapff; diretor-técnico, Ernest Goebel; Conselho Fiscal: membros efetivos: Georg Jurgens, Augusto Goldschmidt e Adolf Neuhausser; membros suplentes: Afonso de Santa Rosa, Otávio Lopes de Sá Campos e Ludwig Schaaf. O Sr. presidente proclamou e empossou a diretoria eleita, bem como o Conselho Fiscal, e não havendo quem quisesse usar da palavra, foi suspensa a sessão por meia hora afim de ser lavrada a presente ata. Reaberta a sessão as quinze e meia horas, foi pelo senhor secretário lida a presente ata, que foi aprovada, pelo que foram, em definitivo, encerrados os trabalhos. E eu, Adolf Neuhausser, secretário da mesa, escrevi e assino a presente ata, acompanhado do presidente e demais acionistas presentes. Rio de Janeiro, vinte e oito de junho de mil novecentos e trinta e oito. — *Adolf Neuhausser*, secretário. — *Hans Doerzapff*, presidente. — *Ernest Goebel*, diretor-técnico. — *Georg Jurgens*. — *Ludwig Schaaf*. — *Augusto Goldschmidt*. — *Hans Brandau*. — *Afonso de Santa Rosa*. — *Otavio Lopes de Sá Campos*.

(C — 4.884 — 30-6-38 — 61$300)

COMPANHIA INDUSTRIAL, COMERCIAL E AGRÍCOLA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM TRINTA DE MAIO DE 1938

Aos trinta dias do mês de maio de mil novecentos e trinta e oito, reunidos no escritório da Companhia, à rua Primeiro de Março número seis, décimo andar, sala três, às quatorze horas, presentes oito acionistas representando doze mil setecentas e noventa ações, o Dr. Raimundo Otoni de Castro Maia declara que, havendo número legal, podia a assembléia funcionar e propõe para dirigir os trabalhos da reunião o senhor Raul Rocha Lisbôa, o que foi unanimemente aceito. Assumindo a presidência, o Sr. Raul Rocha Lisbôa convida para secretários os Srs. Manuel Machado de Araujo e Benardo Piquet Carneiro Filho, os quais, depois de aprovada a indicação pelos demais acionistas, ocupam seus lugares.

Dando início aos trabalhos, o senhor secretário declara que deixa de proceder à leitura da ata da última assembléia, por já se achar a mesma aprovada. Passa a ler, então, o anúncio de convocação da presente reunião, feito nos seguintes termos:

"Companhia Industrial Comercial e Agrícola — Assembléia geral ordinária.

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia trinta de maio próximo futuro, às quatorze horas, na sede da Companhia, à rua Primeiro de Março número seis, décimo andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, contas e balanços, bem como elegerem o conselho fiscal e suplentes. Ficam suspensas as transferências de ações até o dia em que se realizar a referida assembléia.

Rio de Janeiro, onze de abril de mil novecentos e trinta e oito. — *A diretoria*."

Em seguida o senhor secretário procedeu à leitura do parecer do conselho fiscal, concebida nos seguintes termos:

"O conselho fiscal da Companhia Industrial Comercial e Agrícola, tendo examinado o relatório e contas da diretoria relativos ao ano de 1937, e verificado pelos documentos que lhes foram apresentados a exatidão de todas as verbas do respectivo balanço, é de parecer que sejam aprovados as ditas contas e todos os atos da diretoria praticados no decurso daquele ano.

Rio de Janeiro, doze de maio de mil novecentos e trinta e oito. — *Raul Rocha Lisbôa*. *T. C. Tinoco*. — *Olavo P. da Fonseca Guimarães*."

Posto em discussão o parecer do conselho fiscal e ninguem se manifestando, foi o mesmo aprovado tendo deixado de votar os membros do conselho fiscal.

Logo após o senhor secretário declara que vai proceder à leitura do relatório, balanço e demais contas, do que pediu dispensa o senhor Tercelino Coutinho Tinoco por terem sido os mesmos publicados no *Diário Oficial*, de treze do corrente.

Postos em discussão o relatório, balanço e demais contas, foram os mesmos aprovados, deixando de votar os diretores e os membros do conselho fiscal.

Em seguida, passou-se à eleição do conselho fiscal e seus suplentes, fazendo-se a chamada dos acionistas pelo livro de presença. Foi o seguinte o resultado da eleição: para membros do conselho fiscal: senhor Raul Rocha Lisbôa, doze mil quinhentos e noventa votos; doutor Olavo P. da Fonseca Guimarães, doze mil setecentos e setenta votos; senhor Tercelino Coutinho Tinoco, doze mil seiscentos e noventa votos; em branco trezentos e vinte votos. Para suplentes: doutor Newton Duarte Soeiro, doze mil setecentos e noventa votos; doutor Moacir Silva, doze mil setecentos e noventa votos; senhor Oscar Krieger Piquet, doze mil setecentos e noventa votos.

O presidente empossa, então, os senhores Raul Rocha Lisbôa,

Olavo P. da Fonseca Guimarães e Tercelino Coutinho Tinoco, como membros do conselho fiscal e os senhores Newton Duarte Soeiro, Moacir Silva e Oscar Krieger Piquet, como suplentes.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, sendo a presente ata lida, aprovada e assinada por todos os acionistas presentes. E eu, servindo de secretário, mandei lavrar a presente ata que assino com os presentes. — *Manoel Machado de Araujo.* — *Raul Rocha Lisbôa.* — Companhia Carioca Industrial, *Raul Rocha Lisbôa*, diretor. — *R. O. de Castro Maya.* — Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, diretor, *R. O. de Castro Maya.* — *Olavo P. da Fonseca Guimarães.* — *T. C. Tinoco.* — *Bernardo Piquet Carneiro Filho.*

(C. 4.878 — 30-6-38 — 91$800)

SERVIÇOS HOLLERITH, S. A.

Instituto Técnico de Organização e Controle

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA A 30 DE MAIO DE 1938

Aos trinta dias de maio de mil novecentos e trinta e oito, ás dez horas da manhã, conforme convocação publicada no *Diário Oficial* de vinte e quatro de maio, teve lugar, na sede social da Serviços Hollerith S. A., a assembléia geral extraordinária, com a presença dos seguintes senhores acionistas: Valentim F. Bouças, Otávio M. Ribeiro, Osvaldo F. Bouças, Pedro Velho Tavares de Lira, Dr. Henrique de Almeida Gomes, Dr. José Carlos Ribeiro Campos, Osvaldo de Castro Dolabela, Vitor Coelho Bouças, José Cupertino da Silva e Beatriz Noris Brandão, representando número legal de ações nominativas e ao portador. O Sr. Valentim F. Bouças, diretor-presidente, abrindo a sessão pede á assembléia que indique um dos acionistas, para presidir os trabalhos, tendo sido indicado e aceito o nome do senhor Otávio M. Ribeiro, que convidou para secretário o doutor José Carlos Ribeiro Campos. Assumindo a direção dos trabalhos, o Sr. Otávio M. Ribeiro, pede ao Sr. secretário que leia o edital de convocação, e, em seguida é lida a seguinte proposta: Ilmos. Srs. membros do conselho fiscal. A diretoria da Serviços Hollerith S. A. em reunião de treze de maio de mil novecentos e trinta e oito, na conformidade da exposição feita em seu relatório do exercício próximo passado, vem expôr ao digno conselho fiscal, a necessidade de serem feitas alterações nos cargos da diretoria, na parte relativa ao capítulo da administração; entretanto, considerando a complexidade de atribuições atuais que competem á direção geral, e a exigência da criação de novos departamentos, propõe a esse conselho, seja o assunto amplamente estudado por uma comissão especial de refórma dos estatutos, nomeada por uma assembléia geral extraordinária, para elaborar a nova redação do capítulo da administração, criando o novo quadro da diretoria e fixando-lhe as atribuições, tendo em vista a criação de novos departamentos e as perspectivas da nossa organização. Rio de Janeiro, 13 de maio de 1938. — Assinados — Valentim F. Bouças, Otávio M. Ribeiro, Osvaldo F. Bouças. Parecer do conselho fiscal — O conselho fiscal da Serviços Hollerith S. A., reunido em vinte de maio de mil novecentos e trinta e oito, para tomar conhecimento da proposta da diretoria, de 13 do corrente mês, tendo examinado as razões e a conveniência de ser nomeada uma comissão para elaboração do projeto de refórma dos estatutos sociais, na parte relativa ao capítulo da administração, é de parecer que seja convocada uma assembléia geral extraordinária que deliberará sobre esta proposta, indicando e elegendo a dita comissão. Rio de Janeiro, 20 de maio de 1938 — Assinados — Pedro Velho Tavares de Lira. José Carlos Ribeiro Campos. Finda essa leitura o senhor presidente da mesa pede á assembléia que discuta o assunto, tendo o Dr. Henrique de Almeida Gomes opinado pela sua aprovação, e ninguem mais desejando fazer uso da palavra, foi posta em aprovação, sendo aprovada. O senhor presidente pede então a assembléia a indicação dos membros da comissão especial de reforma dos estatutos na parte referente ao capítulo da administração, sendo ainda pelo Dr. Henrique de Almeida Gomes, sugerido que a mesma seja composta dos senhores doutor José Carlos Ribeiro Campos, presidente, Antônio Carlos de Oliveira Mafra e Pedro Velho Tavares de Lira, relatores. Posta em aprovação esta indicação foi unânimemente aprovada, sendo os membros da dita comissão considerados empossados, e sendo-lhes fixado o prazo de sessenta dias para apresentarem á diretoria o seu trabalho que será submetido ao conselho fiscal e encaminhado á uma nova assembléia geral extraordinária para sua discussão e aprovação final. Nada mais tendo a ser tratado nesta assembléia, foram encerrados os trabalhos, tendo eu, secretário, mandado lavrar esta ata que vai por mim assinada e pelos demais acionistas presentes. Rio de Janeiro, trinta de maio de 1938. — Doutor *José Carlos Ribeiro Campos.* — *Octavio M. Ribeiro.* — *Valentim F. Bouças.* — *Oswaldo F. Bouças.* — *Pedro Velho Tavares de Lira.* — Dr. *Henrique de Almeida Gomes.* — *Oswaldo de Castro Dolabella.* — *Victor Coelho Bouças.* — *José Cupertino da Silva.* — *Beatriz Noris Brandão.* Confere com o livro de atas. — *José Carlos Ribeiro Campos*, secretário.

(C 5.115—30-6-1938—91$800).

SOCIEDADE ANONIMA "A NOTICIA"

RETIFICAÇÃO

Na ata da assembléia geral realizada em 13 de maio do corrente ano e publicada no "Diário Oficial" de 7 de junho, página 11.348, por erro de cópia aparecem na décima quarta linha da segunda coluna as palavras "diretor-tesoureiro", quando deve ser "diretor-gerente", conforme aliás consta do livro de atas desta sociedade.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1938. — *Candido Campos*, diretor-presidente.

(C. 4.880—30-6-38—15$300.)

ENVOLUCROS INVIOLÁVEIS SEALCONE, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA PRELIMINAR DE CONSTITUIÇÃO

Ás dezesseis horas do dia dezoito de junho de 1938, à rua Buenos Aires número vinte, primeiro andar, presentes os subscritores abaixo assinados, representando mais de dois terços do capital social, o incorporador Banco Andrade Arnaud S. A., pelo seu presidente em exercício, Sr. J. Ceciliano de Andrade, declarou que, de acôrdo com as convocações publicadas no *Diário Oficial* e demais órgãos da imprensa local, a presente reunião tinha por fim a organização da Envólucros Invioláveis Sealcone S. A. Assim sendo, pediu que os presentes indicassem um subscritor para presidir os trabalhos. Por indicação do Sr. Raul Pinto de Carvalho foi aclamado o nome do senhor Dr. Abelardo Barreto do Rosário. Este, assumindo a presidência, convidou para secretários os Srs. Mário J. Carvalho e José Willemsens Junior que aceitaram, constituindo assim a mesa. Agradecendo a indicação do seu nome, o Sr. presidente declarou que a reunião fôra convocada para tomarem conhecimento da subscrição integral do capital de 1.500:000$000 (mil e quinhentos contos de réis), conforme a lista em original que se achava sôbre a mesa, bem como fazer a leitura dos estatutos, já devidamente por todos assinados. Dá, então, a palavra o Dr. Abelardo Barreto, ao secretário para proceder à leitura dos estatutos, o que é feito, em seguida, e que se encontram assim redigidos:

Estatutos da "Envólucros Invioláveis Sealcone S. A." — Denominação, prazo e fins da Sociedade — Art. 1.° Sob a denominação de "Envólucros Invioláveis Sealcone S. A." fica organizada pelos presentes estatutos, de acôrdo com as leis em vigor, uma sociedade anônima para promover a fabricação dos envólucros, instalação e venda de maquinismos patenteados pela "American Sealcone Corporation" e a concessão das necessárias licenças para a sua utilização. Art. 2.° A Sociedade terá sua séde e fôro jurídico, para todos os efeitos de direito, nesta cidade do Rio de Janeiro. Art. 3.° O prazo de duração da Sociedade será de 20 anos, coincidindo o ano comercial com o ano civil. Art. 4.° A Sociedade poderá efetuar a exploração de qualquer negócio comercial, industrial ou agrícola. Art. 5.° A Sociedade poderá instalar no Brasil, quantas agências ou filiais se tornarem necessárias ao seu desenvolvimento. Capital e ações — Artigo 6.° O capital social será de 1.500:000$000 (mil e quinhentos contos de réis) representado por 1.500 ações nominativas e ao portador, do valor nominal de 1:000$000 (um conto de réis) cada uma. Art. 7.° Nos aumentos de capital que forem autorizados, será assegurado aos atuais acionistas o direito de preferência na subscrição de novas ações, mas na proporção das que já possuirem. Diretoria — Art. 8.° A Sociedade será administrada por 3 (três) diretores eleitos por três anos, e que dividirão entre si as suas funções. Parágrafo único. É permitida a reeleição dos diretores. Art. 9.° Os honorários dos diretores serão fixados de acôrdo com o Conselho Fiscal e ratificados pela assembléia geral. Art. 10. Cada diretor, ou alguem por êle, deverá caucionar 50 (cincoenta) ações da Sociedade em garantia da sua gestão. Art. 11. A diretoria tem amplos poderes para a gestão dos negócios sociais e para a realização de tudo o que interesse, ou venha a interessar à Sociedade, sendo de sua competência tudo o que, por força da lei não fôr da alçada exclusiva da assembléia geral. Art. 12. É facultado à diretoria delegar, em parte, os seus poderes a gerentes e procuradores, determinando as suas funções. Art. 13. Todos os documentos que envolvam a responsabilidade da Sociedade deverão ser assinados por dois diretores. Para a correspondência diária é suficiente a assinatura de um diretor. Art. 14. O Conselho Fiscal, eleito anualmente pela assembléia geral, será composto de 3 membros efetivos e 3 suplentes e terá as atribuições consignadas na lei. Lucros e dividendos — Art. 15. Os lucros líquidos da Sociedade, apurados anualmente por balanço, serão assim distribuidos: *a*) 10 % para fundo de reserva; *b*) 10 % para o incorporador; *c*) 20 % para a depreciação de máquinas e instalações; *d*) 35 % para os diretores e auxiliares; *e*) 20 % aos acionistas sôbre a fórma de dividendo. Art. 16. Os dividendos não vencerão juros e não reclamados em cinco anos, prescreverão em favor da Sociedade. Assembléias gerais. Art. 17. A assembléia geral será constituida por acionistas cujas ações estiverem averbadas nos registros da Sociedade pelo menos, cinco dias, antes da data da reunião. Parágrafo 1°. As ações ao portador, para os efeitos da assembléia geral, serão depositadas com a mesma antecedência de cinco dias, na séde da Sociedade. Parágrafo 2°. Convocada uma assembléia geral ficam suspensas as transferências de ações salvo para a constituição ou extinção de penhor. Art. 18. A mesa da assembléia geral será constituida de um presidente eleito ou escolhido pelos presentes, e um secretário convidado por aquele. Pa-

rágrafo único. Os membros da diretoria e do conselho fiscal, não poderão participar da mesa da assembléia geral. Art. 19. Cada grupo de cinco ações dá direito a um voto. Art. 20. A assembléia geral se reunirá ordinariamente na primeira quinzena de fevereiro de cada ano, precedida da publicação legal para a leitura do parecer do Conselho Fiscal, exame, discussão, deliberação sôbre o inventário, balanço e contas dos diretores, eleição dos membros do Conselho Fiscal e dos membros da diretoria que tenham terminado os seus mandatos. Art. 21. A assembléia geral se reunirá sempre que a diretoria ou Conselho Fiscal julgarem necessário, ou a requerimento de, pelo menos, sete acionistas, representando um quinto do capital social. Parágrafo 1.° A data da reunião será fixada pela Diretoria, de acôrdo com a importância do assunto a tratar e anunciada pela imprensa com a antecipação julgada necessária, declarando-se o motivo da reunião. Parágrafo 2.° É vedado tratar-se nestas assembléias de assuntos não determinados na convocação. Art. 22. As assembléias gerais, convocadas para reformar os estatutos ou resolver a dissolução da Sociedade, só poderão deliberar validamente com a presença de acionistas que representem, pelo menos dois terços do capital social. Art. 23. Os casos omissos julgar-se-ão pela legislação em vigor. (a) Abelardo Barreto do Rosário, Mário J. Carvalho, José Willemsens Junior, J. Pereira Ramos, Laura Jorge Pereira Ramos, Alberto Caldas Viana, Joaquim Jorge Pereira Ramos, Bernardo José de Figueiredo, Regina Hasselman Ramos, Raul Pinto de Carvalho, J. Ceciliano de Andrade, Paulo Pinto de Carvalho, Affonso Carlos de Albuquerque Nunes. Terminada a leitura, o Sr. presidente declarou em discussão os estatutos, e como ninguem se manifestasse, deu-os por aprovados, congratulando-se em ligeira alocução, com os presentes pela perfeita harmonia e identidade de vistas existentes. Declarou ainda o Sr. presidente que, em face da legislação em vigor, era necessária a indicação pela assembléia, de três peritos, sem interesses na sociedade, para avaliarem os bens, coisas, direitos e obrigações a serem incorporados e que passarão a fazer parte do ativo da Envólucros Invioláveis Sealcone S. A. Pede a palavra o subscritor José Willemsens para propor os nomes dos Srs. José Ferraz Simões, Luiz Fernandes da Costa e Alexandre Cardoso Filho, industriais de reconhecida idoneidade técnica e moral. Posta em votação a proposta é aceita por todos os presentes, abstendo-se de votar o Sr. J. Pereira Ramos, sendo-lhes dado o prazo de seis dias para apresentação do respectivo laudo. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou suspensa a sessão, marcando outra, em continuação, no mesmo local e às mesmas horas, do dia 25 do corrente, para os senhores subscritores tomarem conhecimento do laudo dos peritos, do depósito em dinheiro, realizado no Banco Boavista e elegerem os primeiros administradores e Conselho Fiscal, afim de se considerar definitivamente organizada a Sociedade. E, para constar, eu, presidente, mandei lavrar a presente ata que, lida e achada conforme, vai por mim assinada, pelos secretários e demais subscritores presentes. Rio de Janeiro, 18 de junho de 1938 — *Abelardo Barreto do Rosario.* — *Mario J. Carvalho.* — *José Willemsens Junior.* — *J. Pereira Ramos.* — *Laura Jorge Pereira Ramos.* — *Alberto Caldas Viana.* — *Joaquim Jorge Pereira Ramos.* — *Bernardo José de Figueiredo.* — *Regina Hasselman Ramos.* — *Raul Pinto de Carvalho.* — *J. Ceciliano de Andrade.* — *Paulo Pinto de Carvalho.* — *Affonso Carlos de Albuquerque Nunes.* — Banco Andrade Arnaud S. A. — *J. Ceciliano de Andrade*, presidente

ATA DA ASSEEMBLÉIA DEFINITIVA DE CONSTITUIÇÃO DA "ENVÓLUCROS INVIOLÁVEIS SEALCONE S. A."

Às dezesseis horas do dia 25 de junho de 1938, à rua Buenos Aires número vinte, primeiro andar, presentes os subscritores abaixo assinados, representando mais de dois terços do capital social, o incorporador, Banco Andrade Arnaud, pelo seu presidente em exercício, Sr. J. Ceciliano de Andrade, declarou que, de acôrdo com as convocações que mandára publicar no *Diário Oficial* e demais órgãos da imprensa local, no dia 21 do corrente, a presente reunião tinha por fim a constituição definitiva da "Envólucros Invioláveis Sealcone S. A.", e, como essa reunião era em continuação à do dia 18 p. p., convidava o Dr. Abelardo Barreto do Rosário a assumir a presidência, secretariado pelos Srs. Mário J. Carvalho e José Willemsens Junior. Declarou o Sr. presidente que a presente reunião, regularmente convocada, deveria tomar conhecimento do laudo dos peritos louvados para avaliarem bens, coisas, direitos e obrigações a serem incorporados e que se achava assim redigido: — "Laudo dos peritos louvados, para avaliarem os bens, coisas, direitos e obrigações a serem incorporados à "Envólucros Invioláveis Sealcone S. A.", em organização. Honrados com a indicação dos nossos nomes para procedermos à avaliação dos bens, coisas e direitos e obrigações a serem incorporados à "Envólucros Invioláveis Sealcone S. A.", em organização, damos pressa, como nos cumpre, em trazer à vossa aprovação, os valores pelos quais julgamos poderem os mesmos ser incorparados à Sociedade. Assim, examinando cuidadosamente o contrato em pleno vigor, firmado entre a "American Sealcone Corporation" dos Estados Unidos da América do Norte, e o Sr. J. Pereira Ramos, em que a primeira constitue o segundo seu delegado exclusivo no Brasil, por prazos que se prorrogam automaticamente até 31 de dezembro de 1945, para a venda de invólucros e maquinismos e autorização de funcionamento, objetos das patentes ns. 19.441 e 20.107, pertencentes à primeira dos contratantes, e atendendo aos dispêndios originados com estudos, propaganda, viágens, aprovação nas repartições públicas, que por J. Pereira Ramos vêm sendo feitas dêsde outubro de 1936, acreditamos ser de 500:000$000, o valor pelo qual deve o mesmo ser incorporado à Sociedade. Rio de Janeiro, 24 de junho de 1938. — José Ferraz Simões, Luiz Fernandes da Costa, Alexandre Cardoso Filho." Aberta a discussão sôbre os valores atribuidos, e, como ninguem usasse da palavra, foi o laudo dado como aprovado, abstendo-se de votar o Sr. J. Pereira Ramos, por ser parte interessada. Pelo secretário da mesa, Sr. Mário J. Carvalho, foi lido o recibo de depósito de 10 % do capital social, e que se achava assim redigido: — "Banco Boavista — Capital 15.000:000$000 — Rua 1° de Março n. 47 — Rio de Janeiro — Rs. 150:000$000 — Recebemos do Banco Andrade Arnaud, incorporador da "Envólucros Invioláveis Sealcone S. A.", em organização, a quantia supra de 150:000$000 (cento e cincienta contos de réis) correspondente a 10 % sôbre o capital de 1.500:000$000, com que se organiza a referida Sociedade. Para clareza firmamos o presente recibo, em duas vias, para um só efeito. Rio de Janeiro, 23 de junho de 1938. — Banco Boavista — Assinaturas: Barão de Saavedra e Américo Rodrigues Neto. Selado com 20$200. Uma estampilha de 20$000 e uma de $200 de Educação e Saúde. Sôbre cada uma das estampilhas ha um carimbo do Banco Boavista. Na margem esquerda do recibo vê-se a palavra "Original", impressa com carimbo". Declarou o Sr. presidente que ia proceder à eleição dos primeiros administradores da Sociedade e membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal. Mandou o Sr. presidente que fosse suspensa a sessão para se proceder à distribuição das cédulas necessárias à votação. Reiniciados os trabalhos, recolhidos os votos em uma urna, procedida a contágem, verificou-se o seguinte resultado: Eleitos para diretores os Srs. J. Pereira Ramos, Raul Pinto de Carvalho e Sr. Dr. Abelardo Barreto do Rosário com 200 votos cada um, sendo eleitos pelo mesmo número de votos, para membros efetivos do Conselho Fiscal, os Srs. J. Ceciliano de Andrade, Mário J. Carvelho e Alberto Caldas Viana, e, finalmente, com igual número de votos, para suplentes do Conselho Fiscal, os Srs. Afonso Carlos de Albuquerque Nunes, Paulo Pinto de Carvalho e Bernardo José de Figueiredo. Como se achassem presentes todos os eleitos, declarou-os o Sr. presidente, convenientemente empossados, congratulando-se com a assembléia pela felicidade da escôlha, desejando à Sociedade organizada, sob tão bons auspícios, as maiores prosperidades. Nada mais havendo a tratar, achando-se a "Envólucros Invioláveis Sealcone S. A." legal, jurídica e devidamente organizada, foram dados por encerrados os trabalhos. E, para constar, eu, presidente, mandei lavrar a presente ata, que, lida e achada conforme, vai por mim assinada, pelos secretários e demais subscritores presentes. Rio de Janeiro, 25 de junho de 1938. — *Abelardo Barreto do Rosario.* — *Mario J. Carvalho.* — *José Willemsens Junior.* — *J. Pereira Ramos.* — *Laura Jorge Pereira Ramos.* — *Alberto Caldas Viana.* — *Joaquim Jorge Pereira Ramos.* — *Bernardo José de Figueiredo.* — *Regina Hasselmann Ramos.* — *Raul Pinto de Carvalho.* — *Affonso Carlos de Albuquerque Nunes.* — Banco Andrade Arnaud S. A. — *J. Ceciliano de Andrade*, presidente.

Lista dos subscritores do capital social da "Envólucros Invioláveis Sealcone S. A.": J. Pereira Ramos, industrial, rua S. Pedro número 46, 500:000$000; Alberto Caldas Viana, industrial, rua São Pedro n. 46, 50:000$000; Bernardo José de Figueiredo, comércio, rua Visconde de Inhaúma n. 60, 50:000$000; Joaquim Jorge Pereira Ramos, comércio, rua S. Pedro n. 46, 50:000$000; Regina Hasselmann Ramos, rua S. Pedro n. 46, 50:000$000; Laura Jorge Pereira Ramos, rua Belfort Roxo n. 129, 50:000$000; João Ceciliano de Andrade, banqueiro, rua Eduardo Guinle n. 24, 300:000$000; Raul Pinto de Carvalho, banqueiro, rua Eduardo Guinle n. 32, 200:000$000; Mário J. Carvalho, comércio, rua Teófilo Otoni n. 36, 50:000$000; José Willemsens Junior, rua da Candelária n. 40, corretor de Fundos Públicos, 50:000$000; Afonso Carlos de Albuquerque Nunes, corretor de mercadoria, rua S. Pedro n. 23, 4°, 50:000$000; Paulo Pinto de Carvalho, industrial, rua S. Cristóvão n. 179, 50:000$000; Abelardo Barreto do Rosário, advogado, rua Magalhães Couto n. 119, 50:000$000.

(C. 4.894 — 30-6-938 — 307$000)

SOCIEDADES CIVIS

CONGREGAÇÃO ESPÍRITA DO BRASIL

EXTRATOS DE ESTATUTOS

Fundada nesta capital, sua sede e fôro jurídico, de duração indeterminada, com o patrimônio social por se constituir, não respondendo os sócios subsidiariamente pelos compromissos sociais, são seus fins: o estudo teórico e prático do Espiritismo, a observancia e a propaganda ilimitada de seus ensinos. Será administrada por uma diretoria composta de: presidente, (que é seu representante legal em Juizo e fora dele), vice-presidente, 1° e 2° secretários, 1° e 2° tesoureiros, procurador e bibliotecário. Dissolvida a Congregação de conformidade com o artigo 56, o patrimônio existente nessa ocasião será transferido á Sociedade que fôr indicada. Os seus estatutos só poderão ser reformados, por deliberação da assembléia geral convocada especialmente para esse fim. A diretoria atual consta do Estatuto. — *A diretoria.*

(C. 4.892 —30-6-38—21$400.)

CENTRO ESPÍRITA DEUS, JESÚS, DIVINO ESPIRITO SANTO

EXTRATO DOS ESTATUTOS

O Centro Espírita Deus Jesús Divino Espírito Santo, de Cachambí, fundado no dia 30 de junho de 1938, à rua Chaves Pinheiro n. 81, Cachambí, onde terá fôro e seu domicílio, para execução do seguinte programa:

a) estudo teórico e prático da doutrina cristã, codificada por Allan Kardec, e sua ampla propaganda por todos os meios que oferece a palavra falada e escrita;

b) praticar a caridade por todos os meios morais e materiais ao seu alcance.

O Centro será administrado por uma diretoria, composta de presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretários, 1º e 2º tesoureiros, bibliotecário, procurador, 1º e 2º zeladores e 1º e 2º fiscais.

Os sócios do Centro não respondem subsidiariamente pelas obrigações que a diretoria contrair expressa ou intencionalmente em nome dêle.

No caso de não poder, por motivos irremovíveis, continuar o Centro a funcionar e ter por isso de ser dissolvido, reverterão os seus bens a uma sociedade co-irmã, para cuja resolução terá poder uma assembléia geral.

Estes estatutos não poderão ser reformados, no todo ou em parte, senão por outra assembléia geral, expressamente convocada para êsse fim, decorridos pelo menos um lustro da sua execução.

Capital Federal, 30 de junho de 1938. — *Leopoldina Silva Sant'Anna*, presidente. — *Eurico Lourenço Dias da Gama*, vice-presidente. — *Antonio Donato*, 1º tesoureiro. — *Maria Salomé*, 2º tesoureiro. — *Edgard Soares dos Anjos*, 1º secretário. — *Mirabeau Diniz Mesquita*, 2º secretário. — *José Soares da Silva*, procurador. — *Carlos Siqueira Moreira*, bibliotecário. — *Antonio Manoel de Souza*, 1º fiscal. — *Irene Muniz Barreto*, 2º fiscal. — *Nair Sant'Anna*, 1ª zeladora. — *Mariana Alves dos Santos*, 2ª zeladora.

(C 4.888 — 30-6-938 — 43$900)

ANUNCIOS

Banco de Crédito Pessoal (S. A.)

TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES

A partir do dia 25 do corrente, até o início do pagamento do 6º dividendo, relativo ao atual semestre, estarão suspensas as transferências de ações dêste banco.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1938. — *A diretoria.*

(C 5.108 — 28-6-1938 — 36$700 — 3 vezes)

Administração do Pôrto do Rio de Janeiro

AVISO

A Administração do Pôrto do Rio de Janeiro convida o segundo fiscal de sua polícia interna, Sr. Sebastião Erico Guimarães, a comparecer no escritório central da mesma, à avenida Rodrigues Alves n. 20, 1º andar, dentro do prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de ser demitido por abandono de emprêgo, nos têrmos do art. 89, § 9º, do regulamento em vigôr.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1938. — *A administração.*

(C 5.027 — 29-6-1938 — 33$700 — 3 vezes)

À Praça

A United States Steel Products Company participa aos seus freguezes e amigos a transferência de seu escritório para a rua da Alfândega n. 21, 5º pavimento, onde ficará ao inteiro dispor dos mesmos e espera continuar a receber suas valiosas ordens.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1938.

(C 4.976 — 29-6-1938 — 30$600 — 3 vezes)

Companhia Docas de Santos

Paga-se, de 4 de julho em diante, das 13 1/2 às 15 horas, nos dias úteis, exceto aos sábados, no escritório, à avenida Rio Branco números 135/137 (Edifício Guinle), 3º andar, os juros das *debentures* desta companhia, correspondente ao 1º semestre do corrente ano, à razão de 6 % ao ano.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1938. — *Guilherme Guinle*, presidente.

(C 5.047 — 29-6-1938 — 22$400 — 2 vezes)

Companhia Expresso Federal

JUROS DE "DEBENTURES"

Do dia 1 de julho em diante paga-se, na sede da companhia, à avenida Rio Branco n. 87, o 23º cupão relativo ao 1º semestre de 1938.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1938. — *A diretoria.*

(C 4.972 — 29-6-1938 — 7$100)

Emprêsa Industrial de Transportes S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

De acôrdo com o art. 13 dos estatutos, são convidados os senhores acionistas a se reunirem no dia 15 de julho próximo futuro, às 15 horas, em sua sede social, à rua Miguel Couto n. 143, para tratarem da seguinte ordem do dia:

Alteração dos estatutos;
Aumento de capital;
Eleição de diretoria;
Assuntos de interêsse social.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1938. — *A diretoria.*

(C 4.889 — 30-6-1938 — 16$300)

União Comercial dos Varejistas

COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES, MARITIMOS E DE ACIDENTES PESSOAIS

RUA 1º DE MARÇO N. 39

(Edifício próprio)

114º DIVIDENDO

A partir do dia 14 do corrente, será pago aos senhores acionistas, na sede da companhia, das 11 às 15 horas, o 114º dividendo relativo ao 1º semestre de 1938, à razão de 40$000 por ação.

Ficam suspensas as transferências de ações até à referida data.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1938. — *Octavio Ferreira Neval*, presidente.

(C 4.893 — 30-6-1938 — 16$300)

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Garantia"

DIVIDENDO N. 137

A partir do dia 18 do corrente, das 12 às 14 horas, na sede desta companhia, à rua Primeiro de Março n. 83, 1º andar, pagar-se-á o dividendo relativo ao 1º semestre de 1938, à razão de 14$000 (quatorze mil réis) por ação.

Ficam suspensas até aquela data, as transferências de ações.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1938. — *A diretoria.*

(C 4.891 — 30-6-1938 — 12$600)

Declaração

Olinto Guedes Pinto, ex-escrivão da Coletoria Federal de Duas Barras, no Estado do Rio de Janeiro, perdeu o conhecimento do depósito da importância de 1:000$000, para garantia de sua gestão no aludido cargo, feito no Tesouro Nacional em 3 de outubro de 1924, representado pela apólice n. 225.928, emitida pelo decreto n. 15.676, de 1922, de sua propriedade.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1938. — *Olyntho Guedes Pinto.*

Reconheço a firma de Olinto Guedes Pinto.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1938. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Julio de Castilhos Penafiel*, tabelião substituto.

(C 4.889 — 30-6-1938 — 18$400)

Declaração

Perdeu-se a carteira de identidade n. 162.858, pertencente a Sebastiana Schneider. — *Sebastian Schneider.*

Reconheço a firma Sebastian Schneider.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1938. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Antonio de Alvarenga Freire*, tabelião substituto.

(C 4.882 — 30-6-1938 — 7$200)

Declaração

Jonas Funkaitis vem, para os efeitos de direito, fazer público que perdeu sua carteira de identidade em fins do ano de de 1937.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1938. — *Jonas Funkaitis.*

Reconheço a firma Jonas Funkaitis.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1938. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *José Correia de Oliveira*, escrevente juramentado, no impedimento ocasional do tabelião.

(C 4.881 — 30-6-1938 — 8$200)

Companhia Imboliária do Castelo S. A.

Devendo se reunir até o dia 29 do mês de julho próximo, a assembléia geral ordinária, comunicamos aos senhores acionistas que se acham à sua disposição, na sede da companhia, à avenida Graça Aranha n. 43, 11° andar, sala n. 1.103, os documentos de que trata o art. 147 da lei das sociedades anônimas.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1938. — *A diretoria.*

(C 4.879 — 30-6-1938 — 11$200)

Federação Nacional dos Despachantes Aduaneiros

SEDE: RUA 1° DE MARÇO N. 35 — 1° ANDAR

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Nos têrmos do art. 22 dos estatutos, convoco uma assembléia geral extraordinária dos senhores representantes dos sindicatos filiados para o dia 5 de julho de 1938, às 16 1/2 horas, na sede social, à rua 1° de Março n. 35, 1° andar, para a seguinte ordem do dia:

1°, tomar conhecimento dos balancetes da tesouraria relativos aos mêses de janeiro a junho de 1938;

2°, tomar conhecimento das novas credenciais conferidas pelos sindicatos filiados, aos seus representantes e posse dos mesmos;

3°, eleição da administração da federação, sob o regimen sindical, para o período de julho de 1938 a dezembro de 1939 e posse dos eleitos.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1938. — *Sebastião de Paiva Magalhães Calvet*, presidente.

(C 4.877 — 30-6-1938 — 24$500)

Companhia Hoteis Palace

PAGAMENTO DE JUROS DE "DEBENTURES"

Nos dias 4, 5 e 6 do corrente, paga-se, na tesouraria do Banco Portugués do Brasil, de 10 às 11 e de 13 1/2 às 14 1/2 horas, o cupão n. 32, vencido em 30 de junho último.

Depois dos dias acima designados, estes pagamentos serão feitos às quintas-feiras.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1938. — *A diretoria.*

(C 5.122 — 30-6-1938 — 20$400 — 2 vezes)

Declaração

José Maria do Amaral, filho de Antônio do Amaral e Teresa do Amaral, declara que sempre usou e continúa usando o nome abreviado de José Amaral em todos os seus documentos e negócios. — *José Amaral.*

Reconheço a firma José Amaral.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1938. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Sebastião Tobias de Moraes*, escrevente.

(C 5.118 — 30-6-1938 — 12$200)

BANCO FRANCÊS E ITALIANO PARA A AMÉRICA DO SUL

O Banco Francês e Italiano para a América do Sul, sucursal de São Paulo, à rua 15 de Novembro n. 213, pagará de 27 de junho próximo em diante, o *coupon* de dividendo das suas ações, relativo ao exercício de 1937, a razão de Frs. 25.- por ação, com dedução dos respectivos impostos.

São Paulo, 25 de junho de 1938. — *A diretoria.*

(C. 4.870 — 28-6-38 — 12$200)

Companhia Brasileira Financeira & Imobiliária

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

Por falta de comparecimento dos senhores acionistas, a assembléia geral ordinária da Companhia Brasileira Financeira & Imobiliária, marcada para hoje, 30 de junho de 1938 (*Diário Oficial*) de 31 de maio de 1938, 14 de junho de 1938 e 15 e junho de 1938), fica transferida, na fórma do § 1° do art. 5° dos estatutos, para sexta-feira, 15 de julho de 1938, às 16 horas, na sede social, à avenida Rio Branco n. 46, 4° andar.

De conformidade com a lei, a assembléia deliberará qualquer que seja a soma do capital representado pelos acionistas que comparecerem.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1398. — *A diretoria.*

(C 5.121 — 30-6-1938 — 18$400)

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "União dos Proprietários"

DIVIDENDO N. 88

No escritório desta companhia, à rua da Quitanda n. 87, do dia 15 do corrente mês, em diante, das 13 às 15 horas, se fará pagamento do 88° dividendo, relativo ao 1° semestre dêste ano, à razão de 20$000 por ação.

Ficam suspensas as transferências de ações de hoje até àquela data.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1938. — *Annibal Teixeira*, presidente.

(C 5.119 — 30-6-1938 — 40$800 — 3 vezes)

Argos Fluminense

COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES E MARÍTIMOS

7 — RUA DA ALFÂNDEGA — 7

(Edifício próprio)

Do próximo dia 11 de julho em diante, pagar-se-á, das 11 às 14 horas, no escritório desta companhia, o dividendo 169°, relativo ao semestre que hoje finda, à razão de 100$000 (cem mil réis) por ação.

Ficam suspensas as transferências de ações, até aquela data.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1938. — Diretores: *Paulo Vieira de Souza. — Americo Rodrigues — Arthur Rodrigues da Conceição.*

(C 5.117 — 30-6-1938 — 17$300)

União dos Carpinteiros Teatrais

SEDE SOCIAL: AVENIDA GOMES FREIRE N. 15 — SOBRADO

Na assembléia geral ordinária realizada a 20 do corrente, na sede social, foi empossada a nova administração, que ficou assim constituida:

Diretoria

Presidente, Antônio Giudice; vice-presidente, Eugénio Pires; 1° secretário, Carlos Cândido Ferreira; 2° secretário, José Ferreira Peixoto; 1° tesoureiro, Mário Alves Freire; 2° tesoureiro, Augusto Santos Rabelo; 1° procurador, Abel Pêra; 2° procurador, Pedro Roque.

Comissão examinadora

Juan Alberto Guilice, Francisco José Ferreira e Manuel Gomes Leite.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1938. — O 1° secretário, *Carlos Candido Ferreira.*

(C 5.116 — 30-6-1938 — 19$400)

Companhia Docas de Santos

Paga-se, de 4 de julho em diante, das 13 1/2 às 15 horas, nos dias úteis, exceto aos sábados, no escritório, à avenida Rio Branco números 135/1937 (Edifício Guinle), 3° nadar, o 90° dividendo das ações desta companhia, correspondente ao 1° semestre do corrente ano, à razão de 8$000 (oito mil réis) por ação.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1938. — *Guilherme Guinle*, presidente.

(C 5.048 — 29-6-1938 — 22$400 — 2 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA'

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importancia destinada ás despesas de porte e registo do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" sêlos do Correio, estampilhas do sêlo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importancias em vales postais.

As "Leis usuais da República", pelo Dr. Tarquinio de Souza, têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição fôr de três ou mais exemplares, em virtude do oficio do Ministério da Justiça n. 1.264, de 8 de agosto de 1904.

A'

Atos da Junta Governativa e do Govêrno Provisório (Indice), 1930 ..... 10$000

Atos do Govêrno Provisório, organizados por A. D. Ribeiro, 1932 ..... 10$000

Ação Penal (lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denúncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5° da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913). 1$000

Agricultura (Cria o Ministério da) — Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 ..... 1$000

Agua (decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898) — Regulamento para a concessão dágua dos encanamentos públicos. 1$000

Agua (Concessão dágua no Distrito Federal) — Decreto número 20.951, de 18 de janeiro de 1933 ..... 1$500

Arquivos do Jardim Botanico do Rio de Janeiro:

Volume III ..... 15$000
Volume IV ..... 15$000
Volume V ..... 15$000
Volume VI ..... 10$000

Arquivo Nacional (Publicações):

Volume I ..... 10$000
Volume III ..... 5$000
Volume IV ..... 5$000
Volume V ..... 5$000
Volume VI ..... 8$000
Volume VII ..... 7$000
Volume VIII ..... 7$000
Volume IX ..... 5$000
Volume X ..... 6$000
Volume XI ..... 6$000
Volume XII ..... 6$000
Volume XIII ..... 3$000
Volume XIV ..... 3$000
Volume XV ..... 8$000
Volume XVI ..... 3$000
Volume XVII ..... 6$000
Volume XVIII ..... 3$000
Volume XX ..... 4$000
Volume XXI ..... 6$000
Volume XXIII ..... 8$000
Volume XXIV ..... 6$000
Volume XXV ..... 7$000
Volume XXVI ..... 7$000
Volume XXVII ..... 6$000
Volume XXVIII (Ilha da Trindade) ..... 10$000
Volume XXIX ..... 10$000
Volume XXX ..... 8$000
Volume XXXI ..... 10$000

Arquivo Nacional:

Tiranias que os holandeses usaram com os moradores do Rio Grande — Lopo Garro ..... 2$000

Cartas sôbre a prosopopéia — Bento T. Pinto, e Peregrino da América e Nuno Pinheiro ..... 2$000

Marcílio Dias — Biografia. 2$000

Arquivos do Museu Nacional:

Volume XVII ..... 20$000
Volume XXIII ..... 20$000
Volume XXV ..... 20$000

Arquivos Eleitorais (Alistamento e organização dos) ..... 1$000

Armazéns Gerais (Regulamento para o estabelecimento de) — Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 ..... 1$000

Anuário de Legislações de Fazenda, por Afonso Duarte Ribeiro:

Ano de 1916 ..... 6$000
Ano de 1917 ..... 10$000
Ano de 1918 ..... 8$000
Ano de 1919 ..... 8$000
Ano de 1920 ..... 8$000
Ano de 1921 ..... 10$000
Ano de 1922 ..... 12$000
Ano de 1923 ..... 16$000

Autorais (Leis de direitos) — Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 ..... 1$000

Autorais (Direitos) — Decreto n. 4.790, de 2 de janeiro de 1914 ..... 1$000

Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães ..... 2$000

Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Gerais), 1923 ..... 3$500

Idem, Idem (Anuais) ..... 3$500

Automóveis (Regulamento da Circulação Internacional de). 2$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Correia ..... 15$000

Anais do Congresso Constituinte da República — 2ª edição, revista — 1° volume (1891) ... 20$000

Anais da Assembléia Constituinte (1934), 1° volume ..... 10$000

Idem, 2° volume ..... 15$000

Acidente no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919, e 13.498, de 12 de março de 1919) ..... 1$500

Acidentes no Trabalho (decretos ns. 24.637, de 10 de julho de 1934) ..... 2$000

Acumulações remuneradas — Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932 ..... 1$000

Alistamento Eleitoral — Lei número 3.139, de 1916 ..... 1$000

Alistamento e organização dos arquivos eleitorais — Decreto n. 24.129, de 1934 ..... 1$000

Aeronauticas Civis (Serviços) — Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932 ..... 1$000

Aspeto antropogeográfico da Constituição, por A. Bezerra. 1$000

Abôno Provisório — Decreto n. 183, de 13 de janeiro de 1936 ..... $400

Armas, Munições, Explosivos (Fiscalisação) — Decreto n. 1.246, de 11 de dezembro de 1936. ..... 3$000

Acre (Organisação Administrativa) — Lei n. 191, de 16 de janeiro de 1936. ..... $500

B

Bancários (Aposentadoria e Pensão dos) — Decreto n. 54, de 1934 ..... 3$000

Bancos e Casas Bancárias — Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1931 ..... 1$000

Bancos e Casas Bancárias (Liquidação extrajudicial)—Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931 ..... 1$000

Brasil em Haia (O), por W. T. Stead e traduzido por Artur Bomílcar, e discursos de Rui Barbosa ..... 12$000

Banha de porco e vinho (estabelece penalidades para as fraudes da) — Decreto número 4.631, de 4 de janeiro de 1923 ..... 1$000

Biologia Vegetal (Arquivo do Instituto de), volume 1º .... 10$000

C

Caixa de Amortização — Decreto n. 6.711 ..... 1$000

Caixa de Amortização — Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927 ..... 1$500

Carteira profissional — Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932 ..... 1$000

Circulares do Ministério da Fazenda, por Afonso D. Ribeiro:

1º volume — 1889 a 1900. 10$000
2º volume — 1901 a 1918. 12$000
3º volume — 1918 a 1931. 10$000
4º — volume — 1932 a 1933. 8$000

Código Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração):

1º volume ..... 10$000
2º volume ..... 10$000
3º volume ..... 10$000

— Projeto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados), 8 volumes ... 20$000

— Projeto (Comissão Especial do Senado), 1 volume — Parecer do Senador Rui Barbosa ..... 10$000

— Pareceres, sôbre o projeto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados 2$000

— Projeto do Dr. Antônio Coelho Rodrigues ..... 5$000

Código Civil e Rui Barbosa (O), por Fernando Nery ..... 25$000

Código de Contabilidade (alteração e reforma do recolhimento da receita e pagamento da despesa) — Decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931. 1$000

Código de Contabilidade (Praticado), por C. A. Farias .... 30$000

Código de Contabilidade (com os decretos posteriores, até 1933) 15$000

Código de Menores — Decreto n. 17.943 A, de 1927 ..... 1$500

Código de Menores — Decreto n. 5.083, de 1 de dezembro de 1928 (institue o) ..... 1$000

Código Eleitoral — Decreto número 21.076, de 24 de fevereiro de 1923 ..... 1$000

Código do Agente Fiscal ..... 10$000

Código de Processo Penal (Indice do) ..... 5$000

Coletorias Federais — Decreto n. 24.502, de 1934 ..... 4$000

Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio), 1º volume ..... 20$000

Contabilidade Pública — Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919 (dá instrução para o serviço geral de contabilidade pública, em face da lei número 2.083, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909) ..... 6$000

Constituição da República (revista), 1926 ..... 2$000

Constitution of Brazil (edição em inglês), 1891 ..... 2$000

Constituinte Republicana (A) — 1891, 2 volumes, Agenor de Roure ..... 30$000

Contadores e Guarda-livros (registo) — Decreto n. 21.033, de 8 de fevereiro de 1932 ... 1$000

Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Correia ..... 2$000

Contrabando (Repressão do) — Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913 ..... 1$000

Consumo (Imposto de) — Decreto n. 22.051, de 1932 .... 1$000

Conselho Nacional do Trabalho — Decreto n. 18.074, de 1928. 1$000

Contas Assinadas (Comentário ao decreto n. 16.011, de 1923, por Lindolfo Camara) ..... 6$000

Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva ..... 6$000

Construção de casas para funcionários e operários da União — Decretos ns. 4.061, de 2[illegible] de agôsto de 1922, e n. 15.846, de 11 de novembro de 1922. 1$000

Capitanias dos Portos — Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1922 ..... 3$000

Capatasias de Portos — Decreto 16.197, de 1923 ..... 3$000

Capitanias dos Portos — Decreto n. 24.288, de 1934 ..... 4$000

Correios (Nova Organização) — Decreto n. 19.051, de 4 de maio de 1931 ..... 1$000

Correios e Telégrafos (Cria o Departamento) — Decreto número 20.859, de 1931 ..... 2$000

Cheques — Decreto n. 2.591, de 1912 ..... $500

Conselhos Consultivos — Decreto n. 20.348 ..... 1$000

Conselho de Contribuintes (Regimento Interno do) — Decreto n. 5.157, de 1927 ..... 1$000

Conselho dos Contribuintes — Decreto n. 20.350 ..... 1$000

Custas da Justiça Local — Decreto n. 24.153 ..... 2$000

Custas na Justiça Local — Decreto n. 18.393, de 1928 .... 2$000

Custas na Justiça Federal (Regulamento) — Decreto número 3.422, de 30 de setembro de 1899 ..... 1$000

Comerciários (Instituto dos) — Decretos ns. 183, de 1934, e 22 de maio de 1935 ..... 2$000

Consignações em folha — Decretos ns. 22.296, de 1933, e 21.576 ..... 2$000

Caixas de Aposentadorias e Pensões (Legislação) — Decretos ns. 19.770, 20.465 e 21.081. 2$000

Caixa de Estabilização — Decreto n. 5.108, de 1926 ..... 1$000

Casamento Religioso — Lei número 379, de 1937..... 1$000

Constituição (1934 — Lei n. 38 — Segurança Nacional) .... 3$000

Consumo (Tarifa do Imposto), por L. Camara ..... 25$000

Contratado (Tabela)..... 6$000

Capitanias de Portos — Decreto n. 220 A de 1936..... 5$000

Caixa A. P. e Institutos — Formação da Receita — Lei n. 379, de 1937..... 1$000

D

Decretos do Govêrno Provisório:

De março de 1890 ..... 4$000
De maio de 1890 ..... 15$000
De junho de 1890 ..... 5$000
De outubro de 1890 ..... 15$000
De janeiro de 1891 ..... 5$000

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Julho de 1938 | PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO | Boletim n. 148

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

ACÓRDÃO N. 1.960

Processo n. 13.301-36 — termo n. 45.196.
Recurso n. 1.968.
Recorrente, Rosa Marques de Aguiar.
Recorrido, D. N. P. I.

Marca — MARAVILHA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Rosa Marques de Aguiar e recorrido o D. N. P. I.; acórdam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Indústrial, por maioria de votos, dar provimento ao recurso, para o efeito de ser concedido o registro, considerando-se como distintiva a forma de representação do "cliché", excluida qualquer reivindicação da palavra "maravilha", que é de uso comum, na conformidade do parecer do auditor, fls. 34 e 35.

Conselho de Recursos, 17 de junho de 1938. — *Francisco Antônio Coelho*, vencido com declaração de voto. — *José Caetano de Oliveira*, vencido. — *João Maria de Lacerda*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

PARECER

Trata-se de registrar a palavra "Maravilha" representada nos exemplares de fls. 10 a 12 para diversos artigos de perfumaria ali discriminados (classe 48). O registro foi denegado com fundamento no art. 80, do decreto n. 16.264, cujo dispositivo proibe o registro de marca que contiver imitação de outra já registrada para produto ou artigo da mesma classe, de modo a induzir o consumidor a erro ou confusão, considerando-se verificada a possibilidade de erro ou confusão sempre que as diferenças das duas marcas não possam ser reconhecidas sem exame ou confrontação. A nosso vêr, salvo melhor juizo, as diferenças das duas marcas, a que se quer registrar e a que se considerou imitada, podem ser reconhecidas sem exame ou confrontação. E' verdade que ambas as marcas são denominativas, aparecendo em ambas a palavra "Maravilha" qualificativo, sem duvida, do produto, sendo a expressão *Maravilhas de España*, seguida dos dizeres — *Calber S. A.* — *San Sebastian* — o que constitue a marca havida por impeditiva. Mas o termo descritivo *Maravilha*, e outros que tais, empregados comumente para indicar a excelencia ou a qualidade superior dos produtos não podem ser apropriadas como marcas, a título exclusivo. E tanto é assim que já existia a marca n. 28.256, registrada em 1929 (classe 3) denominada *Maravilha Curativa de Humphreys*, quando foi admitida a registro, na mesma classe 3 e na 48, aquela marca *Maravilhas de España*, n. 31.824, registrada em 1931, as quais puderam coexistir sem risco de confusão para o consumidor, por isso mesmo que este não vai diferençar um remedio ou um artigo de perfumaria de outros da mesma natureza porque os respectivos fabricantes os denominam de *maravilha* ou os qualifiquem de *maravilhosos*, como geralmente o fazem.

Assim demos provimento ao recurso, para o efeito de ser o registro afinal concedido, considerando-se como distintiva a forma de representação do "cliché", excluida qualquer reivindicação da palavra "*maravilha*", que é de uso comum.

Conselho de Recursos, 17 de junho de 1938. — *Godofredo Maciel*, auditor.

Declaração de voto do Conselheiro Francisco Antônio Coelho

Vencido. A meu vêr, a palavra *Maravilha*, não sendo necessária, póde constituir marca de uso exclusivo e a recorrente reivindicando esse elemento, reproduz, em parte, a marca estrangeira — *Maravilhas de España*, n. 31.824, — uma vez que ambas se destinam a perfumarias, devendo-se ainda ter em conta a notoriedade da indústria de perfumes na Hespanha.

Demais, é fóra de duvida que o rótulo constituido apenas dessa palavra e de simples traços, não possue fórma distintiva suficiente, capaz de identificar o produto e evitar confusão por parte do consumidor.

Em 17 de junho de 1938. — *Francisco Antonio Coelho*.

ACÓRDÃO N. 1.961

Processo n. 18.902-36 — ter. 46.197.
Recurso n. 1.995.
Recorrente: N. Sansone.
Recorrido: D. N. P. I.

Marca — "Cruzeiro"

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente N. Sansone e recorrido o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por unanimidade de votos e na conformidade do parecer do auditor, negar provimento ao recurso, confirmando, assim, o despacho recorrido.

Conselho de Recursos, 17 de junho de 1938. — *Francisco Antonio Coelho*. — *José Caetano de Oliveira*. — *João Maria de Lacerda*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Havendo já registrada, para diferençar produto da classe 8, a marca n. 43.480, denominada "Cruzeiro", não é lícito conceder-se a outrem o registro dessa mesma palavra, "Cruzeiro", a título de marca, para produtos daquela mesma classe. A confusão dar-se-ia inevitavelmente, tanto maior quanto antes daquela já existia registrada a marca 24.781, para artigos da mesma espécie, igualmente denominada "Cruzeiro". Nessas condições e para não agravar as possibilidades de confusão, propomos seja confirmado o despacho que indeferiu o pedido, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 3 de junho de 1938. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACÓRDÃO N. 1.962

Processo n. 23.305-36 — ter. 17.599.
Recurso n. 2.035.
Recorrente: Francisco Bianchini.
Recorridos: J. Pirillo & Filho e o D. N. P. I.

Privilégio — Um novo modelo de meza de bilhar com ornamentações (Modelo industrial)

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Francisco Bianchini e são recorridos J. Pirillo & Filho e o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unanime, e na conformidade do parecer do auditor, negar provimento ao recurso, confirmando o despacho que indeferiu o pedido.

Conselho de Recursos, 17 de junho de 1938. — *Francisco Antonio Coelho*. — *José Caetano de Oliveira*. — *João Maria de Lacerda*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Atendendo a que os consultores técnicos do D. N. P. I. são unanimes em afirmar e reafirmar a falta de novidade no presente pedido de modelo industrial, propomos a confirmação do despacho que o indeferiu, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 17 de junho de 1938. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACÓRDÃO N. 1.963

Processo n. 28.781-36 — ter. 17.898.
Recurso n. 2.036.
Recorrente: Atilio Ricotti.
Recorridos: N. Sansone e o D. N. P. I.

Privilégio — Novo dispositivo de válvula automática para aparelhos sanitários

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Atilio Ricotti e são recorridos S. Sansone e o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unanime e na conformidade do parecer do auditor, devolver os autos ao D. N. P. I. afim de ser ali rejeitado o pedido, nos termos do art. 43, do dec. 16.264, de 1923.

Conselho de Recursos, 17 de junho de 1938. — *Francisco Antonio Coelho*. — *José Caetano de Oliveira*. — *João Maria de Lacerda*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

De acordo com os laudos técnicos, e com os precedentes, propomos o provimento do recurso em parte, isto é, para o efeito de ser o pedido rejeitado na conformidade do art. 43 do dec. 16.264, de 1923 salvo ao inventor o direito de o renovar sem prejuizo da prioridade que lhe competir.

Conselho de Recursos, 17 de junho de 1938. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACÓRDÃO N. 1.964

Processo n. 19.951-35 — ter. 46.248.
Recurso n. 2.037.
Recorrente: Krause & Alda Ltda.
Recorrido: D. N. P. I.

Marca "Nenê"

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são recorrentes Krause & Alda Ltda. e é recorrido o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por maioria de votos, negar provimento ao recurso, confirmando, assim, o despacho que indeferiu o pedido, de acordo com o parecer do auditor.

Conselho de Recursos, 17 de junho de 1938. — *Francisco Antonio Coelho.* — *José Caetano de Oliveira*, vencido. — *João Maria de Lacerda.* — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa.* — *Godofredo Maciel.*

Parecer

Parecendo-nos haver possibilidade de confusão entre a marca objeto deste pedido, destinada a fios de lã ou pêlo, e as marcas de Berna ns. 71.951 e 71.952, anexas, que protegem artigos de fios e tecidos de lã ou de pêlo; a deste pedido denominada NENÊ e as de Berna denominadas BEBÉ ANGORÁ WOOL PATARD, ambas com o emblema de uma criança; somos pela confirmação do despacho que indeferiu o pedido, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 17 de junho de 1938. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACÓRDÃO N. 1.965

Processo n. 21.739-36 — ter. 46.680.
Recurso n. 2.038.
Recorrente, Eugênio Freyenfeld.
Recorrido, D. N. P. I.

Marca — FLORIDA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que é recorrente Eugênio Freyenfeld e recorrido o D. N. P. I.: acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime, e de acordo com o parecer do auditor, dar provimento ao recurso, para o efeito de ser, afinal, concedido o registro.

Conselho de Recursos, 17 de junho de 1938. — *Francisco Antonio Coelho.* — *José Caetano de Oliveira.* — *João Maria de Lacerda.* — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa.* — *Godofredo Maciel.*

Parecer

Provado como se viu do relatório e consta do documento de folhas 17, que a marca impeditiva do registro foi transferida ao recorrente, desaparecendo assim a única anterioridade apontada; propomos o provimento do recurso para o efeito de ser o registro afinal concedido.

Conselho de Recursos, 17 de junho de 1938. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACÓRDÃO N. 1.966

Processo n. 21.244-36 — ter. n. 46.712.
Recurso n. 2.043.
Recorrente, Jamil Zarif.
Recorrido, D. N. P. I.

Marca — CRAKTEX

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que é recorrente Jemil Zarif e recorrido o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime e na conformidade do parecer do auditor, negar provimento ao recurso, confirmando, assim, o despacho que indeferiu o pedido.

Conselho de Recursos, 17 de junho de 1938. — *Francisco Antonio Coelho.* — *José Caetano de Oliveira.* — *João Maria de Lacerda.* — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa.* — *Godofredo Maciel.*

Parecer

Parecendo-nos haver imitação proibida, capaz de induzir o consumidor a erro ou engano, entre a denominação de fantasia "CRAKTEX", cujo registro se pede para marcar fazendas e tecidos de lã (classe 32) e a marca registrada em nome de terceiro, n. 31.516, denominada COVTEX, para tecidos de lã; somos pela confirmação do despacho que indeferiu o pedido, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 17 de junho de 1938. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACÓRDÃO N. 1.967

Processo n. 21.256-36 — ter. n. 46.718.
Recurso n. 2.044.
Recorrente, Uldarico Fuser.
Recorrido, D. N. P. I.

Título — NOVA ESTRELLA (Fábrica de Calçados e Chinelos)

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Uldarico Fuser e recorrido o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime, negar provimento ao recurso, confirmando, assim, o despacho recorrido, na conformidade do parecer do auditor, de fls. 15.

Conselho de Recursos, 17 de junho de 1938. — *Francisco Antonio Coelho.* — *José Caetano de Oliveira.* — *João Maria de Lacerda.* — *Godofredo Maciel.*

Parecer

Atendendo a que o título de estabelecimento cujo registro se pede neste processo — "Fabrica de Calçados e Chinellos "Nova Estella" imita a marca n. 37.064, denominada "Fabrica de Calçado Stella"; atendendo a que não pode ser registrado, como título de estabelecimento, o nome suscetivel de se confundir com o nome comercial ou marca, registrado para produtos ou estabelecimentos da mesma natureza (decreto n. 24.507, de 1934, art. 33, n. 6); propomos a confirmação do despacho que indeferiu o pedido, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 17 de junho de 1938. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACÓRDÃO N. 1.968

Processo n. 9.807, de 1935 — Termo n. 36.959 — Recurso número 2.045 — Recorrentes, G. Pereira, Carvalho & Comp.; recorrido, D. N. P. I.

Marca — "Triumpho"

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são recorrentes G. Pereira, Carvalho & Comp. e é recorrido o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso confirmando, por seu fundamento, o despacho que indeferiu o pedido, na conformidade do parecer do auditor, de fls. 30.

Conselho de Recursos, 17 de junho de 1938. — *Francisco Antônio Coelho.* — *José Caetano de Oliveira.* — *João Maria de Lacerda.* — *Godofredo Maciel.*

Parecer

Atendendo a que a marca de cujo registro se trata, para diferençar artigos da classe 10, denominada "Triumpho", reproduz o elemento da marca internacional n. 36.884 — "Triumph" — já registrada para artigos da mesma classe, infringindo o art. 80, ns. 6 e 7, do decreto n. 16.264, de 1923; propomos a confirmação do despacho que indeferiu o pedido, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 17 de junho de 1938. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACÓRDÃO N. 1.969

Processo n. 14.045, de 1936 — Termo n. 44.641 — Recurso n. 2.046 — Recorrente, Antônio Braga; recorrido, D. N. P. I.

Marca — "Beta-Rheuma"

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Antônio Braga e recorrido o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por voto unânime e na conformidade do parecer do auditor, dar provimento ao recurso, para o efeito de ser afinal, concedido o registro.

Conselho de Recursos, 17 de junho de 1938. — *Francisco Antônio Coelho.* — *José Caetano de Oliveira.* — *João Maria de Lacerda.* — *Godofredo Maciel.*

Parecer

Como se viu do relatório, o pedido de registro da marca "Beta-Rheuma", para produto farmacêutico, de que aqui se trata, foi denegado por haver o Arquivo apontado como anterioridade impeditiva o registro, para produto farmacêutico, da marca 17.902, denominada "Beta". Promovida e declarada a caducidade desse registro impeditivo, por despacho que transitou em julgado, conforme faz certo a informação de fls. 17; propomos o provimento do recurso, para o efeito de ser o registro afinal concedido.

Conselho de Recursos, 17 de junho de 1938. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACÓRDÃO N 1.970

Processo n. 10.414/35 — ter. 43.713 — Recurso n. 2.047 — Recorrente, Carolina Balsimelli; recorrido, D. N. P. I.

Marca — "Mérito"

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente, Carolina Balsimelli e recorrido o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por unanimidade de votos e na conformidade do parecer do auditor, baixar os autos ao D. N. P. I., afim de ser ali arquivado o respectivo processo, nos termos do art. 6º, do decreto n. 22.890, de 1933.

Conselho de Recursos, 17 de junho de 1938. — *Francisco Antonio Coelho.* — *José Caetano de Oliveira.* — *João Maria de Lacerda.* — *Godofredo Maciel.*

Parecer

Atendendo a que se trata de marca destinada a produto farmacêutico, e a requente do registro deixou de saitsfazer a formalidade legal, preliminar, prevista no art. 119, do decreto n. 20.377, de 1931, apezar de convidada a fazê-lo, incidindo, portanto o processo, em arquivamento; proponho baixe o mesmo ao D. N. P. I., onde deverá ser arquivado, na conformidade do que dispõe o art. 6°, do decreto n. 22.990, de 1933, subsistindo para todos os efeitos o despacho denegatório do registro.

Conselho de Recursos, 17 de junho de 1938. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACORDÃO N. 1.971

Processo n. 22.942/36 — ter. 47.056 — Recurso n. 2.048 — Recorrente, Orlando Lopasso; recorridos, Renato Palestino, Mammana & Comp. e o D. N. P. I.

Marca — "Len-o-Cal"

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente, Orlando Lopasso e são recorridos, Renato Palestino, Mammana & Comp., Ltd. e o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, confirmando, assim, o despacho recorrido, na conformidade do parecer do auditor, de fls. 22.

Conselho de Recursos, 17 de junho de 1938. — *Francisco Antonio Coelho. — José Caetano de Oliveira. — João Maria de Lacerda. — Godofredo Maciel.*

Parecer

Parecendo-nos haver imitação proibida entre a marca "Len-o-cal, de cujo registro se trata, para produto farmacêutico, e a marca "Plenocal", já registrada em nome de outrem, para produto farmacêutico; somos pela confirmação do despacho que indeferiu o pedido, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 17 de junho de 1938. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACORDÃO N. 1.972

Processo n. 26.885/36 — ter. 48.062 — Recurso n. 2.049 — Recorrente, procurador da Propriedade Industrial; recorridos, Renato Palestino, Mammana & Comp., Ltd. e D. N. P. I.

Marca — "Vap"

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente, o procurador da Propriedade Industrial e são recorridos, Renato Palestino Mammana & Comp., Ltd. e o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime, negar provimento ao recurso, confirmando, assim, o despacho recorrido, de acordo com o parecer do auditor, de fls. 14.

Conselho de Recursos, 17 de junho de 1938. — *Francisco Antonio Coelho. — José Caetano de Oliveira. — João Maria de Lacerda. — Godofredo Maciel.*

Parecer

Mantendo o despacho concessivo do registro, o diretor do D. N. P. I., assim se manifesta, fls. 12 v.:

"Mantenho o despacho.

A meu ver o recurso só seria procedente se houvesse a infração prevista no art. 6°, do decreto n. 16.264, de 1923. Entretanto, o Dr. procurador não recorre amparado nesse dispositivo e sim por entender que a marca depositada colide com outra anteriormente registrada considerando-as questão meramente opinativa.

Acontece, porém, que varias marcas existem contendo o radical "Vap", como esclarece o Arquivo na sua informação de fls. 12.

Nessas condições, trata-se de elemento já agora inapropriavel, tendo em vista o seu uso geral e o registro só foi, evidentemente concedido, pela forma distinctiva, de acordo com o cliche e os exemplares apresentados, dos quais não consta a reivindicação do uso exclusivo da palavra adotada como marca.

O único motivo da impugnação, seria, talvez, quanto à conveniência de constar do despacho essa restrição.

Todavia, o Conselho resolverá sobre o assunto com o costumado criterio. — *Francisco Antonio Coelho.*

Porque assim tambem nos pareça, propomos, salvo melhor juízo, a confirmação do despacho concessivo do registro, pela forma representativa da marca, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 17 de junho de 1938. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACORDÃO N. 1.973

Processo n. 24.791, de 1936, termo n. 47.505 — Recurso n. 2.050 — Recorrente, Procurador da Propriedade Industrial — Recorridos, Ferreira Guimarães & Comp. e o D. N. P. I.

Marca — Mescla Minas Gerais

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente o procurador da Propriedade Industrial e são recorridos Ferreira Guimarães & Comp. e o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Indusrial, por unanimidade de votos e na conformidade do parecer do auditor, negar provimento ao recurso, para confirmar o despacho concessivo do registro, considerando-se como distintiva a forma de representação da marca.

Conselho de Recursos, 17 de junho de 1938. — *Francisco Antonio Coelho. — José Caetano de Oliveira. — João Maria de Lacerda. — Godofredo Maciel.*

Parecer

Reafirmando o despacho concessivo do registro aqui pedido, o diretor do D. N. P. I. assim se manifesta, fls. 13: Mantenho o despacho. Embora ainda sujeito a controversia o direito de reivindicação dos nomes geográficos, como marca, é indiscutível que, diante de inumeras decisões, apoiadas na opinião de abalizados tratadistas, já se vem firmando jurisprudência no sentido de sómente considerar-se como falsa indicação de procedência o emprêgo do nome de país, região ou localidade, para assinalar artigos ou produtos de origem diversa. Entretanto, para que se justifique a recusa, é necessário que o lugar mencionado goze de notoriedade em relação aos artigos protegidos, pois sómente assim poderão sofrer, os que nêle estejam estabelecidos, a concorrência desleal de terceiros, devido à usurpação do um nome capaz de atribuir bôa fama às mercadorias, com o objetivo de iludir o consumidor no que tange à qualidade e origem das mesmas. A marca impugnada está constituida do nome do único produto a distinguir "mescla"; da expressão Minas Gerais, do mapa desse Estado e da legenda "Libertas quae sera tamen", tudo disposto de modo original. A meu vêr, trata-se de um sinal de pura fantasia, revestido de forma distintiva capaz de servir como marca, pois o elemento verbal reivindicado — Minas Gerais, além de referir-se a uma das unidades federativas do nosso país, o que não constitue, evidentemente, a indicação de um lugar de produção, consoante a expressão legal, pela falta de precisão, nenhuma notoriedade empresta ao produto protegido. "Mescla", é tecido de infima qualidade, produzido em todas as regiões do território nacional onde existe indústria de tecidos. O Estado de Minas Gerais, é aliás, dos que gozam de notoriedade nesse ramo de atividade, mas sim quanto a mineróes, indústrias extrativas e agricolas. Nem se diga também que há o intuito de reivindicar-se o uso exclusivo do nome Minas Gerais, pois a marca sendo mixta o que a constitue é o conjunto dos vários elementos constantes do respectivo *cliché*, na disposição apresentada. Pelas razões expostas, entendo que não cabe aplicar, no caso em apreço, o dispositivo invocado, nem a solução simplista de negar, sistematicamente, o direito do uso de nomes geográficos, como sinais distintivos de mercadorias, com atenterr à espécie, será o melhor meio de interpretar o pensamento do legislador. Todavia, o Conselho de Recursos, resolverá o assunt como julgar mais acertado".

Visto que assim também me parece, salvo melhor juizo, entendo que à de se negar provimento ao recurso, para confirmar o despacho concessivo do registro, considerando-se como distitniva a forma de representação da marca registranda, constituida pelo conjunto apresentado a registro, excluida portanto qualquer reivindicação quanto ao nome geográfica — Minas Gerais.

Conselho de Recursos, 17 de junho de 1938. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACORDÃO N. 1.974

Processo n. 21.586-36 — Termo n. 46.606.
Recurso n. 2.051.
Recorrente, Max Libman.
Recorrido, D. N. P. I.

Marca — PELLERIA AMERICANA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Max Libman e recorrido o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime e na conformidade do parecer do auditor, negar provimento ao recurso, confirmando, por seu fundamento, o despacho recorrido.

Conselho de Recursos, 17 de junho de 1937. — *Francisco Antonio Coelho. — José Caetano de Oliveira. — João Maria de Lacerda. — Godofredo Maciel.*

Parecer

Parecendo-nos haver possibilidade de confusão entre o título de estabelecimetno — PELLERIA AMERICANA — cujo registro aquí se pede na classe 35 (Couros e pelos, preparados ou não) e a marca n. 33.352, denominada PELLETERIA AMERICANA, já registrada para produtos da mesma classe, podendo daí resultar confusão para o público, que poderia supor os produtos da marca mercadoria do estabelecimento, e *vice-versa*, poderia tomar essa mercadoria do estabelecimento PELLERIA AMERICANA como originária do dono da marca já registrada — PELLETERIA AMERICANA — somos pela confirmação do despacho que indeferiu o pedido, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 17 de junho de 1938. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACORDÃO N. 1.975

Processo n. 24.889-36 — Termo n. 47.518.
Recurso n. 2.052.
Recorrente, J. Pisserchio.
Recorrido, D. N. P. I.

Marca — ORALIA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente J. Pisserchio e recorrido o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por unanimidade de

votos e na conformidade do parecer do auditor, negar provimento ao recurso, confirmando, assim, o despacho que indeferiu o pedido.

Conselho de Recursos, 17 de junho de 1938. — *Francisco Antonio Coelho.* — *João Caetano de Oliveira.* — *João Maria de Lacerda.* — *Godofredo Maciel.*

Parecer

Parecendo-nos haver imitação proibida, capaz de induzir o consumidor a erro ou engano, entre a denominação ORALIA de cujo registro se trata, para artigos de perfumaria (cl. 48), e a denominação ORANIA, já registrada em nome de terceiro, para produto da mesma classe: propomos a confirmação do despacho que indeferiu o pedido, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 17 de junho de 1938. — *Godofredo Maciel,* auditor.

ACORDÃO N. 1.976

Processo n. 22 657-36 — Termo n. 46.995.
Recurso n. 2 053.
Recorrente, Alberto Eloi da Costa.
Recorrido, D. N. P. I.

Marca — GONOSOL

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Alberto Eloi da Costa e recorrido o D. N. P. I.: acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime, negar provimento ao recurso, confirmando, por seu fundamento, o despacho recorrido, na conformidade do parecer do auditor.

Conselho de Recursos, 17 de junho de 1938. — *Francisco Antonio Coelho.* — *José Caetano de Oliveira.* — *João Maria de Lacerda.* — *Godofredo Maciel.*

Parecer

Parecendo-nos haver possibilidade de confusão entre as duas denominações, GONOL, da marca n. 25.477, e GONOSOL, de cujo registro aqui se trata para produto farmacêutico, já protegido pela primeira; propomos a confirmação do despacho que indeferiu o pedido, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 17 de junho de 1938. — *Godofredo Maciel,* auditor.

ACORDÃO N. 1.977

Processo n. 21.278-36 — ter. 46.599.
Recurso n. 2.054.
Recorrentes, Ramos, Cardoso & Cia. Ltda.
Recorrido, D. N. P. I.

Marca — CITRAMIL

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são recorrentes Ramos, Cardoso & Cia. Ltda e é recorrido o D. N. P. I., acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime e na conformidade do parecer do auditor, dar provimento ao recurso, para o efeito de ser, afinal, concedido o registro.

Conselho de Recursos, 17 de junho de 1938. — *Francisco Antonio Costa.* — *José Caetano de Oliveira.* — *João Maria de Lacerda.* — *Godofredo Maciel.*

Parecer

Não nos parecendo haver possibilidade de confusão entre a marca CITRAMIL, para produto farmacêutico, de cujo registro aqui se trata, e a marca CITRAL, já registrada para produto da mesma espécie, bastando o elemento verbal comum às duas, tirando à palavra *citrato,* não póde ser monopolizado a título de marca, sendo de uso geral: somos pelo provimento do recurso para o efeito de ser o registro concedido, salvo melhor juizo.

Conselho de Recursos, 17 de junho de 1938. — *Godofredo Maciel,* auditor.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do diretor geral

Dia 29 de junho de 1938

Registro de marcas

Viuva Amâncio Dias — FLOR DE JACAREHY — classe 41 (termo n. 49.269). — Registre-se.

Soelzer & Goelzer Ltda. — ASTRA — classe 1 (termo n. 52.546). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 6, do decreto n. 16.264, de 1923.

Antônio Carneiro Garcia — PITEIRA — classe 48 (termo número 52.275). — Registre-se.

Elísio Garcia — LEITE RICO — classe 41 (termo n. 53.560). — Registre-se.

Jorge Thofehrn & Cia. Ltda. — LIDO-MAR — classe 48 (termo n. 54.068). — Indeferido, por colidir com a marca nacional número 34.245.

Alberto de Araujo & Cia. — INDIANA — classe 49 (termo número 54.288). — Registre-se, excluida qualquer reivindicação relativa a reprodução emblemática de um dos produtos protegidos.

Alves & Michalski, Limitada — CONFORTAVEL — classe 39 (termo n. 55.222). — Registre-se.

J. Teixeira de Carvalho & Cia. — PAIZ — classe 38 (termo número 55.240). — Registre-se.

T. J. Smith & Nephew Limited — TENSOPLAST — classe 10 (termo n. 55.251). — Registre-se.

Indústrias Químicas de Tintas e Vernizes S. A. — PAPELMAT — classe 1 (termo n. 55.288). — Registre-se.

Indústrias Químicas de Tintas e Vernizes S. A. — SUPERBA — classe 1 (termo n. 55.290). — Registre-se.

Ernesto Tambasco — YARA — classe 41 (termo n. 55.338). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 6, do decreto n. 16.264, de 1923.

Frank M. Cid — NOVA-ÉRA — classe 17 (termo n. 55.391). — Registre-se.

Casa Hilpert S. A. — INDURIN — classe 1 (termo n. 55.524). — Registre-se.

Gesellschaft für Chemische Industrie In Basel (Société pour l'Industrie Chimique à Bale) — MIGAFAR — classe 1 (termo n. 55.565). — Registre-se.

Gesellschaft für Chemische Industrie In Basel (Société pour l'Industrie Chimique K Bale) — UROMAT — classe 1 (termo n. 55.566). — Registre-se.

L. K. Lissau — TENSIOPHONE — classe 10 (termo n. 55.586). — Registre-se.

Companhia Industrial de Ferro, S. A. — CIFER — classe 12 (termo n. 55.671). — Registre-se.

Cia. Cervejaria Morávia S. A. — KARAJÁ — classe 42 (termo n. 55.680). — Registre-se.

Frasca & Cia. Ltda. — FERROIODAN — classe 3 (termo número 55.941). — Indeferido, de acordo com o art. 80, ns. 6 e 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Privilégio de invenção

(*) José Martins da Silva e Otaviano Ravagnani — Aperfeiçoamentos em máquinas pneumáticas destinadas K limpeza do algodão (termo 18.678). — Deferido de acôrdo com o laudo técnico.

Arquivamento de processo

Jesus de Alvin Barros (termo 53.465). — Arquive-se de acôrdo com o art. 6º do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933.

Prorrogação de prazo

Etna Chemical Company Inc., (termo 59.572). — Concedo o prazo de sessenta dias em prorrogação.

Expediente do Sr. diretor da Secção de Privilégios de Invenção

Dia 29 de junho de 1938

Exigências

L. Picollo & Comp., (termo 20.055), I/G Farbenindustrie Aktiengesellschaft (termo 19.936), Companhia Nacional de Cimento Portland (346-36 junto ao 21.735-35), Instituto de Terapeutica "Humanitas" Ltda., (termo 20.427), e Dr. Mário Barros do Amaral (termo 20.083). — Cumpram a exigência do técnico.

Hélio Lux Ltda., (termo 20.540) e Adalbert Varádi (termo 20.489). — Prestem esclarecimentos.

Aladar Feher (termo 19.758). — Satisfaça a exigência dos técnicos.

José Kiss (termo 20.177). — Cumpra a exigência preliminarmente.

Diversos

Daniel dos Santos (13.589-38). — Junte-se e faça a retificação.

Drs. Theodor Sabalistschka e Eric Bohm (termo 20.974). — Concedo o prazo.

Silvio Marsoni (13.751-38). — Junte-se ao processo e encaminhe-se ao técnico.

Abramo Eberle & Comp., (13.647-38) e Vereinigte Glühlampen und Elektrizitäts Aktiengesellschaft (termo 13.760). — Juntem-se aos processos.

L. Frugoli & Comp., (13849-38), e I/G Farbenindustrie Aktiengesellschaft (13.821-38). — Juntem-se e encaminhem-se.

Francisco Marcondes Nabuco (13.664-38). — Junte-se ao processo e encaminhe-se.

Expediente do Sr. diretor da Secção de Marcas

Dia 29 de junho de 1938

Exigências

Burroughs Adding Machine Company (termo 54.898). — Satisfaça a exigência do Arquivo.

S/A. Industrias Reunidas F. Matarazzo (termo 55.625). — Mantenho o despacho.

L. Liscio & Comp., (termo 59.889). — Apresente descrições de acôrdo com o registro anterior.

Hanfwerke Fussen-Immenstadt A. G., (termo 59.708), Todeschini & Irmãos (termo 55.973), Gustavo Stach (termo 55.852), e Oyama de Almeida Rios (termo 54.201). — Satisfaçam a exigência da informação.

NOTICIÁRIO

OPOSIÇÕES

Walter Gastão Buttel (13.633, de 15-6-38) apresentou oposição ao privilégio depositado sob o n. 20.732 por Siegfried Buddeus.

Socony Vacuum Oil Company, Incorporated (14.667, de 27-6-38) apresentou oposição a marca "Lubrimobil", termo 58.933.

Thibaud Gibbs & Cie. (14.534, de 27-6-38) apresentaram oposição a marca "insectol", termo 59.039.

E. A. Vahia de Abreu & Comp. (14.665, de 27-6-38) apresentaram oposição a marca "Evion", termo 59.015.

Marconi's Wirelless Telegraph Co., Ltda., (14.666, de 27-6-38) apresentou oposição ao título "Casa Marconi", termo 59.071.

Laboratorio de Biologia Clinica Ltda., (14.672, de 28-6-38) apresentou oposição a marca "Liposan", termo 59.862.

Walter Gastão Buttel (14.677, de 28-6-38) apresentou oposição a marca "Phenix", termo 60.029.

Rodrigues Teixeira & Filhos (14.715, de 28-6-38) apresentaram oposição a marca "Compeiro", termo 60.086.

Rourigues Teixeira & Filhos (14.714, de 28-6-38) apresentaram oposição a marca "Vaqueiro", termo 60.087.

Laboratorio de Biologia Clínica Ltda., (14.673, de 28-6-38) apresentou oposição a marca "Biocalfon", termo 60.210.

Consorcio Paulista S. A., (14.717, de 28-6-38) apresentou réplica à oposição ao título "Casa de São Paulo", termo 56.772.

Laboratorio Kalmo Ltda., (14.680, de 28-6-38) apresentou réplica à oposição feita a marca "Gliamin", termo 56.904.

R. Altenburg & Comp., Ltda., (14.637, de 27-6-38) apresentaram réplica à oposição feita a marca "Opoflorina", termo 57.998.

Sabbado d'Angolo (14.578, de 27-6-38) apresentou réplica à oposição a marca "Principe Arabe", termo 58.528.

A. A. Mazza & Comp., Ltda., (14.676, de 28-6-38) apresentaram réplica à oposição feita a marca "Biamadona", termo 59.182.

Amin Chacur (14.675 (14.675, de 28-6-38) apresentou réplica à oposição feita a marca "A Paulicéa", termo 59.563.

RECURSOS

Pierro Boucard (14.641, de 27-6-38) recorreu do despacho que indeferiu a marca "Viatol", termo 52.509.

Luiz Santos (14.573, de 27-6-38) recorreu do despacho que indeferiu a marca "Negrolin", termo 53.810.

Laboratorio Poços de Caldas Ltda., (14.658, de 27-6-38) recorreu do despacho que indeferiu a marca "Thermo-Sulfur", termo 53.852.

Laboratorio Klanter Ltda., (14.681, de 28-6-38) apresentou aditamento ao recurso oferecido contra o indeferimento marca "Hormoklan", termo 50.780.

Custodio Ferreira da Costa (14.724, de 28-6-38) apresentou aditamento ao recurso oferecido contra o deferimento marca "Manteiga Avenida", termo 52.400 de Lima & Tortomano.

Josefina Ribeiro Pinheiro (14.768, de 28-6-38) apresentou aditamento ao recurso oferecido contra o indeferimento marca "Tonoferrol", termo 54.324.

CERTIFICADOS EXPEDIDOS

São convidados a comparecer á Secção de Marcas, afim de receberem os respectivos certificados expedidos no corrente mês, os titulares das marcas, dos títulos de estabelecimentos e dos nomes comerciais, constantes da relação abaixo:

N. 56.118 — Van Berkel Ltda, título "Van Berkel Ltda", (termo 53.014).

N. 56.119 — Atlantis (Brasil) Ltd., marca "Royal Azul", (termo 53.123).

N. 56.120 — Dr. Blem & Comp. Ltda., marca "Boletim do Campo", (t. 53.266).

N. 56.121 — La Union Agicola, marca emblemática, (termo 53.649).

N. 56.122 — La Union Agricola, marca "Chartreuse", (termo 53.450).

N. 56.123 — La Union Agricola, marca "Chartreuse", (termo 43.653).

N. 56.124 — La Union Agricola, marca "Ligr-Fabrique a la Gde. Chartreuse", (t. 53.654).

N. 56.125 — Dianda, Lopez & Comp. Ltda., marca "Cruzeiro", (t. 54.023).

N. 56.126 — Virgílio Brambila & Comp., marca "Cathedral", (t. 54.134).

N. 56.127 — Rocha Miranda, Filhos & Comp. Ltda S. A., título "Edifício Barroso", (t. 54.375).

N. 56.128 — Rocha, Miranda, Filhos & Comp. Ltda., S. A., titulotulo "Edifício Glória", (t. 54.376).

N. 56.129 — França & Comp., marca "Choupal", (t. 54.502).

N. 56.130 — Sebastião Correia Fontes, marca "Magna Vox", (t. 54.611).

N. 56.131 — Redelvim Andrade, marca "Hydargirina", (t. 56.302).

N. 56.132 — Leboratórios Silva Araújo-Roussel S. A., marca "Aliviol", (t. 58.963).

N. 56.133 — Alberto Rodrigues & Comp., marca "Chapelaria Alberto", (t. 58.220).

N. 56.134 — The Chillington Tool Company, Limited, marc emblemática, (t. 58.565).

N. 56.135 — The Chillington Tool Company, Limited, marca "Tamandu", (t. 58.566).

N. 56.136 — The Chillington Tool Company, Limited, marca "8 O C", (t. 58.567).

N. 56.137 — Laboratório Imex Ltda., marca "Uromex", (t. 52.652).

N. 56.138 — Marcher & Pilati, marca "Energia", (t. 44.116).

N. 56.139 — Frugoli Sarti & Comp. Ltda., marca "Spelho", (t. 49.786).

N. 56.140 — Frugoli Sarti & Comp., marca "Spelho"). (t. 51.055).

N. 56.141 — Laboratório Kalmo Ltda., marca "Emobiolo", (t. 51.681).

N. 56.142 — M. Gerin & Comp., marca "Gerin", (t. 51.283).

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

TERMO DE CONTRATO

Publicação feita de acôrdo com o art. 41 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923).

§ 2.° Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições no Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo n. 21.016, de 27-6-38.

Vivaldi & Suguine — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Uma nova forma, de desenho ou configuração de cruzeta para registros e torneiras". Mod. Industrial.

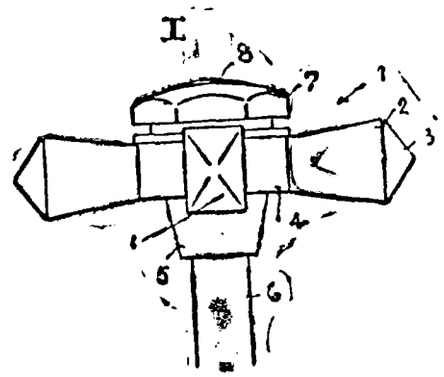

1 — Uma nova forma, desenho ou configuração de cruzeta para registros e torneiras, caracterizado por ter a dita cruzeta as suas quatro hastes dispostas em forma de pirâmide truncada, de secção transversal retangular, e com arestas vivas, tendo a sua base maior no seu extremo livre e aí rematado por uma pequena pirâmide normal com a mesma base da maior; hastes essas que com sua base menor se unem sob transição viva a um núcleo central cilindrico disposto com uma saliência conica para fixar-se ao eixo manobrador do respectivo registro ou torneira; provida essa cruzeta na sua parte superior, ainda com um botão poligonal em sua base e atarrachado nesse núcleo central, apresentando-se a sua parte superior em forma de curva esferica e tendo aí embutido um disco de porcelana ou similar, indicador de água fria ou quente.

2 — A nova forma, desenho ou configuração, reivindicada sob o n. 1, substancialmente como descrita e representada nos desenhos anexos.

Termo n. 21.017, de 27-6-38.

Alberto Lewis Desheimer — Rio.

Pontos característicos da invenção de: "Aperfeiçoamentos em envelopes de qualquer natureza, destinados á correspondência postal e telegráfica. (Privilégio de invenção.)

1. Aperfeiçoamento em envelopes de qualquer natureza, destinados á correspondência postal ou telegráfica, caracterizado pelo fato de se dotar uma ou mais dobras do envelope, preferencialmente, porém, a dobra superior do mesmo, internamente de um fio de qualquer natureza colado ou aderente, destinado a cortá-la instantanea e facilmente por ocasião da abertura do envelope.

2. Aperfeiçoamento conforme descrito em 1, caracterizado pelo fato do fio de qualquer natureza, ficar oculto na dobra ou dobras do envelope em que fôr aplicado, podendo, porém, sobressair ou não nas extremidades da dobra ou dobras.

3. Aperfeiçoamento conforme descrito em 1 e 2, caracterizado pelo fato de se adotar o fio de qualquer natureza, de resistência e peso proporcionais á resistência da dobra e ao peso do envelope.

4. Processo de obter o produto aperfeiçoado, tal como substancialmente descrito e reivindicado no relatório junto.

Termo n. 21.019, de 28-6-38.

Société Rhodiaceta — França.

Pontos característicos da invenção de: "Um processo para aumentar a resistência à luz, dos filmes, fios, crinas, fitas, tecidos ou outros produtos artificiais à base de celulose ou derivados da celulose". Privilégio de invenção:

1 — "Um processo para aumentar a resistência à luz, dos fios, filmes, crinas, fitas, schapes, tecidos ou outros produtos artificiais foscos à base de celulose ou derivados da celulose", que se caracteriza pelo fato de incorporar um sal de manganês nos mesmos, ou tratá-los por um sal de manganês.

2 — "Um processo para aumentar a resistência à luz, dos fios, filmes, crinas, fitas, schapes, tecidos ou outros produtos artificiais foscos à base de celulose ou derivados da celulose", tal como acima reivindicado, caracterizado pelo fato de acrescentar um sal de manganês à solução de fiação.

3 — "Um processo para aumentar a resistência à luz, dos fios, filmes, crinas, fitas, schapes, tecidos ou outros produtos artificiais foscos à base de celulose ou derivados da celulose", tal como está reivindicado em 1 e 2, sendo característico o fato de tratar esses fios, filmes, crinas, schappes, fitas e tecidos, ou outros produtos artificiais, por meio de um banho contendo um sal de manganês.

4 — "Um processo para aumentar a resistência à luz, dos fios, filmes, crinas, fitas, schapes, tecidos ou outros produtos artificiais foscos à base de celulose ou derivados da celulose", tal como reivindicado em 1, 2 e 3, sendo característico o fato de se tornarem produtos industriais novos, os obtidos pelo processo descrito neste relatório, que é reivindicado como pontos característicos do presente pedido de privilégio de invenção.

A requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento em vigor, a prioridade de igual pedido depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 28 de junho de 1937, sob o n. D-75.612.

Termo n. 21.020, de 28 de junho de 1938.

Comércio e Indústria Sousa Noschese S. A. — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Novo modelo de combustor para fogões e aquecedores à gaz". (Modelo de utilidade.)

Em resumo reivindica como ponto característico essencial da Patente de Modelo de Utilidade de "Novo modelo de combustor para fogões e aquecedores a gaz":

O "Novo modelo de combustor para fogões e aquecedores a gaz", que consiste num tubo com uma extremidade recurvada e de diâmetro maior do que a parte inicial, tem a superfície terminal levemente inclinada e em toda a sua superfície tem canais equidistantes e dispostos radialmente, superiormente vem aplicado um disco que em correspondência a superfície correspondente aos ditos canais terá um formato liso e no centro terá uma protuberância com perfil cônico recurvado; entre a parte lisa e a protuberância estão dispostas três ou mais saliências que servem de encosto do disco contra a cavidade interna do tubo; tudo conforme substancialmente descrito e reivindicado, e desenhos anexos.

Termo n. 21.021, de 28-6-1938.

A. Robert Wieland — Alemanha.

Pontos característicos da invenção de "meia aperfeiçoada com cano estreitado" (privilégio de invenção).

1 — Meia aperfeiçoada com cano estreitado, caracterizada pelo fato de que, no cano, é disposta, em ambos os lados da costura trazeira da meia, uma linha que, devido á sua configuração, dá á meia, de ser usada, um aspecto agradável.

2 — Meia, segundo reivindicação 1, caracterizada pelo fato de que, no cano, são dispostas malhas de baguette diminuídas, bem como malhas de baguette falsas que não produzem uma diminuição da largura da peça.

3 — Meia, segundo a reivindicação, caracterizada pelo fato de que o número das malhas de baguette falsas, dispostas entre cada duas carreiras de malhas diminuídas, varia ao longo da costura trazeira.

4 — Meia, segundo a reivindicação 1, caracterizada pelo fato de que as malhas de baguette são distribuídas sôbre várias linhas, e de que algumas ou todas as malhas de baguette diminuídas são localizadas na costura.

5 — Meia, segundo a reivindicação 1, caracterizada pelo fato de que a linha de malhas de baguette existente debaixo da zona da diminuição da barriga da perna, se acha prolongada na direção da extremidade superior do alto calcanhar.

6 — Meia, segundo a reivindicação 1, caracterizada pelo fato de que a extremidade superior da linha de malhas de baguette se afasta da costura trazeira da meia.

7 — Meia, segundo a reivindicação 1, caracterizada pelo fato de que, na zona da parte inferior do alto calcanhar, a peça se acha alargada, isto é, a meia é mais larga na zona do ângulo do calcanhar do que na zona do tornozelo.

8 — Meia, segundo a reivindicação 1, caracterizada pelo fato de que as malhas de baguette falsas são substituídas por padrões estampados ou pontos imprimidos.

9 — Meia, segundo a reivindicação 1, caracterizada pelo fato de que, para que a meia se adapte perfeitamente á perna, as malhas de baguette necessárias para a diminuição do cano, não são dispostas nas proximidades da costura trazeira da meia existente no alto trazeiro da mesma, mas sim ao longo da linha de limitação dos músculos da barriga da perna, sendo que, pelo menos a parte superior das malhas de baguette, é localizada perto da linha central da respectiva área lateral da meia.

10 — Meia, segundo reivindicação 1, caracterizada pelo fato de que a linha das malhas de baguette apresenta a forma de um S comprido, estando a sua extremidade superior situada mais ou menos na linha central da respectiva área lateral da meia, enquanto que a sua extremidade inferior se aproxima da costura trazeira da meia.

11 — Meia, segundo reivindicação 1, caracterizada pelo fato de que as malhas de baguette são distribuídas sôbre várias linhas que seguem ao começo dos músculos.

12 — Processo para a fabricação de uma meia, segundo a reivindicação 1, pelo qual as peças de carreiras de malhas a serem remontadas para fins de diminuição da peça são remontadas em duas secções de agulhas, caracterizado pelo fato de que tambem as malhas existentes entre a linha das malhas de baguette e a beirada da peça, das carreiras de malhas nas quais são dispostas malhas de baguette, sem diminuição simultanea da largura da peça, são remontadas, com exceção de certa quantidade de malhas finais destas carreiras, em duas secções de agulhas, e pelo fato de que, em seguida, uma ou duas das citadas malhas finais vizinhas as malhas remontadas são remontadas em uma secção de agulhas na direção das malhas de baguette, ficando isentas de remontagem uma ou duas malhas finais.

13 — Processo, para a fabricação de uma meia, segundo a reivindicação 1, caracterizado pelo fato de que, das carreiras de malhas diminuídas bem como daquelas que devem receber malhas de baguette sem diminuição simultanea da largura da peça, são remontadas todas as malhas existentes entre a linha de malhas de baguette e a beirada da peça, com exceção de determinado número de malhas terminais, apenas em uma secção de agulhas na direção da linha de malhas de baguette, e pelo fato de que, em seguida, as malhas terminais das carreiras de malhas a serem diminuídas são remontadas em duas secções de agulhas na direção da linha de baguette.

14 — Processo para a fabricação de uma meia, segundo a reivindicação 1, caracterizado pelo fato de que, tanto as malhas de baguette verdadeiras, como as falsas são executadas de forma que, em cada duas carreiras de malhas imediatamente contiguas, é sempre remontado um grupo de malhas na beirada da peça em uma secção de agulhas, e pelo fato de que, nas carreiras de malhas que possuem malhas de baguette verdadeiras, o fio passa sempre por uma agulha menos do que na carreira de malhas antecedentes, não sendo, entretanto, alterado o trajeto do fio nas carreiras de malhas que possuem malhas de baguette falsas.

Termo 21.022 de 28-6-38.

Universal Celulose (Proprietary) Limited — Africa do Sul.

Pontos característicos da invenção de: "Aperfeiçoamentos em ou relativos a um processo de fermentação para preparar polpa de papel de bagaço e fibras celulósicas incrustadas semelhantes".

1. Processo de fermentação para preparar polpa de papel a partir de bagaço e fibras celulósicas incrustadas similares, que consiste em impregnar o material celulósico incrustado, depois de cortado, esmagado ou picado, com um líquido contendo bacterias em cultura preparada sobre o referido material celulósico ou derivada do mesmo; controlar, para os fins indicados, a quantidade de substância nutritiva na massa de fermentação; deixá-la a fermentar na presença duma quantidade limitada de ar e então lavar e comprimir em fardos, secando ao ar em pilhas não cobertas, com o que o material celulósico se conserva contra a desintegração.

2. Processo para remover os instrumentos de materiais fibrosos celulósicos, incrustados com lignino, pectoso e semelhantes, tal como o bagaço, que consiste em impregnar o material celulósico incrustado, com um líquido contendo uma cultura de bacterias derivada das bacterias naturais do dito material; controlar, para os fins indicados, a quantidade da substância nutritiva na massa; empilhar o material impregnado para permitir um acesso limitado de ar à massa; deixar o material empilhado a fermentar até a maior parte ou a totalidade das incrustantes é atacada e removida por lavagem.

3. No processo de acordo com os pontos 1 e 2, o fato de se controlar a quantidade de substância nutritiva na massa ajustando o teor em substância nutritiva do líquido, de impregnação pela adição, ao mesmo, de substância nutritiva ou então pela retirada do excesso de substância nutritiva, por lixiviação, do material celulósico.

4. Processo de fermentação para preparar polpa de papel a partir de bagaço e fibras celulósicas incrustadas similares, de acordo com os pontos 1 ou 2, em que o líquido é o efluente do processo de extração de açucar.

5. Processo para remover os incrustantes de material fibroso celulósico, de acordo com o ponto 2, em que o material tratado é comprimido em fardos secos ao ar em pilha não coberta.

6. Processo para preparar polpa de papel, de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, em que o material celulósico impregnado é fermentado em pilhas sobre um chão esterilizado.

7. Processo de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, em que o material empilhado é coberto com pano grosso, palha ou outro material conveniente, para os fins descritos.

8. Processo de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, em que o material celulósico enfardado é impregnado com o líquido e depois, empilhado, vedando-se os interstícios com palha frouxa impregnada.

9. Processo para preparar polpa de papel, de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, em que o fornecimento de ar é controlado ou pelo ar ser forçado através da massa empilhada quando a temperatura baixar demais, ou pela compressão da pilha, quando a temperatura subir demasiadamente.

10. Processo para preparar polpa de papel, de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, em que a consolidação inicial da pilha é efetuada fazendo correr agua sobre a pilha de cima.

11. Processo para preparar polpa de papel, de acordo com o ponto 2 e compreendendo a fase adicional do material fibroso celulósico ser submetido a um processo de fermentação com o auxílio de bacterias derivadas das papaiáceas ou de certas vespas, para remover o lignino.

12. No processo de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, o modo de preparar uma cultura de bacterias, o qual consiste em esterilizar agua por um tratamento com cloro, adicionar uma substância nutritiva em quantidades de 1|2% a 5%, imergir o material celulósico, com as bacterias sobre o mesmo, na solução nutritiva, mantendo-a à temperatura do sangue, e reduzir lentamente a temperatura da solução durante um período de cerca de 14 dias até um valor de entre 9,44 e 12,22° C. abaixo da temperatura ambiente mais baixa provável.

13. Modo de preparar uma cultura de bacterias de acordo com o ponto 12, em que a temperatura da solução é alterada para cima e para baixo da temperatura média de cada dia, por um valor aproximadamente igual à diferença média entre as temperaturas máximas e mínimas diárias da atmosfera.

14. Processo para preparar polpa de papel a partir de bagaço e materiais celulósicos incrustados similares, que consiste em impregnar o referido bagaço ou material semelhante com um líquido contendo uma substância nutritiva e bacterias em cultura preparada sobre o dito material ou derivada do mesmo; fazer circular o dito material no líquido por meio de condutos; e descarregar a massa sobre um chão de concreto esterilizado; deixar o material empilhado a secar e fermentar até à remoção da maior parte ou totalidade do material não celulósico, lavar, comprimir e enfardar o material; e deixa-lo a secar em pilha aberta até possuir um teor em humidade entre mais ou menos 12 e 20%, substancialmente como descrito.

15. Processo para preparar polpa de papel a partir de palha de arroz e materiais similares com elevado teor em substância nutritiva, que consiste em extrair, por lixiviação, o excesso de substância nutritiva, impregnar a referida palha de arroz ou similares com um líquido contendo bacterias em cultura preparada sobre o dito material ou derivada deste, e si fôr desejado, uma substância nutritiva para o mesmo, fazer circular o dito material no líquido através de condutos; e descarregar a massa sobre um chão de concreto esterilizado; deixar o material empilhado a escoar e fermentar até ser removida a maior parte ou totalidade do material não celulósico; lavar, comprimir e enfardar o material e deixá-lo secar em pilha aberta até ter um teor ou humidade entre mais ou menos 12 e 20%, substancialmente como descrito.

16. Na preparação de polpa de papel a partir de materiais celulósicos incrustados pelo processo reivindicado em qualquer um dos pontos precedentes, a fase adicional de embeber os fardos, secos ao ar, nas soluções de monosulfito, em si conhecidas, re-empilhá-los e secá-los de novo ao ar parcialmente.

A requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e com o artigo 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Inglaterra, em 30 de junho de 1937, sob o n. 18.250.

Termo 21.024, de 28-6-38

Leroy Lincoln Salfisberg — Estados Unidos

Pontos característicos da invenção de: "Aperfeiçoamenctos na formação e enchimento de sacos". Privilégio de Invenção.

1. Um aparelho para formar sacos, compreendendo: um dispositivo que fornece uma fita de material de embalagem, fechavel; um dispositivo que dobra a fita no sentido longitudinal; um dispositivo enformador que fecha o material, já dobrado, no sentido transversal para formar preliminarmente uma cadêia de bolsas do saco; um dispositivo deslocado do dispositivo enformador que enche os sacos já formados preliminarmente; e um dispositivo que fecha a bôca dos mesmos sacos, quando já cheios, para fecha-los definitivamente na sua estrutura de sacos unitários.

2. Um aparelho para formar sacos, compreendendo: o dispositivo que fornece a fita do material de embalagem e dobra ao mesmo tempo as margens opostas do mesma fita; o dispositivo que fecha periodicamente e no sentido transversal o material já dobrado; e o dispositivo que dobra o mesmo material no sentido longitudinal de forma que as margens já antes dobradas se constituem em cadeias, adjacentes, de bolsas de saco com a boca ainda aberta para receber o gênero a embalar.

3. O aparelho, de acôrdo com o ponto 2, incluindo um dispositivo que enche automaticamente as bolsas do saco, e incluindo tambem um dispositivo que fecha a boca de cada saco de maneira a produzir embalagens unitárias, ainda formando cadeia.

4. O aparelho para formar sacos compreendendo: o dispositivo que fornece o material, fechavel, com dobras multiplas, longitudinais; o dispositivo que une estas dobras para produzir cadeias contiguas de bolsas do saco abertas; o dispositivo que fecha as bolsas; e um dispositivo que separa uma da outra as citadas cadeias contiguas.

5. O aparelho para formar sacos, compreendendo: o dispositivo que fornece a fita do material fechavel para as embalagens, com as suas margens opostas dobradas em camadas adjacentes, sobrepostas; o dispositivo que une e fecha estas camadas no sentido transversal da fita, ou intervalos espaçados de maneira a produzir-se uma pluralidade de bolsas de saco adjacentes que se estendem ao longo da fita, ficando o fundo das citadas bolsas do saco nos bordos exteriores da fita dobrada, ficando as bocas abertas para darem passagem ao gênero a acondicionar nas mesmas bolsas; e um dispositivo que fecha a boca dos sacos depois de enchidos com o gênero.

6. O aparelho de acordo com o ponto 5, incluindo um dispositivo para fechar a parte contral da fita enformada entre as suas margens dobradas e sobrepostas, afim de permitir a separação das codeias, adjacentes, constituidas pelas bolsas.

7. Um aparelho de embalagem para formar e encher sacos, compreendendo: o dispositivo que fornece e une as camadas opostas do material de embalagens, formando sacos com a bôca ainda aberta; o dispositivo que enche os sacos com os gêneros; o dispositivo que conduz uma série de sacos ainda abertos para junto do citado dispositivo de enchimentos; e um dispositivo que fecha a bôca de cada saco, depois de passar pelo dispositivo de enchimentos, afim de formar as embalagens contendo um gênero.

8 — O aparelho formador de sacos compreendendo: o dispositivo que fornece as camadas opostas do material de embalagens fechável; o dispositivo que une e fecha estas camadas em pontos sucessivos, de modo a produzir uma cadeia de sacos, abertos, submetida a uma operação de enchimento com determinado gênero; e o dispositivo que fecha a extremidade aberta das bolsas de saco.

9 — Um processo para produzir sacos que consiste: em fornecer camadas opostas de material fechável, de embalagens; em aplicar periodicamente determinado calor e pressão nos lados contrários das mesmas camadas do material, afim de produzir uma cadeia contínua de bolsas de saco, com as bocas abertas ainda; em encher as bolsas com os gêneros a acondicionar; e em aplicar depois calor e pressão aos lados opostos das referidas camadas afim de fechar as bocas dos sacos já cheios.

10 — O processo para a formação de sacos, consistindo: em fornecer o material fechável, para as embalagens, sob a forma semelhante a uma fita; em dobrar as margens da fita na direção uma da outra, e fechar estas margens, já dobradas, em areas sucessivas que se estendem no sentido transversal da mesma fita para formar as bolsas de saco com as bocas abertas; e em dobrar depois a mesma fita de material no sentido central, afim de se ter acêsso ás bolsas formadas pela operação de fechamento preliminar, introduzindo-se por fim os gêneros nas bolsas.

11 — O processo de acôrdo com o ponto 10, compreendendo uma fase em que se fende no sentido longitudinal a fita do material afim de se poder separar as suas partes dobradas e sobrepostas, e uma fase em que se fecham as bocas das bolsas para produzir cadeias formadas por uma pluralidade de sacos fechados e contendo gêneros.

12 — O processo para formação de sacos, que consiste em fornecer em forma de fita um material de embalagens com revestimento termo-plástico, dobrar depois a fita de material para formar camadas adjacentes com o revestimento termoplástico pelo lado de dentro, e aplicar por fim o calor e a pressão convenientes, em intervalos de tempo periodicamente espaçados, no sentido transversal da mesma fita e em pontos separados, sucessivos, formando-se assim uma cadeia de bolsas contiguas e unidas, com a bôca ainda aberta.

13 — O processo de formação de sacos, que consiste em fornecer as camadas opostas do material de embalagens fechável com as suas margens respectivas dobradas sobre si mesmas, e em unir e fechar estas margens já dobradas uma na outra, no sentido transversal e no sentido longitudinal, afim de se produzirem cadeias adjacentes compostas pelos envólucros destinados a conter os gêneros.

14 — Um aparelho para formação de sacos, compreendendo: o dispositivo e fita de material de embalagens que o dispositivo fornece ao mesmo tempo que dobra as suas margens opostas; o dispositivo que fecha periodicamente a fita do material no seu sentido transversal; o dispositivo que dobra a fita do material no seu sentido longitudinal com as margens já dobradas, formando cadeias adjacentes compostas pelas bolsas de saco, estando estas bolsas ainda com a bôca aberta para receberem o gênero a embalar; o dispositivo que enche automaticamente as bolsas, mediante as bocas abertas; o dispositivo que fecha as bocas dos sacos para produzir embalagens unitárias em formação de cadeia.

15 — Uma máquina de embalagem compreendendo: o dispositivo que fornece o material para os sacos, sob a forma de fita, incluindo os meios precisos para dobrar as margens dessa fita e formar partes longitudinais dobradas sobre si mesmas; o dispositivo que

produz os fechos transversais através das partes dobradas sobre si mesmas; o dispositivo, incluido no dispositivo de fornecimento, que dobra novamente o material no sentido longitudinal, depois da operação do fechamento, entre as citadas partes dobradas sobre si mesmas, afim de produzir-se cadeias contíguas e paralelas formadas pelos sacos ainda com a bôca aberta; o dispositivo que enche os sacos; e o dispositivo que fecha depois a bôca dos mesmos sacos.

16 — Uma formação de embalagem compreendendo um envólucro para gêneros com parede dobrada em volta do gênero acondicionado, e tendo as margens sobrepostas do material da mesma parede unidas e fechadas entre si de modo a formarem um flange de fechamento com tres lados.

17 — Uma formação de embalagem compreendendo um envólucro formado por uma fôlha dobrada de material de embalagens fechável a quente, e cujas paredes sobrepostas são unidas em conjunto em forma de flange conformado em U, engelhado, e fechado por aquecimento.

TERMOS ANTERIORES

Termo n. 20.988, de 23-6-38.

Imperial Chemical Industries Ltd. — Inglaterra.

Pontos característicos da invenção de: "Aperfeiçoamentos em ou relativos a películas, filamentos e outros artigos moldados feitos pelo endurecimento de proteinas coaguladas de suas soluções". (Privilégio de invenção.)

1. Aperfeiçoamentos em ou relativos a peliculas, filamentos e outros artigos moldados, feitos pelo endurecimento de proteinas coaguladas de suas soluções, compreendendo um processo para o tratamento de artigos da espécie acima descrita, para o fim de melhorar sua resistência a ácidos quentes ou suas propriedades hidrófugas, que inclue a fase de tratar os ditos artigos com cloreto de hidrogênio, ou com um composto reativo de cloro, hidrolisável, para fornecer cloreto de hidrogênio.

2. Um processo, tal como reivindicado no ponto característico 1, em que o tratamento é efetuado com o composto de cloro sob a forma de gás ou vapor, de preferência a temperatura elevada.

3. Um processo, tal como reivindicado no ponto característico 1, em que o tratamento é efetuado com uma solução do composto clorado em um solvente não aquoso, indiferente á proteina.

4. Um processo, tal como reivindicado em qualquer dos pontos característicos 1, 2, ou 3, de acôrdo com o qual o composto reativo de cloro empregado é um cloreto de ácido, organico ou inorganico.

5. Um processo, tal como reivindicado no ponto característico 4, de acôrdo com o qual o composto reativo de cloro empregado é um cloreto dum ácido polibásico.

6. Um processo, tal como reivindicado em qualquer dos pontos característicos 1, 2 ou 3, de acôrdo com o qual o composto reativo de cloro empregado é um cloreto dum elemento não metálico.

7. Um processo para o tratamento de artigos moldados ou enformados, substancialmente como acima descrito, com referência aos exemplos.

8. Artigos moldados ou enformados de proteina, quando tratados pelo processo reivindicado em qualquer dos pontos característicos precedentes.

Termo n. 20.953, de 18 de junho de 1938

Standard Electrica S. A. — Rio

Pontos característicos da invenção de: aperfeiçoamentos em sistema de sinais — "Priv. de Inv."

1 — Um sistema de sinais no qual as variações de amplitude, fase e|ou polarização de uma onda ou de corrente elétrica direta são empregadas para definirem pontos de tempo, escolhidos de tal modo que o intervalo entre pares sucessivos de tais variações é uma função de valor instantâneo, em momentos sucessivos, da amplitude ou outra característica da forma da onda a ser transmitida.

2 — Um sistema de sinalização de acordo com o ponto 1, conjuntamente com um sistema receptor no qual as variações recebidas são usadas para reconstituirem substancialmente a forma da onda a ser transmitida.

3 — Um sistema de sinalização de acordo com o ponto 1, no qual o período entre os momentos sucessivos correspondentes à amplitude instantânea transmitida ou outra característica da forma de onda é menor que o período da frequência mais alta da forma de onda a ser transmitida.

4 — Um sistema de sinais de acordo com o ponto 2, no qual o período entre momentos sucessivos correspondentes à amplitude instantânea transmitida ou característica da forma da onda é menor que o período da frequência mais alta da forma de onda a ser transmitida.

5 — Um sistema de sinais de acordo com os pontos 1, 2, 3 ou 4, no qual o primeiro de um par de variações é um aumento de amplitude e o segundo de um par de variações é um retorno à amplitude original, voltem ou não os valores originais a frequência e|ou fase.

6 — Um sistema de sinais de acordo com os pontos 1, 2, 3 ou 4, no qual o primeirod o par de variações é uma redução de amplitude e o segundo é um retorno à amplitude original, voltem ou não aos valores originais a frequência e|ou fase.

7 — Um sistema de sinalização de acordo com os pontos 1, 2, 3 ou 4, no qual uma ou ambas as variações que definem o intervalo de tempo são impulsos de curta duração comparada com o intervalo de tempo entre o par de mudanças.

8 — Um sistema de sinalização de acordo com qualquer dos pontos precedentes caracterizado pela provisão de um receptor que inclue um dispositivo de gatilho adaptado a tornar o receptor normalmente insensível tanto a sinais de pequena amplitude como nos ruídos, tornando porém ativo o dito receptor para variações de amplitude, variações de frequência, variações de fase e|ou variações de polarização que ficam acima de um valor predeterminado.

9 — Um sistema de sinalização de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado pela provisão de um receptor que inclue um dispositivo de gatilho adaptado a tornar o receptor normalmente insensivel tanto aos sinais de pequena amplitude como aos ruidos, porem tornando o receptor ativo para impulsos, cuja amplitude fica acima de um valor predeterminado.

10 — Um sistema de sinalização de acordo com o ponto 9, no qual o dispositivo de gatilho é um dispositivo de dupla estabilidade de forma tal, que o primeiro de cada par de impulsos muda a posição de equilíbrio da posição 1 para a posição 2 e o segundo de cada par de impulsos muda a posição de equilíbrio da posição 2 para a posição 1.

11 — Um sistema de sinais de acordo com o ponto 10, no qual ha uma diferença predeterminada na forma entre os impulsos 1 e 2 de cada par, conjuntamente com dispositivos adequados no receptor por meio dos quais o impulso 1 muda sempre a posição de estabilidade do receptor, da posição de equilíbrio 1 para a posição de equilíbrio 2, porem nunca da posição de equilíbrio 2 para a posição de equilíbrio 1, e ou o impulso 2 muda sempre a estabilidade da posição de equilíbrio 2 para a posição 1, porem nunca da posição 1 para a posição 2.

12 — Um sistema de sinais de acordo com o ponto 11, no qual a diferença da forma entre os impulsos 1 e 2 é uma diferença de amplitude.

13 — Um sistema de sinais de acordo com o ponto 7, no qual os curtos impulsos são gerados por excitação de choque de um circuito ou circuitos de periodicidade definida.

14 — Um sistema de sinalização de acordo com o ponto 13, no qual a periodicidade é definida pelo período de um circuito sintonizado ou circuitos ou de dispositivos eletrônicos tais como tubos Barkhausen ou magnetrons.

15 — Um sistema de sinalização de acordo com qualquer dos pontos precedentes, no qual um dispositivo multi-vibrador é provido no transmissor e adaptado a prover os impulsos de duração variavel que representam a onda modulada.

16 — Um sistema de sinalização de acordo com um ou mais dos pontos precedentes no qual as válvulas de força empregadas são providas de catodos de alta emissão por meio dos quais a capacidade em lidar com energia instantanea é grandemente aumentada para uma dada capacidade de dissipação de energia.

17 — Um sistema de sinalização de acordo com o ponto 1, no qual entre duas mudanças que formam um par, outras mudanças podem ser transmitidas em relação a outros canais de comunicação.

18 — Um sistema de sinais de acordo com o ponto 1, no qual entre pares de mudanças relacionadas a um canal de comunicação, pares são intercalados em relação a outros canais de comunicação.

19 — Um sistema de sinalização de acordo com os pontos 17 e 18 no qual o receptor é dividido em uma pluralidade de ramificações e dispositivos são providos para suprimir em qualquer das ramificações todas as mudanças excepto as que se relacionam a um dado canal de comunicação.

20 — Um sistema de sinalização de acordo com o ponto 13, no qual são providos dispositivos no transmissor por meio dos quais a faixa de frequência da onda produzida pela excitação de choque é automaticamente estabilizada entre limites desejados de frequência por meio de um dispositivo muito estavel em frequência, tal como um cristal de quartzo.

21 — Um sistema elétrico de sinais no qual é provido um dispositivo para transmitir impulsos de forma retangular de onda a uma frequência constante mais elevada que a frequência de sinal mais elevada, sendo a largura ou duração de cada impulso proporcional á amplitude instantanea da onda de sinal no momento em que o impulso considerado deve ser transmitido.

22 — Um sistema elétrico de sinais no qual um dispositivo é provido para transmitir pares sucessivos de impulsos, sendo o intervalo de tempo entre os impulsos proporcional á amplitude instantanea da onda de sinal no momento em que os impulsos do par em consideração devem ser transmitidos.

A requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, o correspondente pedido de prioridade depositado na Repartição de Patentes da França em 18 de junho de 1937, sob n. 416.678.

(C. 4.887—30-6-38—10$200.)

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acôrdo com o art. 91 do Regulamento vigente (Dec. n. 16.264, de 1923 Parágrafo unico. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento de pedido Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 60.273 de 25-6-38

IRMAOS GOULART & COMP. — Capital Federal

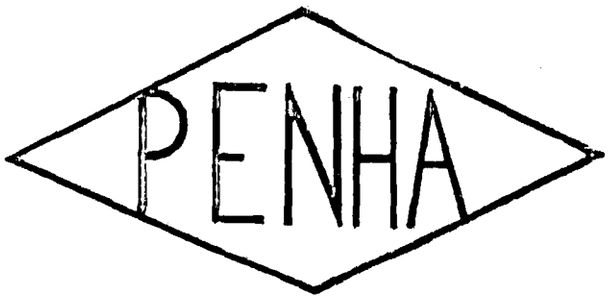

Classe 41 — Presuntos, mortadelas, salame, linguiça, salsicha, língua defumada, carnes salgadas, carnes em conservas e lombo

Termo n. 60.274 de 25-6-38

ALBERTO VIEIRA — Friburgo — Est. do Rio

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 60.276 de 25-6-38

GUILHERME KAMMENBERG LTDA. — São Paulo

Classe 41 — Café

Termo n. 60.277 de 25-6-38

VIUVA CORNELIO VAN HECK — Porto Alegre — Rio Grande do S.

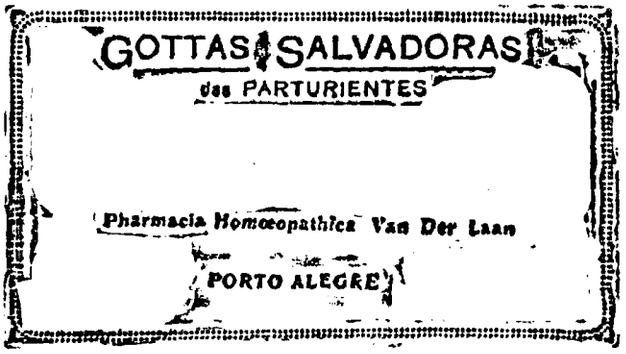

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 60.278 de 25-6-38

JOSÉ LIMA DE ABREU SOBRINHO — Belo Horizonte — Estado de Minas

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 60.279 de 25-6-38

COMPANHIA NACIONAL DE FUMOS E CIGARROS, S. A. — Capital Federal

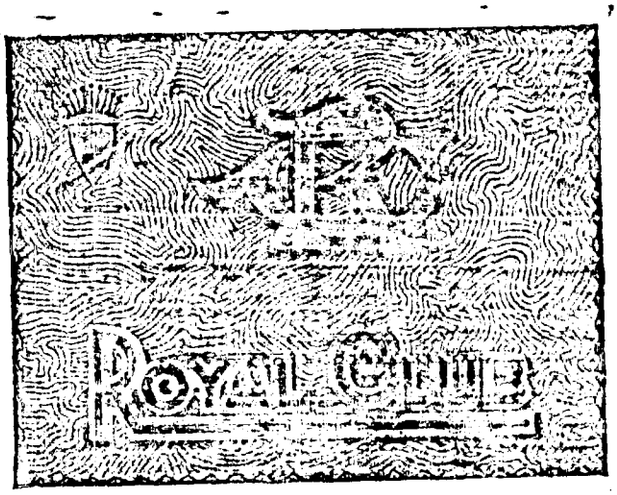

Classe 44 — Tabaco manufaturado ou não, inclusive charutos e cigarros (RENOVAÇÃO)

Termo n. 60.280 de 25-6-38

M. GIESTA & SOARES — Capital Federal

Classe 1 — Água rás, álcool desnaturado e puro, dissolventes para reticar incrustantes e vernizes, goma laca preparada, matérias corantes animais, minerais e vegetais, mordentes, negro animal, de fumo e de berlim preparações para diluir tintas, bronzear, impedir a corrosão de metais, oxalear e químicas para indústria, tintas a água, álcool, esmaltes opacas e a óleo, vernizes de laca, resinas e xarão.

Termo n. 60.281 de 25-6-38

M. FERREIRA JORGE & COMP. — Campinas — Est. de S. Paulo

Classe 41 — Café em pó ou torrado (RENOVAÇÃO)

Termo n. 60.282 de 25-6-38

SCARMAGNAN & COMP. LTDA — São Paulo

Classe 42 — Vinhos, cervejas, cognacs, licores, bitter, brandy, fernet, kummel, kirsch, rum, aguardente, bagaceira, vinho vermoute, vinho quinado e gins.

Termos ns. 60.283 e 60.284, de 27-6-38

A. B. Pereira & Comp. — Capital Federal

Classe 36 — Calçados

Classe 36 — Título

Termo n. 60.286, de 27-6-38

Colas Cruzeiro Limitada — Cruzeiro — Estado de São Paulo

Classe 4 — Caseina colas e derivados

Termo n. 60.287, de 27-6-38

Fábrica de Calçado Helena Ltda. — Capital Federal

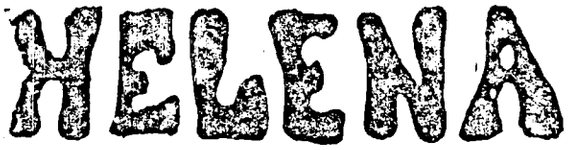

Classe 36 — Calçados

Termo n. 60.288, de 27-6-38

J. Goulart Machado & Comp. Ltda. — Capital Federal

Classe 41 — Condimento

Termo n. 60.289, de 27-6-38

J. Goulart Machado & Comp. Ltda. — Capital Federal

Classe 41 — Condimento

Termo n. 60.290, de 27-6-38

Th. Nielsen & Comp. — Esteves — Estado do Rio

Classe 41 — Laticinios em geral

Termo n. 60.291, de 27-6-38

Russell Chemical S|A. — Capital Federal

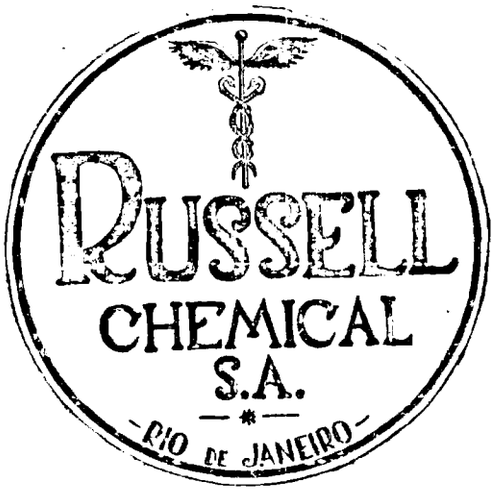

Classe 3 — Produtos farmaceuticos

Termo n. 60.292, de 27-6-38

Clodoveu Augusto de Morais — Capital Federal

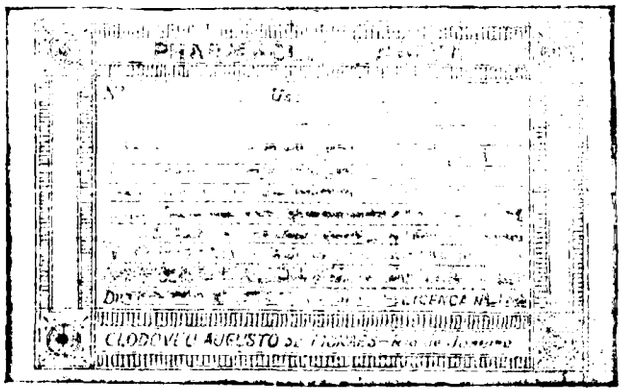

Classe 3 — Produtos da classe (Renovação)

Termo n. 60.293, de 27-6-38

Laboratório Paulista de Medicamentos Ltda. — São Paulo

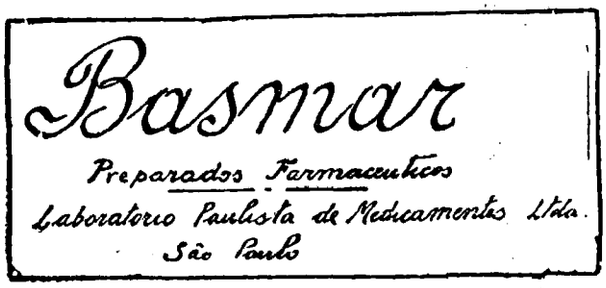

Classe 3 — Produtos da classe

Termo n. 60.294, de 27-6-38

Ubaldo Massara & Comp. Ltda. — São Paulo

Classe 3 — Preparado farmaceutico

Termo n. 60.295, de 27-6-38

João Reinaldo, Coutinho & Comp. — Capital Federal

Classe 37 — Lenços

Termo n. 60.296, de 27-6-38

The Dental Manufacturing Company Limited — Londres — Inglaterra

LUMITEX

Classe 10 — Dentes artificiais

Termo n. 60.297, de 27-6-38
Vivaldi & Suguino — São Paulo

Classe 6 — Aquecedores e fogões

Termo n. 60.298, de 27-6-38
José Gonçalves da Silva Portugal — Capital Federal

Classe 12 — Artigos de metal não incluidos em outras classes tais como torneiras válvulas, sifões, aquecedores para banheiros, chuveiros, duchas e outros.

Termo n. 60.299, de 27-6-38
Perfumarias Phebo Limitada — Belém — Estado do Pará

Classe 48 — Extratos, loções, brilhantinas, óleos perfumados, esmaltes e pós para unhas, agua de quina, de alfazema, e de lavanda, talcos perfumados, sabões e sabonetes perfumados, agua de colonia, batons para os labios, cremes perfumados, rouge, pós de arroz, pastas e pós para dentes, cosmeticos, dentrificios, agua perfumada para toilette, escovas para dentes e para cabelo e pentes.

Termo n. 60.300, de 27-6-38
Perfumarias Phebo Ltda. — Belém — Estado do Pará

Classe 48 — Os mesmos artigos mencionados no termo n. 60.299

Termo n. 60.301, de 27-6-38
Perfumarias Phebo Ltda. — Belém, Estado do Pará

Classe 48 — Os mesmos artigos mencionados no termo n. 60.299

Termo n. 60.305, de 27-6-38
Socony-Vacuum Oil Company, Incorporated — Estados Unidos da América

Classe 47 — óleos lubrificantes e combustiveis de petróleo para máquinas

Termo n. 60.306, de 27-6-38
Nunes Vieira — Campos, Estado do Rio

Classe 41 — Alpiste, vinagre, farelo, alho, cereais, farinhas, carnes frescas secas, salgadas e em conservas, salames, salsichas, bacalháus, mortadelas, linguas, presuntos, linguiças, paios, banha, manteiga margarina, chá, herva-mate, cacáu, chocolate, condimentos, doces conservas alimentícias, toucinho, ovos, frutas, peixes, mariscos, moluscos, extratos de carne, geléas, legumes, gorduras, produtos de laticínios, queijos, sal, ovas, pickles, batatas, cebolas, cangica, passoca, arrôs, molho, amendoim, cocos; azeitonas, frutas secas em conserva, leite, massas alimentícias, massa de tomate, bonbons, balas, biscoitos, fermentos, farinha de trigo, canela, pimenta, aveia, coalhos, ervilhas e temperos.

Termo n. 60.307, de 27-6-38
Chicre Azer Maluf — São Paulo

Classe 29 — Tecidos de seda em peça

Termo n. 60.308, de 27-6-38
Chicre Azer Maluf — São Paulo

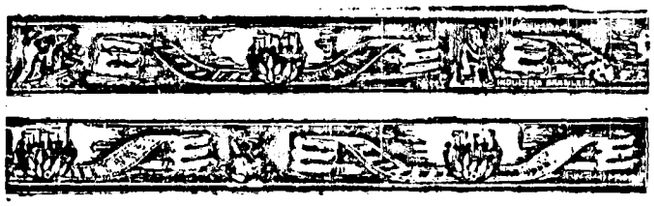

Classe 29 — Tecidos de seda em peça

Termo n. 60.309 de 27-6-38
Chicre Azer Maluf — São Paulo

GRETA

Classe 29 — Tecidos de seda em peça

Termo n. 60.312, de 27-6-38
Joaquim Alves de Araujo Pereira de Vasconcelos — Goiana, Estado de Pernambuco

BIOFORTIL
J. Alves de Vasconcelos
Pernambuco

Classe 3 — Preparado para ser usado na medicina e na farmácia

Termo n. 60.313, de 27-6-38
Joaquim C. Guimarães — Leopoldina, Estado de Minas

NÉOCHOLAGÓL
JOAQUIM C. GUIMARÃES
LEOPOLDINA - MINAS GERAES

Classe 3 — Preparado para ser usado na medicina e na farmácia

Termo n. 60.314, de 27-6-38
Joaquim Alves de Araujo Pereira de Vasconcelos — Goiana, Estado de Pernambuco

Classe 3 — Preparado para ser usado na medicina e na farmácia

TITULOS DE ESTABELECIMENTOS, NOMES COMERCIAIS E INSIGNIAS

Termo n. 60.275 de 25-6-38
CHICRE AZER MALUF — São Paulo

Classe 23 e 26 — Título

Termo n. 60.285, de 27-6-38
Paulo Joaquim dos Reis — Capital Federal

ACOUGUE FLUMINENSE

Classe 41 — Título

Termo n. 60.302 de 27-6-38
Instituto Técnico de Propaganda e Controle S. A. — Capital Federal

INSTITUTO TECHNICO
DE PROPAGANDA E CONTROLE S.A.

Nome comercial

Termo n. 60.303 ,de 27-6-38
Barbosa & Comp. — Fortaleza, Estado do Ceará

Classes 8, 21, 47 e 60 — Título

Termo n. 60.220, de 23-6-38

T. A. R. Limitada (Sociedade Técnica de Anúncios e Representações) — Porto Alegre — Rio Grande do Sul

STAR Limitada
SOCIEDADE TECHNICA DE ANNUNCIOS E REPRESENTAÇÕES

Nome comercial

Termo n. 60.225, de 23-6-38

Estabelecimentos Silmar Ltda. — São Paulo

INSTITUTO DE BELLEZA BERLIM

Classe 60 — Título

Termo n. 60.226, de 23-6-38

Humberto Alfredo Pucca — São Paulo

INSTITUTO DE SCIENCIAS E LETRAS

Classe 60 — Título

Termo n. 60.249, de 23-6-38

H. F. Santoro — Capital Federal

Papelaria Central

Classes 17 e 38 — Título

Têrmo n. 60.266 de 24-6-38

A. F. Fragata — Capital Federal

"A MALA BRASIL"

Classes 11, 35 e 60 — Título

Alfredo Ramos Segundo — Capital Federal

Averanista

Classe 36 — Título

Termo n. 60.304, de 27-6-38

Benedito Dias — Belo Horizonte, Estado de Minas

INFANTIL

Classes 36 e 37 — Título

Termo n. 60.310, de 27-6-38

Abel Rodrigues da Costa & Comp. Ltda. — Capital Federal

GRANDE AÇOUGUE DA LAPA

Classe 41 — Título

Termo n. 60.311, de 27-6-38

Abel Rodrigues da Costa & Comp. Ltda. — Capital Federal

AÇOUGUE UNIVERSAL

Classe 41 — Título

Termo n. 60.315 de 27-6-38

Manuel Muniz Machado — Capital Federal

TALHO CENTRAL

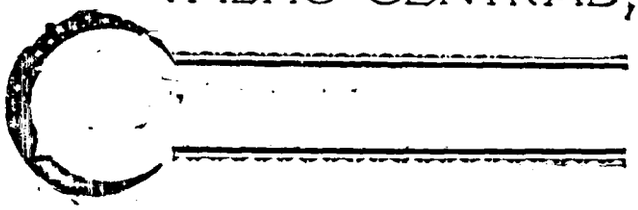

Classe 41 — Título

TÊRMOS ANTERIORES

Têrmo 49.918 de 3-3-37

J. Torres — São Paulo

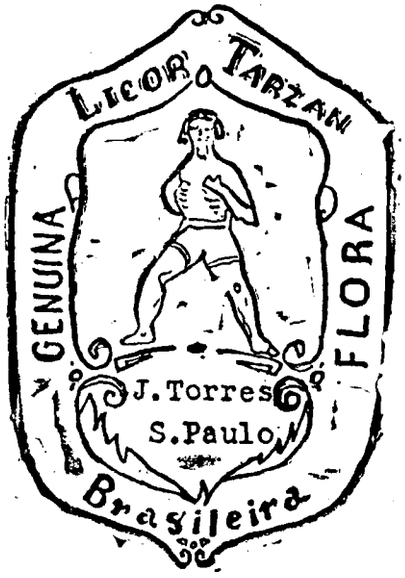

Classe 1 — Preparado para ser usado na medicina e na farmácia.

Preço do número de hoje 1$000

IMPRENSA NACIONAL — INDUSTRIA DO JORNAL
PRAÇA MARECHAL ÂNCORA — PONTA DO CALABOUÇO